

CARLOS EDUARDO MOREIRA DE ARAÚJO

CÁRCERES IMPERIAIS:

A Casa de Correção do Rio de Janeiro. Seus detentos e o sistema prisional no
Império, 1830 - 1861.

Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de
História do Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas da Universidade Estadual de Campinas sob
a orientação da Prof. Dr. Sidney Chalhoub

Este exemplar corresponde à redação final
da Tese defendida e aprovada pela
Comissão Julgadora em 19/02/2009.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Sidney Chalhoub (orientador)

Prof. Dr. Robert Wayne Andrew Slenes

Prof. Dr. Flávio dos Santos Gomes

Profa. Dra. Lúcia Maria Paschoal Guimarães

Prof. Dr. Jefferson Cano

Profa. Dra. Silvia Hunold Lara (suplente)

Prof. Dr. Fernando Teixeira (suplente)

Prof. Dr. Álvaro Pereira do Nascimento (suplente)

FEVEREIRO / 2009

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA
BIBLIOTECA DO IFCH - UNICAMP**

Ar12c **Araújo, Carlos Eduardo Moreira de**
Cárceres imperiais: a Casa de Correção do Rio de Janeiro.
Seus detentos e o sistema prisional no Império, 1830-1861 / Carlos
Eduardo Moreira de Araújo . - Campinas, SP : [s. n.], 2009.

Orientador: Sidney Chalhoub.
Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas,
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Prisões – Rio de Janeiro – 1830-1861. 2. Casas de correção.
3. Libertos (Escravos). I. Chalhoub, Sydney. II. Universidade
Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.
III.Título.

msh/ifch

Título em inglês: Imperial prisons: the House of Correction of Rio de Janeiro.
Its prisoners and the prison system during the empire, 1830-
1861.

Palavras chaves em inglês (keywords) : Prisons – Rio de Janeiro – 1830-1861
Correctional institutions
Freed slaves

Área de Concentração: História Social

Titulação: Doutor História

Banca examinadora: Sidney Chalhoub, Robert W. Slenes, Flavio dos Santos
Gomes, Lúcia Maria Paschoal Guimarães, Jefferson
Cano.

Data da defesa: 19/02/2009

Programa de Pós-Graduação: História

RESUMO

A presente tese analisa a construção da primeira prisão com trabalho do império brasileiro: a Casa de Correção do Rio de Janeiro. Tentamos fornecer um outro olhar para o tema das prisões no Brasil, fazendo mais uma história institucional e dos trabalhadores que ergueram o primeiro complexo prisional do país, e menos uma análise das questões que envolveram os debates em torno do clássico *Vigiar e Punir* de Michael Foucault. O filósofo francês examinou as relações entre os modos de exercício do poder, a constituição dos saberes e o estabelecimento da verdade, apontando a passagem da punição do corpo para a alma dos condenados em fins do século XVIII e início do XIX na Europa. Embora o Brasil abrigasse inúmeros estudiosos das novas formas de punir disponíveis no velho continente naquele momento, a vigência da escravidão alterou profundamente a implantação desse novo tipo de punição. Aqui, o suplício e a prisão com trabalho conviveram lado a lado até o final do século XIX. Como a idéia era escrever a história da primeira prisão com trabalho do Brasil, iniciamos a abordagem no período regencial, quando teve início o processo de construção da nova penitenciária a partir da mobilização da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional*. Nesse momento surge também uma nova categoria jurídica no país, os africanos livres. Estes últimos, somados aos escravos, sentenciados, homens livres e libertos foram os grandes responsáveis pela construção da primeira Casa de Correção do Brasil.

Palavras-Chave: Prisões; Casa de Correção; Rio de Janeiro; Africanos Livres.

ABSTRACT

This dissertation analyses the construction of the first penitentiary made by the Brazilian Empire: The House of Correction of Rio de Janeiro. In doing so, I seek to offer a new perspective on the question of prisons in Brazil. Thus this text deals more with the history of the institutions and workers that built the first penitentiary of the country, and less with the issues that involved the debates on the classic “*Surveiller et punir*” written by Michael Foucault. The French Philosopher has analysed the relations between the way public institutions operate and the constitution of a new knowledge regarding discipline and

punishment in 18th and 19th- century Europe. In Brazil, however, the existence of slavery created problems for the implementation of a concept of punishment that emphasized the reformation of the individual instead of physical retaliation on his/her body. My approach in this dissertation is to tell a history of the construction and establishment of the House of Correction in Rio as a chapter in the social of history of labor in the country. Thus I start out with the initial debates about the subject in the 1830s and move on to deal with the experience of workers –*africanos livres* (Africans freed due to the illegal slave trade), slaves, free workers, prisoners- during the construction of the penitentiary and the first years after its opening.

Keywords: Prisons, House of Correction, Rio de Janeiro, Free Africans.

Dedico a Luiza Machado Moreira
(in memoriam)

“Mãe com açúcar”, de quem ouvi muitas histórias.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que contribuíram nessa longa e difícil caminhada que é a produção uma tese. Seja apontando caminhos, sugerindo bibliografias, ouvindo angústias, ou simplesmente não entendendo nada do que eu fazia, mas ainda sim, dando força. Sendo assim, obrigado de antemão a todos, para o caso de algum esquecimento.

Os primeiros agradecimentos vão para minha família. Todos, sem exceção, estão felizes por eu FINALMENTE terminar esta tese, a grande responsável pelas minhas ausências. Minhas “mães” Luci e Kátia, a minha tia Teresa, Renata, William, Mônica, Bárbara, Monique, os pequenos Enzo e Allegra e, em especial, Edilson Binote pela mão amiga em todas as horas. A vocês meu muito obrigado. Acho que, por enquanto, não estarei tão ausente.

A CAPES que financiou a pesquisa com a concessão de bolsa de estudo.

Nos últimos dez anos, fui ao Arquivo Nacional com tanta frequência que, mais um pouco, faria parte do seu acervo, com direito a placa de patrimônio e tudo. A pesquisa me permitiu fazer grandes amigos: Rosane Coutinho, Joyce Roehrs, Valéria Morse, Maria Helena S. Miranda, Carla Lopes e Rogério Masala. Sou grato pela paciência. Um obrigado especial ao amigo Sátiro Nunes pelas dicas de pesquisa e pelas conversas, dentro e fora da sala de consulta. Pode aguardar, pois já estou pensando na próxima pesquisa.

Aos amigos, que fiz ao longo de toda a caminhada até o doutorado. Começando pelos meus dois grandes mestres, Flávio e Carlos Eugênio, responsáveis pelos primeiros ensinamentos no ofício (e por que não na arte) de fazer História. Espero ter correspondido às suas expectativas. Cada um, à sua maneira, esteve sempre ao meu lado, incentivando nos momentos de esmorecimento, e “puxando as orelhas” na hora certa.

Ao amigo Eduardo Cavalcante. Tenho uma dívida eterna com ele. Dizem que o trabalho de pesquisa e escrita costuma ser algo solitário. Comigo foi diferente. Eduardo leu toda a tese “em pedaços”, corrigiu, discutiu, indagou, passou referências e dicas de documentos sensacionais. Espero um dia poder retribuir da mesma forma.

Sou grato ao incentivo dado pelos amigos Beatriz Kushnir, Márcia Borges, Viviane Lontra, Marilene Sant’ Anna, Flávio de Sá C. Albuquerque Neto, Luiz Alberto Couceiro,

Rejane Valvano, Mônica Selvatici, Paula Argolo, Vivian Zampa, Andréa Pessanha, Juliana Farias, Giovanna Xavier Côrtes e Cláudio Estevam.

Ao chegar à Unicamp fiz tantos amigos que o desgaste do trajeto Rio – Campinas foi substituído pelo prazer de suas companhias: Karoline Carula, Renilson Rosa Ribeiro, Karen Fernanda Rodrigues de Souza, Adilton Martins, Glaydson José da Silva, Paula Christina Bin Nomelini, Cláudio Carlan, Gláucia Fraccaro e Samuel Fernando de Souza. Franquearam suas casas, alegrias, um lugar à mesa da cerveja, do café ou mesmo no “bandeirão”. Obrigado companheiros, estejam certos que, de uma forma ou de outra, estarei sempre com vocês.

O doutorado me reservou uma grata surpresa. Construí laços de amizade que serão eternos. Os *malungos* Marcelo Mac Cord, Jonis Freire, Robério Santos Souza e Karoline Carula compartilharam alegrias, tristezas, angústias, euforias, incertezas, risadas, piadas, bibliografias, análises, correções de textos, incentivos, horas ao telefone, na internet ... Resumindo, em todos os momentos dessa jornada eles estiveram ali, firmes ao meu lado. Formamos uma “Diretoria” que nesse final esteve reunida, concentrada, vivendo as últimas angústias e incertezas quanto ao futuro. Como aconteceu nesses cinco anos, estaremos sempre juntos.

Aprendi muito na linha de pesquisa em História Social da Cultura. Nunca imaginei ser aluno da “bibliografia” que leio com encanto desde a graduação. Meus agradecimentos especiais a Sílvia Hunold Lara e Robert W. Slenes. Discutiram meu projeto de pesquisa no início do processo, participaram da qualificação e deram dicas que procurei incorporar ao trabalho. Espero ter conseguido dar conta de tudo.

Quando entrei na graduação, em 1997, queria estudar História Antiga. O Egito e suas pirâmides e múmias me fascinavam. Com o avançar do curso fui descobrindo que a História do Brasil também possuía seus encantos. No curso do professor Flávio dos Santos Gomes fui apresentado a um livro chamado *Visões da Liberdade*. Nessa época sabia muito pouco sobre abordagem de fontes, ferramentas teóricas ou debates historiográficos. Todas essas qualidades da obra percebi depois. Naquele momento eu só queria saber mais sobre a escravidão negra no Brasil. Graças ao fascínio gerado por essa leitura, hoje estou aqui, terminando este trabalho.

Essa pequena história nunca foi contada ao meu orientador. Nem sei exatamente por que. Depois de uma tentativa frustrada no mestrado, consegui sua orientação no doutorado. As primeiras conversas sobre pesquisas e fontes, onde foram alterados os rumos do projeto inicial, foram fundamentais para a execução desta tese. Na fase final de redação, corrigiu os capítulos, “encontrou” as crases e vírgulas perdidas e se irritou um pouco com o excesso de adjetivos dados a um ou outro personagem pesquisado. Depois disso tudo, só posso dizer: Obrigado Sidney!

SUMÁRIO

Introdução	01
1. A Regência e as Prisões. As tentativas de instituição da ordem pública, 1831 – 1840.-	15
1.1. Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro: projetando a nova ordem pública, 1831 – 1832.	23
1.2. Narrativas do Caos: As prisões nos Relatórios Ministeriais, 1831 – 1840.	35
2. Construindo um Império de Grades. Detentos e trabalhadores na Casa de Correção do Rio de Janeiro, 1834 – 1850.	95
2.1. A Casa de Correção e outros trabalhadores: Sentenciados, Galés, Escravos do Calabouço e Trabalhadores livres	106
2.2. Euzébio de Queiroz: experiência a serviço das prisões	126
2.3. Abrindo as portas e fechando as celas: a gestão Miranda Falcão	161
3. Africanos Livres: um mal necessário, imprescindível!	181
3.1. A rebeldia no papel: o manifesto dos presos sentenciados e africanos livres da Casa de Correção.....	194
4. A Casa de Correção da Corte: inaugurando um projeto inacabado	235
4.1 O Diretor Ausente: a Casa de Correção sem Miranda Falcão, 1852 – 1854	270
4.2 O Retorno do Falcão: A Casa de Correção entre 1854 – 1861.....	292
Conclusão	317
Fontes	321
Bibliografia	324

Lista de Figuras, Tabelas e Quadros.

FIGURAS

FIGURA 1	Planta da Casa de Correção da Corte. Proposta pela Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do Rio de Janeiro, 1831. -----	31
FIGURA 2	Planta Oficial da Casa de Correção da Corte -----	101

TABELAS

TABELA 1	Relação dos Réus executados no Brasil no ano de 1838. -----	80
TABELA 2	Réus sentenciados que recorreram ao Poder Moderador, 1838 e 1839. -----	88
A)	Condição Jurídica	
B)	Escravos / Nacionalidade	
TABELA 3	Escravos existentes na prisão do Calabouço e suas ocupações na Casa de Correção da Corte em 1849. -----	120
TABELA 4	Alimentação distribuída nos dias de serviço a sentenciados e africanos livres na Casa de Correção, 1845 e 1848. -----	130
TABELA 5	Comparação entre a alimentação distribuída em ocasiões especiais e dias de serviço aos sentenciados e africanos livres da Casa de Correção, 1845. -----	132
TABELA 6	Mapa do movimento na Enfermaria da Casa de Correção em julho de 1846. -----	155
TABELA 7	Sentenciados entrados na Enfermaria em abril e maio de 1851. -----	267
TABELA 8	Sentenciados atendidos na Enfermaria e número de mortes, 1850 – 1853. -----	291

QUADROS

QUADRO 1	Divisão Criminal: Disciplina e Trabalho na 1ª. Classe	245
QUADRO 2	Divisão Criminal: Disciplina e Trabalho na 2ª. Classe	246
QUADRO 3	Divisão Criminal: Disciplina e Trabalho na 3ª. Classe	247
QUADRO 4	Penas Disciplinares	250

INTRODUÇÃO

Ser um detento em qualquer época é uma dura experiência a ser enfrentada por homens, mulheres e até por crianças. No Brasil do século XIX, no alvorecer do império, ser detento no Rio de Janeiro entre 1834 e 1850 significava sobreviver à “sentina de todos os vícios”, conhecida como Aljube, ao isolamento da prisão insular de Santa Bárbara ou trabalhar no canteiro de obras estabelecido numa então bucólica chácara no bairro do Catumbi, freguesia de Santana. Nesse local foi construído o primeiro complexo penitenciário do império: a Casa de Correção do Rio de Janeiro

A construção dessa prisão foi considerada pelos membros da *Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional* o passaporte de entrada do país no mundo considerado “civilizado”. Uma tentativa de igualar os cárceres brasileiros aos erguidos na Europa e nos Estados Unidos, modelos de punição disponíveis naquele momento. Acompanharemos no capítulo 1, “A Regência e as Prisões. As tentativas de instituição da ordem pública, 1831 – 1840” a trajetória dos membros da referida *Sociedade* no afã de manter a ordem pública e as hierarquias sociais, utilizando-se para isso da forte influência que possuía junto ao governo regencial.

O primeiro grupo de sessenta condenados à prisão com trabalho chegou ao canteiro de obras em janeiro de 1834. Contudo, não foram os únicos que participaram desta empreitada. Africanos livres, escravos (alugados ou presos por fugidos), trabalhadores livres (artífices e mestres), e ainda os considerados “vadios e desordeiros” foram utilizados na execução do projeto. Uma torre central e quatro raios com dois pavimentos cada. Além de oficinas onde seriam desenvolvidos os trabalhos para os quais os criminosos haviam sido sentenciados, seguindo as determinações do Código Criminal de 1830.¹

A construção da Casa de Correção do Rio de Janeiro está inserida num processo de mudança no paradigma das punições no Brasil. A nova penitenciária deveria ser o local destinado ao cumprimento de penas que visavam – a princípio - transformar, através do trabalho, o criminoso em um cidadão “probo e laborioso”. Deveria também servir de coerção às classes populares que, à revelia das elites imperiais, haviam ganhado as ruas da capital participando ativamente da política no final do Primeiro Reinado.

¹ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1833, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1834 pelo Ministro Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1834. Fls. 19 e 20.

Após consumir altas somas do orçamento imperial durante os dezesseis anos de sua construção, a Casa de Correção foi oficialmente inaugurada em 1850, sem nenhum alarde ou comemoração. Dos quatro raios previstos no projeto original, apenas um deles estava concluído. Esse possuía dois pavimentos com capacidade para abrigar duzentos presos. Segundo o relatório do então ministro da Justiça Eusébio de Queiroz, a penitenciária contava, naquele momento, com sessenta sentenciados. Coincidentemente, o mesmo número de presos com os quais havia iniciado a sua construção de 1834. Queiroz decidiu dar por encerrada a obra, pois o que já estava concluído, “por alguns anos ainda [seriam] mais que suficientes”. Terminado o raio e as oficinas “na direção do nascente”, o ministro determinou que os esforços fossem concentrados na construção da muralha externa.²

Durante sua construção, analisada no capítulo 2, “Construindo um Império de Grades. Detentos e trabalhadores na Casa de Correção do Rio de Janeiro, 1834 – 1850”, a prisão imperial foi habitada por diversos indivíduos – criminosos ou não - que provocaram modificações no projeto original, na administração das obras e da própria prisão, na elaboração do regulamento e numa infinidade de pequenos assuntos que abrangiam o cotidiano de um cárcere no século XIX. Através da experiência vivida por esses homens e mulheres procuramos definir como suas ações alteraram os rumos e ditaram o ritmo das obras. Contudo, ao nos debruçarmos sobre as fontes algumas dificuldades se impuseram.

Segundo Michelle Perrot, “uma tripla muralha cerca [a história] dos prisioneiros: o analfabetismo (...) a instituição [prisional] recusa a palavra e esconde o escrito, quando não o destrói (...) e por fim a vergonha social, o estigma infligido pela prisão, recalcam o testemunho.” Além dessas dificuldades, os próprios ex-detentos colaboram para a dificuldade em se fazer uma história dos encarcerados: “ (...) a massa dos reclusos” enterra-se “no silêncio: quando libertados, só têm uma obsessão: fazer esquecer o passado, para serem ‘aceitos’”.³

Para vencer esses obstáculos, utilizamos um suporte teórico definido como “História vista de baixo”. Até meados do século XX, a tentativa de uma abordagem histórica das classes populares era considerada inacessível devido às dificuldades apresentadas por Perrot. Entretanto, muito se avançou nas pesquisas desses grupos sociais graças às importantes contribuições de E.P.

² Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1850, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em março de 1851 pelo Ministro Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851. Fls. 20.

³ PERROT, Michelle. *Os excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros*. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. pp. 238 - 239

Thompson, Eric Hobsbawm e George Rudé.⁴ Na historiografia européia, a “gente comum” passou a ser tratada como um agente histórico a partir dos movimentos revolucionários franceses de 1789. Todas as ações populares eram tidas pela maioria dos estudiosos como intromissões compulsivas não conscientes, não passavam de reações aos estímulos econômicos.⁵

Rudé, Thompson e Hobsbawm resgataram a agência desses homens e mulheres do povo, mostrando que as ações empreendidas por esses atores estavam imbuídas de uma lógica, faziam parte de uma luta política. Mais do que uma “reação”, eram “ações” pautadas na luta pelos seus interesses. Não trabalharemos com todas as classes ditas comuns, mas com uma classe muito especial: homens e mulheres que viveram a experiência do cárcere. Nesse sentido uma importante contribuição que Thompson é o conceito de “experiência” e como ela ajudou a conformar as classes sociais como um todo, e neste caso específico, os encarcerados.⁶

De acordo com Suzanne Desan, Thompson não definiu claramente o seu conceito de “experiência”, mas parece pressupor que a experiência é determinada pelo “ser social”, isto é, pelo lugar que se ocupa dentro da estrutura das relações humanas no mundo material. Entretanto, uma das grandes dificuldades neste tipo de abordagem, como já mencionado acima, é a quase ausência de registros produzidos pelos próprios sujeitos pesquisados.⁷

Durante o período de construção da Casa de Correção do Rio de Janeiro temos conhecimento de apenas um manifesto produzido em 1841 pelos sentenciados e africanos livres. Construir uma análise sobre a experiência dos encarcerados na primeira prisão com trabalho do Brasil baseados em apenas uma fonte seria inviável. Lançamos mão de outros documentos, tais como: ofícios administrativos, relatórios ministeriais, jornais e regulamentos, na tentativa que

⁴ RUDÉ, George. *A Multidão na História*. Estudos dos Movimentos Populares na França e na Inglaterra 1730 – 1848. Rio de Janeiro: Campus, 1991; HOBBSAWM, Eric. “A outra história – algumas reflexões”. In: KRANTZ, Frederick (org.) *A Outra História: ideologia e protesto popular nos séculos XVII a XIX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1990. pp.18 – 33; sobre a contribuição de E. P.Thompson temos as seguintes obras: *A Formação da Classe Operária. A árvore da Liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. Vol. 1; *As Peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas:Unicamp,1993. Coleção Textos Didáticos, n.10. pp.17 – 31; *Senhores & Caçadores: a origem da lei negra*. 2^a ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997; *Costumes em Comum*. Estudos sobre a Cultura Popular Tradicional. São Paulo: Cia das Letras, 1998.pp. 150 – 202.

⁵THOMPSON, E.P. “A Economia Moral da Multidão Inglesa no Século XVIII”. In: *Costumes em Comum*. Estudos sobre a Cultura Popular Tradicional. São Paulo: Cia das Letras, 1998.

⁶ “A consciência de classe é a forma como essas experiências são tratadas em termos culturais: encarnadas em tradições, sistemas de valores, idéias e formas institucionais”. THOMPSON, E. P. *A Formação da Classe Operária Inglesa. A árvore da liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. Vol.1. p. 10

⁷ DESAN, Suzane. “Massa, Comunidade e Ritual na Obra de E. P. Thompson e Natalie Davis”. In: HUNT, Lynn (org.) *A Nova História Cultural*. São Paulo: Martins Fontes, 1992. pp. 63 – 96. p. 73.

alcançarmos as ações (e reações) dos diversos tipos de trabalhadores que passaram por aquela penitenciária.

Ao optarmos pelo período de construção da Casa de Correção constatamos que os sentenciados não estiveram sozinhos nessa empreitada. Outros trabalhadores estiveram lado a lado com os detentos, modificando as bases do que seria uma reclusão penal. Diariamente, trabalhadores livres, escravos alugados, africanos livres e militares circulavam pelo complexo prisional sem estarem efetivamente presos. Vinham da cidade para trabalhar nas obras. Traziam informações do mundo exterior, derrubando um dos pilares da prisão moderna – o isolamento.

Entre os sentenciados e os grupos que entravam e saíam todos os dias da prisão estavam os africanos livres. Categoria surgida com a lei de 7 de novembro de 1831, esses africanos capturados no tráfico clandestino foram depositados, a partir de outubro de 1834, na penitenciária para dar maior dinâmica ao trabalho.⁸ Ao contrário dos “igualmente livres”, esses trabalhadores foram obrigados a conviver ao lado dos sentenciados sem terem cometido crime algum. Essa distorção jurídica trouxe conseqüências nas ações de controle desempenhadas pelas autoridades carcerárias e nas relações estabelecidas no interior da prisão, o que está contemplado no capítulo 3, “Africanos Livres: um mal necessário, imprescindível!”.

Em posse das ferramentas acima mencionadas, seguimos para a análise das fontes produzidas pelas autoridades envolvidas na administração da Casa de Correção da Corte entre 1850 e 1861. Utilizamos os ofícios trocados entre a Comissão Inspetora, o diretor da prisão e o ministério da Justiça, além dos seus relatórios apresentados à Câmara. Pouco antes desta apresentação, o diretor produzia uma descrição detalhada de como fora o serviço durante aquele ano. Esse documento passava pelo crivo da Comissão Inspetora e, ao ser aprovado, era encaminhado ao ministro que incluía essas informações em seu próprio relatório. Através do método de cruzamento de fontes conseguimos ir além dos relatórios oficiais.

A Casa de Correção do Rio de Janeiro durante a sua construção tornou-se um espaço privilegiado de análise do trabalho livre, escravo e penal no século XIX. Além disso, por se tratar de um importante empreendimento envolvido diretamente na construção do Estado imperial, esta prisão contou com a produção de uma farta documentação administrativa que se encontra preservada no Arquivo Nacional. Estas condições nos permitiram acompanhar o seu

⁸ Coleção de Leis do Brasil (doravante CLB). *Atos do Poder Legislativo*. Lei de 07 de Novembro de 1831. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875. pp. 182 – 184.

desenvolvimento da inauguração (1850) à década de 1860, analisado no capítulo 4, “A Casa de Correção da Corte: inaugurando um projeto inacabado”.

Antes de seguirmos adiante, é necessário fazer um balanço historiográfico sobre o estabelecimento da prisão com trabalho no Brasil, o que é de praxe em se tratando de um trabalho monográfico. Alguns estudos se dedicaram à Casa de Correção do Rio de Janeiro e de São Paulo, de sua origem até a década de 1890.⁹

Fernando Salla reconstruiu a história do encarceramento na cidade de São Paulo utilizando um vasto número de fontes que o ajudaram a traçar um painel completo dos cárceres. A herança colonial, a construção da prisão com trabalho de São Paulo, o tratamento dado pelo Estado Imperial aos cárceres paulistanos e os novos horizontes da detenção na República são analisados com um rigor acadêmico digno de nota.¹⁰ De acordo com o autor, as Casas de Correção do Rio de Janeiro e São Paulo “serviam de depósitos, melhor construídos e mais organizados, para um variado leque de indivíduos que lá eram recolhidos, envolvendo não só os condenados propriamente à pena de prisão com trabalho, mas também vadios, menores, órfãos, escravos e africanos livres”. Contudo, Salla não se ocupa em analisar a presença desse “variado leque de indivíduos.” Seu interesse está nas diretrizes dadas pelo Estado – Imperial e Republicano – ao sistema prisional e por que atualmente os problemas penitenciários não geram a formulação de políticas públicas neste setor.¹¹

Para o Rio de Janeiro, destacamos três trabalhos acadêmicos que se aproximam das questões propostas nesta tese. A dissertação de mestrado de Marilene Antunes Sant’Anna analisa o processo de origem da Casa de Correção do Rio de Janeiro, destacando as finalidades da instituição como um espaço para punição dos criminosos. A questão central é definir em que

⁹ Para uma discussão sobre o trabalho e a resistência dos encarcerados, ver PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. *Trabalho e resistência na penitenciária da Corte (1850 – 1876)*. Dissertação de Mestrado em História. Niterói: UFF, 2000. Aqui a autora utiliza basicamente os relatórios produzidos pelos diretores da Casa de Correção a partir de sua inauguração; para um amplo debate em torno do projeto que deu origem à Casa de Correção do Rio de Janeiro, ver SANT’ ANNA, Marilene Antunes. *De um lado, punir; de outro, reformar: projetos e impasse em torno da implantação da Casa de Correção e do Hospício de Pedro II no Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado. PPGHS / IFCS. UFRJ, 2002. Outras duas obras analisam essa prisão sob a perspectiva dos capoeiras sentenciados e africanos livres; ver: SOARES, Carlos Eugênio L. *Negregada Instituição: os capoeiras na Corte imperial, 1850 – 1890*. Rio de Janeiro: Access, 1998. SOARES, Carlos Eugênio L. *A Capoeira Escrava: e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro, 1808 – 1850*. Campinas: Editora da Unicamp/ CECULT, 2001.

¹⁰ SALLA, Fernando. *As prisões em São Paulo, 1822 – 1940*. São Paulo: Editora Annablume / FAPESP, 1999.

¹¹ SALLA, *As prisões em São Paulo*. Pág. 66. Salla aponta para as limitações inerentes ao tipo de fontes utilizadas, tais como relatórios dos diretores da Correção, os dados quantitativos sem regularidade e acima de tudo, confiabilidade, e os relatórios do Ministério da Justiça. Estes últimos não deixam transparecer os problemas ocorridos no interior das prisões.

medida a reforma moral dos loucos e criminosos preocupou “realmente” as elites e o poder público no Brasil durante as décadas de 1830 e 40.¹²

Como a autora se limitou ao campo das idéias e projetos, o indivíduo que emerge de sua análise, num primeiro momento, é aquele idealizado pelos juristas e médicos, o que não correspondia aos que passaram pela experiência do cárcere no Rio de Janeiro do século XIX. Entretanto, ao longo do trabalho consegue escapar dessa armadilha e tenta chegar mais próximo dos indivíduos encarcerados. Neste momento surge o dilema que marcou, segundo Sant’Anna, a Correção desde sua inauguração. Seria apenas uma penitenciária com a função de punir, intimidar e reformar os criminosos? Ou cumpriria a missão de amenizar o problema da vadiagem e mendicância na Corte, transformando estes homens em “cidadãos pacíficos e laboriosos.”?

A proposta do seu trabalho não era abordar os detentos e sim a distância entre o projeto e a prática carcerária na Corte. Por fim, conclui que a prisão falhou nesses dois propósitos. Seguimos algumas pistas apontadas por Marilene Sant’Anna, fazendo uso do resultado de seu esforço em acompanhar as discussões em torno da questão prisional no Brasil e no mundo no início do século XIX.¹³

Tendo como foco principal de análise a presiganga, Paloma Fonseca trabalha com as formas de punição utilizadas pela Marinha entre 1808 e 1831.¹⁴ O trabalho, o recrutamento forçado e o castigo corporal eram as formas de punição mais utilizadas pelas autoridades para o controle dos “grupos excluídos”. A autora aponta vários fatores para a utilização do recrutamento forçado, o principal deles seria a necessidade de controlar os tumultos ocorridos nas cidades costeiras.

Ao abordar a presença desses “grupos excluídos” na presiganga, o trabalho se aproxima da visão de Laura de Melo e Souza quanto à “desclassificação” dos livres pobres, para os quais o

¹² SANT’ ANNA, *De um lado, punir; de outro, reformar*.

¹³ “Por mais que as fontes oficiais (...) relutem em comentar sobre atos de resistência por parte dos prisioneiros (...), a verdade é que existiam fugas, revoltas, atos de insubordinação que traduziam uma súplica pela liberdade e uma nova maneira de se pensar a reintegração desses grupos na sociedade brasileira”. SANT’ ANNA, *De um lado, punir; de outro, reformar*. Pág. 123.

¹⁴ A presiganga era uma embarcação ancorada no Arsenal de Marinha da Corte e servia como prisão. Era o local onde os condenados a trabalhos forçados ou castigos no interior do Arsenal passavam a noite. Esses prisioneiros estavam sendo utilizados para a construção do Dique, uma obra de grandes proporções realizada na década de 1830. FONSECA, Paloma Siqueira. *A presiganga real (1808 – 1831): punições da Marinha, exclusão e distinção social*. Dissertação em História. UNB. Brasília, 2003.

navio prisão é um reduto: “(...) se havia alguma consciência de grupo entre eles, era muito escassa, pois grupos na presiganga não eram rígidos nem permanentes.”¹⁵

Paloma Fonseca trabalha com dois conceitos: *instituição total* e *disciplina*, aplicados com cuidado tendo sempre em vista as peculiaridades do processo histórico no qual a Marinha e a presiganga estavam inseridas. Segundo Goffman, as instituições por ele analisadas teriam a função de apagar as individualidades, ocorrendo uma *mortificação do eu*. Os internos são ‘nivelados’. As referências do internado, construídas no mundo externo e fonte de sua identidade, são violadas e substituídas por outras, condizentes ao ambiente interno. Para a autora, ocorria esse nivelamento nas várias categorias contidas nos “grupos de excluídos” existentes na presiganga.¹⁶

Considerando que os apenados recebiam o mesmo tipo de comida, seguiam os mesmos horários e usavam o mesmo fardamento, Fonseca identificou que a *mortificação do eu* ocorria tanto na unidade militar quanto no interior do navio-prisão. Sabemos que é uma característica da disciplina militar o nivelamento dos subalternos e a distinção dos oficiais através das patentes. Contudo, não podemos deixar de considerar que grande parte dos detentos do Arsenal e da presiganga não eram militares, estavam apenas submetidos à disciplina militar. A ocorrência de fugas constantes, por exemplo, nos leva a crer que esta *mortificação do eu* nas pessoas submetidas ao cárcere era muito mais uma abstração dos oficiais responsáveis pelo controle – ou da própria autora – do que um fato rotineiro do complexo prisional naval.

As constantes fugas ocorridas no Arsenal de Marinha são relatadas em detalhes, revelando a todo momento a presença dos que enfrentaram a disciplina militar, porém isto não leva à análise da experiência de tais fugitivos. Aparecem simplesmente como exceções à regra geral de normatização dos corpos “indóceis.”¹⁷

Embora esteja embasado teoricamente, não acreditamos que esse seja o melhor caminho para a análise dos diferentes grupos de detentos espalhados nos diversos cárceres da Corte no

¹⁵ FONSECA, *A presiganga real (1808 – 1831)*: punições da Marinha, exclusão e distinção social. Pág. 19.

¹⁶ Esses conceitos foram extraídos respectivamente de GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. 7^a ed. São Paulo: Perspectiva, 2001 e FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*: história da violência nas prisões. - 25^a edição - Petrópolis: Vozes, 2002.

¹⁷ As penas de trabalho e o recrutamento forçado serviam para enquadrar os grupos excluídos nos regimes disciplinares, tornando-os úteis. Como aponta a autora, “uma parte desses presos recusou tal enquadramento, resistindo de todas as formas possíveis (...) às duríssimas condições de vida que lhes eram impostas em nome da ordem e da proteção à sociedade, lutando pela própria liberdade”. FONSECA, *A presiganga real (1808 – 1831)*: punições da Marinha, exclusão e distinção social. Pág. 158.

século XIX. As autoridades responsáveis pelo controle desses homens e mulheres poderiam enxergá-los como sendo um grupo ‘nivelado’, uniforme. Estes, por sua vez, continuavam sendo escravos, libertos e livres pobres que naquele momento passavam pela experiência do cárcere. O que não quer dizer que tenham apagado ou substituído sua identidade por outra, imposta na prisão.

Outra dissertação de mestrado que tem como objeto a Casa de Correção da Corte é *Trabalho e Resistência na Penitenciária da Corte, 1850 – 1876* de Gláucia Tomaz Pessoa. Em sua introdução a autora destaca a falência do modelo atual de punição no Brasil e através do seu trabalho busca as respostas para tal deterioração utilizando para isso os relatórios de Miranda Falcão (1850 – 1861) e de Almeida Valle (1868 – 1876), diretores da Casa de Correção.¹⁸ Nessas fontes buscou a resistência dos prisioneiros ao trabalho nas oficinas e no interior do cárcere, mesmo ciente das limitações impostas pela documentação. O fato de ter optado quase que exclusivamente pelos relatórios da administração da Correção como fonte deixou uma lacuna importante para o conhecimento do primeiro centro de detenção construído no Império.¹⁹

A autora trabalha com o conceito de *resistência* a partir de Michelle Perrot e Patrícia O’ Brien para analisar o trabalho dos detentos nas oficinas. Devido à natureza das fontes e às questões propostas, o trabalho não consegue chegar ao seu objetivo restringindo-se aos homens livres que foram condenados à pena de prisão com trabalho. A rotina das oficinas, os homens que nela trabalhavam e a convivência destes com os outros detentos da Correção só aparecem quando brevemente citados pelos diretores da penitenciária.²⁰

Miranda Falcão caracterizou os sentenciados em seus relatórios como “preguiçosos e mandraços”. Isso porque muitos utilizavam o artifício de se declararem doentes para serem encaminhados para a enfermaria e assim dispensados do trabalho nas oficinas. Embora as estatísticas - pouco confiáveis - dos diretores evidenciem que houve um grande número de enfermos na penitenciária, não conseguimos definir através do trabalho de Gláucia Pessoa até que ponto os números expressam a resistência ao trabalho ou o precário estado de saúde dos detentos.

¹⁸ PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. *Trabalho e Resistência na Penitenciária da Corte, 1850- 1876*. Dissertação de Mestrado em História. UFF, 2000.

¹⁹ A documentação produzida pela Casa de Correção na sua rotina administrativa não foi pesquisada.

²⁰ PERROT, Michelle. *Os excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988 e O’BIEN, Patrícia. *The promise of punishment. Prisons in Nineteenth-Century France*. Princeton, N. J: Princeton University Press, 1982.

O maior destaque de *Trabalho e Resistência na Penitenciária da Corte, 1850- 1876* fica por conta do amplo e profundo diálogo travado com uma bibliografia internacional sobre o objeto prisão. Tenta, na medida do possível, fazer comparações e traçar paralelos entre os cárceres internacionais e o brasileiro no século XIX. Como o longo período de escravidão na sociedade brasileira contribuiu para o estabelecimento de relações econômicas, políticas e sociais muito distintas, acreditamos que a comparação com a experiência do encarceramento na Europa ficou prejudicada.²¹

Nesse início do século XXI as prisões brasileiras tornaram-se um objeto de pesquisa histórica em franca expansão. Além dos trabalhos acima citados, recentemente foram defendidas duas dissertações sobre as tentativas de mudanças do paradigma punitivo no século XIX. Para isso a prisão com trabalho tornou-se o espaço de excelência para tais estudos em Pernambuco e na Bahia.²²

No caso pernambucano, as discussões para a construção de uma prisão nos moldes “civilizados” tiveram início em 1836, mas não avançaram muito. Somente no governo de Francisco do Rego Barros as obras tiveram início. De acordo com Albuquerque Neto, “(...) nas duas vezes em que a questão penitenciária estava na ordem do dia no legislativo, a província estava sob administração conservadora, e no interregno liberal, de 1844 a maio de 1848 não há quase nenhuma menção, na documentação administrativa consultada, à necessidade de se construir uma prisão no Recife (...)”, o que levou a concluir que “(...) a demanda das prisões e sua importância na malha do controle social, fazia parte da agenda conservadora.”²³

Tal como ocorrera no Rio de Janeiro, a Casa de Prisão com Trabalho de Salvador utilizou a mão-de-obra dos africanos livres em sua construção. Esses trabalhadores eram tratados numa enfermaria improvisada no canteiro de obras baiano de forma muito precária. Claudia Trindade menciona que no ano de 1856 foram alojados 313 africanos, numa construção que ainda não

²¹ IGNATIEFF, Michael. *A just measure of pain. The penitentiary in the Industrial Revolution, 1750-1850*. New York: Columbia University Press, 1978; ROTHMAN, David J. *The discovery of the asylum. Social order and disorder in the New Republic*. Boston: Little, Brown and Company, 1971. “Esses autores destacaram a legitimidade da luta de Cesare Beccaria contra a pena de morte, porém desconfiaram que as práticas punitivas propostas pelos reformadores não tinham apenas intenções humanistas.” PESSOA, *Trabalho e Resistência na Penitenciária da Corte*. Pág. 9.

²² ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de. *A reforma prisional no Recife oitocentista: da Cadeia à Casa de Detenção (1830 – 1874)*. Dissertação de Mestrado em História. UFPE, 2008; TRINDADE, Claudia Moraes. *A Casa de Prisão com Trabalho da Bahia, 1833 – 1865*. Dissertação de Mestrado. UFBA, 2007.

²³ ALBUQUERQUE NETO, *A reforma prisional no Recife oitocentista*. Pág. 92. Chegamos às mesmas conclusões, como poderá ser visto no Capítulo 1.

havia chegado a termo, e quando pronta, teria a capacidade para 200 presos. Com o início da epidemia de cólera na cidade, muitos africanos ali depositados sucumbiram à doença devido a “uma alimentação deficiente, composta de farinha e carne seca”.²⁴

Com as obras inconclusas e intempéries climáticas, a situação dos africanos livres depositados na prisão soteropolitana tornou-se ainda pior. Chuvas inundaram o pátio interno atrapalhando o escoamento dos excrementos transformando o lugar num “ambiente [...] ideal para a contaminação colérica.” Não só os africanos, mas também os responsáveis pela segurança contraíram a doença, com muitos deles chegando ao óbito.

Há vários pontos em comum na história da construção de casas de correção ou prisão com trabalhos no Brasil oitocentista. Entretanto, na questão dos africanos livres, a simbiose é mais marcante entre Rio de Janeiro e Bahia. Claudia Trindade consegue, rastreando a documentação, acompanhar as histórias de alguns africanos que trabalhavam na prisão soteropolitana. A condição jurídica dúbia desses trabalhadores africanos - entre o cativo e a liberdade - entrados no Brasil após a lei de 1831 que proibia o tráfico de escravos, gerou uma série de conflitos no interior da Casa de Correção do Rio de Janeiro, como poderemos acompanhar no capítulo 3. No caso baiano, durante longo período, africanos livres e sentenciados conviveram no mesmo espaço, gerando conflitos e alianças entre si. Casos como embriaguez, fugas e excesso de controle sobre os deslocamentos dos africanos supostamente livres também encontram-se presentes nos documentos da Casa de Prisão com Trabalho da Bahia.

De acordo com Claudia Trindade, mesmo com a inauguração da nova penitenciária baiana inspirada no sistema de Auburn, as prisões “continuaram a reproduzir as práticas do antigo regime, como a aglomeração de presos e o açoitamento de escravos”. Para a autora, apesar dessa permanência, não lhe coube julgar o fracasso da reforma penitenciária na Bahia. Ao invés de malogro, prefere abordar a questão como uma adaptação “aos interesses locais, como ocorreu com todas as outras idéias e reformas ‘liberais’ no Brasil oitocentista.”²⁵ Voltaremos a esse assunto na conclusão.

Após algumas páginas apresentando o assunto da tese e indicando o foco de análise, é natural que o leitor sinta falta de algo muito importante em se tratando de um estudo sobre prisões. Todas as obras historiográficas (ou não) lidas para a redação deste trabalho iniciaram-se

²⁴ TRINDADE, Claudia Moraes. *A Casa de Prisão com Trabalho da Bahia, 1833 – 1865*. Dissertação de Mestrado. UFBA, 2007. pp. 120 – 123.

²⁵ TRINDADE, *A Casa de Prisão com Trabalho da Bahia, 1833 – 1865*. Pág. 157.

(ou mesmo se debruçaram) sobre a obra *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*, de Michel Foucault. E por que justo esse seria diferente? Apesar de considerarmos que esta tese faz o caminho oposto ao trilhado por Foucault, não podemos simplesmente descartar sua obra. Ao contrário, cabe aqui um tributo despido de paixões que costumam obliterar grande parte dos trabalhos que tem sua obra (ou seria o próprio autor?) como objeto de análise.

O estudo sobre o nascimento das prisões modernas na Europa realizado por Foucault foi motivado pelas constantes rebeliões carcerárias ocorridas na França durante a década de 1970. De acordo com o autor, seu principal interesse foi compreender por que, em um determinado momento, a prática do encarceramento se tornou a única forma de punição aceitável. O objetivo não era estudar a instituição prisão, nem as teorias ou ideologias que lhe deram suporte e sim a história da prática do encarceramento. Sua obra seria um “tratado de inteligibilidade” sobre a situação penitenciária francesa naquele momento, para torná-la compreensível e, assim contribuir para uma ação concreta de transformação.²⁶

A melhor definição do que representou *Vigiar e Punir* é dada por Roberto Machado na introdução de *Microfísica do Poder*.

(...) é preciso ser menos geral e englobante. Porque a análise de Foucault sobre a questão do poder é o resultado de *investigações delimitadas, circunscritas, com objetos bem demarcados*. Por isso, embora às vezes suas afirmações tenham uma ambição englobante, inclusive pelo tom muitas vezes provocativo e polêmico que as caracteriza, é importante não perder de vista que se trata de análises particularizadas, que não podem e não devem ser aplicadas indistintamente sobre novos objetos, fazendo-lhes assim assumir uma postura metodológica que lhes daria universalidade.²⁷

É verdade que vários autores, mesmo ao realizar investigações em objetos muito específicos, acabaram tornando-se referência teórica e metodológica para outros trabalhos.²⁸ O

²⁶ ON POWER. IN: *Foucault. Politics philosophy culture. Interviews and other writings 1977 – 1984*. New York, London: Routledge, s.d., pp. 97 – 109.

²⁷ MACHADO, Roberto. “Por uma genealogia do poder” In: FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 2ª. Edição. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1979. pp. IX – XXV. Pág. XVIII.

²⁸ Para utilizarmos um exemplo do nosso trabalho, de acordo com Silvia Lara, “a aproximação entre Thompson e a historiografia sobre a escravidão é essencialmente teórica (e política) e não temática”. Portanto, “tal como na Inglaterra, também aqui há historiadores que consideram os termos abstratos e generalizantes de pouca ajuda para a

que não foi diferente de Michel Foucault, entretanto, há ressalvas a serem feitas. A questão de fundo de *Vigiar e Punir* é a relação do poder sobre os corpos dos indivíduos enclausurados. Ou ainda, a passagem do exercício do poder do rei, ao exercício do poder punitivo da sociedade. Sai a punição corporal – o suplício – para a entrada da pena de privação da liberdade – a prisão. De acordo com o próprio autor:

(...) se percebeu ser, segundo a economia do poder, mais eficaz e mais rentável vigiar que punir. Este momento corresponde à formação, ao mesmo tempo rápida e lenta, no século XVIII e no final do século XIX, de um novo tipo de exercício do poder. (...) quando penso na mecânica do poder, penso em sua forma capilar de existir, no ponto em que o poder encontra o nível dos indivíduos, atinge seus corpos, vem se inserir em seus gestos, suas atitudes, seus discursos, sua aprendizagem, sua vida cotidiana.²⁹

Essa “mecânica do poder” serve tanto para a prisão como também para outras instituições tais como a fábrica, a escola, o exército e o hospital. Neste sentido, seria utópico imaginar a possibilidade de se articular num mesmo estudo tal “mecânica do poder” com a “agência” do sujeito histórico e o uso da “experiência” como propôs E. P. Thompson? Uma questão que deixamos em aberto, para quem sabe um dia, encontrarmos as respostas.³⁰

Priscila Piazzentini Vieira apresenta em *Pensar diferentemente a História*, dissertação de mestrado sobre *Vigiar e Punir*, uma bem fundamentada discussão em torno das críticas que E. P. Thompson fez ao estruturalismo francês e a Michel Foucault. Atribuindo a Thompson a perspectiva de um “movimento teórico tradicional”, a autora afirma que o historiador inglês – e a historiografia por ele influenciada – preocupou-se em “privilegiar as ações de resistência e a transgressão dos agentes sociais, não poucas vezes elevados à categoria de heróis, do que

análise das especificidades históricas das relações históricas entre senhores e escravos no Brasil”. LARA, Silvia H. “Blowin’ in the wind: E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil” In: *Projeto História*. PUC –SP. São Paulo, n. 12. pp. 43 – 56. Págs. 45-46 e 56.

²⁹ FOUCAULT, Michel. “Sobre a Prisão” In: *Microfísica do Poder*. (2ª. Edição). Rio de Janeiro: Editora Graal, 1979. Págs. 130 – 131.

³⁰ De acordo com Mark Pôster, o objeto de interesse de Foucault em *Vigiar e Punir* é o discurso e a prática da tecnologia disciplinar e punitiva, portanto é inútil buscar sujeitos do drama histórico ou uma teoria das resistências. POSTER, Mark. *Foucault, el marxismo y la historia: modo de producción versus modo de información*. Buenos Aires: Editorial Paidós, 1987. Pág. 155.

perceber a dinâmica do poder, sempre localizado na classe dominante, nas instituições ou no Estado (...)”.³¹

Somos obrigados a discordar de nossa colega de ofício. Primeiro ao rotular E.P. Thompson e sua historiografia de “tradicional” ela busca consolidar uma “mecânica do poder” dentro da própria historiografia, o que em nada contribui para o avanço nas pesquisas. Em outro momento, Vieira afirma que o efeito das críticas sofridas por Foucault logo após a publicação de *Vigiar e Punir* ainda se mantém nos dias atuais, sendo tão “forte na historiografia *dominante*, [que] podemos ainda senti-lo”.³²

Acreditamos firmemente que trata-se de uma questão de ângulo analítico. Um mesmo objeto pode ser abordado, analisado, construído e desconstruído por diversos caminhos, sem que, necessariamente um resultado anule o outro. Desse modo, consideramos que a maior contribuição de Michel Foucault para esta tese – e a toda uma historiografia da qual é tributária - foi desnaturalizar a prisão como forma de punição na sociedade contemporânea; com isso abriu mais um campo analítico. Mesmo tratando de uma história do encarceramento na França, sua obra lançou bases para a crítica e a construção de outras abordagens em torno do objeto prisão. A idéia aqui não é identificar como ou quando a prática do encarceramento se tornou algo natural, evidente e indispensável para a sociedade brasileira, e sim analisar a história da Casa de Correção do Rio de Janeiro através da experiência dos trabalhadores, sentenciados e autoridades imperiais que por lá passaram.

Procuramos não tratar simplesmente o sistema prisional como uma das engrenagens do aparelho estatal brasileiro no período imperial, quantificando as prisões, observando a precariedade das instalações e atestando a (in) eficiência dos modelos de encarceramento propostos pelas autoridades políticas e carcerárias. Entretanto, é importante salientar que uma abordagem mais política não estará de fora de nossas análises. Ela servirá como pano de fundo para tratarmos dos trabalhadores e sentenciados que passaram pela primeira prisão com trabalho no Brasil no período de 1834 - 1861.³³ Agora que já apresentamos as principais ferramentas

³¹ VIEIRA, Priscila Piazzentini. *Pensar diferentemente a História: o olhar genealógico de Michel Foucault em Vigiar e Punir*. Dissertação de Mestrado em História. IFCH / Unicamp, 2008. Pág. 5.

³² VIEIRA, Priscila P. *Pensar diferentemente a História: o olhar genealógico de Michel Foucault em Vigiar e Punir*. Pág. 17. Grifo Nosso.

³³ Sobre a construção e funcionamento do Estado imperial brasileiro utilizaremos os seguintes autores: CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003; URICOECHEA, Fernando. *O Minotauro imperial*. Rio de Janeiro: Difel, 1978; MATTOS, Ilmar R. *O Tempo Saquarema: a formação do Estado imperial*. Rio de Janeiro:

teóricas e metodológicas necessárias, podemos, enfim, iniciar os trabalhos. Ao virarmos a próxima página estaremos no ano de 1831, momento importante para a história política do país e para a história da primeira prisão com trabalho do Brasil.

Access, 1994; FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*. Vol. 1. São Paulo: Editora Globo, 1991.

Capítulo

1

A REGÊNCIA E AS PRISÕES

As tentativas de instituição da ordem pública, 1831 - 1840

Imersos num intenso clima de participação política que se criou nos derradeiros dias do Primeiro Reinado, escravos e libertos (nacionais e africanos), homens livres pobres e militares de baixa patente tiveram atuação preponderante na abdicação do primeiro imperador do Brasil. Envolvidos nas principais manifestações de rua ocorridos no mês de abril de 1831 na Corte, estes homens protagonizaram eventos que mexeram com os rumos da política imperial.

(...) contavam uns aos outros coisas do heroísmo brasileiro, do amor à liberdade e do ‘espírito nacional que atingia as estrelas’. Não havia na terra *povo* mais enérgico, mais grandioso; todo *mulato esfarrapado* imaginava que era príncipe, porque a seu ver o nobilitava o ‘eu sou brasileiro verdadeiro’.¹

Segundo Glayds Ribeiro, a construção de uma identidade nacional teve início no processo de independência. Calcada na oposição ao estrangeiro em geral e, em particular, aos portugueses que não haviam aderido ao projeto de um Brasil independente. A aproximação de Dom Pedro I com esse grupo nos momentos imediatamente anteriores a sua abdicação provocou diversos conflitos entre nacionais e lusitanos nas ruas do Rio de Janeiro. O mais grave ficou conhecido como *noite das garrafadas* ocorrido em 11 de março de 1831.²

Negros, brancos pobres, pardos, escravos, livres e libertos tiveram participação importante no êxito do movimento de Sete de Abril de 1831. Os grupos políticos contrários ao imperador – identificados genericamente neste momento como *liberais* – comandaram as manifestações no Campo da Aclamação (atual Campo de Santana) com a intenção de pressioná-lo a reconduzir ao

¹ SEIDLER, Carl. *Dez anos no Brasil*. Belo Horizonte; Itatiaia/ São Paulo: EDUSP, 1980. p. 322. Grifos nossos.

² A “noite das garrafadas” e a construção da identidade nacional são amplamente analisadas em RIBEIRO, Glayds S. *A Liberdade em Construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

poder o *Ministério dos Brasileiros*, destituído dois dias antes. Tentavam também reverter o quadro de extrema centralização do poder através da execução de reformas constitucionais que pusessem freio à autoridade do Imperador.³

A decisão de Dom Pedro I em abdicar do trono em nome de seu filho surpreendeu aliados e opositores provocando nos participantes das manifestações de rua o sentimento, até então inédito, de vitória política. A partir de então as ruas se transformaram num palco privilegiado de reivindicações que poderiam pôr em xeque a ordem pública e as hierarquias sociais.⁴

Imediatamente após a abdicação, três facções políticas passaram a disputar a liderança no período regencial.⁵ A historiografia, a partir das nomenclaturas usadas pelos próprios grupos ou por seus opositores, os dividiu em *liberais moderados*, *liberais exaltados* e *caramurus*.⁶

Os *moderados* teriam como referências doutrinárias os postulados liberais de John Locke, Charles de Montesquieu, François Guizot e Henri-Benjamin Constant de Rebeque. Pretendiam promover reformas político - institucionais que reduzissem os poderes do Imperador aumentando as prerrogativas da Câmara dos Deputados, conferir autonomia ao Judiciário e garantir os direitos civis estabelecidos na Constituição de 1824. Segundo Basile, esta facção pretendia instaurar “uma liberdade ‘moderna’ que não ameaçasse a ordem imperial”.⁷

Os *exaltados* estariam identificados com o liberalismo radical dos jacobinos franceses, inspirados, sobretudo, em Jean-Jacques Rousseau. Procuravam conjugar os princípios liberais

³ ARMITAGE, João. *História do Brasil*: desde o período da chegada da Família de Bragança , em 1808, até a Abdicação de Dom Pedro I, em 1831, compilada à vista dos documentos públicos e outras fontes originais formando uma continuação histórica da História do Brasil, de Southey. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: EDUSP, 1981. pp. 205-208 e MONTEIRO, Tobias do Rego. *História do Império: O 1º Reinado*. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: EDUSP, 1982 (2ª ed.). v.2 – capítulo XII.

⁴ Para a descrição minuciosa dos diversos conflitos de rua envolvendo as classes populares ocorridas ao longo da década de 1820 que culminaram com a abdicação ver: KATO, Ruth Maria. *Revoltas de Rua: o Rio de Janeiro em três momentos (1821 – 1828 – 1831)*. Rio de Janeiro: Instituto de Filosofia e Ciências Sociais / UFRJ, Dissertação de Mestrado em História, 1988. Capítulo 4 e BASILE, Marcello Otávio N. C. *Anarquistas, Rusguentos e Demagogos: os Liberais Exaltados e a formação da esfera pública na Corte Imperial, 1829 – 1834*. Rio de Janeiro: Instituto de Filosofia e Ciências Sociais / UFRJ, Dissertação de Mestrado em História, 2000. Cap. 6. Os mesmos eventos foram analisados sob a perspectiva da repressão policial que atuou de forma enérgica logo após a instituição da Regência na tentativa de conter a atuação dos agentes populares. HOLLOWAY, Thomas H. *A Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1997. Especialmente capítulo 3

⁵ Os grupos políticos foram assim nomeados por não contarem com uma estrutura formalmente organizada como os partidos modernos, fenômeno que segundo Marcello Basile, só ocorre no Brasil e em outros países a partir da segunda metade do século XIX. Contudo, estas facções políticas possuíam identidades próprias, construídas a partir das redes de sociabilidade e de projetos específicos de nação comungados por cada grupo. BASILE, Marcello Otávio N. C. *O Império em Construção: projetos de Brasil e ação política na Corte Regencial*. Rio de Janeiro: Instituto de Filosofia e Ciências Sociais / UFRJ, Tese de Doutorado em História, 2004. p. 14.

⁶ A caracterização das facções políticas baseou-se em BASILE, *O Império em Construção*. pp. 448 – 452.

⁷ BASILE, *O Império em Construção*. p. 448.

clássicos com os ideais democráticos defendendo profundas reformas políticas e sociais, tais como descentralização política com a instituição de uma república federativa, a extensão da cidadania política e civil a todos os segmentos livres da sociedade e o fim gradual da escravidão.

E por fim, os *caramurus*, alinhados com a vertente conservadora do liberalismo, avessos a qualquer reforma na Constituição de 1824. Defendiam uma monarquia constitucional centralizada através do pleno exercício do Poder Moderador. Apoiaram Dom Pedro I incondicionalmente durante o Primeiro Reinado. Após a abdicação iniciaram um movimento *restaurador* visando reconduzir o primeiro imperador ao trono.⁸

Moderados e exaltados uniram forças contra o imperador. Entretanto, com o fim do Primeiro Reinado, as duas facções passaram a disputar a liderança da nova ordem política. Como a abdicação ocorrera num período de recesso parlamentar, poucos deputados e senadores encontravam-se na Corte, dificultando a eleição de uma Regência Trina Permanente, como previsto na Constituição.

Para impedir que o Estado permanecesse acéfalo, os poucos parlamentares que se encontravam no Rio de Janeiro elegeram, em caráter de emergência, uma Regência Trina Provisória, composta pelos senadores Nicolau de Campos Vergueiro, José Joaquim de Campos (Marquês de Caravelas) e pelo comandante das armas da Corte, Brigadeiro Francisco de Lima e Silva.

Por aproximadamente três meses, a Regência Provisória tomou medidas para conter as manifestações populares que se seguiram ao Sete de Abril e garantir a ordem pública. Convocou a Assembléia Geral para a eleição da Regência Trina Permanente, reintegrou o *Ministério dos Brasileiros* demitido pelo imperador, concedeu anistia aos presos políticos envolvidos nos conflitos de rua, numa tentativa de conter as agitações políticas. Em contrapartida, proibiu os “ajuntamentos noturnos” ameaçando de prisão os que fossem pegos praticando tal delito.

Para trazer tranqüilidade a *moderados e exaltados*, que nesse momento já iniciavam as articulações políticas pela liderança do novo governo instaurado, os regentes promulgaram uma lei restringindo as atribuições do Poder Moderador que, segundo a Constituição, poderia ser exercido pelos regentes. Dentre essas atribuições vetadas estavam a prerrogativa de dissolução da Câmara dos Deputados e a suspensão das garantias constitucionais.

⁸ Com a intensificação dos ataques a Dom Pedro I este grupo, que no fim do Primeiro Reinado ganhou a alcunha de *facção absolutista*, ainda tentou articular um golpe de Estado visando fechar o Congresso e suspender a publicação dos jornais adversários. Foram atropelados pela decisão do imperador em abdicar do trono.

Enquanto os *moderados* articulavam no Parlamento a eleição de seus quadros para a Regência Trina Permanente, os *exaltados* privilegiaram as ações de rua, transformando o espaço público e os descontentes com os novos rumos políticos em ferramentas para alcançar o controle do Estado. Segundo Marcello Basile, os *exaltados* foram os “promotores” das manifestações populares nos momentos imediatamente anteriores à abdicação do imperador. A imprensa foi utilizada por esse grupo político na “gestação de uma esfera pública na Corte” onde foi introduzida uma “peculiar linguagem política pautada na tradição jacobinista francesa”.⁹

Vendo as articulações promovidas pelos *moderados* na Assembléia, os *exaltados* intensificaram os incentivos pela a mobilização popular. Glayds Ribeiro apresenta certa “desconfiança” quanto a este argumento. Segundo a autora, essa interpretação “pode ter sido levantada posteriormente para justificar a necessidade de derrotar os *exaltados* e eliminá-los do cenário político, ou quem sabe, para não legitimar as suas ações políticas”.¹⁰

Entretanto, acreditamos que o relatório do ministério da Justiça de 1831, apresentado por Diogo Feijó à Assembléia Legislativa, corrobora o argumento de Basile

(...). Outra causa não menos *fecunda da imoralidade é a licença de escrever. Povos ainda ignorantes; uma mocidade fogosa*, cujos anos vão despontando no horizonte de uma *Liberdade ainda mal firmada*, e pouco esclarecida, abraçam com precipitação e sem o menor exame, tudo quanto pelo *prestigio da Imprensa se oferece à sua inesperta razão. Qualquer homem sem letras e sem costumes, espalha impunemente princípios falsos*; atava a vida particular e publica do Cidadão honesto; *inflama as paixões*, e revolve a Sociedade.¹¹

Conduzidos ou não por um grupo político, escravos, libertos e homens livres pobres ou a “mocidade fogosa” exerceram ativa participação nos conflitos de rua que marcaram o fim do Primeiro Reinado e os primeiros anos do período regencial.

Através da forte atuação no Parlamento, os *moderados* conseguiram conquistar a vitória nas eleições de junho de 1831 para a Regência Trina Permanente composta pelos deputados José

⁹ BASILE, *Anarquistas, Rusguentos e Demagogos*. pp. 9 – 36.

¹⁰ RIBEIRO, Glayds S. “‘Pés-de-chumbo’ e ‘Garrafeiros’: conflitos e tensões nas ruas do Rio de Janeiro no Primeiro Reinado, 1822 – 1831” In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo. V. 12 n° 23/24. Set. 1991/ago. 1992. p. 149

¹¹ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1831, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1832 pelo Ministro da Justiça Diogo Antonio Feijó. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1832. Fls. 2 a 10. Grifos Nossos.

da Costa Carvalho, João Bráulio Muniz e pelo Brigadeiro Francisco de Lima e Silva. Os três nomes foram escolhidos por privilegiarem o sul e o norte do império e ao mesmo tempo, garantir a ordem pública por meio da presença de um militar entre os regentes. Ao contrário da Regência Provisória, esta não contou com nenhum senador, pois os deputados – principalmente os *moderados* - consideravam o Senado um “ninho *restaurador*” contrário às reformas constitucionais defendidas pelos liberais de diferentes matizes políticas.¹²

Uma vez no poder, os *moderados* precisavam restabelecer a ordem pública controlando os rebeldes e evitando assim que um movimento popular se sagrasse vitorioso num momento de grande instabilidade política provocado por seus agora opositores *exaltados* e pelos *caramurus*.

Segundo Carlos Eugênio Soares, nos primeiros meses do período regencial o aparato policial estava desarticulado, provocando sucessivos enfrentamentos entre os capoeiras e os “guardiões da ordem” nas ruas da Corte. Com a desordem política, escravos, libertos e livres pobres passaram engrossar o número de detenções no período e a aumentar a sensação de insegurança das elites.¹³ O medo de uma revolta escrava semelhante à ocorrida em 1791 no Haiti, tornou-se patente devido aos ingredientes políticos contidos naquele momento: estímulo dos *exaltados* através da imprensa para a manutenção da mobilização popular que proporcionou a revolução de Sete de Abril, grande circulação de escravos pelas ruas da Corte acompanhados de pobres e libertos e instabilidade política.¹⁴ Através de seu jornal *Aurora Fluminense*, o deputado *moderado* Evaristo da Veiga advertiu às autoridades e aos leitores

(...) a *insolência dos escravos*, (...) tem chegado ao seu auge no Rio de Janeiro. A este respeito nunca esteve pior a polícia da cidade: eles *insultam já os brancos*; e *principalmente nos domingos e dias santos se acumulam nos cantos e nos largos, aonde algumas de suas conversações são bem significativas*. Nós despertamos a vigilância da autoridade sobre este objeto, (...) receamos que *essa gente* nos venha a dar sérios cuidados, porque entre eles muito

¹² Para maiores detalhes ver: BASILE, *O Império em Construção*.

¹³ SOARES, Carlos Eugênio L. *A Capoeira Escrava: e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro. 1808 – 1850*. Campinas: Editora da Unicamp/ CECULT, 2001.págs. 100 e 101.

¹⁴ Sobre esta revolução ver: MOTT, Luís R. B. “A revolução dos negros do Haiti e o Brasil”. In: *História: Questões & Debates*. Curitiba: v. 3 n ° 4, 1982, pp 55 – 63.

acentemente se promove a insubordinação, e se *derrama idéias que nunca tiveram até agora*.¹⁵

A resposta das autoridades não tardou. O aparato policial se reorganizou e teve início a restauração da ordem pública. Contudo, as prisões da Corte, que deveriam garantir a tranqüilidade necessária aos *moderados* para a implementação de seus projetos, não estavam preparadas para esse novo momento político.

A aniquilação das Leis severas da antiga Polícia, com que muitos crimes se preveniam, também concorre para o incremento destes. Nas grandes Sociedades principalmente importa mais a segurança Pública prevenir os delitos do que castiga-los. (...) Entre estas [providências] é urgentíssima a que respeita ao melhoramento das Prisões. Nada se tem feito sobre isso até agora, e de todas as Províncias, com poucas exceções, se acusa o mesmo defeito. (...) a esse respeito, já tem o Governo expedido as ordens necessárias as competentes autoridades”.¹⁶

Muitas detenções foram realizadas em nome da ordem, porém as prisões que deveriam ser “seguras limpas e arejadas”, segundo a constituição de 1824, ainda não eram uma realidade em nenhuma província do império.

No início da década de 1830, o Rio de Janeiro contava com três prisões civis: Calabouço, Aljube e Santa Bárbara. As autoridades policiais procuravam estabelecer uma separação entre os detentos pela condição jurídica (livres ou escravos), sexo e tipo de crime praticado. Entretanto, esse procedimento dificilmente era seguido à risca, devido à grande quantidade de presos e os limitados espaços destinados ao encarceramento na cidade.

¹⁵ *Aurora Fluminense* n.º 519, de 19/08/1831. Grifos nossos. Com a proibição dos “ajuntamentos noturnos”, às classes populares restavam os domingos e dias santos para se encontrarem nas ruas da Corte onde poderiam, segundo o jornalista, promover “conversações bem significativas”. Para uma análise do uso da imprensa pelos *exaltados* para a manutenção da mobilização popular nas ruas da Corte ver: BASILE, *Anarquistas, Rusguentos e Demagogos*. Capítulo 4. Sobre a utilização das festas religiosas como espaço político de manifestação das classes populares ver: ABREU, Martha. *O império do divino: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830 – 1900*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

¹⁶ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1830, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em 07/05/1831 pelo Ministro Manuel José de Souza França. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1831. Fls. 5 e 6. Grifos nossos.

O Calabouço era uma prisão destinada exclusivamente aos escravos e nessa época estava localizada no Morro do Castelo. Para lá eram enviados apenas escravos detidos como “suspeitos de fugidos”, praticantes de capoeira, infratores das posturas municipais ou a mando de seus senhores. Nesta prisão sofriam o castigo de açoites e era a única onde não se misturavam os status jurídicos dos detentos. Todos ali estavam sob o jugo do cativoiro.¹⁷

A prisão do Aljube, antiga prisão eclesiástica, estava localizada no sopé do Morro da Conceição. A história deste cárcere é representativa, pois mostra a precariedade que rondava todas as prisões, não apenas da Corte, mas do império como um todo. No século XVIII os detidos pelas autoridades coloniais eram encaminhados para a Cadeia da Relação, localizada no andar térreo do Senado da Câmara. Em 1808, os senadores e os detentos foram removidos do edifício que passou a ser ocupado pela grande comitiva que acompanhava a Família Real.¹⁸

Nas fortalezas militares não havia espaço suficiente para conter os presos oriundos da Cadeia da Relação. Para sanar este problema, o governo solicitou o Aljube, cárcere pertencente à Igreja. O espaço foi utilizado pela Intendência Geral de Polícia da Corte. Neste lugar eram confinados todos os criminosos apreendidos por Paulo Fernandes Viana, intendente de polícia e o braço mais forte da repressão social no período joanino.¹⁹

A prisão da fortaleza de Santa Bárbara, localizada na ilha do mesmo nome na Baía de Guanabara, foi reformada pelo ministro da Justiça Diogo Feijó (julho de 1831 – agosto de 1832) numa tentativa de suprir a falta de espaço no Aljube. Dois antigos armazéns de pólvora foram transformados em celas. Segundo estimativas da época, esta prisão insular poderia abrigar até 200 detentos.²⁰

Além das prisões do Calabouço, Aljube e Santa Bárbara, todas as fortalezas militares possuíam celas utilizadas somente por presos militares. A única exceção foi o Arsenal de Marinha da Corte, localizado na Ilha das Cobras. Ao longo da década de 1830, este complexo

¹⁷ Segundo Mary Karasch, a partir de 1836 somente fugitivos eram açoitados nesta prisão. *A N Polícia da Corte*, II6 – 173. *Apud.* KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro*. 1808 – 1850. São Paulo: Cia das Letras, 2000 pág. 575, nota 7.

¹⁸ AZEVEDO, Moreira. *Pequeno Panorama ou Descrição dos principais edifícios da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Tipografia Paula Brito, 1862, Vol. 4., p. 136.

¹⁹ Para maiores detalhes sobre o início da ocupação do Aljube ver: ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. *O Duplo Cativoiro: escravidão urbana e o sistema prisional no Rio de Janeiro, 1790 – 1821*. Dissertação de Mestrado em História Social. Rio de Janeiro: PPGHIS/ UFRJ, 2004. Cap. 4.

²⁰ Segundo o relatório do Ministério da Justiça de 1834, o Aljube poderia “a muito custo” conter 190 presos. Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1834, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1835 pelo Ministro Manuel Alves Branco. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1835. Fls. 37 – 39.

militar abrigou diversos detentos civis em suas celas. Destaque para os condenados a galés que realizavam serviços públicos atados a correntes. Muitos deles presos como capoeiras.²¹

Depois desse breve panorama das prisões existentes no Rio de Janeiro no início do período regencial, podemos perceber que estas instituições não bastariam para conter os rebeldes exasperados, os *homens sem letras e sem costumes*. O clima de tensão nas ruas da Corte, provocado pelas constantes manifestações populares, rapidamente poderia transformar os detentos em soldados da desordem.

Nas correspondências reservadas entre a Chefia de Polícia da Corte e diversas autoridades encontramos uma grave denúncia envolvendo os detentos do Aljube. Em outubro de 1833, um grupo armado formado por escravos da Fazenda Real de Santa Cruz, interromperia a água da cidade no Aqueduto da Carioca para colocar o “povo em desespero” e libertariam os detentos da prisão provocando uma “guerra civil”. Esses distúrbios também seriam provocados em Minas Gerais e São Paulo.²²

Na correspondência entre as autoridades não constam quais seriam os interesses dos insurgentes em provocar uma “guerra civil”, ou se eles contavam com o apoio ou comando de algum grupo político em especial. Se na Corte um levante como esse nunca ocorrera, na Província da Bahia, várias insurreições, principalmente militares, levaram a população aos presídios para libertar os detentos. Citando alguns exemplos, temos o movimento ocorrido em maio de 1831, quando militares invadiram o Forte de São Pedro, em Salvador, e pediram a libertação de presos políticos. Em 1832 o movimento federalista baiano lançou um “manifesto programa” que incluía uma reformulação do Código Penal para aliviar as sentenças dadas aos criminosos comuns e ainda prometiam queimar em praça pública, para “satisfação do povo”, a Presinganga, um navio-prisão destinado aos presos políticos. Em 1833 os federalistas (*exaltados*) tentaram arrombar a prisão do hospital para libertar os detentos ali internados.²³

²¹ Sobre a presença de capoeiras no Arsenal de Marinha ver: SOARES, A *Capoeira Escrava*. Entre 1808 e 1831 ficaram aportados na Ilha das Cobras navios-prisão chamados de *presingangas*. Sobre esta prisão ver: FONSECA, Paloma Siqueira. *A presinganga real (1808 – 1831): punições da Marinha, exclusão e distinção social*. Dissertação em História. Brasília: UNB, 2003; GREENHALGH, Juvenal. *Presingangas e calabouços: prisões da Marinha no século XIX*. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação da Marinha, 1998.

²² Arquivo Nacional (doravante NA). *Polícia da Corte*. Códice 334 – Correspondências Reservadas da Intendência de Polícia da Corte. 1 / 10 / 1833. Fls. 1 e v.

²³ Sobre os conflitos na Província da Bahia ver: REIS, João José. *Rebelião Escrava no Brasil: A História do Levante dos Malês em 1835 – Edição Revista e Ampliada* – São Paulo: Cia das Letras, 2003. pp. 56 – 67. Sobre as eventuais alianças entre os populares e os prisioneiros em momentos de turbulência política ver: PERROT, Michelle. *Os excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros*. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. pp. 275 – 313.

As instabilidades políticas e as graves desordens no Rio de Janeiro forçavam uma atitude enérgica do governo em relação aos cárceres. Contudo, alguns melhoramentos nas prisões existentes não seriam suficientes para atender ao plano de controle que se pretendia exercer sobre os escravos, livres pobres e libertos nas ruas da capital do império.

O plano de salvação dos cárceres da Corte partiu de fora do governo recém-estabelecido. Partidários dos *moderados* saíram na frente criando uma agremiação política que tinha como bandeira a preservação das estruturas políticas, sociais e econômicas do império que neste momento se mostravam enfraquecidas devido à ausência do poder monárquico e do caráter eletivo da Regência. Seu grande projeto foi a construção de uma prisão nos moldes das melhores instituições carcerárias então existentes. Nascia a *Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro*, a grande idealizadora da Casa de Correção da Corte.

1.1) Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro: projetando a nova ordem pública, 1831 – 1832

Inspirada na agremiação paulista *Sociedade Defensora da Constituição e das Leis para fazer oposição ao Governo de Dom Pedro I*, foi fundada em 10 de maio de 1831 a *Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro* pelo jornalista e político Borges da Fonseca. A primeira sede da instituição estabeleceu-se na casa de seu instituidor, na rua de São Pedro, 406. Seu estatuto não definia o número de sócios, porém, a agremiação era dirigida por um conselho composto de 24 membros eleitos trimestralmente dentre todos os associados por “pluralidade relativa de votos”.²⁴ Este conselho tinha como uma de suas

²⁴ A Sociedade foi fundada com 150 membros que elegeram o primeiro conselho formado por: Manoel Odorico Mendes, Manoel da Fonseca Lima e Silva, Evaristo da Veiga, Antonio Paulino Limpo de Abreu, Baptista Caetano de Almeida, Martim Francisco Ribeiro de Andrade, Domingos Lopes da Silva Araújo, Antonio Borges da Fonseca, José Bonifácio de Andrada, Joaquim Candido Soares Meirelles, Augusto Xavier de Carvalho, Antonio João Lessa, Venâncio Henrique de Rezende, Francisco de Paula Sousa e Mello, José Joaquim de Lima e Silva, Octaviano Maria da Rosa, Jacintho Pereira dos Reis, Juvêncio Pereira Ferreira, José Bento Leite Ferreira de Melo, José da Costa Carvalho, Luís de Sousa Lobo, Luiz Pedro Valdetaro, Manoel de Valadão Pimentel e Joaquim Manoel Carneiro da Cunha. Biblioteca Nacional (doravante BN), Manuscritos. II – 34, 31,14. *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional*. “Ata da Sessão Preparatória de 13 de Maio de 1831”.

atribuições “deliberar sobre todos os objetos pertencentes à Sociedade e designar as suas operações quer nas ocasiões ordinárias, quer nas extraordinárias que [pudessem] ocorrer”.²⁵

Constituída como grupo patriótico, esta agremiação transformou-se em grupo de pressão na defesa da preservação das estruturas políticas, sociais e econômicas do império. O controle social e o combate aos *caramurus* eram imprescindíveis para o alcance de seus objetivos. Segundo Lúcia Guimarães, apesar de estar ligada diretamente aos *moderados* ao longo de sua trajetória, a *Sociedade Defensora* manteve a “essência conservadora”.²⁶

Marcello Basile discorda deste argumento. Segundo o autor, a *Sociedade Defensora* desde sua fundação se juntou aos *moderados* e teve na ascensão política dos *conservadores* um dos motivos que levaram ao encerramento de suas atividades.²⁷ No período de sua fundação, a *Sociedade* tinha entre seus dirigentes elementos identificados tanto como pertencentes ao grupo dos *restauradores*, como os irmãos Andrada, ou aos *exaltados*, por participarem das manifestações de rua que continuaram ocorrendo mesmo depois do estabelecimento da Regência Permanente.

A partir do seu segundo ano de existência, a *Sociedade* passou a promover a exclusão de sócios acusados de não defenderem os valores expressos no seu Estatuto. Segundo Lúcia Guimarães, essa “depuração no seu quadro social” visava transformar a agremiação em um “organismo político de apoio exclusivo à facção moderada”. Esse processo teve início a partir da liderança de Evaristo da Veiga que controlou a instituição, estando presente em todos os conselhos administrativos da entidade, da sua fundação até o fim. Neste sentido, as conclusões de Lúcia Guimarães seriam mais adequadas para analisar a aproximação gradual dos *defensores* à facção *moderada*.²⁸

Assim como os *exaltados*, a *Sociedade Defensora* utilizava a imprensa para difundir os seus ideais, dentre eles o de “segurar e dirigir a opinião pública”. Buscava-se tal objetivo por meio dos jornais *Aurora Fluminense* e *O Homem e a América*. Notícias e informes sobre o perigo da atuação dos *exaltados* eram publicados quase que diariamente e em tom doutrinário. As manifestações de rua eram consideradas casos de polícia, e como tais, deveriam ser reprimidas

²⁵ BN, Manuscritos. II – 34, 31,14. *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional*. Estatutos Provisórios da Sociedade. Artigos 1 ao 6.

²⁶ GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. *Em nome da ordem e da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro (1831 – 1835)*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: PPGHIS / UFRJ, 1990. pp. 1 – 10.

²⁷ BASILE, *O Império em Construção*. p. 107.

²⁸ GUIMARÃES, *Em nome da ordem e da moderação*. pp.106 – 110.

pelas autoridades. Utilizando-se de petições e dos jornais, os *defensores* exerceram forte influência sobre o governo *moderado*, o que transformava essa agremiação, segundo Raymundo Faoro, num “Conselho de Estado extra-oficial, sob a liderança de Evaristo da Veiga”.²⁹

A *Sociedade Defensora* surgiu pouco mais de um mês depois do fim do Primeiro Reinado, momento em que circulavam pelas ruas da Corte “povos ainda ignorantes” além de “uma mocidade ferosa” pronta para agir na defesa de seus interesses, fossem eles políticos ou sociais.³⁰ A nova agremiação passou então a discutir e propor medidas para conduzir o país à modernidade, à civilidade, imperativos do liberalismo defendidos pelos *moderados*.³¹

Nesse processo de reformulação do Estado, os *defensores* propuseram a construção da Casa de Correção da Corte nos moldes das melhores instituições prisionais do mundo.

Os tumultos ocorridos nas ruas da cidade durante os primeiros meses do governo regencial contribuíram para piorar ainda mais a situação dos cárceres. Os detidos nesses movimentos foram, em grande parte, encaminhados para o Arsenal de Marinha e para a prisão do Aljube. Esta última, no coração do centro urbano, se tornou um possível alvo dos insurgentes. Uma fuga em massa desses detentos criaria sérias dificuldades para as autoridades policiais. Os *defensores* esperavam do novo governo medidas que tornassem as prisões seguras o suficiente para isolar todos os que ousassem perturbar a tênue ordem estabelecida. Para ajudá-lo nesta empreitada, resolveram

(...) em sessão de 27 do corrente mês, que todos os membros da Sociedade se prestassem a fazer rondas noturnas, sob a direção dos respectivos juizes de paz (...), até que sejam criadas as guardas nacionais que sem dúvida conseguirão o perfeito restabelecimento da tranqüilidade (...), cumpre-nos rogar a V. Ex^a em consequência haja de intervir com os juizes de paz desta Corte para que se prestem a organizar aquelas rondas noturnas, que serão compostas de todos os cidadãos probos que para elas se oferecerão espontaneamente, logo que por

²⁹ FAORO, Raimundo. *Os donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*. Vol. 1 / 10ª. Ed. São Paulo: Globo; Publifolha, 2000. Pág. 340.

³⁰ Termos utilizados por Diogo Feijó no relatório do ministério de Justiça de 1831 para caracterizar os manifestantes que ainda insistiam em permanecer nas ruas após a derrubada do primeiro imperador.

³¹ A *Sociedade Defensora* comportava-se como um “Estado no Estado, porque sua influência era a única que predominava no Gabinete e nas Câmaras e, sua ação mais poderosa que do Governo, se estendia por todos os ângulos do Império”. ABREU E LIMA, José Inácio de. *Compêndio de História do Brasil*. Apud: GUIMARÃES, *Em nome da ordem e da moderação*. p.5.

anúncios se faça constar a medida em questão, que as circunstâncias atuais parecem tornar urgentes para prevenir maiores males futuros.³²

Buscando aprimorar os métodos de controle dos livres pobres, escravos e libertos, a *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do Rio de Janeiro* apresentou em 8 de dezembro de 1831 o plano de uma Casa de Correção e Trabalho para a Corte. Instituição onde se cumpriria a Constituição de 1824 e o Código Criminal de 1830. O trabalho e a reclusão seriam utilizados como mecanismos de coerção dos rebeldes que, apesar dos esforços do governo *moderado*, continuavam a se manifestar nas ruas da cidade provocando grande instabilidade política.³³

O local escolhido para o estabelecimento da nova prisão foram as ruínas do antigo Paço do Senado, localizado no Campo da Honra.³⁴ Segundo o parecer apresentado pelos *defensores* responsáveis pelo projeto, o terreno era o mais indicado por ser suficientemente grande, “bem arejado”, com água em abundância e por se localizar numa praça “muito larga”, fora da cidade, porém num lugar:

(...) onde todos pudessem observar com facilidade o estado e progressos de uma obra, que cada um poderá *considerar como sua*, e encher-se, à vista dela, de um nobre orgulho lembrando-se que *tanto o rico, como o pobre de bons costumes*, que contribuem conforme as suas posses para *um estabelecimento talvez o mais indispensável e necessário nos países verdadeiramente livres* e dignos de sê-lo, que este tem por fim reprimir a mendicidade, acostumar os vadios ao trabalho, e

³² BN, Manuscritos, 34, 31, 14. Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional, *Representação dirigida ao Ministro da Justiça Manuel José de Sousa França*, em 28 de maio de 1831.

³³ Essa comissão era formada pelos “*defensores*” José Martins da Cruz Jobim, Manoel José de Oliveira, Estevão Alves de Magalhães e José Antonio Lisboa. O primeiro anúncio divulgando a intenção da *Sociedade Defensora* em construir uma Casa de Correção se deu em novembro de 1831, através do jornal *O Homem e a América* n.º 6 de 18/11/1831.

³⁴ Após o estabelecimento dos *moderados* no governo regencial, o antigo Campo da Aclamação passou a se chamar Campo da Honra, em homenagem ao movimento de 7 de Abril, pois foi ali que se desenvolveram as manifestações que ajudaram a por fim ao Primeiro Reinado. A *Sociedade Defensora* estendeu sua atuação em todos os assuntos de interesse público, desde a filantropia até o patrocínio de festas cívicas e religiosas com o objetivo de “reconstruir a memória nacional de acordo com os interesses vigentes”. Assim, o Campo da Honra simbolizava os novos tempos de “luz e liberdade”. GUIMARÃES, *Em nome da ordem e da moderação*. pp. 61-63; BASILE, Marcello Octávio N. C. “Festas cívicas na Corte Regencial”. *Varia História*. Belo Horizonte, v. 22, n.º 36, 2006; IDEM, “O ruidoso nascimento de uma nação”. *Revista de História da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro: BN. Ano 1 n.º 3. Setembro de 2005. pp. 34 – 39.

corrigi-los de seus vícios tão prejudiciais á eles mesmos como á Sociedade em geral.³⁵

Dos vários documentos produzidos pela agremiação, talvez esse seja o que melhor expresse a filosofia dos *defensores*: tornar o império civilizado, manter a ordem pública, reprimir a mendicidade e principalmente, erradicar o “vício” da vadiagem transformando os detentos em “pobres de bons costumes”. Mas esse objetivo somente seria alcançado através de uma casa de prisão com trabalhos que proporcionaria à sociedade de bem a “correção” dos desviantes, abundantes em tempos de crise política, social e econômica.

Na sessão realizada em 15 de Dezembro de 1831, o *defensor* José Martins da Cruz Jobim propôs que a construção da Casa de Correção fosse incluída nos estatutos da instituição, para que não restassem dúvidas aos críticos de que a *Defensora* não se ocupava apenas em pressionar o governo, mas também garantir a melhoria das prisões do império.

Baseada nos fundamentos liberais, a proposta dos *defensores* visava, acima de tudo, a manutenção da ordem. Sob as luzes do século XVIII seria inviável manter a triste situação dos cárceres e das crueldades praticadas nas penas aflitivas. Os pelourinhos ainda estavam espalhados pela cidade, cumprindo a sua violenta missão de servir de escora para escravos açoitados. As forcas também faziam parte do cenário urbano, onde todos acompanhavam os últimos momentos dos condenados. E por último, as prisões. Pequenas, abafadas, uma

(...) sentina de todos os vícios, neste antro infernal, onde tudo se acha confundido, o maior facínora com uma simples acusada, o assassino o mais inumano com um miserável, vítima da calúnia ou da mais deplorável administração da justiça. O aspecto dos presos nos faz tremer de horror: mal cobertos de trapos imundos, eles nos cercam por todos os lados, e clamam contra quem os enviou para semelhante suplicio sem os ter convencido de crime ou delito algum.³⁶

³⁵ AN. Documentação não identificada (doravante GIF), 5F – 361. *Parecer da Comissão encarregada pelo Conselho da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, do Rio de Janeiro, de apresentar o Plano de uma Casa de Correção e Trabalho nesta Corte*. Fls. 1. Em 8/12/1831. Grifos nossos.

³⁶ Relatório da Comissão encarregada de visitar os estabelecimentos de caridade, as prisões públicas, militares e eclesiásticas apresentado a Ilustríssima Câmara Municipal da Corte em 1830, *Apud* MORAES, Evaristo de. *Prisões e Instituições Penitenciárias no Brasil*. Rio de Janeiro: Livraria Editora Conselheiro Candido de Oliveira, 1923, p.8.

A precariedade das prisões, aliada à necessidade de conter a rebeldia popular, fizeram os *defensores* iniciarem uma intensa campanha pelos jornais e junto ao governo em prol da construção da Casa de Correção, instituição fundamental no auxílio à manutenção da ordem pública e da hierarquia social.

Para administrar as obras e o futuro estabelecimento prisional deveriam ser escolhidos “cidadãos probos” que por “filantropia” quisessem se encarregar desta “honrosa tarefa”. Como a nova prisão teria que contar com a caridade dos homens de “bons costumes” era necessário que o edifício fosse construído em local próximo ao centro urbano para facilitar o trabalho voluntário. Outra preocupação era quanto ao deslocamento dos presos. Estes não deveriam ser “condenados por uma eventual distância da cidade” e “ficar privados dos recursos que dentro dela poderiam obter com mais prontidão”.³⁷

A planta para a construção da Casa de Correção da Corte, apresentada pela *Sociedade Defensora*, foi produzida pelo Coronel Manoel José de Oliveira. Inspirada na prisão de Genebra, construída em forma de panóptico, arquitetura proposta por Jeremy Bentham, a congênere brasileira apresentava algumas adaptações.³⁸

Na prisão européia a casa dos empregados e inspetores ocupava uma posição central para facilitar a inspeção dos presos. Por ser muito dispendiosa e pouco adaptada ao terreno, no projeto a construção foi posta no ângulo formado pelo Campo da Honra com a rua do Areal.³⁹ Dali partiriam as celas em forma de raios de maneira que todos os corredores dos dois andares pudessem ser “devassados” ao mesmo tempo de um só lugar. Os presos deveriam ser divididos em oito classes, entretanto, o parecer não explica como se daria esta divisão. O regime a ser adotado no controle dos detentos deveria ser o “que a prática mostrar serem precisos”⁴⁰

³⁷ Esses recursos eram doados pela Santa Casa de Misericórdia ou mesmo pela própria família do preso que enviava roupas e alimentos. Além dessas fontes oficiais de recursos, os presos também estabeleciam contatos com seus parceiros fora da cadeia. Através das grades que davam para a rua eram intensas as trocas de mercadorias e até mesmo o acobertamento no interior das prisões de produtos roubados. Sobre este assunto ver: ARAÚJO, *O Duplo Cativo*.

³⁸ A inspiração para o projeto arquitetônico partiu dos desenhos publicados pela Comissão da Sociedade Inglesa de Melhoramento das Prisões Correccionais. MORAES, Evaristo de. *Prisões e Instituições Penitenciárias no Brasil*. Rio de Janeiro: Livraria Editora Conselheiro Candido de Oliveira, 1923. No final do século XVIII o filósofo e jurista inglês Jeremy Bentham propôs o panóptico, um projeto de prisão pensado como solução para a reforma dos detentos através de seu total controle. Esta arquitetura tinha como efeito “induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura[ria] o funcionamento automático do poder.” FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*. - 25ª edição - Petrópolis: Vozes, 2002. pp. 166.

³⁹ Esquina da atual Praça da República com a rua Moncorvo Filho, onde hoje se localiza o prédio da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

⁴⁰ AN. GIFL, 5F – 361. *Parecer da Comissão encarregada(...)*. Fls. 2.

Marilene Sant'Ana chama atenção para a ausência de qualquer discussão envolvendo as prisões e os projetos de reforma do sistema penitenciário estrangeiro nos jornais *Aurora Fluminense* e *O Homem e a América*, porta-vozes da *Sociedade Defensora*. Pressupõe por isso que o ideal de recuperação do criminoso não era a principal preocupação dos *defensores*, e sim a questão do isolamento e do uso do trabalho dos criminosos para o restabelecimento da ordem pública.⁴¹

Já Marcello Basile destaca que, em Julho de 1831, o jornal *moderado O Independente*, então redigido por Rodrigues Torres, publicou uma matéria elogiando e descrevendo a prisão de *Sing Sing*, no estado de Nova York, também inspirada no panóptico.⁴² Mesmo ausente de seus jornais, as experiências penitenciárias em andamento nos Estados Unidos e na Europa são citadas neste parecer demonstrando ser do conhecimento dos *defensores* o andamento das questões carcerárias internacionais.

O estabelecimento de uma prisão com trabalho no Rio de Janeiro atendia às expectativas dos grupos políticos identificados com a filosofia liberal. Durante o Primeiro Reinado, a questão prisional não fora tratada como um problema a ser resolvido pelo Estado. A Constituição de 1824 previa a construção de prisões “seguras, limpas e bem arejadas”, mas não indicava nenhum caminho a ser seguido para alcançá-las. O Código Criminal de 1830 determinava na maior parte de suas penas a prisão com trabalho sem que houvesse instituições preparadas para o cumprimento destas sentenças. A questão do controle social sempre foi uma premissa das elites dirigentes fossem elas do período colonial ou imperial. A partir do final do século XVIII, com o advento de uma nova prática punitiva e de controle das classes populares, surgiu a questão da regeneração do criminoso. No Brasil a questão da continuidade da pena de morte, por exemplo, é emblemática.

Discutido no período de 1826 – 1830, o Código Criminal foi sancionado em 16 de dezembro de 1830. Os deputados José Clemente Pereira e Bernardo Pereira de Vasconcelos apresentaram dois projetos para apreciação do legislativo. A principal diferença entre os projetos levados a plenário estava na aplicação ou não da pena de morte e de galés (trabalhos forçados).

⁴¹ SANT' ANNA, Marilene Antunes. *De um lado ,punir; de outro, reformar: projetos e impasse em torno da implantação da Casa de Correção e do Hospício de Pedro II no Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado. PPGHS / IFCS. UFRJ, 2002. Pág. 54.

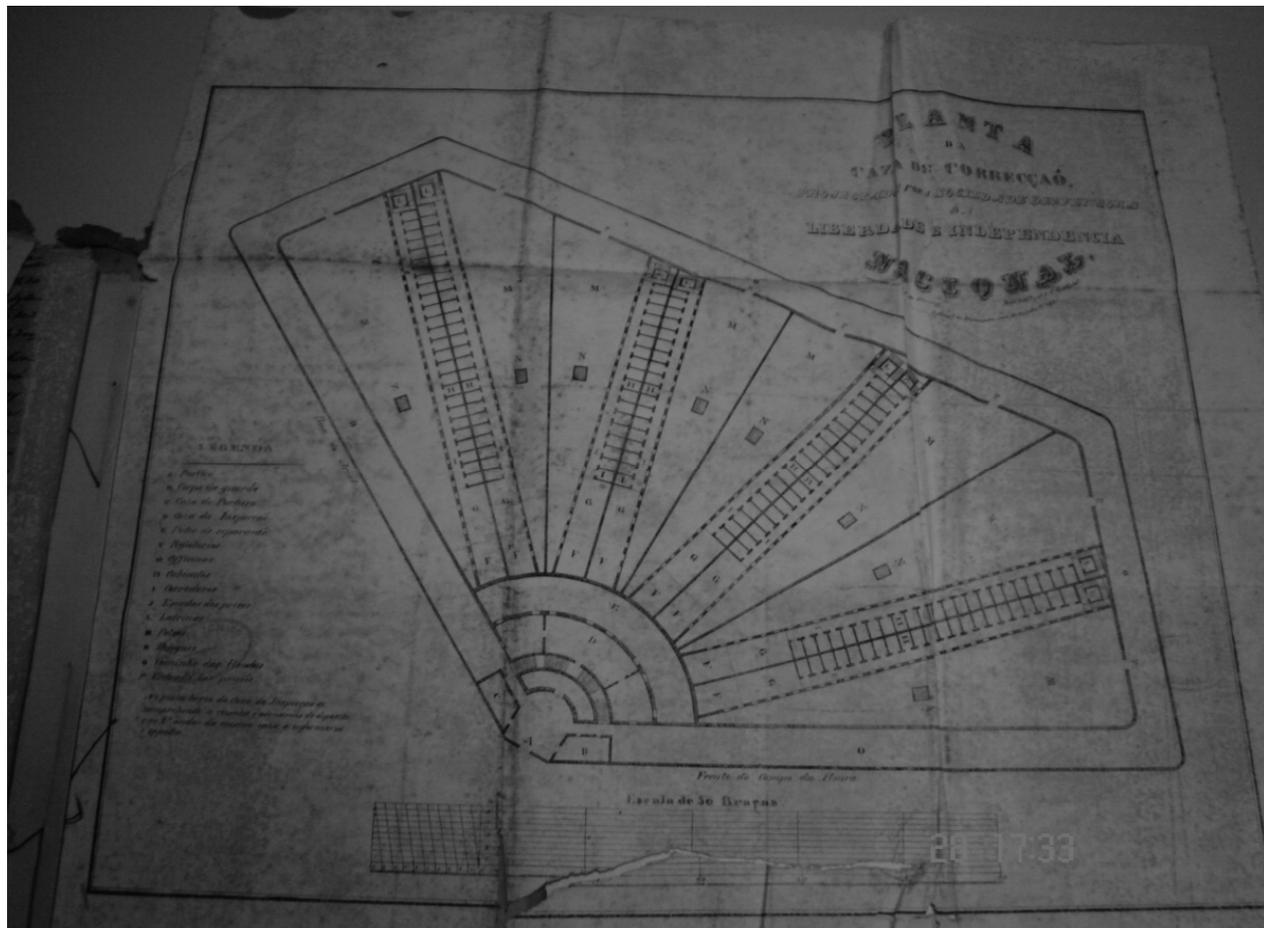
⁴² BASILE, *O Império em Construção*. p. 97. *O Independente*, n° 25 – 26/07/1831.

Durante as discussões em torno do estabelecimento de um Código Criminal, travou-se um intenso debate entre os deputados sobre se o país deveria ou não manter a pena de morte. Concluiu-se que o império ainda não estava preparado para abrir mão deste importante instrumento de coerção para a manutenção das hierarquias sociais. Além das penas de morte e galés, o código previa penas de banimento, degredo, multa e prisão simples. As penas de açoites eram destinadas somente aos escravos.⁴³

Atropelados pela dinâmica dos acontecimentos gerados pela abdicação, os *moderados* se viram às voltas com um grave problema: a participação política das classes populares. Os crimes e “ajuntamentos” de escravos, livres e libertos nas ruas da Corte ganharam outra dimensão. Atendendo a uma demanda daquele momento, a *Sociedade Defensora* apresentou uma proposta de construção visando principalmente o controle e a manutenção da ordem pública. A regeneração dos criminosos apareceria em segundo plano, como consequência de uma contenção bem executada. Apresentamos a seguir a planta, e o projeto elaborado pelos *defensores*.

⁴³ MALERBA, Jurandir. *Os brancos da lei: liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil*. Maringá: EDUEM, 1994. Pág. 10. Sobre os debates legislativos em torno do Código Criminal de 1830 e os projetos apresentados ver também SALLA, Fernando. *As prisões em São Paulo, 1822 – 1940*. São Paulo: Annablume / FAPESP, 1999. p. 44.

FIGURA 1
Planta da Casa de Correção da Corte⁴⁴
Proposta pela *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do Rio de Janeiro*, 1831



Fonte: A N, GIFI 5F-361.

⁴⁴ Esta planta tomou como base o prédio do Antigo Senado na rua do Areal com o Campo da Honra.

A planta produzida pelo Coronel Manoel José de Oliveira deixa evidente a importância deste projeto para a *Sociedade Defensora*. A obra fora orçada em 200:000\$000 rs (duzentos contos de réis). Para termos exata dimensão dessa quantia, o orçamento destinado aos gastos com toda a Província do Rio de Janeiro para o ano de 1831 foi de 233:947\$631 rs. (duzentos e trinta e três contos, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e um réis). Se todo esse recurso fosse destinado à construção da Casa de Correção da Corte, ela consumiria o equivalente a 86% das verbas destinadas a toda a Província.⁴⁵

Os *defensores* reconheciam que a magnitude da obra estava acima das capacidades financeiras do governo naquele momento, mas alguns detalhes poderiam ser ajustados para o início imediato da construção. Foi montada uma estrutura de arrecadação através de subscrições e loterias junto aos cidadãos, desonerando parte dos gastos do Estado.⁴⁶ Alguns escravos da Fazenda de Santa Cruz poderiam, a pedido da *Sociedade*, ser empregados na construção, ficando esta responsável pelo vestuário e sustento. Depois de terminado o primeiro raio do edifício, os próprios detentos que o ocupassem concluiriam a construção.

Como o Paço do Senado estava em ruínas, muito material poderia ser aproveitado na nova construção; além disso, está citado no parecer que havia uma soma destinada para a construção de Casas de Correção no império.⁴⁷ Tudo que fosse retirado das ruínas e não fosse utilizado na obra poderia ser vendido em leilões públicos e o valor revertido para as obras. Por se tratar a *Sociedade Defensora* de uma agremiação, antes de tudo, política, a Casa de Correção serviria

⁴⁵ O governo havia destinado apenas 15:382\$ 564 (quinze contos, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro réis) para a Secretaria de Polícia da Corte para gastos com “visitas a bordo das embarcações, despesas do Calabouço, gratificações e mais despesas para a Guarda de Polícia”. Na verdade, neste orçamento redigido ainda sob o governo de Dom Pedro I, não havia nenhuma dotação para a construção de prisões com trabalho. Todos os valores expressos constam em: *Coleção de Leis do Império* (doravante CLB) de 1830. 1ª Parte. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876. Lei de 15/12/1830. pp. 100 – 110.

⁴⁶ “A Comissão propõe que se nomeie por cada Paróquia uma Comissão para promover as subscrições, composta de Membros da nossa Sociedade; que cada uma das Comissões nomeie um Tesoureiro, o qual deverá entregar as somas, que for cobrando, a um Tesoureiro especial nomeado pela Sociedade; que se vá publicando pelo Jornal os nomes dos subscritores com declaração das quantias que derem; que seja nomeada uma Comissão especial encarregada da compra dos materiais, e inspeção do trabalho; que nenhuma despesa possa fazer o Tesoureiro sem ser vista e autorizada por esta Comissão; que no fim de cada mês o mesmo Tesoureiro publique no Jornal um quadro demonstrativo da receita e despesa do mês antecedente, e o orçamento da receita, e despesa do mês seguinte. Finalmente a Comissão propõe que a Sociedade officie á todas as outras Sociedades da mesma natureza que a nossa, e á todas as Câmaras Municipais da Província do Rio de Janeiro, que hajam de promover uma subscrição para o mesmo fim”. AN. GIFÍ, 5F – 361. *Parecer da Comissão encarregada(...)*. Fls. 2. Em 8/12/1831.

⁴⁷ De fato, no orçamento aprovado pela Assembléia Legislativa para o ano financeiro de 1832 – 1833, foram destinados 50:000\$000rs(cinquenta contos de réis) para “Casas de prisão com trabalho” na Província do Rio de Janeiro. Ou seja, ¼ dos custos da obra proposta pela Sociedade Defensora. CLB, 1831. 1ª Parte. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875. Lei de 15/11/1831. pp. 229 – 239.

para ela consolidar o seu poder e a sua influência junto ao governo regencial no restabelecimento da ordem pública, algo evidente no parecer da Comissão

No estado atual dos nossos embaraços financeiros seria muito pesado ao Tesouro Público, e mesmo impossível, que só ele concorresse para um edifício tão dispendioso, e cuja *necessidade imediata não admite a menor demora*; por isso a Sociedade deve contar principalmente com a generosidade e patriotismo dos Brasileiros, os quais não se hão de mostrar a este respeito inferiores aos Americanos do Norte, que ainda mesmo durante a sua famosa luta da Independência, quando o Tesouro Público se achava sobrecarregado por uma dívida enorme, quotizavam-se para várias obras da mesma natureza que esta, e mostravam assim por atos filantrópicos e generosos que eram mais dignos da Liberdade, que eles tem sabido conservar sem mancha, do que aqueles que fazem consistir todo o seu patriotismo, e a mesma Liberdade, *em declarações ocas, em discussões frívolas, em caluniar e ofender a moral pública, em cimentar a rivalidade das Províncias já tão rivais entre si pelo sistema colonial que pesou sobre nós durante séculos, em promover a desunião entre homens, que não podem ter outros interesses diversos dos nossos e esta febre revolucionária entre os povos que não pode conduzir senão a sua total ruína, mormente quando a moral pública, e a instrução não se acham tão arraigadas que possam opor uma barreira forte e inexpugnável aos ambiciosos, e aos perversos.*⁴⁸

O controle da ordem pública valeria o sacrifício de todos, inclusive do próprio governo regencial, às voltas com o rombo financeiro deixado pelo primeiro monarca. A *Sociedade Defensora* considerava os críticos a sua proposta caluniadores, especialistas em “declarações ocas” e “discussões frívolas”. Incentivadores da “rivalidade” entre as províncias. Em seu parecer os *defensores* dão um recado claro aos *exaltados*. O incentivo dado à participação das classes populares naquele delicado momento político e à rivalidade entre as províncias aumentavam os riscos de esfacelamento do império, algo que deveria ser evitado a todo custo.

⁴⁸ AN. GIFL, 5F – 361. *Parecer da Comissão encarregada(...)*. Fls. 2. Grifos nossos.

Os *exaltados*, principais críticos da atuação política da *Sociedade Defensora*, e os *caramurus* se apegavam à vultosa quantia para demonstrar a inviabilidade do projeto. Na verdade, criticavam muito mais a o projeto específico do que a idéia em si. Mesmo incentivando a participação popular, os *exaltados* sabiam que poderiam perder o controle sobre as classes populares caso conseguissem chegar ao poder. Quanto aos *caramurus*, a Casa de Correção serviria muito bem aos seus propósitos políticos, pois a manutenção da ordem pública seria imprescindível se por ventura conseguissem reconduzir Dom Pedro I ao trono.

A sugestão de usar as ruínas do antigo Paço do Senado foi dirigida ao Tesouro Público Nacional, então presidido por Bernardo Pereira de Vasconcelos. Foram feitas algumas exigências à agremiação. Além da declaração dos recursos disponíveis, deveria constar o plano da obra, a planta do Edifício e uma garantia de indenização à Fazenda Pública caso o projeto não fosse executado pela *Sociedade*.⁴⁹ Sem o cumprimento dessas exigências somente a Assembléia Geral poderia responder à solicitação dos *defensores*.

Mas antes de encaminhar a questão, o Tesouro Público Nacional realizou vistorias nas ruínas para que o governo soubesse o real estado da construção. Foram realizados autos de inspeção por comissões distintas. As três comissões formadas contavam com a presença de mestres pedreiros e carpinteiros além de engenheiros militares. Dois autos de inspeção foram contrários à cessão do Edifício à *Sociedade Defensora*.⁵⁰ Porém o último parecer foi favorável, o que criou uma celeuma entre o governo e a Comissão da *Sociedade Defensora*. No fim, o governo regencial decidiu que o prédio deveria ser reformado para abrigar novamente o Senado imperial.⁵¹

A Comissão encarregada pelo plano de construção da casa de prisão com trabalho da Corte encaminhou um documento ao Imperador pedindo a “munificência e justiça” para que

⁴⁹ AN. GIFL, 5F – 361. No fim de janeiro de 1832 a *Sociedade Defensora* declara ter arrecadado a quantia de 5:000\$000 rs. (cinco contos de réis) para o início das obras, o que corresponderia a 2,5% do total orçado pela comissão encarregada pelo plano de construção da Casa de Prisão com Trabalhos da Corte.

⁵⁰ Em um dos autos consta que “(...) uma tal ruína que teria já desmoronado o edifício, se não tivesse um escoramento tão forte, como o que ali se observa. Conseqüência do que o dito edifício não pode servir para mister algum, sem ser apeado quase todo e de novo modificado de que só se poderá aproveitar parte desses materiais não danificados.” AN. GIFL, 5F – 361. Em 26/02/1832.

⁵¹ O Cel. Eng. Manoel José de Oliveira, Inspetor das Obras Nacionais, em seu parecer concluiu que os gastos com os reparos necessários na Câmara seriam de 10:000\$000 rs. (dez contos de réis). E que mesmo que a obra se iniciasse de imediato, não daria tempo para os Senadores se reunirem naquela Casa. Sugeriu que fosse feita uma pequena reforma numa sala contígua ao prédio arruinado para receber os senadores, gastando para isso 2:000\$000 rs. (dois contos de réis). O militar ainda propôs que as Câmaras dos Deputados e Senadores deveriam construir duas salas naquele terreno no Campo da Honra para que as Casas Legislativas ficassem juntas. AN. GIFL, 5F – 361. Em 24/12/1832.

fosse cumprida a “graça já impetrada”. Seu apelo foi em vão. Sendo assim, a planta desenhada com base nas dimensões do terreno do Paço do Senado foi descartada. Por mais organizada e poderosa que fosse a *Sociedade Defensora*, sem o apoio do governo regencial, o projeto de introduzir no Brasil prisões modernas e civilizadas não sairia do papel. O projeto da agremiação de conduzir a construção da Casa de Correção não se concretizou. De qualquer forma, a semente já estava plantada.

Acreditamos que a proposta dos *defensores* não fora encampada pelo governo naquele momento por questões burocráticas. Outras questões perpassavam essa recusa. A primeira delas foi de ordem financeira. Um projeto que consumiria mais de 80% do orçamento destinado à Província do Rio de Janeiro num único estabelecimento seria temerário. Além disso, a nova prisão ficaria sob o controle de uma agremiação que, por mais que apoiasse o grupo que liderava o governo, não fazia parte efetiva dele.

A partir do momento em que diversos membros da *Sociedade* passaram a ocupar postos no governo regencial, a idéia de se construir uma casa de prisão com trabalhos ganha força. Os *moderados* não podiam se manter indiferentes a uma situação que se agravava a cada vez que uma nova rebelião ou tumulto tomava conta das ruas. O ministério da Justiça iniciou necessárias intervenções nas prisões da Corte na tentativa de aproximá-las do padrão estabelecido pela Constituição de 1824.

1.2) Narrativas do Caos: As prisões nos Relatórios Ministeriais, 1831 – 1840

Ao longo das décadas de 1820 e 1830, vereadores e médicos do Rio de Janeiro realizaram vistorias nos cárceres da cidade. Em seus relatórios constam a degradante condição a que estavam submetidos os detentos. Construções mal adaptadas, insalubres, comida e roupas insuficientes, excesso de presos, fugas, doenças e morte.⁵² A instabilidade política levou os diversos ministros da Justiça a abordar este assunto em seus relatórios e através deles podemos vislumbrar o cenário caótico em que se encontravam as prisões do império no período regencial.

⁵² Para maiores detalhes ver: ARAÚJO, *O Duplo Cativo*; SANT’ ANNA, *De um lado ,punir; de outro, reformar*; MORAES, *Prisões e Instituições Penitenciárias no Brazil*. Essas vistorias prosseguiram por todo o século de XIX, como pode ser acompanhado nos documentos depositados no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (doravante AGCRJ), códices 48 – 3 – 61; 40 – 2 – 61; 40 – 2 – 59; 40 – 2 – 60 entre outros.

A partir dos relatórios ministeriais e de fontes produzidas pelo ministério da Justiça, traçaremos um amplo panorama das prisões no Rio de Janeiro entre 1831 e 1840. A nossa intenção é contextualizar a situação carcerária no momento em que a Casa de Correção foi planejada pela *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional*, passando pelo início de sua construção em 1834 e concluindo o percurso no fim do período regencial em 1840.

Estes documentos eram produzidos a partir dos dados enviados de todo o império pelas instituições subordinadas à pasta da Justiça, dentre elas, as prisões da Corte. Entre os meses de março e abril de cada ano o ministro reunia essas informações e apresentava à Assembléia Legislativa aquilo que julgava ser de interesse público. Baseando-se nesta e em outras fontes é que o governo regencial decidiu iniciar as obras da Casa de Correção em 1834.

O primeiro relatório do ministério da Justiça produzido na regência foi escrito pelo padre, deputado e ministro Diogo Antonio Feijó. O movimento de *Sete de Abril* completara um ano e as prisões ainda guardavam os detidos nas manifestações de rua, além de autores de outros crimes que nesse período de perturbação política e desorganização policial tiveram suas ações facilitadas.

O ministro deu “boas” notícias em relação ao tratamento dos presos. Alguns armazéns da Ilha das Cobras e de Santa Bárbara estavam sendo preparados em maio de 1832 para receberem detentos que seriam divididos em onze repartições, sendo uma delas destinadas à Marinha. Grades de ferro estavam sendo instaladas para aumentar a segurança das novas prisões. Além disso, um “espaçoso hospital”, com capacidade para 50 enfermos, seria construído na Ilha de Santa Bárbara.⁵³ Com isso, a lotação do Aljube ficaria em níveis “toleráveis”, onde também seria construída uma enfermaria capaz de abrigar 50 doentes. Roupas foram distribuídas aos presos para cobrirem as suas “vergonhas”. A alimentação ocorria duas vezes ao dia, uma dada pela Santa Casa de Misericórdia e outra pelo Chefe de Polícia da Corte.⁵⁴

Além das reformas nos cárceres, a Regência procurou agilizar os julgamentos e as sentenças. Para isso foi promulgado o Código de Processo Criminal em 1832. Contudo, muitos presos ainda aguardavam seus julgamentos encarcerados no Aljube. Muitos deles estavam

⁵³ “(...) [as prisões] estão limpas e arejadas; são seguras e retiradas do centro da cidade; já não devem assustar os seus habitantes (...) e este inferno dos vivos não atormentará mais”. Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1831, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em 10/05/1832 pelo Ministro da Justiça Diogo Antonio Feijó. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1832. Fls. 11.

⁵⁴ Uma prisão “provisória” foi instalada num antigo depósito de pólvora da Ilha das Cobras que foi adaptado com portões e grades de ferro para receber os detentos transferidos do Aljube. CLB. Atos do Poder Executivo. Decreto de 29/04/1831. Pág. 6.

detidos há tanto tempo que a Justiça não tinha nem o registro dos crimes por eles cometidos. Ou ainda, entravam e saíam com tanta frequência que passavam mais tempo presos do que em liberdade. Essas reformas promovidas pelo ministério da Justiça visavam enquadrar as prisões nos padrões determinados pela Constituição de 1824 e possibilitar a aplicação do Código Criminal de 1830. Medidas necessárias para que o país entrasse no caminho que o levaria à “humanidade” no trato dos sentenciados, “indispensável e necessário nos países verdadeiramente livres e dignos de sê-lo”.⁵⁵

No ano de 1832 encontramos na prisão do Calabouço um grande número de escravos abandonados pelos seus senhores. Para evitar a superlotação desta prisão considerada “tirânica e intolerável”, o ministro determinou que os cativos só poderiam permanecer detidos ali por um mês. Além disso, o número máximo de açoites aplicados para a “correção de faltas” seria o de 50. Mais do que isso, ele considerava que os senhores estariam invadindo a “punição de crimes reservada à Justiça”, pois “os escravos são homens, e as Leis os compreendem”.⁵⁶

Acreditamos que o governo estava tomando medidas para aliviar a pressão dos cárceres da cidade. A atuação de escravos e libertos na derrubada de Dom Pedro I poderia se estender para outras áreas, questionando os excessivos castigos aplicados aos escravos no Calabouço ou mesmo a própria escravidão. Aliada à postura dos *exaltados* em estimular a participação popular nas manifestações de rua contra o governo *moderado* poderia ajudar a compor um cenário no qual uma rebelião escrava poderia concretizar o temor que as autoridades políticas e as elites em geral possuíam naquele momento.

O ministro da Justiça Honório Hermeto Carneiro Leão apresentou uma análise da situação das prisões do império no ano de 1832. E os dados disponíveis não eram nada animadores. As novas vilas criadas não tinham cadeias como determinava a Constituição, assim como não as havia nas antigas povoações. Além disso, fez uma constatação:

A falta de tais Casas [de Correção] é extremamente danosa. O *Código Criminal* não faz quase nenhum uso das penas de morte, galés, degredo e desterro; a

⁵⁵ AN. GIF1, 5F – 361. Parecer da Comissão encarregada pelo Conselho da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, do Rio de Janeiro, de apresentar o Plano de uma Casa de Correção e Trabalho nesta Corte. Fls. 1. Em 8/12/1831.

⁵⁶ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1831. Fls. 11. O ideal, segundo o ministro, seria que os escravos do Calabouço fossem transferidos para a prisão do Aljube como convinha “ao serviço à que são destinados”. Isso se deve a exploração dos serviços destes escravos nas obras públicas, prática que remonta à época colonial. Sobre o assunto ver: ARAÚJO, *O Duplo Cativo*.

maior parte dos delitos tem a pena de prisão com trabalho, e entretanto não existe no Império uma só Casa para esse fim! E pode-se dizer sem perigo de erro que, apesar da boa vontade da Assembléia e dos executores, muitos anos tem de decorrer, antes que possa haver semelhantes Casas em todos os lugares em que são necessárias para que o Código tenha nessa parte execução.⁵⁷

Embora exalte a “boa vontade” da Assembléia e dos “executores”, Carneiro Leão não esqueceu de mencionar que a falta de verbas para o início das obras da Casa de Correção fazia com que os presos cumprissem a pena de prisão simples acrescida da sexta parte.⁵⁸ Este procedimento resultava em cadeias “cheias de condenados que continuamente se esforçam por arrombá-las e não poucas vezes o conseguem”.⁵⁹

Pelo relato detalhado das condições em que se encontravam as prisões da Corte e a declaração da necessidade de uma Casa de Correção, nos parece que Carneiro Leão estava empenhado em realizar o principal projeto da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional*. Se comparado com o relatório apresentado pelo seu antecessor, o padre Diogo Antonio Feijó, percebe-se nitidamente que o então ocupante do cargo de ministro da Justiça estava engajado na construção de uma nova prisão que atendesse às perspectivas liberais de punição previstas no Código Criminal.⁶⁰

As análises feitas por Carneiro Leão montam um quadro caótico dos cárceres imperiais. Este quadro se compõe principalmente pela ausência de espaços destinados ao cumprimento das penas de prisão com trabalho, além da superlotação, da fome, das fugas constantes e das

⁵⁷ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1832, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1833 pelo Ministro Honório Hermeto Carneiro Leão. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1833. Fls. 29 e 30.

⁵⁸ “Artigo 49 – Enquanto não se estabelecerem as prisões com as comodidades e arranjo necessários para o trabalho dos réus, as penas de prisão com trabalho serão substituídas pela de prisão simples, acrescentando-se em tal caso a esta mais a sexta parte do tempo, por que aquelas deveriam impor-se.” CLB. Atos do Poder Legislativo. Lei de 16/12/1830. pág. 151. Se um criminoso fosse sentenciado a 12 anos de prisão como trabalho, sua pena seria acrescida de mais dois anos, perfazendo um total de 14 anos de prisão simples, uma vez que o império ainda não possuía prisões adaptadas para a execução plena da maioria das sentenças previstas no Código Criminal.

⁵⁹ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1832, op. cit. Fls. 30.

⁶⁰ Em outubro de 1832 este ministro pertencia ao Conselho da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do Rio de Janeiro*, o que nos leva a crer que antes de se tornar conselheiro, Carneiro Leão pertencia aos quadros da agremiação e como tal tenha participado das discussões em torno da construção de uma Casa de Correção na Corte. Ver. GUIMARÃES, *Em nome da ordem e da moderação*. Anexo 2. pág. 264. É possível que o envolvimento de Carneiro Leão com a questão penitenciária na década de 1830 tenha oferecido o suporte necessário para que em dezembro de 1849, no cargo de presidente da província de Pernambuco, desse início ao processo de construção da Casa de Detenção do Recife. ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de. *A reforma prisional no Recife oitocentista: da Cadeia à Casa de Detenção (1830 – 1874)*. Dissertação de Mestrado em História. UFPE, 2008. Pág. 97.

condições subumanas a que eram submetidos os detentos. Documento celebrado entre os liberais que assumiram o poder durante a Regência, o Código Criminal de 1830 foi considerado fonte de inspiração para outros códigos mundo afora. Na prática judiciária do país, abalado por diversas revoltas de fundo social, político e econômico, mostrou-se extremamente ineficiente. Tendo a maior parte de suas punições calcada na detenção com trabalhos, a aplicação do Código só contribuía para a superlotação das poucas e precárias prisões então existentes no império.

Se durante o ministério de Feijó houve uma tentativa de organização das prisões na Corte, no mandato de Carneiro Leão elas foram efetivamente organizadas. A prisão da Ilha das Cobras foi entregue à Repartição da Marinha, a pedido desta, para que lá fossem depositados os presos condenados a trabalhos públicos. O restante dos detentos punidos com prisão simples foi transferido para a Ilha de Santa Bárbara. Os presos que ainda estavam no Aljube lá permaneceram. A enfermaria que seria construída neste local ainda estava sendo preparada em fevereiro de 1833; no Calabouço do Morro do Castelo permaneciam somente os escravos a mando de seus senhores.⁶¹

Os poucos recursos destinados ao ministério da Justiça no ano financeiro de 1833-1834 para a manutenção das prisões na Corte foram gastos nos reparos dos três cárceres civis da cidade, Aljube, Calabouço e Santa Bárbara.⁶² Nesta última, suas grades foram reforçadas devido aos constantes arrombamentos e fugas empreendidas pelos detentos. Mesmo sendo uma prisão insular e distante do centro urbano, a facilidade de comunicação pela Baía de Guanabara favorecia as tentativas de evasão.

Dentre as várias fugas ocorridas na prisão de Santa Bárbara temos um ofício publicado no *Jornal do Commercio* em Fevereiro de 1834 na seção *Repartição de Polícia*

Remeto a V. S. a inclusa parte do Carcereiro de Santa Bárbara sobre a fuga dos presos daquela Cadeia, porque ela lhe poderá dar esclarecimento sobre os culpados, e eu não posso deixar de recomendar a V. S. que entre os presos examine cuidadosamente quais são os sentenciados para haver aplicação do artigo 54 do Código Penal (...). Juiz de Paz do 2º Distrito de S. Rita em 25 de Janeiro de 1834.⁶³

⁶¹ CLB. Decisões do Governo. Decreto da Justiça n° 83 de 15/02/1833. Pág. 59.

⁶² O ano financeiro tinha início em 01 de julho e término em 30 de junho do ano seguinte.

⁶³ *Jornal do Commercio* em 06/02/1834.

O artigo mencionado do Código Criminal é o seguinte: “Os condenados à galés, à prisão com trabalho, ou à prisão simples, que fugirem das prisões (...), antes de satisfeita a pena, serão condenados na terça parte a mais do tempo da primeira condenação.” Tentava-se com isso desestimular as fugas. Em vão. Este artigo da lei não conseguia demovê-los de tentar alcançar a liberdade.⁶⁴

O ministério da Justiça teve o orçamento de 350:059\$000 (trezentos e cinquenta contos e cinquenta e nove mil réis) no ano financeiro de 1833 – 1834. O melhoramento das prisões e a construção de casas de prisão com trabalhos, além do sustento dos presos pobres da Província do Rio de Janeiro também ficavam a cargo do ministério.⁶⁵ No artigo 42, § 5º, foi destinado o valor de 72:500\$000 (setenta e dois contos e quinhentos mil réis) para “casa de prisão com trabalho, reparos, construção de cadeias e de Igrejas Matrizes”.⁶⁶ Das 18 províncias do império, a do Rio de Janeiro foi a única que teve seu orçamento destinado às prisões junto com a construção de igrejas. As províncias restantes tiveram valores destinados exclusivamente para as prisões.⁶⁷

Depois das dificuldades apresentadas por Carneiro Leão em seu relatório à Assembléia Legislativa, ele propôs uma questão para ser discutida pelos deputados: conviria persistir no sistema de prisão com trabalho? Será que as cadeias ainda continuariam a conter os condenados dali a um ou dois anos? No caso afirmativo, “não [perderia] a moral a sociedade na acumulação de tantos homens ociosos, que útil e proveitosamente [poderiam] ser empregados?”⁶⁸

Carneiro Leão não conseguiu estabelecer um debate parlamentar em torno de sua questão. Ainda no exercício do cargo de ministro da Justiça, foi eleito deputado pela província de Minas Gerais. Abandonou o ministério e assumiu sua cadeira na Assembléia. Também abandonou a questão prisional, deixando para o próximo ministro a resolução do problema da questão do trabalho como forma de punição.

⁶⁴ CLB. Atos do Poder Legislativo Lei de 16 de dezembro de 1830. pág. 152.

⁶⁵ O Ministério da Justiça teve um orçamento de 319:545\$000 (trezentos e dezenove contos, quinhentos e quarenta e cinco réis) só para gastos com a Província do Rio de Janeiro. *Coleção de Leis do Brasil de 1832 - Atos do Poder Legislativo*. Lei de 24/10/1832. Artigo 42 e parágrafos. pp. 147-148.

⁶⁶ Esse valor era aproximadamente 22,7 % do valor a ser gasto pelo Ministério da Justiça na Província do Rio de Janeiro.

⁶⁷ Não conseguimos apurar os motivos que levaram o governo a organizar dessa forma o orçamento. Poderíamos levantar algumas hipóteses para tal estrutura financeira, porém, não conseguiríamos ir além de meras especulações. A Província do Rio de Janeiro também era a única que tinha parte de seus gastos atrelados aos Ministérios do Império e Justiça.

⁶⁸ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1832. Fls. 30 e 31.

Ao retornar à Assembléia Legislativa em janeiro de 1834, Carneiro Leão enfrentou um processo de cassação impetrado pelos eleitores mineiros sob a acusação de “haver abusado do alto emprego de ministro da Justiça, concebendo, desenvolvendo e auxiliando a revolta militar, que fez derramar naquela província sangue brasileiro”.⁶⁹ Na Câmara seus pares ignoraram as acusações imputadas ao ex-ministro e restabeleceram o seu mandato.⁷⁰

A revolta militar a que se refere o artigo do jornal *O Sete de Abril* ocorreu em março de 1833 na cidade de Ouro Preto, então capital da província de Minas Gerais. Uma sedição dos *caramurus* depôs o vice-presidente da província, Bernardo Pereira de Vasconcelos.⁷¹ Ao ser preso, Vasconcelos foi enviado para a Real Vila de Queluz.⁷² Segundo Octávio Tarquínio de Sousa, a população da cidade teve uma “recepção favorável” ao preso e de reprovação ao golpe de Ouro Preto. A agitação popular forçou a libertação de Vasconcelos.

Bernardo Pereira de Vasconcelos dirigiu-se para São João Del Rey e aí instalou o governo da província, preparando a reação ao golpe com o auxílio da Guarda Nacional. Debelados os revoltosos, foi restaurado o governo *moderado* em Minas Gerais.⁷³

Não encontramos indícios de que o ex-ministro tenha sido conivente com a sedição de Ouro Preto, uma vez que ela fora promovida pelos *caramurus*, grupo político inimigo de todos os membros do gabinete regencial de 1832.⁷⁴ Entretanto, Carneiro Leão era um desafeto político de Bernardo Pereira de Vasconcelos em Minas Gerais, o que por si só já o deixava exposto aos ataques do jornal *O Sete de Abril*, ligado (senão pertencente) a Vasconcelos, que o usava para ataques políticos aos seus adversários. Retornaremos mais adiante a este periódico que teve presença marcante no primeiro escândalo envolvendo as obras da Casa de Correção.

Carneiro Leão também fazia parte dos quadros da *Sociedade Defensora* e acabou sendo expulso da instituição também no início de 1834, sob a acusação de “corrompido áulico”. Esse revés político sofrido pelo ex-ministro começou dois anos antes.⁷⁵ Os meses de abril a julho de 1832 foram momentos de grande turbulência política na Corte.

⁶⁹ Jornal *O Sete de Abril* em 10/05/1834.

⁷⁰ Os eleitores mineiros recolheram assinaturas em um manifesto para cassar o mandato de Carneiro Leão.

⁷¹ O presidente da Província Melo e Sousa estava na cidade de Mariana.

⁷² Atual município mineiro de Conselheiro Lafaiete, acerca de 50 Km do município de Ouro Preto.

⁷³ SOUSA, Octávio Tarquínio de. *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. História dos Fundadores do Império. Belo Horizonte/ Itatiaia: Edusp, 1988. pp. 120 – 123.

⁷⁴ Em seu relatório de 1832, Carneiro Leão cita a sedição militar e todos os procedimentos tomados pela Guarda Nacional para debelar os revoltosos, porém em nenhum momento cita a atuação de Bernardo Pereira de Vasconcelos à frente da resistência. Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1832. Fls. 5 e 6.

⁷⁵ GUIMARÃES, *op. cit.* pág. 126.

No dia 3 de abril, uma rebelião de presos militares nas fortalezas de Villegagnon e Santa Cruz deixaram as tropas da cidade em prontidão. No dia anterior havia circulado um manifesto apócrifo – porém atribuído posteriormente aos insurgentes - acusando o governo *moderado* de estar conivente com um plano de reconduzir Dom Pedro I ao trono. Além disso, propunha que os Regentes Francisco de Lima e Silva, José da Costa Carvalho e João Bráulio Muniz fossem substituídos por Pedro Maynard, Paes de Andrade e Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, irmão de José Bonifácio, tutor do imperador menino. Os dois primeiros eram identificados com a facção *exaltada*. A essa altura, Bonifácio e o irmão já não faziam mais parte da *Sociedade Defensora* que ajudaram a fundar. Os *moderados* os consideravam representantes dos *caramurus*.

Esta rebelião militar de pequenas proporções foi prontamente sufocada pelas autoridades. Entretanto, aliada ao manifesto circulado no dia anterior, transformou-se numa arma política dos *moderados* contra seus opositores. No jornal *Aurora Fluminense*, esta rebelião transformou-se numa aliança entre “anarquia e despotismo” para derrubar o governo constituído.⁷⁶

No dia 17 de abril um grupo de funcionários do Paço de São Cristóvão, guardas nacionais da freguesia do Engenho Velho e alguns militares sob a liderança de um mercenário estrangeiro que se auto-intitulava “Barão de Bullock” promoveram um levante objetivando a restauração de Dom Pedro I. Segundo Paulo Pereira de Castro, esse movimento não passou de uma “intentona caricata” que não teve grandes proporções, sendo logo contida pelas autoridades.⁷⁷

Este movimento foi utilizado pelos *moderados* para atacar seu grande inimigo José Bonifácio, considerado eminência parda entre os *caramurus*. Através de seus jornais e da *Sociedade Defensora*, os partidários do governo solicitaram à Assembléia Legislativa a deposição do tutor imperial, alegando sua conivência com o levante e a insegurança em que se encontrava o herdeiro do trono.⁷⁸

A *Sociedade Defensora* empreendeu grande mobilização pela destituição de Bonifácio do cargo de tutor. Após um ano de sua fundação, a agremiação contava com filiais espalhadas por todo o império com intensa troca de correspondência entre elas. A divulgação de manifestos e petições diariamente em seus jornais, além da proposta de construção da Casa de Correção da Corte, conferiam aos membros desta instituição grande poder de pressão junto ao governo

⁷⁶ Jornal *Aurora Fluminense*, n.º 602 de 07/03/1832.

⁷⁷ CASTRO, Paulo Pereira de. “A experiência republicana, 1831 – 1840” In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. (Org.) *História Geral da Civilização Brasileira*. 5.ª ed. Tomo II – O Brasil Monárquico, 2.º vol. Dispersão e Unidade. São Paulo: DIFEL, 1985. pp. 9 – 67. Pág. 22.

⁷⁸ GUIMARÃES, *Em nome da ordem e da moderação*. pág. 114.

regencial e a Assembléia. Segundo Lúcia Guimarães, é nesse momento que a instituição muda o seu perfil de “organização patriótica” concebida por seu fundador Borges da Fonseca para se transformar num “grupo político-partidário” alinhado com o os *moderados*.

Os esforços empreendidos pela *Defensora* na destituição de Bonifácio do cargo de tutor deram resultado na Câmara dos Deputados. Contudo, ao chegar no Senado, considerado pelos *moderados* um “ninho restaurador”, a proposta foi rejeitada por apenas um voto na sessão realizada em 26 de julho de 1832. A instabilidade política seguia célere. Os governistas tentavam reformar a Constituição de 1824 para estabelecer, entre outras medidas, maior autonomia às províncias e poder à Câmara do Deputados, além de extinguir o Senado vitalício. Mas o tutor de Pedro II era considerado pelos *moderados* um empecilho para a execução dessas reformas. Essa situação levou o governo regencial a planejar atitudes mais drásticas para derrotar seus inimigos *caramurus* e *exaltados*. E o ministro da Justiça, Diogo Feijó, foi o principal artífice deste plano, com uma possível ajuda da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional*.⁷⁹

Ao serem informados da derrota no Senado, todo o gabinete, sob a liderança de Feijó, pediu demissão, apesar de continuarem no exercício de suas funções com o pretexto de aguardarem a nomeação de seus substitutos. O golpe estava em andamento. E para o seu sucesso a Câmara dos Deputados seria imprescindível. O plano previa que os regentes apresentassem carta de renúncia aos deputados. Esse fato levaria a uma convulsão política tal que não restaria alternativa aos legisladores a não ser converter -se em Assembléia Constitucional e assim realizar as reformas pretendidas pelo governo *moderado*. Tem início o processo de cisão no partido governista.

Os deputados *moderados* não levaram o golpe adiante. É nesse momento surgiu Honório Hermeto Carneiro Leão. O deputado mineiro tomou a tribuna e fez um discurso contrário às propostas golpistas apresentadas. A partir desta intervenção, a Câmara pediu aos regentes que reconsiderassem sua demissão e retornassem ao ministério.⁸⁰

Feijó voltou derrotado para a província de São Paulo. O grupo *moderado* apresentou sua primeira grande divergência política e Carneiro Leão passou a ser visto com desconfiança pelos

⁷⁹ BASILE, *O Império em Construção*. Pág. 93; GUIMARÃES, *Em nome da ordem e da moderação* pp. 124 – 125.

⁸⁰ MOREL, Marco. *O Período das Regências* (1831 – 1840). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

defensores. Depois desse episódio, a *Sociedade Defensora* seguiu, através da pena de Evaristo da Veiga e de sua ampla rede de filiais espalhadas pelo país, apoiando o ex-ministro da Justiça.⁸¹

No Parlamento, depois da tentativa frustrada de golpe, foi realizado um acordo político conferindo à legislatura seguinte (1833 – 1837) poderes para reformar a Constituição de 1824. Por sua vez, os *caramurus*, fortalecidos com os episódios que envolveram a demissão de Diogo Feijó, passaram a agir abertamente. Constituíram agremiações políticas, nos moldes da *Defensora* e promoveram campanhas pela recondução ao trono de Dom Pedro I. Mais conflitos e manifestações ganham as ruas da Corte.

Em dezembro de 1833, a *Sociedade Militar*, agremiação restauradora incitou uma revolta popular ao afixar na fachada de sua sede no Largo de São Francisco um retrato de Dom Pedro I. Antes, promoveram a coleta de assinaturas num manifesto de apoio ao imperador deposto. Rapidamente a notícia de que tal imagem estava exposta se espalhou pelas ruas da Corte, levando uma multidão a apedrejar não só o edifício como também a casa dos políticos reconhecidos como *caramurus*. A sede do jornal *Diário do Rio de Janeiro*, identificado como defensor da restauração, foi empastelado.

Essa manifestação foi utilizada como pretexto para a Assembléia destituir José Bonifácio do cargo de tutor. O governo regencial fechou a *Sociedade Militar*, limitando assim o espaço político conquistado pelos *restauradores*. Finalmente os *moderados* deram início às reformas constitucionais. Contudo, a desarticulação na facção governista se tornou ainda maior.

Com a morte de Dom Pedro I, no final de 1834, a facção *caramuru* deixou de existir. Não havia mais propósito em defender a restauração. Este acontecimento promoveu uma rearticulação das facções políticas existentes na Regência. Após a promulgação do Ato Adicional os *moderados* se dividiram em *progressistas* e *regressistas*. Os primeiros defendiam a descentralização política promovida pelas reformas constitucionais. Já os últimos concluíram que esta forma de organização do Estado gerava grande instabilidade política, acarretando um perigo iminente à própria existência do Império.

Nesse contexto de rearranjo das forças políticas a *Sociedade Defensora* apresenta os primeiros sinais de enfraquecimento. Com a divisão da facção *moderada*, a agremiação optou por abandonar momentaneamente a pressão política sobre o governo regencial e concentrar suas

⁸¹ Segundo Lúcia Guimarães, a *Sociedade Defensora* promoveu uma campanha em prol da eleição de “todos os indivíduos ligados à facção moderada”. Essa mesma estrutura seria utilizada com vitória na eleição de Diogo Feijó para Regente. GUIMARÃES, *Em nome da ordem e da moderação*. pp. 132

forças na escolha do melhor terreno para a construção da Casa de Correção do Rio de Janeiro. Em fins de 1833, estavam em andamento os preparativos de mais uma campanha de mobilização da opinião pública: a defesa da lei que extinguiu o tráfico negreiro. Organizaram um concurso com o prêmio de 400\$000 rs. (quatrocentos mil réis) que seria dado ao autor da melhor “Memória Analítica acerca do tráfico de escravos africanos”.

Esse concurso não promoveu a mesma mobilização ocorrida em torno da construção da nova penitenciária da Corte. O jornal de oposição à *Sociedade Defensora*, *O Sete de Abril* publicou em suas páginas que tal fato refletia a perda de credibilidade da instituição entre os seus associados. Possivelmente uma consequência da sua atuação política desde os episódios do malfadado golpe *moderado* de 1832 culminando na forte campanha empreendida pela *Defensora* na eleição de Diogo Feijó para o cargo de Regente Uno.⁸²

Entre 1834 e 1835, Evaristo da Veiga ainda tentou, através do jornal *Aurora Fluminense*, reverter o quadro de esvaziamento político sofrido pela agremiação que liderava. Como última tentativa de recuperar o prestígio de outrora, a *Sociedade* organizou em 1834 uma grande cerimônia em comemoração à independência. Além disso, patrocinou um estudo científico sobre as epidemias que, volta e meia, assolavam a capital do império. Estas seriam suas últimas manifestações.

Com o perigo da *restauração* debelado, e o esfacelamento do grupo *moderado*, a *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional* chegou ao fim em 1835. As primeiras sessões que chegavam a reunir centenas de participantes na luta pela manutenção da ordem e condução da opinião pública ficaram para trás. Como herança, os *defensores* deixaram a proposta de um novo conceito de prisão e exploração do trabalho destinado a controlar as classes populares do Rio de Janeiro.

Depois de analisarmos a situação da política imperial no momento da saída de Carneiro Leão do ministério podemos dar seqüência ao exame dos relatórios do ministério da Justiça.⁸³ Em junho de 1833, tomou posse o deputado Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho. Teve início o

⁸² “(...) a Aurora começa a perder o volume político que por muito tempo conservou, a roda vai descambando. A Aurora já não governa do seu balcão todo o mundo brasileiro! Na Sociedade Defensora já os seus ditames não são normas incontestáveis (...) de cem círculos onde o seu nome seja conhecido, apenas cinco ainda lhe dão culto (...)”. Jornal *O Sete de Abril* n.º 40 de 10 de Maio de 1834. Sobre o insucesso do concurso promovido pela agremiação na luta pela extinção do tráfico de africanos ver BASILE, *O Império em Construção*. págs. 103 e seguintes. No capítulo 3 analisaremos os motivos que provocaram a falta de interesse em fazer valer a Lei de 7 de Novembro de 1831 que proibia o tráfico de escravos no Brasil.

⁸³ Com a saída de Carneiro Leão, assume interinamente o ministério da Justiça o deputado Cândido José de Araújo Viana, futuro Marquês de Sapucahy.

processo que tirou do papel a primeira prisão com trabalho do Brasil: a Casa de Correção da Corte.

Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho nasceu na Província do Rio de Janeiro, formou-se em direito pela Universidade de Coimbra e foi Desembargador do Tribunal da Relação da Corte. Era profundo conhecedor das deficiências do sistema penal e prisional do império e fez parte da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional*, sendo um de seus fundadores chegando, inclusive, a participar como conselheiro da entidade em 1831. Teve uma longa carreira política como ministro do Império, da Justiça e dos Estrangeiros em diversos períodos. Foi senador e ocupou o cargo de presidente nas Províncias de São Paulo e Rio de Janeiro.⁸⁴

No relatório do ministério da Justiça de 1833, Coutinho apresentou as suas análises sobre as prisões e o sistema penal em vigor no Império:

(...) no Império não há Cadeias seguras e arejadas, como garante a Constituição; em muitos Municípios não há mesmo prisões algumas para deter os delinqüentes; ou porque houvesse negligência em as construir à custa dos moradores das Vilas, (...) ou porque tais moradores por pobres não pudessem concorrer para essa despesa: (...).⁸⁵

Todos os ministros da Justiça - direta ou indiretamente – apresentavam a mesma análise quanto às prisões do império: não havia *cadeias seguras e arejadas*. Coutinho destacou um aspecto que até então não havia sido abordado: a pobreza da maior parte dos moradores das vilas recém criadas. Até mesmo as mais antigas enfrentavam dificuldades semelhantes em construir e manter cadeias em perfeitas condições de funcionamento. E na Corte não era diferente. Vimos anteriormente que Feijó destinou verbas para os reparos das prisões, mas não foi suficiente. As cadeias recebiam diariamente novos presos. Com seus espaços físicos limitados e alta concentração de detentos, os cárceres da Corte representavam um grande perigo para a ordem pública. Mantida tal situação, seria apenas uma questão de tempo para que as grades fossem rompidas e, de uma só vez, despejados nas ruas todos os tipos de delinqüentes.

⁸⁴ BLAKE, Augusto V. A. Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. 1 ° Volume. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1883. pág. 373.

⁸⁵ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1833, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1834 pelo Ministro Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1834. Fls.17

O Código de Processo Criminal de 1832 determinava que os indiciados deveriam ser presos e julgados em seu domicílio ou no lugar em que praticaram o delito. Este era o grande problema. Não havia prisões em todas as vilas e comarcas do império. As Câmaras Municipais reclamavam meios para a construção ou reedificação de cadeias. A grave situação econômica do país impedia um maior investimento do governo regencial nesta e em outras áreas. O ministro citou textualmente em seu relatório que as Casas de Correção previstas não haviam sido construídas devido à “enorme dívida externa e interna que o Governo esta[va] empenhado em pagar por honra, e crédito da Nação.”⁸⁶ As limitações impostas pelo Código de 1832 ao julgamento dos réus em outras comarcas faziam com que muitos presos fossem transferidos para as vilas com estrutura para recebê-los. E, toda vez que houvesse convocação do juiz, o réu teria que ser transportado até a comarca onde havia se originado o processo. Além dos gastos, os presos empreendiam fugas constantes, segundo Aureliano Coutinho.⁸⁷

A pequena e esfacelada estrutura prisional herdada do período colonial estava em colapso na década de 1830. Coutinho alertou os deputados que

(...) uma constante acumulação de presos nas cadeias, e desta segue-se não só o freqüente arrombamento, e, portanto a impunidade, e animação a novos crimes, como também a crescente despesa anual com o seu sustento.⁸⁸

Segundo o ministro, o grande número de fugas ocorridas no período era resultado da fraqueza dos cárceres aliada ao excesso de detentos. Por sua vez, esta situação estimulava novos crimes pois gerava nos criminosos a certeza da impunidade. A solução apresentada por Aureliano Coutinho foi a mesma de Carneiro Leão: degredo para as regiões mais afastadas do império. Essa atitude proporcionaria uma redução no contingente carcerário além de forçar os criminosos a cultivarem a terra “em benefício próprio e da Nação, largando a ociosidade, que os torna(va) ainda mais viciosos nas prisões”.

⁸⁶ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1833. Fls. 17 e 18

⁸⁷ O artigo 229 previa que “se os delinquentes estiverem presos fora da cabeça do Termo em que devem ser julgados, serão com a precisa antecedência para ali remetidos, quando se houver de reunir o Conselho de Jurados. (...)” O artigo 230 previa que “os processos serão sempre remetidos ao Juiz de Paz da cabeça do Termo, e havendo mais de um aquele dentre eles que aí for o do Distrito onde se reunir o Conselho dos Jurados”. O artigo 97 ainda previa que “toda vez que o réu, levado à presença do Juiz, requerer que as testemunhas inquiridas em sua ausência sejam repreguntadas em sua presença, assim lhe será deferido, sendo possível.” CLB. *Atos do Poder Legislativo*. Lei de 29/11/ 1832. Código do Processo Criminal.

⁸⁸ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1833. Fls.18.

Aureliano Coutinho instava à Câmara dos Deputados que fosse aprovada uma resolução que comutasse as penas de prisão simples e prisão com trabalhos em degredo para colônias agrícolas nas regiões limítrofes do império, enquanto não fossem construídas as Casas de Correção.⁸⁹ Para demonstrar a necessidade de aprovar a lei de comutação de penas em degredo, o ministro relatou que não havia notícias da existência de qualquer Casa de Correção no país, a não ser uma tentativa ocorrida na província de São Paulo.

A primeira referência a uma casa de prisão com trabalho em São Paulo surgiu em 1825. Era “uma sala, um cômodo, no interior de uma construção”. O presidente da província, Rafael Tobias de Aguiar, transferiu a “Casa de Correção” da Cadeia para um quartel militar. Segundo Fernando Salla, “tal providência destinava-se, por certo, a dotar a província de algum lugar, ainda que extremamente exíguo, para o confinamento dos criminosos condenados às penas de prisão com trabalho, uma vez que estava em vigor o Código de 1830”. Na verdade, uma Casa de Correção nos moldes previstos em lei teve sua construção iniciada na província de São Paulo somente em 1838, quatro anos após o início das obras de sua congênere no Rio de Janeiro.⁹⁰

No mês de janeiro de 1834, o governo regencial deu início às obras da Casa de Correção. Uma obra “de tanta importância, e que tanto deve influir sobre os costumes e a moralidade do Povo”. Tudo dentro da perspectiva pregada pela *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional*, da qual fazia parte o ministro Aureliano Coutinho.⁹¹ Mesmo não conduzindo o processo como queriam, os *defensores* saíram vitoriosos. Entretanto, a execução desse ambicioso projeto não seria tarefa nada fácil.

O primeiro obstáculo superado foi a escolha do terreno para a construção. Em 1833, uma comissão organizada pela *Sociedade Defensora* encontrou uma chácara no final da rua do Catumbi que reunia as condições ideais para a construção do estabelecimento penal.⁹² Coutinho

⁸⁹ CLB. Atos do Poder Legislativo. Lei de 8 de Outubro de 1833 previa um ensaio para o estabelecimento de colônias agrícolas para degredados. Se a resolução não fosse aprovada Coutinho afirmava que de nada adiantaria tal determinação.

⁹⁰ O primeiro raio da Casa de Correção de São Paulo ficou pronto em 1851. Sua capacidade era de apenas 40 presos. Assim como no Rio de Janeiro, em São Paulo a solução do problema da superlotação carcerária demorou tanto a ser concretizada que se transformou em um mero paliativo. SALLA, Fernando. *As prisões em São Paulo, 1822 – 1940*. São Paulo: Annablume/FAPESP, 1999. pp. 63-64.

⁹¹ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1833. Fls.18

⁹² O terreno possuía 165 metros de frente (para a rua do Catumbi), desde a montanha “do Barro Vermelho” que em forma de meia lua fecha os outros três lados e 313 metros no seu maior fundo formando uma vela latina, tendo um ângulo agudo na direção leste. No terreno já havia ainda uma casa espaçosa que servia de moradia do proprietário, algumas ferramentas e uma “grande porção de cal”. Escola de Formação Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro. *Resgate da Memória do Sistema Penitenciário: Casa de Correção*. Rio de Janeiro, 2002. Mimeo. pp. 10 e 11.

em seu relatório destacou as dimensões do terreno e a economia que seria realizada com o deslocamento de pedra, saibro, areia, madeiras, cal, telhas e outros gêneros que viriam embarcados até bem próximo das obras, através do canal de comunicação com o mar. Este, por sua vez, também serviria para escoar os gêneros que seriam fabricados pelos presos, tornando-os mais lucrativos.⁹³

De posse do terreno, o governo regencial deu início à construção nomeando primeiro uma Comissão Inspetora composta pelos *defensores* Estevão Alves de Magalhães, Manuel José de Oliveira e Thomé Joaquim Torres. Este grupo tinha como missão “velar sobre o adiantamento e melhor direção” dos trabalhos. Além de escolher um administrador para as obras, reuniu ferramentas e acomodou os primeiros sentenciados em condições mínimas de segurança evitando assim as fugas.⁹⁴

No relatório apresentado por Aureliano Coutinho surgiu um assunto que estaria presente nas discussões realizadas no Parlamento e se constituiria um importante problema a ser resolvido pelos inúmeros gabinetes governamentais até 1850 - o fim do tráfico de escravos. Desde a proibição do comércio atlântico de africanos em 1831, muitos navios atracaram clandestinamente na costa brasileira para o desembarque de cativos.⁹⁵ Para o ano de 1834, Coutinho mencionou que foram apreendidas quatro embarcações, sendo a metade pelas autoridades inglesas. Ao serem desembarcados, os africanos ganhavam a alcunha de *africanos livres* sendo colocados sob os cuidados do chefe de Polícia da Corte. Após uma portaria de Outubro de 1834, os africanos livres ficariam a cargo do ministério da Justiça, o que facilitaria a sua utilização nas obras da Casa de Correção, dando uma nova dinâmica ao trabalho realizado na chácara do Catumbi.⁹⁶

O empenho do administrador das obras da nova penitenciária em arrecadar o maior número possível de africanos livres gerou sérios problemas para Aureliano Coutinho. O ministro sofreu ataques à sua gestão através do periódico *O Sete de Abril*. Tais ataques se intensificaram no final de 1834. O jornal, controlado pelo deputado mineiro Bernardo Pereira de Vasconcelos trazia em diversas edições denúncias envolvendo a gestão de Coutinho.

⁹³ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1833. Fls.19. Uma comissão de médicos visitou o local e constatou que o terreno estava num local arejado e saudável, próprio para a construção de um estabelecimento prisional.

⁹⁴ A N. IIIJ7 – 138. Casa de Correção: *Avisos do Ministro ao Inspetor das Obras*. Fls. 1. Em 27/02/1834.

⁹⁵ RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800 – 1854)*. Campinas: Editora da Unicamp, CECULT, 2000.

⁹⁶ A presença dos africanos livres e sua importância para a construção da Casa de Correção da Corte serão tratadas no Capítulo 3.

A princípio, esta disputa política entre Vasconcelos e Coutinho não envolvia a construção da Casa de Correção, entretanto, durante o desenrolar do conflito, as obras tornaram-se protagonistas desta disputa. As principais denúncias apresentadas no jornal *O Sete de Abril* foram os possíveis desembarques clandestinos de africanos livres acobertados pelo ministro da Justiça, a negociação com traficantes de escravos e as trocas de escravos “mortos” por africanos livres “vivos”, realizadas no interior do complexo prisional em construção. Faremos algumas considerações a este respeito.

Ao acompanharmos a trajetória de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho à frente do ministério da Justiça, podemos descortinar as disputas políticas ocorridas ao longo dos primeiros anos da Regência. Assim como fez com Carneiro Leão, Bernardo Pereira de Vasconcelos não deu trégua ao então ministro da Justiça.

Durante toda a sua gestão, Aureliano foi questionado, sugestionado e denunciado por Vasconcelos através do seu periódico. Em um dos poucos elogios dispensados pelo jornal ao ministro, está a sua atuação no episódio da detenção e expulsão de José Bonifácio de Andrada do império ocorrido no final de 1833. Fora isso, “o Vasconcelos caiu-lhe em cima”.⁹⁷

O primeiro ataque sofrido por Coutinho ocorreu devido à libertação do “facinoroso Manuel Soares do Couto, primo, cunhado, compadre e amigo” de Carneiro Leão. Couto fora preso acusado de participação na Sedição de Ouro Preto.⁹⁸ Muitos detidos por participarem das agitações ocorridas em várias partes do império no início do período regencial tiveram suas penas convertidas em degredo. Outros tantos foram postos em liberdade após o governo apurar que não tiveram participação efetiva nos tumultos. Este foi o caso de Manuel Soares do Couto.

Em setembro de 1834 o periódico *O Sete de Abril* estampou na primeira página uma denúncia com o sugestivo título “Quem tem padrinho não morre mouro”. Segundo o jornal, em abril de 1834, o ministro Aureliano Coutinho havia determinado que o português Anastácio José Ribeiro, dono da barca *Maria da Glória*, apreendida pelos ingleses com 426 africanos, fosse mandado de volta a Portugal no prazo máximo de 15 dias. Mas a ordem ministerial não fora cumprida.

⁹⁷ Os inimigos de Bernardo Pereira de Vasconcelos criaram esta expressão para indicar que alguém fora cruelmente caluniado pelo deputado nas páginas de *O Sete de Abril*. VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. *Coleção Formadores do Brasil*. Organização e Introdução de José Murilo de Carvalho. São Paulo: Editora 34, 1999. pág. 17.

⁹⁸ BN, Obras Raras. *O Sete de Abril*. Edição n.º 86 de 18/10/1833. Fls.1.

Segundo a denúncia, o português havia se “encaminhado para as paragens de Mangaratiba e da Ilha Grande” local segundo o periódico, “para onde se mudou nossa rua do Valongo”.⁹⁹ Anastácio fora às localidades “efetuar a venda do carregamento de outras embarcações” também negreiras e a ele pertencentes. Porém o bombástico estava reservado para o final do artigo:¹⁰⁰

Vai que ressurge entre nós, fresco como alface de Lisboa, o tal “mouro encantado”, e passeia há dias, por essas ruas da Cidade, fumando o seu cigarro, muito concho e muito esbelto; sem que o senhor Chefe de Polícia trate de cumprir a determinação do Governo.¹⁰¹

Como um conhecido traficante de escravos já condenado pelo ministro da Justiça, desfilava “concho” e “esbelto” pelas ruas da Corte sem que nada fizesse o Chefe de Polícia? Quem seria o “padrinho” de Anastácio?¹⁰² As denúncias publicadas n’*O Sete de Abril* elevam o tom a cada edição. Os ataques tornam-se cada vez mais diretos à pessoa de Aureliano Coutinho, duvidando inclusive do seu empenho em manter de pé os ideais do Movimento de Sete de Abril de 1831, responsável pela derrubada de Dom Pedro I.

A dedução mais imediata seria a de que o “padrinho do mouro encantando” fosse o Chefe de Polícia da Corte, mas nunca o próprio ministro da Justiça. Entretanto a denúncia da presença do traficante português nas ruas da cidade tinha outra finalidade. Tornar pública a maneira como

⁹⁹ Durante o governo do Vice Rei Marquês do Lavradio (1769 – 1779) os desembarques de cativos africanos eram realizados na rua do Valongo localizada na então afastada Freguesia de Santa Rita. A intenção das autoridades coloniais era evitar a disseminação de doenças na cidade. Com a expansão urbana no início do século XIX a região tornou-se densamente povoada e alcançou o status de maior mercado de compra e venda de escravos do Rio de Janeiro. Permaneceu nesta posição até 1831, ano da primeira proibição do tráfico atlântico de escravos. Em seus depósitos os africanos recém-desembarcados se recuperavam da longa jornada atlântica, curando doenças e ganhando peso para serem negociados por melhor preço. Para maiores detalhes ver: KARASCH, *A vida dos escravos no Rio de Janeiro*. 1808 – 1850. São Paulo: Cia das Letras, 2000. Capítulo 2.

¹⁰⁰ A Barca Maria da Glória não foi sentenciada pela Comissão Mista Brasileira e Inglesa por ser propriedade portuguesa. Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros de 1833, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em 19/04/1833 pelo Ministro Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1834. Fls. 4.

¹⁰¹ BN, Obras Raras. *O Sete de Abril*. Edição n° 181 de 20/09/1834 Fls. 1.

¹⁰² Na coluna *Piparote* (peteleco) publicada na edição n° 183 de *O Sete de Abril* de 27/09/1834 constam duas denúncias. A primeira ainda sobre o traficante Anastácio José: “Os oficiais da Polícia andam com as algibeiras cheias de “mandados de despejo”; mas ainda o “mouro está encantado”. A segunda denúncia é a primeira de uma série que envolverá as obras da Casa de Correção: “ Os africanos se vão removidos para o Depósito Geral, é pela comodidade de lá “morrerem” mais à sua vontade”.

o governo, e mais especificamente o ministro Aureliano Coutinho, tratava a questão do cumprimento da lei que proibía o tráfico de africanos no Brasil.¹⁰³

Em abril de 1834, Aureliano Coutinho propôs à Câmara dos Deputados um tratado que seria assinado com o governo inglês. Segundo determinava o documento, todos os traficantes de escravos detidos – mesmo brasileiros – deveriam ser julgados pelo tribunal da Comissão Mista. Para justificar esse pedido, o ministro da Justiça utilizou o seguinte argumento:

A Vós, porém, Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação, cumpre, tomando todo o referido na devida consideração, adotar medidas Legislativas mais eficazes, para que nos nossos Portos se desanime semelhante introdução, pois que a referida Lei de 07/11/1831 não produz, nem pode produzir, à vista do Tit. 2 ° Cap. 1 artigo 36 do Código Criminal [Nenhuma presunção, por mais veemente que seja, dará motivo para imposição de pena], os efeitos que dela esperam. As Embarcações, que tendo largado Africanos, pela Costa entram nos Portos quase em lastro, e com ferros, utensílios e outros sinais de terem importado Africanos, apresentam certamente os mais veementes indícios de semelhante crime; entretanto as Leis, à vista deles somente, não permitem condenação alguma, e teremos por isso de ver sempre tais Embarcações mandadas entregar a seus criminosos donos. Seria, pois, conveniente que todos os julgamentos de tais navios, de qualquer Nação que sejam, competissem privativamente à Comissão Mista; (...).¹⁰⁴

Simultaneamente a uma lei que proibía o tráfico de africanos no Brasil, havia outra que atrapalhava a sua execução. Além do conflito legal, havia ainda a corrupção das “autoridades subalternas” - responsáveis pela execução da lei - que se deixavam corromper por dinheiro ou mesmo porque partilhavam das mesmas “desgraçadas” idéias da maioria dos agricultores

¹⁰³ Em 06/01/1835 o depósito dos africanos livres foi atacado durante a noite. Foram levados 200 africanos que foram apreendidos no Brigue *Rio de la Plata*. A ação foi praticada por “uma porção de homens armados (...) [que] maltrataram a guarda dos ingleses”. Essa ação deve ter se repetido diversas vezes no Rio de Janeiro. Isso somado à liberdade do “mouro encantado” configurava que a questão do tráfico estava sendo negligenciada pelo Ministro da Justiça Aureliano Coutinho, segundo a visão de Bernardo Pereira de Vasconcelos. *Jornal do Commercio* de 15/01/1835. Fls. 1.

¹⁰⁴ Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros de 1833, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em 19/04/1833 pelo Ministro Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1834. Fls. 5 e 6.

brasileiros.¹⁰⁵ Nestas condições seria impossível para o governo deter a entrada ilegal de africanos no Brasil.¹⁰⁶ Em seu relatório, Aureliano Coutinho fez questão de mencionar que “alguns” acreditavam que o Governo protegia “indiretamente um comércio tão pernicioso, impolítico e por ventura fatal à prosperidade do País”.¹⁰⁷

Na verdade a primeira proibição do tráfico de africanos de 1831 foi assinada muito mais para aliviar a pressão britânica do que por uma questão de adesão ao projeto abolicionista inglês. O império dependia do trabalho escravo, suas elites não abririam mão tão facilmente de suas propriedades. Se levassem ao pé da letra as disposições da lei de 1831, logo estariam às voltas com discussões sobre a abolição total da escravidão, idéia que contava com pouquíssimos partidários à época.¹⁰⁸ As reações à proposta de Aureliano Coutinho foram imediatas. Muitos deputados encararam o tratado como uma afronta à soberania do império, um atestado de incompetência.

O tema passou a ser discutido na Câmara dos Deputados na sessão de 24 de setembro de 1834. O ministro Aureliano Coutinho foi ao Parlamento apresentar uma nota do ministro inglês Henry Stephen Fox que propunha “exigir-se a ampliação do tratado que proibia a introdução de escravos”. Neste documento a autoridade britânica pretendia ir além do que havia sido concedido pelos deputados. No mês anterior, os parlamentares haviam aprovado um pedido do ministério da Justiça para a assinatura de acordos com as potências européias proprietárias de colônias na

¹⁰⁵ Segundo os grandes proprietários, a lavoura brasileira iria definhando por falta de braços escravos.

¹⁰⁶ Para maiores informações sobre as idéias e os debates ocorridos no início da década de 1830 sobre a proibição do tráfico atlântico de africanos para o Brasil ver: RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800 – 1850)*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, CECULT, 2000. Especialmente o capítulo 2.

¹⁰⁷ Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros de 1833, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em 19/04/1833 pelo Ministro Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1834. Fls. 5. Percebe-se que Aureliano Coutinho respondia sutilmente as reiteradas críticas do periódico *O Sete de Abril* quanto à convivência do Governo com o tráfico ilegal de africanos e a negligência na punição dos traficantes.

¹⁰⁸ “Durante todo o tempo em que os governos brasileiros se mostraram incapazes ou pouco desejosos de fazerem cumprir a sua própria legislação que proibia a importação de escravos no Brasil no período posterior a 1830, a Grã-Bretanha (...) representou a única ameaça séria à continuação daquele comércio ilegal. E o sucesso ou fracasso da marinha na repressão ao comércio brasileiro de escravos – era duvidoso que, sem a cooperação do Brasil, ela jamais conseguisse suprimi-lo completamente – não dependia somente do número de navios de guerra disponíveis para a tarefa. Dependia também (...) [que] fossem dados poderes aos navios de guerra britânicos para abordar, revistar e capturar navios de escravos no comércio brasileiro.” Esse trecho abre o capítulo em que Leslie Bethel faz considerações sobre as difíceis negociações de tratados firmados entre 1830 – 1839 com as nações que participavam do tráfico de africanos pelo Atlântico. Para maiores detalhes ver: BETHELL, Leslie. *A Abolição do Comércio Brasileiro de Escravos: A Grã-Bretanha, o Brasil e a Questão do Comércio de Escravos. 1807 – 1869*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002. Capítulo IV.

África para a reexportação dos cativos apreendidos. Além disso, havia autorizado os gastos com o sustento desses mesmos africanos enquanto aguardavam o fim das negociações.¹⁰⁹

A proposta do governo lida por Aureliano Coutinho foi para a apreciação dos parlamentares. O deputado Luiz Cavalcanti, da província de Pernambuco iniciou os debates. Ele questionou o ministro sobre qual seria a “vantagem que haveria de continuarem os brasileiros a serem julgados pela Comissão Mista”. Cavalcanti terminou duramente a sua fala, indicando que o ministro da Justiça não teria facilidade em dobrar os opositores à proposta:

(...) se por ventura a nação brasileira era incapaz de governar-se, se o Sr. Ministro encontrava obstáculos na legislação, indicasse a sua reforma; e se os juizes eram maus, responsabilizassem.

A fala do deputado pernambucano expressava a indignação de grande parte dos parlamentares presentes naquela sessão no que tange à interferência britânica na soberania do império. As sucessivas apreensões de navios negreiros realizadas pelas Comissões Mistas não conseguiram conter a crescente entrada de africanos no Brasil. Isto se devia a uma patente conivência das autoridades, em particular, e da sociedade em geral. Ainda sim, os africanos considerados livres acarretavam um transtorno para o governo. Muitos foram empregados nas mais variadas instituições públicas, com destaque especial para a Casa de Correção. Se por um lado o problema de braços para as obras públicas estava solucionado, o sustento desses africanos onerava os cofres públicos.

O crescente número de africanos apreendidos no tráfico ilegal obrigava o ministério da Justiça a lançar mão de verbas que não tinham sido orçadas pelo Parlamento. Mesmo com a Lei de 1831 determinando que fossem destinados recursos para o sustento desses africanos, enquanto seu status jurídico estivesse em julgamento, não havia fundos suficientes para pagar tais

¹⁰⁹ “A Assembléia Geral Legislativa decreta: O Governo Imperial fica autorizado a fazer as despesas precisas para a sustentação e tratamento dos africanos que forem, ou tiverem sido apreendidos por ocasião de os pretenderem introduzir ilicitamente no Império; e bem assim para fazer qualquer ajuste diplomático com as nações que possuem colônias na costa da África com o fim de serem para ali reexportadas os ditos africanos como determina o art. 2º da Lei de 07/11/1831, dando contas à Assembléia Geral Legislativa das sobreditas despesas, para serem por ela aprovadas. Paço da Câmara dos Deputados, 12 de agosto de 1834”. Assinado pelos deputados Duarte Silva. M. N. Castro e Silva e B. P. Vasconcelos. *Annaes do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Senhores Deputados*, ano de 1834, Tomo 2. pág. 287, Sessão de 24 de Setembro de 1834. Todas as citações no texto que se seguem foram tiradas desta sessão.

despesas. O número de apreensões britânicas havia suplantado as expectativas do governo regencial em 1834.

Em resposta ao deputado Cavalcanti, Coutinho afirmou que as autoridades britânicas tinham conhecimento do empenho do governo brasileiro em “obstar semelhante tráfico”, contudo

(...) desgraçadamente seus esforços se iludiram, porque a impunidade dos contrabandistas aparecia escandalosamente, não sabendo se atribuiria esta bonhomia dos juizes ao prejuízo de que a maior parte da nossa população estava imbuída de que a extinção da escravatura no Brasil era um mal (...).¹¹⁰

Em sua análise Coutinho apontou claramente que a Lei de 07/11/1831 não tinha nenhuma legitimidade junto à sociedade. Não bastava reformá-la ou punir os maus juizes. O ministro reconhecia que deixar por conta das autoridades britânicas o julgamento dos traficantes brasileiros não era uma decisão “airosa” para a nação. Contudo, tal alvitre era necessário para estancar a impunidade que manchava a reputação do império.

O deputado Luiz Cavalcanti não se convenceu. Votou contra a recomendação proposta pelo ministro. O deputado Maciel Monteiro lembrou que “a Inglaterra tratava com indiferença as reclamações dos brasileiros a respeito das presas julgadas más, portanto como exigia agora ampliações em tal sentido?”. Também se mostrou contra a proposta.

A luta de Aureliano Coutinho para moralizar a apreensão, e principalmente, a punição dos traficantes de escravos, não encontrou ressonância na Câmara. Carneiro Leão, que já enfrentara o mesmo problema quando responsável pela pasta da Justiça, sabia da pressão inglesa exercida sobre Coutinho. Vendo que seus pares não se convenceram da gravidade da situação e a tendência da Câmara naquele momento era vetar a proposta do governo, Carneiro Leão sugeriu que a medida fosse a uma segunda discussão. De antemão adiantava o seu voto. Para o ex-ministro, era preciso organizar uma nova forma de julgar os “contrabandistas de escravos”.

Mesmo com a proposta de Carneiro Leão o debate continuou. E como este previa, a oposição ao governo tornou-se ainda mais aguerrida. Os ânimos se exaltaram e o presidente da sessão, deputado Maria de Moura achou por bem suspender os trabalhos. A proposta do governo foi levada para uma segunda discussão. Ao encerrar a sessão, o presidente teve a intenção de

¹¹⁰ *Annaes do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Senhores Deputados. Sessão de 24 de Setembro de 1834. Pág. 288.*

serenar o debate e retornar ao ponto inicial. Deveria o Brasil ceder a mais essa pressão inglesa? O governo regencial, representado ali por Aureliano Coutinho achava que sim, entretanto, a opinião do Parlamento não acompanhava a vontade do governo.

No dia 25 de setembro de 1834 os deputados retomaram as discussões sobre a proposta levada pelo ministro da Justiça de transferir a responsabilidade do julgamento dos traficantes e de seus navios apreendidos para as autoridades inglesas. O primeiro a falar foi o deputado mineiro Bernardo Pereira de Vasconcelos. Deduzimos que ele não tenha estado presente na Câmara no dia anterior, pois não localizamos nos registros da sessão de 24 de setembro nenhuma intervenção sua. Dado o perfil traçado por Octávio Tarquínio de Sousa, seria praticamente impossível Vasconcelos ter se calado durante aquele acalorado debate. Pelos poucos discursos que acompanhamos de Vasconcelos e sua atuação à frente do periódico *Sete de Abril*, ele não se furtaria de entrar naquela discussão.

A primeira questão levantada sobre a proposta do governo foi sobre o uso do dinheiro público para o sustento dos africanos apreendidos. Bernardo Pereira de Vasconcelos fora ministro da Fazenda entre julho de 1831 e maio de 1832.¹¹¹ Entendia perfeitamente como funcionava o orçamento votado pela Câmara e sabia também que este era um dos grandes problemas enfrentados pelo ministro da Justiça, seu desafeto. A discussão sobre o tratado em si poderia esperar.

Vasconcelos contestou o pedido feito por Coutinho. Alegou que seriam necessários maiores esclarecimentos do governo “porém não se animava a pedir”, uma vez que a discussão havia sido adiada na sessão anterior, para que passando a uma segunda discussão pudesse receber algumas emendas dos deputados. Na verdade, o deputado mineiro queria adiar o máximo possível o debate sobre os africanos livres e os gastos crescentes do ministério da Justiça com a finalidade de pôr Aureliano Coutinho numa situação ainda mais difícil.¹¹²

O bacharel e deputado fluminense Saturnino de Souza e Oliveira foi encarregado de responder pelo governo e pelo ministro Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, ausente àquela sessão, à tentativa de Bernardo Pereira de Vasconcelos de atrapalhar a tramitação da proposta na

¹¹¹ GALVÃO, Miguel Arcanjo. *Relação dos Cidadãos que tomaram parte do Governo do Brasil no período de março de 1808 a 15 de novembro de 1889*. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional: Rio de Janeiro – GB, 1969. p. 25.

¹¹² *Annaes do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Senhores Deputados*. Sessão de 25 de Setembro de 1834. Pág. 289.

Câmara. A defesa da proposta do governo feita por Souza e Oliveira foi longa, porém algumas passagens merecem destaque.

Segundo Saturnino Oliveira, “muito suave era sem dúvida a oposição do ilustre deputado [Bernardo Pereira de Vasconcelos], porque ela baseava-se sobre fatos, ou imaginados por ele ou por boatos”. Naturalmente, o deputado fluminense referia-se às diversas matérias publicadas no periódico *O Sete de Abril* que atacavam a gestão de Coutinho. Citou também que o orçamento do ministério da Justiça previa gastos para “despesas eventuais”, porém as sucessivas apreensões de africanos estavam forçando o ministro a exceder o limite orçamentário imposto pela Câmara.

Em “respeito à lei, e não pelo princípio de enquanto houver dinheiro gastar”, o ministro da Justiça Aureliano Coutinho vinha representar na Câmara que não tinha “dinheiro para gastar com essa gente”. O projeto apresentado pelo ministro nada mais era do que um pedido de aumento de recursos à “fonte competente” que era a Câmara, pois não podia “deixar de sustentar estes indivíduos que estão debaixo da tutela do governo”. E este era “um dos casos em que o ministro não podia deixar de fazer despesas, porque não devia deixar de morrer estes miseráveis à fome”.

O deputado Souza e Oliveira sugeriu ao “ilustre” Vasconcelos que não censurasse apenas, mas apontasse meios mais eficazes de não abandonar estes “entes miseráveis sem onerar o Tesouro Público”. O deputado disse compreender perfeitamente o motivo que levava o ministro a trazer o problema do sustento de um número cada vez maior de africanos livres sob a tutela do governo à Câmara. E o motivo estava estampado nas páginas do periódico *O Sete de Abril*. Se Aureliano Coutinho procurasse resolver esta questão “a seu arbítrio”, poderia atrair para si mais calúnias.

Se por ventura os deputados quisessem “organizar uma nova administração de justiça para este caso especial, então podia asseverar a Câmara que o ministro a preferia com muito prazer, e renunciaria toda a sua idéia quanto ao julgamento [dos traficantes brasileiros] pela Comissão Mista”. Souza e Oliveira apoiava a proposta levada pelo ministro, dizendo que a “continuar a horrorosa impunidade com que ficam os contrabandistas de escravos, preferia [entregar o julgamento dos traficantes aos ingleses] porque era um novo obstáculo, um novo terror que se punha a esses contrabandistas”.

Ainda segundo a fala do bacharel e deputado fluminense, o governo brasileiro vinha entabulando negociações com os Estados Unidos, França e Inglaterra na tentativa desses países

consentirem que os africanos aqui apreendidos fossem reexportados para suas colônias na Costa da África. Souza e Oliveira lembrou que qualquer que fosse o resultado desta negociação, seriam necessárias despesas extras. Se a Câmara não aprovasse o projeto enviado por Aureliano Coutinho, das “duas uma, ou esses miseráveis andarão à matroca, como vulgarmente se [dizia], ou então o governo [deveria] lançar mão de dinheiros públicos sem autorização, além daquele aplicado na lei do orçamento para despesas eventuais”.

Na tentativa de garantir a rápida execução das obras da Casa de Correção, o ministro da Justiça, através de uma portaria, conseguiu encaminhar para o Catumbi todos os africanos livres apreendidos. Se por um lado, as obras ganharam em agilidade, por outro, o governo teve que aumentar o aporte de recursos para o sustento desses homens e mulheres. Ao ter que desviar recursos para este fim, o ministro se enredou em mais um problema com a Câmara dos Deputados e com os opositores do governo.

Ao usar a dificuldade do sustento dos africanos livres para pressionar a aprovação do novo tratado com os ingleses, Aureliano Coutinho errou nos cálculos e atraiu para si a ira da oposição. Nem os recursos foram disponibilizados pela Câmara para o sustento dos africanos sob a tutela do governo e nem seu projeto de entregar nas mãos dos britânicos a punição dos traficantes brasileiros foram aprovados.

Após a sessão de 25 de Setembro de 1834 ocorreram ainda mais quatro sessões até que se encerrasse o ano legislativo de 1834. A questão dos africanos livres e outras pendências ficaram em aberto e deveriam ser resolvidas no ano legislativo de 1835. Aureliano Coutinho ainda tinha um problema nas mãos: como sustentar os africanos livres depositados nas obras da Casa de Correção até a aprovação de um novo orçamento? Todavia, esse não seria o maior problema envolvendo o ministro, os africanos livres e a Casa de Correção.

O último trimestre de 1834 foi difícil para Aureliano Coutinho à frente do ministério da Justiça. Sua gestão foi questionada em todos os números de *O Sete de Abril*. Bernardo Pereira de Vasconcelos não fazia mais questão de se esconder no anonimato das notinhas intituladas *piparotes* no periódico. Os ataques diretos a Coutinho, segundo Octávio Souza, mostram claramente os passos dados por Vasconcelos em direção ao conservadorismo.¹¹³

¹¹³ Segundo Octávio Tarquínio de Sousa, desde sua “Exposição de Princípios de 1831 e o Ato Adicional de 1834, redigido por Vasconcelos, que este fixara a linha política de sua vida, e o “regresso” não seria uma “defecção, um abandono de trincheiras, uma passagem para o campo oposto, mas um amadurecimento, uma evolução lógica, um

No início da Regência os liberais dividiam-se, em linhas gerais, entre *exaltados* e *moderados*. Mas, ao longo do tempo, esta divisão foi se modificando, tornando os grupos políticos cada vez mais heterogêneos, a ponto de entre os *moderados* haver divisões, como vimos anteriormente. E isso era perigoso para o estabelecimento da ordem. Afinal, os *moderados* estavam no poder, e as dissidências poderiam levar novamente ao desequilíbrio político. E mais, perder Bernardo Pereira de Vasconcelos para a oposição seria preocupante para o governo. Além de todos os serviços prestados aos *moderados* até ali, Vasconcelos era um “trator” na oratória. Dono de uma inteligência destacada, o deputado mineiro fazia estragos consideráveis com suas intervenções no Parlamento e sua pena no periódico *O Sete de Abril*. Não era nada bom tê-lo como inimigo. E Aureliano Coutinho percebeu isso.¹¹⁴

Entre setembro 1834 e janeiro de 1835, sucessivas denúncias foram publicadas sobre a gestão de Aureliano Coutinho. Muitas não despertaram nosso interesse por se tratarem de “picuinhas” políticas, comuns a todas as épocas. Porém, as denúncias sistemáticas acabaram por envolver a Casa de Correção. E nesse ponto foi necessária uma atenção maior. A primeira denúncia envolvendo as obras estava relacionada ao terreno escolhido para a sua construção.

Além de afirmar que a compra da chácara do Catumbi fora realizada pela metade do valor declarado de 80 contos de réis, o jornal, entre outras acusações, dizia que o sogro de Coutinho tinha uma fazenda na Ilha Grande, local conhecido pelos constantes desembarques clandestinos. Esta propriedade seria a porta de entrada de africanos que seriam negociados pelo próprio ministro da Justiça em outras províncias. Ainda sobre os africanos, a grande mortalidade ocorrida nas obras da Casa de Correção despertou a desconfiança de Bernardo Pereira de Vasconcelos. Além de acusar Coutinho, os ataques recaíram também sobre o administrador das obras, Félix José da Silva.

ato de íntima coerência”. SOUSA, Octávio Tarquínio de. *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. História dos Fundadores do Império. Belo Horizonte/ Itatiaia: Edusp, 1988. pág. 131

¹¹⁴ “Vencida a repugnância, que sempre tive, de tratar com o Sr. Aureliano de Sousa (...). Foi minha profunda convicção (...) estabelecer e firmar os verdadeiros princípios políticos, consolidando a Monarquia Constitucional, segundo os votos do Brasil; (...) sua continuação no Ministério malogrará quanto se havia obtido a tão relevante respeito. E será possível que um Brasileiro sustente uma Administração como a do Sr. Aureliano de Sousa, sem se tornar indigno, não digo da honra de representar a Nação, mas a ela pertencer? Quanto a mim, não há maior calamidade do que o Ministério do Sr. Aureliano até a futura Sessão: Oxalá que eu me engane, e que o Sr. Ministro da Justiça me dê um desmentido, trilhando a vereda Constitucional! Quanto o que diz o Sr. Ministro da Justiça sobre minha deserção da Maioria, e a respeito da Minoria, me parece tão fútil, que só esta resposta merece. Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 1834. Bernardo Pereira de Vasconcelos.” Carta publicada em *O Sete de Abril* Edição n ° 184 de 30/09/1834.

Como funcionaria a farsa da morte de um africano livre nas obras da Correção? O administrador das obras notificava o suposto óbito de um africano livre empregado na chácara do Catumbi ao juiz de paz do 2º Distrito da Freguesia de Santana, responsável pelos registros nesta região. Segundo a denúncia, um outro negro morto era “comprado” por Félix José da Silva e registrado no lugar do africano livre. O verdadeiro africano livre era retirado das obras, sendo levado para a fazenda da Ilha Grande, pertencente ao sogro de Aureliano Coutinho, para lá ser negociado junto com os outros africanos desembarcados ali clandestinamente. Todo o esquema era orquestrado de dentro do ministério e contava com a conivência do administrador das obras e demais funcionários da Correção. O primeiro administrador das obras da Casa de Correção Félix José da Silva pediu demissão em 14 de janeiro de 1835, ficando pouco mais de um ano no posto.¹¹⁵

No mesmo dia, o *Jornal do Commercio* publicou que circulavam nas ruas da Corte “boatos” de que todo o gabinete ministerial - com exceção do ministro da Fazenda, o deputado Manuel do Nascimento Castro e Silva - havia pedido demissão. Segundo o editor, “nós temos alguma razão para supor bem fundada esta notícia (...)”.¹¹⁶ O que era apenas um boato se confirmou. Com exceção de Castro e Silva todos os demais ministros entregam seus cargos. Em 16 de janeiro de 1835 um novo gabinete chegou ao poder, tendo como ministro da Justiça o bacharel e deputado Manuel Alves Branco.¹¹⁷

As acusações foram pesadas demais para manter Aureliano de Sousa Coutinho no governo. Mesmo que fossem totalmente infundadas, o ministro da Justiça e o antigo administrador das obras não tinham condições de continuar desempenhando suas atividades em cargos de tamanha responsabilidade, que envolvia tantos contos de réis do Tesouro Nacional,

¹¹⁵ Antes de sair do ministério, Aureliano Coutinho nomeia como administrador interino das obras da Correção o Tenente Coronel dos Engenheiros João Vicente Gomes, responsável pela segurança. Gomes residia numa das casas já existentes na chácara do Catumbi A N *Série Justiça*, IIIJ7 – 138. *Casa de Correção: Aviso do Ministro ao Inspetor das Obras*. Fls. 21. Em 14/01/1835.

¹¹⁶ *Jornal do Commercio* de 14/01/1835. Fls. 1. Ainda de acordo com os boatos, Paulino José de Sousa teria sido convidado para assumir a pasta da Justiça mas teria recusado. Segundo José Murilo de Carvalho, Paulino de Sousa era “discípulo de Vasconcelos”. Natural que não tenha aceitado o cargo naquele momento. VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. *Coleção Formadores do Brasil*. Organização e Introdução de José Murilo de Carvalho. São Paulo: Editora 34, 1999. Pág. 31

¹¹⁷ Alves Branco acumulou as pastas da Justiça e dos Estrangeiros. O deputado Manuel do Nascimento Castro e Silva as pastas da Fazenda e do Império e o Coronel João Paulo dos Santos Barreto as pastas da Guerra e Marinha. O fato de todo o gabinete, a princípio, se concentrar nas mãos de apenas três homens indica que a Regência sentiu os diversos ataques da oposição no final de 1834. A promulgação do Ato Adicional de 12 de Agosto de 1834 provocou um rearranjo de forças políticas naquele momento. GALVÃO, Miguel Arcanjo. *Relação dos Cidadãos que tomaram parte do Governo do Brasil no período de março de 1808 a 15 de novembro de 1889*. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional: Rio de Janeiro – GB, 1969. págs. 26-27.

pairando sobre suas cabeças graves desconfianças. As denúncias que, se pecavam pela falta de provas, sobravam em riqueza de detalhes e grande imaginação.

Em 17 de janeiro de 1835, o mesmo *Jornal do Commercio*, publicou uma carta escrita por Coutinho onde este explicava os motivos que o levaram a tomar tal atitude. Iniciou suas considerações informando que no dia 10 de janeiro entregara a sua carta de demissão ao governo regencial. Como não obtivera resposta, tomou a iniciativa de tornar pública a sua decisão esperando que servisse como um “manifesto” de seus “princípios” durante a sua gestão.¹¹⁸

Alegando que as notícias da “perigosa enfermidade” Dom Pedro I fatalmente o levaria “ao termo de sua existência”, os *restauradores* perderiam o princípio que os unia. Assim sendo, o perigo de restauração portuguesa, pelo menos por hora, estaria afastado. O governo julgando “conveniente e político” lançar um “bálsamo sobre tantas feridas, abertas em consequência da luta” do partido *restaurador*, e “preparar assim os ânimos para fazer passar uma anistia geral nas Câmaras Legislativas, logo depois que se verificasse a notícia do falecimento daquele príncipe”, decidiu não “perdoar inteiramente como pediram alguns sentenciados por ocasião” da Sedição de Ouro Preto. Mas “minorar suas penas, afastando-os por meio de comutação” em “degredos para diversas Províncias do Império”.

No início de sua missiva, Aureliano Coutinho apontou o que considerou como a origem de seus problemas: a comutação das penas dos condenados pela Sedição de Ouro Preto ocorrida em março de 1833. Se o cargo de ministro de Estado o impedia de responder “a calúnias e a coisas vis e baixas”, agora, fora do governo, Coutinho estaria livre para partir para o confronto direto com seus opositores. Reuniu provas, juntou documentos e declarações de testemunhas que abonavam sua conduta e partiu para o ataque ao seu arqui-rival, o deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos.¹¹⁹

(...) quis porém o *gênio do mal* que *alguém*, mais por espírito de ferrenha vingança, pelos motivos que V. M. I. não ignora, do que por zelo do bem público, se opusesse a tais princípios, e procurasse por todos os manejos transtorná-los. Tem-se feito crer que eles irritam a uma Província inteira, que os

¹¹⁸ *Jornal do Commercio*, Edição de 17/01/1835. Pág. 1.

¹¹⁹ “A impostura do senhor Bernardo Pereira de Vasconcelos desmascarada” In: *Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro* Tomo 66. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1903. pp 327 – 406. Reprodução do opúsculo publicado em 1835 e atribuído a Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho. Ver:

mineiros se revoltam com os Decretos de Comutações das penas àqueles réus; (...).¹²⁰

O *gênio do mal* em questão era o deputado mineiro Bernardo Pereira de Vasconcelos. Este, segundo Coutinho, por pura “vingança” pelo fato de não ter sido escolhido Senador, articulou uma suposta indignação dos mineiros contra as determinações do governo regencial no que tange à condenação dos réus da Sedição de Ouro Preto. Mantendo-se firme na posição de continuar com as comutações, o ex-ministro da Justiça se dispôs não só com o vingativo Vasconcelos, mas também com alguns membros do gabinete. Por recear que sua “presença ou perseverança de princípios constrangesse ou a Regência, ou aos [seus] colegas, e parecesse antes a sustentação de um capricho [seu], do que dos princípios adotados pelo ministério [da Justiça], e da dignidade e atribuições da Regência (...)” decidiu pedir demissão.

Ainda segundo a carta de Coutinho, “um de seus honrados colegas, estava resolvido a não subscrever à sustentação daqueles atos do governo”, qual seja, a comutação das penas dos réus da Sedição. Enfraquecido pelas denúncias, sem o apoio incondicional do gabinete, não lhe restou outra alternativa senão a demissão, pois, se permanecesse à frente do ministério da Justiça por mais tempo traria “prejuízo a causa pública”, além de quebrar a sua “dignidade [em] continuar a exercer tão penoso encargo”.

Mesmo sendo um político experiente e tendo uma importante atuação nas pastas da Justiça e dos Assuntos Estrangeiros, Aureliano de Souza e Coutinho saiu do governo com a imagem arranhada. O conflito entre os mineiros, as disputas entre os diversos grupos políticos e seu enfrentamento com a Câmara do Deputados, tornaram a sua permanência no cargo insustentável. Em certos momentos, percebe-se nitidamente que a violência dos ataques desferidos por Vasconcelos em seu periódico iam muito além de um simples conflito de idéias ou disputas políticas. Era algo pessoal. Otávio Tarquínio de Souza, biógrafo de Vasconcelos, atribui essas atitudes a um episódio que teria acontecido exatamente no ano de 1834.¹²¹

Então com 39 anos, Bernardo Pereira de Vasconcelos figurou em terceiro lugar numa lista tríplice para o cargo de Senador pela província de Minas Gerais. Ao ser preterido, Vasconcelos atribuiu seu insucesso a Aureliano Coutinho. Porém o motivo oficial divulgado estava dentro da lei. Segundo o artigo 45, § II da Constituição de 1824, para ocupar o cargo de senador, o seu

¹²⁰ *Jornal do Commercio*, Edição de 17/01/1835. Pág. 1.

¹²¹ SOUZA, *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. Pág. 133.

postulante deveria ter a idade mínima de 40 anos.¹²² Ou seja, por mais que Coutinho tenha realmente manobrado nos bastidores do governo para evitar a nomeação de Vasconcelos, o fato é que o deputado mineiro teria que esperar mais um ano para ocupar uma cadeira vitalícia no Senado.

Enquanto nossos políticos discutiam na Câmara e nas páginas dos jornais, os detentos e africanos livres continuavam o seu árduo trabalho de construção do primeiro complexo prisional do Brasil. O administrador nomeado por Aureliano Coutinho, João Vicente Gomes ficou pouco mais de um mês administrando as obras. O novo ministro da Justiça Manuel Alves Branco nomeou para o referido cargo Thomé Joaquim Torres. Curiosamente, Torres havia ocupado o cargo de juiz de paz do 2º Distrito da Freguesia de Santana, sendo responsável então, entre outras coisas, pelo registro dos óbitos ocorridos nas obras da Correção durante a gestão de Félix José da Silva.¹²³

A troca no ministério da Justiça não afastou a influência da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional* das obras da Casa de Correção. O novo administrador Thomé Joaquim Torres era membro da agremiação ocupando, inclusive, o cargo de conselheiro deliberativo entre 1832 e 1835, além de compor a primeira comissão inspetora das obras da Casa de Correção. Figura de destaque na *Sociedade*, só deixou o cargo para assumir a administração do empreendimento. Depois de analisarmos a gestão de Aureliano Coutinho e sua conturbada demissão que envolveu até as obras da nova penitenciária, retornemos aos relatórios ministeriais e a evolução da grave situação das prisões no Rio de Janeiro.

O ministro Alves Branco descreve detalhadamente a situação de cada um dos cárceres existentes na cidade em maio de 1835. E, como poderemos acompanhar, nada havia mudado. Segundo o ministro, não havia “dúvida que essas prisões chegariam, ainda considerado o negócio

¹²² CLB. Atos do Poder Executivo. Carta de Lei de 25 de Março de 1824. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886. Pág. 13.

¹²³ Embora fosse o responsável direto pelos registros, não era o juiz de paz que averiguava pessoalmente os óbitos de africanos livres nas obras da Casa de Correção, e sim o Inspetor do 3º Quarteirão da Freguesia de Santana Sebastião José Ferreira. Na defesa do ex-ministro da Justiça Aureliano Coutinho consta a seguinte declaração do Inspetor de Quarteirão: “(...) é impossível ter jamais acontecido semelhantes abusos, pois que havendo nesta Casa [de Correção] uma Guarda dos Municipais Permanentes e Feitores para a guarda dos africanos, seria mister que *todos* fossem coniventes, para cometer-se o abuso.” Documento na íntegra publicado em “A impostura do senhor Bernardo Pereira de Vasconcelos (...)”. Documento 14. Pág. 368.

pelo lado higiênico se acaso nelas *só se recolhessem os presos do Município da Corte, indiciados de crime ou pronunciados*".¹²⁴

As prisões do Rio de Janeiro recebiam detidos por diversas autoridades e não apenas da Corte, mas também de toda a província. Outra crítica de Alves Branco era quanto aos trâmites determinados no Código de Processo Penal. Segundo ele, a “multidão de recursos (...) e as extensíssimas aplicações da pena de prisão simples” acarretavam o grave problema que narraria logo em seguida:

O Aljube tem prisões superiores e inferiores, as primeiras são insuportáveis, mas nada iguala o horror que causam as do nível da rua: o calor aí é excessivo, as latrinas muito mal construídas, e por mais que se lavem *exalam um vapor insuportável, que ainda mais se aumenta pela grande quantidade de pretos que ali habitam*.¹²⁵

É curioso perceber que Alves Branco credita o *vapor insuportável* a presença de *pretos* no Aljube. Um escravo só ia para o Calabouço sob duas condições: fuga ou a mando de seu senhor. Ao praticar um crime previsto no Código Criminal, o escravo ia direto para a terrível prisão da rua da Conceição. Provavelmente, o clima de insegurança em relação a escravos e libertos gerado pelo episódio do Levante dos Malês, ocorrido em Salvador quatro meses antes da apresentação deste relatório, tenha influenciado a avaliação do ministro.¹²⁶ Mas, seguindo com a sua fala, percebemos que os presos - *pretos* ou não - encontravam várias formas de resistir à condição subumana a que estavam submetidos.

A construção dessa prisão fronteiriça ao morro da Conceição a tornava úmida, fria e constantemente inundada por águas pútridas. As sucessivas intervenções no esgotamento sanitário eram infrutíferas. A vizinhança do Aljube convivía com odores insuportáveis, mesmo para os padrões higiênicos da época. As ruas do em torno eram entrecortadas por valas com todo tipo de excremento produzido no interior desse cárcere.

¹²⁴ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1834, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1835 pelo Ministro Manuel Alves Branco. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1835. Fls. 37. Grifos nossos.

¹²⁵ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1834 Fls. 38. Grifos Nossos.

¹²⁶ Sobre este episódio ver: REIS, João José. *Rebelião Escrava no Brasil: A História do Levante dos Malês em 1835* – Edição Revista e Ampliada – São Paulo: Cia das Letras, 2003.

Mas todas as causas nascidas do local e péssima construção do edifício não igualam a influência perniciosa dos mesmos presos; *naquela habitação do crime a desesperação procura fazer mal por mero prazer*. Os presos muitas vezes *entulham a latrina, entopem o cano só pelo gosto de dar trabalho ao Carcereiro e seus subalternos*; eles se prestam com muita repugnância a varrer as prisões (...)

O carcereiro do Aljube e “seus subalternos” eram os responsáveis pela administração e manutenção da prisão. Dispunham os presos em celas de acordo com seus crimes, quando possível, e não raro instalavam os que podiam pagar em celas melhores, mais arejadas e melhor estruturadas.¹²⁷ Na tentativa de se evitar o mau uso destas salas, o ministro Aureliano Coutinho estabeleceu regras para o “aluguel”. Ali ficariam detidos os presos que pudessem pagar pela estadia. Cabia ao carcereiro separar 50\$000,00 (cinquenta mil réis) mensais dos rendimentos do aluguel para o sustento dos “presos pobres”. O montante era repassado ao inspetor do fornecimento de viveres, responsável pelas compras, e este fazia a escrituração em “livro competente”.

Alves Branco em seu relatório exalta a iniciativa de Coutinho em regular este procedimento no Aljube. Segundo o ministro, “porque a não ser assim, os carcereiros, sem autorização alguma, venderiam as prisões, como antigamente, pelo preço, que lhes aprazia”. O valor arrecadado era embolsado pelos carcereiros como complemento salarial.¹²⁸ Mas, para grande maioria, o destino final era mesmo as celas superlotadas, onde o calor e os “vapores” eram “insuportáveis”.¹²⁹

Cabia ao carcereiro punir os presos indisciplinados e rebeldes. Das atitudes de rebeldia dos encarcerados destacamos as tentativas de fuga, agressões físicas aos guardas e furto aos

¹²⁷ Esse local melhor estruturado no Aljube chamava-se sala do carcereiro. Neste local o administrador da prisão cobrava um valor para que os presos ali se “hospedassem”. Quem tivesse dinheiro conseguiria escapar das terríveis condições das celas úmidas, escuras e abafadas. Maiores detalhes ver: ARAÚJO, *O Duplo Cativo*.

¹²⁸ “Antigamente” mencionado por Alves Branco remetia ao início do século XIX, assim que a Cadeia Pública foi para ali transferida. Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1834, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1835 pelo Ministro Manuel Alves Branco. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1835. Fls. 37

¹²⁹ Segundo Carlos Eugênio Soares, o Aljube contava com uma cela especial para os africanos conhecida como *guiné*. Devido a superlotação é provável que esta separação entre africanos e nacionais não fosse possível de ser respeitada com regularidade. SOARES, *A Capoeira Escrava*. Pág. 490 nota 132.

companheiros de cela.¹³⁰ Como não havia espaço para a punição em uma solitária, restava ao carcereiro obrigar os rebeldes a limpar a cadeia, usar o chicote ou suspender a ínfima refeição distribuída aos presos. Para dar o troco a essas e outras práticas orquestradas pelos agentes da ordem, os detidos entupiam as latrinas e deixavam a cargo do carcereiro e de seus “subalternos” a limpeza. Só restava aos funcionários do Aljube vencer a “repugnância” e arregaçar as mangas. Os presos poderiam aproveitar esse momento de distração dos guardas e fugir.

Entretanto, os carcereiros e guardas não eram os únicos a sofrer represálias dos presos. Outros profissionais, tais como ferreiros, carpinteiros e pedreiros que realizavam pequenos reparos na cadeia também sofriam. Estes últimos eram convocados de tempos em tempos para caíarem as celas e assim garantir, mesmo que de forma provisória, o asseio da prisão.

Além de viverem trancados em um local úmido, abafado, fétido e apertado, os presos do Aljube enfrentavam a má alimentação e a falta de roupas. No verão um calor insuportável, no inverno, um frio que levava muitos detentos a enfermaria ou, muitas vezes, a morte. Na tentativa de amenizar essa triste realidade, os irmãos da Santa Casa de Misericórdia forneciam alimentos e roupas diariamente aos presos desde o final do século XVIII, quando a Cadeia Pública ainda ocupava o andar térreo do Senado da Câmara. Com a transferência da prisão para o Aljube a instituição continuou a fazer as doações duas vezes por dia.

Em janeiro de 1832 o então ministro da justiça Diogo Feijó determinou que a Intendência Geral de Polícia da Corte se encarregasse de distribuir às nove horas da manhã um “almoço de arroz” aos detentos, “ficando o jantar a cargo somente da Santa Casa de Misericórdia”.¹³¹ Além de cuidar do sustento dos presos, Feijó determinou que fossem acelerados os processos dos “presos pobres”. Segundo o ministro, “alguns juizes que deixando em inteiro abandono os processos de alguns miseráveis, que por anos jazem nas cadeias contra todos os deveres da humanidade e da justiça, quando prontamente se dá andamento a outros [processos] muito mais modernos, não pode deixar de estranhar esta desigualdade de proceder, que tanto exaspera sorte daqueles, que por sua pobreza, ou falta de relações são esquecidos (...)”.¹³² A ordem – nem sempre cumprida - era de que os magistrados dessem preferência ao julgamento dos processos mais antigos.

¹³⁰ Segundo Alves Branco. “(...) furtam-se reciprocamente as roupas e vem-se por isso reduzidos a trajar imunda e esfarrapadamente, o que aumenta a imundície em que vivem.” Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1834.Fls. 38.

¹³¹ CLB *Decisões do Governo*. N.º 3 - Justiça. Em 2/ 01/ 1832. Pág. 2.

¹³² CLB. *Decisões do Governo* N.º. 4 – Justiça. Em 02/01/1832. Pág. 3

Os presos que contavam com a ajuda de familiares e amigos podiam abrir mão das doações feitas pela Santa Casa de Misericórdia. Assim como a antiga Cadeia Pública, o Aljube também mantinha celas voltadas para a rua. Através das grades os presos acompanhavam o que se desenrolava na rua da Conceição. Travavam contatos com os transeuntes, dentre eles amigos, parentes e quitadeiras.¹³³ Poderiam esmolar e receber, a revelia do carcereiro, roupas, comidas e outros objetos, como atesta a declaração de Alves Branco.

Finalmente apesar de todas as recomendações e restrições sempre conseguem a entrada de *bebidas espirituosas* e quando embriagados ficam ainda mais insuportáveis.¹³⁴

Para matar a fome ou vencer o frio, os presos conseguiam “bebidas espirituosas” com parentes, amigos. As bebedeiras podem ser vistas como mais um ato de resistência muito praticado pelos escravos ou, para, além disso, uma questão física. Encarcerados em celas úmidas e frias, os presos poderiam utilizar a cachaça para aquecer o corpo e enganar a fome.

As próprias autoridades da época, imbuídas dos aspectos liberais, constatavam que as prisões – em especial a do Aljube – não ofereciam o mínimo de humanidade, palavra muita usada pelos *defensores*. A falta de espaço forçava a convivência de criminosos que cometeram dos mais leves aos mais graves crimes. Capoeiras, ladrões de escravos, falsificadores, assassinos ou apenas suspeitos, todos dentro da mesma cela. Além disso, manter a separação dos sexos naquelas condições era uma tarefa difícil. Alves Branco, em seu relato a Assembléia Legislativa, apontou que

É impossível descrever o horror das prisões das mulheres; um quarto pequeno ao nível da rua, e debaixo de uma prisão de homens, é a habitação das mulheres de toda a condição, que tem a desgraça de ir a ela. *A indecência, a imoralidade, conseqüências necessárias de uma reunião de elementos tão heterogêneos, são bem sensíveis, para que eu julgue necessário explicá-las.*¹³⁵

¹³³ GOMES, Flávio dos Santos & SOARES, Carlos Eugênio L. “Dizem as Quitadeiras ...” Ocupações urbanas e identidades étnicas em uma cidade escravista: Rio de Janeiro, século XIX. In: *Acervo: Revista do Arquivo Nacional*. Rio de Janeiro. V. 15, n° 2, Jul. / Dez. de 2002. pp. 335-378.

¹³⁴ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1834.Fls. 38. Grifos Nossos.

¹³⁵ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1834.Fls. 38. Grifos Nossos.

Ao analisar as prisões portuguesas no século XIX, Maria José Santos aponta para a escassa preocupação dos textos legais do Antigo Regime (Ordenações Manuelinas e Filipinas) com a sexualidade no interior dos cárceres. Dois fatores contribuiriam para esse descaso. O primeiro o caráter provisório da detenção. O preso deveria aguardar, por um curto espaço tempo, a pronúncia de sua sentença. De acordo com a legislação em vigor, as sentenças resumiam-se a penas aflitivas, morte ou degredo. O segundo fator seria a ausência de um projeto de transformação dos encarcerados. Não havia preocupação em reprimir vícios ou reformar moralmente o detento. Salvo, se as práticas sexuais no interior das prisões constituíssem ameaça à “segurança dos presos, se fosse causa de escândalo público ou, no caso da sodomia, se se tratasse de um interdito social, que, além disso, era pecado e, portanto, delito”.¹³⁶

O avançar dos ideais iluministas e a transferência da punição do corpo para a alma do condenado visando a sua reforma, transformou a sexualidade num instinto a ser reprimido. Para o caso português, Santos localizou uma série de ofícios, correspondências, petições e portarias que tiveram o sexo nas cadeias como tema. Estes documentos foram produzidos ao longo de todo o século XIX e dirigidos ao Tribunal da Relação da cidade do Porto. Nestas fontes aparecem determinações proibindo a visita íntima de mulheres (em sua maioria prostitutas) a presos solteiros, separação de cômodos no interior dos cárceres para o encontro dos detentos (homens e mulheres) casados com seus respectivos cônjuges e denúncias de exploração monetária destes espaços pelos carcereiros e demais funcionários envolvidos no controle dos presos.

Assuntos mais delicados como a questão do “vício solitário” e da homossexualidade no interior dos cárceres apareceram, não nas fontes produzidas pelas autoridades carcerárias, mas nos diversos estudos e manifestos escritos por pessoas que lutavam por reformas no sistema prisional português no final do século XIX.¹³⁷

No caso do Rio de Janeiro, tivemos a oportunidade de trabalhar com a documentação do Tribunal da Relação no período de 1790 a 1821 e nada encontramos a respeito.¹³⁸ Seguimos por

¹³⁶ SANTOS, Maria José Moutinho. *A sombra e a luz: as prisões do Liberalismo*. Porto: Edições Afrontamento, 1999. pág. 253.

¹³⁷ “A pederastia, apesar de punida pelos regulamentos das prisões é por vezes ali praticada. Os ativos são delinquentes de senso genital exaltado, quase sempre pela abstinência sexual prolongada. As suas vítimas ou são jovens Adonis, efêminados e galantes, que por degenerescência nevroptica, sentem gozos na sua inversão, chegando mesmo a oferecer as suas carícias ou são pobres diabos, incapazes de esboçar uma resistência séria, que tinham entrado intactos mas que o erotismo feroz dos companheiros de prisão imola e sacrifica ... na ara de Vênus”. MELLO, Adelino Antonio das Neves. *Estudos sobre o regime penitenciário e sua aplicação em Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1880. p. 79. Apud: SANTOS, *A sombra e a luz*. Pág. 261.

¹³⁸ ARAÚJO, *O Duplo Cativo*. Capítulo 2.

algum tempo essas pistas nas fontes, porém as tentativas não foram bem sucedidas. Não localizamos declaração alguma de qualquer autoridade envolvida diretamente com a administração ou guarda das prisões da cidade ao longo da década de 1830. Consideramos que havia, pelo menos na prisão do Aljube, uma certa leniência do carcereiro e dos guardas com os possíveis intercursos sexuais entre homens e mulheres presos, ou mesmo com pessoas externas ao cotidiano do cárcere. Talvez isto justifique a “sensibilidade” do ministro da Justiça em não querer “explicar” melhor esta passagem em seu relatório.

É bem provável que a intenção do ministro fora sensibilizar o Parlamento ao relatar as tristes condições da principal carceragem da Corte, traçar um panorama sombrio da situação dos presos e assim aumentar o orçamento da sua pasta e os investimentos nas obras da Casa de Correção. Com o fim da Intendência de Polícia da Corte, em novembro de 1832, foi criado o cargo de Chefe de Polícia da Corte, mudando os padrões de repressão e justiça para atender o belicoso momento vivido pela Regência.¹³⁹

O Chefe de Polícia desempenhava as mesmas funções do antigo cargo de Intendente, porém com poder limitado devido às sucessivas leis e decretos de ordem liberal instituídos pela Regência. O primeiro Chefe de Polícia da Corte foi o então jovem bacharel Euzébio de Queiroz Mattoso Câmara. Segundo Holloway, Queiroz foi fundamental para a construção da nova ordem policial da Corte.¹⁴⁰

Somente com a chegada de Euzébio de Queiroz na chefia de polícia é que a escrituração do Aljube começou a ser organizada. Segundo Alves Branco, ela estava “na maior desordem possível; presos sem assento e assentos sem presos”. Todos os registros de entrada e saída de detentos, recursos e materiais estavam em cadernos avulsos, o que dificultava o controle. Além disso, os escriturários eram contratados pelo Carcereiro. Para o ministro da Justiça, o número de profissionais era insuficiente e por não serem “empregados públicos, [eram] também pouco zelosos e faltava-lhe os meios de chamá-los a seu dever”. Parece que o carcereiro do Aljube não contava com a confiança de Alves Branco.¹⁴¹

¹³⁹ CLB. *Atos do Poder Legislativo*. Código do Processo Criminal. Lei de 29 de Novembro de 1832.

¹⁴⁰ “O homem designado para ser o primeiro chefe de polícia permanente do Rio de Janeiro, um advogado de 20 anos de idade ainda inexperiente mas bem relacionado, aplicou as disposições discrepantes do código do processo criminal de maneiras que seus redatores não haviam previsto e fez mais pelo cargo do que poderiam supor outras figuras políticas mais tarimbadas à época em que elaboraram o projeto do código”. HOLLOWAY, *Polícia no Rio de Janeiro*. Pág.. 104.

¹⁴¹ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1834.Fls. 39.

A prisão do Aljube era o centro de detenção da Corte no início da década de 1830. Recebia diariamente entre 20 e 40 presos, segundo as estimativas do ministério da Justiça. Um número tão elevado de presos deveria contar com o maior cuidado na escrituração. O que de fato que não ocorria. Muitos eram detidos por uma simples infração das posturas municipais o que não rendia processos judiciais; outros tantos por cometerem crimes mais graves. No final de tudo, uma vez atravessando os portões desta prisão, seria difícil retornar às ruas. No *Jornal do Commercio* encontramos uma história, um tanto quanto fantástica, mas que nos fornece dados importantes sobre a rotina desta prisão.

Sr. Redator,

(...). Indo visitar um amigo na Cadeia do Aljube no dia três do corrente, vi entrar preso um homem (creio que por mui leve coisa) que declarou ter CENTO E TRÊS anos de idade; duvidei ao princípio pelo ver ainda em disposição de viver mais 40 anos, ao que ele para justificar sua verdade, declarou ser do tempo do Vice Rei Papadela (ou Bobadela) e que vira levantar-se a Igreja de São Francisco de Paula, creio que também a Candelária, além de algumas coisas mais da antiguidade que contou, e em verdade senti que o levassem logo para a prisão, porque era interessante ouvi-lo. Lastimei que tão respeitável idade se visse aferrolhada em um cárcere. (...) Se achar que merece algum cantinho no seu jornal, fará o favor em publicá-la, e lhe agradecerá o seu venerador, O antigo assinante.¹⁴²

Através desta carta podemos vislumbrar uma parte do cotidiano desta prisão que naquele momento era a maior da cidade. Primeiro o sistema de visitas. Os detidos recebiam constantemente a visita de familiares e amigos. Nesses momentos, os presos eram alimentados e vestidos pelos seus entes.

Antes de entrar na cela, o preso passava pela sala do carcereiro para ser registrado no livro de entradas. Como a entrada de presos no Aljube foi intensa nesta época de turbulência política, formava-se uma fila de detentos aguardando registro. Neste meio tempo, os visitantes mantinham contato com os recém-chegados ao cárcere. O “antigo assinante”, que preferiu manter o

¹⁴² *Jornal do Commercio*, Em 05/03/1834. Seção Correspondência. Grifo da Fonte.

anonimato, teve tempo de desenvolver uma longa conversa com um preso que afirmava ter mais de cem anos!

Embora fisicamente não parecesse, o “novo” detento comentou que viu a construção de duas igrejas importantes da cidade, São Francisco de Paula localizada no largo do mesmo nome e a Candelária. Estes templos tiveram suas construções iniciadas, respectivamente nos anos de 1759 e 1775. Considerando-se que o detento tenha realmente nascido em 1731, ele era um jovem adulto quando as igrejas foram erguidas.¹⁴³

Pela descrição física feita pelo assinante anônimo, o detento centenário parecia ser capaz de viver “mais 40 anos”. Podemos acreditar que o preso poderia estar tranqüilamente fazendo troça do nosso incauto informante. Ter conhecimento do governo de Gomes Freire (1733-1763), que recebeu o título de Conde de Bobadela e da construção das igrejas não deveria ser muito difícil. Freire teve uma administração marcante no Rio de Janeiro. Entre outras obras edificou o Convento de Santa Teresa, reconstruiu o Aqueduto da Carioca além de inúmeras fortalezas.¹⁴⁴ Bastava o detento ser letrado e versado em História, ou, o que é mais provável, ter uma excelente memória para guardar as informações que lhes foram passadas oralmente, e pronto. Posteriormente era só produzir um relato convincente e estava montada a farsa do homem centenário.

O mais interessante desta carta publicada no *Jornal do Comércio* está no “antigo assinante” ter considerado que aquele preso merecia uma atenção especial do periódico por guardar informações relevantes para a história da cidade. Entretanto, o que teria levado um homem tão idoso ao cárcere? Por que o visitante parou para ouvi-lo? Essas respostas não se encontram na missiva publicada nem nas edições seguintes do periódico.

Voltando às questões burocráticas que envolviam a prisão, Euzébio de Queiroz tentou organizar a escrituração do Aljube em 1834. Mas até o mês de maio do ano seguinte ainda não havia conseguido resolver a questão.¹⁴⁵ Eram tantos os problemas do cárcere que a melhor

¹⁴³ A Ordem Terceira de S. Francisco de Paula construiu uma pequena capela em 1758. Em janeiro do ano seguinte foi posta a pedra fundamental da nova igreja que levou quase 50 anos para ser concluída. A igreja de N. Sr^a da Candelária também teve sua origem de uma pequena capela construída no local. Em 1775 a capela foi demolida e teve início a construção do imponente templo. Tão grande se tornou o empreendimento que somente em 1898 ela foi plenamente concluída, tomando as formas que tem atualmente. CAVALCANTI, Nireu. *Rio de Janeiro Centro Histórico*, 1808 – 1998: Marcos da Colônia. Rio de Janeiro: Dresdner Bank Brasil, 1998. pp. 111 – 115.

¹⁴⁴ Sobre este e outros governos coloniais ver: CARVALHO, Delgado de. *História da Cidade do Rio de Janeiro*. Coleção Biblioteca Carioca vol. 6. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1990. pp. 47 – 48.

¹⁴⁵ “O Chefe da Policia, pois convencido, de que a escrituração não podia jamais ser regular, em quanto estiver a cargo do Carcereiro, propôs a meu Antecessor a nomeação de um Bacharel, que dela particularmente cuidasse; este

solução seria mesmo o seu fechamento. Mas isso seria impossível. Onde guardar tantos detentos? Como manter a Corte livre da criminalidade se não havia um local seguro e salubre para conter os presos? A única opção foi remediar o que se tinha.

Alves Branco descreveu uma detalhada operação de salvamento do Aljube em seu relatório, e fez algumas revelações interessantes. Os enfermos eram tratados nas dependências insalubres da prisão. Um novo local deveria servir de enfermaria. O ar pestilento agravava a doença, levando a morte muitos detentos. O “professor médico” recebia muito mal para tratar de tantos moribundos (quarenta mil réis mensais). Como auxiliar tinha um sentenciado, que “felizmente” trabalhava corretamente, mas não ficaria ali por muito tempo. A falta de verbas e a escassez de funcionários obrigavam o carcereiro a lançar mão dos próprios sentenciados em importantes funções na rotina do cárcere. No caso da enfermaria, o sentenciado tinha acesso aos instrumentos médicos, remédios e poções que curavam os doentes, mas que também poderiam, quando bem administrados, matar. É provável que este auxiliar contasse com algumas regalias, comesse e dormisse melhor que os outros.¹⁴⁶

Mesmo reclamando do carcereiro, Alves Branco sabia das dificuldades que este profissional enfrentava ao administrar o Aljube, tanto que sugeriu que fosse estabelecido um “ordenado vantajoso” para assim ficar inacessível “ao suborno”. Nas entrelinhas o ministro diz que esta função era passível de corrupção para que os presos obtivessem algumas regalias, ou quem sabe, até mesmo, as chaves do cárcere. Outros profissionais deveriam ser contratados para auxiliarem na administração, tais como um “sota carcereiro”, um “guarda chaveiro” dois “amanuenses” (escriturários) e aumentar também a consignação dada ao inspetor de viveres para a melhoria da alimentação e das roupas destinadas aos detentos. Mas isso ainda era pouco, o ministro queria mais.

Desconsiderando as obras da Casa de Correção, Alves Branco queria que uma prisão para “os presos da Província” fosse construída dentro do município da Corte para desafogar o Aljube. Como podemos ver, o ambicioso projeto do ministro demandava um grande cabedal, coisa que faltava ao governo regencial naquele momento. Depois de tantos detalhes, podemos concluir que aquele local não servia como prisão¹⁴⁷

porem tem encontrado tantos obstáculos, que nada ainda tem podido fazer.” Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1834. Fls. 40.

¹⁴⁶ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1834. Fls. 40.

¹⁴⁷ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1834. Fls. 40 e 41.

“(…) ou antes antro de feras bravas, só dignas de serem entupidas, e conservadas como eternos monumentos que, lembrando aos nossos filhos os horrores dos tempos passados, os fizessem amar de mais em mais as novas Instituições, e Leis de seu País; seria essa de certo a maneira a mais bela de cumprir a palavra sagrada da Constituição”.¹⁴⁸

Depois desse extenso e tenebroso relato, restava a prisão da Ilha de Santa Bárbara. Localizada num recanto da Baía da Guanabara, próxima a Ilha do Governador, este cárcere atendia a *humanidade* - tão propalada naqueles tempos -, a segurança e a salubridade. Este cárcere abrigava “confortavelmente” até 200 detentos. Entretanto, a Cadeia de Santa Bárbara era encarada como um severo castigo pelos presos. A distância da cidade provocava um isolamento tal que os detentos ficavam longe de suas famílias e de quaisquer recurso jurídico que pudesse ser impetrado para dali retirá-los.

Os detentos que não tinham família para fornecer-lhes alimentos e roupas não conseguiam receber o auxílio da Santa Casa. Ficavam à mercê da chefia de Polícia, longe do burburinho das ruas e das “bebidas espirituosas”. Seria um passo para a loucura. Outros problemas também rondavam esta cadeia. Segundo o organograma estatal da época, a prisão de Santa Bárbara era considerada extensão do Aljube. Sua escrituração também estava desorganizada o que provocava inúmeros equívocos quanto a localização dos detentos. Segundo Alves Branco, os carcereiros das duas prisões freqüentemente se envolviam em desentendimentos quanto ao controle de entrada e saída de presos na ilha e no continente.

É provável que o carcereiro do Aljube, por ser mais experiente, quisesse comandar a rotina de Santa Bárbara o que provocava a resistência do seu administrador. Como os detentos eram distribuídos a partir da chefia de polícia, o carcereiro da prisão insular não tinha o menor controle de quem entrava ou saía de seu cárcere. Para solucionar este problema, o ministro providenciou a separação da escrituração das duas prisões e passou a enviar para Santa Bárbara somente os sentenciados a “crimes maiores”, que no ano de 1835, chegavam ao número de 200 detentos.

Alves Branco dá poucos detalhes sobre as obras da Casa de Correção em seu relatório, entretanto, importantes de serem destacados. A mais relevante é a crítica que faz do “plano” de

¹⁴⁸ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1834. Fls. 39.

construção, o que chamaríamos hoje de projeto. Segundo o ministro, o projeto desenvolvido pela *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional*, “não [lhe] parec[ia] o melhor”. A grandiosidade da construção significava grandes gastos para o Tesouro Público, além da demora na conclusão das obras.

Cita a demissão do primeiro administrador da Correção, Félix José da Silva e a nomeação do Tenente Coronel dos Engenheiros João Vicente Gomes. Silva esteve envolvido na boataria que levou à queda de Aureliano Coutinho, como já relatamos anteriormente. Alves Branco foi o responsável pelo *Regulamento para a inspeção, administração e fiscalização das obras da Casa de Correção*. O início das obras na chácara do bairro do Catumbi teve uma organização incipiente. Os trabalhadores livres, os sentenciados, as ferramentas e os materiais empregados foram chegando ao local de forma improvisada e sem controle. Com o *Regulamento* criado por Alves Branco, o administrador teve onde pautar suas ações para melhor executar o plano de construção.¹⁴⁹

Devido às dificuldades enfrentadas na administração dos cárceres da Corte, não raro os diversos ocupantes do cargo de ministro da Justiça, ao longo da década de 1830, solicitaram ao Parlamento que fosse alterado o Código Criminal no que se referia às sentenças de prisão com trabalho. A demora na construção da Casa de Correção e as mazelas enfrentadas no Aljube só seriam sanadas se parte das penas de prisão com trabalho fossem comutadas em penas de degredo em colônias agrícolas. Só assim as prisões imperiais seriam desafogadas e as regiões mais distantes do país poderiam dispor da mão-de-obra barata para o seu desenvolvimento. Os recorrentes pedidos neste sentido são prova de que os deputados não atenderam a essa solicitação.

No relatório de 1836, o ministro Antonio Paulino Limpo de Abreu constata que nas condições em que se encontravam as cadeias do Aljube e de Santa Bárbara, podia garantir “sem medo de errar, que todos os presos [voltariam] á Sociedade mais pervertidos do que dantes”. Apenas uma Casa de Correção poderia oferecer “resultados opostos, restituindo à Sociedade Cidadãos que de maus que eram se [tornariam] *pacíficos e industriosos*”.¹⁵⁰ Essa era a esperança das autoridades durante a construção do centro de correção da Corte. As possíveis fugas ocorridas nas duas prisões civis da cidade não fizeram parte dos relatos de Alves Branco e Limpo de

¹⁴⁹ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1834. Fls. 41 e 42.

¹⁵⁰ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1835, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1836 pelo Ministro Antonio Paulino Limpo de Abreu. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1836. Fls. 28. Grifo Nosso.

Abreu, porém, em 1837, o novo ministro da Justiça Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja disse que os “arrombamentos, em outros tempos tão freqüentes” haviam diminuído.”¹⁵¹

É provável que Pantoja só tenha citado as fugas em seu relatório exatamente por elas terem diminuído ao longo do ano de 1836. Segundo o ministro, isso só foi possível “porque a Polícia vigilante pode a tempo ter conhecimento delas, e as preveniu.”¹⁵² Desde 1833 no cargo de chefe de Polícia, Euzébio de Queiroz conseguira montar um esquema de vigilância que pelo menos naquele ano, mostrara resultados. Daí a necessidade de colocar o Legislativo a par dessa vitória. Mesmo assim, oito detentos conseguiram fugir do Aljube, sendo sete recapturados pela “vigilante” polícia de Euzébio.

O chefe de Polícia reestruturou o controle da criminalidade na Corte, delimitou as freguesias, determinou a reconstrução do pelourinho – que havia sido extinto em 1830 – e usou, melhor do que ninguém, as denúncias anônimas para debelar rebeliões ou fugas, fossem de escravos ou de presos.¹⁵³ Logo nos primeiros anos no cargo, Queiroz criou uma equipe secreta de informantes infiltrados entre pretos e pardos e quem sabe até no Aljube. Talvez isso explique o sucesso na contenção dos presos fugitivos.¹⁵⁴

Em maio de 1837, durante a divulgação do relatório ministerial de Gustavo Adolfo Pantoja, o administrador das obras da Casa de Correção finalizava a construção de um edifício que no mês seguinte passaria a receber os detentos do Calabouço. O projeto de transformar a chácara do Catumbi em centro de detenção da Corte começava a sair do papel. O Calabouço nesse momento ocupava um edifício no morro do Castelo, considerado “pouco sadio” pelas autoridades, contudo, não era apenas a saúde dos escravos ali detidos que interessava as autoridades.¹⁵⁵ Outros fatores estavam em jogo.

¹⁵¹ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1836, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1837 pelo Ministro Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1837. Fls. 21.

¹⁵² Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1836. Fls.21.

¹⁵³ Como exemplo, já citamos o caso descoberto pela polícia em outubro de 1833 de um plano que envolveria os escravos da fazenda de Santa Cruz e os detentos do Aljube para colocar a população da Corte “em desespero”. AN. *Polícia da Corte*. Códice 334 – Correspondências Reservadas da Intendência de Polícia da Corte. 1 / 10 / 1833. Fls. 1.

¹⁵⁴ SOARES, *A Capoeira Escrava*. pp. 490 – 491.

¹⁵⁵ Em abril de 1838, o Chefe de Polícia Euzébio de Queiroz fez uma breve análise das condições do Calabouço ainda instalado no Morro do Castelo ao ministro da Justiça: “Esta prisão é horrorosa pelo muito calor em razão da falta de janelas, mas eu espero um orçamento das despesas necessárias para os consertos de que ela carece, os quais realizados ela desempenhará maravilhosamente o fim a que se destina, que é receber os escravos fugidos, capoeiras, infratores de posturas e que carecem de alguma correção.” AN. *Polícia da Corte*. IJ6 – 186. *Secretaria de Polícia da Corte*. Em 26/04/1838. Documento citado em SOARES, *A Capoeira Escrava*. Pág. 565. Queiroz não recebeu a verba para realizar as obras pretendidas. Em maio de 1838 a Casa de Correção já contava com 188 presos do

Esta medida pareceu conveniente, não só para *obviar as despesas que ali fazem*, mas também para lhes preparar uma prisão mais salubre do que aquela, ao mesmo tempo [em] que *podem ser aproveitados estes braços que hoje definham na ociosidade e perecem em um lugar tão pouco sadio (...)*.¹⁵⁶

Concentrar as altas despesas com a manutenção dos poucos cárceres disponíveis era um imperativo naquele momento. Os esforços empreendidos pelo governo na construção da nova penitenciária da Corte deixavam muito pouco para ser investido em outras prisões.¹⁵⁷ Aliado a isso, o uso dos cativos, pertencentes a particulares, nas obras da Casa de Correção seria uma excelente forma de economizar e angariar recursos, uma vez que os senhores pagavam pela estadia de seus escravos. E ainda, utilizar-se amplamente da mão-de-obra destes cativos em um empreendimento de tanto interesse do governo regencial. Era o *duplo cativo* atravessando o tempo e chegando até a década de 1830.¹⁵⁸

Em 18 de setembro de 1837, Pedro de Araújo Lima assumiu o posto de Regente. Essa mudança na direção política do império ficou conhecida como *Regresso*.¹⁵⁹ Dentro do grupo dos *moderados*, que então governavam o país, surgiu uma nova proposta de regeneração da ordem. O Ato Adicional de 1834 deu maior liberdade às províncias estimulando a luta pelo poder local. No entendimento dos *regressistas*, isto teria provocado as inúmeras rebeliões que marcaram o

Calabouço lá instalado. Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1837, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1838 pelo Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1838. Fls. 23.

¹⁵⁶ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1836. Fls. 21. Grifos nossos.

¹⁵⁷ Uma comissão formada pelos vereadores do Senado da Câmara em visita aos cárceres da cidade preparou um relatório em que elogiaram a atitude do governo imperial em fechar o Calabouço do Castelo. Segundo eles “Esta mudança [trouxe] consigo grandes benefícios e faz a honra do governo que a determinou. Como efeito só quem viu 109 escravos (homens, todavia) metidos em uma caverna de 61 palmos de comprimento sobre 21 de altura e 37 de largura, pode crer que isto tenha lugar, e para homens na maior parte, sem mais crime do que leves faltas ou terem fugido a seus senhores.”. BN – Manuscritos. II – 34, 32, 9. *Relatório do Estado das prisões no Rio de Janeiro, apresentado à Câmara Municipal pela respectiva Comissão em 17 de Julho de 1837*.

¹⁵⁸ Desde finais do século XVIII, os senhores vão lentamente perdendo o controle sobre seus cativos na cidade do Rio de Janeiro. Em concomitância, o Estado aumentou a exploração dessa mão-de-obra particular nas obras públicas. Teve início ao que chamamos de *Duplo Cativo*. Um escravo, dois senhores. Um privado e outro público. O ápice desse processo ocorreu entre 1808 – 1821, quando a cidade passou por amplas reformas urbanísticas para adaptá-la a sua nova condição de capital do Império Português. Para maiores detalhes sobre o Duplo Cativo ver: ARAÚJO, *O Duplo Cativo*.

¹⁵⁹ Para maiores detalhes ver CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de Sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. pp. 199 – 228.

período regencial. A unidade do império esteve comprometida. Nascia o Partido Conservador, tendo início o *tempo saquarema*.¹⁶⁰

Segundo José Murilo de Carvalho, não se pode falar em partidos políticos no Brasil até a ascensão do gabinete de Araújo Lima. A Abdicação em 1831 fomentou o surgimento de várias agremiações políticas que tomaram para si a responsabilidade de resolver o grave problema institucional criado. Dentre estas, a de maior destaque, sem dúvida, foi a *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional* já analisada aqui. A idéia de construir uma Casa de Correção na Corte não só atenderia a um requisito constitucional. Segundo os *defensores*, também resolveria a questão da rebeldia das classes populares que participaram ativamente dos protestos de rua que provocaram o fim do Primeiro Reinado.

Entretanto, a sucessão de fatos políticos trouxe novas questões. A promulgação do Código do Processo Criminal de 1832, a descentralização política promovida pelo Ato Adicional de 1834 e a morte de Dom Pedro I resolveram parte dos problemas provocados pela Abdicação. Mas criaram outros. As diversas rebeliões regenciais provocaram uma instabilidade tal que tornou cada vez mais concreta a possibilidade de esfacelamento do império. A reorganização política fez surgir dois grandes grupos: os favoráveis à centralização, que ficariam conhecidos como *Saquaremas* e os favoráveis à descentralização, que a partir da década de 1840 ficariam conhecidos como *Luzias*.¹⁶¹

O Partido Conservador surgiu de uma coalizão de ex-liberais *moderados* e ex-*restauradores* sob a liderança do deputado mineiro Bernardo Pereira de Vasconcelos que chamou este movimento de *Regresso*.¹⁶² Liberais e conservadores divergiam basicamente sobre a questão da centralização e descentralização do poder. Questões como escravidão, tráfico negreiro e controle social ficaram em segundo plano.¹⁶³ Com o *Regresso*, Vasconcelos ocupou posição chave na estrutura do governo. As pastas do Império e Justiça ficam sob sua responsabilidade.

¹⁶⁰ MATTOS, Ilmar R. *O Tempo Saquarema: a formação do Estado Imperial*. Rio de Janeiro: Access editora, 1994.

¹⁶¹ Para a origem dos termos *saquaremas* e *luzias* ver: MATTOS, *O Tempo Saquarema*. pp. 97 – 101.

¹⁶² Para justificar sua mudança de posição política Vasconcelos teria dito que fora liberal mas que se tornar regressista para poder melhor servir à sociedade que corria risco “pela desorganização e pela anarquia”. MATTOS, *O Tempo Saquarema*. Pág. 132.

¹⁶³ “O núcleo dos construtores do Estado imperial nas décadas decisivas de 1830 e 1840 era formado por uma coalizão de burocratas, sobretudo magistrados e setores de proprietários rurais, sobretudo do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, além de comerciantes das grandes cidades. Os burocratas, formados na longa tradição absolutista portuguesa foram os principais teóricos e os implementadores da política centralizadora. A eles se uniram, no final da década de 1830, após a frustrada experiência republicana da Regência, setores de proprietários rurais mais interessados na ordem a nível nacional e comerciantes prejudicados pela agitação urbana.” CARVALHO, *A construção da ordem*. Págs. 219 – 220.

A idéia de uma Casa de Correção nasceu no seio da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional*. E como ficou claro na análise dos documentos e manifestos produzidos pelos *defensores*, a nova instituição carcerária visava, antes de tudo, manter a ordem pública, segurando as classes populares; limitando os espaços de participação política conquistados no início da década de 1830. A nova prisão também atenderia aos requisitos liberais de respeito às leis e à humanidade, características de uma sociedade independente e civilizada, em contraposição ao antigo regime e às penas aflitivas destinadas aos sentenciados. Com o desenrolar dos conflitos regenciais e a conseqüente instabilidade política, restou aos liberais abrir mão da civilidade no trato das questões de controle social e aderir ao discurso regressista da ordem.¹⁶⁴

Miriam Dolhnikoff apresenta outra versão para a divisão entre liberais e conservadores constituída a partir do *Regresso*. Segundo a autora, os conservadores não redesenharam os fundamentos da organização institucional do Estado, implementados pelo Ato Adicional de 1834. Apenas teriam feito “alguns ajustes”. Liberais e conservadores não se dividiam em “posições antagônicas irreduzíveis”, usavam os debates parlamentares na tentativa de “negar legitimidade ao oponente”. Jogo retórico ou não, o fato é que os *regressistas* usaram a centralização política para limitar o espaço de revolta das classes populares – e das elites rebeldes também. O objetivo era manter a integridade territorial e política do império. E as prisões, em especial as obras da nova penitenciária, foram utilizadas nesse processo de pacificação, como veremos no decorrer deste trabalho. Nesse sentido, podemos afirmar que a Casa de Correção serviu aos dois propósitos: ordem e civilidade. Durante sua construção somente a ordem importava. Nada diferente do que pregavam os *regressistas* naquele momento.¹⁶⁵

A Casa de Correção da Corte já havia sofrido influência da atuação política de Bernardo Pereira de Vasconcelos. Indiretamente ele foi o responsável pela demissão do primeiro administrador das obras Félix José da Silva e do então ministro da Justiça Aureliano Coutinho em 1835. Vamos acompanhar os reflexos da gestão de Vasconcelos na área prisional.

Em seu relatório apresentado ao Parlamento em 1838, o novo ministro fez um breve relato da situação das prisões do Aljube e Santa Bárbara. Em nada acrescentou à já consagrada análise

¹⁶⁴ MATTOS, *O Tempo Saquarema*. Pág. 133.

¹⁶⁵ Para uma interpretação distinta das já consagradas por Ilmar de Mattos e José Murilo de Carvalho ver: DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Editora Globo, 2005. Especialmente capítulo 2.

feita pelos ministros anteriores.¹⁶⁶ Esses cárceres continuavam “antes imundos calabouços, do que casas de reclusão”. Merece destaque o aumento das fugas ocorridas na prisão de Santa Bárbara, até então considerada a mais segura da Corte. Embora o ministro reconhecesse que esta prisão era “arejada” e constituída de “espessos paredões”, tinha como maior “pecado” a fraqueza dos tetos. Os presos haviam encontrado uma forma de escapar do cárcere insular. Os ali detidos eram considerados os criminosos “mais atrozes” e de “tão incorrigíveis” somente uma “casa forte” e insular seria capaz de fazê-los perder a “vontade de fuga e arrombamento” e evitar a “contaminação” dos outros criminosos que não haviam chegado ao mesmo grau de “depravação”.¹⁶⁷

A fuga não era característica somente da prisão de Santa Bárbara. No ano de 1837 uma nova cela foi estabelecida no Arsenal de Marinha, localizado na Ilha das Cobras. Para lá seguiram os sentenciados responsáveis por distúrbios e “turbulências” no Aljube. Após seis meses, todos esses presos se evadiram. Juntando os relatórios de Pantoja e Vasconcelos, temos os anos de 1836 e 1837 marcados por um alto índice de fugas nas prisões do Rio de Janeiro. O grande número de detentos e a precariedade das instalações, aliadas à conivência dos guardas e às turbulências políticas favoreceram enormemente o ímpeto fugitivo dos presos.¹⁶⁸

Em abril de 1839, Bernardo Pereira de Vasconcelos deixou a pasta da Justiça. Em seu lugar assumiu Francisco de Paula Almeida Albuquerque. Seu relatório apresentou os reflexos da gestão de seu antecessor. Apresentaremos agora alguns números.

¹⁶⁶ “Apesar porém de todos estes melhoramentos parciais, nunca a prisão do Aljube será uma prisão salubre e segura. Situada na encosta da montanha da Conceição, o seu pavimento térreo é um deposito das umidades que marejam da mesma, e que muito aumentam os princípios de corrupção, que se geram em semelhantes casas; a má colocação e construção de seus depósitos e esgotos; a *vaporação de tantos indivíduos de diversas cores ali acumulados*, reunida á falta de ar, e ao extenso calor, formam uma atmosfera tão pestilenta, que até incomoda os arredores da prisão. É sobre tudo horrorosa a destinada ás mulheres; é ela um pequeno quarto ao nível da rua, sotoposta a uma prisão os insultos mais grosseiros e a linguagem mais crapulosa.” Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1837, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1838 pelo Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1838. Fls. 20. Grifos nossos. A “cor” dos presos é recorrente nos relatórios produzidos pelas autoridades. O elemento negro sempre aparece caracterizado com provocador da *atmosfera pestilenta* e em última instância da desordem.

¹⁶⁷ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1837.

¹⁶⁸ Além das prisões do Aljube, Santa Bárbara e a breve cela estabelecida na Ilha das Cobras, houve ainda uma tentativa de prisão na freguesia da Lagoa, mas segundo o próprio ministro, nada diria de “uma [prisão] muito insignificante que existe no Botafogo, que apenas serve para recolher os presos do Juiz de Paz da Lagoa.” Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1837. Fls. 22.

TABELA 1**Relação dos Réus executados no Brasil no ano de 1838.**

N ° Réus Executados	Motivo	Províncias
2	Morte a seu senhor	Mato Grosso, Minas Gerais
1	Morte a sua senhora	Goiás
2	Morte a filhos de seus senhores	Minas Gerais e São Paulo
1	Ferimento a seu senhor	Corte
9	Morte à feitores	Minas Gerais (3), Rio de Janeiro (3) e São Paulo (3)
1	Morte à mulher do feitor	Pernambuco
6	Morte a outros indivíduos	Piauí (2), Paraíba (2) Rio de Janeiro (2)
TOTAL: 22		

Fonte: Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1838, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1839 pelo Ministro Francisco de Paula Almeida Albuquerque. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1839. Fls. 25 e 26.

Nos relatórios do ministério da Justiça entre 1834 e 1837 não encontramos referências a realização de execuções de sentenciados no império. Caso elas tenham ocorrido, não constam nos documentos apresentados à Câmara Legislativa neste período.¹⁶⁹

¹⁶⁹ O ministro Aureliano Coutinho tira as dúvidas do presidente da Província do Maranhão sobre o que fazer no caso de não existirem carrascos para executar a sentença de morte. “Ilm ° e Exm. Sr. A Regência em Nome do Imperador, a quem foi presente o ofício de V. Ex. de 16 de Dezembro do ano findo, em que faz ver que o *Juiz Municipal da Capital desta Província repugna fazer executar a sentença de morte* contra um escravo que assassinara o seu senhor, *por não haver carrasco*, e o Código de Processo nada ter providenciado à respeito, tendo-se seguido de tal impunidade o aparecimento de novos assassinios cometidos por escravos em seus senhores; Manda responder a V. Ex. que deve ordenar àquele Juiz Municipal que *nomeie um preso sentenciado para fazer essa execução*; e quando o dito Juiz se recuse a dar cumprimento à sua ordem, deve suspendê-lo e mandá-lo processar, fazendo com que a Câmara Municipal proponha outro Juiz para o dito fim, e que isto devera V. Ex. ter logo feito sem que fosse preciso trazer este negócio ao Governo Central; cumprindo que V. Ex. obre com energia para se fazer obedecer, e para que a administração da Província não seja paralisada com dúvidas semelhantes de tão pequena entidade e remédio das Leis. Deus Guarde a V. Ex. Palácio do Rio de Janeiro em 8 de Fevereiro de 1834 – Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. – Sr. Presidente da província do Maranhão”. CLB. *Decisões do Governo do Império do Brasil*. Decreto N ° 62 – Justiça de 08 de Fevereiro de 1834. Págs. 53 – 54. Alguns dias depois, o ministro da Justiça voltou ao assunto, declarando que “as sentenças de morte proferidas contra escravos que mataram seus senhores deveriam ser

Seguindo os trâmites determinados no Código de Processo Criminal, os réus sentenciados à pena última possuíam o direito de recorrer até à última instância para terem suas penas comutadas. A resposta a esse recurso poderia levar alguns anos. Enquanto isso, os detentos permaneciam nas prisões sofrendo todas as desventuras possíveis, mas acalentando a esperança de não perderem as suas vidas. Pelos números apresentados podemos observar que pelo tipo de crime a que foram condenados, a maior parte dos réus executados (72,7%) eram escravos. Estes cativos foram executados baseados na lei de 10 de Junho de 1835.¹⁷⁰

Assim, entre 1835 e 1838 seus processos percorreram todas as instâncias até que suas sentenças fossem confirmadas. Coincidência ou não, estas execuções ocorreram durante os primeiros meses do *Regresso*, que defendia como princípio a manutenção da ordem. As execuções públicas serviriam de exemplo tanto aos escravos como aos demais elementos pertencentes às classes populares. Simbolizavam o advento de uma nova e dura forma de controle social levada a cabo pelo grupo político que chegava ao poder. Podemos observar que o único escravo executado na capital cometeu o crime de ferir o seu senhor. É provável que em outra província algum cativo tenha cometido o mesmo delito, porém conseguiu escapar do cadafalso.¹⁷¹

O controle da criminalidade na capital do império estava nas mãos de Euzébio de Queiroz e a sua atuação precisava ser referendada pelos deputados. Para isso a autoridade policial preparou um relatório que foi anexado ao documento apresentado ao Parlamento pelo ministro da Justiça. Segundo Queiroz, no período de maio a dezembro de 1838 nada de “maior importância” acontecera nas ruas da Corte, por que

(...) assim como as épocas de *maior ventura* para as Nações, são as que *menos campo oferecem ao historiador*, assim também, quanto mais feliz

executados, independente de subirem à presença da Regência.” CLB. *Decisões do Governo do Império do Brasil*. Decreto N° 84 - Justiça em 26 de Fevereiro de 1834. Grifos Nossos.

¹⁷⁰ “Art. 1° - Serão punidos com a pena de morte os escravos, ou escravas, que matarem por qualquer maneira que seja, propinarem veneno, ferirem gravemente, ou fizerem qualquer outra grave ofensa física a seu senhor, sua mulher, a descendentes ou ascendentes, que em sua companhia morarem, ao administrador, feitor e às mulheres que com eles viverem. Se o ferimento, ou ofensa física forem leves, a pena será de açoites, à proporção das circunstâncias mais ou menos agravantes”. Lei de 10 de Junho de 1835. CLB. *Atos do Poder Legislativo* 1835. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1864. Págs.5 e 6. Para uma análise das discussões parlamentares em torno desta lei e seu reflexo por todo o período imperial ver: RIBEIRO, João Luiz de Araújo. *A Lei de 10 de Junho de 1835: Os escravos e a pena de morte no Império do Brasil. 1822 – 1889*. Dissertação de Mestrado em História, UFRJ, 2000.

¹⁷¹ “(...) o suplício faz parte de um ritual. (...) destina-se, (...) a tornar infame aquele que é a sua vítima (...). E pelo lado da justiça que o impõe, o suplício deve ser ostentoso, deve ser constatado por todos um pouco como o seu triunfo.” FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*. 25ª edição. Petrópolis: Vozes, 1987. Págs. 31 e 32

tem sido a Polícia preventiva, tanto menor é o número de fatos, que ela pode referir.¹⁷²

O controle da criminalidade se tornaria mais efetivo caso a polícia se adiantasse aos criminosos e para isso foi montada uma rede de informações eficiente. E seus resultados foram apresentados em números. Para o ano de 1836 foram 90 crimes que atacavam a “segurança individual ou pessoal” na Corte, em 1837 foram 88 e em 1838 chegaram a “apenas” a 49. O número de homicídios foi de 26 em 1836, 24 em 1837 e 13 em 1838. Nestes dois tipos de crimes as reduções entre 1836 e 1838 giraram em torno de 50 %. Excelentes índices, não há como negar. Além destes, os crimes contra a propriedade também tiveram uma expressiva redução ao longo do período analisado.

Apenas um índice havia crescido entre 1836 – 1838, o número de mendigos e vadios. Entretanto, segundo o chefe de Polícia, não foi por sua ineficiência em combatê-los. Ao contrário.

(...) em virtude de algumas medidas da Polícia, eles se viram tão perseguidos que não podiam mais escapar tão facilmente, como dantes, ao conhecimento da justiça. É, pois, muito exato dizer, que no ano de 1838 foi a Polícia muito feliz.¹⁷³

As fontes comprovam que Euzébio de Queiroz intensificou a prisão de supostos “desordeiros”, “vadios e ébrios” que perambulavam pelas ruas do Rio de Janeiro. Estes eram remetidos aos juizes de paz que aplicavam geralmente uma sentença de 30 dias de trabalho nas obras da Casa de Correção da Corte. Caso o preso não possuísse nenhum ofício, eram empregados no arrasamento da encosta do morro do Barro Vermelho (atual morro de São Carlos), localizada nos fundos do terreno da nova penitenciária. Nem mesmo as mulheres e os estrangeiros escaparam das mãos de ferro de Queiroz.¹⁷⁴

¹⁷² Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1838, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1839 pelo Ministro Francisco de Paula Almeida Albuquerque. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1839. Fls. 27. Grifos nossos.

¹⁷³ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1838. Fls. 28

¹⁷⁴ “Acuso a recepção do ofício de V. S. em data de 13 do corrente, no qual exige saber, se existe preso nesta Casa algum inglês, informando tudo quanto souber a seu respeito. Ao que tenho a dizer que nos trabalhos desta Casa existem os ingleses abaixo declarados enviados por diferentes Juizes por serem ébrios, vadios e desordeiros. Guilherme Suess, preso pelo 1 ° Distrito do Eng ° Velho em 10/10/1838. Henrique Miller, preso pelo 1 ° Distrito do Sacramento em 15/11/1838. Eduard Barows, preso pelo 2 ° Distrito da Candelária em 18/11/1838 (Acha-se

Para fundamentar bem o seu relatório, o chefe de Polícia enumerou as causas da queda nos índices de criminalidade. A primeira causa citada foi a prisão de salteadores que agiam na Baía de Guanabara. Segundo Queiroz, a pronta ação da polícia resultou na condenação à pena de morte dos cinco líderes da quadrilha e a pena de galés aos cúmplices. Essas ações “inspiraram um *saudável terror* aos criminosos que, ou presos ou dispersos e foragidos deixaram esta cidade.”¹⁷⁵

Outra causa apresentada no relatório foi o recrutamento militar que desviou das ruas um “grande número de vadios, a quem a ociosidade conduzia de contínuo ao crime”. Estes mesmos soldados recrutados à força tornavam-se responsáveis pela vigilância da província do Rio de Janeiro e não raro, pela vigilância dos presos do Aljube e de Santa Bárbara. O que, em última instância, poderia facilitar as freqüentes fugas ocorridas nos cárceres da cidade.

A repressão à mendicância também foi uma das causas apontadas para a redução dos índices de criminalidade na Corte. É fato que, embora a Casa de Correção ainda não estivesse pronta, já cumpria a sua missão de retirar das ruas os “vadios e ociosos”. Nestes termos, o trabalho não foi utilizado como uma forma de regeneração como tentava fazer crer *Sociedade Defensora* no início da década de 1830, mas sim como controle social e exploração da mão-de-obra desses “desordeiros”. Mas não tardou, esses homens e mulheres causaram tamanho transtorno ao administrador das obras que este não lhe restou alternativa senão solicitar o fim do envio deles para a penitenciária. Foi prontamente atendido pelo ministério da Justiça. Voltaremos a essa categoria de detentos e os transtornos por eles causados mais adiante.¹⁷⁶

Euzébio de Queiroz destacou em seu relatório a segurança das cadeias por ele administradas. Segundo o entendimento do chefe de Polícia, os numerosos crimes ocorridos nos anos de 1836 e 1837 deviam-se, em grande medida, ao alto índice de fugas dos “presos mais

atualmente na enfermaria). Maria Brown, presa pelo 1º Distrito de S. José em 19/11/1838. Thomas, preso pelo 2º Distrito da Candelária em 30/11/1838. Casa de Correção, 15 de Dezembro de 1838. Illmº Sr. Dr. Juiz de Direito e Chefe de Polícia. Thomé Joaquim Torres Administrador das obras da Casa de Correção”. AN *Casa de Correção*. IJ7 – 10. *Casa de Correção: Ofícios com Anexo*. Em 15/12/1838.

¹⁷⁵ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1838, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1839 pelo Ministro Francisco de Paula Almeida Albuquerque. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1839. Fls. 28. Grifos nossos.

¹⁷⁶ “As ordens expedidas para serem recolhidos aos trabalhos da Casa de Correção os mendigos capazes de trabalhar, produziram excelentes resultados; em menos de oito dias o número dos trabalhadores mendigos subiu de cem, e só um dia dentre eles se tiraram 40 marujos para o Arsenal; em alguns, apesar de não estar ali ainda estabelecido o regime penitenciário, se operou uma reforma tal que depois de soltos, voluntariamente continuaram a trabalhar na obra; outros tomaram ocupações honestas, e outros, finalmente retiraram-se, de sorte que já quase se não viam mendigos pelas ruas. Bem se vê, que esta diminuição de ociosos devia necessariamente produzir a diminuição dos crimes, e grandes resultados continuaríamos a colher, se acaso os interesses das obras não tivessem exigido a cessação do seu recebimento.” Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1838. Fls. 29

importantes”. Ao invés de se corrigirem, os “miseráveis precipitavam-se de novo até caírem em poder da Justiça”. Pelos dados apresentados, a última fuga do Aljube ocorrera em agosto de 1835, quando seis detentos evadiram. A perseguição implacável da polícia pelas ruas da cidade trouxe de volta ao cárcere todos eles. Não foi diferente em relação aos presos de Santa Bárbara. A última fuga ocorrida na ilha, segundo a autoridade policial, fora em novembro de 1836. Em apenas 48 horas, de acordo com Queiroz, os presos estavam de volta à prisão.

Para o chefe de Polícia, a austera vigilância concebida para as ruas da Corte e para as prisões compensavam a fraqueza dos cárceres. Cabe aqui ressaltar que grande parte dos detentos do Aljube e de Santa Bárbara ainda não haviam sido julgados; muitos nem culpa formada possuíam. Isso também era um fator que dificultava o controle do preso nos cárceres, contribuindo para as fugas e revoltas. Só para darmos uma pequena demonstração de quanto tempo um detento poderia permanecer na prisão sem culpa formada ou julgamento, nos relatórios apresentados desde 1835 aparece como o preso mais antigo do Aljube um homem detido em 1810.

Para dar uma solução imediata ao grande número de presos sem sentença, Euzébio de Queiroz, que também era juiz de Direito, trabalhou intensamente ao longo do segundo semestre de 1838 para desafogar os inúmeros processos que estavam parados no tribunal. Como resultado de seu esforço foram julgados 92 processos, compreendendo 139 réus, além de 271 processos que tramitaram no conselho de acusação perfazendo um número de 463 réus. Segundo os números apresentados por ele, ao todo foram 363 processos com 602 réus.¹⁷⁷

Esse grande número de processos abertos também foi apontado como sendo um dos responsáveis pelo decréscimo nos índices de criminalidade. Segundo Queiroz, a “enérgica” atuação dos juizes de paz na repressão aos crimes acarretou a prisão de muitos indiciados. Entretanto, abrir esses processos resolveria parte do problema e criaria outro: a superlotação das cadeias da Corte. A solução encontrada foi acelerar os julgamentos e as sentenças, encaminhando

¹⁷⁷ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1838. Fls. 30 e 31. Destacamos que os números apresentados no próprio relatório de 1838 temos um total de 204 detidos nas cadeias do Aljube e de Santa Bárbara. No relatório anterior esse número era de 353. Ao tomar como confiáveis os números apresentados por Euzébio de Queiroz, temos aí uma elevada distorção. O próprio juiz dá a sua justificativa “(...) aqui cumpre lembrar, que pelo Conselho de acusação, os processos que passaram em grande parte foram dos antigos, cujos crimes cometidos a 20 ou 30 anos exigiam mesmo indulgência, máxime quando não havia dos réus e testemunhas notícia alguma, sendo de presumir, que já muitos fossem falecidos; por tanto só a proporção no Conselho de sentença [139 réus] é que pode servir de base a qualquer calculo.” Como a proposta deste capítulo é apresentar um quadro geral dos cárceres da Corte durante a Regência não aprofundamos as investigações destes números apresentados pelo Chefe de Polícia da Corte.

para as obras da Casa de Correção os condenados a prisão com trabalhos e assim, liberar vagas nos cárceres da cidade administrados pela Polícia.

Os estrangeiros também receberam atenção especial. O descontrole da instituição policial sobre o número de estrangeiros que circulava pelas ruas da Corte era um entrave a mais na difícil tarefa de manter a ordem. Queiroz vinha solicitando uma maior liberdade ao ministério da Justiça para “cuidar” dos estrangeiros, pois,

Se a Polícia não tiver conhecimento dos estrangeiros que chegam, imensos crimes serão por eles praticados; por quanto é preciso considerar que pela maior parte são da *classe proletária em que os crimes são mais comuns* e a circunstância de se acharem em um país estranho destituídos de relações e de meios, pode facilmente conduzir ao crime aqueles que a ele forem propensos.

Esse trecho vem corroborar a idéia de que as classes populares, ou como intitulou o chefe de Polícia, *proletárias*, eram consideradas pelas autoridades como *propensas* ao crime. Fossem estrangeiros então, pior, pois a falta de laços familiares e de meios financeiros empurrariam estas pessoas à criminalidade. Os estrangeiros das “classes proletárias” que circulavam nas ruas da Corte eram marinheiros de todas as nacionalidades, imigrantes portugueses que vinham em busca de melhores perspectivas de trabalho ou libertos de diversas etnias que também viviam do seu trabalho. Somados a estes, os homens livres pobres e escravos ao ganho completavam o quadro dos potenciais criminosos e desordeiros a serem controlados.

A Casa de Correção tinha como missão conter e corrigir estes homens e mulheres. Tudo em nome da ordem imperial. Euzébio de Queiroz não esqueceu de reforçar esta missão

É igualmente indispensável que se proporcionem ao Governo meios necessários para se poder manter na Casa de Correção, os sentenciados, assim como o aumento das sentinelas para os guardar, porque desta sorte não só se evitam as fugas, como também mais facilmente se conseguirá a reforma dos presos, por isso que o regime pelo qual são dirigidos na Casa de Correção já tem uma tal ou

qual analogia com o sistema penitenciário, que não se encontra nas outras prisões.¹⁷⁸

De estandarte da humanidade defendida pelos *defensores*, a Casa de Correção foi ansiosamente aguardada pelos *regressistas* para ajudar na manutenção da ordem pública. Em 1839 as obras da nova prisão estavam a pleno vapor segundo o relatório apresentado pelo ministro da Justiça Francisco Ramiro d' Assis Coelho.

Algumas ações da polícia comandadas por Euzébio de Queiroz foram destacadas no relatório anual do ministro. Por exemplo, a prisão de dois franceses acusados de serem falsificadores de títulos públicos. Além destes, desbaratou uma “sociedade de ladrões de escravos” composta por quatorze indivíduos, todos presos.¹⁷⁹ Se a ordem nas ruas da Corte parecia sob controle, o mesmo não se poderia dizer em relação aos cárceres. Segundo o ministro da Justiça, “o tratamento dos presos, se não é tal como conviria que já fosse, nem por isso deixa de achar-se *melhorado*, e para isso tem concorrido a vigilância do chefe de Polícia”.¹⁸⁰

Queiroz com seu esforço em diminuir o número de processos sem julgamento e colocando em liberdade os inúmeros presos que já haviam cumprido as suas sentenças, conseguiu reduzir o número de detentos nas prisões da Corte. Em 1838 eles eram 204 divididos entre Aljube e Santa Bárbara. No ano seguinte este número girou em torno de 130 a 160 presos. Um alívio na lotação carcerária, entretanto um grave problema surgiu com a alimentação dos detentos. A Santa Casa de Misericórdia forneceu roupas e uma refeição diária aos presos do Aljube até março de 1839.¹⁸¹

A partir de então este serviço foi suspenso, ficando a cargo somente da chefia de Polícia. Queiroz não conseguiu suprir as necessidades dos detentos. Com uma alimentação precária e insuficiente, restou aos presos pobres uma única alternativa. Solicitaram “com insistência” a permissão para esmolarem nas grades da prisão. Para garantir que este pedido não fosse mais uma artimanha dos detentos para fugirem do cárcere, a autoridade policial providenciou correntes que, atadas aos pés do condenado e às grades das celas que davam para a rua, possibilitavam ao

¹⁷⁸ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1838. Fls. 32.

¹⁷⁹ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1839, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1840 pelo Ministro Francisco Ramiro d' Assis Coelho. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1840. Fls. 20 e 21.

¹⁸⁰ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1839. Fls. 24. Grifo nosso.

¹⁸¹ Segundo o ministro da Justiça, os gastos anuais da Santa Casa de Misericórdia com a alimentação e roupas dos presos beirava os 5:000\$000 rs. (cinco contos de réis). Valor que deveria, a partir daquele momento, estar previsto no orçamento de sua pasta. Além da suspensão deste serviço, o sustento dos presos pobres teve um aumento de custo devido a “progressiva carestia de todos os víveres” e da “acumulação dos presos vindos da Província de S. Pedro [RS]”. Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1839. Fls. 17 e 18.

preso exercer o “degradante ofício de mendigo”. Mesmo famintos, os detidos ainda encontravam forças para resistir àquela condição.¹⁸²

Os moradores da Corte evitavam passar pela rua da Conceição. Além das águas pútridas que constantemente assolavam a localidade, ainda havia a atmosfera “pestilenta” e os vapores “insuportáveis” vindos da prisão do Aljube. Sem contar a cena dantesca de homens e mulheres acorrentados e esfarrapados esmolando. Todavia, para muitos moradores dos arredores era inevitável o trânsito na porta daquele cárcere. Muitos já não se sensibilizavam mais com a miséria degradante daqueles detentos e se recusavam a dar esmolas. Ao verem ignoradas as suas súplicas, os presos proferiam “insultos” contra os transeuntes. Sem dúvida, aquela prisão era a “sentina de todos os vícios”.

Embora o número de detentos tenha sido reduzido, a qualidade e principalmente a quantidade de alimentos nas prisões da Corte não haviam melhorado. É curioso notar que os mendigos eram perseguidos pela Polícia nas ruas, porém, se estivessem postados à frente do Aljube acorrentados e exercendo o seu “degradante ofício”, era-lhes permitido esmolar. As cenas protagonizadas por estes detentos, em última instância, também serviam aos propósitos de Queiroz. Estes pedintes eram usados como um exemplo a não ser seguido, uma pedagogia da degradação. Entretanto, o chefe da Polícia ao atender à solicitação dos detentos, não contava com a resistência que estes exerceriam em meio à tamanha humilhação. É provável que o preso que assim agisse fosse retirado da calçada, retornando à cela sem dinheiro ou alimento. Contudo, não deixava as autoridades e principalmente os passantes o humilharem além dos limites toleráveis.

Na prisão do Aljube havia alguns presos que já tinham sido julgados e aguardavam a execução da sentença, que em muitos casos, seria a pena última. Neste relatório também encontramos uma tabela que reflete nitidamente a atuação do gabinete *regressista* em executar a sua principal meta: a manutenção da ordem imperial. Apresentaremos parte da *Relação nominal dos réus sentenciados que recorreram ao Poder Moderador (...)* nos anos de 1838 e 1839.

Esta *Relação* se divide em três grupos de sentenciados. O primeiro é composto dos “réus de pena última mandados executar”. O segundo grupo se refere aos que tiveram as penas comutadas e o último, os que tiveram suas penas perdoadas. O que nos interessa aqui é o primeiro grupo.¹⁸³

¹⁸² A N *Polícia da Corte*, IJ6 – 194. *Secretaria de Polícia da Corte*. s/d. jun – dez. 1839.

¹⁸³ Onze presos tiveram a pena comutada. Mesmo número dos presos perdoados. Dos que tiveram a pena comutada, quatro escravos haviam sido condenados a pena capital, três da Vila de Vassouras, província do Rio de Janeiro e um

Tabela 2
Réus sentenciados que recorreram ao Poder Moderador
1838 e 1839

A) – Por Condição Jurídica

	Números	%
Livres	11 ^a	27,5 %
Escravos	29 ^b	72,5 %
Total:	40	100 %

Fonte: Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1839

^a Um estrangeiro identificado como “China” da província do Maranhão.

^b Apenas um assim referido da província do Ceará. Consideramos como escravos os réus que foram arrolados apenas com o nome, ou então o nome seguido pela etnia.

B) – Escravos / Nacionalidade

	Números	%
Africanos	7	24%
Crioulos	22	76%
Total:	29	100%

Fonte: Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1839.

A partir dos números apresentados nesta relação podemos tecer algumas considerações. A primeira delas é que as execuções públicas voltaram com força total nos anos de 1838 e 1839, reflexo da lei de 10 de Junho de 1835. Esta lei também explica o índice de 72,5% de escravos entre os condenados à pena última. As tensões e revoltas ocorridas em todas as regiões do império envolvendo cativos foram duramente rechaçadas pelas autoridades policiais e judiciárias.

da província de Minas Gerais. Nenhum da Corte. Segundo a relação, os presos de Vassouras tiveram suas penas convertidas em Galés Perpétuas. Sobre o episódio que envolveu esses escravos condenados ver: GOMES, Flávio dos Santos. *História de Quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. Edição revista e ampliada. São Paulo: Cia das Letras, 2006. O preso de Minas Gerais consta como *pena imediata*. Sua sentença foi proferida em 9/03/1839 e no item *a ordem do governo* aparece da data de 15/05/1839. Acreditamos que o sentenciado mineiro não teve tempo de usufruir o perdão imperial pois sua execução ocorrera dois meses depois de proferida a sentença. Ainda sim foi contabilizado como perdoado.

Segundo Flávio Gomes, um verdadeiro “terror pânico” marcou a década de 1830 em todo o Brasil e, em especial, na província do Rio de Janeiro no ano de 1838. Neste ano estourou uma revolta escrava em Vassouras, liderada por Manuel Congo.¹⁸⁴ Este africano aparece entre os réus executados. Ao verificarmos os motivos que levaram tantos escravos de Vassouras a figurarem nesta lista nos deparamos com o quadro *Escravos indiciados no processo de insurreição em 1838, em Vassouras* apresentado em *História de Quilombolas*.¹⁸⁵

Nesta revolta fluminense foram indiciados 16 escravos. Destes, oito foram condenados, sendo um deles à morte na forca (Manuel Congo) e o restante à pena de 650 açoites. Outros 15 escravos foram indiciados no processo. Destes, três aparecem na *relação nominal dos réus* (...) Epifânio, Manuel Pedro e Vicente. No quadro apresentado no relatório ministerial esses escravos aparecem como crioulos. Já no quadro apresentado por Gomes, estes escravos aparecem como Moçambique, Benguela e Moçambique respectivamente.

Como estes dados foram extraídos do processo criminal da insurreição e de inventários *post-mortem* de seus proprietários, consideramos que estes três escravos por nós contabilizados como crioulos, na verdade eram africanos. Isso nos demonstrou que o índice de africanidade entre os réus que recorreram ao Poder Moderador nos anos de 1838 e 1839 é muito maior do que os 24% apresentados.¹⁸⁶

Mesmo com números apresentando algumas discrepâncias e limitações, o que cabe ressaltar é que o governo regencial buscava nas execuções públicas – principalmente de escravos – mandar um duro recado às classes populares: o governo estava disposto a ir às últimas conseqüências na garantia da ordem pública. Os liberais, que no início da Regência defendiam o projeto de uma relativa civilidade na aplicação das penas, uma busca pela regeneração dos desviantes, se viram obrigados a reconhecer que o país ainda não estava preparado para assim proceder.

¹⁸⁴ GOMES, *História de Quilombolas: História de Quilombolas*. pp. 144 – 213. Sobre os episódios que levaram ao surgimento deste terror entre os membros da elite imperial ver: AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites, século XIX*. 2ª ed. São Paulo: Annablume, 2004.

¹⁸⁵ GOMES, *História de Quilombolas*. pp. 180 – 183.

¹⁸⁶ Mary Karasch apresenta para a cidade do Rio de Janeiro no ano 1838 os percentuais de 50,8% de africanos, 26,7% de crioulos e 22,5 % de nacionalidade desconhecida. KARASCH, *A vida dos escravos no Rio de Janeiro*. Pág. 42. Acreditamos que estes números estejam mais próximos da realidade dos réus apresentados pelo ministério da Justiça. Por algum motivo as nacionalidades destes condenados não foram computadas pelo ministro Francisco Ramiro d’Assis Coelho ao preparar a sua relação. Dada esta discrepância nos dados preferimos não abordar a questão da criminalidade dos africanos a partir destes números.

Por que tamanha diferença entre o modelo proposto pela lei e a prática punitiva durante o período regencial? Talvez cause um certo receio termos uma resposta simplista para tal indagação. Falta de vontade política? É possível. Ausência de recursos? Provável. O momento era de instabilidade política e agitação social. Antes mesmo do desequilíbrio provocado pela abdicação, durante as discussões do Código Criminal de 1830, os deputados concluíram não ser prudente abrir mão da pena de morte. O Brasil ainda não estava preparado para tal avanço. Partindo do princípio de que faltava ao país esse preparo, qual seria o fator que propiciaria tal situação?

Defendemos que as práticas de resistência de escravos e libertos impediram que as leis inspiradas nas luzes liberais fossem efetivamente concretizadas no país. Não queremos enveredar pela questão do liberalismo “reajustado”, ou “idéias fora do lugar”. Quando parlamentares discutiam os avanços políticos e institucionais nas décadas de 1820 e 30, acreditamos que estavam realmente imbuídos do espírito de mudança, transformação. Entretanto, quando o liberalismo político se efetivou de fato através Ato Adicional de 1834, comprovou-se que o rumo tomado poderia comprometer a integridade geográfica e social do império. Uma brecha perfeita para a atuação de grupos sociais destituídos até então de participação política.¹⁸⁷

Desta forma, concluímos que, apesar das propostas de reforma e transformação dos cárceres terem sido, em alguma medida, bem intencionadas, a prisão com trabalho nasceu para conter os arroubos da “mocidade fogosa” ou de escravos e libertos “insolentes”. Creio que teremos mais oportunidades ao longo do trabalho para expormos melhor a idéia de como a escravidão se colocou como um sério obstáculo para o estabelecimento das prisões que atendessem às transformações das práticas punitivas então em voga na Europa e nos Estados Unidos. Apesar disso, ainda havia uma esperança para os liberais reverterem o predomínio político dos *regressistas*.

Para José Murilo de Carvalho, o *Regresso* marcou o fim das incertezas e turbulências do período regencial, dando espaço a um “esboço de sistema de dominação mais sólido, centrado na

¹⁸⁷ Para aprofundar este debate ver: NEDER, Gizlene. *Os compromissos conservadores do liberalismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Edições Achiamé, 1979; SCHWARZ, Roberto. “Discutindo com Alfredo Bosi”. *Novos Estudos CEBRAP*. São Paulo, n. 36, jul. 1993; SCHWARZ, Roberto “As idéias fora do lugar” In: _____, *Ao vencedor as batatas: forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro*. São Paulo: 34, 2001.

aliança entre o rei e a alta magistratura de um lado e, de outro, o grande comércio e a grande propriedade, sobretudo a cafeicultura fluminense.”¹⁸⁸

A descentralização judiciária implementada pelo Ato Adicional de 1834 teria sido responsável pela “2ª. onda” de revoltas regenciais iniciadas a partir de 1835. O Levante dos Malês foi o primeiro sinal de que a autonomia provincial defendida pelos *moderados* poderia fomentar rebeliões escravas de grandes proporções, pondo em risco a elite imperial, qualquer que fosse sua filiação política. A descontinuidade da aplicação da pena capital, processo iniciado ainda no final do século XVIII, foi abruptamente interrompida. A lei de 10 de Junho de 1835 representou uma tentativa enérgica dos parlamentares em conter outras revoltas escravas no império. Ao Levante dos Malês se seguiram a Cabanagem no Pará, a Sabinada em Salvador e a Balaiada no Maranhão. Todas estas rebeliões contaram com uma ativa participação das classes populares e dos escravos. As disputas políticas ocorridas entre as elites locais fomentaram o crescimento destas revoltas, colocando a integridade do império em risco. Segundo José Murilo de Carvalho, essas revoltas se deslocaram para as áreas rurais e se revelaram “um perigo muito mais grave para a ordem pública e para a sobrevivência do país”.¹⁸⁹

No poder, os conservadores conseguiram conter a descentralização judiciária através da Interpretação do Ato Adicional, promulgada pela Câmara em 1840. Com isso, todo o funcionalismo da Justiça e da Polícia passou ao controle dos ministros da Justiça e do Império. Os juízes de paz – um cargo eletivo e de grande concentração de poder - tiveram suas atribuições revistas e seu poder esvaziado. O controle da máquina administrativa da Justiça de todo o império estava nas mãos de seu respectivo ministro. Querendo deter o *Regresso*, os liberais foram às ruas reivindicar a imediata ascensão de Dom Pedro II ao trono. Esse movimento político ocorrido em julho de 1840 ficou conhecido como Golpe da Maioridade.

Segundo Ilmar de Mattos, os liberais “não conseguiram evitar – à época da Maioridade – que a Liberdade que defendiam fosse atrelada ao princípio da Ordem e à Monarquia, aos quais também aderiram.”¹⁹⁰ Interpretação semelhante tem José Murilo de Carvalho, afirmando que os liberais “mantiveram oposição puramente retórica a elas [Interpretação do Ato Adicional de 1834

¹⁸⁸ CARVALHO, *A construção da ordem*. pág. 249.

¹⁸⁹ CARVALHO, *A construção da ordem*. pág. 252.

¹⁹⁰ MATTOS, *O Tempo Saquarema*. Pág. 134.

e Reforma do Código do Processo Criminal de 1841], pois tinham percebido sua utilidade para o exercício do poder.”¹⁹¹

Após o golpe da Maioridade e a ascensão de Dom Pedro II ao trono entraremos de vez na Casa de Correção da Corte. Deixaremos um pouco de lado as questões políticas externas e nos dedicaremos a esquadrihar todos os detalhes que envolveram a construção deste cárcere ao longo do período de 1834 a 1850. Optamos em analisar os cárceres disponíveis na Corte durante o período regencial privilegiando o seu estado e a dinâmica das ruas, pois assim construímos o cenário caótico em que se desenvolveram os projetos e o início efetivo da construção do primeiro complexo prisional do Rio de Janeiro e do Brasil.¹⁹²

Além disso, a partir de 1840 os primeiros edifícios e celas começaram a ficar prontos. A transferência da prisão do Calabouço do Morro do Castelo para a Casa de Correção acelerou a construção, onde passaram a ser empregados os escravos detidos pela polícia ou a ordem de seus senhores. Apontamos esta situação como uma reedição do *duplo cativo*, vigente na Corte no período de 1808 - 1821. Estabelecido em outros parâmetros, pois as disputas entre senhores e Estado estavam arrefecidas em nome da ordem. Os cativos ali detidos a mando de seus proprietários ou presos pelas autoridades, por suspeita de serem fugidos, estavam vivendo um outro momento histórico; crítico para os cativos em geral e para os africanos em particular. O número crescente de revoltas escravas ocorridas nos quatro cantos do império, com destaque para o levante urbano rechaçado pelas autoridades baianas, contribuiu para o recrudescimento do controle sobre os negros. Como exemplo, temos a lei de 10 de Junho de 1835, aplicada na maioria das sentenças dos condenados a pena última, como demonstramos nos quadros acima.

Retornaremos agora ao mês de janeiro de 1834, quando o primeiro grupo de sessenta sentenciados saiu do Aljube, na rua da Conceição, arrastando suas correntes em direção ao então

¹⁹¹ CARVALHO, *A construção da ordem*. Pág. 255. Opinião divergente é apresentada por Dolhnikoff: “O que movia os conservadores era a constatação de que as reformas liberais haviam falhado no que dizia respeito à organização judiciária. Em nome do combate ao caos e à anarquia o que propugnavam era retirar das Assembléias Provinciais o direito de intervir no funcionamento da magistratura e limitar o poder dos juízes de paz, transferindo suas atribuições para funcionários nomeados pelo governo central. As atribuições do governo monárquico seriam aquelas que necessitavam, nas palavras do Visconde do Uruguai, de centralização, unidade e força. Mais uma vez, a divergência com os liberais não era tão profunda quanto pode parecer pelo confronto político gerado pela proposta dos conservadores. Aparentemente muito mais uma disputa política em torno de pontos específicos do que divergências de projetos adversários entre si, porquanto a revisão conservadora não atacava o cerne do pacto federativo.” DOLHNIKOFF, *O Pacto Imperial*. pp. 130 – 131.

¹⁹² As questões externas só ganharão espaço nas análises a seguir caso tenham tido reflexo direto no andamento das obras.

aprazível bairro do Catumbi, Freguesia de Santana, para dar início à construção da primeira Casa de Correção do Brasil.

Capítulo

2

CONSTRUÍDO UM IMPÉRIO DE GRADES

Detentos e trabalhadores na Casa de Correção do Rio de Janeiro
1834 – 1850

Corria o 12 ° ano da Independência do Brasil, mês de janeiro. Sessenta homens sentenciados a pena de prisão com trabalho e a de galés são removidos de diversos quartéis militares e da cadeia do Aljube. Arrastaram suas correntes pelas ruas da capital.¹ O destino: uma bucólica chácara no bairro Catumbi, freguesia de Santana. As autoridades que determinaram a condução destes homens até este local acreditavam que a partir daquele momento, as penas aplicadas aos criminosos seriam cumpridas segundo determinavam as leis do império. Já estes sessenta condenados não faziam idéia de que estavam iniciando uma tentativa de mudança nos paradigmas das formas de punir no país. Entretanto, autoridades e detentos não demorariam a perceber que muito pouco mudaria.

Segundo Aureliano Restier, o bairro do Catumbi, a partir do século XVIII, tornara-se “núcleo de famílias nobres e ricas”. Mas o tempo transformaria radicalmente o perfil do lugar.² No século XIX se desenvolveu ali um dos maiores empreendimentos do império na década de 1830 – a Casa de Correção da Corte. No capítulo anterior tratamos de todos os percalços enfrentados pela *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional* na luta pela

¹ Havia diferença entre a pena de galés e de prisão com trabalhos. Segundo o Código Criminal de 1830, a pena de galés era cumprida com “calceta no pé e corrente de ferro, juntos ou separados, e a empregarem-se nos trabalhos públicos (...)”. (Art. 44). As mulheres condenadas a galés só cumpririam a sentença em prisões “em lugar e com serviço análogo ao seu sexo” (Art. 45 parágrafo 1º). No caso dos menores de 21 anos e dos maiores de sessenta a pena de galés seria substituída pela pena de prisão com trabalho pelo mesmo tempo (Art. 45 parágrafo 2º). A pena de prisão com trabalho deveria ser cumprida em oficinas estabelecidas nas Casas de Correção do Império. Como não havia nenhuma construída na data de promulgação da lei, os sentenciados teriam suas penas substituídas pela de prisão simples acrescida da sexta parte do tempo previsto para o cumprimento da sua sentença. (Art. 49). No início das obras da Casa e Correção essa diferenciação entre os condenados era praticamente inexistente. Galés e sentenciados trabalhavam lado a lado no Catumbi, portavam correntes e eram vigiados por feitores e guardas. CLB. *Atos do Poder Legislativo – Código Criminal do Império do Brasil. Lei de 16/12/ 1830. Pág. 142 – 206.*

² GONGALVES, Aureliano Restier. *Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro: terras e fatos*. Rio de Janeiro: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2004. Pág. 292.

construção deste pretensamente moderno centro de detenção. Vimos as graves denúncias envolvendo o ministro da Justiça Aureliano Coutinho no que tange à compra do terreno e o uso da mão de obra dos africanos livres. Cumprida essa primeira etapa, passaremos a tratar dos personagens principais dessa história carcerária: os sentenciados.

Em todos os relatórios produzidos pelos ministros da justiça, ao longo da década de 1830, encontramos muitas reclamações a respeito do excessivo número de penas de prisão com trabalho existentes no Código Criminal. Alguns ministros, com mais ênfase, citaram que o melhor seria a pena de degredo, pois assim os grandes centros urbanos se livrariam dos criminosos e, ao mesmo tempo, os lugares mais distantes do império receberiam braços para o trabalho em colônias agrícolas ou obras públicas.

Se o Parlamento ainda não havia decidido sobre o estabelecimento de colônias agrícolas no império, ao menos as obras da Casa de Correção atenderiam às expectativas das autoridades policiais em abrigar e explorar um número cada vez maior de detentos que permaneciam ociosos nos cárceres da cidade, servindo também como forma de coerção para as classes populares que tentassem atacar a ordem estabelecida.³

O início das obras da Correção ajudou a desafogar o Aljube com sua lotação há muito esgotada. Serviu também para retirar alguns presos da polícia que ocupavam indevidamente os cárceres militares. Os primeiros meses destes sentenciados no Catumbi não foram bem documentados. Na verdade, os funcionários e demais trabalhadores foram se adequando aos precários instrumentos disponíveis. Os documentos produzidos pelo administrador do empreendimento, pela Comissão Inspetora e pelo ministro da Justiça não trazem muitas informações além do número de sentenciados que primeiro chegaram e das dificuldades encontradas em fazê-los trabalhar atados uns aos outros.

Não conseguimos estabelecer se houve algum critério na escolha destes primeiros homens removidos para a Correção. Seriam rebeldes, líderes de desordem nos cárceres da cidade? Em caso afirmativo, o trabalho pesado que os esperava seria uma eficiente forma de punição e o melhor, dentro do que determinava o Código Criminal.

³ O estabelecimento de colônias agrícolas fora desconsiderado pelo Estado imperial. Somente na República, através do decreto n. 1450 de 1 de Julho de 1893 foi autorizada a criação de colônias agrícolas no Brasil. A primeira delas foi estabelecida na Ilha Grande, sul fluminense em 1894 com o nome de Colônia Correcional de Dois Rios. Para maiores detalhes ver: BARRADAS, Virgínia Sena. *Modernos e desordenados*. A definição do público da Colônia Correcional de Dois Rios, 1890 – 1925. Dissertação de Mestrado em História. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2006.

Por sua vez, seria arriscado levar sentenciados rebeldes para uma chácara, um lugar descampado, sem muralhas ou estruturas eficientes para conter possíveis evasões. Não havia celas propriamente ditas, apenas alguns cômodos com grades.⁴ Os trabalhos realizados ao ar livre eram acompanhados por feitores que dispunham das correntes atadas aos tornozelos dos sentenciados, do chicote para manter a disciplina e de um pequeno destacamento militar para cuidar da segurança.

Para dar início à construção, foram nomeados um tesoureiro e um administrador que seria responsável por toda a obra. Esses dois funcionários deveriam residir na chácara para acompanhar de perto o desenvolvimento dos trabalhos. O primeiro administrador escolhido foi Félix José da Silva e o primeiro tesoureiro Manoel Teixeira da Costa e Silva. Estes estavam autorizados pelo ministro da Justiça a solicitar ao Arsenal de Marinha todo o material e ferramentas necessários para o começo das fundações da Casa de Correção. Foram liberados 1:000\$000 rs (um conto de réis) para as despesas iniciais. Em menos de um mês o primeiro tesoureiro pediu demissão do cargo. Para o lugar dele foi nomeado o “cidadão” Manuel Antonio Cardoso.⁵

A contabilidade dos meses de janeiro e fevereiro de 1834 não foi organizada. Ao menos não localizamos os documentos com a discriminação das despesas, o que nos leva a crer que o primeiro tesoureiro não chegou a detalhar todos os registros. Ainda sobre as finanças, a Comissão Inspectora deveria, junto ao ministro da Justiça, estipular o valor que seria pago pelo trabalho do administrador Félix José da Silva.

Um trabalho de tamanha responsabilidade não poderia ser desempenhado por qualquer um. Não sabemos muito da vida profissional de Félix José. As informações espalhadas pelas fontes nos contam que o primeiro administrador das obras da Correção era militar com a patente de capitão – porém não sabemos de qual batalhão. Conseguimos saber também que ele já era “ancião” quando assumiu a função.⁶ É muito provável que ele tenha feito parte dos quadros da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional*. Afinal, havia sido escolhido pelos

⁴ Os primeiros sentenciados que chegaram ao Catumbi foram acomodados na casa que servia de morada dos antigos proprietários da chácara. Mas antes, o administrador providenciou a colocação de grades de ferro nos cômodos na tentativa de se evitar fugas, principalmente à noite.

⁵ A N *Série Justiça* IIIJ7 – 138. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa* (1834 – 1840). Fls. 3 e 3v. Em 20/03/1834.

⁶ “A impostura do senhor Bernardo Pereira de Vasconcelos desmascarada” In: *Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro* Tomo 66. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1903. págs. 371 – 372.

membros da Comissão Inspetora para desempenhar uma das mais importantes funções: a de conduzir as obras.

Decorridos os meses de fevereiro e março de 1834, Félix José passou a cobrar dos inspetores da Comissão uma definição sobre os seus vencimentos. Após discutirem, os *defensores* concluíram que o valor a ser pago, a título de “gratificação”, seria de 60\$000 rs (sessenta mil réis) mensais. Acreditamos que para os padrões da época esta quantia deveria ser pequena frente ao tamanho da responsabilidade em administrar uma das obras mais importantes para o governo regencial naquele momento, cujo interesse era pacificar os *exaltados* e acabar com qualquer possibilidade de novos movimentos populares tomarem as ruas como havia ocorrido em 1831.

Temos tal impressão baseada na justificativa dada pela Comissão Inspetora ao ministro da Justiça ao decidir o valor da gratificação a ser paga a Félix José da Silva:

A Comissão *acreditando no patriotismo do dito Administrador*, e testemunha dos serviços por ele prestados [em] prol da tranqüilidade pública, tem muita satisfação de que pelo seu novo emprego e no desempenho dos seus deveres ele continue a merecer a estima do Governo; e se ela não devesse atender ao estado atual das nossas finanças (...) indicaria em tal caso *uma vantajosa gratificação (...) e julgando que a primeira divisa do patriota deve ser o desinteresse da recompensa quando se trata de servir a sua pátria (...)*.⁷

Conduzir uma obra de “transcendente utilidade” pública seria - antes de tudo - um ato patriótico. Dado o exposto pela própria Comissão, os seus membros tinham total consciência do quão irrisória era a quantia proposta. Entretanto, apelaram para o *patriotismo* de Félix José da Silva para que continuasse a conduzir tão importante empreitada. A princípio, o administrador não demonstrou descontentamento com a sua gratificação, ou não deixou nenhum registro disso.

Não temos como definir ao certo em que data o governo regencial tomou posse do terreno da nova penitenciária. Mas, pelos documentos da contabilidade das obras, temos a data de 4 de janeiro de 1834 como sendo o primeiro dia das atividades da Casa de Correção. Neste momento,

⁷ A N *Série Justiça* IJ7 – 20. *Casa de Correção. Contabilidade*. (1834 – 1838). Em 11/04/1834. Grifos Nossos.

chegaram os primeiros oficiais de pedreiros, carpinteiros, canteiros, cavouqueiros, ferreiros, chaveiros, cozinheiros, serventes, além de carcereiros, guardas e feitores.

Localizamos a quantia gasta com as férias e compra de utensílios no período de 4 de janeiro a 28 de fevereiro: 769\$390 rs. (setecentos e sessenta e nove mil e trezentos e noventa réis). Deste valor, o ministério da Justiça fez um adiantamento de 255\$ 040 rs. (duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta réis) no dia 16 de janeiro de 1834. Em primeiro de março do mesmo ano, o administrador das obras encaminhou um ofício ao ministro Aureliano de Sousa Coutinho solicitando o valor de 514\$350 rs (quinhentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta réis) para honrar as primeiras despesas.⁸

As dificuldades iniciais do administrador não se resumiram apenas à questão financeira. Além de comandar de perto todos os empregados, e neste momento, os primeiros sentenciados, Félix deveria registrar tudo em livros para que a Comissão Inspetora fizesse o controle necessário. Já no primeiro mês das obras, o administrador solicitou a contratação de um mordomo que ficaria responsável pela “escrituração dos fornecimentos necessários” para o bom funcionamento das atividades. O escolhido foi Damazo Antonio de Moura.⁹

Atrair empregados especializados para as obras da Casa de Correção foi uma árdua tarefa. Os poucos recursos destinados pelo Tesouro Público para a execução do empreendimento, a demora no pagamento dos empregados, e as grandes dimensões da nova penitenciária, fizeram com que o administrador solicitasse a “importação” de oficiais de canteiros de Portugal. Segundo ele, era reconhecida a “míngua” que havia no Brasil destes profissionais responsáveis pelos trabalhos na pedreira. Além da extração das pedras, tinham que cortá-las em blocos de diferentes tamanhos para serem utilizadas nos alicerces e paredes da construção.

Para solucionar o problema a Comissão Inspetora sugeriu que fosse trazido de Portugal um “número limitado” de canteiros em todas as embarcações que tivessem como destino a Corte do Rio de Janeiro. Para auxiliar nesta empreitada, foram acionados os negociantes da casa *Faria & Irmãos* que possuíam “imensas relações naquele Reino, principalmente na praça do Porto” de onde se tinha a certeza de que melhor se conviria que viessem.”¹⁰ O problema não foi

⁸ A N *Série Justiça* IJ7 – 20. *Casa de Correção. Contabilidade.* (1834 – 1838) Em 01/03/1834.

⁹ A N *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.*(1834 – 1848). Em 08/02/1834.

¹⁰ A N *Série Justiça* IJ7 – 20. *Casa de Correção. Contabilidade.* (1834 – 1838) Em 09/06/1834. Tentamos localizar no Arquivo Nacional no fundo *Junta Comercial do Rio de Janeiro* o tipo de negócios desenvolvidos pela *Faria & Irmãos*, porém não obtivemos êxito.

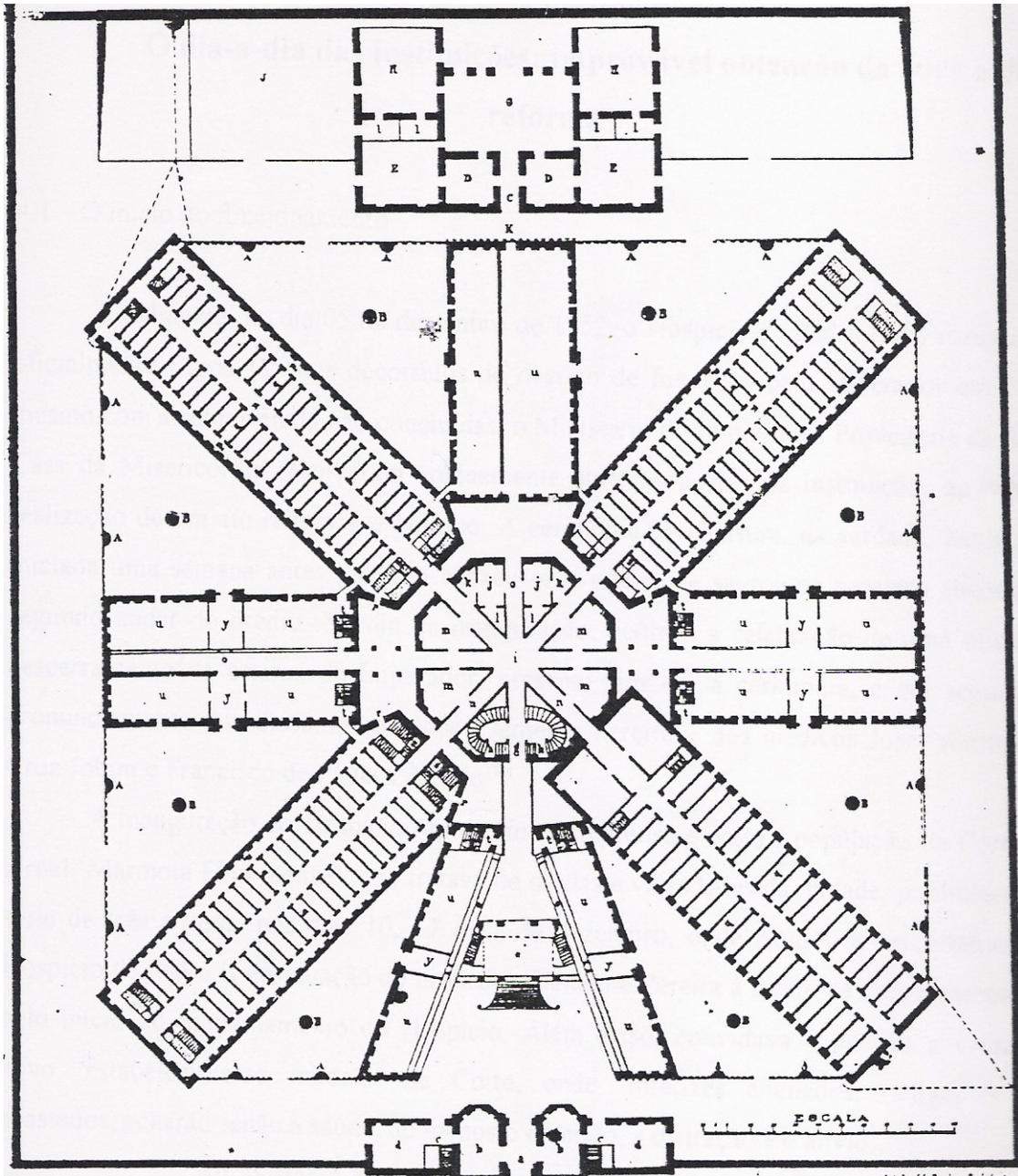
solucionado. Não chegou nenhum canteiro português às obras da Correção nos dezoito meses seguintes e o administrador teve que se contentar com os poucos que tinha à sua disposição.¹¹

É perfeitamente compreensível a solicitação de Félix José. A grandiosidade do projeto impunha o serviço de um grande número de canteiros experientes. A seguir temos a nova planta da Casa de Correção, preparada pelo governo regencial (Figura 2). A *Sociedade Defensora* havia proposto um projeto adaptado às ruínas do Senado, no campo da Honra, como vimos no capítulo anterior (Figura 1). Este local não possuía espaço suficiente que possibilitasse a construção de uma penitenciária de grandes dimensões. Ao contrário da chácara do Catumbi.

O terreno adquirido pelo governo regencial possuía grandes dimensões, além da pedreira do Morro do Barro Vermelho (atual morro de São Carlos) e canais de comunicação com o mar, atravessando o mangue. A localização geográfica do local facilitaria a construção de uma prisão em dimensões maiores do que a que foi proposta inicialmente pelos *defensores*. A título de comparação, podemos verificar na Figura 2 que o estilo panóptico foi preservado neste novo projeto, assim como o número de raios (4). A disposição destes raios foi alterada. Desta forma, o edifício a ser construído atenderia melhor ao que foi proposto por Bentham quanto à capacidade de vigilância total sobre os detentos em todas as celas.

¹¹ Em ofício enviado pelo novo administrador das obras da Casa de Correção Thomé Joaquim Torres aos membros da Comissão Inspetora, ele relata a dificuldade que estava sendo tocar a obra com apenas 34 canteiros, muitos deles não sendo “de primeira espécie”. A N *Série Justiça* II7 – 20. *Casa de Correção. Contabilidade.* (1834 – 1838). Em 12/11/1835.

FIGURA 2 - PLANTA OFICIAL DA CASA DE CORREÇÃO DA CORTE¹²



¹² Fonte: A N. IJ7 – 78: Casa de Correção – Offícios Diversos (1828 – 1912). S/D

Em janeiro de 1834, o número de sentenciados e africanos livres envolvidos nas obras era pequeno. Com o passar dos meses, estes últimos chegaram em grande quantidade, de acordo com a intensificação dos apressamentos de navios negreiros no litoral da província do Rio de Janeiro.¹³

Não bastava reunir trabalhadores, sentenciados e africanos livres no canteiro de obras para erguer a Casa de Correção. Cabia ao administrador cuidar da subsistência de todos. Isto significava ter roupa, alimento e remédio à disposição de todos os trabalhadores, fossem eles sentenciados ou não. De janeiro a setembro de 1834, os custos dessa manutenção correram por conta das consignações enviadas mensalmente pelo Tesouro Nacional e pela *Sociedade Defensora*. O tesoureiro da prisão comprava os gêneros de primeira necessidade e o administrador fazia a distribuição entre os presos e africanos livres. Entretanto, estas despesas estavam além da capacidade dos recursos financeiros destinados às obras.

O número de sentenciados e africanos livres aumentava a cada dia. A preocupação com o fornecimento de gêneros também. Além dos afazeres da administração, Félix José ainda cuidava da tomada de preços entre os fornecedores da região, preparava o transporte e estocagem do material. Enfim, muitos detalhes que dificultavam e encareciam a manutenção dos detentos e africanos livres nas obras. Para solucionar esta questão, procurando com isso economizar, o ministro da Justiça, Aureliano de Sousa Coutinho, determinou que fosse realizado um “concurso” para a escolha de um arrematante que ficaria responsável pelo fornecimento de “víveres” aos presos e africanos livres que trabalhavam nas obras.¹⁴

Segundo ofícios escritos pela Comissão Inspectora e enviados ao ministério da Justiça, foram publicados anúncios nos principais jornais da Corte convidando comerciantes para o fornecimento de alimentos e roupas aos sentenciados e africanos livres.¹⁵ Pouco mais de uma semana depois da determinação do ministro, chegou à mesa da Comissão uma proposta do comerciante Francisco Sérvolo de Moura. Este se comprometia em fornecer alimentos e remédios, além de uma muda de roupa (calça e camisa de brim) a cada três meses para os

¹³ Ao longo do ano de 1834 foram apreendidos o Brigue Paquete do Sul, a Escuna Duquesa de Bragança, os Patachos Dois de Março e Santo Antonio. Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1834, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1835 pelo Ministro Manuel Alves Branco. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1835. Fls. 7 e 8.

¹⁴ A N *Série Justiça* IIIJ7 – 138. *Casa de Correção da Corte. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1834 – 11840).Fls. 12. Em 13/10/1834.

¹⁵ Tentamos localizar o anúncio solicitando aos comerciantes de gêneros um orçamento para o fornecimento da Casa de Correção sem êxito. Foram pesquisados os periódicos *Diário do Rio de Janeiro* e *Jornal do Commercio* no mês de Outubro de 1834.

sentenciados e africanos livres pela quantia de 140\$00 (cento e quarenta réis) diários por pessoa.¹⁶ Pelo menos a princípio, a questão da alimentação e vestimenta estava solucionada.

Todos os dias os presos saíam do alojamento improvisado na casa que pertenceu ao antigo dono da chácara pela manhã bem cedo. A rotina das obras era pesada. Divididos em grupos, os trabalhadores cuidavam dos alicerces do primeiro raio e do muro enquanto outros cuidavam do arrasamento da pedreira no fundo do terreno e dos trabalhos de marcenaria. Alguns africanos livres ajudavam como serventes, cozinheiros ou como aprendizes de carpinteiro, ferreiro, covoqueiro, entre outras funções.¹⁷ O escasso número de sentenciados não dava conta de tanto trabalho. Contudo, o administrador das obras Félix José da Silva sabia que o canteiro de obras não oferecia as condições de segurança necessárias para a reunião de mais detentos a seu serviço. A solução encontrada foi o uso em maior escala da mão-de-obra dos africanos livres.¹⁸

A primeira fuga ocorrida nas obras da Casa de Correção, registrada pelo administrador, ocorreu no dia 17 de março de 1834. O sentenciado José Pedro dos Santos conseguiu “iludir” o guarda que o vigiava e, retirando a chaveta que o prendia às correntes evadiu-se, deixando para trás o pesado trabalho. O administrador reclamou com o ministro da Justiça do “descuido e desleixo” dos guardas em relação aos ferros que prendiam os sentenciados uns aos outros. No caso de fuga, o administrador avisava imediatamente ao chefe de Polícia e ao juiz de paz para que o preso fosse recapturado o mais breve possível.¹⁹

Já tivemos oportunidade de acompanhar na dissertação de mestrado o empenho que o primeiro intendente de polícia da Corte, Paulo Fernandes Viana, teve em formar uma guarda que ficasse sob sua responsabilidade e assim pudesse controlar melhor as intervenções urbanísticas ocorridas na Corte no início do século XIX. Porém vimos também que de nada adiantou organizar os soldados para a segurança dos detentos se grande parte estava ali devido ao recrutamento forçado. Esta situação permitiu a construção de solidariedades entre presos e

¹⁶ Francisco Sérvo de Moura forneceu alimentação e roupas para os presos e africanos livres da Casa de Correção durante cinco meses. Seu estabelecimento comercial localizava-se na Rua das Mangueiras, 38. A N *Série Justiça* IIIJ7 – 138. *Casa de Correção da Corte. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1834 – 11840)Fls. 13 Em 23/10/1834.

¹⁷ Alguns guardas do quartel localizado na Rua de Mataporcos ficavam responsáveis pela guarda dos sentenciados.

¹⁸ Para compensar a ausência de mais sentenciados, os africanos livres passaram a ser desembarcados e enviados diretamente à Casa de Correção para dar andamento às obras. Trataremos da presença dos africanos livres nas obras da penitenciária no capítulo 3..

¹⁹ A N *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848). Em 17/03/1834. Este é o primeiro registro encontrado relatando uma fuga ocorrida nas obras da Correção. Temos dúvida se esta realmente foi a primeira ocorrência, pois o tom utilizado pelo administrador em relação aos guardas responsáveis pela segurança dos detentos mostra uma certa irritação com um “constante desleixo”.

guardas, o que facilitou muitas fugas de trabalhadores nas obras públicas durante o período joanino.²⁰

Manter com segurança sentenciados nas obras da Correção neste primeiro momento era um transtorno para o administrador Félix José da Silva. Não havia muros. E por isso, os presos ficavam atados uns aos outros por pesadas correntes. Tentava-se, assim, mantê-los no canteiro de obras. A consequência dessa prática era a limitação nos tipos de serviços desempenhados por esses sentenciados. Buscando dar maior dinamismo ao trabalho, o administrador sugeriu que os africanos livres fossem entregues na Casa de Correção em maior número.

Ao serem apreendidos, os africanos eram entregues à Polícia da Corte e distribuídos entre o juiz de órfãos - responsável pelos arrematantes particulares - e as obras da Correção. Em novembro de 1834, o administrador Félix José expôs ao chefe de Polícia a sua necessidade de 100 africanos para os serviços nas obras e de 10 africanas para cuidar da cozinha e das roupas dos sentenciados e demais funcionários. O administrador não teve seu pedido atendido. “Apenas” 50 africanos livres foram destinados às obras da Correção.

Não conseguindo o número de africanos que desejava, Félix José se viu obrigado a reclamar com o ministro da Justiça e chamar a atenção para o que o governo regencial já havia determinado:

É do meu rigoroso dever levar a presença de V. Ex^a o seguinte por estar persuadido que a deliberação do Chefe [de Polícia] não compadece com o que o Governo determina na Portaria de 29 de Outubro ao Juiz de Órfãos, *mandando separar os africanos que o Administrador julgar necessários*, e preferindo os que já se acham a pequeno número para a Magnitude desta obra, porque entretendo muitos em Cavouqueiros, Canteiros e Pedreiros, poucos me ficam para serventes, *sendo estes mais próprios por andarem soltos e com mais facilidade sobem os andaimes, ser menos dispendiosa a sustentação dos mesmos* e ter já os arranjos necessários para eles e acresce poder com todos em respeito com facilidade; *os presos, Senhor além de serem preciso 200 para prestarem o serviço de 100 por causa das correntes, não tenho prisão suficiente para maior número de 60*. Tendo cumprido com o meu dever de

²⁰ Sobre a solidariedade entre presos e guardas ver ARAÚJO, Carlos Eduardo M. *O duplo cativo: escravidão urbana e o sistema prisional no Rio de Janeiro, 1790 – 1821*. Dissertação de Mestrado em História Social. Rio de Janeiro: PPGHIS/ UFRJ, 2004. Especialmente capítulo 3.

apresentar a V. Ex^a as vantagens que se tiram dos africanos. V. Ex^a mandará o que for de seu agrado.²¹

O ministro da Justiça interveio na disputa pelo uso dos africanos livres e decidiu em prol das obras da Casa de Correção. Mas havia um grave problema a ser resolvido. No capítulo 1, vimos que Aureliano Coutinho tentara junto aos deputados a aprovação de um tratado, em setembro de 1834, conferindo à Comissão Mista o direito de julgar os traficantes brasileiros detidos durante o apresamento de seus navios negreiros.

Tivemos a oportunidade de acompanhar que a proposta de Coutinho foi adiada e, devido ao desenrolar dos fatos, logo esquecida com a demissão do ministro. Assim, acabou prevalecendo a determinação de outubro de 1834 que indicava a Casa de Correção como o depósito de todos os africanos apresados na província do Rio de Janeiro. Se por um lado o administrador das obras lucrava com o aumento de trabalhadores dedicados ao serviço, por outro, esbarrava nos limites financeiros para o sustento de tantas pessoas.

Félix José mencionou que os africanos livres possuíam uma “sustentação menos dispendiosa” em comparação aos sentenciados. Sua declaração é um forte indício de que estes trabalhadores, tão importantes para o desenvolvimento das obras de construção da Casa de Correção, com o próprio administrador frisou, não recebiam um tratamento digno de sua importância. Além disso, esses africanos ainda estavam sob o efeito da exaustiva viagem de travessia do Atlântico, da agitação em torno do apresamento de seus navios e da nova condição de vida e trabalho a que estariam submetidos naquela prisão. Na passagem do ano de 1834 para 1835, como acompanhamos no capítulo anterior, ocorreram as denúncias de que Aureliano Coutinho e Félix José de estavam envolvidos respectivamente no desembarque clandestino de africanos na Marambaia e na troca de africanos livres vivos por escravos mortos nas obras da Correção.

Foram necessários pouco mais de seis anos presentes na construção da nova penitenciária para que os africanos livres, através da experiência, percebessem a sua importância no desenvolvimento do projeto. Embora pareça uma contradição, nos primeiros anos de existência da Casa de Correção, não foram os sentenciados os principais personagens dessa história. Os

²¹ A N *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848). Ofício enviado pelo Administrador das obras Félix José da Silva ao Ministro da Justiça Aureliano de Sousa Oliveira Coutinho. Em 11/11/1834. Grifos Nossos.

africanos livres marcariam a sua passagem na penitenciária ajudando, inclusive, a derrubar o segundo administrador das obras, assim como fizeram, inconscientemente, com Félix José da Silva.

Félix foi demitido do cargo de administrador das obras devido às sucessivas denúncias feitas contra ele publicadas no jornal *O Sete de Abril* envolvendo a troca de africanos livres. O administrador, Thomé Joaquim Torres, membro da primeira Comissão Inspectora das obras e escolhido para suceder Félix na administração, também foi demitido por denúncias feitas, desta vez, pelos próprios africanos livres. Reservamos o capítulo 3 para tratar especialmente da trajetória dos africanos livres na Casa de Correção. Por ora, daremos atenção às outras categorias de trabalhadores que também foram importantes na execução do projeto que visava transformar os cárceres imperiais em locais de transformação dos criminosos em homens laboriosos e tementes às tentativas de imposição da ordem realizadas pelo governo regencial.

2.1) A Casa de Correção e outros trabalhadores: Sentenciados, Galés, Escravos do Calabouço e Trabalhadores livres

Nas fontes documentais produzidas na Casa de Correção é comum encontrarmos ofícios sobre diversos assuntos misturados e sem nenhuma ordem cronológica. Na primeira intervenção mais direta, após a coleta de dados, nos deparamos com inúmeros documentos que tratam da questão do trabalho livre na construção do primeiro complexo prisional do Brasil. Ao destacarmos a presença de diversos tipos de trabalhadores, a primeira providência foi separá-los por condição jurídica. No Brasil, até 1888, existiam as seguintes condições jurídicas: livres, escravos, libertos e africanos livres.²²

A única forma de um homem juridicamente livre entrar na Casa de Correção no período entre 1834 e 1850 era sendo sentenciado à prisão com trabalho, condenado a galés ou como trabalhador livre remunerado. Dentre as atividades exercidas por esses trabalhadores nas obras, ganharam destaque os ofícios de pedreiros, covoqueiros (responsáveis pelo arrasamento de

²² A condição de africanos livres existiu entre 1831 e 1864, quando o governo imperial determinou o fim da utilização deste tipo de mão-de-obra. CLB.*Atos do Poder Executivo*. Decreto n ° 3.310 de 24 de Setembro de 1864. *Concede a emancipação a todos os africanos livres existentes no Império*. Págs. 160 e 161.

pedreiras), carpinteiros, canteiros e ferreiros. Além desses, havia ainda outros serviços, tais como feitores, chaveiros, serralheiros, cozinheiros, enfermeiros e condutores de carros de boi.

Vimos que no ano de 1834 foram deslocados sessenta sentenciados a trabalhos para as obras de construção da nova prisão. Embora tenham sido condenados com base em crimes e leis distintos, os galés e sentenciados faziam parte do mesmo grupo de trabalhadores que ali estavam sob a determinação da justiça. A esse grupo podemos acrescentar também os condenados pela chefia de Polícia da Corte. Os detidos por pequenos delitos ficavam por curtos períodos prestando serviço nas obras da Casa de Correção, sendo classificados como vadios e correcionais.

Tanto galés como sentenciados a trabalho foram detidos pela Polícia, levados a julgamento e condenados pela justiça. Já os “vadios e correcionais” praticaram outros delitos tais como andar na rua “fora de hora”, no caso dos escravos, capoeira, desordem, mendicância, vadiagem, descumprimento dos termos de “bem viver”, entre outros. Estes crimes não rendiam processos judiciais. A própria chefia de polícia se encarregava de determinar a sua punição. Alguns dias, ou mesmo semanas, nas obras da nova penitenciária seriam suficientes para corrigir, segundo as autoridades, tais delinqüentes.

Voltando aos sentenciados pela justiça, muitos a galés perpétuas, condenados anteriormente ao Código Criminal de 1830, foram parar no canteiro de obras da Casa de Correção. Até 1834, esses sentenciados cumpriam sua pena no Arsenal de Marinha da Corte, na Ilha das Cobras. Realizavam trabalhos de reparo em embarcações ou nas obras de construção do dique. Durante o dia circulavam pelo quartel militar com suas correntes e ferramentas. À noite, eram recolhidos no navio-prisão conhecido como presiganga. Segundo Paloma Fonseca, durante o período de 1808 e 1831, duas embarcações foram utilizadas como prisão no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, as naus *Príncipe do Brasil* e *Príncipe Real*. Essas embarcações serviram à família real portuguesa durante a transmigração da corte para a colônia.²³

Construídas na Bahia em fins do século XVIII, a *Príncipe do Brasil* e *Príncipe Real* tiveram importante papel no transporte de pessoas, riquezas e armas, participando ambas de campanhas no oceano Atlântico, no mar Mediterrâneo e no Estreito de Gibraltar. Com a corte no

²³ FONSECA, Paloma Siqueira. *A presiganga real (1808 – 1831): punições da Marinha, exclusão e distinção social*. Dissertação em História. Brasília: UNB, 2003. Capítulo 3.

Brasil, as naus ficaram ancoradas na Ilha das Cobras servindo de prisão para galés, sentenciados militares, degredados e escravos.²⁴

A presiganga, segundo Mary Karasch apurou nos documentos produzidos por uma comissão de investigação, poderia acomodar “confortavelmente” cerca de 300 prisioneiros. Ainda segundo a historiadora, a alimentação e as vestimentas eram suficientes para manutenção destes homens no serviço pesado que era desenvolvido no Arsenal. Entretanto, por estarem muito próximos do litoral e desempenharem funções perigosas à saúde, os galés estavam sujeitos a febres intermitentes, disenteria e escorbuto, além dos maus tratos impostos pelas autoridades militares na manutenção da ordem.²⁵

A condenação a galés estava prevista desde as Ordenações Filipinas produzidas no século XVII, durante a união ibérica. Esse emaranhado de determinações avançou no tempo, sendo acrescentada por diversos decretos e leis criados ao longo de três séculos pelo império luso. Durante todo o período colonial e até a entrada em vigor do Código Criminal de 1830, a sentença de prestação de serviços públicos nas galés era destinada aos condenados pelos crimes de homicídio, liderança quilombola, crimes políticos, entre outros.²⁶

Muitos homens livres, brancos e pertencentes a extratos sociais mais elevados foram parar na presiganga para cumprirem pena de galés por contrariarem Dom Pedro I durante a década de 1820. Principalmente depois dos embates travados entre o imperador e os grupos políticos que buscavam limitar os poderes do primeiro monarca. Como resultado dessas disputas ocorreram muitas condenações após a outorga da Constituição de 1824.²⁷

²⁴ “As ações de guerra foram substituídas por uma condição decaída, menor, indigna de uma memória, em todos os sentidos: pelo estado físico em que se achavam e pelos presos que custodiavam.” FONSECA, Paloma Siqueira. *A presiganga real*. Pág. 86. Manter prisioneiros em navios-prisão para exploração do trabalho em obras públicas não foi uma característica apenas lusitana. Inglaterra e França, por exemplo, durante os séculos XVII ao XIX exerceram a mesma prática punitiva com pequenas variações. Ver. ZYSBERG, André. “Galères et galériens en France à la fin du XVII^e siècle: une image du pouvoir royal à l’âge classique”. In: *Criminal Justice History*, New York. V.1, pp. 51 – 111, 1980; MAC CONVILLE, Sean. *A history of English prison administration*. London, Routledge & Kegan Paul, 1981, v. 1: 1750 – 1877, p.105 – 11; CAMPBELL, Charles. *The intolerable hulks: British shipboard confinement, 1776 – 1857*. Tucson, Fenestra, 2001.

²⁵ KARASCH, *A vida dos escravos*. Pág. 177

²⁶ LARA, Silvia. (org.) *Ordenações Filipinas – Livro V*. São Paulo: Cia das Letras, 1999 e “Legislação sobre escravos africanos na América Portuguesa.” In: GALLEGO, José A . *Nuevas Aportaciones a la Historia Jurídica Ibero Americana*. Espanha: Fundacion História Tavera, Cd-rom. 2000.

²⁷ COSTA, Emilia Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 4^a Edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987. Para uma visão mais recente do tema: SLEMIAN, Andréa. *O Império das leis: constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822 – 1834)*. Tese de Doutorado em História. Universidade de São Paulo, 2006.

Por abrigar pessoas letradas envoltas em suas correntes, o navio prisão contou com uma *Dissertação abreviada sobre a horrível masmorra chamada - presiganga – existente no Rio de Janeiro*.²⁸ Trata-se de um longo texto apócrifo que contraria frontalmente o que foi dito por Mary Karasch sobre as condições relativamente confortáveis a que estariam submetidos seus prisioneiros. O documento inicia-se com uma comparação entre o inferno visitado pelo mitológico Orfeu e a presiganga. Cita os nomes de comandantes e demais militares responsáveis pelo embarcação, fazendo questão de ressaltar a nacionalidade portuguesa dos primeiros. Algo muito comum naquele momento, quando já se desenhavam com fortes cores os conflitos entre lusitanos e brasileiros no fim do Primeiro Reinado.²⁹

O autor da *dissertação* detalha as arbitrariedades cometidas pelas autoridades com os galés detidos no Arsenal. Açoites, cacetadas, “rodas de pau”, tudo isso sem limites ou maiores cuidados. Denuncia a morte de sentenciados que foram enterrados nas “valas da Misericórdia”, sem maiores investigações ou, como se chamavam à época, devassas. Uma passagem do documento nos interessa diretamente. Versa sobre o trabalho e como o Estado procurava resolver uma de suas maiores dificuldades: o arregimento de mão-de-obra.

Dizem os entendedores destas matérias, que os magistrados mui de propósito, e talvez por instruções secretas, sentenciam aos trabalhos públicos e aos do dique muita gente com a maior sem razão (sic), só para adularem ao Governo, *ou para darem trabalhadores ao Estado, sem este pagar jornais; dizem que o Governo quer carpinas, pedreiros, ferreiros, cabouqueiros, canteiros e outros oficiais mecânicos, (além de carregadores de materiais) os quais oficiais costumam ganhar de seu jornal, cinco, seis (...) ou doze tostões; e é conveniente tê-los com o nome de sentenciados, de mistura com verdadeiros criminosos (...)*. É fama que os tribunais para agradarem ao governo (valha a verdade!) dão sentenças iníquas, fundadas naqueles princípios do malvado governo absoluto – que o povo é uma tropa de peões, burros de carga, que não têm direitos, nem merecem atenções e que se tornam cativos, logo que são sentenciados (...).³⁰

²⁸ Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (doravante IHGB) Lata 48 Pasta 12. *Dissertação abreviada sobre a horrível masmorra chamada Presiganga existente no Rio de Janeiro*. 26 de Maio de 1829.

²⁹ RIBEIRO, Glayds Sabina. *A Liberdade em Construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2002.

³⁰ IHGB. Lata 48 Pasta 12. *Dissertação abreviada sobre a horrível masmorra chamada Presiganga existente no Rio de Janeiro*. 26 de Maio de 1829. Fls. 21 e 22. Grifos Nossos.

Salvo todo o fervor político e panfletário do autor do manifesto, ele apontou para situações que ainda seriam encontradas nos relatórios do ministério da Justiça ao longo da década de 1830, e que foram tratados no capítulo anterior. Sentenças arbitrárias, condições subumanas de encarceramento, excesso de presos sem processo, entre outros percalços.

A necessidade premente de oficiais mecânicos para os diversos empreendimentos públicos fazia, segundo o autor da denúncia, a justiça agir arbitrariamente contra o *povo*, tratando-o como *peão*, *burro de carga*. Tornando homens livres em *cativos* logo que sentenciados. É importante ressaltar que, para nosso manifestante, as atividades desenvolvidas na presiganga e no Arsenal estavam ligadas à condição servil. O que tornaria natural a utilização dos serviços de escravos particulares em obras públicas sem o devido consentimento e principalmente pagamento aos seus senhores.

Uma vez condenados a galés, homens brancos, estrangeiros, escravos e libertos ficavam à disposição do Estado para o emprego nas obras públicas. A despeito de todas as mudanças produzidas pelo Código Criminal de 1830, no tocante às sentenças, a pena de galés foi mantida. Com um grande projeto a executar como a construção da Casa de Correção da Corte, o governo regencial não poderia abrir mão de trabalhadores, fossem eles livres ou escravos, qualificados ou não.

O primeiro registro de entrada de um galé na penitenciária data de 1839, cinco anos após o início das obras. O ministério da Justiça determinou a transferência da Ilha das Cobras do sentenciado a galés perpétuas Francisco Antonio de Aguiar para as obras da Casa de Correção da Corte. Em seu ofício a autoridade destaca que o administrador do empreendimento deveria receber o sentenciado “sem embargo”.³¹ A priori, todo sentenciado a galés era considerado perigoso pelas autoridades. O Arsenal de Marinha contava com uma boa estrutura de segurança para abrigar tais condenados, vigilância constante, correntes, celas e o isolamento do continente. Ainda sim, com todo o rigor presente em instituições militares, as fugas deste tipo de sentenciado eram inevitáveis.

³¹ A N. *Casa de Correção*. IIIJ7 – 138. *Casa de Correção: Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1834 – 1840). Fls. 188. Em 4/02/1839. Os primeiros administradores sempre relutavam quando o ministério da Justiça tentava enviar mais sentenciados a trabalho ou galés para as obras da penitenciária. A alegação para a recusa era sempre a mesma: falta de segurança.

Ao longo dos cinco primeiros anos de construção, a nova penitenciária da Corte não oferecia segurança para abrigar esses presos. Já com os primeiros edifícios levantados, os condenados a galés foram levados para o canteiro de obras. Apesar do rigor militar e das dificuldades apresentadas no documento anteriormente analisado, alguns galés transferidos do Arsenal para a Casa de Correção solicitaram o retorno à antiga instituição. Foi o caso do francês Jean August Muchet, condenado a galés perpétua. O sentenciado alegou problemas de saúde para o seu retorno à Ilha das Cobras. Segundo o suplicante, o tratamento no Arsenal seria melhor do que na nova prisão. O ministro da Justiça indeferiu o pedido, exigindo porém que o administrador das obras desse “o tratamento conveniente ao preso”.³²

Muchet tinha razão em solicitar a sua transferência. Segundo Paloma Fonseca, mesmo com os maus tratos impingidos aos prisioneiros da presiganga, o Arsenal de Marinha contava com um atendimento médico regular e, dependendo da gravidade, o doente seria encaminhado ao Hospital Militar que contava com uma boa infra-estrutura.³³ Já a Casa de Correção, ao longo da década de 1830, contou apenas com uma incipiente enfermaria. Os casos de maior complexidade eram transferidos para a prisão do Aljube ou mesmo para o Hospital da Santa Casa de Misericórdia. Ambos localizados à distância considerável do novo complexo prisional.

Como podemos perceber, os sentenciados a galés – fosse ela perpétua ou temporária – eram um grupo bastante heterogêneo. Nacionais e estrangeiros, escravos e livres, crioulos ou africanos. De diferentes condições, os galés estavam submetidos, fosse no Arsenal ou na Correção, a uma rotina extenuante de trabalho. Em certas ocasiões, a Câmara Municipal requisitou seus serviços para aterro de pântanos, desentupimento de valas ou calçamento de logradouros. Em março de 1842, o vereador Jacintho Rodrigues Pereira Reis solicitou que todos os galés que estivessem trabalhando nas obras da penitenciária fossem deslocados para a rua da Vala (atual rua Uruguaiana, centro da cidade) para o desentupimento do grande fosso que ligava o Largo da Carioca até a Prainha, (atual Praça Mauá) e que servia de escoadouro da água das chuvas e de dejetos.³⁴

³² A N. *Casa de Correção*. IIIJ7 – 138. *Casa de Correção: Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1834 – 1840). Fls. 206. Em 14/06/1839.

³³ PESSOA, Gláucia. *A presiganga real*. Capítulo 3.

³⁴ A N. *Casa de Correção*. IIIJ7 – 139. *Casa de Correção: Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1841 – 1849). Fls. 47 Em 26/03/1842. Segundo Nireu Cavalcanti, a vala tornou-se “receptáculo das imundices lançadas pelos moradores da área – a lixeira da região -, verdadeiro foco de doenças e mau cheiro.” Ainda segundo o mesmo autor, o vice-rei Conde da Cunha, em 1765 mandou que a vala fosse coberta de pesadas lajes de pedra, “melhorando as condições sanitárias e estéticas da rua”. É provável que estas lajes já não existissem mais em meados do século

Mesmo pedindo “todos” os sentenciados a galés, Pereira Reis estabeleceu um perfil para os que realizariam o serviço. Ficariam de fora os sentenciados que não podiam dispensar “a maior vigilância” ou que “pelo seu caráter audaz” já tivessem tentado fugir. As obras públicas eram de extrema importância para Corte, e a Câmara Municipal a principal responsável por elas. Por isso, os vereadores não queriam maiores transtornos no controle dessa mão-de-obra. O Corpo de Permanentes e a chefia de Polícia cuidariam da vigilância. Entretanto, galés audazes e fugitivos não seriam bem-vindos.

Parece que o número de galés selecionado para este serviço se mostrou insuficiente, pois, em setembro de 1842, novo pedido da Câmara chegou à Casa de Correção. Passados cinco meses depois do primeiro requerimento, os vereadores solicitaram novamente mão-de-obra para a realização do mesmo serviço. Desta vez, as autoridades municipais pediram os condenados à prisão com trabalho. Alguns dias após a solicitação, o administrador das obras informou ao ministro da Justiça que seria impossível atender ao pedido, pois os únicos presos sentenciados disponíveis haviam sido transferidos para o Arsenal de Marinha, a pedido do respectivo ministério.³⁵ Os que restaram na Casa de Correção eram oficiais e por isso de “grande valia ao serviço do Estabelecimento”.³⁶

Não encontramos outro ofício da Câmara Municipal pedindo novamente os sentenciados a trabalho, porém, em outubro de 1842, o ministro da Justiça exigiu uma definição quanto ao envio ou não de trabalhadores para a abertura da vala. O administrador se mostrou irredutível. Somente atenderia à solicitação dos vereadores caso o Arsenal de Marinha devolvesse os sentenciados transferidos meses antes.³⁷ Será que haveria diferenças tão gritantes entre sentenciados a trabalho e galés? Não eram ambas categorias criminosas? Essa aparente semelhança entre os condenados pode nos enganar à primeira vista.

XIX. CAVALCANTI, Nireu. *Rio de Janeiro: Centro Histórico, 1808 – 1998*. Marcos da Colônia. Rio de Janeiro: Dresdner Bank Brasil, 1998. Pág. 88.

³⁵ A N. *Casa de Correção*. IIIJ7 – 139. *Casa de Correção: Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1841 – 1849). Fls. 50. Em 10/09/1842. Para não ter reduzido o número de trabalhadores no canteiro de obras, o Administrador da Casa de Correção solicitou que o Arsenal de Marinha devolvesse os sentenciados para lá transferidos em junho de 1842, a pedido do Ministro da Marinha.

³⁶ A N. *Casa de Correção*. IJ7 – 10. *Casa de Correção: Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 14/09/1842. Esse é um dos exemplos, dentre vários encontrados na documentação, que mostra a intensa disputa por mão-de-obra travada pelas instituições públicas naquele período.

³⁷ A N. *Casa de Correção*. IIIJ7 – 139. *Casa de Correção: Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1841 – 1849). Fls. 52. Em 13/10/1842.

Os sentenciados à prisão com trabalho, a essa altura, tiveram as suas penas baseadas no Código Criminal de 1830. Nos registros encontrados dos primeiros condenados a galés entrados no canteiro de obras em 1839 não encontramos o tempo já cumprido por estes sentenciados em outras obras públicas. É possível que dentre eles houvesse algum galé perpétuo condenado com base nas Ordenações Filipinas. Como não convém aqui destrinchar o emaranhado de leis que compunham as Ordenações, tomamos como base o Código Criminal e, segundo este, eram passíveis de receberem a sentença de galés os seguintes crimes:³⁸

- Pirataria (art. 82)
- Insurreição (art. 113)³⁹
- Perjúrio (art. 169)⁴⁰
- Homicídio (art. 192 e 193)⁴¹
- Roubo, como seus respectivos agravantes (art. 269, 271 e 272)⁴²

O Código Criminal, em seu artigo 311, previa que em caso de condenações a galés temporárias, assim que as casas de correção ficassem prontas, aquelas seriam convertidas em pena de prisão com trabalho no mesmo período da sentença. Os condenados a galés que passaram pelo canteiro de obras da Casa de Correção da Corte no período de 1834 a 1850 continuaram cumprindo as suas sentenças com calceta nos pés e atados em correntes.

Se, além de perigosos, os galés fossem audazes e fugitivos contumazes, os danos causados poderiam ser maiores do que o bem proporcionado pelo serviço prestado. Fazia sentido as autoridades judiciárias acreditarem que esses rebeldes deveriam permanecer trancados na Correção ou no Arsenal de Marinha. Em algumas ocasiões, o cuidado em mantê-los detidos se excedia para além do que determinava a lei. O galé Antonio Pereira enviou uma petição ao

³⁸ CLB. *Atos do Poder Legislativo*. Lei de 16 de Dezembro de 1830. *Código Criminal do Império do Brasil*. pp. 142 – 200. Todos os galés deveriam cumprir a sentença “com calceta no pé e corrente de ferro, juntos ou separados, e a empregarem-se nos trabalhos públicos da província, onde tiver cometido o delito, à disposição do Governo” (art. 44).

³⁹ Nos casos de crime de insurreição cometido por vinte ou mais escravos “para haverem a liberdade por meio da força”, a pena de galés perpétua seria de “grau médio”. O grau máximo desse crime previa a morte na forca dos líderes do movimento, caso estes fossem escravos.

⁴⁰ Se o falso testemunho servisse para a condenação de um réu à morte a pena seria de galés perpétuas.

⁴¹ Se o crime fosse cometido com os agravantes previstos no código, a pena de morte na forca no grau máximo e a pena de galés perpétua no grau médio; sem os agravantes previstos, a pena de galés seria a de grau máximo.

⁴² Roubar “fazendo violência a pessoa ou à coisa” galés por um a oito anos (art. 269); roubo seguido de morte, pena de morte no grau máximo e galés perpétua no grau médio (art. 271), em caso de dano físico permanente ao ofendido (deformidade ou “aleijão”) galés de quatro a doze anos (art. 272); se ao roubar o réu causasse invalidez temporária, galés de dois a dezesseis anos.

Imperador reclamando que já havia cumprido a sua sentença e que mesmo assim não tinha sido posto em liberdade.⁴³

O ministro da Justiça Paulino José Soares de Sousa apurou o caso junto ao Juiz Municipal e constatou que realmente o preso havia cumprido a sentença. Um detalhe importante diferenciava este galé dos demais. Antonio Pereira era oficial de canteiro e seu serviço deveria ser regamente pago pelo Estado. Somados os meses em que ficou detido na Correção – o que não está citado na fonte – o galé deveria ter descontado do montante acumulado as despesas chamadas de comedorias (alimentos, roupas e remédios) e com o restante deveria pagar a multa imposta em sua sentença. Dependendo do crime, era comum o apenado cumprir o tempo de trabalho e, além disso, pagar uma multa. O que era arrecadado por essas multas era revertido, normalmente, para o juízo responsável pela condenação ou para o Tesouro Público. O ministro da Justiça determinou que o administrador das obras informasse a Antonio que, cumprida a arrecadação da multa, entrasse com novo pedido de soltura no Juízo Municipal. Os contratemplos burocráticos e a lentidão do Estado em liberar este sentenciado renderam um tempo maior na exploração de sua mão-de-obra na construção da nova penitenciária.

Nas fontes da Casa de Correção encontramos outros sentenciados reclamando de já terem cumprido a sua pena e que por isso deveriam ser postos em liberdade. Mas, dependendo do ofício do preso, ele poderia ficar mais tempo do que o determinado em lei. É evidente a forma como o Estado explorava ao extremo a mão-de-obra do trabalhador sentenciado de maneira a atender as suas necessidades. Entretanto, com o avançar da construção da nova penitenciária, os sentenciados a galés deixaram de ser bem vindos, mesmo sendo trabalhadores especializados.

Com a entrada de Euzébio de Queiroz no cargo de ministro da Justiça, em fins de 1848, muitas mudanças ocorreram na administração da mão-de-obra na Casa de Correção. Em ofício enviado em março de 1849, o ministro questionou o administrador sobre a real necessidade do trabalho dos sentenciados a galés na construção.⁴⁴ Embora a autoridade carcerária não quisesse abrir mão daqueles trabalhadores, não conseguiu segurá-los no canteiro de obras. Como veremos

⁴³ A N. *Casa de Correção*. IIIJ7 – 139. *Casa de Correção: Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1841 – 1849).Fls. 31. Em 3/06/1841.

⁴⁴ A N. *Casa de Correção*. IIIJ7 – 139 *Casa de Correção: Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1841 – 1849).Fls. 315. Em 31/03/1849.

mais adiante, esta atitude de Queiroz visava uma reestruturação administrativa da nova penitenciária, preparando-a, enfim, para a inauguração.⁴⁵

Os sentenciados pela justiça, baseados no Código Criminal ou ainda nas Ordenações Filipinas não foram os únicos a serem explorados no período. Havia um grupo diminuto, mas ruidoso que foi obrigado a trabalhar pela chefia de Polícia na construção da Casa de Correção do Rio de Janeiro. Eram os considerados “vadios, vagabundos, ébrios e mendigos” recolhidos nas ruas da Corte nas décadas de 1830 e 1840.

A partir de 1838, este tipo de trabalhador foi aceito no canteiro de obras. Dado o motivo da prisão, a maior parte deles não tinha nenhum ofício que interessasse diretamente ao empreendimento. Porém, como havia a necessidade de serventes, eles não foram dispensados. Tal como os galés, os considerados vadios também se configuravam um grupo heterogêneo, composto por nacionais, estrangeiros, livres e libertos.

Em dezembro de 1838 estavam detidos no serviço das obras, à ordem de diferentes juizes de paz, cinco ingleses presos por serem “ébrios, vadios e desordeiros”, entre eles, uma mulher chamada Maria Brown, presa pelo juiz de paz do 1º Distrito de São José em 19 de novembro de 1838. Esses detalhes só foram registrados nos ofícios porque o então chefe de Polícia, Euzébio de Queiroz solicitou ao administrador maiores informações sobre Eduawrd Barows. Ele foi preso a ordem do juiz de paz do 2º Distrito da Candelária por “vadio e ladrão” e condenado a 30 dias de trabalho nas obras da Casa de Correção. Naquele momento o preso encontrava-se na enfermaria do Aljube. O mais interessante desses ofícios está no recado dado pelo administrador Thomé Joaquim Torres ao chefe de Polícia; “Queiroz meu Colega declarar qual é o inglês cuja soltura pretende, é bom fora o mesmo inglês mandasse para sua terra”. A nova penitenciária já contava com “vadios e ébrios” nacionais o suficiente para que se preocupasse em cuidar de estrangeiros, principalmente quando esses tinham o apoio de autoridades que poderiam questionar os excessos cometidos no canteiro de obras.⁴⁶

Os escravos também se viram às voltas com a exploração de sua mão-de-obra na construção da Casa de Correção da Corte. Neste sentido, o governo deveria encontrar formas de utilizar esses trabalhadores e ao mesmo tempo compensar os seus senhores. A estrutura policial

⁴⁵ A N. *Casa de Correção*. IIIJ7 – 139. *Casa de Correção: Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1841 – 1849).Fls.318 e 321. Em 12 e 17/04/1849 respectivamente. Os galés que estavam a serviço da Guarda de Permanentes sediada na rua de Mataporcos ainda aguardaram um pouco mais pela transferência.

⁴⁶ A N. *Casa de Correção*. IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos* (1834 – 1848). Em 15 e 19/12/1838.

montada a partir de 1808 com a criação da Intendência Geral de Polícia da Corte foi aprimorada ao longo das décadas de 1830 e 40. Com o fim do período joanino e o processo de independência, as obras públicas no Rio de Janeiro entraram em declínio. Ao longo dos anos 1820, o Arsenal de Marinha era a única instituição pública que mantinha o alto ritmo de exploração do trabalho escravo nos mesmos moldes do período anterior (1808 – 1821). O aumento populacional, os conflitos políticos e a nova dinâmica da criminalidade na Corte empurraram um número cada vez maior de cativos para a prisão no período compreendido entre 1822 e 1831.⁴⁷

O que antes poderia ser uma vantagem para o Estado, passou a ser um fardo. A grande concentração de cativos na prisão do Calabouço onerou os cofres públicos. Os escravos que haviam sido encaminhados à prisão para a aplicação de açoites não eram o problema, pois seus senhores pagavam pelo serviço prestado. A dificuldade maior estava em manter os cativos que haviam sido presos por suspeição de fuga e/ou aqueles que, após praticarem delitos nas ruas da cidade se recusavam a informar o nome correto do seu proprietário. Aliada a isso, estavam a desorganização judiciária e de registros de entrada e saída dos presos, não só da prisão do Calabouço como de outras instituições como o Aljube e a prisão da ilha de Santa Bárbara. A construção da Casa de Correção, além de atender à Constituição e ao Código Criminal, serviu também para reativar a exploração da mão-de-obra cativa que permanecia ociosa nas prisões por mais de uma década.

No ano de 1834, quando tiveram início as obras da nova penitenciária, o Calabouço, destinado exclusivamente aos escravos presos por “suspeita de fugido” ou entregues por seus senhores para aplicação de castigos, localizava-se no alto do morro do Castelo. Suas celas deveriam abrigar de forma transitória os cativos da cidade. Quando os senhores solicitavam a entrada de seus escravos para aplicação dos corretivos, pagavam ao Estado uma diária que variou entre 140 réis e 160 réis ao longo das décadas de 1830 e 1840. Porém, o número de cativos “suspeitos de fugidos” aumentou muito na primeira metade da década de 1830. É provável que este aumento tenha sido acarretado, entre outros motivos, pela grande participação escrava nos diversos distúrbios que tiveram as ruas da Corte como palco no início do período regencial e que já tratamos no capítulo 1.

⁴⁷ Sobre o Arsenal de Marinha da Corte como centro de exploração do trabalho escravo por parte do Estado ver: SOARES, Carlos Eugênio L. *A Capoeira Escrava: e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro, 1808 – 1850*. Campinas: Editora da Unicamp/ CECULT, 2001. Especialmente Capítulo 4.

Estamos retomando esta questão para destacar que, se num primeiro momento a prisão do Calabouço serviu aos interesses das autoridades policiais do Rio de Janeiro no controle efetivo dos cativos ou supostamente cativos, na segunda metade da década de 1830, esta prisão trouxe grandes despesas ao Estado. A demora de alguns senhores em reclamarem seus escravos fugidos, e/ou a recusa do preso em declarar o nome correto de seu proprietário, provocou o aumento das despesas de manutenção da prisão do Calabouço, além de ocupar as vagas de escravos remetidos por seus senhores que cobriam os custos desta terrível estadia. Alimentos, roupas, remédios e vigilância custavam muito aos cofres públicos. Ao longo da década o número de cativos sem senhores conhecidos só fez aumentar. Antes na inauguração oficial da nova prisão do Calabouço no interior da Casa de Correção em 1838, o ministério da Justiça cogitou a possibilidade das obras receberem os cativos de senhores desconhecidos.⁴⁸

Ávidos por trabalhadores, o administrador das obras e a Comissão Inspetora improvisaram um local para abrigar os prisioneiros do Calabouço transferidos do morro do Castelo para o canteiro de obras da Correção no início de 1837. Se as primeiras levas de cativos era predominantemente masculina, ao longo do tempo o número de mulheres remetidas da antiga prisão escrava aumentou consideravelmente. Essas mulheres se juntaram às africanas livres já acomodadas na nova prisão. É de se pensar que, por pertencerem a grupos jurídicos distintos, escravas e africanas livres recebessem tratamento diferenciado no interior da Casa de Correção. Mas não. Como veremos no manifesto de 1841, as africanas livres reclamaram do excessivo controle exercido pelas autoridades sobre elas, semelhante ao controle das cativas com restrições de deslocamento pela propriedade e o uso do açoite para punir as faltas consideradas mais graves.

Apesar dessa preocupação das autoridades com as mulheres na prisão, a vigilância era prejudicada por falta de acomodações próprias para as presas. À medida que vinham do Calabouço as mulheres eram postas na antiga sede da chácara, uma casa sem muita segurança, com celas improvisadas e poucos guardas. Não tardou muito e o problema da superlotação se impôs. O administrador das obras Thomé Joaquim Torres solicitou ao chefe de polícia Euzébio de Queiroz que parasse de enviar as escravas do morro do Castelo para a Casa de Correção.⁴⁹

⁴⁸ A N. *Casa de Correção*. IIIJ7 – 138. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa..* Fls.100 . Em 19/12/1836.

⁴⁹ A N. *Casa de Correção*. IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos* (1834 – 1848). Ofícios em 3 e 12/07/1837.

É importante ressaltar que o administrador e a Comissão Inspetora em nenhum momento reclamaram do envio, sempre constante, de cativos do sexo masculino para as obras. A reclamação se resumiu apenas à presença feminina no empreendimento prisional. Podemos apontar dois motivos complementares para a ausência de reclamações sobre a presença dos escravos. O primeiro diz respeito ao controle sobre as mulheres – escravas ou africanas livres. As funções desempenhadas por elas, de cozinheiras, lavadeiras e demais funções correlatas, as colocavam em contato direto com todos os grupos de trabalhadores da Casa de Correção. Desconsiderando os possíveis encontros amorosos, essas mulheres poderiam formar uma poderosa estrutura de comunicação, o que poderia facilitar fugas e rebeliões, por exemplo.

O segundo motivo da recusa de braços femininos nas obras estaria ligado diretamente à sua suposta fragilidade. Achava-se que uma obra daquela proporção precisava de braços fortes e qualificados em funções de predomínio masculino. As mulheres poderiam atrapalhar o ritmo dos trabalhos caso permanecessem circulando pelo canteiro de obras. Não ajudariam a arrasar a pedreira, a carregar materiais e muito menos levantar os alicerces do novo Calabouço.

Segundo as fontes encontradas, a chefia de Polícia suspendeu o envio de cativas para a Casa de Correção, entretanto, os cativos – depositados por seus senhores ou presos por “suspeito de fugido” – continuaram chegando às obras ao longo do ano de 1837. Essas transferências constantes de braços do antigo Calabouço para a nova penitenciária atenderam às expectativas do governo e, acreditamos, do administrador das obras. Seis meses após o seu início, as autoridades estavam às voltas com projetos de ampliação das instalações que ainda estavam em construção.⁵⁰

Após a sua inauguração em 1838, a prisão do Calabouço no interior da Casa de Correção serviu às obras de construção da nova penitenciária como também às obras públicas comandadas pela Câmara Municipal da Corte. Durante a década de 1840 os escravos lá detidos tiveram participação ativa nas obras desenvolvidas no em torno da penitenciária. Principalmente no aterro dos pântanos da Cidade Nova, bem como na abertura de valas, transporte de materiais, de água e arrasamento da pedreira existente nos fundos do canteiro de obras. Além disso, várias funções internas passaram a contar com a presença de escravos, dividindo espaço com os africanos livres e presos sentenciados.

⁵⁰ A N. *Casa de Correção*. IIIJ7 – 138. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa..* Fls. 115. Em 15/07/1837. A ampliação do edifício que abrigaria a nova prisão do Calabouço foi orçada pelos administradores das obras em 1:128\$000 rs. (um conto, cento e vinte e oito mil réis). Após análise, o ministério da Justiça aprovou a ampliação, pedindo que estas fossem realizadas com "todo o zelo afim de que se [fizesse] com a necessária economia e perfeição". Idem. Fls. 119. Em 5/08/1837.

Em janeiro de 1849 tomou posse da administração das obras da Casa de Correção Antonino José de Miranda Falcão. Como veremos no capítulo 4, essa mudança administrativa iniciou um novo ciclo na Casa de Correção. Mas por ora trataremos do que foi deixado por seu antecessor, Thomé Joaquim Torres, no que diz respeito à exploração do trabalho dos cativos do Calabouço.

Na reorganização do trabalho na nova penitenciária ocorrida no final da década de 1840, entre outras coisas, promoveu-se uma paulatina substituição dos presos sentenciados, galés e africanos livres por cativos do Calabouço nas intervenções realizadas fora dos limites da Casa de Correção. A partir da solicitação do ministério da Justiça, Miranda Falcão elaborou uma descrição das ocupações dos escravos em 1849 e que foram compiladas na tabela a seguir.

Tabela 3**Escravos existentes na prisão do Calabouço e suas ocupações na Casa de Correção da Corte em 1849**

Funções desempenhadas	Número de Escravos	%
Oficinas ⁱ	33	15,2
Serventes de pedreiros	30	13,9
Arrasamento da pedreira	25	11,6
Cozinha e Enfermaria	14	6,5
Lavanderia	12	5,5
Serviço da penitenciária ⁱⁱ	10	4,7
Em “convalescença”	10	4,7
“Detidos no xadrez”	5	2,3
Inválidos ⁱⁱⁱ	15	6,9
Libambos, carregadores de aterro, abertura e desentupimento de valas	62	28,7
Total	216	100

Fonte: A N. *Casa de Correção*. IJ7 – 11. Registro de Ofícios com Anexos (1849 – 1851). Ofício de 1º de setembro de 1849.

Ao compilarmos os números apresentados por Miranda Falcão temos uma clara idéia de onde estavam os interesses das autoridades penitenciárias no uso da mão-de-obra escrava naquele momento. Destacamos que em fins de 1849 a nova penitenciária já havia reduzido o ritmo das obras, se comparado com o período entre 1834 - 1845. Segundo a determinação do ministro da Justiça Euzébio de Queiroz, a conclusão do primeiro raio já seria suficiente para abrigar os presos

ⁱ Neste momento as oficinas que contavam com o trabalho escravo eram as de alfaiate/costura, sapateiro, carpinteiro, canteiros e pedreiros. Na fonte estão diferenciadas as oficinas de alfaiate e costura. Acreditamos que essa diferenciação marque a presença das escravas nesta oficina que, além de produzir os uniformes utilizados pelos presos, se dedicava também a pequenos reparos.

ⁱⁱ O documento não especifica que funções seriam essas. Supomos que fossem trabalhos de limpeza, iluminação, transporte de água, entre outros.

ⁱⁱⁱ Segundo o administrador, estes escravos eram “mais ou menos inválidos que quase nenhum serviço [prestavam]”.

sentenciados naquele momento. Ao encaminhar as obras para sua conclusão, as autoridades puderam deslocar a mão-de-obra dos cativos para serviços fora dos limites da prisão.

Contrariando mais uma vez o projeto inicial de construir o centro prisional da Corte num lugar afastado do núcleo urbano mas suficientemente perto para possibilitar a visita dos parentes dos presos e demais autoridades, a Casa de Correção acabou atraindo a expansão urbana até às suas muralhas. Datam desta época o aterro dos pântanos no torno da prisão promovido pela Câmara Municipal com o trabalho dos detentos.

A Câmara Municipal do Rio de Janeiro estabeleceu diversas modalidades de ocupação e exploração das terras da cidade. Uma delas foi a enfiteuse ou aforamento. As terras tinham seu domínio útil concedido através de um contrato perpétuo. Em troca, os foreiros pagavam uma quantia anual que variava de acordo com as dimensões do terreno e o tipo de utilização a que eram destinadas, tais como, construção de residências, edifícios públicos, lojas comerciais, entre outras.⁵¹

O acordo assinado entre a Câmara e a penitenciária no final da década de 1840 previa a utilização do trabalho dos sentenciados, cativos e africanos livres no aterro do mangue da Cidade Nova, área contígua à prisão. O material para a obra foi extraído de pedreira do Morro do Barro Vermelho (atual morro de São Carlos) e levado até o local por meio de trilhos de ferro, cuja colocação também ficou a cargo das autoridades penitenciárias. Como pagamento por este serviço, os vereadores concederam o aforamento de alguns terrenos originados dessa obra à Casa de Correção.⁵²

Analisando os números, dos 216 escravos detidos no Calabouço, o administrador das obras só não contava com 9,2% deles, somados os detidos no xadrez, ou seja, que não se retiravam das celas (2,3%) e os considerados inválidos (6,9%). Os convalescentes (4,7%) estavam temporariamente fora do serviço. Sem dúvida, um excelente aproveitamento da mão-de-obra cativa disponível.

Ainda ficando nas pequenas porcentagens, temos apenas 4,7% de escravos dedicados ao serviço da penitenciária. Esse baixo índice demonstra a preferência do administrador pelos

⁵¹ Para maiores detalhes sobre a expansão urbana no Rio de Janeiro ver: FRIDMAN, Fania. “As propriedades públicas no Rio de Janeiro”. In: FRIDMAN, Fania. *Donos do Rio em Nome do Rei*. Uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro. 2ª. Edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.: Garamond, 1999. pp. 253 – 302.

⁵² A N. *Casa de Correção*. II7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos* (1849 – 1851). Em 01 e 09/06/1851. O acordo previa que o aforamento seria de “4 \$ rs. (quatro mil réis) por braça ao ano”. Uma braça corresponde a 2,2 metros. MICHAELIS: Moderno Dicionário da Língua Portuguesa. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1998. Pág. 352.

africanos livres nesse tipo de serviço. Estes últimos poderiam se deslocar pelas dependências da prisão sem maiores transtornos para a segurança, pois os cativos do Calabouço ali estavam por serem considerados rebeldes por seus senhores, ou sob suspeição de serem fugidos. Uma nova fuga poderia estar nos planos desses trabalhadores.

Em outros três tipos de trabalho os cativos concorriam com os africanos livres. Cozinha e enfermaria (6,5%) e lavanderia (5,5%). Esses seriam serviços em que predominavam as mulheres. Os números apresentados por Miranda Falcão não discriminam gênero, entretanto, é salutar que se considere que a taxa de masculinidade dos escravos do Rio de Janeiro no período se refletisse também no interior da Casa de Correção. Outro detalhe importante é que, desde o manifesto das africanas livres de 1841, as autoridades penitenciárias reduziram o tempo de permanência dessas mulheres nas obras da Correção, procurando, sempre que possível, entregá-las a arrematantes particulares. Portanto, não seria improvável que, na ausência das africanas livres, as poucas cativas detidas no Calabouço desempenhassem essas funções sob um rígido controle das autoridades.

O que chamou a atenção nesses números foi a quantidade de cativos envolvidos no trabalho das oficinas (15,2). O documento não deixa claro como os escravos estavam inseridos no serviço. Seriam aprendizes ou oficiais? Foi difícil precisar. Talvez o próprio documento nos forneça subsídios para levantar algumas hipóteses. Quando o administrador Miranda Falcão destacou o trabalho dos cativos pedreiros, utilizou-se do termo “servente”. Nas obras, o servente de pedreiro carregava o material, ajudava a preparar a argamassa, a empilhar tijolos e pedras, enfim, contribuía com o trabalho do oficial da atividade. Consideramos que os cativos que desempenhavam a função de serventes de pedreiros também estavam em processo de aprendizagem, junto com os presos sentenciados pela justiça.

Já o trabalho de arrasamento da pedreira contava com 11,6 % dos cativos do Calabouço. Esse percentual pode ser considerado baixo frente aos dedicados ao trabalho nas oficinas e nas intervenções urbanistas feitas fora dos limites da Correção. A pedreira era destinada ao trabalho dos galés, serviço pesado, condizente com a má fama de audazes rebeldes. É provável que na hora de alocar os cativos nos serviços existentes na penitenciária o administrador deixasse a pedreira para os escravos reconhecidamente rebeldes e fugitivos contumazes, uma vez que, de todos os trabalhadores ali reunidos, os sentenciados a galés contavam com a vigilância mais acurada dos soldados do Corpo de Permanentes.

Com as obras se encaminhando para o final, seguindo a determinação do ministro da Justiça Euzébio de Queiroz, o administrador Miranda Falcão promoveu uma reorganização no quadro de trabalhadores da Casa de Correção e a revisão nas metas de construção. Teve início a substituição dos trabalhadores cativos por trabalhadores livres contratados, chamados de *jornaleiros*. Durante as décadas de 1830 e 1840 os trabalhadores livres tiveram grande importância, como veremos a seguir. Entretanto, a base da mão-de-obra utilizada era cativa e africana livre. Ao ser estabelecido por Queiroz que, dos quatro raios inicialmente propostos no projeto da penitenciária, apenas o primeiro deveria ser concluído para a inauguração, o administrador das obras pôde abrir outras das frentes de trabalho. Uma das frentes foram os aterros realizados em conjunto com a Câmara Municipal na Cidade Nova, como mencionado anteriormente.

Como o trabalho mais pesado de construção já estava concluído, os cativos puderam ser deslocados do interior da Casa de Correção para as obras públicas. Destacamos que o edifício usado como prisão do Calabouço foi construído fora das muralhas da prisão, porém dentro do terreno da antiga chácara. Esta foi a medida encontrada para manter nítida a separação entre os presos sentenciados a trabalhos e os cativos. Além desses, os galés também foram retirados das obras. Segundo o ministro, a reunião de cativos, sentenciados a trabalhos e galés no mesmo espaço, àquela altura da construção, se mostrava um número excessivo de braços para o serviço, acarretando um aumento desnecessário de despesas.⁵³

No seu relatório de 1849, apresentado à Assembléia Legislativa, Euzébio de Queiroz informou que os galés existentes na Correção haviam sido transferidos a partir de agosto daquele ano para o Arsenal de Marinha, onde estavam sendo melhor aproveitados na construção do dique e demais obras desenvolvidas naquele quartel militar. O número de 25 cativos no serviço da pedreira foi mencionado pelo ministro. Segundo a autoridade, antes da transferência a pedreira da Correção contava com “20 pretos” (cativos do Calabouço) e 37 galés. Ao deslocar esses últimos para o Arsenal, foram incorporados mais “5 pretos” sem prejuízo nenhum para o serviço, “tal era a desídia habitual dos galés”.⁵⁴

⁵³ Embora a Tabela 3 mostre que, mesmo presos fora da Correção, os cativos continuaram trabalhando lado a lado a sentenciados nas oficinas e com os africanos livres nos serviços internos. Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1849, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em janeiro de 1850 pelo Ministro da Justiça Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara. Rio de Janeiro: Tipografia do Diário de N. L. Vianna, 1850. Fls.50 – 51.

⁵⁴ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1849 (...). Fls. 52.

Outra medida tomada pelo administrador das obras foi levantar quantos escravos haviam sido abandonados por seus senhores na prisão do Calabouço. Segundo Falcão, o número de escravos esquecidos havia aumentado a partir de 1846. Até então era seguida a prática de publicar nos jornais a lista de escravos detidos pela polícia. Se no espaço de um ano o senhor não aparecesse para reclamar o seu cativo e acertar as despesas com as “comedorias”, o escravo era posto à disposição do Juízo da Provedoria de Resíduos e Capelas como “bem de evento”, sendo leiloado e o dinheiro arrecadado revertido para a prisão. Em setembro de 1849, o escravo que há mais tempo estava esquecido no Calabouço era Antonio Crioulo, pertencente a Francisco Dias de Castro. Sua entrada, segundo os registros, datava de fevereiro de 1836, antes mesmo das primeiras transferências de cativos da antiga prisão do morro do Castelo. Ele fora enviado pelo seu próprio senhor.⁵⁵

Não por coincidência, todos os escravos esquecidos figuravam na lista de inválidos, que “poucos serviços prestavam” nas obras da penitenciária. Era muito comum escravos que tinham sua capacidade de trabalho prejudicada serem abandonados por seus senhores no Calabouço. Assim se livrariam das eventuais despesas com o tratamento do seu cativo. Na documentação produzida na Casa de Correção desde a transferência da prisão dos cativos em 1838, o abandono de escravos não se configurou um problema grave a ser imediatamente resolvido. A bem da verdade, de 1838 a 1846 manteve-se a regularidade da divulgação nos jornais das listas de escravos detidos pela polícia e que se encontravam a disposição de seus senhores na prisão.

Ao ser questionado sobre os motivos que levaram ao aumento no número de cativos abandonados no Calabouço, o administrador das obras informou que a partir de 1842 um funcionário da Correção ficou responsável pelo levantamento e publicação dos anúncios nos jornais. Em 1846 este funcionário adoeceu e foi demitido. Ninguém foi contratado para assumir a função. Assim, os levantamentos foram realizados sem a devida regularidade. O acúmulo de serviço impediu que o próprio administrador cuidasse pessoalmente desse trabalho. Sem divulgação, os escravos iam entrando e ficando.

Como podemos observar, a Casa de Correção passou a operar como pólo de mão-de-obra a serviço do Estado. Fosse através dos africanos livres, presos sentenciados ou mesmo dos cativos particulares, a nova prisão utilizava o trabalho não como forma de regenerar os

⁵⁵ A N. *Casa de Correção*. II7 – 11. Registro de Ofícios com Anexos (1849 – 1851). Ofício de 3 de setembro de 1849.

criminosos – até porque não eram os únicos que trabalhavam – mais sim, realizar as intervenções urbanísticas e construções a cargo do Estado. Apontamos que esta situação provocou uma mudança radical no projeto civilizatório que a construção da nova penitenciária carregava quando foi sugerida pela *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional* na década de 1830.

A prática de exploração escravista se estendeu para a construção da primeira prisão com trabalho do Brasil. A aplicação do Código Criminal só foi possível graças à exploração do trabalho nos moldes estabelecidos no início do século XIX, com D. João e sua corte no Rio de Janeiro. O ambicioso projeto, por mais que tentasse contar com o trabalho livre remunerado, só foi possível graças aos braços de cativos e africanos livres. O Estado não possuía a capacidade de atrair a mão-de-obra livre. Não havia recursos. A conjuntura da pressão inglesa para o fim do tráfico atlântico de africanos e a criação de uma nova categoria – a dos africanos livres – empurrou o belo projeto civilizatório da geração da independência a égide escravista. Passado o período regencial e o estabelecimento do Segundo Reinado, o projeto de mudança dos paradigmas punitivos deu lugar ao controle, puro e simples das classes ditas perigosas, acrescidas agora pela categoria dos africanos livres.

Não por acaso, a abertura oficial da Casa de Correção da Corte ocorreu em 1850, ano considerado por José Murilo de Carvalho como “marco decisivo” na consolidação da monarquia constitucional, coroando “o esforço de centralização política e administrativa iniciado em 1840”.⁵⁶ Em meados do século XIX tem início o processo que daria fim à escravidão negra no país com a lei Euzébio de Queiroz, a segunda que proibia o desembarque de escravos africanos no Brasil. Ao assumir a administração das obras, Antonino José de Miranda Falcão lançou as bases nas quais seriam assentadas as novas diretrizes do sistema penitenciário imperial. É sobre este processo que trataremos a seguir.

⁵⁶ CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. Págs. 256 e 257.

2.2) Euzébio de Queiroz: experiência a serviço das prisões

Euzébio de Queiroz Coutinho Matoso da Câmara exerceu o cargo de ministro da Justiça de setembro de 1848 a maio de 1852. Até aquele momento, fora o político que mais tempo permanecera na pasta. Segundo José Murilo de Carvalho, após quatro anos de um governo liberal (1844 – 1848), ascendia ao poder novamente a “trindade saquarema”, composta pelo ex-regente Pedro de Araújo Lima, pelo próprio Queiroz e Joaquim José Rodrigues Torres. Este grupo fora responsável pelo regresso conservador de 1837, “quando as incertezas e turbulências da Regência começaram a dar lugar a um esboço de sistema de dominação mais sólido, centrado na aliança entre, de um lado, o rei e a alta magistratura, e de outro, o grande comércio e a grande propriedade, sobretudo a cafeicultura fluminense.” Os *saquaremas* voltaram ao poder e, segundo Carvalho, teriam consolidado o “processo de aceitação da monarquia parlamentar pelas elites rurais.”⁵⁷

Mesmo reconhecendo a sua importância, deixaremos de lado a grande política imperial para nos ater à gestão de Euzébio de Queiroz no que tange à Casa de Correção da Corte. Acompanhamos até aqui o processo de construção da nova prisão e, de maneira bem sumária, podemos classificá-lo como lento e um tanto improvisado. Quanto a esse balanço, deixaremos para mais adiante. Por ora, o importante é destacar os novos rumos que o ministro Queiroz deu ao grande empreendimento carcerário do império.

A marca desses novos rumos estava embasada na experiência. Euzébio de Queiroz estivera à frente da chefia de Polícia da Corte entre 1833 e 1844. Profundo conhecedor da criminalidade do Rio de Janeiro e dos meandros utilizados pelos criminosos para escapar da vigilância policial. Segundo Thomas Holloway, o chefe de Polícia “foi um administrador ativo e enérgico”, transformando a instituição em um órgão “orientado por princípios hierárquicos, centralizadores e autoritários”.⁵⁸

Além de montar uma eficiente estrutura repressora, Queiroz também administrou a maior prisão da Corte até a inauguração da Casa de Correção - a prisão do Aljube. Lugar tenebroso, “sentina de todos os vícios”, sempre às voltas com superlotação, presos sem processo e

⁵⁷ “O rei e os barões” In: CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: a elite política imperial. Teatro de Sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. pp. 249 – 260. Ver também MATTOS, Ilmar Rohloff de. *Tempo Saquarema: a formação do Estado Imperial*. Rio de Janeiro: Access, 1994.

⁵⁸ HOLLOWAY, Thomas H. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1997. pág. 106.

uma infinidade de situações que transgrediam não apenas o Código Criminal em vigor, como também todo e qualquer sentimento de “humanidade” amplamente difundido pela *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional* no início da década de 1830.

Até aqui tivemos a oportunidade de ver como Euzébio de Queiroz tratou a questão criminal e penitenciária ao administrar o Aljube, e como a Casa de Correção, em certas situações, disputou mão-de-obra e o sustento dos presos com a Polícia. Ao chegar no ministério, Queiroz acelerou a conclusão do primeiro centro prisional do país. Em 1848, a obra completou 14 anos, durante os quais foram consumidos muitos recursos do Tesouro Público e poucos benefícios haviam trazido para a questão carcerária da capital do império.⁵⁹

O Aljube continuava abarrotado, os condenados pela justiça não tinham ainda um local apropriado para cumprirem suas sentenças. Muitos deles espalhados em pequenas prisões por toda a província do Rio de Janeiro aguardando uma vaga na Casa de Correção que naquele momento, mais parecia um canteiro de obras do que um presídio.

Nos primeiros quatro meses Euzébio de Queiroz analisou a gestão de Thomé Joaquim Torres à frente da penitenciária em construção. Este, por sua vez, aproveitando a chegada do novo ministro tomou a iniciativa de propor mudanças significativas na organização e administração. É importante ressaltar que, durante a maior parte do tempo de sua construção, a Casa de Correção esteve sob a direção de Torres. Ele permaneceu no cargo apesar da alternância de gabinetes ministeriais e conjunturas políticas adversas ao longo do período regencial. Além disso, continuou à frente das obras com o estabelecimento do Segundo Reinado (1840), quando teve sua reputação abalada no episódio do manifesto dos africanos livres e sentenciados de 1841, sendo inclusive demitido.

Entretanto, tempos depois, retornou ao cargo com força suficiente para seguir administrando a construção do primeiro complexo prisional do império até o final da década, apesar da controvérsia gerada em 1845, quando os ingleses cobraram explicações do governo brasileiro sobre os maus tratos sofridos pelos africanos livres na Casa de Correção e que será analisada no Capítulo 3.

A primeira proposta de mudança foi na alimentação e vestuário do detidos na Correção. Para Thomé Joaquim Torres, não era justo que africanos livres e sentenciados a trabalhos

⁵⁹ Gostaríamos de ressaltar que, se a questão carcerária não havia sido resolvida até então, o mesmo não podemos dizer da exploração de mão-de-obra escrava e africana livre por parte do Estado. Neste período o canteiro de obras da Casa de Correção serviu de rico depósito da mão-de-obra amplamente utilizada pelo governo em todos os níveis.

recebessem a mesma quantidade de “ração” dos presos que não realizavam nenhuma atividade nas obras. Assim como a qualidade das roupas fornecidas deveria ser diferenciada.⁶⁰

Os trabalhadores precisavam comer mais e vestir roupas de melhor qualidade, devido ao desgaste gerado pelo intenso trabalho nas obras. Essas mudanças só seriam possíveis se a forma de arrematar os gêneros fosse modificada. Até 1848, alimentos e vestuário eram vendidos pelo mesmo fornecedor. Torres sugeriu que os gêneros deveriam ser arrematados separadamente. Assim seria possível conseguir produtos de melhor qualidade por preços menores. Para isso era necessário assinar contratos em separado com firmas que se dedicassem exclusivamente à produção de alimentos e roupas.

A Comissão Inspetora encaminhou o pedido do administrador ao ministro da Justiça com as alterações propostas na alimentação e vestimenta dos presos sentenciados, africanos livres e escravos do Calabouço. Naquele momento, cada detido custava ao Tesouro Público o valor de 240 rs. (duzentos e quarenta réis) diários.⁶¹

As diversas interferências escritas na lateral do documento enviado pelo administrador podem indicar que Euzébio de Queiroz analisou com atenção as alterações propostas, ponderando as diversas sugestões, fazendo cálculos e utilizando a experiência adquirida na administração do Aljube para tomar suas decisões. Antes, porém, encaminhou as propostas de Thomé Joaquim Torres ao mestre de obras Polidoro da Fonseca.

O administrador e o mestre de obras sugeriram, de forma geral, um aumento significativo na quantidade de alimentos ou “ração” oferecidos aos trabalhadores. Entre 1835 – data do *Regulamento para a inspeção, administração e fiscalização das obras da Casa de Correção* – e 1848 as porções e tipos de alimentos variaram muito pouco. Não encontramos muitos ofícios que tratassem diretamente dos alimentos servidos.⁶² O assunto aparece sempre em ofícios tratando da arrematação, do pouco interesse que as licitações despertavam e das constantes renovações de contrato com Alexandre Andrade da Mota.⁶³

⁶⁰ A N *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848). Em 10/11/1848.

⁶¹ A N *Série Justiça* IIIJ 7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1841 – 1849). Fls. 283. Em 27/10/1848.

⁶² A N *Série Justiça* IIIJ 7 – 138 *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1834 – 1840)Fls. 27 - 29. Em 21/03/1835.

⁶³ A N *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848); IIIJ 7 – 138. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1834 – 1840) e IIIJ 7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1840 – 1849).

É interessante notar que descrições mais detalhadas sobre os alimentos ofertados aos presos só apareceram em momentos de conflito entre a administração e os presos. Em 1835, quando foi redigido o *Regulamento para Inspeção... das obras* nada foi mencionado a respeito. Em 1841, no manifesto dos sentenciados e africanos livres aparecem, entre outras reclamações, a qualidade do alimento oferecido e a falta de “toucinho” nos dias em que não ocorriam visitas de autoridades.

O assunto só retornou à pauta em 1845, quando novamente Thomé Joaquim Torres foi questionado pelos comissários britânicos sobre o tratamento dispensado aos africanos livres. Surgiu, pela primeira vez nas fontes uma tabela de alimentos oferecidos aos trabalhadores da Casa de Correção. A partir das fontes levantadas, é possível afirmar que a alimentação dos sentenciados somente foi modificada em situações limite. De 1834, início da construção, até 1841 tudo permaneceu inalterado. Com a saída e o posterior retorno de Torres à administração, os gêneros oferecidos apresentaram melhora significativa. Em 1845, depois das melhorias, surgiu a primeira tabela. Em 1848, com a entrada de Euzébio de Queiroz no ministério e a reorganização dos trabalhos, o administrador, já prevendo problemas com os sentenciados e africanos livres, rapidamente propôs um aumento nas porções diárias.

De posse das duas tabelas podemos fazer uma estimativa do quanto a alimentação dos trabalhadores da Casa de Correção melhorou com Euzébio de Queiroz à frente do ministério. Porém, um detalhe tornou-se um sério obstáculo ao entendimento das porções presentes nas duas tabelas. Os sistemas métricos utilizados no século XIX eram completamente distintos dos atuais. Nada que uma tabela de conversão não resolvesse. Ainda assim, tivemos certa dificuldade em compulsar os números pois o mesmo sistema de medida previa quantidades diferenciadas ao longo do tempo. A organização do sistema métrico brasileiro só ocorreu nas décadas de 1860 e 1870.⁶⁴

Apesar das dificuldades apresentadas, construímos duas tabelas, uma de 1845 e outra com a proposta de 1848. Convertemos para o sistema de pesos e medidas usados atualmente (gramas).

⁶⁴ CLB, Lei de 28/06/1862 e Decreto de 18/09/1872; SIMONSEN, Roberto C. *História Econômica do Brasil*. Pág. 462

Tabela 4
Alimentação distribuída nos dias de serviço a sentenciados e africanos livres na Casa de Correção, 1845 e 1848

1845		1848	
Dias de Serviço	Quantidade em n ° atuais	Dias de Serviço	Quantidade em n ° atuais
3 / 4 de Carne Seca	250 gramas	1 / 4 de Carne Seca	62,5 gramas (?)
Carne Verde	-	3 / 4 de Carne Verde	250 gramas
1 / 10 de quarta de farinha	11,47 gramas	1/10 de quarta de farinha	11,47 gramas
1/ 40 de quarta de feijão	45,88 gramas	feijão	Suspenso
1/75 de quarta de arroz	86,02 gramas	1/75 quarta de arroz	Suspenso
1/ onça de Toucinho	28,68 gramas	1/onça de Toucinho	28,68 gramas

Fonte: A N. IJ7 – 10. Casa de Correção. Ofícios com Anexos. (1834 – 1848).

* 1 quarta equivalente a 114,75 g.

** 1 onça equivalente a 28,6875 g.

Supomos que nesse período não havia balanças disponíveis para a pesagem de todos os alimentos ofertados aos trabalhadores. Os responsáveis pela distribuição dos mantimentos tinham uma medida prévia, fosse por punhados ou algum recipiente de medição, como canecas, por exemplo. O que torna a quantidade de comida consumida ainda mais relativa. Além de um aumento significativo das quantidades, ocorreu também a introdução de novos gêneros distribuídos aos sentenciados e africanos livres a partir de 1848.

Para termos idéia de como eram as refeições desses trabalhadores precisamos entender como era a sua rotina. Dependendo da época do ano, inverno ou verão, os presos e africanos livres levantavam-se entre 5 e 6 da manhã respectivamente. Tinham meia hora para se apresentarem em seus postos de trabalho. O almoço (atual café da manhã) ocorria por volta das 8 horas. Durava em média 15 minutos. O jantar (atual almoço) seria por volta do meio dia. A ceia (atual jantar) seria entre 17 e 18 horas, de acordo com as estações do ano, inverno e verão, respectivamente. No final da década de 1840 já estava pronto o primeiro esboço do Regulamento que seria utilizado a partir do término das obras e a efetiva inauguração da Casa de Correção, pelo menos no que dizia respeito à alimentação dos sentenciados e africanos livres.

Euzébio de Queiroz fez algumas intervenções nas sugestões dadas por Thomé Joaquim Torres. Não acrescentou nada, só retirou. Podemos citar o exemplo da “carne verde”, ou carne fresca. Em 1845, e acreditamos em todo o período entre 1834 – 1848, os sentenciados e africanos livres, assim como os demais trabalhadores da Correção só comiam carne fresca em ocasiões especiais. Datas de comemoração nacional como 7 de Setembro e 2 de Dezembro (aniversário do Imperador) e em datas religiosas e dias de guarda, tais como: domingos, Páscoa, Espírito Santo (Pentecostes), N. Sra.da Conceição (8 de Dezembro), 1 ° de Janeiro, Dia de Reis e Corpus Christi.

Em tais ocasiões, principalmente nos dias santos, o trabalho no canteiro de obras era suspenso. Sentenciados e africanos livres ouviam missas e participavam das cerimônias comemorativas. A diversificação na alimentação e a suspensão dos trabalhos era um estímulo a mais para a participação destes agentes nos festejos. A seguir, a tabela comparativa dos alimentos distribuídos nos dias de serviço e em ocasiões especiais.

Tabela 5
Comparação entre a alimentação distribuída em ocasiões especiais e dias
de serviço aos sentenciados e africanos livres
Casa de Correção, 1845

1845		1845	
Dias de Serviço	Quantidade em n ° atuais	Dias de Serviço	Quantidade em n ° atuais
3 / 4 de Carne Seca	250 gramas	1 / 4 de Carne Seca	62,5 gramas (?)
Carne Verde	-	3 / 4 de Carne Verde	250 gramas
1 / 10 de quarta de farinha	11,47 gramas	1/10 de quarta de farinha	11,47 gramas
1/ 40 de quarta de feijão	45,88 gramas	feijão	Suspenso
1/75 de quarta de arroz	86,02 gramas	1/75 quarta de arroz	Suspenso
1/ onça de Toucinho	28,68 gramas	1/onça de Toucinho	28,68 gramas

Ainda em 1845, estava prevista a distribuição de bacalhau ou outro peixe salgado e azeite, além de feijão, arroz, toucinho e farinha. Estes alimentos eram distribuídos às sextas-feiras, na quarta-feira de Cinzas e na Semana Santa entre a quarta e o sábado de Aleluia.

Em 1848, esses mesmos alimentos eram distribuídos aos sentenciados e africanos livres nas sextas e sábados, na quarta feira de Cinzas e na Semana Santa. Fez parte das recomendações do administrador a introdução de vinagre, verduras e “temperos para os caldeirões”. Podemos ventilar a hipótese de que alguns presos tiveram a oportunidade de preparar seu próprio alimento. Nos dias de trabalho, as refeições eram preparadas pelos cozinheiros da Correção, sentenciados e africanos livres que se dedicavam especificamente a essa atividade. Nos dias em que o serviço era paralisado, é provável que algumas categorias fossem autorizadas e produzir as suas refeições. As fontes não deixam claro se isso realmente acontecia. Entretanto acreditamos que essa individualização fosse possível, principalmente entre os africanos livres, categoria que gozava de certas liberdades frente aos sentenciados a trabalho e escravos do Calabouço.

Todas as quantidades de alimentos apresentadas nas tabelas pelo administrador serviam de base de cálculo para a distribuição no refeitório. É possível que alguns sentenciados (muitos, diríamos) comiam mais do que a quantidade prevista. Bastava estabelecer uma relação de camaradagem com os responsáveis pela distribuição dos alimentos – em grande parte os africanos livres. Ou ainda, ser um dos envolvidos no preparo das refeições.

Os passeios realizados pelos africanos livres nas chácaras vizinhas no início da década de 1840, rechaçados pelo administrador Thomé Joaquim Torres como veremos no próximo capítulo, ainda deveriam acontecer entre 1845 e 1848. Como não estavam atados a correntes, os africanos poderiam complementar sua alimentação com frutas e verduras produzidas no terreno da Correção e nos seus arredores.

Ainda em relação ao sustento dos sentenciados e africanos livres, Euzébio de Queiroz analisou o tipo de roupa utilizada por esses trabalhadores, a frequência com que eram trocadas e sua qualidade. Em 1845, os sentenciados e africanos livres recebiam, a cada trimestre uma calça e uma camisa de “algodão de Minas”. Por semestre recebiam uma manta e uma esteira “da costa”, e finalmente, por ano recebiam uma camisa de “baeta e um barrete” de malha dobrada.⁶⁵

Há registros que apontam alterações ocorridas entre 1834 e 1848 no tipo de tecido utilizado na fabricação dos uniformes dos sentenciados e africanos livres. No início da

⁶⁵ Baeta era um tipo de tecido produzido a partir da lã. Segundo Bluteau, existiam diversos tipos de baeta da Inglaterra, França, Holanda, entre outros. Geralmente eram trançados com 54 fios de lã. Barrete era uma espécie de cobertura para a cabeça, como uma touca, boné, ou capacete. Como o material usado na confecção do barrete dos sentenciados e africanos livres era uma “malha dobrada” supomos ser algo mais parecido com uma touca ou boné. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário Português e Latino(...)* autorizado com os exemplos dos melhores escritores portugueses e latinos, e oferecido ao Rei de Portugal D. João V pelo padre Dr. Raphael Bluteau. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712. Volume 2. Fls. 11, 55 e 56.

construção, os uniformes eram feitos de brim. Como eram distribuídos pelos mesmos arrematantes dos alimentos, é provável que não tivessem a qualidade necessária para durarem o tempo determinado pela administração. Para resolver o problema, Thomé Joaquim Torres providenciou a troca do brim pelo “algodão de Minas”. Presumimos que a alteração tenha solucionado o problema da durabilidade dos uniformes dos sentenciados e africanos livres. Isto porque, entre 1845 e 1848 permaneceu a frequência trimestral na distribuição das mudas de roupas aos trabalhadores.

Se as roupas eram distribuídas trimestralmente, quando eram lavadas? Para os sentenciados e principalmente africanos livres que permaneciam anos a fio na Casa de Correção deveria ser mais fácil acumular estes bens pessoais. É provável também que, à medida que iam cumprindo suas sentenças, os presos, ao saírem, deixassem com os companheiros de cela seus pertences. Não seria necessário levar lembranças do período do cárcere. Entretanto, não temos subsídios para afirmar se tal procedimento era praticado. Os documentos administrativos pesquisados nada mencionam a esse respeito.

Sobre o acúmulo de roupas por parte dos africanos livres, só surgiu apenas uma indicação feita pelo próprio administrador Thomé Joaquim Torres quando ele procurou refutar os argumentos apresentados em 1845 pela Comissão Britânica em relação aos possíveis maus tratos sofridos na Casa de Correção pelos africanos livres. Além de uma pretensa fatura de alimentos, os africanos teriam a sua disposição “baús cheios de roupas”. Essa informação se referiu apenas aos africanos traficados ilegalmente a partir de 1831, sobre os sentenciados nada foi declarado.⁶⁶

É possível que, após a saída de Thomé Joaquim Torres do cargo de administrador das obras em 1841, o problema dos uniformes dos sentenciados tenha sido resolvido. Ao retornar ao cargo, logo após o incidente, o administrador deve ter procurado o arrematante e pedido a melhoria na qualidade das roupas distribuídas aos trabalhadores, substituindo as calças e camisas feitas de um “algodãozinho do mais podre” pelas de brim, como no Arsenal de Marinha.⁶⁷

⁶⁶ A N *Série Justiça* IIIJ 7 – 139 *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1841 – 1849). Fls. 165 e v. Em 23/10/1845. Ao contrário da comida, que poderia ser facilmente preparada à fatura para as vistorias marcadas previamente pelas autoridades a Casa de Correção, as roupas não poderiam ser distribuídas na mesma velocidade. Acreditamos que o administrador tenha sido verdadeiro ao dizer que estaria disponível aos africanos livres os tais baús de roupas. Entretanto, não poderíamos afirmar o mesmo sobre os sentenciados, pois estes não contavam com o mesmo empenho das autoridades imperiais na fiscalização de suas acomodações e tratamento no interior dos cárceres. Se tomarmos como exemplo os presos do Aljube, podemos acreditar com certa segurança que os presos da penitenciária em construção não gozavam de melhores condições de vida.

⁶⁷ BN *Manuscritos* II – 34, 25, 11. “Representação dos presos existentes nos trabalhos da Casa de Correção e dos pretos africanos que trabalham nas obras públicas da mesma Casa (...)”. Fls. 1v. Em 02/03/1841.

Nem só de comida e roupas tratou o ministro Euzébio de Queiroz quando assumiu o cargo. Disposto a dar cabo da construção do novo centro penitenciário, teve início a descentralização de algumas atividades que eram tocadas pela administração das obras. A principal delas ocorreu em novembro de 1848, quando determinou a Thomé Joaquim Torres que desocupasse um dos lados da pedreira existente no interior da Correção e lá permitisse a instalação da Inspeção Geral de Obras Públicas. Naquela parte do terreno seria construído um barracão para que todos os trabalhos de cantaria necessários às obras do rio Maracanã fossem ali realizados.

O administrador acatou a ordem de Queiroz. Entretanto expôs a sua contrariedade a idéia. Segundo Torres, seria “inconveniente” o trabalho e a circulação de pessoas estranhas ao serviço da Casa de Correção. Apesar de não concordar com a situação, reconhecia a importância desta mudança para os cofres da Fazenda Nacional.⁶⁸ Dois pontos fundamentais se colocaram nestes ofícios trocados entre o administrador e o ministro da Justiça.

O primeiro diz respeito à segurança do complexo prisional. A Casa de Correção da Corte durante a sua construção teve centenas de pessoas circulando pela propriedade. Trabalhadores livres e escravos, sentenciados a trabalho e galés, africanos livres, militares e mulheres. Com o estabelecimento do Calabouço em 1838, incluíram-se os escravos presos por suspeita de fugido, além de senhores que iam deixá-los para o corretivo público e / ou resgatá-los. A ampla circulação de estranhos à prisão e o número reduzido de soldados do Corpo de Permanentes – responsáveis pela guarda dos sentenciados - colocava em risco a segurança do local. A ausência de muralhas também era um complicador. Facilitava a fuga de presos e africanos livres e a invasão de criminosos ao canteiro de obras.

No dia 11 de outubro de 1845 a Casa de Correção da Corte amanheceu sob forte tensão. Durante a madrugada, três indivíduos invadiram o terreno da prisão pelo lado da pedreira contígua ao morro do Barro Vermelho (atual morro de São Carlos).⁶⁹ Ali se localizavam as celas dos presos incomunicáveis. Sentenciados que sofreram alguma sanção do administrador por mau comportamento. Havia no local apenas uma sentinela do Corpo de Permanentes. Segundo o relato do soldado, um dos indivíduos portava uma lanterna e, ao ser visto, empreendeu a fuga com

⁶⁸ A N *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848). Em 01/11/ 1848.

⁶⁹ A N *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848). Em 11/10/1845. Todas as informações que se seguem foram retiradas de um conjunto de seis ofícios trocados na mesma data entre as autoridades envolvidas no incidente.

outros dois elementos. Durante a perseguição um dos invasores deu um tiro em direção ao guarda. Este, por sua vez, revidou dando três tiros. Mesmo assim, nenhum dos invasores foi alvejado.

O silêncio da madrugada foi quebrado pelo barulho do entrevero entre sentinela e invasores. Imediatamente todos os guardas da prisão se colocaram em estado de alerta. O administrador Thomé Joaquim Torres montou um cerco no local e foi pessoalmente averiguar se algum preso incomunicável havia fugido.

Em onze anos de construção a Casa de Correção nunca sofrera qualquer tipo de ataque. As poucas ocorrências até então se resumiam a fugas – sempre silenciosas e sorrateiras – ou algumas discussões entre sentenciados e africanos livres. Todas sem maiores conseqüências. Ainda sim, o administrador, para não perder o controle sobre os presos, usava o artifício de isolar os sentenciados e africanos livres responsáveis por estas ocorrências.

Os tiros trocados entre invasores e sentinela renderam diversos ofícios trocados entre o chefe de Polícia da Corte, o ministro da Justiça e o comandante do Corpo Municipal de Permanentes. A preocupação com a segurança dos presos deu o tom das correspondências. Outros pontos também apareceram nas fontes, principalmente a falha da guarnição responsável pela vigilância e a facilidade com que os invasores entraram na penitenciária.

Os intrusos só foram avistados pela sentinela quando já estavam se retirando do local. Se a intenção fosse a libertação dos presos incomunicáveis, fatalmente teriam conseguido. Durante toda a madrugada os guardas ficaram de prontidão. Os poucos lampiões que iluminavam a Correção foram acessos. Nesta época, após o toque de recolher, a maioria dos pontos de luz eram apagados, certamente por motivo de economia.

Na manhã seguinte, os ofícios entre as autoridades circularam com grande velocidade, pois questionamentos e respostas entre as partes datam do mesmo dia 11 de outubro. O ministro da Justiça, na ocasião Antonio Paulino Limpo de Abreu, solicitou ao chefe de Polícia Luiz Fortunato de Brito empenho na captura dos invasores e na elucidação do crime. Num trabalho rápido e eficiente, o chefe de Polícia anunciou a prisão de um dos criminosos e esclareceu os motivos da invasão.

Segundo as investigações, os três indivíduos entraram na Casa de Correção pelos fundos do terreno para furtarem ferramentas e um relógio guardado numa caixa deixada num espaço

destinado aos trabalhos de carpintaria. Ainda de acordo com o que apurou a Polícia, dois dos invasores haviam sido demitidos das obras, onde trabalhavam como carpinteiros.

Este grave incidente pode até ser apontado como uma forma de resistência dos trabalhadores livres, não ao serviço ou ao ritmo de trabalho imposto nas obras, mas às formas utilizadas pela administração para descartá-los. Os ofícios trocados entre as autoridades envolvidas não citam nomes. Não tivemos como saber, por exemplo, quanto ganhavam os carpinteiros demitidos. Ou mesmo por quanto tempo estiveram a serviço das obras.⁷⁰

A natureza das fontes analisadas nos impediu de acessar a percepção dos trabalhadores livres da Casa de Correção sobre aquele mundo prisional. Também não temos como saber detalhes das relações estabelecidas entre esses trabalhadores e os sentenciados e africanos livres ali depositados. Somente com o avançar de outras pesquisas que se dedicarem à análise do trabalho livre na sociedade escravista será possível atingirmos tal percepção.⁷¹

Os ex-funcionários poderiam ter tramado o furto por se sentirem lesados na hora da demissão. Ou ainda, o valor das ferramentas pode ter despertado a cobiça dos invasores, independente das demissões terem sido justas ou não.⁷² Especulações à parte, independente dos motivos que levaram à invasão, os trabalhadores demitidos contaram com a fragilidade do esquema de segurança da prisão. Por já terem trabalhado nas obras sabiam exatamente o ponto mal guardado, no caso o sopé do morro do Barro Vermelho, junto à pedreira.

A hora do ataque também foi cuidadosamente escolhida. Os invasores sabiam que ao longo da madrugada os lampiões eram apagados, facilitando a entrada e a circulação de pessoas estranhas ao estabelecimento. Entretanto, o que poderia ter sido um trunfo para ajudá-los a escapar do local sem correr o risco de enfrentar os guardas, foi exatamente o que os denunciou. A lanterna carregada por um dos intrusos. Um ponto de luz se deslocando na escuridão chamou a

⁷⁰ Os valores pagos aos trabalhadores contratados variavam de acordo com a sua função (mestre, oficial ou aprendiz) e com a frente de trabalho aberta no momento. Por exemplo, se a construção de um edifício estivesse ainda na sua fundação, os cavoqueiros e canteiros recebiam diárias maiores. Caso a construção estivesse na etapa de levantamento de paredes, os pedreiros e carpinteiros tinham suas diárias aumentadas. A partir de uma análise mais geral da contabilidade, podemos dizer que um mestre – de qualquer ofício – poderia ganhar de diária algo em torno de 1\$800 rs. (mil e oitocentos réis). Um aprendiz ou oficial de qualquer especialidade, ganhava algo entre 160 rs. (cento e sessenta réis) a 720 rs. (setecentos e vinte réis) por diária. A *N Série Justiça* IJ7 – 20 a 24. *Casa de Correção. Contabilidade.* (1834 – 1850).

⁷¹ Um texto que traz inúmeras indicações de caminhos possíveis é NEGRO, Antonio Luigi; GOMES, Flávio dos Santos. “Além de senzalas e fábricas: uma história social do trabalho” IN: *Tempo Social*. Revista de Sociologia da USP, v.18, N. 1, 2006. pp. 217 – 240.

⁷² Não há detalhes sobre quais e quantas ferramentas foram roubadas, apenas que estas estavam numa caixa junto com um relógio que também foi levado.

atenção da sentinela. Não fosse esse detalhe, o furto só seria descoberto na manhã seguinte, quando os carpinteiros chegassem ao local de trabalho.

Ao longo de todo o dia 11 de outubro o ministro da Justiça Paulino Limpo de Abreu trocou três correspondências com o chefe de Polícia Luiz Fortunato de Brito. Algumas passagens da correspondência entre eles merecem destaque. Antes da prisão dos invasores o ministro escreveu para o chefe de polícia dizendo que não duvidava que os criminosos entraram na Casa de Correção “unicamente” com o fim de cometerem o furto, entretanto “quando se [observava] que este delito [fora] perpetrado em um Estabelecimento em que existe uma *forte guarda*, quando se vê que foi atacada uma sentinela (...) quando enfim se [reconheceu] que o delito foi consumado, duas reflexões [ocorrerem] naturalmente (...)”.⁷³ Limpo de Abreu indagou ao chefe de polícia qual fora a atitude da guarda da prisão e o que fizeram os policiais pertencentes ao 2º Distrito da Freguesia de Santana, responsáveis pelo patrulhamento da área.

O ministro da Justiça se mostrou irritado com o acontecido nas obras da prisão. A invasão levantou preocupações muito maiores.

As circunstâncias que acompanharam o fato revelaram nos seus autores uma audácia que [obrigava] a considerá-los como *facinorosos já habituados ao crime*. Quem sejam estes facinorosos, e se eles [obriram] isoladamente, ou tem relações com alguma associação mais ramificada e forte, que ameace a segurança individual e de propriedade nesta cidade, é outro objeto que devo recomendar com toda eficácia ao cuidado e zelo de V.S.^a⁷⁴

O inusitado do fato, aliado à “audácia” dos criminosos levou o ministro da Justiça Limpo de Abreu a imaginar que este crime poderia estar inserido em algo muito maior, ter sido um plano bem executado de uma quadrilha que tencionava libertar criminosos e atacar a segurança da cidade, apesar de considerar *forte* a guarda da prisão. Teria sido este comentário uma fina ironia do ministro? Luiz Fortunato de Brito foi obrigado a reconhecer que tanto a guarda da prisão quanto o destacamento do 2º Distrito da Freguesia de Santana foram ineficazes na contenção dos

⁷³ A N *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 11/10/1845. Grifos nossos.

⁷⁴ A N *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 11/10/1845. Grifos nossos.

invasores. Entretanto, ainda restava uma forma de reparar a sucessão de falhas provocadas pela vigilância – a captura dos invasores.

Não encontramos detalhes de quais foram as estratégias utilizadas pelo chefe de Polícia para a identificação e prisão dos “facinorosos”. Só que elas aparentemente surtiram efeito. Um dos criminosos foi detido pela polícia, embora negasse a sua participação. Ele foi encaminhado às celas da Casa de Correção. Passou da condição de trabalhador livre para a de prisioneiro. Após desvendar o crime, Luiz Fortunato de Brito procurou tranquilizar o ministro da Justiça

(...) o estado perfeito em que se achavam todas as prisões, a tranquilidade dos presos a esse momento, a insignificância dos que dormem nos cubículos, e que se reduzem à quatro, asseguram que nenhuma tentativa houve a seu respeito, não passando o ocorrido do que fica contado.⁷⁵

Como apresentou uma resposta rápida ao acontecimento, Brito achou que o ministro ficaria satisfeito. Afinal de contas não se tratou de uma ação perpetrada por uma “associação ramificada e forte” de criminosos com a intenção de libertar presos incomunicáveis, ou qualquer outro sentenciado. Toda a celeuma não passou de um mero furto de ex-trabalhadores da Correção que deu errado devido à reação do guarda que trocou tiros com os invasores. Sobre as atitudes dos guardas e policiais do 2º Distrito da Freguesia de Santana, nenhuma palavra. Em resposta ao ofício do chefe de Polícia, o ministro sugeriu

(...) cumpre que V. S^a não só proceda as convenientes averiguações para descobrir a causa de um tal acontecimento, em cujo exame poderá entrar tendo em vista quais são os presos que ali se acham incomunicáveis e as suas relações, mas faça também com *cautela e segredo vigiar por pedestres de sua confiança*, o lugar e as suas circunvizinhanças por noites sucessivas, informando circunstanciadamente de tudo quanto puder colher.⁷⁶

⁷⁵ A N Série Justiça IJ7 – 10. Casa de Correção. Ofícios com Anexos. (1834 – 1848). Em 11/10/1845.

⁷⁶ A N Série Justiça IJ7 – 10. Casa de Correção. Ofícios com Anexos. (1834 – 1848). Em 11/10/1845. Grifos nossos.

Limpo de Abreu, apesar de reconhecer que a polícia agiu rápido no esclarecimento do ocorrido, ainda tinha dúvidas se a invasão fora planejada e executada apenas para o furto de ferramentas. Para acabar com a sua inquietação, o ministro determinou que fosse realizada uma investigação com “cautela e segredo”. O principal interesse era saber quem eram os presos incomunicáveis e quais eram as relações mantidas por eles fora da prisão. Isso seria um trabalho para a polícia secreta. Segundo Thomas Holloway, Euzébio de Queiroz montara uma rede de informações na Corte, alimentada por recompensas oferecidas a quem trouxesse informações às autoridades policiais. Mesmo após deixar o cargo de chefe de Polícia, Queiroz deixou como herança essa estrutura que foi aperfeiçoada com o tempo.⁷⁷

As autoridades policiais teriam de fato descoberto alguma ligação entre os invasores e os presos incomunicáveis? O furto das ferramentas não teria sido um artifício utilizado para distrair as autoridades penitenciárias do real interesse da ação? Questões que ficaram sem respostas. Após o dia 11 de outubro de 1845 não há mais nenhum registro do acontecido. Nem no relatório do Ministério da Justiça daquele ano o episódio foi narrado. Não podemos deixar de mencionar uma ausência importante. Thomé Joaquim Torres aparentemente não se pronunciou sobre o acontecimento. Não encontramos nenhum ofício trocado com o ministro da Justiça ou mesmo com o chefe de Polícia em busca de informações e detalhes.

Ou tais ofícios se perderam no tempo ou Torres ficou de prontidão durante todo o dia, organizando a vigilância do terreno, acompanhando de perto o trabalho dos sentenciados e africanos livres. É provável que o tema das conversas furtivas entre os trabalhadores tenha sido os tiros ouvidos na madrugada anterior, ou o clima de tensão por que passava a prisão naquele dia. Depois deste incidente ocorrido em 1845 seria natural que o administrador das obras mantivesse toda a cautela na segurança da pedreira nos fundos da Casa de Correção. A exigência de Euzébio de Queiroz em deixar pessoas estranhas circularem pelo local deve ter reavivado a tensão provocada pela invasão dos ex-trabalhadores. Mais uma oportunidade para que o episódio fosse usado como artifício para demover o ministro de instalar ali a Inspetoria de Obras Públicas. Mas nada foi dito a respeito.

O ministro da Justiça Euzébio de Queiroz assinou uma parceria com a Câmara Municipal da Corte. No acordo, a Casa de Correção forneceria a mão-de-obra, as ferramentas e o aterro extraído da pedreira para aterrar os pântanos e “alagadiços” no em torno da penitenciária. Foi

⁷⁷ HOLLOWAY, Thomas H. *Polícia no Rio de Janeiro*. Pág. 161 – 162.

montada uma estrutura com trilhos de ferro por onde os carros de aterros eram conduzidos do morro direto para os locais a serem aterrados. Assim, surgiriam novos terrenos e caminhos que seriam aforados pela prisão. Segundo Queiroz, essa foi a maneira encontrada de conseguir uma “fonte de renda ou princípio de patrimônio” para o complexo prisional.⁷⁸

Após tantos anos de serviços prestados à Casa de Correção Torres se deparou com as cobranças de Euzébio de Queiroz. Estava claro que aquela obra deveria encaminhar-se para o fim o mais rápido possível. Embora o ministro da Justiça não tenha expressado isso de forma direta nos ofícios ou em seu relatório anual, é fato que a chegada de Euzébio de Queiroz foi uma tentativa do gabinete conservador em dar cabo da construção da primeira prisão com trabalhos do Brasil.

Os últimos dias de Thomé Joaquim Torres à frente da administração das obras da Casa de Correção foram de intenso trabalho. Euzébio de Queiroz fez um levantamento da contabilidade com a intenção de cortar gastos desnecessários e excessivos. Reorganizou a questão do fornecimento dos alimentos e das roupas. Promoveu uma reformulação na contratação de trabalhadores. Deu preferência aos trabalhadores livres em detrimento dos escravos. Nas especialidades de pedreiro e cavoqueiros os cativos eram maioria. Segundo os dados apresentados no relatório do ministério da Justiça, dos 20 pedreiros que trabalhavam nas obras no final de 1848, 19 eram escravos. No ofício de cavoqueiro, de 27 trabalhadores, 16 eram escravos. Em janeiro de 1849 todos os cativos contratados para as obras foram demitidos.⁷⁹

A postura de Euzébio de Queiroz contra o trabalho escravo nas obras da Casa de Correção estava inserida num contexto mais amplo. Já tramitava no Parlamento a proposta do ministro que se tornaria a segunda lei de proibição do tráfico de escravos. Naquele momento era forte a pressão inglesa sobre o Brasil na questão do fim tráfico de africanos. A aplicação da *Bill Aberdeen* pelas esquadras britânicas a partir de 1845 levou a inúmeras apreensões de navios negreiros brasileiros. As ações militares levadas a cabo pela Grã-Bretanha ao longo da costa brasileira provocaram um sério incidente diplomático, chegando ao ápice em junho de 1850,

⁷⁸ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1849, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1850 pelo Ministro Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850. Fls. 52 e 53.

⁷⁹ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1849, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em 11 de Janeiro de 1850 pelo Ministro Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850. Fls. 53

quando o navio de guerra *Cormorant*, ao rebocar três navios considerados negreiros foi alvejado por tiros de canhão disparados de um forte em Paranaguá.⁸⁰

Num trecho de seu relatório apresentado ao Parlamento em janeiro de 1850, Euzébio de Queiroz explicitou o que pensava do trabalho escravo e o mal que ele traria a uma instituição como a Casa de Correção.

Quando os interesse do país reclamam a necessidade de proteger a colonização e *diminuir a criminosa introdução de escravos*, aconselha a boa política a adoção desta medida [demissão dos trabalhadores cativos] , ainda mesmo que fosse o serviço mais dispendioso. A experiência porém convencerá em breve, e já vai mostrando, que até pelo lado financeiro, a medida é vantajosa; principalmente refletindo-se que no arbitrar os jornais, no marcar o ponto, etc, as contemplos com os senhores de escravos, que de ordinário não são dos mais desvalidos, tornam o serviço muito mais caro, *mesmo sem levar em conta a diferença de atividade e inteligência entre aquele que trabalha por si e o que de aperfeiçoar-se, e mostrar diligencia não tira a menor vantagem.*⁸¹

Segundo o ministro, um trabalhador escravo não se ocuparia em aperfeiçoar o seu ofício, uma vez que não estaria trabalhando para si. Entretanto, um trabalhador livre, mesmo sendo mais *dispendioso* aos cofres públicos, traria maior dinamismo ao término das obras. Exatamente o que Euzébio de Queiroz queria naquele momento. Ainda de acordo com o ministro, havia trabalhadores piores do que os cativos envolvidos nas obras da penitenciária. O sentenciado a galés.

Considerados audazes e rebeldes, esses detentos circulavam pelo canteiro de obras atados a correntes e acompanhados de perto por guardas do Corpo de Permanente. Este tipo de serviço, ainda segundo Queiroz, provocava a fuga de possíveis voluntários que quisessem se engajar naquela tropa. Em agosto de 1849 os últimos 37 galés que trabalhavam na pedreira da penitenciária foram transferidos para o Arsenal de Marinha. Com essa transferência para a Ilha

⁸⁰ Para um relato completo do incidente e de toda a tensão sofrida pelo governo brasileiro neste momento ver: BETHELL, Leslie. *A abolição do comércio brasileiro de escravos*. A Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do comércio de escravos 1807 – 1869. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002. Capítulo XII.

⁸¹ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1849, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em 11 de Janeiro de 1850 pelo Ministro Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850. Fls.53.

das Cobras, o número de soldados foi reduzido de 23 para 15. Para o ministro, essa redução só foi possível, porque o “serviço, pela diminuição da responsabilidade se [tornava] muito menos incômodo e repulsivo”, afinal “a guarda dos galés pesava sobre o Corpo de Permanentes, de modo a afugentar os poucos que nele quisessem se engajar”.⁸²

Todo esse ímpeto administrativo de Euzébio de Queiroz divulgado em seu relatório de 1849 aparece nas fontes com grande clareza. Thomé Joaquim Torres, até então o forte administrador da Casa de Correção se viu às voltas com minuciosos questionamentos partidos do Ministério da Justiça, o que até então nunca havia ocorrido. Euzébio de Queiroz vasculhou toda a administração de Torres e se ateu aos detalhes. Vamos citar duas passagens que consideramos traduzir exatamente a pressão que o administrador das obras sofreu em fins de 1848.

Ao analisar as planilhas de custos encaminhadas pela Comissão Inspectora das obras, o ministro da Justiça não entendeu os altos gastos com a manutenção de doze bois pertencentes à Casa de Correção. Os animais eram utilizados para puxar os carros de aterro que saíam da pedreira para os pântanos no em torno da prisão, transporte de alimentos, ferramentas e materiais diversos para a construção. Ao solicitar a informação, Queiroz pediu que os valores gastos com “cana, milho e moagem” fossem expressos “em réis”.⁸³

As fontes analisadas não trazem esses valores, porém consta a informação que de só de milho, os bois consumiam 25 sacas por mês. O ministro achou muito dispendioso o gasto com a manutenção dos animais. Tanto que perguntou ao administrador se não seria mais vantajoso para a Correção se o serviço fosse contratado a particulares. Thomé Joaquim Torres argumentou que a criação dos bois estava de acordo com as instruções passadas por criadores mais experientes, tais como Antonio José Pereira, mais conhecido com “Antonio da Ponte”, morador de São Cristóvão, e outro de nome Quintanilha, morador da Glória.⁸⁴

Em sua resposta, Torres não cogitou a possibilidade de se desfazer dos bois. Preferiu reduzir a quantidade de ração a ficar sem os animais. Contudo, não foi apenas a criação de gado que não passou pelo crivo de Euzébio de Queiroz. Ao optar pela redução das sacas de milho, o administrador teve que contar afinal, por que tanto milho era gasto. Em um segundo ofício escrito no mesmo dia 8 de janeiro de 1849 o administrador contou que parte das sacas que constavam na

⁸² Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1849, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1850 pelo Ministro Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850. Fls. 52

⁸³ A N *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Aviso com Anexos.*(1834 – 1848). Em 13/12/1848.

⁸⁴ A N *Série Justiça* IJ7 – 11. *Casa de Correção. Aviso com Anexos.*(1849 – 1850). Em 08/01/1849.

contabilidade como sendo gastas na alimentação do gado na verdade era utilizada numa criação de galinhas usadas na alimentação oferecida aos doentes internados na enfermaria da prisão.

Segundo o administrador, a Casa de Correção pagava em média 640 rs. (seiscentos e quarenta réis) diários ao arrematante pela galinha fornecida. Por julgar o preço alto demais, preferiu criá-las no próprio estabelecimento. No mês de dezembro de 1848 foram consumidas 76 galinhas. Queiroz determinou que o arrematante continuasse a fornecer todos os alimentos à penitenciária. Inclusive as galinhas usadas na enfermaria.⁸⁵

No dia 10 de janeiro de 1848 saiu a nomeação de Antonino José de Miranda Falcão como novo administrador das obras de Casa de Correção da Corte. Ao seguirmos cronologicamente os ofícios trocados entre Thomé Joaquim Torres e o ministro da Justiça pode parecer que o episódio das galinhas tenha sido a gota d'água para a demissão do administrador. Entretanto é demasiado simplista esse raciocínio.

Thomé Joaquim Torres foi obrigado a justificar uma série de medidas tomadas ao longo de sua administração assim que Euzébio de Queiroz assumiu o cargo em setembro de 1848. A varredura feita na contabilidade mostrou grandes desperdícios com o dinheiro público. Não se tratava de desvio de dinheiro e sim má administração. Em nenhum momento Queiroz explicita esse pensamento, entretanto, foi para a conta de Torres todo o atraso nas obras. Este fato estaria diretamente ligado às atitudes administrativas tomadas tanto em relação aos gastos quanto aos presos. Sobre esse assunto podemos apontar, a princípio, o numero excessivo de pessoas envolvidas na construção. Apesar das altas somas gastas para manter tantos braços a serviço das obras, não havia, segundo as informações que constam no relatório do ministério da Justiça de 1849, se concluído nem um quarto do projeto original de quatro raios de dois andares e 200 celas cada um, além de uma torre central que serviria para a vigilância dos presos.

O acúmulo de escravos abandonados por seus senhores no Calabouço, o grande número de cativos empregados nos serviços de pedreiro e covoqueiro, os sentenciados a galés empregados no serviço da pedreira⁸⁶, e o grande número de africanos livres deixados nas enfermarias pelos arrematantes que nada pagavam pelo tratamento traçou um péssimo perfil da

⁸⁵ A N *Série Justiça* IJ7 – 11. *Casa de Correção. Aviso com Anexos.*(1849 – 1850). Em 08/01/1849.

⁸⁶ O que aumentava o número de guardas do Corpo de Permanentes às custas da prisão. Os gastos com alimentação, roupas e eventuais tratamentos dos soldados nas enfermarias corriam por conta da administração das obras. Sem a presença dos galés na penitenciária, os gastos com segurança poderiam ser reduzidos.

administração de Thomé Joaquim Torres aos olhos de Euzébio de Queiroz.⁸⁷ Eram grandes as despesas mensais da Casa de Correção, principalmente com presos que não estavam diretamente envolvidos em sua construção. Outros gastos, considerados desnecessários pelo ministro da Justiça, traziam prejuízos e atrasavam a conclusão das obras.

Thomé Joaquim Torres ao longo de todo o tempo em que esteve à frente da administração das obras solicitou ao ministério da Justiça que aumentasse a consignação paga pelo Tesouro Público para dar continuidade aos trabalhos. Inúmeras vezes pediu que fossem extraídas loterias para as obras da Casa de Correção tendo seus requerimentos sempre negados. Quando a prisão começou a realizar serviços remunerados para a Câmara Municipal da Corte ou para outras instituições públicas, a consignação paga pelo Governo se manteve no mesmo patamar de fins da década de 1830, em torno de seis contos de réis mensais. Sempre que possível, o Tesouro Público tentava reduzir o valor da consignação alegando que a prisão já possuía outras fontes de renda. Quando isso acontecia imediatamente Torres acionava a Comissão Inspetora das obras e o ministro da Justiça para que intercedessem junto ao ministério da Fazenda para reverter tal determinação.⁸⁸

Ser administrador das obras da Casa de Correção exigia uma grande capacidade gerencial de verbas e de pessoas. Durante quatorze anos Thomé Joaquim Torres exerceu a direção da Casa de Correção de modo satisfatório. Pelo menos na visão dos diversos ministros da Justiça que passaram pelo cargo ao longo desse período. Na década de 1830, a nova prisão com trabalho da Corte era um projeto ambicioso da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional* a ser concretizado pelo Estado. Em fins da década de 1840 - principalmente a partir da posse de

⁸⁷ Em novembro de 1848 Queiroz solicitou que o administrador das obras preparasse uma relação com os escravos presos havia mais de 3 meses no Calabouço, provavelmente para incluí-los nos bens de evento a serem leiloados. Para evitar que esse esquecimento dos senhores trouxesse mais prejuízos à penitenciária, determinou também que o valor das diárias cobradas pela estadia do escravo no Calabouço passasse a ser igual ao valor diário pago pelo governo ao fornecedor de víveres. Até aquele momento, a diária da prisão dos escravos era de 160 rs. O novo valor passaria a 240 rs. A N *Série Justiça* IIIJ7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1841 – 1849). Fls 290 e 291. Em 23 e 24/11/ 1848 respectivamente.

⁸⁸ A N *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848). Ofícios trocados entre o administrador, Comissão Inspetora das Obras e ministério da Justiça em 03 e 15/09/1846. A última extração de loteria para as obras da Casa de Correção ocorrera em 1843. O orçamento previsto para dezembro de 1848, último mês da gestão de Thomé Joaquim Torres foi de 6: 942\$ 840 rs (seis contos, novecentos e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta réis). A N *Série Justiça* IIIJ7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1841 – 1849) Fls. 292. Em 25/11/1848. Antes de deixar o cargo, o administrador demissionário solicitou mais uma vez a extração de uma loteria em 1849 para o término do raio em construção e suas oficinas. A N *Série Justiça* IIIJ7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1841 – 1849)Fls.295. Em 07/12/1848.

Euzébio de Queiroz no cargo de ministro da Justiça - o projeto deveria sair do papel e transformar-se no primeiro centro prisional do Império.

Apesar das pressões sofridas após o manifesto dos africanos livres de 1841, quando passou alguns dias fora da administração, ou mesmo quando as mesmas denúncias foram alvo das críticas da Comissão Mista em Londres no ano de 1845, Thomé Joaquim Torres permaneceu no cargo. Como dissemos anteriormente, as incertezas da Regência e a sucessão de gabinetes ministeriais do Segundo Reinado não abalaram o poder do administrador das obras da Casa de Correção. Entretanto, Euzébio de Queiroz, ex-chefe de Polícia da Corte conseguiu retirá-lo do cargo.

Merece destaque, pela relevância que tem para o nosso trabalho, a maneira como Thomé Joaquim Torres administrava os sentenciados e demais agentes que trabalharam durante a construção da nova penitenciária. Durante a sindicância realizada pelo ministro da Justiça, em nenhum momento surgiu qualquer tipo de reclamação quanto à maneira como o administrador cuidava da guarda e gestão dos presos sentenciados, africanos livres ou escravos do Calabouço. Parece que neste ponto o trabalho de Torres à frente da direção da penitenciária ainda em construção não deixou a desejar.

A autoridade do administrador junto aos presos era reconhecida. Tanto que os escravos João Ferreira e Alexandre da Natividade, pertencentes à Casa Imperial, foram entregues aos cuidados da Correção por “serem perigosos” e para a prevenção dos “atentados de que [eram] capazes”.⁸⁹ Em meados da década de 1840 a Casa de Correção já era conhecida pelo rigor com que tratava os presos, em especial os mais “perigosos”. Os esforços do ministério da Justiça, da Comissão Inspetora das obras e principalmente de Thomé Joaquim Torres tinham transformado aquele cárcere não na prisão com trabalhos planejada na Constituição ou necessária à aplicação do Código Criminal, mas num espaço de efetivo controle social.⁹⁰ Apesar disso, os sentenciados conseguiram encontrar brechas para resistir dentro do sistema penitenciário em construção.

⁸⁹ A N *Série Justiça* IIIJ7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1841 – 1849) Fls. 212. Em 28/09/1846.

⁹⁰ O uso das obras da Casa de Correção para abrigo dos considerados “vadios e vagabundos” que viviam pelas ruas da Corte esmolando ou aplicando pequenos golpes era recorrente. Desde setembro de 1838 eles foram empregados no arrasamento da pedreira existente nos fundos da penitenciária. Em fevereiro de 1848, o Chefe de Polícia da Corte solicitou que os “indivíduos de tais classes” fossem aceitos em maior número na Correção. Thomé Joaquim Torres não se opôs a atender o pedido. Naquela data havia 61 indivíduos presos como “vadios e vagabundos” sendo 45 homens e 16 mulheres. A única exigência feita foi a de que as despesas fossem pagas sob a rubrica “presos pobres”, fora da consignação mensal enviada pelo Tesouro Público para pagamento das demais despesas da prisão., A N *Série*

São poucas as referências a fugas de presos sentenciados das obras durante a gestão de Torres. Quando ocorreu, imediatamente o Chefe de Polícia da Corte foi acionado para a captura do fugitivo e o reforço da segurança. Mas não só de fugas vivia a resistência dos presos da nova penitenciária. Outras artimanhas foram utilizadas pelos detentos – livres e escravos - para escaparem do rigor imposto pelo administrador das obras.

Muitas eram as diferenças de tratamento entre presos sentenciados livres e cativos. A primeira delas era quanto ao tipo de punição a que estavam expostos. Os escravos poderiam ser açoitados, tanto a pedido de seus senhores (como ocorria na prisão do Calabouço) ou como forma de correção dos desvios de conduta dentro da prisão. Esta última punição cabia ao administrador das obras. Sabendo dessa valiosa informação, o pardo Hilário, ao entrar na Casa de Correção se declarou forro.⁹¹

Não temos informações do crime praticado por Hilário. Nem qual foi sua sentença. Entretanto, ao se declarar forro, o pardo escaparia dos açoites, caso se metesse em confusão no interior do cárcere. Ou mesmo corria o risco de ganhar a dupla liberdade. Os escravos, ao cumprirem suas sentenças, eram entregues aos seus senhores. Os livres e forros, voltavam às ruas. É provável que esta tenha sido a idéia de Hilário ao se declarar forro assim que chegou à Casa de Correção.

Mas a farsa do escravo não demorou muito a ser descoberta. O senhor de Hilário, Ignácio Antonio de Souza Amaral, entrou com um requerimento alegando que seu escravo estava na Correção cumprindo sentença na “qualidade de forro”. Para provar a propriedade anexou a escritura de compra do cativo. Não foi pedido ao sentenciado que provasse ser forro. A auto-declaração foi suficiente tanto para a justiça quanto para o administrador da penitenciária.

Os presos, ao serem remetidos para a prisão com trabalho, traziam uma guia com as principais informações sobre o crime cometido, o tempo de sentença a ser cumprido e o seu status jurídico. Esse documento era de responsabilidade do juiz que havia dado a sentença. É provável que o senhor Ignácio Antonio tenha sabido por terceiros que seu escravo fora condenado e remetido à Casa de Correção. Prevendo que este não declararia ser escravo e sim forro - é

Justiça IIIJ7 –10. Casa de Correção. Ofícios com Anexos. Em 22/02/1848; IIIJ7 – 139. Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa. (1841 – 1849). Fls. 267 Em 22/02/1848 e Fls. 270 A Em 13/03/1848.

⁹¹ *A N Série Justiça IIIJ7 – 138. Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa. (1834 - 1848). Fls. 227. Em 15/05/1840.*

possível que este fosse um costume do pardo Hilário – correu a Casa de Correção para desfazer qualquer mal entendido. O escravo não conseguiu escapar do cativoiro senhorial.

A astúcia não era prerrogativa apenas dos cativos. Presos que não passaram pela experiência do cativoiro muitas vezes eram muito mais danosos à tranqüilidade do administrador do que se pode imaginar. A história dos sentenciados Manuel José Teixeira e Honorato José começou fora da Casa de Correção. Para sermos mais exatos, no Arsenal de Marinha da Corte, Ilha das Cobras.⁹²

Os dois foram sentenciados a prestarem serviço no Arsenal. Trabalhavam no quartel da Marinha e desempenhavam tão bem as suas obrigações que irritavam os companheiros de infortúnio. Na verdade, Manuel José e Honorato iam além de suas obrigações. Ajudavam as autoridades militares na contenção de possíveis fugas. Não sabemos se por convencimento ou uso da força, o fato é os dois sentenciados eram conhecidos como “juizes da cadeia”. Ajudavam as autoridades da ilha a controlar os presos. Não podemos esquecer que nesse momento, o Arsenal de Marinha servia de abrigo aos condenados a galés, tidos como a classe mais rebelde de sentenciados. Eram obrigados a trabalhar atados a correntes nos pés e não hesitavam em empreender fugas a qualquer distração das sentinelas que os vigiavam nas obras públicas.

Dado o perfil desses presos, a Ilha das Cobras parecia o lugar ideal para o cumprimento da sentença de galés. Não que ela fosse imune às fugas, mas impunha uma dificuldade maior, pois o fugitivo precisaria arranjar meios de chegar ao continente, e antes, escapar da vigilância militar. Ainda sim, a Marinha contava com a ajuda dos “juizes da cadeia”.

Irritados com os obstáculos que Manuel José e Honorato impunham aos seus planos de fuga, os sentenciados preparam um plano perfeito. Tendo acesso a papel e tinteiro, algum preso redigiu uma petição em nome dos “juizes da cadeia” solicitando as suas transferências para a Casa de Correção da Corte. Segundo o relato de uma autoridade da Ilha das Cobras, foi expedido um aviso no dia 14 de setembro de 1844 aos presos do Arsenal. Qualquer preso que estivesse cumprindo a sentença de prisão com trabalhos poderia solicitar a sua remoção para a Casa de Correção. As petições seriam julgadas e, se aceitas, o preso seria encaminhado à penitenciária em construção. A engenhosidade do plano dos presos do Arsenal ganha ares de maquiavelismo quando nos debruçamos sobre as supostas alegações de Manuel José e Honorato.

⁹² A N *Série Justiça* IIIJ7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1841 – 1849). Fls. 96 – 98v. Em 27/09/1844; 01/10/1844 e 10/10/1844 e A N *Série Justiça* IIIJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848). Em 03/10/1844.

Cientes de que o Arsenal de Marinha era destinado a sentenciados a galés, os presos sabiam quais os argumentos a serem utilizados para terem o pedido de transferência aceito pelas autoridades militares. Assim, ao redigirem a petição em nome de Manuel José e Honorato, os presos alegaram que estavam cumprindo a pena de galés “não tendo sido a ela condenados”. Sem querer, os “juizes da cadeia” conseguiram a transferência para as obras da Casa de Correção.

Ao chegarem ao canteiro de obras da nova penitenciária, Manuel José e Honorato informaram a Thomé Joaquim Torres que não haviam solicitado suas transferências do Arsenal para a Correção. O administrador estranhou a história e resolveu investigar. A primeira medida foi solicitar maiores esclarecimentos às autoridades da Marinha. Após investigações os militares desvendam toda a farsa do pedido redigido pelos presos.

Por terem sido transferidos à revelia de seus interesses, o ministro da Justiça solicitou que o administrador das obras da Correção perguntasse aos sentenciados se preferiam permanecer na penitenciária ou retornar ao Arsenal. Manuel José e Honorato decidiram retornar para a Ilha das Cobras. Ao exercerem o papel de “juizes da cadeia”, a presença desses dois na Correção seria de grande valia ao administrador das obras. Entretanto, como não foi uma transferência por vontade própria, os sentenciados tiveram o direito de escolher.

O que teria acontecido com os presos responsáveis pela falsa petição quando Manuel José e Honorato retornaram ao Arsenal de Marinha, não sabemos. É possível que tenham investigado para saber os nomes dos culpados. Quem sabe até, não teriam exercido de fato suas funções de “juizes” e tenham decretado alguma sentença ao arrepio do Código Criminal ou das determinações do quartel militar?

Essa história comprova uma das suspeitas que tínhamos em relação a um código de conduta construído entre os presos. O que poderíamos chamar de lei da prisão. É fato que em instituições do tipo, várias condutas não estão escritas nos códigos oficiais e nem emanam das autoridades constituídas. Elas são construídas e executadas pelos detentos. As autoridades responsáveis pela segurança da cadeia sempre tomam conhecimento dessas regras internas, contudo, não interferem na aplicação das “sentenças” ou na sua interrupção. E o que para nós se configurou um problema, não produziram registros oficiais a respeito. A menos que ocorra algo muito grave e que precise ser reparado, como no caso de Manuel José e Honorato.

Lamentamos não ter encontrado outros indícios desse código interno dos presos sentenciados na Casa de Correção. Entre 1834 e 1850, as fontes produzidas na penitenciária são

majoritariamente escritas pelas autoridades carcerárias, o que por si só torna-se um obstáculo quase intransponível para o acesso à lei da cadeia forjada pelos sentenciados. Mesmo não encontrando um código interno escrito, alguns personagens apareceram nos documentos administrativos da Casa de Correção nos fazendo crer que havia de fato uma certa liberdade de atuação naquele ambiente de rígido controle. As brechas que permitiam não apenas as fugas, mas também atuações bem curiosas.

Alguns conflitos envolvendo sentenciados e guardas da Casa de Correção no final de 1848 contaram com a participação – nem sempre muito evidente – do preso Júlio Augusto de Almeida Carlos. Em ofício ao ministro Euzébio de Queiroz, o administrador relatou a conduta do sentenciado naquele momento. Entre as reclamações consta "aconselhar desordem" aos demais sentenciados, “pregando-lhes resistência pela força às ordens que para a boa polícia [deveria] haver em casas” como a Correção.⁹³

A “boa polícia” da qual fala o administrador no documento seriam, entre outras determinações, as conversas durante o trabalho nas oficinas e na hora das refeições. Ou ainda, a morosidade em realizar atividades propostas. Mas isso não era tudo. Júlio Augusto fora mais longe. Escrevia petições “falsas e insultuosas” que eram remetidas a Thomé Joaquim Torres. Segundo a autoridade carcerária, o sentenciado chegava até a falsificar a assinatura de outros presos para demonstrar que aquelas reivindicações contavam com o apoio de outros detentos.

Infelizmente essas petições não foram anexadas ao ofício encaminhado ao ministério da Justiça. Não estão junto aos milhares de documentos produzidos pela administração das obras. Teria o administrador, num acesso de fúria, rasgado tais petições “insultuosas”? Seriam tais reclamações “falsas”, assim como as assinaturas de outros detentos, como alegou Torres? Meras especulações. O fato é que Júlio Augusto foi encaminhado para a cela incomunicável como punição.

É evidente que, independente da veracidade das informações e assinaturas contidas nas petições, o sentenciado exercia uma forte liderança entre seus pares. A ponto do próprio Thomé Joaquim Torres, experiente no trato com os detentos, destacá-lo como líder entre tantos outros sentenciados por “aconselhar desordem”. Ao removê-lo para a cela incomunicável, o administrador imaginou que quebraria a resistência do rebelde, além de afastar o restante dos sentenciados das influências negativas exercidas por Júlio Augusto. Ledo engano.

⁹³ A N *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848). Em 15/11/1848.

Do interior da cela incomunicável, o sentenciado, agenciador de desordem e rebeldia, conseguiu dar um jeito de atazanar a vida do administrador da prisão. Pouco mais de 15 dias após ter sido detido em “cubículo” especial, Julio Augusto de Almeida Carlos solicitou a presença de Thomé Joaquim Torres. O preso reclamou que estava “gravemente enfermo” e que por isso precisava ser transferido para a enfermaria. Esta solicitação gerou um ofício enviado ao ministério da Justiça. O teor do documento mostra o quão perigosa seria a influência de Julio Augusto entre os demais sentenciados.

Alguns sentenciados dos de mau comportamento, e sobre os quais há toda a vigilância, têm por costume quando se querem forrar ao trabalho, darem parte de doentes, são então removidos às Enfermarias da Cadeia; muitas vezes acontece que tais doenças são imaginárias, tanto que [em] curto espaço de tempo demoram-se nas ditas Enfermarias. Para evitar, pois este abuso, sou a rogar à V. Ex^a se digne autorizar-me, para que quando aconteça dar parte de doente algum dos sentenciados, do qual haja desconfiança (...) ser tratado dentro do respectivo cubículo (...).⁹⁴

Algumas questões poderiam ser levantadas para refutar a suposta liderança exercida por Julio Augusto junto aos demais sentenciados. Entretanto, o próprio administrador da Casa de Correção, ao justificar seu pedido, informou a Euzébio de Queiroz que o motivo da consulta se baseava na solicitação feita pelo sentenciado Julio Augusto, embora parecesse de “nada padecer”. Merecem destaque os motivos que levariam sentenciados a trabalho preferirem a enfermaria.

Segundo a citação acima, os condenados alegavam doença para “forrar ao trabalho”. De fato, temos indícios de que isso seria possível. Uma vez internado, o sentenciado ficava livre – pelo menos por um tempo – da pesada rotina das obras e oficinas da Correção.⁹⁵ Mesmo estando preso à cama, sem poder tomar banho de sol ou manter contato direto com outros companheiros de infortúnio, o sentenciado enfermo obtinha, como principais vantagens, o descanso e uma melhor alimentação. Mas esse poderia não ser o caso de Julio Augusto quando solicitou a sua transferência da cela incomunicável para a enfermaria.

⁹⁴ A N *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848). Em 07/12/1848.

⁹⁵ Sobre o uso da enfermaria como parte da resistência ao trabalho na Casa de Correção ver PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. *Trabalho e Resistência na Penitenciária da Corte*, 1850 – 1876. Dissertação de Mestrado em História Social. Universidade Federal Fluminense, 2000.

O ardiloso sentenciado poderia estar preparando um novo ataque à ordem duramente construída por Thomé Joaquim Torres na administração do presos. A capacidade de liderança e a inteligência de Júlio Augusto poderiam causar sérios transtornos caso ele estivesse alegando uma falsa enfermidade. Uma fuga, por exemplo, poderia ser facilitada na enfermaria, local de pouca vigilância. Ou até mesmo uma rebelião, pois o sentenciado teria acesso a instrumentos cirúrgicos, remédios e infusões que, bem administrados, poderiam trazer sérios transtornos aos demais enfermos. Tudo isso são apenas suposições.

A vontade do administrador da prisão esbarrava numa série de detalhes que favoreciam o sentenciado rebelde. A primeira delas seria a necessidade de autorização do ministro da Justiça para o tratamento dos enfermos nas celas incomunicáveis. Passados quatro dias da solicitação feita por Torres, Queiroz respondeu que autorizava o tratamento dos sentenciados que se suspeitassem da verdadeira condição de saúde nas celas, desde que o Facultativo do Calabouço e dos africanos livres aceitasse a incumbência.

O administrador indagou ao Facultativo se este poderia tratar dos presos incomunicáveis em suas celas. A resposta foi negativa. Segundo ofício enviado a Queiroz sobre o assunto, o Facultativo declarou que “não se [encarregaria] dos presos nas solitárias por não lhe competir, visto ser simplesmente Cirurgião dos presos do Calabouço e africanos livres”.⁹⁶ Ao analisar a situação, o ministro da Justiça determinou em seu parecer que o médico visitasse “igualmente os presos nos cubículos para o que se lhe [arbitraria] gratificações correspondentes no trabalho que [tivesse] tido”.

Foi necessário um gasto extra para garantir a ordem entre os sentenciados. O que não ficou muito claro é por que o médico que atendia a enfermaria da Casa de Correção, o doutor Porfírio José da Rocha, não foi convocado para o atendimento dos detidos nas celas incomunicáveis. Embora não apareça o nome do “Facultativo do Calabouço”, sabemos que não se tratava do mesmo médico. Com a transferência da prisão dos escravos para o complexo penitenciário e a separação do depósito dos africanos livres do local onde ficavam alojados os presos sentenciados, foi necessária a construção de uma outra enfermaria para a realização dos atendimentos em separado. Os sentenciados a trabalho eram atendidos na enfermaria da Casa de Correção e os detidos no Calabouço e no depósito dos africanos livres em outra. O mais provável

⁹⁶ A N *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848). Em 13/12/1848.

é que o médico da Casa de Correção estivesse sobrecarregado com o atendimento dos sentenciados internados na enfermaria desta prisão.

Entre 1834 e 1839 uma só enfermaria atendia a todos que trabalhavam nas obras. Não havia separação entre sentenciados, escravos ao ganho contratados, africanos livres ou galés. Com o aumento do contingente de trabalhadores e a transferência da prisão do Calabouço para a Correção, foi solicitada pelo administrador a ampliação da enfermaria. O lugar que servia de depósito de madeiras utilizadas nas obras foi transformado numa enfermaria. Este novo espaço conseguiria atender a 80 homens e 20 mulheres simultaneamente, o que segundo Thomé Joaquim Torres, seria o “número regular de doentes internados”.⁹⁷

Ainda sobre a questão de saúde dos presos e demais trabalhadores das obras da Casa de Correção, são necessárias algumas ressalvas. Ao longo de toda a pesquisa, a documentação produzida pela administração do empreendimento carcerário se mostrou de grande riqueza e abundância. Todavia, alguns detalhes mais específicos não mantêm a mesma regularidade dos ofícios administrativos. O movimento das enfermarias é um bom exemplo disso. Encontramos grande regularidade nos mapas do movimento da enfermaria no que compete ao tratamento dos africanos livres, porém, não podemos dizer o mesmo em relação aos sentenciados. O quantitativo dos africanos depositados e registrados na penitenciária se presta a análises mais detalhadas. Quando tentamos fazer o mesmo para os sentenciados nas décadas de 1830 e 40 esbarramos na ausência de mapas ou informações nos relatórios produzidos pela Comissão Inspectora das obras ou mesmo pelo ministério da Justiça. A hipótese mais provável que explicaria tais lacunas se baseia na visibilidade e intensa fiscalização sobre os africanos livres.

A Casa de Correção da Corte serviu de depósito de africanos livres desde o início das obras. Para fiscalizar este movimento de entrada e saída existia o Curador dos Africanos Livres, autoridade que tinha a última palavra sobre a forma como seria disposta essa mão-de-obra. Deveria ser informado sobre quantos africanos estavam a serviço da penitenciária, de particulares e de órgãos públicos. O número de doentes e mortos, além de outras informações de ordem administrativa e judiciária.

Já os presos sentenciados, a cargo do ministério da Justiça, eram geridos exclusivamente pelo administrador das obras da Casa de Correção. Nos documentos administrativos não aparece, fosse qual fosse o ocupante do cargo de ministro, nenhum ofício pedindo os dados sobre doentes

⁹⁷ A N *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 10/04/1839.

e mortos durante o cumprimento da sentença. Acreditamos que somente as informações relativas à morte ou fuga dos sentenciados eram repassadas ao Juiz de Execuções Penais para a devida anotação no processo. Como não dispomos desses ofícios, não temos como analisar, por exemplo, a mortalidade dos sentenciados que participaram da construção da Casa de Correção.⁹⁸

Dispomos apenas de um “Mapa do movimento da Enfermaria da Casa de Correção” produzido em agosto de 1846.

⁹⁸ Uma outra possibilidade seria analisar os registros de enterramentos da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. Entretanto, o acesso a essa documentação foi negado nas duas tentativas realizadas.

Tabela 6
MAPA DO MOVIMENTO NA ENFERMARIA DA CASA DE COREÇÃO
EM JULHO DE 1846

Doentes que existiam em 1 o. de Julho	17
Estado da Enfermaria	
Entraram durante o mês	48
Saíram Curados	40
Faleceram ⁹⁹	4
Doentes que existem	21
Moléstias Internas	
Febres intermitentes	1
Congestão Cerebral	1 ^a
Catarros Pulmonares	3
Hepatites	1 ^b
Enterites	5
Disenterias	7 ^c
Total	18
Moléstias Externas	
Erisipelas	4
Colapso	1
Reumatismos	3
Sífilis	4
Feridas e úlceras	34
Total	46
Total dos doentes com as moléstias especificadas	65

Fonte: A N. IJ7 – 10. Casa de Correção. Ofícios com Anexos. (1834 – 1848). Em 03/08/1846

a . Morte de Antonio Moçambique de Congestão Cerebral

b . Morte de Bernardo Cabundá de Hepatites Aguda

c . Morte de Caetano Congo e Francisco Congo de Disenteria de Sangue

⁹⁹ Todos os mortos pertenciam ao Calabouço.

Este mapa serve mais como referência das doenças que acometiam os trabalhadores das obras da Casa de Correção do que um demonstrativo dos sentenciados presentes na enfermaria. O documento é nomeado como “Mapa do movimento que houve na enfermaria da Casa de Correção em julho de 1846”. Não traz especificação alguma sobre a classe dos doentes. Entretanto na parte final da tabela, no item “Demonstrações” aparecem os seguintes dados:

Doentes do Calabouço	45
Africanos Livres	3
Total	48

O número é o mesmo dos entrados a partir de 1 ° de julho de 1846 (48). O que deixa dúvidas se este mapa é da enfermaria do Calabouço ou da Casa de Correção. Esse tipo de confusão na nomenclatura das prisões ali existentes nas décadas de 1830 e 1840 é recorrente nas fontes, nos obrigando a ter extrema atenção quanto à separação dos sentenciados, africanos livres e escravos do Calabouço. Podemos dizer que a parte (Casa de Correção) deu nome ao todo. Tem o nome de Casa de Correção a prisão destinada exclusivamente aos sentenciados a trabalho, realizado num primeiro momento nas obras e posteriormente nas oficinas. Temos ainda, no mesmo lugar, a prisão do Calabouço e o Depósito dos Africanos Livres. Sabemos que os sentenciados freqüentavam uma enfermaria e os escravos e africanos livres outra. No entanto, quando analisamos os mapas que constam na documentação administrativa temos apenas “Mapa dos africanos livres entrados na enfermaria ...”

Como nos primeiros anos da Casa de Correção o administrador das obras não era obrigado a preparar nenhum mapa dando conta da situação dos presos sentenciados – tal como exigia o Curador dos Africanos Livres – temos uma ausência de informações sobre esses agentes. Assim, tornou-se impossível analisar com que freqüência os sentenciados a trabalho ficavam enfermos, quais as doenças que mais os acometiam e se entre os internados nas enfermarias haveria a possibilidade de estarem ali como uma forma de resistência ao trabalho no período de 1834 a 1850.

Uma vez estabelecidas as limitações que a documentação das enfermarias da Casa de Correção impõem às análises, podemos partir para as doenças que constam do mapa produzido em 1846. Segundo Karasch, a tuberculose era a principal doença que levava à morte os escravos do Rio de Janeiro na primeira metade do século XIX. Este fato estaria associado aos baixos

padrões socioeconômicos de existência dos cativos, tais como maus-tratos, dieta inadequada, roupas e moradias não apropriadas.¹⁰⁰

Os cativos do Rio de Janeiro estavam sujeitos a condições de saúde e tratamento muito semelhantes aos sentenciados da Casa de Correção no período de sua construção. Tirando as condições de alojamento, que melhoram ao longo do tempo, todas as outras – roupas e alimentação principalmente – estavam em pé de igualdade às oferecidas pelos senhores urbanos. Acreditamos que o diferencial tenha sido na questão do atendimento médico oferecido.

Entre 1834 e 1838, os sentenciados e africanos livres acometidos de doenças mais graves a serviço das obras da Casa de Correção foram removidos para a enfermaria da prisão do Aljube e, em alguns casos para a Santa Casa de Misericórdia. Com a transferência do Calabouço para a nova penitenciária, uma outra enfermaria foi construída em 1839, como já dissemos anteriormente. Ao apresentarem os primeiros sintomas de enfermidade, o sentenciado, africano livre ou cativo do Calabouço era removido para tratamento. As chances de cura eram maiores do que para os escravos particulares, que contavam apenas com a benevolência de seus senhores e com a amizade de seus parceiros de cativeiro.

Em julho de 1846, houve a internação de três doentes que apresentavam “catarrhos pulmonares”, uma das nomenclaturas utilizadas à época para a tuberculose. Podemos verificar que, apesar da alta mortalidade provocada entre os cativos, a doença não fez nenhuma vítima na Casa de Correção naquele mês. A segunda causa de morte apontada por Karasch foram as doenças gastrointestinais. Cotejando o mapa da enfermaria vemos que três doenças desse tipo atacaram a prisão naquele mês; hepatite, disenteria e enterite. As duas primeiras provocaram óbito.

A disenteria no século XIX apresentava diversas qualificações, tais como crônica, maligna, violenta ou sangrenta. Esta última, a mais letal, teria provocado a morte de Caetano e Francisco, ambos da etnia Congo. Entre o aparecimento dos primeiros sintomas e o óbito passavam-se de três a quatro dias. A disenteria sangrenta era o tipo que apresentava maior incidência nos navios negreiros e nas prisões. Seu contágio estava diretamente associado à falta de higiene, onde dejetos humanos contaminavam a água e os alimentos.

¹⁰⁰ Todos os dados sobre as doenças apresentadas no mapa da enfermaria foram baseados em: KARASCH, Mary C. *A Vida dos Escravos no Rio de Janeiro, 1808 – 1850*. São Paulo: Cia das Letras, 2000. pp.207 – 258.

A hepatite, causadora da morte de Bernardo Cabundá, é uma doença que pode manter-se assintomática por longo período. Não podemos precisar se o africano teria contraído o vírus na prisão ou fora dela. O fato é que a debilidade física associada com a agressividade do tipo de hepatite contraída levou o doente ao óbito. A quarta morte nas enfermarias da Casa de Correção no mês de julho de 1846 foi do africano Antonio Moçambique de “congestão cerebral”.

Ao analisar as doenças que mais acometiam os cativos, Mary Karasch aponta para as dificuldades na transposição da nomenclatura das doenças do século XIX para os padrões atuais. Muitas doenças registradas como causa morte, na verdade eram sintomas que poderiam ter sido provocados por diversas doenças. Dessa forma, é difícil precisar o que levou à morte de Antonio Moçambique. Ainda segundo a historiadora americana, a “congestão cerebral” poderia ser provocada pela encefalite, inflamação nas membranas do cérebro ou meningite. Embora estes nomes apareçam em poucos registros de óbitos ocorridos na Santa Casa de Misericórdia, a sua incidência entre os cativos pode ter sido maior do que sugerem as fontes.

Dos atendimentos realizados na enfermaria da Casa de Correção, os indicados como “moléstias externas” são as que mais nos interessam, pois estavam associados diretamente ao trabalho desenvolvido nas obras. Essas doenças representaram 70,7 % (46) dos casos. Com exceção da sífilis (4) e colapso (1), o restante foi adquirida durante as atividades desempenhadas por esses cativos e africanos livres nas obras de construção da penitenciária.

Responsável por 8,6 % (4) dos atendimentos, a erisipela é causada pela bactéria estreptococo que penetra na pele cuja barreira de proteção tenha sido rompida por algum ferimento. Trata-se de uma infecção superficial acompanhada por vermelhidão, afetando os vasos linfáticos, contaminados pela bactéria. Geralmente ataca os membros inferiores. Ao andarem descalços pelo canteiro de obras, transportando material ou mesmo sendo atingidos por alguma ferramenta, os trabalhadores da Casa de Correção estavam sujeitos a esse tipo de ocorrência.

Dos 46 enfermos acometidos de “moléstias externas”, 73,9 % dos atendidos apresentaram feridas e “úlceras”. Podemos afirmar com certa segurança que estas lesões foram adquiridas no trabalho de construção da penitenciária. Se a erisipela só ataca a partir de um ferimento superficial da pele, podemos dizer que 82,5 % dos enfermos em julho de 1846 foram tratados devido a acidentes de trabalho. Estes números foram positivos para a gestão de Thomé Joaquim Torres.

A baixa mortalidade (6,1%) apresentada neste mapa, aliada ao número de enfermidades de baixo caráter ofensivo, como feridas e úlceras (52,3 %) demonstra que os cuidados do administrador com a saúde dos trabalhadores da Casa de Correção estavam no caminho certo. Todavia, ressalvas são necessárias a esta afirmativa.¹⁰¹ Estes números correspondem ao tratamento dispensado aos africanos livres e cativos do Calabouço. O tratamento dos primeiros contava com a fiscalização do Curador. Os últimos, propriedade de senhores que lá os havia deixado para aplicação de castigos ou ainda, presos por “suspeita de fugidos”. Não importando os motivos que teriam levado o cativo a Casa de Correção, e posteriormente a sua passagem pela enfermaria, o fato é que o administrador deveria prestar contas do que havia feito com a propriedade alheia.

Todas as despesas de tratamento (alimentação, roupa e medicação) eram devidamente registradas e pagas pelos senhores ao resgatarem seus escravos do Calabouço ou pelos arrematantes dos africanos livres, fossem eles particulares ou públicos. Era do interesse de Thomé Joaquim Torres oferecer o melhor tratamento possível a esses enfermos. Assim, evitaria reclamações de senhores e do Curador dos Africanos Livres. Quanto aos sentenciados, acreditamos que não havia o mesmo tipo de preocupação. Nosso argumento se baseia na ausência de registros de sentenciados atendidos nas enfermarias durante as décadas de 1830 e 1840 na documentação analisada.

Contudo, se não podemos afirmar que o administrador das obras tenha tratado os sentenciados da mesma forma como atendia aos cativos do Calabouço e os africanos livres, também não podemos dizer o contrário. De qualquer forma, devemos observar que os gastos feitos pela enfermaria da Casa de Correção eram quitados com a verba paga pelo Tesouro Público, também usada na compra de todo o material da construção e no pagamento dos arrematantes e trabalhadores livres.¹⁰² Trataremos da enfermaria dos sentenciados mais adiante. Por hora, precisamos voltar aos momentos finais da gestão de Thomé Joaquim Torres.

Embora não tenha recebido oficialmente este nome, a auditoria realizada por Euzébio de Queiroz na contabilidade e administração das obras da Casa de Correção indicaram que

¹⁰¹ Estas porcentagens correspondem ao total de 65 atendimentos realizados pela enfermaria no mês de julho de 1846.

¹⁰² Tanto os dados da enfermaria da Casa de Correção como os dados contábeis só aparecem de forma organizada a partir da inauguração oficial da penitenciária em 1850. Para o período anterior, somente alguns mapas e listas constam da documentação administrativa. No caso da enfermaria dos sentenciados nada foi encontrado.

profundas mudanças seriam necessárias para a conclusão do primeiro centro prisional do Império. A primeira grande mudança foi a demissão do administrador Thomé Joaquim Torres.

No dia 10 de janeiro de 1849 foi nomeado como administrador das obras da Casa de Correção o pernambucano Antonino José de Miranda Falcão. Este tomou posse no dia 24 do mesmo mês. Na documentação administrativa da Casa de Correção desse período, depositada no Arquivo Nacional, há uma lacuna entre os dias 8 e 24 de janeiro.¹⁰³ Não podemos afirmar se Thomé Joaquim Torres ficou na administração até a posse do novo ocupante do cargo, ou se a Comissão Inspetora das obras assumiu a administração da prisão. No relatório do ministério da Justiça também não há nenhuma informação a esse respeito.¹⁰⁴

Consultamos também outras fontes que poderiam trazer maiores detalhes sobre a demissão de Thomé Joaquim Torres. A primeira foi a Coleção de Leis do Brasil. Nenhum aviso, ou decreto foi encontrado. Outra tentativa se deu na *Gazeta Oficial do Império do Brazil*, utilizada na divulgação das decisões do governo. Ao realizarmos o levantamento descobrimos que esta folha oficial parou de circular em 1º de Agosto de 1848, retornando somente em outubro de 1862, com o nome de *Diário Oficial*, existente até os dias atuais.¹⁰⁵

Após inúmeras tentativas sem sucesso, chegamos à conclusão que, mesmo encontrando o ato que demitiu Torres da administração das obras, não conseguiríamos conhecer os reais motivos que levaram à sua exoneração. No máximo encontraríamos detalhes burocráticos e datas. Informações que já conseguimos acessar no aviso que informou a posse de Miranda Falcão.

A grande importância deste episódio é que a Casa de Correção da Corte do Rio de Janeiro entrou, a partir de janeiro de 1849, numa nova fase. Pela primeira vez, desde o início da construção, um ministro da Justiça esteve realmente empenhado em inaugurar o primeiro centro prisional do império.

¹⁰³ A.N. *Série Justiça IIIJ7 – 139. Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1841 – 1849) e IJ7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.*(1849 – 1851) .

¹⁰⁴ A Comissão Inspetora das obras em janeiro de 1849 era composta pelo conselheiro Francisco Cordeiro da Silva Torres e pelo doutor José Florindo de Figueiredo Rocha. LAEMMERT, Eduardo Von. *Almanak administrativo, mercantil e industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro*, 1849. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1849. Fls. 82; Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1849 1A, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em 11 de janeiro de 1850 pelo Ministro Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850. Fls. 48 – 53. Para o ano de 1849 foram apresentados dois relatórios do ministério da Justiça 1 A e 2 A . Este último apresentado, em 11 de maio de 1850, também não traz nenhum detalhe da mudança administrativa ocorrida na Casa de Correção.

¹⁰⁵A folha oficial do Brasil teve os seguintes nomes: *Gazeta do Rio de Janeiro*, *Diário do Governo*, *Diário Fluminense*, *Correio Oficial*, *Gazeta Oficial do Império do Brazil* e *Diário Oficial*. Biblioteca Nacional. Catálogo de Obras Raras.

2.3) Abrindo as portas e fechando as celas: a gestão Miranda Falcão

Até 1849 o nome de Antonino José de Miranda Falcão não figurou em nenhum documento administrativo da Casa de Correção. Ao contrário do que ocorrera até então, o novo administrador não teve nenhuma ligação com a *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do Rio de Janeiro*. Seria esse um indicativo de que uma nova visão administrativa chegava à penitenciária da Corte?

Para entendermos por que Euzébio de Queiroz confiou a tarefa de enfim inaugurar a primeira prisão com trabalho do Império a Miranda Falcão pesquisamos as origens desse homem para assim analisar melhor as providências por ele tomadas à frente da administração das obras.

Antonino José de Miranda Falcão nasceu no ano de 1798 em Pernambuco. Tipógrafo de profissão, foi responsável pela impressão do *Typhis Pernambucano*, jornal político redigido por Frei Caneca entre 1823 e 1824. Principal veículo de contestação ao governo de D. Pedro I, em defesa da liberdade constitucional. O jornal foi publicado semanalmente até agosto de 1824, quando o religioso suspendeu suas atividades para juntar-se às batalhas da Confederação do Equador.

A província de Pernambuco construiu sua imagem de província rebelde desde o início do século XIX com a Revolução de 1817, ainda no período colonial, e a Confederação de 1824, entre outras rebeliões de menor projeção. Os ideais iluministas contrários ao absolutismo monárquico embalararam a juventude pernambucana que mantinha em suas fileiras Miranda Falcão. Suas idéias o levaram ao cárcere da fortaleza do Brum, em Recife, por alguns meses após a derrota imposta pelas forças do governo aos rebeldes confederados.¹⁰⁶

Ao sair da prisão, o jovem Miranda Falcão adquiriu o maquinário da extinta Tipografia Nacional, onde exercera o cargo de diretor. Montou a tipografia Miranda & Companhia e fundou, logo em seguida, o jornal *Diário de Pernambuco*, em novembro de 1825. Em seu primeiro número, o periódico informava que seria um espaço para “facilitar as transações comerciais” publicando notícias que “pudessem interessar”. Em janeiro daquele ano Frei Caneca foi morto

¹⁰⁶ As informações sobre a juventude de Antonino Miranda Falcão constam no prefácio escrito por Antonio Camelo em JAMBO, Arnaldo. *Diário de Pernambuco - História e Jornal de Quinze Décadas*. Pernambuco, 1875. Sobre o ciclo de rebeliões pernambucanas na primeira metade do século XIX ver: FERRAZ, Socorro. *Liberals & Liberals*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1996.

por fuzilamento. Na verdade a sentença havia sido a morte na forca, entretanto, nenhum algoz quis cumprir a determinação imperial, restando ao exército o fuzilamento.¹⁰⁷

Os meses passados na prisão e a forte repressão imposta por Dom Pedro I aos confederados levaram Miranda Falcão a fundar um jornal mais informativo e menos politizado, constituindo-se num diário de anúncios.¹⁰⁸ Mesmo tentando manter esta postura, o editor foi acusado de sedição por ter participado do episódio que ficou conhecido como Revolta de Santo Antônio. Foi preso novamente em 1829. As suas ligações com o radicalismo liberal de 1824 marcariam a sua trajetória e o aproximava, de certa forma, da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do Rio de Janeiro*, idealizadora da Casa de Correção.

Dissemos de certa forma porque a participação política de Miranda Falcão nos primeiros momentos após a Abdicação se deu de maneira muito mais radical do que a posição sustentada pela *Sociedade Defensora*. Em 1831 foi fundada em Recife, no consistório da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares a *Sociedade Federal*. Esta associação política tinha como objetivo a “discussão da necessidade da Federação e dos meios de a conseguir quanto antes sem ilegalidades e perturbações”.¹⁰⁹

Constituída nos mesmos moldes das associações políticas surgidas em profusão no período regencial e seguindo a mesma prática de divulgação em periódicos, a *Sociedade Federal* pregava a necessidade de uma monarquia constitucional como o primeiro passo para a constituição do republicanismo federativo, inspirado no modelo norte-americano. Como vimos no quadro montado por Marcello Basile e analisado no Capítulo 1, a *Sociedade Federal* pernambucana fazia parte do grupo *exaltado*, enquanto a *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do Rio de Janeiro* estaria ligada ao grupo dos *moderados*.¹¹⁰

¹⁰⁷ CANECA, frei Joaquim do Amor Divino (1779-1825). Organização e introdução de Evaldo Cabral de Mello, Coleção Formadores do Brasil, 2001; LIMA SOBRINHO, Barbosa. *Pernambuco: da Independência à Confederação do Equador*. Recife: Conselho Estadual de Cultura, 1979; CANECA, frei Joaquim do Amor Divino. *Obras políticas e literárias de frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. Organização de Antônio Joaquim de Melo. Recife: Assembléia Legislativa de Pernambuco, 1972.

¹⁰⁸ COSTA, Francisco Augusto Pereira da. *Anais Pernambucanos, 1834 – 1850*. Recife: Fundarpe, 1985. 10 Vols. Sobre a fundação do *Diário de Pernambuco* ver, Vol. 9. Págs. 205 – 206.

¹⁰⁹ *Diário de Pernambuco*, n. 222, 18/10/1831. Citado em: FONSECA, Sílvia Carla P.B. “Federação e República na Sociedade Federal de Pernambuco (1831 – 1834)” IN: *Saeculum – Resista de História*, [14]; João Pessoa, jan./jun. 2006. pp. 57 – 73.

¹¹⁰ BASILE, Marcello Otávio N. C. *Anarquistas, Rusgientos e Demagogos: os Liberais Exaltados e a formação da esfera pública na Corte Imperial, 1829 – 1834*. Rio de Janeiro: Instituto de Filosofia e Ciências Sociais/UFRJ, Dissertação de Mestrado em História, 2000; e *O Império em Construção: projetos de Brasil e ação política na Corte Regencial*. Rio de Janeiro: Instituto de Filosofia e Ciências Sociais/UFRJ, Tese de Doutorado em História, 2004.

Assim como ocorrera com a *Defensora*, a *Sociedade Federal* desapareceu por volta de 1834. Segundo Silvia Carla Fonseca, a rejeição da reforma federalista pelo Senado e a instituição do Ato Adicional dando maior autonomia às províncias levaram à extinção das associações políticas congêneres.¹¹¹ O *Diário de Pernambuco* foi responsável pela divulgação das atas das primeiras reuniões realizadas pela associação, além da publicação de informes e assembléias. Miranda Falcão atuou também nas discussões para a fundação dos jornais *Bússola da Liberdade* e *O Federalista*, sendo o primeiro rodado em sua tipografia.

Em 1835 o *Diário de Pernambuco* foi vendido para o comendador Manuel Figueiroa de Faria, entretanto Falcão continuou colaborando como jornalista até 1837. A trajetória política e profissional do administrador das obras nomeado por Queiroz em 1849 até aqui não deixou muito claro qual seria o seu vínculo com uma instituição como a Casa de Correção da Corte. Mas ele existia.

Em 1821 o governador de Pernambuco Luis Rego Barreto fundou uma instituição voltada para a “educação artística de menores órfãos e vadios”, chamada Educandos do Trem. Servindo como internato, foi estabelecida uma oficina tipográfica onde os menores aprendiam o ofício. Eles foram responsáveis pela publicação do jornal *Aurora Pernambucana*. Toda a renda arrecada pelo periódico seria revertida para o sustento dos 53 menores ali existentes no momento de sua fundação. Logo em seguida a tipografia foi transferida do orfanato e passou a chamar-se Tipografia Nacional.¹¹²

Em 1823 foi criada uma cadeira de primeiras letras para os Educandos do Trem, para qual foi nomeado Antonino José de Miranda Falcão. O seu primeiro contato com uma instituição que visava a transformação de potenciais criminosos em “cidadãos probos e laboriosos” se deu ainda em Pernambuco. Falcão não ficou responsável apenas pelo ensino como também pela direção da Tipografia Nacional. Entretanto, por seu envolvimento na Confederação do Equador, acabou demitido do cargo no ano seguinte.¹¹³

¹¹¹ FONSECA, Silvia Carla P. B. “Federação e República ...”. Pág. 73

¹¹² COSTA, Francisco Augusto Pereira da. *Anais Pernambucanos, 1834 – 1850*. Recife: Fundarpe, 1985. Vol. 4. Pág. 338. O periódico *Aurora Pernambucana* teve como redator Rodrigo da Fonseca Magalhães e foi publicado entre março e setembro de 1821. é considerado o primeiro jornal pernambucano. Biblioteca Nacional. *Catálogo de Obras Raras*.

¹¹³ Além da cadeira de primeiras letras foram criadas as cadeiras de desenho geométrico e música, além do cargo de instrutor militar. “Da aula de música, com sua competente banda dos Meninos do Trem, era que saíam os músicos para as bandas dos corpos de linha da guarnição da praça, quando atingiam a certa idade.” COSTA, Francisco Augusto Pereira da. *Anais Pernambucanos, 1834 – 1850*. Vol. 4 Pág.338

Embora não tenhamos encontrado nenhum dado que demonstre a experiência de Miranda Falcão na direção da instituição para órfãos e vadios, ele manteve contato direto com o mundo prisional e trabalhou na tentativa de transformação destes indivíduos. Na *Sociedade Federal*, Falcão esteve envolvido na arrecadação de fundos para doação aos presos do Recife. Como não tivemos acesso aos documentos da agremiação, não podemos precisar se isso de fato ocorreu. Todavia, as temporadas passadas na prisão por conta do envolvimento com os confederados em 1824 e na Devassa dos Pasquins em 1829 aproximou ainda mais o novo administrador da Casa de Correção ao mundo penitenciário.

Em fonte citada por Silvia Carla Fonseca, Antonino José de Miranda Falcão, após a venda do *Diário de Pernambuco*, ainda teria exercido o cargo de secretário do governo do Sergipe. Em 1846 fixou residência no Rio de Janeiro, quando foi convidado pelo então ministro da Fazenda e Marinha, Visconde de Albuquerque a assumir a editoria da *Gazeta Oficial do Império*, publicada entre 1846 e 1848.¹¹⁴

Ainda segundo Silvia Fonseca, o Visconde de Albuquerque esteve envolvido num movimento conspiratório em Pernambuco no ano de 1831. Este movimento visava a proclamação de um império das províncias “do norte”, cujo trono seria entregue a Dona Januária, uma das filhas de Dom Pedro I. Seguindo a nomenclatura utilizada na época, Albuquerque militava entre os *caramurus*, partidários do imperador que pretendiam o restabelecimento do trono. Sendo assim, Miranda Falcão e Albuquerque, nos primeiros momentos da Regência, estariam em campos políticos opostos. A dinâmica política da época e os desdobramentos ocorridos após a morte de Pedro I, o Ato Adicional, o Regresso e o Golpe da Maioridade provocaram um reordenamento dos grupos políticos, fazendo com que antigos rivais militassem nas mesmas fileiras no Segundo Reinado.¹¹⁵

Como editor da *Gazeta*, Miranda Falcão foi responsável pela publicação de todas as determinações do governo imperial. Além de uma folha oficial, o periódico mantinha outras seções como publicação de cartas, e tradução de textos estrangeiros. Ao folhearmos este

¹¹⁴ COSTA, Francisco Augusto Pereira da. *Diccionario biographico de pernambucanos celebres*. Recife: Typographia Universal, 1882, p. 34. Ver também BLAKE, Augusto Vitorino Alves Sacramento. *Diccionario Biographico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1883. v.1 , p. 435. citado em: FONSECA, Silvia Carla P. B. “Federação e República ...”. Pág. 59.

¹¹⁵ FONSECA, Silvia Carla P. B. “Federação e República”. Pág. 67.

documento encontramos a tradução de trechos da obra de Charles Dickens, *American Notes* em julho de 1848 com o título “Carlos Dickens e o sistema penitenciário”.¹¹⁶

Dickens escreveu esta reportagem ao realizar uma viagem aos Estados Unidos para resolver questões editoriais, segundo as informações que constam na *Gazeta*. Dentre os inúmeros lugares visitados pelo autor estava a prisão da Filadélfia. E foi justamente este trecho da obra que foi traduzido e publicado por Falcão. Infelizmente há poucas informações a respeito de como funcionava a *Gazeta Oficial*, quem fazia a seleção do que seria publicado ou se atendia aos interesses políticos partidários da época. Entretanto, podemos identificar certa preocupação com o sistema penitenciário a ser implantado e com os poucos recursos destinados para a conclusão das obras da Casa de Correção.¹¹⁷

A última edição da *Gazeta Oficial do Império* foi em agosto de 1848. Em setembro do mesmo ano assumiu o ministério da Justiça Euzébio de Queiroz. Em quatro meses de gestão, o novo ministro retira do cargo de administrador das obras da Casa de Correção Thomé Joaquim Torres e contrata Antonino José de Miranda Falcão.¹¹⁸

No primeiro ofício escrito por Miranda Falcão ao ministro da Justiça, dois dias após tomar posse do cargo, está evidente o total desconhecimento da rotina daquele estabelecimento penitenciário. Podemos afirmar, com certa segurança, que Falcão nunca havia posto os pés naquele canteiro de obras. Entretanto, isto não deveria ser um grande obstáculo para cumprir a sua missão de finalizar aquela construção. O ritmo imposto por seu antecessor deveria ser modificado. Mas para isso ele precisava entender quais eram as dinâmicas de trabalho estabelecidas com o mestre de obras e demais trabalhadores. A primeira impressão não foi das melhores. O primeiro raio já estava perto de sua conclusão, porém ainda não se havia dado “nenhum passo (...) para se levar a um ensaio do sistema penitenciário”.

Os únicos sentenciados que estavam fisicamente separados dos demais trabalhadores das obras eram os presos em cela incomunicáveis. O restante misturava-se com os africanos livres,

¹¹⁶ *Gazeta Oficial do Império*, n.º 151, 154 e 166. Vol. III. Entre 11 e 31/07/1848.

¹¹⁷ Nos relatórios do ministério da Justiça de 1846 e 1847 constam os ministros pedindo ao Legislativo para desvincularem os rendimentos da Casa de Correção das consignações pagas pelo Tesouro Público. Tudo que era arrecadado pela penitenciária era entregue ao Tesouro. Este por sua vez repassava a consignação mensal sempre em valores abaixo das necessidades de uma construção daquela monta. O cargo de ministro da Justiça foi ocupado neste período por José Joaquim Fernandes Torres, Caetano Maria Lopes Gama e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro. Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça, 1846 e 1847.

¹¹⁸ Entre agosto de 1848 e setembro de 1862 o império não teve uma folha oficial. Todas as determinações governamentais eram publicadas em jornais de grande circulação ou na Coleção de Leis do Brasil. Em 01 de Outubro de 1862 é fundado o *Diário Oficial*, existente até os dias atuais. Biblioteca Nacional, *Catálogo de Obras Raras*.

trabalhadores contratados e escravos do Calabouço. Desta maneira seria impossível estabelecer-se o sistema de Auburn, trabalho em conjunto nas oficinas em completo silêncio durante o dia e celas separadas à noite. Vejamos como se deu o encontro entre o mestre de obras Euzébio Antonio do Socorro e Miranda Falcão, segundo o relato do novo administrador

Já depois da minha posse o Mestre das obras mandou abrir uma vala que deve abraçar as duas extremidades do mesmo raio e da oficina correspondente, e segundo o que ele me informou *algum tanto enfadado por lhe eu cortar os intermináveis prólogos*, essa vala é para o alicerce da muralha interna e da circunvalação respectiva para depois de terminadas estas se fazerem então os dois lances de muralha provisória, que devem fechar os referidos raio e oficina. Parecendo-me que uma tal obra tarde se concluirá para o intento de V. Ex^a, *além de me parecer ela escusada*, exigi do mesmo Mestre que me declarasse quanto tempo para a execução daquele lance de muralha, e respondeu-me que “se havia de fazer a diligência para que ela se concluísse no tempo desejado”, isto é, o de três meses em que *eu por demais lhe havia falado*, e que me pareceu razoável, se abrisse mão de qualquer outra obra.¹¹⁹

Apesar de um tanto longa, a citação deste trecho do ofício escrito por Miranda Falcão se tornou necessário para evidenciar o clima tenso em que se deu o encontro do novo administrador e o mestre de obras. Parece que a cobrança de prazos não fazia parte do perfil administrativo de Thomé Joaquim Torres. Por sua vez, ao cortar os “intermináveis prólogos”, Miranda Falcão deixou claro que não estava ali para conversa.

Mesmo achando desnecessária a forma como a muralha estava sendo construída, Falcão quis saber do mestre de obras em quanto tempo o serviço ficaria pronto. Segundo o administrador fez questão de relatar, o mestre de obras demonstrou sinais de irritação com sua intromissão no serviço. O estabelecimento do sistema penitenciário no raio em conclusão somente ocorreria se os canteiros intensificassem seu trabalho, pois as valas abertas demandavam um grande volume de pedras. Porém, caso isso acontecesse, o arremate das celas ficaria prejudicado, o que já vinha ocorrendo. Miranda Falcão reconhecia que nem tudo era culpa do mestre de obras.

¹¹⁹ A N Série Justiça IJ7 – 11. Casa de Correção. *Ofícios com Anexo*. (1849 – 1850). Em 26/01/1849. Grifos Nossos.

Devo ainda ponderar a V. Ex^a que a ausência de um Engenheiro de Inspeção que dê a direção aos trabalhos conforme as vistas de V. Ex^a se torna cada vez mais sensível, digo ausência por que o Dr. José Florindo, nunca tomou em consideração esta casa e o Dr. Negreiros ainda não apareceu, e eu não sei qual é o seu emprego ou nome por inteiro, nem onde mora.¹²⁰

O mestre de obras não podia conduzir sozinho o serviço de construção da Casa de Correção. Era necessário que o trabalho fosse direcionado. A Comissão Inspetora estava negligenciando suas obrigações. O “Dr. José Florindo” citado por Falcão tratava-se de José Florindo Figueiredo Rocha, que além de integrar a Comissão Inspetora, era o tesoureiro permanente da Caixa Econômica da Corte.¹²¹ Outra “ausência” sentida foi a do “Dr. Negreiros”, de que se quer sabia o “nome por inteiro” e “onde morava”.

Na conversa nada amistosa entre Falcão e o mestre Euzébio Antonio, é provável que este último tenha citado o nome de José Florindo, como responsável pela fiscalização das obras até aquele momento, além do nome de Negreiros. Este último tratava-se do Major Engenheiro André Cordeiro de Negreiros Lobato, morador da Praça da Constituição, 51. Ele fazia parte do “Imperial Corpo de Engenheiros”, estrutura ligada ao Ministério da Guerra, além de ser professor de desenho da Escola Militar que funcionava no Largo de São Francisco de Paula.¹²²

É provável que os nomes de José Florindo e Negreiros Lobato tenham sido citados pelo mestre de obras por estes terem sido responsáveis pela administração da Casa de Correção no interregno entre a demissão de Thomé Joaquim Torres e a posse de Miranda Falcão. Não podemos deixar de apontar a coragem do novo administrador em reclamar ao ministro da Justiça as “ausências” de membros da Comissão Inspetora, a quem era diretamente subordinado.¹²³

O terceiro membro da Comissão Inspetora em 1849 era o advogado e deputado pela província de Alagoas Francisco Ignácio de Carvalho Moreira, que não foi citado pelo mestre de

¹²⁰ A N *Série Justiça* IJ7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo.* (1849 – 1850). Em 26/01/1849.

¹²¹ LAEMMERT, Eduardo Von. *Almanak administrativo, mercantil e industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro*, 1849. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1849. Fls. 180.

¹²² LAEMMERT, Eduardo Von. *Almanak administrativo, mercantil e industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro*, 1849. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1849. Fls. 139.

¹²³ O primeiro artigo do *Regulamento para a inspeção, administração e fiscalização das obras da Casa de Correção* determinava que “A inspeção, administração e fiscalização das obras da Casa de Correção desta Corte será confiada a uma comissão composta de três cidadãos nomeados pelo Governo, sendo um deles Oficial Engenheiro que terá a direção das mesmas obras.” A N *Série Justiça* IJ7 – 138. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1834 – 1840). Fls. 27 – 29. Em 21/03/1835.

obras Euzébio Antonio. Talvez a lacuna que encontramos na documentação entre os dias 10 a 24 de janeiro tenha explicação na completa “ausência” administrativa por que passou a penitenciária da Corte nesse período.

No final de seu ofício, Miranda Falcão desculpa-se com Euzébio de Queiroz por ter sido “importuna” a sua representação, não levando as respostas que o ministro desejava. Alguns dias depois, chega um ofício ao administrador informando que o engenheiro André Cordeiro de Negreiros Lobato iria à Casa de Correção explicá-lo como se daria a implementação do sistema penitenciário no raio em fase final de construção.¹²⁴

Após a visita do engenheiro, ficou determinado que novas paredes seriam levantadas, assim como seria aberta uma comunicação entre as oficinas e o corredor que levaria às celas. A muralha externa teria sua construção intensificada, onde seriam empregadas “todas as forças”. Sem estes ajustes no projeto original seria impossível a implementação do sistema penitenciário pretendido pelo ministro da Justiça.¹²⁵

O primeiro encontro entre o mestre de obras e o novo administrador da Casa de Correção mostrou claramente o que significou a gestão de Euzébio de Queiroz no ministério da Justiça em relação a nova penitenciária. A partir daquele momento prazos deveriam ser cumpridos. Se a relação entre Falcão e Euzébio Antonio do Socorro foi conturbada, o que dizer em relação aos outros trabalhadores, principalmente os livres contratados?

Ainda na gestão de Thomé Joaquim Torres, o ministro da Justiça determinou que os trabalhadores cativos fossem substituídos por livres e os galés fossem removidos da Correção. Entre o ideal de trabalho traçado por Queiroz e a prática das obras havia uma grande distância a ser percorrida por Miranda Falcão. O administrador estava tendo dificuldades em atrair oficiais livres para as obras devido aos baixos salários oferecidos.

Em fevereiro de 1849 foram contratados mais doze trabalhadores livres, sendo três pedreiros, quatro canteiros e cinco carpinteiros, com jornais que variavam entre 440 rs. (quatrocentos e quarenta réis) a 1\$440 rs. (mil e quatrocentos e quarenta réis). Os oficiais mais antigos não gostaram de saber que os mais novos receberiam mais do que eles.¹²⁶

¹²⁴ A N *Série Justiça* IJ7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1841 – 1849). Fls. 309. Em 29/01/1849.

¹²⁵ A N *Série Justiça* IJ7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo.* (1849 – 1850). Em 29/01/1849.

¹²⁶ A N *Série Justiça* IJ7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo.* (1849 – 1850). Em 02/03/1849.

A contestação foi feita por um carpinteiro que abordou Miranda Falcão cobrando-lhe explicações. Segundo o trabalhador mais antigo, ele era tão “perito” quanto o recém contratado e que se continuasse a receber um jornal inferior não “conviria continuar trabalhando” nas obras da Casa de Correção. Além dessa diferença salarial entre empregados antigos e novos, estes últimos, mesmo recebendo um pouco mais, não se sentiam atraídos o suficiente para continuar trabalhando. Os serviços particulares rendiam muito mais aos trabalhadores livres, principalmente se possuíssem um ofício e nele fossem peritos. Dois pedreiros recém contratados deixaram as obras sem maiores explicações. Eles receberiam entre 800 rs. (oitocentos réis) e 1\$000 rs. (mil réis).

Mesmo com o aumento nos jornais, a Casa de Correção da Corte não se tornou uma boa opção, na visão dos trabalhadores livres. Desde o início da construção, todos os administradores tiveram dificuldades em atrair mão-de-obra livre especializada. As necessidades foram sendo supridas pelo trabalho dos escravos da prisão do Calabouço ou ao ganho, alguns pouco sentenciados, galés e, principalmente pelos africanos livres. Estes últimos eram treinados pelos mestres contratados e assim, transformavam-se em oficiais de pedreiros, carpinteiros, canteiros, ferreiros entre outros ofícios.

Para dificultar ainda mais, grande parte dos escravos da cidade do Rio de Janeiro estavam sendo vendidos para as fazendas de café do Vale do Paraíba. Conseqüentemente, os que ficaram, e tinham algum ofício, tornaram-se valorizados no mercado de trabalho. Os senhores poderiam empregá-los no serviço a particulares, o que lhes renderia muito mais do que o trabalho para o governo. Sobre a dificuldade em atrair trabalhadores livres para as obras da penitenciária, e mantê-los no serviço por mais tempo, Euzébio de Queiroz fez algumas sugestões a Miranda Falcão.

(...) no arbitrar os salários aos Oficiais livres e Nacionais deve ter muito em vista *deixá-los satisfeitos e contentes* indique para isso seja necessário *pagar-lhes mais vantajosamente do que nas obras particulares*, não só porque por este meio é que poderemos substituir o trabalho dos escravos despedidos por homens livres, como porque as obras ganham sempre, que os oficiais tendo interesse em ser nelas conservados, *além de ser muito político e humano favorecer razoavelmente as classes trabalhadoras* cujo espírito menos cultivado é mais fácil de iludir pelos *ambiciosos que não duvidam perturbar a*

ordem fazer fortuna, procuram sempre aproveitar os descontentes. Neste sentido, pois cumpre que V. Mce. *instruindo o Mestre fixe os salários um pouco mais altos quando entenda que ele não tem bem compreendido, ou correspondido ao pensamento do Governo; o que lhes há por certo recomendado*".¹²⁷

O ministro da Justiça apresentou uma análise do mercado de trabalho e dos trabalhadores livres. A proposta de eliminar os escravos do serviço de construção não iria se concretizar se não fossem pagos melhores salários aos livres. Deixando os trabalhadores “satisfeitos e contentes”, estes não abandonariam o serviço da Casa de Correção por obras particulares. E ainda, evitaria a formação de um grupo de insatisfeitos que poderia servir aos propósitos dos “ambiciosos” perturbadores da “ordem”.

Quem seriam esses “ambiciosos”? Os sentenciados poderiam ser considerados fomentadores de revolta entre os trabalhadores livres? É possível, mas pouco provável. Miranda Falcão teria que demonstrar grande habilidade para atrair oficiais livres. As obras precisavam ser concluídas. Entretanto, sem o aumento das consignações do Tesouro Público seria impossível a contratação de novos empregados, e até mesmo a conservação dos antigos.

Além de aumentar os salários, a nova administração se mostrou rígida no controle do trabalho. Essa mudança no ritmo também serviu para fomentar tensões, principalmente entre os mestres e Miranda Falcão. Ao longo do ano de 1849 algumas mudanças no quadro de funcionários foram realizadas. O médico responsável pelas enfermarias dos sentenciados e cativos do Calabouço, Doutor Porfírio José da Rocha foi demitido. Em seu lugar assumiu o Doutor Luiz Carlos da Fonseca. O responsável pelo almoxarifado João Vieira de Sá foi substituído por Epifânio César dos Santos.

As mudanças não ficaram restritas às enfermarias e aos depósitos. Os mestres ferreiro, canteiro e de obras também foram demitidos e novos profissionais contratados. Dos antigos oficiais, somente o mestre carpinteiro Martiniano Rodrigues permaneceu trabalhando nas obras. Miranda Falcão promoveu todas essas alterações ao constatar que o sistema de trabalho

¹²⁷ Parecer “reservado” escrito por Euzébio de Queiroz no verso do ofício de 02/03/1849 em A N *Série Justiça* IJ7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo*. (1849 – 1850). Em 05/03/1849. Ver também A N *Série Justiça* IJ7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1841 – 1849). Fls. 311 e v Em 05/03/1849.

estabelecido pelo antigo administrador só seria modificado se novos profissionais fossem contratados.¹²⁸

Havia ainda uma questão de hierarquia e respeito à liderança de Falcão. A maior parte dos profissionais dispensados em 1849 trabalhavam nas obras desde 1838, pelo menos. Todos sob o comando de Thomé Joaquim Torres. Natural que a mudança de comando provocasse conflitos entre o novo comandante e comandados. A rusga narrada pelo administrador ocorrida com o mestre de obras Euzébio Antonio no episódio da construção da muralha externa não foi a única.

A Comissão Inspectora, em ofício ao ministro da Justiça informou que o administrador demitiu o mestre de obras após várias reclamações. O novo mestre contratado foi Honorato Manuel de Lima, mestre de obras da Quinta da Boa Vista. O seu único problema era a falta de tempo para uma dedicação exclusiva às obras da Correção. A Comissão solicitou ao ministro que o novo mestre fosse "dispensado do ponto de horas", uma vez que o artigo 20 do *Regulamento das obras* exigia que o mestre se comprometesse diariamente com a construção da prisão.¹²⁹

Outro mestre que trouxe problemas para Miranda Falcão foi Manoel Francisco Pedroso, oficial ferreiro. O administrador reclamou com Queiroz que as portas das celas ainda não estavam prontas. Apesar de gastar em torno de 300\$000 rs (trezentos mil réis) com o serviço, o trabalho não estava a contento. O ferreiro tinha casa, 200\$000 rs. (duzentos mil réis) mensais, um feitor, três serventes e mais três africanos livres servindo de aprendizes. E ainda sim, não cumpria os prazos estabelecidos. Não agüentando mais a pressão, o oficial pediu demissão. Para o lugar foi contratado o oficial Domingos Fernandes. O novo administrador precisou formar sua própria equipe de trabalho para cumprir o que determinou Euzébio de Queiroz ao convidá-lo para assumir as obras. A breve conclusão da penitenciária.¹³⁰

¹²⁸ AN *Série Justiça* IJ7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1841 – 1849). Fls. 344. Em 21/08/1849; LAEMMERT, Eduardo Von. *Almanak administrativo, ... de 1849 e 1850.* Fls. 82 e 83 e 88 e 89 respectivamente.

¹²⁹ Devido ao seu interesse em concluir a obra rapidamente, Euzébio de Queiroz concordou com a nova contratação, mas fez uma ponderação de ordem contábil: Parecer: "Responda-se que fica certo e aprovo com a declaração, porém, de que a se dispensando o Mestre do ponto (como parece além da razão) é necessário diminuir também os vencimentos que o despedido tinha em maior proporção do que ordinariamente se pague aos mestres em atenção a essas obrigações também extraordinárias que não lhe impunham. Eu animo nunca o vencimento do novo mestre deve exceder a dois mil réis diários". A N *Série Justiça* IJ7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo.* (1849 – 1850). Em 16/04/1849.

¹³⁰ A N *Série Justiça* IJ7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo.* (1849 – 1850). Em 26/04/1849; AN *Série Justiça* IJ7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1841 – 1849). Fls. 324. Em 04/05/1849.

Em março de 1849, Miranda Falcão inaugurou as oficinas de sapateiro e alfaiate. Esta foi a primeira experiência de trabalho dos sentenciados em atividades que não tinham ligação direta com as obras de construção da Casa de Correção. Antes, era impossível manter-se o silêncio durante o serviço realizado pelos presos. Agora, isolados dos demais trabalhadores, seria possível a realização dos testes para implementação do sistema penitenciário. Só havia um grande obstáculo a ser superado: os sentenciados.¹³¹

Entre 1834 e 1850, a Casa de Correção foi mais um canteiro de obras do que uma prisão com trabalho. Excetuando os presos incomunicáveis e cativos do Calabouço, todos os demais trabalhadores andavam livremente pelo terreno, sob os olhares vigilantes da tropa de Permanentes. Fugas ocorriam eventualmente, como já relatamos. O controle exercido por Thomé Joaquim Torres sobre os presos não tinha nenhum comprometimento com um sistema penitenciário estabelecido. O que importava era a continuação das obras, conter possíveis fugas e rebeliões. Não havia outras regras além destas.

Antonino Miranda Falcão foi nomeado administrador das obras para, além de concluir a construção, estabelecer um sistema penitenciário, algo novo tanto para as autoridades quanto para os sentenciados. Apesar das mudanças, antigos problemas ainda persistiam. O pardo João, escravo de Manuel da Silva Pereira, foi condenado a treze anos e quatro meses de prisão com trabalho pelo crime de morte. O escravo deu entrada na Casa de Correção em janeiro de 1835 e em maio de 1848 já cumprira sua pena, contudo, um ano depois continuava detido.¹³²

Ao receber a reclamação do sentenciado, Falcão ficou sem saber o que fazer. Sugeriu ao ministro que, enquanto aguardasse a decisão do Juiz de Execuções, o preso fosse transferido para a prisão do Calabouço. Assim o pardo João continuaria trabalhando nas obras da Correção. É provável que o senhor tenha abandonado o seu escravo, por isso ele permanecera detido mesmo depois de ter cumprido sua sentença. Outros sentenciados não tiveram a mesma paciência.

Em maio de 1849, Queiroz foi informado da fuga do sentenciado Luiz Antonio do Nascimento, condenado pelo Supremo Conselho Militar a oito anos de prisão com trabalhos por agredir "com uma navalha aberta" o Comandante do Brigue *Calliope*. Este sentenciado se deslocava por todo o complexo prisional realizando "serviços internos".¹³³

¹³¹ AN *Série Justiça* IJ7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1841 – 1849). Fls. 272. Em 30/03/1849.

¹³² A N *Série Justiça* IJ7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo.* (1849 – 1850). Em 05/05/1849.

¹³³ A N *Série Justiça* IJ7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo.* (1849 – 1850). Em 04/05/1849.

Nascimento era praça do corpo de Imperiais Marinheiros. Após a condenação, foi remetido pelo Chefe de Polícia da Corte para a penitenciária. Por não ter nenhum ofício, foi empregado no serviço interno. O ofício não especifica que tipo de trabalho o sentenciado realizava. Ele se deslocava livremente pelos corredores, celas, pátio interno e demais dependências do raio já ocupado por alguns sentenciados.

O carcereiro não soube definir quando exatamente o sentenciado fugiu. Mas lembrou-se de “tê-lo visto” por volta das 16 horas, após o “jantar”. Ao ser interpelado, o comandante da guarda informou ao administrador que Nascimento aproveitou a brecha existente na troca das sentinelas “no círculo exterior”, próximo ao morro do Barro Vermelho, e fugiu pelos fundos do terreno.

Falcão se justificou ao ministro informando que já havia alertado aos guardas que nenhum preso poderia circular por aquela área do terreno sem a companhia do carcereiro ou dele próprio. O feitor da chácara, a quem considerava “pessoa de confiança”, disse ter visto Luiz Antonio do Nascimento no pomar colhendo laranjas e que o teria corrido com ele “dali para fora”. Diligências foram feitas no em torno da penitenciária, pois havia a desconfiança de que o fugitivo estivesse escondido aguardando o melhor momento de completar a sua evasão. Apesar dos esforços, as autoridades não tiveram êxito.

A fuga de Nascimento trouxe um dado importante. Desconfiava-se que havia uma rede de solidariedade fora dos limites da Casa de Correção facilitando a fuga de presos do estabelecimento. Em uma evasão ocorrida um mês antes, um sentenciado foi encontrado pelo subdelegado da Freguesia de Santana na casa de um alfaiate de nome Eufrásio, que possuía “loja nas proximidades” da penitenciária.

Próximo à casa do alfaiate, estava a residência de “um tal Josino”, lugar que segundo denúncias, poderia estar abrigando Nascimento. Atendendo solicitação de Miranda Falcão, o subdelegado montou guarda durante a noite nas proximidades da casa suspeita. Só na manhã seguinte descobriu-se que a policia havia realizado a vigilância no local errado, pois o Josino, alvo da denúncia, morava na rua de São Pedro da Cidade Nova e não no lugar da vigília.

Durante as investigações, vizinhos do alfaiate Eufrásio denunciaram ter visto Luiz Antonio em sua casa na noite da fuga. Após as tentativas de recaptura sem sucesso, restou a Miranda Falcão reforçar a segurança.

Ainda que tarde, dei providência que deveria ter tomado antes, e agora se algum dos presos dos quais se pode ter mais desconfiança de se evadir, três sentinelas são as primeiras responsáveis por sua evasão.¹³⁴

Não apenas os trabalhadores livres, mas principalmente os sentenciados sentiram de imediato as mudanças trazidas por Miranda Falcão. A mobilidade que os presos possuíam no interior do estabelecimento penitenciário foi paulatinamente cerceada. É nesse momento que a Casa de Correção deixa de ser um canteiro de obras para se transformar, de fato, numa prisão. O relato dos momentos que antecederam a fuga do sentenciado Antonio Fernandes, vulgo “Chuva de Pedras”, nos traz algumas informações a respeito.¹³⁵

O administrador das obras, em ofício encaminhado ao ministro da Justiça, diz ter o “desprazer” de participá-lo de mais uma evasão ocorrida na penitenciária. Por volta das seis e quarenta e cinco da manhã do dia 13 de junho de 1849, como fazia todos os dias, mandou tocar os sinos para despertar os detentos. Nesse momento as celas eram abertas pelo carcereiro. Após a higiene matinal, os presos eram conduzidos ao pátio interno.

Às sete horas, todos os presos deveriam estar prontos para a contagem. Realizada a tarefa, deveriam aguardar o início da missa, por volta das oito e trinta. Nesse momento, nova contagem era realizada, desta vez pelo sargento da Guarda. Foi quando identificaram a falta de “Chuva de Pedras”.

Segundo Miranda Falcão, o sentenciado se evadiu no período em que os presos estavam no pátio interno aguardando o início da missa. Pela descrição do administrador, Antonio Fernandes havia premeditado cuidadosamente a sua fuga. Ainda envolvido nos preparativos finais, foi repreendido duas vezes naquela manhã, uma pelo carcereiro e outra pelos guardas e demais presos por “demorar a descer” da sua cela. Até que ponto essa reprimenda dos seus companheiros fazia parte do plano, não sabemos precisar. Chegando ao pátio, participou normalmente da primeira contagem.

¹³⁴ A N *Série Justiça* IJ7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo.* (1849 – 1850). Em 04/05/1849. Euzébio de Queiroz determinou em seu parecer que nenhum preso deveria ter a permissão de “andar livremente fora da prisão”. Luiz Antonio Nascimento foi recapturado e conduzido a Correção. Em janeiro de 1850, nova fuga, desta vez com a companhia de outro sentenciado de nome Joaquim José de Carvalho. Ambos estavam na enfermaria sendo tratados por outro detento. Em ofício, o ministro determinou que Miranda Falcão investigasse se foi “negligência ou conivência” do enfermeiro e que este fosse “imediatamente” removido do cargo. A.N. IIIJ7 – 134. *Avisos da Secretaria de Justiça.* Em 25/01/1850.

¹³⁵ A N *Série Justiça* IJ7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo.* (1849 – 1850). Em 13/06/1849.

Ciente das deficiências de segurança da Casa de Correção, Falcão fez questão de apontar cada uma delas.

A vista destas circunstâncias a evasão só podia ter lugar, ou pela *porta da entrada*, o que me parece menos provável, *por quanto seria indispensável a convivência*, ou descuido grande de duas sentinelas que ali há; ou pelo lado externo da oficina de carpinteiros, que não estando ainda seguro requer vigilância da sentinela, que aliás de há muito mandei ali postar com a devida recomendação; não sei porém por que fatalidade não existia tal sentinela esta manhã no lugar indicado, o que mais me induz a crer que por esse lado se evadiu o preso aproveitando-se da forte neblina desta manhã que só muito depois das 9 horas se começou a dissipar.¹³⁶

Fugir pela porta de entrada “Chuva de Pedras” só teria conseguido com a convivência ou descuido de alguma sentinela. Pouco provável. Entretanto, as oficinas na parte de trás do terreno não contavam com a muralha, que ainda estava em construção. Associada com a neblina do inverno, o sentenciado não teve maiores dificuldades em evadir-se.

O Chefe de Polícia foi imediatamente acionado para iniciar as buscas pelo fugitivo. Antes, porém, como era de praxe em situações como esta, os guardas realizaram uma varredura nas dependências da prisão na tentativa de encontrá-lo. Havia muitos esconderijos dentro da própria Casa de Correção. Principalmente fora do edifício, na chácara, pedreira e oficinas.

Talvez Antonio Fernandes tenha acionado uma rede de solidariedade fora da prisão para conseguir escapar das buscas realizadas pelas autoridades policiais. Ele conseguiu manter-se livre por quase quinze dias. Em julho de 1849, “Chuva de Pedras” é detido na Rua da Prinha, zona portuária da cidade, pelo Guarda Pedestre Jesuíno Antonio da Silva.¹³⁷

A rotina descrita por Miranda Falcão sobre sino badalando para o despertar dos presos, contagem antes do café da manhã e o procedimento realizado nos dias de missa não constam nos documentos produzidos por seu antecessor. Nota-se que já estavam em fase de teste alguns dos artigos que estariam no primeiro regulamento da prisão, publicado em 1850. Outro ponto importante a se ressaltar é a quantidade de fugas ocorridas nos primeiros meses de sua gestão.

¹³⁶ A N Série Justiça IJ7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo.* (1849 – 1850). Em 13/06/1849.

¹³⁷ A N Série Justiça IJ7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo.* (1849 – 1850). Em 01/07/1849.

Desde 1834, nunca tantas fugas haviam sido relatadas pelos administradores da obras. Elas ocorriam, mas não tão próximas umas das outras e nem foram relatadas com tantos detalhes. Falcão corria o sério risco de passar a imagem de péssimo administrador para Euzébio de Queiroz. Mas parece não ter sido esse o caso.

O ministro da Justiça sabia que Miranda Falcão estava apertando o cerco, tanto entre os trabalhadores livres quanto entre os sentenciados. A implementação do sistema penitenciário, na passagem da Casa de Correção de um canteiro de obras para uma prisão demandava uma certa paciência de Queiroz. Por sua vez, Falcão, ao dar os detalhes das fraquezas de segurança, ganhava mais liberdade de ação, além de poder pleitear mais guardas ou mesmo selecionar o tipo de preso que gostaria de ter sobre seu controle.

Ao perceberem que a Casa de Correção finalmente seria inaugurada, as autoridades policiais começaram a enviar cada vez mais presos para o local. Eram escravos suspeitos fugitivos, presos sem condenação, e os considerados vadios. Com exceção dos cativos – que deveriam ser encaminhados para a prisão do Calabouço – os demais detidos deveriam ser encaminhados para a prisão do Aljube, sob responsabilidade do Chefe de Polícia. Mas isso não estava acontecendo.

Falcão reclamou com Queiroz a falta de critério da Polícia em enviar qualquer tipo de preso para a Correção. Segundo o administrador, esta atitude estava gerando indisciplina na penitenciária. Se assim continuasse, ficaria difícil conter as fugas. Avisou que só continuaria aceitando os “presos incomunicáveis”, pois estes ficavam todo o tempo nas celas. Em resposta, o ministro se compromete a conversar com as autoridades e encontrar a melhor maneira de organizar o envio dos detentos.¹³⁸

A indisciplina que Miranda Falcão alegou em seu ofício não era pura questão de retórica. Entre os detentos da Casa de Correção existiam duas grandes categorias: livres e escravos. E entre um grupo e outro, os africanos livres. A experiência vivenciada por esses diversos trabalhadores dentro do cárcere não era imperativo para a construção de solidariedades. Ao contrário. A lei separava-os de tal forma que dificilmente um sentenciado de condição livre se aliaria a um escravo, detento do Calabouço. Ou mesmo um africano livre, se sujeitaria a ser tratado como um cativo, a base de relho.

¹³⁸ IIIJ 7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1841 – 1849) Fls. 314 e 316. Em 31/03/1849.

Essas diferenças foram logo percebidas por Miranda Falcão, e ele fez questão de mantê-las assim. Em 13 de maio de 1849 três escravos que estavam no “barracão onde costumavam passar os domingos” empreendem fuga. Em seu encalço saíram alguns africanos livres da Casa de Correção. Nota-se, não foram os guardas, mas africanos livres.¹³⁹

Assim como ocorrera com “Chuva de Pedras”, os três escravos fugitivos premeditaram a fuga. Primeiro esperaram o domingo chegar, dia em que ficavam um pouco mais livres num local conhecido como “barracão”. Este espaço servia tanto para os “divertimentos” de cativos quanto de africanos livres. O que os diferenciava eram as roupas e as correntes. Num descuido das sentinelas, os cativos saíram em carreira. Tomaram o rumo da Quinta Imperial de São Cristóvão.

Segundo Falcão, um dos escravos foi capturado, os outros dois “puderam refugiar-se já com noite cerrada, e escapar”. Ao ser levado de volta a Casa de Correção, o administrador ficou sabendo mais detalhes da evasão

O apreendido havia-se munido de roupa diferente daquela de que usam aqui os escravos, e com a calça que havia obtido cobriu o ferro que trazia, e pôde assim escapar à vigilância dos que os guardavam, e me asseveram os mesmo africanos que os outros dois fugitivos igualmente trajavam calça e jaqueta. Perguntando ao apreendido quem lhe havia subministrado a calça que trazia, respondeu-me que um dos galés que dormem no mesmo Calabouço, e fazem o serviço de Mataporcos e guarda, o qual desculpou-se como pode, mas não de modo que me convencesse da sua inocência, e como já há muito o contato destes galés com todos os presos desta Casa me dá sérios cuidados, tomei a deliberação de imediatamente os mandar recolher às prisões da penitenciária (...).¹⁴⁰

Os fugitivos se disfarçaram de africanos livres. Sim, pois os únicos que poderiam sair do “barracão” sem levantarem maiores suspeitas das sentinelas seriam os africanos livres. Com as roupas dadas pelo parceiro de cela, um galé, os três escravos esconderam os ferros e saíram do estabelecimento. Só não contavam de serem perseguidos pelos africanos livres.

A transferência do local de serviço dos galés os afastou dos presos sentenciados, mas, a presença de um pequeno grupo junto aos escravos do Calabouço foi o bastante para ajudar três

¹³⁹ A N Série Justiça IJ7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo.* (1849 – 1850). Em 14/05/1849.

¹⁴⁰ A N Série Justiça IJ7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo.* (1849 – 1850). Em 14/05/1849.

cativos evadirem-se. Como os galés conseguiram as roupas, se viviam atados uns aos outros e sob constante vigilância? Como tiveram acesso à roupa dos africanos livres? Algum africano teria facilitado? Ou ainda, será que o escravo capturado não alegou ter sido um galé o responsável pela entrada da roupa no Calabouço, mas na verdade estas roupas teriam sido passadas a eles por um africano livre?

A má fama dos galés junto às autoridades era tão grande que qualquer acusação que pesasse sobre eles levaria crédito. No ofício não consta se o escravo capturado revelou o nome do facilitador da fuga. Na dúvida, Miranda Falcão determinou a transferência de todos os galés do Calabouço para algumas celas desocupadas no edifício da penitenciária.

Acreditamos que a história do escravo recapturado tenha sido levada a sério devido a um ofício escrito pelo administrador dois dias antes da evasão cujo conteúdo versava exatamente sobre as cotidianas entradas e saídas de galés da Casa de Correção. Todos os dias, por volta das cinco da manhã, o Calabouço era aberto para a saída de um grupo de galés para a realização de serviços no Quartel de Mataporcos. Segundo Falcão, essa prática era muito perigosa. As fugas eram favorecidas pela escuridão. Os lampiões do pátio estavam quase apagados, além disso, as sentinelas não contavam com a sua “confiança”. A solução oferecida foi a transferência de quatro africanos livres, “maiores de 20 anos” e “menos aptos aos ofícios ensinados nas oficinas da Correção”, para o Quartel e o encaminhamento dos galés para Ilha das Cobras.¹⁴¹

No mesmo dia o ministro da Justiça expediu um parecer favorável à solução dada pelo administrador. A determinação não foi rápida o suficiente para evitar a aliança entre galés e cativos no Calabouço. Os outros dois escravos fugidos, que conseguiram abrigo na Quinta da Boa Vista, não desfrutaram muito tempo da liberdade. Foram detidos poucos dias depois pelo Guarda Pedestre Diogo Dias.¹⁴²

Traçamos esse panorama dos primeiros meses da gestão de Antonino José de Miranda Falcão à frente da administração das obras da Casa de Correção por considerarmos que diversas atitudes tomadas depois da inauguração oficial de penitenciária em 6 de Julho de 1850 foram

¹⁴¹ A N *Série Justiça* II7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo.* (1849 – 1850).Em 11/05/1849.

¹⁴² A N *Série Justiça* II7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo.* (1849 – 1850).Em 22/05/1849. Em agosto do mesmo ano, um desses escravos, Herculano Moçambique fugiu novamente da Casa de Correção. Desta vez, da pedreira onde trabalhava naquele momento. A fuga se deu por volta das 17 horas. Essa segunda fuga durou menos tempo que a primeira, no dia 20/08/1849 ele foi novamente recapturado. A N *Série Justiça* II7 – 11. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo.* (1849 – 1850).Em 15 e 20/08/1849.

baseadas nesse primeiro contato com a prisão e seus detentos.¹⁴³ É importante ressaltar que o primeiro centro de detenção com trabalho do Brasil tenha sido inaugurado no momento de consolidação do Estado imperial.¹⁴⁴

Esse período também marcou a mudança dos paradigmas tecnológicos, com o início da construção de ferrovias, estabelecimento de companhias de gás e luz, e outras fábricas nos centros urbanos. Com o novo fim do tráfico atlântico de escravos, o capital antes investido neste *infame comércio* foi carreado para outras áreas, principalmente nos empreendimentos imobiliários, expandindo assim a área urbana, principalmente no Rio de Janeiro.¹⁴⁵ A cidade também foi palco de uma grave epidemia de febre amarela que atingiu cerca de um terço dos habitantes no verão de 1849 – 1850, provocando mudanças profundas em diversos aspectos, inclusive na relação entre os vivos e os mortos.¹⁴⁶

É nesse contexto de mudanças que se materializa – ao menos oficialmente - a nova forma de tratar o criminoso sentenciado a trabalho na Corte. Passados 16 anos do início da sua construção, o primeiro complexo prisional do Império deveria cumprir o que estava determinado na Constituição de 1824 e no Código Criminal em vigor naquele momento. A nova prisão foi pensada nos moldes das principais construções panópticas disponíveis na Europa no início do século XIX. Entretanto, as acanhadas rendas do Brasil não permitiram que a grandiosidade do projeto da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional* fosse levado a cabo.

A Casa de Correção, no período de sua inauguração, não contava mais com nenhum membro que direta, ou indiretamente, tivesse sua trajetória profissional ou política marcada pelos ideais da *Sociedade Defensora*. Acreditamos que este fato tornou possível a inauguração da primeira prisão com trabalho do Brasil contando apenas com a edificação de 1/4 do seu projeto

¹⁴³ Consideramos a data da publicação do Decreto N° 678 que deu o “Regulamento para Casa de Correção do Rio de Janeiro” como a sendo a data da inauguração oficial da primeira prisão com trabalhos do Império. CLB. Decreto n° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1 pp. 31 – 62. 1850, parte I.

¹⁴⁴ CARVALHO, José Murilo de. *Teatro de Sombras*. A política Imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. pp. 249 – 260.

¹⁴⁵ CLB. Lei n° 581 de 4 de Setembro de 1850. *Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império*. Comentaremos no capítulo 3 as duas leis de proibição do tráfico de escravos africanos e seu impacto na questão penitenciária no Rio de Janeiro.

¹⁴⁶ Sobre a epidemia de febre amarela e seu impacto na vida dos habitantes do Rio de Janeiro ver CHALHOUB, Sidney. *Cidade Febril*. Cortiços e epidemias na Corte Imperial. São Paulo: Cia das Letras, 1996. Especialmente pp. 60 – 86. Sobre a mudança provocada pela epidemia nos enterramentos e na relação entre os vivos e os mortos na cidade ver: RODRIGUES, Cláudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*. Rio de Janeiro: SMC, 1997.

original.¹⁴⁷ A nova prisão da Corte fora construída com base no sistema auburniano de detenção. Os sentenciados trabalhavam nas oficinas durante o dia em silêncio e sob vigilância dos guardas e mestres. À noite seriam encaminhados para suas celas individuais. Para fazer valer essa determinação seria necessário um regulamento onde todas as regras de conduta no interior do cárcere estivessem estabelecidas.

Com a publicação do Regulamento, o administrador das obras acumulou a função de diretor da penitenciária.¹⁴⁸ Antes de darmos seqüência às análises sobre o funcionamento da Casa de Correção no período de 1850 a 1861, é necessário abrir um espaço para presença dos africanos livres nas obras de construção deste cárcere. Eles foram mencionados em diversos momentos nos dois primeiros capítulos sem que pudéssemos aprofundar a exploração desse tipo de mão-de-obra e as reações às sucessivas tentativas de controle desses trabalhadores.

¹⁴⁷ A inauguração da Casa de Correção em 1850 contou com o empenho pessoal de Euzébio de Queiroz. Sem a mão firme de um *saquarema* para conduzir esse processo dificilmente a primeira prisão com trabalho do Brasil teria sido concluída no período imperial.

¹⁴⁸ Embora tenha sido inaugurada em 1850, as obras da Casa de Correção avançaram por toda a década, como poderemos acompanhar adiante.

Capítulo

3

Africanos Livres: um mal necessário, imprescindível!

Como dissemos anteriormente, o canteiro de obras da nova penitenciária da Corte contava apenas com uma casa, que, embora ampla, só tinha capacidade de abrigar sessenta sentenciados com segurança e mais alguns africanos livres.¹ Uma construção nas proporções da Casa de Correção necessitava de operários que tivessem mobilidade para subir e descer de andaimes, circular por todo o terreno transportando material e ferramentas. Este serviço não poderia ser realizado por detentos de alta periculosidade, que eram obrigados a usar correntes nos pés. Sem estrutura para abrigar muitos sentenciados, o administrador Félix José lançou mão dos africanos livres.

Teoricamente, nenhum africano livre era escravo, nem criminoso sentenciado. Na prática, tudo era conduzido de outro modo. A dubiedade do *status* jurídico desses africanos facilitava a exploração de sua mão-de-obra. Visto a facilidade, o administrador solicitou e o ministro da Justiça Aureliano Coutinho atendeu e, a partir de outubro de 1834, todos os africanos livres apreendidos na província do Rio de Janeiro deveriam ser remetidos para a Casa de Correção da Corte. Assim as obras ganhavam outra dinâmica.

O sustento desses novos ‘detidos’ estava previsto no orçamento mensal das obras. Contudo, à medida que a Comissão Mista intensificou as apreensões de navios negreiros, o número de africanos livres à disposição do Estado aumentou. O orçamento previsto não acompanhava o ritmo de crescimento das apreensões. A falta de verba para o sustento dos africanos foi um dos problemas enfrentados pelo administrador e pela Comissão Inspectora das obras. Mas não foi o único.

¹ A casa construída em pedra e cal possuía dois andares com 5 salas, 2 quartos, um oratório e uma cozinha no andar térreo. No segundo pavimento havia uma varanda, 5 salas, 2 quartos, uma cozinha e uma despensa. Havia ainda um pátio interno que levava a uma outra casa também de dois pavimentos com 4 quartos e uma sala no andar térreo e 2 quartos no andar superior. Na frente da construção principal localizava-se a cocheira com 2 quartos. Em frente havia uma escadaria com cantaria e grades e um portão de ferro que servia de entrada para a chácara. A descrição completa da casa encontra-se em: “A impostura do senhor Bernardo Pereira de Vasconcelos desmascarada”. Págs. 354 – 355. Documento n° 4 – Avaliação da Casa do Catumbi pertencente a Manuel dos Passos Correia feita por João Antonio da Trindade e Germano Antonio, mestres oficiais de pedreiro e carpinteiro. O valor da casa foi determinado em 57:400\$ 000 rs. Em 12/01/1833.

Durante o período de construção da Casa de Correção da Corte a presença dos africanos livres foi fundamental. Sem eles, dificilmente o Estado conseguiria erguer o primeiro complexo prisional do Brasil. Entretanto, não foi fácil o controle desses trabalhadores. Com um *status* jurídico dúbio, os africanos livres utilizaram essa característica da lei a seu favor. Protestos, fugas e até um manifesto foram produzidos por esses homens e mulheres no interior do cárcere. A proximidade deles com as outras categorias de trabalhadores (escravos, libertos, militares e homens pobres) ajudou a *ladinizar* aqueles africanos. Aprenderam a língua, a cultura local e o funcionamento do complexo e intrincado mundo da escravidão. Usaram as brechas do sistema e da lei que os controlava para agir. Durante mais de 30 anos o Estado utilizou a força dos africanos livres para construir o Império, literalmente.²

Todos os empreendimentos públicos contavam, em maior ou menor grau, com o trabalho dos africanos livres. Podemos citar a Casa de Correção da Corte; a Fábrica de Pólvora Estrela do Rio de Janeiro; Fábrica de Ferro São João de Ipanema em São Paulo; o Arsenal de Marinha da Corte, entre outras.³ A presença desses homens e mulheres alterou as relações de trabalho e controle nos espaços onde conviviam escravos, sentenciados, homens livres pobres e militares. Para conseguirmos traçar minimamente um quadro do período devemos antes entender um pouco melhor como surgiu essa nova categoria de mão-de-obra negra no Império para então responder à questão surgida durante a pesquisa documental: como os africanos livres contribuíram para a construção do primeiro complexo prisional do Brasil?

A lei de 07 de Novembro de 1831 assim determinava:

Artigo 1 ° - Todos os *escravos* que entrarem no território ou portos do Brasil, vindos de fora, ficam livres. (...)

² Sobre o trabalho compulsório dos africanos livres explorado por arrematantes particulares e pelo governo imperial ver: MAMIGONIAN, Beatriz G. “Revisitando a “transição para o trabalho livre”: a experiência dos africanos livres”. In: FLORENTINO, Manolo (org). *Tráfico, cativo e liberdade*, Rio de Janeiro, século XVII – XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. pp. 389 – 417.

³ Para maiores informações sobre o trabalho dos africanos livres na diversas instituições imperiais ver: SOUSA, Jorge Luis Prata de. *Africano Livre ficando livre: trabalho, cotidiano e luta*. Tese de Doutorado em História Social. São Paulo, 1999. Além da questão do trabalho, crucial para os estudos sobre africanos livres, temos outras obras que tentam acompanhar a trajetória deles sob perspectivas diversas: MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. *To be a liberated african in Brazil: labour and citizenship in the nineteenth century*. PhD, History. Waterloo: University of Waterloo, 2002. FLORENCE, Afonso Bandeira. *Entre o cativo e a Emancipação: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818 – 1864)*. Dissertação de Mestrado em História. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2002; MOREIRA, Allinie Silvestre. *Liberdade Tutelada: os africanos livres e as relações de trabalho na Fábrica de Pólvora da Estrela, Serra da Estrela / RJ (c. 1831 – c. 1870)*. Dissertação de Mestrado. Campinas: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas / Unicamp, 2005.

Artigo 2º - Os importadores de escravos no Brasil incorrerão na pena corporal do artigo 179 do Código Criminal, imposta aos que reduzem à escravidão pessoas livres, e na multa de 200 mil réis por cabeça de cada um dos escravos importados, além de pagarem as despesas da reexportação para qualquer parte da África; reexportação que o Governo fará efetiva com a maior possível brevidade, contatando com as autoridades africanas para lhes darem um asilo. Os infratores responderão cada um por si, e por todos.⁴

Esta lei, que declarava *livres* todos os *escravos* “vindos de fora”, ficou conhecida como “lei para inglês ver”. A categoria de *africano livre* fora criada na tentativa de encontrar uma terceira via entre a extinção total da escravidão no Brasil e o confronto direto com a política inglesa de acabar com a comercialização de africanos através do tráfico atlântico. Essa política teve início na década de 1810, quando o Brasil ainda fazia parte do império português.

As dificuldades encontradas pelas autoridades brasileiras no cumprimento da lei que determinava o fim do tráfico de africano ficou expressa nos debates parlamentares ocorridos no mês de setembro de 1834, como já tivemos a oportunidade de acompanhar no capítulo anterior. Dois anos depois, a situação permanecia inalterada, como podemos atestar no relatório do ministro da Justiça Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja.

A Lei de 07 de Novembro de 1831 como todas aquelas que não assentam nos costumes, nos usos e interesses e que não respeitam os prejuízos dos Povos, *caiu em completa nulidade*. A sua publicação teve por fim pôr barreiras ao trafico de escravos africanos, mas tal objeto não se conseguiu, *nem mesmo o Governo tem esperanças de que ela o consiga.*⁵

⁴ CLB. *Atos do Poder Legislativo*. Lei de 07 de Novembro de 1831. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875. pp. 182 – 183. Grifo nosso. O Artigo 179 do Código Criminal de 1830 determinava que: “reduzir à escravidão a pessoa livre que se achar em posse da sua liberdade, pena de prisão de 3 a 9 anos e de multa correspondente à terça parte do tempo; nunca porém o tempo de prisão será menor que o cativo injusto e mais uma terça parte”. CLB. *Atos do Poder Legislativo – Código Criminal do Império do Brasil*. Lei de 16/12/ 1830. pp. 142 – 206.

⁵ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1836, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1837 pelo Ministro Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1837. Fls. 27. Grifos nossos.

A questão da proibição do tráfico negreiro era antiga, anterior inclusive à independência brasileira. As autoridades coloniais procuraram ganhar tempo assinando acordos para descumpri-los em seguida. O primeiro tratado sobre o destino dos africanos traficados ilegalmente surgiu em 1815, decorrente da Convenção Adicional às Resoluções do Congresso de Viena. Um acordo imposto pela Inglaterra a Portugal que limitava o tráfico de escravos para o Brasil ao sul do Equador. Somente em 1818 as autoridades portuguesas estabeleceram as punições aos traficantes condenados. Dentre elas, destacamos o confisco de bens e o degredo. Os traficados ilegalmente deveriam ser apreendidos e entregues aos juízes da Ouvidoria da Comarca. O tratado ainda estabelecia que os africanos deveriam trabalhar 14 anos para a Coroa ou para particulares.⁶

Segundo Afonso Florence, após a Independência brasileira, um importante debate sobre como e por quê abolir o tráfico de africanos e a própria escravidão foi travado pelos deputados durante as sessões que definiriam a primeira Constituição do império. Os debates foram encerrados logo que D. Pedro I fechou a Câmara Legislativa e outorgou a Constituição de 1824. Durante o Primeiro Reinado, o tema da proibição do tráfico africano ou mesmo da extinção da escravidão no Brasil aparecia ocasionalmente, sem se avançar muito na questão. No início da Regência a discussão tomou novo fôlego, e sob a pressão inglesa, o Parlamento brasileiro, então dividido entre *moderados*, *exaltados* e *restauradores*, decidiu promulgar a Lei de 07/11/1831, mais para dar satisfações aos britânicos e menos por convicção de causa.⁷

Apesar de carregarem na sua condição jurídica a palavra “livre”, tais africanos não possuíam nenhuma liberdade. Ficavam à mercê do Governo e de particulares. Eram jogados de um lado para o outro. Muitas vezes confundidos com os escravos.⁸ Mesmo limitando o tempo de uso de sua mão-de-obra em 14 anos, muitos deles tiveram seu trabalho explorado além deste período, ou mesmo não conseguiram sobreviver tanto tempo.⁹

⁶ FLORENCE, Afonso B. *Entre o cativo e a Emancipação: A liberdade dos africanos livres no Brasil (1818 – 1864)*. Dissertação de Mestrado em História. Salvador: UFBA, 2002. p. 9.

⁷ Como podemos atestar na fala do ministro da Justiça Aureliano Coutinho quando este foi ao Parlamento defender seu projeto de entregar nas mãos dos ingleses o julgamento dos traficantes de escravos apreendidos na costa brasileira. “(...) desgraçadamente seus esforços se iludiram, porque a impunidade dos contrabandistas aparecia escandalosamente não sabendo se atribuiria a bonhomia dos juizes ao prejuízo de que a mor parte da nossa população estava imbuída de que a extinção da escravatura no Brasil era um mal(...)” *Annaes do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Senhores Deputados*, ano de 1834, Tomo 2. pág. 287, Sessão de 24 de Setembro de 1834. Pág. 288

⁸ Podemos notar na própria redação da lei que a palavra que especificava o africano desembarcado ilegalmente no Brasil é “escravo”. CLB. *Atos do Poder Legislativo*. Lei de 07 de Novembro de 1831. p. 182.

⁹ Segundo Beatriz Mamigonian, dos africanos livres distribuídos na década de 1830 às instituições públicas, 28,4 % morreram nos primeiros cinco anos depois de sua apreensão. Dos que foram arrematados por particulares, a taxa de

Entre 1831 e 1850, diversos carregamentos de *peças* foram apreendidos na costa brasileira. Às elites políticas de então interessava a manutenção da ordem estabelecida. Isto porque a libertação efetiva e a permanência no império de um número cada vez maior de africanos poderiam fomentar revoltas entre os ainda cativos. Essa preocupação está expressa em diversos documentos produzidos pelas autoridades envolvidas na questão. No relatório do ministério da Justiça de 1834, Manuel Alves Branco faz uma análise interessante a respeito:

(...) a urgência de reexportação cresce, não só porque de dia em dia torna-se mais difícil a fiscalização de contratos particulares, como porque o meio de distribuição não satisfaz o grande fim de livrar o país de uma *população sempre perigosa* e agora tanto mais quanto é certo que *estes africanos distribuídos se tornam insuportáveis depois de ladinos, com a opinião de livres entre os mais escravos*.¹⁰

Era *insuportável* para as autoridades a circulação dos africanos livres pelas ruas. Ao se tornarem *ladinos*, aprendendo a falar português e a assimilando os costumes brasileiros, logo entendiam que eram diferentes dos escravos e, como tais, não poderiam sofrer o jugo do cativeiro.¹¹ A Lei de 07/11/1831 previa que os africanos apreendidos deveriam ser reexportados o mais breve possível. Contudo, esses mesmos africanos livres já estavam no ano de 1835 e nenhuma só *peça* havia retornado à África. A lei também previa que seriam pagos prêmios aos que colaborassem nas apreensões.

Aproveitando que se dirigia aos deputados – responsáveis pelo orçamento do império – o ministro Alves Branco solicita mais recursos para as despesas com comida, vestuário, guarda e cuidados médicos dos africanos livres. A partir de outubro de 1834, como vimos anteriormente, todos os apreendidos foram destinados às obras da Casa de Correção, enquanto aguardavam o julgamento feito pelas Comissões Mistas anglo-brasileiras.

mortalidade foi de 15% no mesmo período. MAMIGONIAN, “Revisitando a “transição para o trabalho livre”. Pág. 401.

¹⁰ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1834, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1835 pelo Ministro Manuel Alves Branco. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1835. Fls.8. Grifos nossos.

¹¹ “Em uns poucos casos, no entanto, “africano livre” não se referia a esses indivíduos, mas a um africano livre que imigrara voluntariamente para o Rio. Em 1831, chegaram nove angolanos à cidade, cujos passaportes declaravam que eram africanos livres. Sua chegada desencadeou farta correspondência, pois para a polícia era problema os negros livres trabalharem nas ruas do Rio como vendedores ambulantes. (...) o governo queria restringir sua futura migração voluntária da África e obrigar os que aqui estavam a voltar.” KARASCH, *A vida dos escravos no Rio de Janeiro*. p. 43.

Essas comissões julgavam se o navio negreiro apreendido era *boa pressa*.¹² Em caso afirmativo, o comandante, o proprietário da embarcação e os marinheiros eram condenados de acordo com o artigo 2º da Lei de 07/11/1831. Um problema atrapalhava a intenção de Alves Branco de se livrar logo dos africanos livres. Enquanto as autoridades inglesas aceleravam os processos de apresamento, os oficiais brasileiros “se negam a isso a pretexto de falta de meios”. Enquanto não se construía uma solução a contento, Alves Branco decidiu que, para evitar o “desamparo” desses “infelizes” utilizaria os recursos destinados aos prêmios dados aos apresadores como recompensa para o sustento dos africanos livres sob tutela do Governo.¹³

A distribuição dos africanos livres pelas obras públicas e a particulares evitava um gasto excessivo com o sustento dessas pessoas em depósitos e ainda possibilitaria ao Estado arrecadar com a exploração de sua mão-de-obra. O primeiro administrador das obras da Casa de Correção, Félix José, pôde suprir a carência inicial de operários livres de correntes para tocar a construção. Ao chegarem ao Catumbi, esses africanos eram conduzidos ao alojamento improvisado na antiga casa do proprietário da chácara e distribuídos entre os diversos ofícios. Os que aprendiam rápido o serviço eram transformados em aprendizes de pedreiro, carpinteiro, ferreiro, covoqueiro, entre outros. Os que não mostravam aptidão suficiente eram empregados como serventes de obra, na lavanderia e na cozinha da prisão – muito embora a preferência para os serviços culinários, a princípio, fosse a mão-de-obra feminina.

Com a saída de Aureliano Coutinho do ministério da Justiça e a demissão de Félix José da Silva, assume o cargo de administrador das obras Thomé Joaquim Torres, membro da primeira Comissão Inspectora e integrante da *Sociedade Defensora*. À frente das obras desde janeiro de 1835, o novo administrador teve seu trabalho dirigido pelo *Regulamento para a Inspeção, Administração e Fiscalização das obras da Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Este documento foi produzido pelo ministério da Justiça para conduzir não só a administração das obras como também a Comissão Inspectora, o tesoureiro, os oficiais e demais profissionais envolvidos na construção. Foi uma tentativa de padronizar as atividades desempenhadas dentro da Correção, evitando maiores problemas como os causados pela denúncia envolvendo a falsa comunicação de morte de africanos livres no interior das obras.

¹² Eram consideradas “boas pressas” as embarcações que fossem identificadas pelas autoridades como navios negreiros. Algumas características eram observadas tais como tipo de embarcação, instrumentos de tortura, ferros, correntes, ausência de lastro e a tripulação. Muitos navios brasileiros usavam bandeiras de outras nacionalidades, como a portuguesa, para escaparem da fiscalização britânica na costa brasileira.

¹³ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1834. Fls. 9.

Segundo o regulamento, o administrador tinha completa autoridade sobre os sentenciados, africanos livres e demais trabalhadores envolvidos na construção da nova penitenciária, inclusive “podendo impor penas correccionais àqueles que faltarem aos seus deveres”.¹⁴ Em novembro de 1835, Thomé Joaquim enviou um ofício ao ministro Limpo de Abreu solicitando a suspensão dos serviços dos africanos livres no Catumbi. Sugeriu que eles fossem substituídos por mais sentenciados. Em maio de 1836, a Casa de Correção já contava com 130 africanos livres, segundo estimativas do ministério da Justiça.¹⁵

Não localizamos o ofício enviado pelo administrador. Não conhecemos os motivos alegados, mas podemos fazer algumas suposições. Entre elas podemos destacar a dificuldade no controle dos africanos já *ladinos*. Se alguma falta fosse cometida pelos africanos livres, eles seriam punidos tal qual os sentenciados. Mas eles não eram detentos. Também não eram escravos – pelo menos não juridicamente.

A entrada de africanos livres no Brasil já durava, pelo menos, cinco anos. Os primeiros que chegaram à Casa de Correção estavam naquele local havia mais de um ano, desde o início das obras, em janeiro de 1834. A presença de africanos já *ladinos*, de alguma forma, atrapalhava a disciplina no complexo prisional. Daí a solicitação do administrador, que não teve seu pedido atendido. Antonio Paulino Limpo de Abreu alega que “(...) não podendo por ora aplicar quantia alguma para a obra da prisão que se faz necessária para a segurança dos presos, por falta de meios, não pode ter lugar a substituição proposta (...)”.

No mesmo ofício Thomé Joaquim Torres solicitou que fossem trazidos de Portugal 50 canteiros para as obras da Correção. A justificativa do ministro da Justiça é a mesma: ausência de recursos. Logo depois desse episódio, Limpo de Abreu determina que todos os africanos livres que estavam em depósitos espalhados pela província do Rio de Janeiro fossem remetidos para a Casa de Correção. O administrador das obras e a Comissão Inspetora deveriam se encarregar do sustento dos africanos até que fossem distribuídos entre arrematantes particulares e outras

¹⁴ *Regulamento para a Inspeção, Administração e Fiscalização das obras da Casa de Correção do Rio de Janeiro*. AN, *Série Justiça*. IIIJ7 – 138. *Casa de Correção: Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1834 – 1840). Fls. 27 – 29 v. Artigo 12, Fls. 28.

¹⁵ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1835, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1836 pelo Ministro Antonio Paulino Limpo de Abreu. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1836. Fls. 28.

instituições públicas. Embora quisesse a suspensão dos serviços dos africanos livres, a única coisa que Thomé Joaquim conseguiu foi mais africanos.¹⁶

Para abrigar tantos africanos o ministro da Justiça determinou que o chefe da segurança da Correção, Tenente Coronel João Vicente Gomes, fosse despejado da casa que ocupava na chácara. Gomes chegou a ser administrador interino das obras quando da demissão de Félix José, logo após a denúncia de troca de escravos mortos por africanos livres vivos depositados na Correção.¹⁷ A relação entre Thomé Joaquim Torres e os africanos livres só deteriora ao longo do tempo, como veremos mais adiante.

Apesar de indesejados, os africanos livres permaneceram nas obras da Casa de Correção. As sucessivas tentativas de reexportação malogradas e a ausência de regras mais específicas para a utilização de sua mão-de-obra acabaram por empurrar esses trabalhadores para a escravidão, pura e simples. Contudo, não sem resistência. Centenas de africanos livres passaram pela chácara do Catumbi. Muitos deles de forma passageira, aguardando seu envio para alguma instituição pública ou para arrematantes particulares. Outros tantos foram apenas números frios, registrados nas tabelas confeccionadas mensalmente pela administração carcerária. Mas alguns deixaram registros mais consistentes. Dentre eles podemos destacar três africanos livres: Salustiano, Luiz e Sebastião.

Eles trabalhavam nas obras da Casa de Correção e, tempos depois, foram deslocados para o Colégio Imperial Dom Pedro II, localizado no centro da Corte. O serviço realizado pelo trio na nova instituição era o de limpeza e manutenção do prédio, assim como o de fornecimento de água, que chegava até as repartições públicas através do transporte de pipas que eram abastecidas na fonte do Largo da Carioca.¹⁸

Durante dois anos eles desempenharam suas funções sem causar nenhum problema. Porém, em 1840, algo aconteceu para mudar esse quadro. Em ofício ao administrador das obras da Casa de Correção, o então ministro da Justiça, Bernardo Pereira de Vasconcelos, pede que os

¹⁶ AN, *Série Justiça*. IIIJ7 – 138. *Casa de Correção: Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1834 – 1840).Fls. 73. Em 03/12/1835.

¹⁷ AN, *Série Justiça*. IIIJ7 – 138. *Casa de Correção: Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1834 – 1840).Fls.75. Em 15/12/1835.

¹⁸ A N *Série Justiça*. IIIJ 7 – 138 *Casa de Correção: Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1834 – 1840).Fls. 135, 146,155 e 157 de abril de 1838.

africanos livres Salustiano, Luiz e Sebastião sejam novamente recebidos na prisão e mantidos em segurança, pois se tornaram “sumamente prejudiciais por sua péssima conduta”.¹⁹

O que teriam feito estes três africanos a ponto de serem expulsos do Colégio? O que levou o ministro da Justiça a intervir pessoalmente na situação? Por que o curador dos africanos livres não intermediou essa devolução? As fontes não nos trazem muitas informações sobre o fato, mas podemos fazer algumas especulações, como no caso do prisioneiro centenário do Aljube.

Ao trabalharem na Casa de Correção, Salustiano, Luiz e Sebastião eram obrigados a permanecer somente na chácara, suportando a pesada rotina das obras. Como foram dispensados pelo administrador sem nenhuma objeção, acreditamos que não desempenhassem nenhum ofício específico. Além disso, foram deslocados para o Colégio Pedro II para carregar água e limpar o prédio. Ou seja, serviços não qualificados. Mas a vantagem do novo trabalho era considerável: ampla mobilidade espacial. Eram obrigados a sair da instituição diversas vezes ao dia. Tinham a possibilidade de se relacionar com outros africanos livres, com escravos, libertos e homens livres pobres. Tinham acesso às notícias e aos debates políticos das ruas, principalmente sobre a proibição do tráfico e os direitos garantidos aos africanos livres. Circulavam pelos corredores do Colégio, poderiam ter ouvido algumas aulas, algumas conversas entre professores e alunos que, em sua grande maioria, eram filhos das elites política e comercial do Império.²⁰

Salustiano, Luiz e Sebastião muito provavelmente começaram a questionar a condição a que estavam submetidos. Dialogaram com os responsáveis pelo controle de seu serviço sobre a liberdade que fazia parte do seu *status* jurídico. No ofício enviado por Bernardo Pereira de Vasconcelos não está mencionado nada sobre fugas. Os africanos livres não tinham se ausentado do serviço, estavam provocando insatisfação por sua conduta dentro do Colégio Imperial. Saíram da Correção como “livres” e para lá voltaram na condição de sentenciados pelo ministro da

¹⁹ A N *Série Justiça*. IIIJ 7 – 138. *Casa de Correção: Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1834 – 1840). Fls. 222. Em 14/02/1839.

²⁰ Criado por iniciativa de Bernardo Pereira de Vasconcelos pelo decreto de 2 de dezembro de 1837, o Imperial Colégio de Pedro II, surgiu a partir do antigo seminário de São Joaquim. Tinha como público alvo “tanto os filhos das elites quanto os destituídos, preparando os alunos para o comércio, a indústria e a administração pública”. Apesar da existência de vagas gratuitas, os alunos provinham em sua maioria das elites comerciais e agrárias da Província do Rio de Janeiro. O corpo docente, que a princípio foi formado por nomeação, contava com a presença de importantes intelectuais da época como Gonçalves Dias, Joaquim Manoel de Macedo, Araújo Porto Alegre, Capistrano de Abreu entre outros. Para maiores detalhes ver: VAINFAS, Ronaldo (direção). *Dicionário do Brasil Imperial* (1822 – 1889). Rio de Janeiro: Objetiva, 2002. pp. 147 – 148.

Justiça. Mas não era o fim. Ainda restaria a possibilidade de ganharem de novo as ruas, mesmo que clandestinamente.²¹

Assim como no sistema escravista, no sistema prisional as fugas também eram constantes. Embora não fossem sentenciados, os africanos livres viviam sob o regime disciplinar da prisão e também utilizavam a evasão para escaparem dos pesados serviços. A Casa de Correção na década de 1840 não estava totalmente cercada. As obras ainda não haviam terminado e o deslocamento dos africanos livres no interior da instituição era grande. Valendo-se da frouxa vigilância, os africanos Xisto e Paulino fugiram da chácara, mas logo foram recapturados pela polícia. O administrador pediu que fosse investigado se eles haviam fugido por conta própria ou “seduzidos por alguém”.²²

As seduções de escravos para as fugas faziam parte da rotina da escravidão urbana. Muitas vezes os ciganos eram responsabilizados por essa sedução. Isto porque a intensa circulação deles entre os núcleos urbanos e o interior possibilitava o estabelecimento de redes de contato que levavam os cativos das cidades direto para propriedades do interior ou mesmo para os quilombos. Mas com os africanos livres o processo era um pouco distinto.²³

Como teoricamente não eram escravos, não necessitavam empreender fugas. Dissemos teoricamente porque, uma vez arrematados por particulares, o tratamento era idêntico ao dispensado aos cativos. Caso fugissem, deveriam ser capturados pela polícia e conduzidos à Casa de Correção, onde permaneciam até que os seus arrematantes fossem localizados. Enquanto isso, trabalhavam nas obras junto aos demais africanos, escravos e trabalhadores livres.

Quando o africano estava sob os cuidados do administrador das obras, a sua fuga era imediatamente comunicada ao chefe de polícia para que fosse capturado. Quando se tratava de um africano livre que desempenhava um ofício em particular, essa captura deveria ocorrer o mais rápido possível. Por dois motivos. O primeiro, porque sendo oficiais, os africanos livres eram rapidamente absorvidos pelo “mercado de trabalho”, dificultando o seu retorno à Casa de Correção. Na década de 1840 muitos empreendimentos – particulares e públicos - estavam em

²¹ Tentamos seguir pistas sobre estes três africanos livres dentro da Casa de Correção, porém as fontes não trouxeram maiores detalhes sobre as suas condutas ao retornarem às obras.

²² A N *Série Justiça* IIIJ 7 – 139. *Casa de Correção: Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1841 – 1849). Fls. 332. Em 08/06/1849. Sobre o crime de *sedução* e a ativa participação dos “terríveis minas” ver. SOARES, Carlos Eugênio L. *A Capoeira Escrava: e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro, 1808 – 1850*. Campinas: Editora da Unicamp/ CECULT, 2001. pp. 355 – 391.

²³ Sobre a sedução de escravos para fuga e as redes de sociabilidades estabelecidas para tal fim ver: SOARES, Carlos Eugênio L. *Zungú; rumor de muitas vozes*. Rio de Janeiro: APERJ, 1998. e também KARASCH, *A vida dos escravos no Rio de Janeiro*. Especialmente capítulo 10.

construção na cidade do Rio de Janeiro. A falta de braços qualificados tornava a mão-de-obra destes africanos valiosa. Em segundo lugar, as obras da Correção sempre sofreram com o número limitado de oficiais de qualquer especialidade, fossem eles carpinteiros, ferreiros, canteiros ou pedreiros. A ausência de trabalhadores qualificados corresponderia a atrasos na construção.

Em setembro de 1840, o africano livre João, oficial de canteiro e depositado nas obras da Casa de Correção conseguiu fugir do Catumbi. Esse africano desempenhava uma importante função dentro da estrutura das obras, pois ele era o responsável por conformar as pesadas pedras em blocos que eram usados para erguer a prisão. João exercia um ofício importante e raro. Não podemos esquecer que alguns anos antes dessa fuga, o administrador Thomé Joaquim Torres havia solicitado a importação de 50 canteiros portugueses ao ministério da Justiça. Devido à dificuldade orçamentária tal pedido nunca foi atendido.²⁴

Desde que foi notada a ausência de João no serviço que vinha desempenhando nas obras da Casa de Correção, várias diligências foram realizadas para que ele fosse capturado, todas sem êxito. Até que, em fevereiro de 1841, o administrador das obras recebeu a informação de que o canteiro João estava trabalhando em uma pedreira, em Niterói. Imediatamente, Torres mandou que dois feitores da Correção fossem checar a veracidade das informações.

Lá chegando, os feitores confirmaram a presença de João. Constataram também que esta pedreira pertencia “à Nação”. Ou seja, também era um empreendimento público, tal qual a Casa de Correção. O responsável pelo empreendimento informou aos feitores enviados pelo administrador da Casa de Correção que, assim que João fugira do Catumbi, apresentara-se ao presidente da Província do Rio de Janeiro, Braz Carneiro Nogueira da Costa e Gama, 2^o Visconde de Baependi²⁵, e que este havia ordenado que o africano fosse designado para o trabalho na pedreira de Niterói. Ao ser informado da confusão provocada por João, Thomé Joaquim Torres envia um ofício ao ministro da Justiça relatando o ocorrido e pedindo providências:

Não entro na veracidade deste fato; reclamo a V. Ex^a com toda a justiça a remoção do africano em questão; não só por que jamais ele pode ser desligado desta Casa, se não por Ordem do Governo, como por que *havendo assinado um*

²⁴ A N *Série Justiça* IJ 7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848). Em 10/02/1841.

²⁵ GALVÃO, Miguel Arcanjo. *Relação dos Cidadãos que tomaram parte do Governo do Brasil no período de março de 1808 a 15 de novembro de 1889.* Ministério da Justiça. Arquivo Nacional: Rio de Janeiro – GB, 1969. p. 207.

*termo de responsabilidade de todos os africanos que a este Estabelecimento pertencem: devo apresentá-los quando se me exigir conta deles (...).*²⁶

Os transtornos provocados pelas denúncias de supostas trocas de escravos mortos por africanos livres vivos feitas no periódico *O Sete de Abril* em 1834 ainda ecoavam pela chácara do Catumbi. Thomé Joaquim Torres não queria ser acusado pelo desaparecimento dos africanos livres sob sua tutela. Mas essa reação não pode ser creditada apenas ao zelo que o administrador dispensava na lide com os africanos. Provavelmente, se João fosse apenas um servente, a sua recaptura não teria despertado tanto interesse do administrador das obras. O africano era oficial canteiro, importantíssimo para o andamento da construção que, naquele momento, completava sete anos e muito pouco tinha avançado.

O administrador das obras concentrava em suas mãos uma grande responsabilidade. Era necessário manter um rígido controle, afinal a instituição era uma prisão, não importando se a maior parte das pessoas que por ali circulassem não fosse de sentenciadas:

*(...) não servindo de desculpa a fuga deste, quando de certo sei o lugar em que se acha; além disso, a boa polícia, com que esforço-me para conservar nesta casa, o respeito e subordinação que devem ter os africanos dá maior força á minha exigência.*²⁷

João obrigou Thomé Joaquim Torres a empreender uma disputa com outra autoridade pública pelo uso da mão-de-obra dos africanos livres. Aliás, esta era uma constante na vida dos homens que estiveram à frente do complexo prisional do Catumbi, como as ocorridas na década de 1830 com o chefe de polícia da Corte.

A solicitação do administrador das obras estava correta. Realmente, aqueles africanos livres ali depositados estavam sob sua responsabilidade. Uma vez sabendo onde se encontrava o africano fujão, era sua função lutar para reaver a mão-de-obra qualificada tão escassa na Casa de Correção naquele momento. Para dar maior intensidade ao seu pedido, Torres traçou o perfil de João ao ministro da Justiça:

²⁶ A N *Série Justiça* IJ 7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848). Em 10/02/1841. Grifos Nossos.

²⁷ A N *Série Justiça* IJ 7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848). Em 10/02/1841. Grifos Nossos.

Este africano tem o *vício de fugir*, é o mesmo que cometeu uma fuga em 4 de agosto de 1838, tendo sido capturado em 8 do mesmo, tornou a fugir em 22 de Dezembro de 1839 - veio remetido pelo Juiz de Paz de Inhaúma em 28 do dito.²⁸

João era um fugitivo contumaz. Na primeira fuga conseguiu ficar fora apenas quatro dias. É provável que não possuísse uma rede de sociabilidades capaz de levá-lo para mais longe. Logo foi recapturado. Dez meses depois, nova fuga. Desta vez, ficou fora da Casa de Correção durante seis dias. Conseguiu chegar até a freguesia rural de Inhaúma. Justo por ser uma freguesia rural, João despertou logo a atenção do juiz de paz, que o identificou e enviou de volta à prisão. Passados mais nove meses, ele conseguiu atravessar a Baía da Guanabara e se estabeleceu em Niterói.

A princípio, Thomé Joaquim Torres não acreditou muito na versão do administrador da pedreira de que João estava ali à ordem do presidente da Província do Rio de Janeiro. Poderia ser uma desculpa dada aos feitores que ali chegaram na tentativa de segurar um competente oficial canteiro em sua obra.

Destacamos que João buscou um local distante, porém, da mesma natureza da Casa de Correção: uma obra pública. Teria sido mera coincidência? Que diferença poderia fazer trabalhar na pedreira do Catumbi ou na pedreira de Niterói? Com toda certeza, em Niterói, João não estava submetido aos rigores disciplinares da prisão que era controlada com severidade por Torres.

O africano livre não fugiu para “fora do sistema”. Não procurou um quilombo, não foi parar numa fazenda de café e nem tentou voltar para a África. Ao contrário, permaneceu “dentro do sistema”, utilizou sabiamente as brechas existentes nas leis, construiu uma rede de sociabilidades que proporcionou seu deslocamento para Niterói e se valeu das disputas existentes entre as autoridades pelo uso de sua mão-de-obra, consciente da sua importância dentro da dinâmica das obras públicas. Encarada como resistência cotidiana, inerente ao sistema escravista, a fuga teve - para os que decidiram se aventurar por essa forma de resistência - uma série de implicações. A decisão de continuar sob o jugo do cativo ou tentar a sorte fora da “proteção”

²⁸ A N *Série Justiça* IJ 7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 10/02/1841. Grifos Nossos..

senhorial foi um grande desafio que inúmeros escravos – e africanos livres - ao longo do século XIX, optaram por encarar.²⁹

Enquanto o caso era levado ao conhecimento do ministério da Justiça, o africano livre permaneceu em Niterói trabalhando. Mas não por muito tempo. No parecer dado pelo ministro Limpo de Abreu podemos constatar que não era uma desculpa dada pelo administrador da pedreira. O africano João estava ali realmente à ordem do presidente da Província do Rio de Janeiro. Tanto que Abreu expede um aviso ao Visconde de Baependi, para que este entregue o africano livre ao administrador da Casa de Correção imediatamente.

Analisamos até aqui alguns casos de rebeldia individual dos africanos livres presentes na construção da nova penitenciária da Corte. Fugas, resistência ao trabalho ou mesmo a estada nas enfermarias alegando alguma doença foram métodos individuais de luta contra aquela situação vivenciada por esses trabalhadores que viviam entre a liberdade e o cativo. Contudo, a chácara do Catumbi era um espaço privilegiado de articulação entre os diversos trabalhadores ali estabelecidos na luta contra as tentativas de exploração do trabalho impingida pelo Estado. A aliança de dois indivíduos que estavam juridicamente em campos opostos, mas que na prática diária do trabalho na Correção estavam lado a lado, provocou algumas mudanças consideráveis na administração da prisão. Presos sentenciados e africanos livres juntaram forças na luta contra os desmandos e a *tiranía* do administrador Thomé Joaquim Torres. Para isso, não fugiram ou fizeram uma rebelião. Utilizaram-se de um dos canais comumente usados pelas elites letradas durante o período regencial, a produção de um manifesto.

3.1) A rebeldia no papel: o manifesto dos presos sentenciados e africanos livres da Casa de Correção, 1841.

As tentativas de controlar os africanos livres “detidos” nas obras da Casa de Correção foram intensas. Ao longo do tempo, a contradição jurídica ficou clara para estes homens e mulheres. Nem escravos e nem detentos. Por que serem tratados como tais? Por que serem

²⁹ SILVA, Eduardo. “Fugas, revoltas e quilombos: os limites da negociação” IN: REIS, João José & SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito: resistência negra no Brasil Escravista*. São Paulo: Cia das Letras, 1989. pp. 62 – 78; GOMES, Flávio dos Santos. *História de Quilombolas: mocambos e comunidades de senzala no Rio de Janeiro – século XIX*. Edição revista e ampliada. São Paulo: Companhia das Letras, 2006; GOMES, Flávio dos Santos. *A Hidra e os Pântanos: mocambos, quilombos e comunidades de fugitivos no Brasil (séculos XVII – XIX)*. São Paulo: EDUSP / Polis, 2005.

obrigados a viver e trabalhar numa instituição prisional? As trocas existentes no canteiro de obras entre escravos que tiveram seus serviços alugados por seus senhores ao Estado, escravos sentenciados, livres e libertos sentenciados e os guardas responsáveis pela segurança, enfim, todos que compunham aquela micro sociedade ajudaram os africanos livres a traçar um plano de luta, senão eficiente, pelo menos que implicasse numa mudança – mesmo que temporária – no trato das autoridades carcerárias para com eles.

Temos um dos únicos registros produzidos por presos sentenciados e africanos livres no interior de uma instituição prisional. Trata-se da *Representação dos presos existentes nos trabalhos da Casa de Correção e dos pretos africanos que trabalham nas obras públicas da mesma Casa*, pedindo a intervenção do Imperador para melhorar-lhes a insuportável situação em que viviam.³⁰

Nela, os africanos livres denunciavam ao recém coroado monarca as mazelas sofridas no cárcere. Reclamavam da comida, das roupas fornecidas, dos desmandos do administrador das obras e dos castigos sofridos:

(...) antigamente os africanos tinham a circunferência da Chácara para passear em domingos e dias santos, hoje em dias santos vivem juntamente com os pretos da prisão do Castelo metidos em um curral, domingos e dias santos e dias de trabalho mal que largam o trabalho. Já os feitores estão atrás deles para os meter no Curral (...).

Os pretos da prisão do Castelo a que se referiram os africanos livres em seu manifesto são os escravos detidos na prisão do Calabouço que até 1838 se localizava no morro do Castelo. Com o início das obras da Casa de Correção, essa prisão é transferida para a chácara do Catumbi. Criado em 1767 e estabelecido inicialmente no Forte de Santiago, o Calabouço teve como função iniciar o processo de controle do Estado sobre os escravos urbanos. Se nas fazendas os castigos eram aplicados pelos senhores, nas cidades essa função passa a ser das autoridades públicas.

³⁰ BN. *Manuscritos*, II – 34, 25, 11. “Representação dos presos existentes nos trabalhos da Casa de Correção e dos pretos africanos que trabalham nas obras públicas da mesma Casa, pedindo a intervenção de S. M. I. para melhorar-lhes a insuportável situação em que viviam”. Em 02/03/1841. Todos os grifos ao longo da fonte são nossos. Este documento foi amplamente trabalhado por SOARES, *A Capoeira Escrava*. pp. 391 – 404.

Com a independência política, o novo império do Brasil manteve a mesma estrutura de exploração do trabalho compulsório. Os escravos urbanos continuaram sendo castigados no Calabouço a mando de seus senhores. Seria um castigo particular executado pelo poder público. O Estado continuava a usar a mão-de-obra desses escravos nos empreendimentos públicos. Além do pesado trabalho ao lado de presos sentenciados, os africanos livres ainda enfrentavam as chibatadas no pelourinho instalado no interior do Calabouço. Em média eram 50 chibatadas. Esta punição era aplicada aos escravos, nunca aos livres e libertos. Por que os africanos livres também estavam submetidos aos mesmos castigos? O manifesto traz nas entrelinhas a pergunta: afinal, somos livres ou somos cativos?

Além de reclamarem dos *currais* em que eram postos junto com os *pretos da prisão do Castelo*, os africanos livres não escapavam do relho, mesmo sendo “livres”. A ênfase no protesto dos africanos já indica claramente que eles se consideravam diferentes dos escravos e, como tais, exigiam tratamento diferenciado. O responsável direto por todos os trabalhadores das obras era o administrador. Em 1841, Thomé Joaquim Torres ainda ocupava o posto. E eram contra ele as maiores queixas:

apega-se o administrador em dizer que saem a rua e embebedam-se e fazer outras patifarias iguais, vão às chácaras vizinhas e roubam frutas, porém tal não há Imperial Senhor, é um modo de poder melhor [praticar] a sua barbárie(...).

É sabido que a aguardente era a bebida preferida de nove entre dez escravos na cidade do Rio de Janeiro. E que, muitas vezes, o vício decorria da desnutrição imposta não só aos escravos, como também à população pobre em geral. Há tempos que uma garrafa de *pinga* é mais barata do que um quilo de feijão.³¹

Aspectos culturais e/ou religiosos poderiam ser levantados para justificar a preferência dos africanos pela cachaça, porém, não pretendemos, pelo menos por ora, seguir este caminho. Vamos nos ater sobre a questão da dieta alimentar a que estavam submetidos os africanos livres na Casa de Correção. Seguindo a estrutura do documento reivindicatório escrito pelos africanos, o problema da bebida está diretamente ligado ao roubo de frutas nas *chácaras vizinhas*. A

³¹ Para maiores detalhes sobre a dieta dos escravos na cidade do Rio de Janeiro no século XIX ver: KARASCH, A *vida dos escravos no Rio de Janeiro*. pp. 198 – 206.

chácara do Catumbi localizava-se na saída da cidade e, até a década de 1850, aquela região era cercada por pântanos e, como vimos no início, possuía um braço para o mar que servia de cais para o desembarque de materiais e alimentos vindos da região do Recôncavo da Guanabara.³² Ali, estavam localizadas diversas propriedades rurais com uma produção voltada para subsistência. Pomares, hortas, granjas e criação de suínos eram as atividades desenvolvidas naquela região.³³

Sem muros para cercar o terreno e sem correntes nos pés, os africanos livres e demais funcionários do complexo prisional em construção certamente disputavam as frutas com os pássaros. Embora não tenhamos encontrado nenhum registro de tal ocorrência, é provável que alguém tenha reclamado informalmente com o administrador das obras sobre as constantes visitas aos pomares empreendidas pelos diversos trabalhadores da Correção.

Além de reclamarem das *patifarias* ditas pelo administrador para justificar a proibição de saírem à rua, os africanos livres ainda se detiveram um pouco mais na alimentação a eles dispensada:

(...) [em] *respeito à comida também é uma desgraça*, pois nem ao menos [passam o] cheiro do toucinho no caldeirão destes desgraçados *quando cometem alguma leve falta sofrem os mais abomináveis castigos do mundo, no cortador do chicote, vão para o libambo, aí dão 2, 3 meses, e depois que acabam de sofrer estes castigos, ainda com uma corrente até decidir o administrador*, e durante o tempo que se acham sofrendo estes abomináveis castigos, ficam suspensos do vintém que a Nação lhes manda doar, para comprarem seu fumo (...).³⁴

Quando o administrador queria castigar os africanos livres e os demais sentenciados, decerto racionava a comida. O toucinho, além de dar um sabor ao alimento, era uma importante

³² O pântano no entorno da Casa da Correção estava sendo aterrado em concomitância com as obras. O Senado da Câmara fornecia as ferramentas e os guardas para a vigilância dos trabalhadores enquanto a mão-de-obra ficava por conta do administrador da Correção. 36 presos foram deslocados no ano de 1838 para esse serviço. A N *Série Justiça* IIIJ 7 – 138. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1834 – 1840) Fls. 130 e v. Em 23/01/1838.

³³ Difícil imaginar o cenário quando andamos por esses caminhos atualmente. Hoje, o atual complexo prisional Frei Caneca (antiga Casa de Correção) está localizado numa importante via densamente povoada que liga a zona norte ao centro do Rio de Janeiro.

³⁴ BN. *Manuscritos*, II – 34, 25, 11. “Representação dos presos existentes nos trabalhos da Casa de Correção e dos pretos africanos...”. Grifos nossos.

fonte de proteína e gordura aos homens que desempenhavam pesadas atividades. Cansados de serem tratados como presos, os africanos livres ainda reivindicam uma *economia moral* nos castigos aplicados.³⁵

Ao mencionarem o termo “leve falta” em seu manifesto, os africanos livres demonstraram que dividiam as suas possíveis faltas em “leves” e “pesadas”. Neste caso, o administrador das obras Thomé Joaquim Torres estava excedendo os limites do castigo tolerável, “incontestável”. A dúvida condição desses africanos, entre a liberdade e a escravidão, os faziam operar dentro de limites mais próximos do cativeiro do que da liberdade. Sendo assim, a prática do castigo era reconhecida por eles desde que fosse justa e corretiva.³⁶

A assimilação destes valores comprova que, ao tornarem-se ladinos, os africanos livres depositados na Casa de Correção passaram a operar dentro dos parâmetros do cativeiro e, a partir dele, buscar brechas para exercer sua liberdade representada no documento pela possibilidade de passearem pela “circunferência da chácara nos domingos e dias santos”. Ao considerarem suas possíveis “faltas” durante o trabalho nas obras como “leves”, o chicote e o libambo representavam “castigos abomináveis”.³⁷ Entretanto, se os manifestantes se considerassem praticantes de faltas graves ou “pesadas” o tronco e as correntes seriam aceitos como castigos justos e corretivos.

Outro fator interessante, que perpassa este trecho é quanto ao pecúlio. Enquanto estavam tutelados ao serviço do Estado nas obras da Casa de Correção, os africanos livres recebiam uma quantia diária pelo trabalho. A *féria* era estipulada pelo tipo de serviço desempenhado. Os que tinham ofício definido recebiam 20 rs. (vinte réis). Os serventes, que executavam serviços não

³⁵ “É possível detectar em quase toda a ação popular do século XVIII uma noção legitimadora. Por noção de legitimação, entendo que os homens e as mulheres da multidão estavam imbuídos da crença de que estavam defendendo direitos ou costumes tradicionais; e de que, em geral, tinham o apoio do consenso mais amplo da comunidade”. Embora os africanos livres fossem um grupo social em formação, alguns direitos garantidos por lei foram defendidos pelos manifestantes no documento dirigido ao Imperador. Esses direitos marcavam os limites tanto dos africanos considerados livres quanto das autoridades no trato destes agentes. Acreditamos que o conceito formulado por Thompson se aplica perfeitamente a esse caso. THOMPSON, E.P. *A Economia Moral da Multidão Inglesa no Século XVIII*. In: *Costumes em Comum: Estudos sobre a Cultura Popular Tradicional*. São Paulo, Cia das Letras, 1998. p.152

³⁶ As considerações que se seguem foram baseadas em LARA, Silvia H. *Campos da Violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750 – 1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. Capítulos 2 e 3.

³⁷ Os libambos eram ajuntamento de sentenciados (escravos ou não) que circulavam pelas ruas da Corte transportando água em barris das fontes para as repartições públicas. Trabalho pesado e que durava todo o dia, fizesse chuva ou sol. Além disso, era uma tarefa vexatória, pois nela só trabalhavam os escravos reconhecidos socialmente como insubordinados, praticantes de capoeira ou fugitivos contumazes. Sobre a importância dos libambos nas prisões do Rio de Janeiro no final do século XVIII ver: ARAÚJO, *O Duplo Cativeiro*. Especialmente capítulo 4.

qualificados, recebiam 10 rs. (dez réis).³⁸ Quando sofriam qualquer castigo o pagamento era suspenso. Como podiam ficar até três meses nos libambos, os africanos reclamavam que sem pagamento ficavam impossibilitados de comprar o seu *fumo*. Nota-se que o dinheiro nas mãos desses africanos poderia comprar qualquer coisa, inclusive aguardente. Mas como refutavam o argumento da embriaguez, citaram apenas o fumo.

Além de “abominável”, o libambo tirava do castigado a chance de ter acesso ao seu “vintém”. Algo que diferenciava os africanos livres dos escravos do Calabouço e ao ganho. Detidos ou a serviço do Estado, estes escravos não viam a cor do “vintém”. Os valores eram negociados diretamente com seus senhores, que, em última instância eram responsáveis pelo seu sustento. Já os africanos livres tinham a Nação como senhor.³⁹ Entretanto, o seu representante – o administrador das obras – estava faltando com a sua responsabilidade. Com a ascensão de D. Pedro II ao trono no ano anterior, estes africanos logo o identificaram como seu Senhor, e a ele reportaram às suas reivindicações. O trecho do manifesto destacado acima ilustra as contradições em que estavam imersos os africanos livres, entre o cativo e a liberdade.

O rosário de lamentações contra o administrador Thomé Joaquim Torres era extenso. As africanas livres também tinham a sua reclamação:

(...) as pretas africanas (...) imploram a V. M. I., como Senhor que é, as mande mudar para o *Arsenal de Marinha*, pois ali reina outra humanidade do que não na Casa de Correção estas desgraçadas vivem de noite e de dia, domingos e dias santos e dias de serviços trancadas a chave. Hora Imperial Senhor, dar-se barbarismo semelhante, *de certo que o administrador não trata seus escravos com tanta barbaridade como trata aos africanos*, no dia 16 de [ILEGÍVEL] do ano passado, foi uma preta africana castigada rigorosamente e basta dizer que o castigo foi de tal maneira, que a roupa da [vítima] ficou com um [crivo], dos [vergalhões], assim mesmo naquele mísero estado [foi] metida no libambo,

³⁸ A N *Série Justiça* IJ7 – 20. *Casa de Correção. Contabilidade*. “Féria concedida aos africanos da Casa de Correção e que aprendem ofício na mesma. Mês de Outubro de 1837”. Em 01/11/1837.

³⁹ A dubiedade do *status* jurídico dos africanos livres residia também na possibilidade de receberem pecúlio. Beatriz Mamigonian cita em seu artigo que nem sempre os africanos livres a serviço de instituições públicas recebiam pagamento pelos serviços prestados. Durante as obras da Casa de Correção os africanos livres figuraram nos documentos contábeis. Havia a possibilidade de, apesar de estarem presentes no movimento financeiro das obras, os africanos livres não receberem o seu “vintém”. O manifesto ajuda a comprovar que o administrador das obras seguia à risca o pagamento dos africanos livres. Todavia, este pagamento era utilizado como uma das formas de coerção ao trabalho e a obediência e não uma recompensa pelos serviços prestados. MAMIGONIAN, “Revisitando a transição para o trabalho livre”. Pág. 396.

perdeu o seu vintém [e do] libambo não saiu senão no dia 27 de [ILEGÍVEL] dia este que o administrador pegou-lhe (...) e lhe passou pela lembrança (...) pois mandou tirar os ferros (...).⁴⁰

A presença de mulheres na Casa de Correção se mostrou problemática para a administração desde o início das obras. As africanas reclamaram que eram mantidas “trancadas a chave”. É provável que esta atitude do administrador fosse uma tentativa de conter os possíveis intercursos sexuais entre africanas e demais trabalhadores. Aquele espaço, até mesmo pelas pesadas atividades ali desenvolvidas, era masculino. As poucas mulheres que ali circulavam poderiam servir como um elemento de disputa entre as centenas de homens que trabalhavam nas obras.⁴¹

Outra possibilidade é quanto à articulação de fugas. As africanas cuidavam da cozinha e das roupas, o que necessariamente as obrigava a ter contato com todas as categorias de trabalhadores ali estabelecidas: sentenciados, livres, militares, escravos, africanos livres, feitores, enfim, como todos. Com isso, estavam presentes em todos os lugares, conhecendo a rotina dos guardas e as fragilidades da segurança. Atento a isso, o administrador as mantinha trancadas no período em que não estavam desempenhando suas funções.

Como estavam sujeitas ao mesmo tipo de controle exercido sobre os homens, as africanas recebiam o mesmo castigo. E, se os libambos eram pesados para os homens, para as mulheres eles se transformavam em algo muito pior. Vale destacar também que, na década de 1820, o Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras era tido como o pior local para o cumprimento da sentença de trabalhos forçados. A dura rotina marítima incluía ainda o arrasamento da pedreira para a construção de um dique, além da visão funesta da *presiganga*, navio-prisão para onde eram enviados os sentenciados por crimes políticos.⁴²

Em alguns anos, o Arsenal passou a ser considerado um local de *humanidade*, pelo menos para os sentenciados e africanos livres. Na década de 1840, as obras neste quartel militar estavam

⁴⁰ Biblioteca Nacional (BN). *Manuscritos*, II – 34, 25, 11. “Representação dos presos existentes nos trabalhos da Casa de Correção e dos pretos africanos...”. Grifos nossos.

⁴¹ A ausência de fontes sobre as possíveis relações sexuais no interior do Aljube discutidas no capítulo 1 também se estenderam à documentação pesquisada sobre as obras da Casa de Correção. Contudo, os indícios apresentados no relatório ministerial analisado e neste documento nos abre, pelo menos, a possibilidade de especular a respeito.

⁴² Sobre o trabalho no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ver: SOARES, *A Capoeira Escrava*. e FONSECA, Paloma Siqueira. *A presiganga real (1808 – 1831): punições da Marinha, exclusão e distinção social*. Dissertação em História. Brasília: UNB, 2003.

terminadas. Os trabalhadores desempenhavam funções das mais diversas e todas elas exigiam grande esforço físico. Porém, o questionamento dos manifestantes não era quanto ao trabalho e sim em relação ao tratamento.

Este manifesto foi escrito em conjunto pelos presos sentenciados e africanos livres que trabalhavam nas obras da Casa de Correção. O documento foi dividido em duas partes. A primeira foi destinada às reivindicações dos sentenciados. Durante a leitura percebemos que os dois grupos de trabalhadores apresentavam reclamações semelhantes quanto à precariedade da alimentação e do sustento promovidos pelo administrador Thomé Joaquim Torres. Mas algumas nuances distinguem as duas partes.

Os presos sentenciados apresentaram em seu manifesto detalhes importantes sobre a rotina de compras e a recepção de autoridades que iam até o Catumbi fiscalizar o serviço prestado pela Comissão Inspetora e pelo administrador das obras. Os detentos não reclamaram da mobilidade espacial, pois se reconheciam prisioneiros. Também não fizeram nenhuma queixa quanto às condições das celas em que estavam alojados, o que nos leva a supor que a casa que serviu de moradia aos antigos proprietários da chácara apresentava boas condições de encarceramento. Mesmo assim, o Arsenal de Marinha foi apresentado no manifesto escrito pelos sentenciados e africanos livres com um lugar mais *humano* do que a Casa de Correção.

Por que o quartel militar era mais *humano* que a nova penitenciária? Os presos sentenciados tinham a resposta:

Imperial Senhor – os míseros e desgraçados julgavam que estas obras, da Correção, pertenciam a V. M. I. e a Nação, como é o Arsenal e outras obras públicas, porém quanto se enganam estes míseros, pelas imensas diferenças que há entre esta e outras, pois existem duas tabelas muitos desiguais, uma de outra segue-se o exemplo, no Arsenal da Marinha (...) manda dar a cada um preso sentenciado uma calça, uma camisa de brim por três meses, uma jaqueta de baeta, um cobertor para um ano e na Casa de Correção dão uma calça, e uma camisa de algodãozinho do mais podre que há para os mesmos três meses tão somente de maneira Senhor que esta roupa por muito poupada que seja, não atua mais que um mês pela sua péssima qualidade.⁴³

⁴³ Biblioteca Nacional (BN). *Manuscritos*, II – 34, 25, 11. “Representação dos presos existentes nos trabalhos da Casa de Correção e dos pretos africanos...”. Grifos nossos.

A primeira comparação entre as duas instituições está na roupa distribuída aos sentenciados e africanos livres. No Arsenal de Marinha, segundo os manifestantes, a roupa tinha qualidade, durava o tempo que tinham que durar: três meses. Já na Correção as roupas distribuídas eram de péssima qualidade. Podemos apontar a constante falta de verbas para a manutenção do complexo prisional como a causa deste problema. Sem contar que o número de pessoas que trabalhavam nas obras sob os cuidados do administrador e da Comissão Inspectora era grande. As apreensões da Comissão Mista alimentavam os depósitos do Catumbi continuamente, contudo, o orçamento que era destinado à nova penitenciária não acompanhava o mesmo ritmo. Todos esses motivos provocavam a diferença na *humanidade* das duas instituições. Mas não apenas isso:

No Arsenal da Marinha dá-se pão e o café para o almoço e na Casa de Correção dá-se um pedaço de Carne seca, um décimo de farinha roubado, podre e de péssima qualidade, enfim Senhor respeito a comida, é uma desgraça e considere V. M. I. pouco mais ou menos isso.

Em outro momento do manifesto os africanos livres já haviam reclamado da comida servida na Correção. Faltava *toucinho*. Agora os sentenciados fornecem maiores detalhes. Compararam o cardápio servido nas duas instituições. A farinha servida na prisão era *podre*, da pior qualidade. Não tinha pão nem café. Mas como isso poderia acontecer se desde 1835 os alimentos adquiridos pela Casa de Correção eram comprados por licitações públicas, onde os comerciantes faziam as suas propostas e o vencedor recebia regamente o pagamento pelos alimentos fornecidos? Vale ressaltar que os pagamentos aos fornecedores eram realizados em dia, como podemos acompanhar nos documentos contábeis.⁴⁴

Todas as denúncias presentes no documento foram bem fundamentadas pelos detentos. Eles tinham uma visão bem própria não só dos problemas, mas também do que os provocava:

O fornecedor que dá mantimentos é cunhado do Administrador, e confiado de que o mantimento há de ser aceito, em virtude do parentesco, arremata tudo

⁴⁴ A N *Série Justiça* IJ7 – 20. *Casa de Correção. Contabilidade* (1834 – 1838); IJ7 – 21 (1839 – 1840) e IJ7 – 22 (1841 – 1844).

quanto é desprezado de todos, para mandar para Casa de Correção, e no entanto a Nação paga como bom, já não acontecia se o fornecedor fosse estranho – pois de sendo que o administrador havia mandar voltar o mantimento logo que visse que *não estava capaz, para criaturas humanas comerem (...)*.⁴⁵

As acusações contra Thomé Joaquim Torres acentuam-se na gravidade ao longo do manifesto. Os castigos são bárbaros e as roupas distribuídas ruins. A comida servida é de péssima qualidade. Isso porque o fornecedor dos mantimentos para as obras da Casa de Correção era cunhado do administrador. Além do possível favorecimento de parentes, o Estado pagava por mercadorias que não tinham condições de alimentar *criaturas humanas*.

No início da construção da Casa de Correção, o primeiro administrador, Félix José da Silva, era o responsável pela compra e distribuição dos alimentos e roupas aos presos sentenciados e africanos livres depositados no estabelecimento. Foi grande a dificuldade encontrada em manter um fornecimento regular de alimentos e roupas, pois, além de imprimir um ritmo intenso nos trabalhos, o administrador ainda deveria cuidar da compra de mercadorias observando a maior economia possível. Esta tarefa o forçava a se ausentar do canteiro de obras constantemente, atrasando o serviço. Como vimos anteriormente, o primeiro fornecedor foi Francisco Sérvolo de Moura. Após o êxito da experiência, em março de 1835, o ministério da Justiça e a Comissão Inspetora decidiram fazer nova licitação para o fornecimento de “viveres” aos presos sentenciados e africanos livres ali depositados. O arrematante deveria fornecer alimentos, remédios e roupas a prisão.

O vencedor foi o comerciante Alexandre de Andrade da Mota. Não consta na documentação nenhuma outra proposta e isto nos leva a crer que Mota fora o único que se apresentou ao chamado publicado nos jornais.⁴⁶ Este contrato inicial durou apenas seis meses. Para se resguardar, a Comissão Inspetora das obras acrescentou uma cláusula importante ao

⁴⁵ Biblioteca Nacional (BN). *Manuscritos*, II – 34, 25, 11. “Representação dos presos existentes nos trabalhos da Casa de Correção e dos pretos africanos...”. Grifos nossos.

⁴⁶ Nos ofícios trocados entre a Comissão Inspetora e o administrador das obras consta novamente o aviso de que o convite para a concorrência pública deveria ser publicado nos jornais. Mais uma vez tentamos localizar estes registros e não obtivemos êxito. Tentamos localizar o registro do estabelecimento comercial de Alexandre de Andrade Mota no Arquivo Nacional no fundo *Junta Comercial do Rio de Janeiro* e ainda, o seu inventário para termo noção do seu cabedal. Todas estas tentativas se mostram infrutíferas.

contrato: “(...) sendo uma vez reprovado por peritos o fornecimento por mal, possa a referida Comissão Inspetora frustrar o mencionado contrato mesmo antes de findar o tempo fixado”.⁴⁷

Alexandre de Andrade da Mota realizou o serviço a contento, tanto que teve seu contrato prorrogado por mais três meses. Depois do sucesso da experiência, no mês de dezembro de cada ano a Comissão Inspetora anunciava nos jornais a concorrência para o fornecimento de víveres aos presos sentenciados e africanos livres depositados na Casa de Correção. A eficiência e, principalmente, os valores cobrados por Mota eram imbatíveis, tanto que, nos anos seguintes, ele dominou sozinho esta atividade, pois nenhum outro comerciante apresentou propostas que pudessem substituí-lo do posto de fornecedor da Casa de Correção do Rio de Janeiro.

Em março de 1841, data do manifesto escrito pelos africanos livres, Alexandre de Andrade da Mota ainda fornecia os víveres à Casa de Correção. Seria ele realmente cunhado do administrador Thomé Joaquim Torres? Haveria um favorecimento na concorrência devido ao laço familiar? É difícil comprovar tal afirmação dos africanos. Contudo, não acreditamos que eles destacariam algum laço de parentesco em um documento administrativo enviado ao Imperador se isso não fosse verdade.

Entre 1835 e 1843, Mota reinou sozinho no cargo de abastecedor de víveres aos presos sentenciados, africanos livres da Correção e aos cativos do Calabouço, pois sempre era o único a apresentar proposta à Comissão Inspetora. Como o Calabouço foi transferido em 1838, o comerciante aproveitou para renegociar o valor do contrato. A partir daquele ano, cada um dos trabalhadores passou a custar o valor de 160 réis diários aos cofres do Tesouro Público.⁴⁸

Mas, se Alexandre de Andrade da Mota continuou a fornecer alimentos para a Correção e, até aquele momento, nenhuma reclamação ou falha havia sido notada pela Comissão Inspetora, teriam os africanos livres inventado toda esta história? Como o próprio nome diz, a Comissão Inspetora tinha como principal função inspecionar as obras e o trabalho do administrador Thomé Joaquim Torres. Ela era composta por cidadãos probos e que partilhavam dos ideais da extinta

⁴⁷ A N. *Série Justiça* IIIJ7 – 138. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1834 – 1840). Fls. 39. Em 21/03/1835.

⁴⁸ A N. *Série Justiça* IIIJ7 – 138. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1834 – 1840). Fls. 149. Em 23/03/1838. Durante a pesquisa não conseguimos encontrar uma resposta plausível para esse domínio exercido por Alexandre da Mota no fornecimento de víveres para a Correção. A licitação não atraía outros comerciantes, por isso chegamos a pensar que o Estado não pagava corretamente. Não era esse o caso, pois os documentos contábeis mostram que sempre havia recursos para honrar esses contratos. Talvez a chave que explica esse monopólio de Mota seja realmente o grau de parentesco que este possuía com o administrador. Por saberem disso é que talvez os outros comerciantes da Corte não se dispusessem a disputar a concorrência.

Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. Por que até então eles não identificaram problemas no fornecimento de roupas e alimentos aos sentenciados e africanos livres?

(...) usa-se Imperial Senhor de um sofisma quando o administrador desconfia que S. Ex.^{cia} o Ministro da Justiça deva [que alguma autoridade está prestes a averiguar este presídio] (sic), nestes dias aparece a boa carne, bom feijão, *enfim tudo de bom parece que está guardado de propósito* e também nestes dias aparece um cesto de verduras, quando deveria haver todos os dias (...) [quando] esta autoridade volta (...) acabou-se tudo, torna-se ao mesmo estado (...), tem também o administrador o regalo quando tem algumas visitas, ir mostrar o refeitório as horas de comida da parte de fora (...) Senhor, quem vê o grande aparato de pratos, tigelas, julgam que a comida é boa, porém é um engano de vista.⁴⁹

Até agora adjetivos como bárbaro, déspota e violento foram aplicados pelos sentenciados e africanos livres para caracterizar o administrador das obras Thomé Joaquim Torres. Àquele trecho podemos acrescentar outro: enganador. Torres, ao perceber que seria alvo de uma vistoria, imediatamente fazia aparecer o *bom feijão* e a *boa carne*. Até verduras apareciam. Tudo isso para demonstrar às autoridades que ele era eficiente (e humano) no tratamento que dispensava aos presos sentenciados e aos africanos livres depositados na Casa de Correção:

Quantas lágrimas não derramaram os desgraçados naquelas mesas. Então ao meio dia esbaforido do trabalho, sentam-se na mesa afim de saciarem suas fomes, porém Imperial Senhor qual é a mágoa e dor [que] míseros, quando descobrem e, vêem o (...) veneno que dentro existe! De repente (...) ficam abatidos, e cai-lhes o coração nos pés, e as lágrimas lhes correm, e considerarem que não tem outra coisa para comerem, (...) para poderem resistir [ao trabalho], (...) enfim Imperial Senhor, neste presídio corca-se (sic) aos pés a humanidade, e não atende senão a barbaridade e despótico poder (...).

⁴⁹ Biblioteca Nacional (BN). *Manuscritos*, II – 34, 25, 11. “Representação dos presos existentes nos trabalhos da Casa de Correção e dos pretos africanos...”. Grifos nossos.

Os manifestantes resolveram também relatar todos os sofrimentos que passavam, tais como: castigos excessivos, fome, opressão. Todas as suas denúncias eram bem fundamentadas, explicadas e, como se trata de uma súplica, apela para a humanidade do jovem monarca. Para reforçar a tese dos maus tratos, até animais são utilizados na argumentação:

(...) o administrador até tem ardis de enganar as autoridades, dizendo que aos presos nada lhes faltam, tem roupa, almoço, e ceia, a botar fora, é ele administrador [ILEGÍVEL] que manda apanhar, para poder criar seus porcos [e] disso tem grande lucro, como teve no dia 25 do mês próximo passado, pois fez 112\$00 rs. de porcos que [vende] e a comida sendo boa não acontece por que (...) fica [para o] sustento dos porcos, Ah! Imperial Senhor a não ser a reta Justiça de V. [M. I].

O *ardiloso* Thomé Joaquim Torres tirava a comida dos sentenciados e africanos para alimentar os porcos! E ainda faturava com o sofrimento alheio. Até o valor arrecadado com a venda dos suínos os presos fizeram questão de mencionar. Como eles conseguiram esta informação? Teriam eles acompanhado de perto esse negócio?

A gravidade das denúncias não deixa dúvidas de que grande parte – se não todas elas – eram verdadeiras. Não podemos deixar de destacar a bravura destes sentenciados e africanos livres. Ao enviarem o seu manifesto ao Imperador, possuíam a completa noção de que cedo ou tarde Thomé Joaquim Torres seria chamado por seus superiores para explicar tais denúncias. E ele seria implacável com seus detratores, pois por motivos muito mais fúteis, segundo os manifestantes, ele foi capaz de colocar uma africana no libambo por dois meses.

Foi por [causa de um] preso sentenciado, somente por estar falando, se dissesse que o preso tinha largado o trabalho para aquele fim, estar feito, porém *este preso não se achava em serviço da Nação, pois a dois anos e meio, estava trabalhando particularmente para o administrador, por ventura o administrador pode tirar um oficial da obra que a Nação lhe paga 320 rs.*

*todos os dias para trabalhar 2 anos e meio afim de mobilhar sua casa, usurpando estes lucros a Nação? (...).*⁵⁰

A africana estava apenas conversando com um preso sentenciado e isto até poderia ser considerado uma falta grave, porém, a conversa não acontecera durante o serviço. E mais, o sentenciado em questão não era qualquer um, e sim um oficial carpinteiro sentenciado que estava há dois anos e meio, segundo o informante, *trabalhando particularmente* para o administrador fazendo seus móveis. Um forte golpe à idoneidade de Thomé Joaquim Torres. E o sentenciado em questão – pago pelos cofres da Nação – não era o único nessa situação:

(...) também poderá o administrador tirar 4 oficiais de carpinteiro, homens [que a Nação] lhes pagam uma gratificação todos os dias, para irem escrever listas dos Caballar (sic) (...) usurpando estes trabalhadores a Nação (...), por mais de um mês que estiveram escrevendo, também poderá o administrador mandar os seus escravos oficiais do Ofício responderem ao ponto e o depois leva-los para as suas patucadas (sic) (...).

Além de ofícios mecânicos, alguns sentenciados também foram deslocados das obras a fim de desempenhassem serviços burocráticos para o administrador. Isso era condenável. O que os africanos livres quiseram dizer com *patuscadas*? Seriam serviços particulares, comemorações? Podemos não saber exatamente o que isso quer dizer, mas pelo tom utilizado, era algo muito grave.

Os presos sentenciados e africanos livres em seu manifesto fizeram questão de mencionar números, valores, tempo. Uma estratégia de ação montada com o objetivo de deixar claro que tudo o que estava sendo denunciado era a mais pura “verdade e pod[ia]-se provar”, pois existiam “presos” que poderiam referendar tudo o que foi relatado. Ao analisarmos o documento tentamos cruzar dados para comprovarmos, se não todas, pelo menos algumas das informações prestadas pelos africanos. Porém, a natureza das fontes analisadas por si só se tornou um impedimento.

Os documentos pesquisados foram produzidos pela administração das obras. Todos os ofícios, tabelas, recibos e demais papéis escritos na Casa de Correção passavam por Thomé

⁵⁰ Biblioteca Nacional (BN). *Manuscritos*, II – 34, 25, 11. “Representação dos presos existentes nos trabalhos da Casa de Correção e dos pretos africanos...”. Grifos nossos.

Joaquim Torres. É óbvio que nenhuma das denúncias escritas pelos africanos livres passariam pelo crivo do administrador. A Comissão Inspetora, em certa medida, foi poupada pelos manifestantes. Fizeram questão de mencionar que, quando alguma autoridade vistoriava as obras, o *ardiloso* administrador montava um cenário de fartura e de *humanidade*.

Se as denúncias não podem ser comprovadas pela documentação, as tensões que existiam entre o administrador, os presos sentenciados e africanos livres aparecem com muita clareza nos ofícios enviados ao Ministério da Justiça, pois, nas obras da Casa de Correção, Thomé Joaquim Torres exercia seu controle com mãos de ferro. Por outro lado, na visão dos manifestantes, Torres excedia os seus limites e se tornava um tirânico. Algumas pequenas atitudes tomadas pelos denunciante ao longo da sua permanência nas obras transformavam a Casa de Correção num espaço de conflito latente.⁵¹

Os africanos que ajudaram a redigir este documento sabiam que eles não eram escravos e nem condenados da Justiça para serem mantidos em celas e ver tolhida a sua liberdade de circulação. Mesmo não tendo nenhuma determinação legal que os protegesse dos desmandos do administrador das obras da Casa de Correção ou de arrematantes particulares, todos sabiam que os castigos impingidos aos negros tinham um limite tolerável. E este limite havia sido ultrapassado pelo administrador Thomé Joaquim Torres.

O manifesto dos sentenciados e africanos livres foi escrito em dois de março de 1841. No dia cinco do mesmo mês, já saíra uma nota no jornal *Diário do Rio de Janeiro* de que “corre” o boato de que o administrador das obras da Casa de Correção, Thomé Joaquim Torres, seria substituído pelo Major Júlio Frederico Koeler.⁵² Pela intensa troca de ofícios entre as diversas autoridades envolvidas na construção da Casa de Correção, o mês de março de 1841 foi um dos mais agitados desta primeira fase de construção da prisão – muito mais do que no período das denúncias publicadas no periódico *O Sete de Abril*, em fins de 1834.

No dia 15 de março, o ministro da Justiça, Antonio Paulino Limpo de Abreu, dissolve a Comissão Inspetora das Obras e demite o administrador Thomé Joaquim Torres. Sentenciados e africanos livres saem vitoriosos da disputa.⁵³ O boato publicado no *Diário do Rio de Janeiro* no

⁵¹ Essas atitudes foram citadas inclusive pelos próprios africanos livres em seu manifesto. A principal delas é a recusa em aceitar os castigos impostos pelo administrador, seja no pelourinho ou nos libambos. Podemos citar também a embriaguez e o furto nas chácaras vizinhas, embora os manifestantes negassem veementemente.

⁵² *Diário do Rio de Janeiro*, 5 de março de 1841. Fls. 1. Citado em SOARES, *A Capoeira Escrava*. p. 404.

⁵³ A N. *Série Justiça IIIJ7 – 139. Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1841 – 1849). Fls. 16. Em 06/04/1841.

dia cinco é confirmado. Assume o posto o Major Koeler, provavelmente o comandante do Corpo de Permanentes, responsáveis pela guarda da Correção.

O novo administrador já começa a trabalhar com mais 314 africanos livres. No dia 18 de março, o ministro da Justiça determinou que os africanos apreendidos no brigue português *Asseiceira* fossem depositados na chácara do Catumbi.⁵⁴ Neste mesmo dia, a Correção recebe a visita dos doutores Godinho e Capistrano, do Instituto Vacínico da Corte. Eles haviam sido para lá encaminhados a fim de que vacinassem os africanos livres recém-desembarcados e esta visita médica renderia muitas outras trocas de ofícios entre autoridades do Ministério da Justiça e do Império, como veremos mais adiante.⁵⁵

Com a chegada de mais africanos livres nas obras, o Major Koeler logo se viu às voltas com problemas de alimentação e saúde. Dos recém-chegados, 34 africanos apresentaram-se “doentes dos olhos”. Sem infra-estrutura para atendê-los na enfermaria da Correção, o novo administrador questiona o ministro da Justiça se deveria encaminhá-los à Santa Casa de Misericórdia, pois essa instituição filantrópica recebia os presos sentenciados e africanos livres acometidos de doenças de maior gravidade. Como a prisão não tinha ainda instalações apropriadas para tratamento de doentes graves e contava apenas com um enfermeiro, não havia outra solução possível a não ser transferi-los.⁵⁶

Ainda neste conturbado mês de março de 1841, ocorreu a troca do Gabinete Ministerial. Em 23 de março, cai o gabinete liberal e os conservadores ascendem ao poder. Assume a pasta da Justiça Paulino José Soares de Sousa e, segundo Carlos Eugênio Soares, os conservadores retornaram ao governo devido ao desgaste sofrido pelo Partido Liberal. Se confirmada esta afirmativa, o manifesto dos africanos livres contribuíra bastante para este processo.⁵⁷

Não foram apenas as autoridades do ministério da Justiça que tiveram seus problemas com os africanos livres. Como dissemos acima, dois médicos do Instituto Vacínico da Corte

⁵⁴ A N. *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 18/03/1841. Dos 314 africanos livres, 72 eram mulheres. Dois foram enviados a Santa Casa de Misericórdia devido ao seu “estado de saúde”.

⁵⁵ A N. *Série Justiça* IIIJ7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1841 – 1849). Fls. 15. Em 19/03/1841. Em todos os ofícios trocados entre o novo administrador das obras e o ministro da Justiça sobre este assunto, o nome dos médicos do Instituto Vacínico do Rio de Janeiro não aparece de forma completa.

⁵⁶ A N. *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 20/03/1841.

⁵⁷ “Os conservadores, que tinham sido depostos do governo no golpe da Antecipação da Maioridade e derrotados nas famigeradas “Eleições do Cacete”, em setembro de 1840, voltaram ao poder em março, devido à recente vitória eleitoral e ao acelerado desgaste do Partido Liberal”. SOARES, *A Capoeira Escrava*. pág. 404.

havam visitado a Casa de Correção, no dia 18 de março, para aplicarem vacinas nos africanos apreendidos no brigue *Asseiceira*. No dia seguinte, eles enviam ao então ministro do Império, deputado Antonio Carlos Ribeiro, um ofício nada abonador sobre a conduta do administrador das obras Major Koeler.

Segundo o inspetor do Instituto Jacinto Rodrigues Pereira Reis, os doutores Capistrano e Godinho tiveram uma recepção “pouco atenciosa” do administrador na Correção. Informa ainda que não cumpriram a sua missão de vacinar os africanos livres e pede que o ministro do Império “escuse os vacinadores deste Instituto de irem exercer suas funções fora dele”.⁵⁸

Como o documento chegou ao Ministério do Império num momento conturbado, deve ter ficado sobre a mesa até que a situação se definisse. Com a chegada do novo ministro, Cândido José de Araújo Viana, em 23 de março, iniciou-se o processo de apuração dos fatos. Araújo Viana enviou um ofício ao novo ministro da Justiça, Paulino José Soares de Sousa, pedindo maiores esclarecimentos sobre o fato. Este, por sua vez, pediu explicações ao administrador das obras da Casa de Correção, Major Koeler.⁵⁹

O administrador relata ao ministro da Justiça que lhe era “bastante sensível ter que acusar a recepção” do ofício pedindo-lhe explicações sobre o episódio dos doutores Godinho e Capistrano quando estes foram à Casa de Correção vacinar os africanos da “presa *Asseiceira*”. E disse mais, que era a “primeira vez” na sua “vida pública e privada” em que era taxado de “incivil”.⁶⁰

Koeler estava sentindo a pressão do novo Gabinete em mostrar serviço, principalmente, no que dizia respeito à Casa de Correção. No dia seguinte à visita mal sucedida dos médicos, 34 africanos foram enviados para a Santa Casa de Misericórdia para tratamento de saúde. Teria a vacina impedido tais transferências? Hoje sabemos que não, porque provavelmente os africanos apreendidos no brigue já estavam contaminados e apresentaram os sintomas coincidentemente – para infelicidade do administrador – após a passagem dos médicos pela chácara do Catumbi.

Koeler repelia com a “maior segurança” essa “increpação por falsa e caluniosa”, pois “tendo tido a honra de ter servido [seis] anos debaixo do imediato mando de V. Ex^a, sou de V. Ex^a mesmo suficientemente conhecido”. O administrador se dizia conhecido do ministro Paulino

⁵⁸ A N. *Série Justiça* IIIJ7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1841 – 1849). Fls. 15. Em 19/03/1841.

⁵⁹ A N. *Série Justiça* IIIJ 7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1841 – 1849). Fls. 14. Em 01/04/1841.

⁶⁰ A N. *Série Justiça* I J7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. Em Abril de 1841.

José Soares de Sousa e que, portanto, saberia ser ele incapaz de tal ato. Mas afinal, por que os doutores do Instituto Vacínico da Corte teriam se queixado ao Ministério do Império? O que teria acontecido durante a visita ao Catumbi? O administrador dá a sua versão:

Os senhores Doutores apresentaram-se e eu os recebi no dia 18 na Sala Pública deste Estabelecimento em presença do Escrivão (...) Montez e como *não houvesse se não duas cadeiras na mesma sala, por já ter retirado as mais o Administrador meu Antecessor, a quem elas pertencem*, falei de pé com os Srs. Doutores, e o mesmo fez o Escrivão Montez. Perguntando-lhes o que era do seu serviço, declararam me serem Doutores e mandados pela Instituição Vacínica para vacinar os africanos da presa Asseiceira: respondi-lhes que os africanos ainda não tinham vindo, que deviam já ter vindo, por que disso tinham tido aviso, mas que tendo havido contratempo, ignorava quando viessem.⁶¹

Um contratempo havia provocado um desencontro entre os médicos e os africanos a serem vacinados. Nem o próprio administrador parecia saber que os vacinadores seriam enviados à Correção. Koeler pelo visto não estava acostumado com a rotina das obras. Junto com o escrivão, lamentou o transtorno, mas que também aguardava notícias, foi quando:

Puxou um dos Srs. Doutores por um ofício que entrou a querer ler; eu lho pedi para dele me inteirar e não mo quis entregar, dizendo-me que não me era dirigido mas sim ao próprio, e que portanto bastaria que ele mesmo lho lesse. O Escrivão Montez e eu achamos dessa ação pouca atenção, porém não lhe dei apreço maior.

Mas quanta grosseria! Godinho e Capistrano estavam realmente indignados por estarem ali naquele lugar junto a escravos, africanos livres infectados e presos sentenciados. Tanto que foram capazes de uma atitude “incivil”. No ofício lido por um dos doutores estava escrito a ordem para que se apresentassem ao administrador das obras da Casa de Correção, no dia 18 de

⁶¹ Koeler faz questão de narrar com detalhes tudo o que se passou na sala da administração, inclusive que recebeu os doutores em pé porque Thomé Joaquim Torres havia levado a cadeiras consigo. Seria esse comentário apenas ilustrativo, ou o novo administrador queria insinuar que seu antecessor poderia ter levado outras coisas da prisão? AN. *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. Em Abril de 1841. Grifo Nosso.

março, para aplicação de vacinas nos africanos livres recém-chegados. Após ouvir atentamente o que estava escrito, Koeler repetiu que os africanos citados ainda não haviam chegado.

Depois de relatar que a postura “incivil” partira dos doutores e não dele, o administrador ainda deu, o que chamaríamos hoje, de uma alfinetada em Godinho e Capistrano:

(...) e depois de terem os Srs. Doutores soltado algumas leves queixas sobre o incomodo que o Governo lhes tinha dado em faze-los vir debaldo num dia de tanto calor a um lugar tão remoto como o Estabelecimento, retiraram-se.

Koeler apurou junto ao escrivão Montez se havia acontecido “alguma outra ocorrência”, mas este afirmou que nada além do relatado havia se passado. Os médicos se retiraram da chácara do Catumbi e o assunto foi encerrado. Podemos especular que os médicos do Instituto Vacínico estavam profundamente contrariados por prestar serviço num “lugar tão remoto” como aquele, pelo fato de serem obrigados a se deslocar debaixo de “tanto calor”, em pleno verão carioca. E mais: sem serem recebidos com a devida cerimônia, própria aos homens das ciências. O Major, por mais “sensível” que fosse, deveria ser um homem de poucas medidas, pois era um militar acostumado a comandar soldados oriundos das classes mais populares, e que – em sua grande maioria – haviam sido recrutados forçadamente. Ou seja, não seria de se espantar se fosse realmente um tanto “incivil” no trato com as pessoas dotas. Contudo, fez questão de mencionar que o ministro da Justiça o conhecia muito bem. Talvez, ambos os lados envolvidos neste conflito tenham carregado nas tintas.

O fato é que os africanos apreendidos no brigue português *Asseiceira* chegaram à Correção e não foram imunizados. O ministro da Justiça ordenou que lhes fossem entregues duas camisas e duas calças para os homens e duas camisas e duas saias para as mulheres, sendo que, a despesa deveria ser paga pelos futuros arrematantes destes africanos livres.⁶²

⁶² A N. *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 18/03/1841. Os africanos livres não ficavam depositados muito tempo na Casa de Correção. Logo que era anunciado nos jornais a chegada de mais um carregamento, os arrematantes corriam ao Juiz de Órfãos para acertar os detalhes da aquisição. Ao escolher o africano livre, o arrematante deveria acertar as despesas na tesouraria da Correção e levar para casa a sua *peça*. Segundo Mamigonian, a posse de africanos livres não refletia renda mas prestígio social. A maioria dos arrematantes particulares era composta por funcionários públicos, membros da elite política ou a quem o governo escolhia recompensar. O maior arrematante particular de africanos livres teria sido o então Marquês de Caxias que teria recebido a concessão de 22 africanos livres na década de 1830. MAMIGONIAN, “Revisitando a transição para o trabalho livre”. Pág. 394

A partir da destituição da Comissão Inspetora das Obras da Casa de Correção em 15 de março, passaram a ocorrer alguns incidentes. Como atraso no envio dos africanos apreendidos e aumento no número de doentes a ponto de serem transferidos para as enfermarias da Santa Casa de Misericórdia. Só para ficarmos nos fatores internos. Quanto à política, a troca de Gabinete Ministerial e as disputas entre liberais e conservadores afetaram o ritmo das obras, pois, até então, as trocas ministeriais não haviam influenciado em nada a construção da Casa de Correção.

Desde o início da construção da nova penitenciária em 1834, até 1850, ano de sua inauguração oficial, passaram pelo Governo onze Gabinetes Ministeriais. Nenhuma troca havia alterado o ritmo e a administração das obras. Destacamos que a construção da Casa de Correção iniciou-se no período Regencial, marcado pelas instabilidades políticas, que contudo, não afetaram a administração de Thomé Joaquim Torres. A presença dos *moderados* no comando do Governo Regencial até 1837 forneceu a estabilidade necessária ao administrador para que tocasse seu trabalho. Com a ascensão do *regresso* nada mudou pois a Casa de Correção, apesar de ser um estandarte da *Sociedade Defensora*, agremiação política ligada aos *moderados*, era administrada por Torres como um espaço onde prevalecia a ordem e o controle, não apenas dos presos sentenciados, como também dos demais trabalhadores que por ali circulavam, como está expresso no manifesto analisado anteriormente.

Vendo que os trabalhos de construção da Casa de Correção estavam comprometidos devido à ingerência do administrador Koeler, o ministro da Justiça, Paulino José Soares de Sousa, decide não só restabelecer a Comissão Inspetora que havia sido extinta por seu antecessor, como também manter os mesmos membros: o marechal Francisco Cordeiro da Silva Torres, o doutor José Florindo de Figueiredo Rocha e Estevão Alves de Magalhães.⁶³

De volta ao trabalho, a Comissão Inspetora arregaça as mangas e passa a fiscalizar de perto as obras, a contabilidade e a administração do Major Koeler. E, com toda certeza, não aprovaram o que viram. Um dia após terem vistoriado a Casa de Correção, os inspetores são solicitados pelo ministro da Justiça a fim de emitirem um parecer “circunstanciado” sobre a atuação de Thomé Joaquim Torres à frente da construção da prisão do Catumbi, bem como sobre a sua “idoneidade” na condução das obras.⁶⁴ Os africanos livres e presos sentenciados teriam

⁶³ A N *Série Justiça* IIIJ 7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1841 – 1849). Fls. 16. Em 06/04/1841.

⁶⁴ A N. *Série Justiça* IIIJ 7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1841 – 1849). Fls. 18. Em 07/04/1841.

comemorado a vitória sobre o antigo administrador cedo demais? Pelo o que aconteceria a seguir, temos certeza que sim.

Francisco Cordeiro da Silva Torres, Florindo de Figueiredo Rocha e Estevão Alves de Magalhães prontamente respondem ao ofício do ministro. E só elogios foram dispensados aos serviços prestados por Thomé Joaquim Torres na administração das obras:

Cada um dos três Membros que formam a Comissão atual entrou nesta diligência em diferente época, cada um de nós porém observou constantemente *muita atividade, zelo e regularidade nos trabalhos, não se notando relaxação alguma, nem nas horas do serviço, nem na aplicação individual de cada operário*, o que porém mais que tudo nos pareceu *sempre digno do maior apreço* (principalmente por tender diretamente ao fim que se tem em vistas na fundação da Casa de Correção) *era a disciplina, subordinação, asseio que todo o mundo presenciava* (e a que não podia deixar de dar louvores) *guardada enalteravelmente entre forros, cativos e presos sentenciados*, de sorte que os costumes deste Estabelecimento, segundo a sua índole, se achavam fundados e em andamento regular.⁶⁵

Torres tinha realmente a confiança de todos os membros da Comissão Inspetora. Demonstrava muita “atividade” nos trabalhos, imprimia um ritmo intenso às obras e não se percebia nenhuma “relaxação” dos operários. Tinha a “disciplina” como o seu principal “apreço”, afinal, a Casa de Correção era uma prisão, e como tal deveria ter à frente um homem capaz de manter operários e sentenciados sob o mais perfeito controle e “subordinação”.

“Louvores” eram dados ao *asseio* com que eram mantidos “forros, cativos e sentenciados e que todos presenciavam”. Nota-se que os africanos livres não foram citados no ofício escrito pela Comissão Inspetora. Pelo menos não como africanos livres e sim “forros”. Por que esta distinção na hora de nomear os africanos? Todos os documentos produzidos pela administração das obras, inclusive pela própria Comissão, sempre se referem aos africanos como africanos livres. Teria sido proposital essa troca de nomenclatura? Talvez.

⁶⁵ A N. *Série Justiça* II7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848). Em 09/04/1841. Grifos Nossos.

O que fica patente neste ofício é que ele foi escrito com a intenção de reverter a má impressão causada pelo manifesto dos presos sentenciados e africanos livres escrito no início de março. Ele refuta de maneira bem ampla todos os argumentos de “tirania” e má gestão do dinheiro público utilizados pelos manifestantes contra Thomé Joaquim Torres. Mas um detalhe talvez tenha escapado ao ilustres inspetores. Quanto à “disciplina e subordinação” eles não negam que Torres as tinha em “maior apreço”. Afinal esse era o “fim que se tem em vistas na fundação da Casa de Correção”. Este seu maior “apreço” é que o levava a exercer, segundo os sentenciados e africanos livres, um poder “despótico” sobre eles. O novo ministro da Justiça já estava devidamente informado da eficiência do ex-administrador, só faltava saber quanto a idoneidade do mesmo. E os inspetores não deixam de informar:

*A vista pois desta informação exata e corroborada pelo testemunho do Público em geral, não pode entrar em dúvida o juízo que forma a Comissão da singular idoneidade do ex-Administrador Thomé Joaquim Torres para o exercício daquele emprego, quando a tal capacidade, praticamente demonstrada, a junta o mesmo ex-administrador uma probidade a toda a prova, em que a Comissão tem uma inteira e plena confiança.*⁶⁶

Depois de uma defesa como a que fora apresentada, dificilmente Thomé Joaquim Torres não voltaria a ocupar o posto de administrador das obras da Casa de Correção. Enquanto Paulino José Soares de Sousa refletia sobre o que fora dito pela Comissão Inspetora, um ofício foi enviado ao Major Koeler para que ele informasse com a máxima urgência o andamento das obras, pois estas informações seriam utilizadas no relatório do Ministério da Justiça a ser apresentado à Assembléia Legislativa em maio.⁶⁷ Contudo, o Major Júlio Frederico Koeler não teve tempo de preparar o seu relato. Em 17 de abril de 1841, Thomé Joaquim Torres é reconduzido ao cargo de administrador das obras da Casa de Correção da Corte. Destacamos a ausência do major na cerimônia de transmissão do cargo. Koeler alegou estar “doente”.⁶⁸

⁶⁶ A N. *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848). Grifos Nossos.

⁶⁷ A N. *Série Justiça* IIIJ 7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa.* (1834 – 1848). Fls 21. Em 14/04/1841.

⁶⁸ AN. *Série Justiça* IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos.* (1834 – 1848). Em 17/04/1841. Teria o administrador demissionário ficado furioso com os elogios dispensados pela Comissão Inspetora a Thomé Joaquim Torres? Ou teria ficado ainda mais furioso devido ao parecer nada favorável a sua curta permanência no cargo? Apostamos nos dois motivos para justificar a sua ausência na transmissão do cargo.

Torres ficou pouco mais de um mês fora das obras da Correção. Sentenciados e africanos livres, que se manifestaram contrários a sua gestão, devem ter comemorado a sua demissão. Mas, como na política tudo muda em questão de dias, ou mesmo horas, não contavam que a mudança de Gabinete, e, conseqüentemente de ministros, alteraria os postos administrativos da Casa de Correção. Não só a Comissão Inspetora era a mesma do gabinete liberal, como também o administrador das obras. No documento encaminhado ao Imperador não consta o nome de nenhum dos manifestantes e por isso não temos como checar se algum deles foi transferido das obras para outro empreendimento público, ou mesmo entregue a arrematantes particulares como forma de retaliação. A disciplina e a subordinação continuaram presentes na chácara do Catumbi.

Mesmo que Thomé Joaquim Torres tenha saído vitorioso no final da guerra contra sentenciados e africanos livres, alguma mudança para melhor deve ter ocorrido no tratamento dos trabalhadores. Uma vez que a suspeição fora despertada contra a sua gestão, o administrador não poderia deixar brecha para ser demitido novamente. Acreditamos que, no final das contas, se presos sentenciados e africanos livres não venceram a guerra, pelo menos ganharam uma importante batalha. O que, convenhamos, já é muito frente a um inimigo poderoso: o Estado, personificado ali por Thomé Joaquim Torres e pela Comissão Inspetora.

Segundo o relatório do Ministério da Justiça de 1840, apresentado à Assembléia Legislativa em maio de 1841, estavam prontos 50 “cubículos” no andar térreo do primeiro raio, devidamente protegidos com portas e janelas de ferro. No andar superior estavam prontos outros 50 “cubículos”, porém somente a parte de alvenaria estava concluída, faltando ainda a feitura do piso e a colocação das grades de ferro. Além destas celas, outras dependências estavam quase concluídas, como a oficina e a enfermaria que, depois de prontas, serviriam aos africanos livres e aos presos do Calabouço.⁶⁹

Em maio de 1841, estavam empregados na Casa de Correção 46 pedreiros, 58 canteiros, 24 carpinteiros, 11 covoqueiros, 2 ferreiros, 8 feitores, 5 carreiros, 2 guardas, 1 enfermeiro, 1 chaveiro, 1 porteiro, 135 africanos livres, 62 presos sentenciados, 29 presos correccionais e 143 presos do Calabouço. No total eram 528 homens e mulheres sob as ordens diretas do administrador Thomé Joaquim Torres. Para comandar tantas pessoas a disciplina e a subordinação eram, sem dúvida, fundamentais.

⁶⁹ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1840, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1841 pelo Ministro Paulino José Soares de Sousa. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1841. Fls.36 – 38.

Em seu relatório Paulino José Soares de Sousa menciona que restabeleceu a Comissão Inspetora das Obras, extinta em 15 de março de 1841, por seu antecessor, mas não faz referência à demissão e à recondução de Thomé Joaquim Torres da administração, nem tampouco presta qualquer informação sobre nenhum dos eventos ocorridos a partir do manifesto dos africanos livres.

Os relatórios ministeriais são importantes fontes de pesquisa, principalmente se o tema envolver o Estado e o controle de suas instituições. Contudo, não devemos ficar presos apenas a eles. Muitos detalhes até aqui vistos sobre a construção da Casa de Correção jamais seriam descobertos se ficássemos apenas nesse tipo de documentação. Em seu trabalho Gláucia Pessoa utilizou como fonte principal os relatórios do Ministério da Justiça e do Diretor da Casa de Correção, fez inúmeras descobertas, porém ao longo de sua obra caiu em diversas armadilhas montadas justamente para acobertar a atuação dos agentes ali encarcerados. É importante ressaltar que nós não estamos livres de outras armadilhas, sejam elas de origem metodológicas ou analíticas, porém acreditamos que ao cruzar fontes de diversas naturezas conseguimos chegar bem próximos da atuação dos presos e demais trabalhadores que ajudaram a construir a Casa de Correção da Corte.⁷⁰

Teria chegado ao fim em 1841 a saga dos sentenciados e africanos livres na Casa de Correção? Com certeza não. Ainda faltava muito a ser construído. Nenhum outro manifesto contra os maus tratos foi produzido pelos presos da Casa de Correção da Corte na década de 1840. Porém, outras denúncias vieram de fora das cercanias da chácara do Catumbi.

Em outubro de 1845, o ministro da Justiça, Antonio Paulino Limpo de Abreu, enviou um ofício ao administrador das obras da Correção relatando que a Comissão Mista Brasil e Inglaterra havia publicado um artigo num periódico londrino denunciando os maus tratos sofridos pelos africanos livres na Casa de Correção. E as denúncias eram coincidentemente muito parecidas com as relatadas pelos africanos em 1841.⁷¹

⁷⁰ PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. *Trabalho e resistência na penitenciária da Corte (1850 – 1876)*. Dissertação de Mestrado em História. Niterói: UFF, 2000.

⁷¹ Esta comissão era composta por um juiz e um comissário de arbitragem de cada nação, um secretário ou oficial de registro nomeado pelo governo brasileiro. Cabia a Comissão Mista decidir se um navio trazido perante ela era ou não um navio negreiro comerciando ilicitamente africanos além de fiscalizar o cumprimento de tratados assinados entre os dois países em relação à proibição do tráfico de escravos pelo Atlântico e julgar os navios apressados. Sobre o assunto ver. BETHELL, Leslie. *A Abolição do Comércio Brasileiro de Escravos: a Grã-Bretanha, o Brasil e a Questão do Comércio de Escravos. 1807 – 1869. Coleção Biblioteca Básica Brasileira*. Brasília: Senado Federal, 2002. Especialmente Capítulo 5.

Resta ainda referir-nos aqueles Africanos livres, cuja condição apresenta a mais terrível prova da crueldade e má fé do Governo Brasileiro. Nós colhemos esta informação de uma fonte que não será sem dúvida suspeita. Na Casa de Correção nesta Cidade, uma parte desses africanos é forçada aos trabalhos os mais vis e laboriosos da prisão. A porção que se lhes dá de alimento e roupa está consideravelmente abaixo do que tem um escravo, e é até inferior em qualidade. Para sua habitação destina-se-lhes um pequeno quarto baixo, no pátio deste estabelecimento à noite esses pobres desgraçados são colocados, ou antes entulhados. Seus sofrimentos e privações podem ser facilmente [conjecturados]. Ninguém se informa do estado desses seres infelizes, que vivem assim ocupados até que mostre ou a sua incapacidade para o trabalho, lhes altere a sorte.⁷²

Talvez a “fonte” tenha sido um africano livre que tenha passado pela Casa de Correção e, após o manifesto, tenha sido arrematado por algum particular. Ou mesmo, os Comissários Britânicos tenham tido acesso ao documento produzido na prisão. O que importa é que as condições em que estavam submetidos os africanos na Correção haviam chegado a Londres e ao conhecimento do poderoso Conde Aberdeen.

Os trabalhos impostos aos africanos na prisão foram considerados vis e laboriosos. A alimentação era ruim e a roupa usada era considerada de qualidade inferior às usadas pelos escravos. Como podemos demonstrar exaustivamente nas páginas anteriores, os africanos livres estavam abandonados à própria sorte.

Ainda no ofício dirigido ao administrador Thomé Joaquim Torres, o ministro Limpo de Abreu disse que estava “persuadido de que não foram exatas as informações em que por ventura se fundou o ofício dos Comissários Juizes Britânicos ao Conde de Aberdeen”. Porém, pediu que alguns pontos fossem respondidos pelo administrador num mapa a ser entregue no fim de cada mês. Assim, o ministro acreditava que teria respostas suficientes para encaminhar à Comissão Mista.⁷³

⁷² Os Comissários Britânicos dirigiram o ofício contendo estas informações “ao Conde de Aberdeen, Principal Secretário de Estado de S. M. Britânica” em 22/12/ 1843. A N. *Série Justiça*. IIIJ7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1834 – 1840). Fls. 166. Em 23/10/1845.

⁷³ Os pontos foram os seguintes: “1 ° Qual é o serviço que fazem os africanos livres que existem na Casa de Correção, designando o que pertencem aos homens e o que pertence às mulheres. 2 ° A porção e qualidade de alimento que se distribui diariamente a cada um deles e bem assim a roupa que se lhes dá e quantas vezes são

Vale ainda ressaltar que Antonio Paulino Limpo de Abreu era ministro da Justiça em 1841, quando os africanos livres encaminharam o seu manifesto ao Imperador D. Pedro II, fazendo com que provocasse a queda de Thomé Joaquim Torres da administração das obras da Casa de Correção. Preocupado em não repetir o mesmo calvário que foi a sua demissão em março daquele ano, Torres escreve um longo ofício respondendo a mais essa denúncia contra a sua atuação à frente das obras da Correção, no qual faz questão de repetir todas as denúncias feitas pelos Comissários Britânicos, respondendo uma a uma. E começa a sua defesa atacando:

Vale ainda ressaltar que Antonio Paulino Limpo de Abreu era ministro da Justiça em 1841, quando os africanos livres encaminharam o seu manifesto ao Imperador D. Pedro II, fazendo com que provocasse a queda de Thomé Joaquim Torres da administração das obras da Casa de Correção. Preocupado em não repetir o mesmo calvário que foi a sua demissão em março daquele ano, Torres escreve um longo ofício respondendo a mais essa denúncia contra a sua atuação à frente das obras da Correção, no qual faz questão de repetir todas as denúncias feitas pelos Comissários Britânicos, respondendo uma a uma. E começa a sua defesa partindo para o confronto:

Custa acreditar que homens escolhidos para o desempenho de funções que requerem imparcialidade e estudo deixem com tanta facilidade iludir-se pelas primeiras impressões dos objetos, de que tem de ocupar-se, e assim induzam o Governo, a quem escrevem a erros que não desejariam. Principiam os Comissários Britânicos por dizerem que colheram informações de uma fonte, que não será sem dúvida suspeita. No seguimento desta exposição mostrarei que as informações não parecem bebidas em fonte muito pura.⁷⁴

Torres atacou a fonte das informações utilizadas pelos Comissários Britânicos, fazendo com que esses fossem iludidos e tivessem provocado a parcialidade do seu relatório. Não tivemos

renovadas no ano. 3^o A situação e espaço dos alojamentos em que habitam e tudo o mais que tiver relação com eles. Devo lembrar a V.M.^{cc}, que deve mencionar especialmente se tem ensinado diversos ofícios mecânicos a alguns dos Africanos livres de que se trata declarando o número deles e os seus nomes, assim como o aproveitamento que tem tido. Cumpre outro sim que V.M.^{cc} mencione especialmente, quantos oficiais há de ofício, entre os ditos Africanos livres e quantos os estão aprendendo e se, entre as mulheres, algumas há a quem se tenha ensinado a coser, lavar e engomar, ou alguma outra prenda própria ao seu sexo”. A N. *Série Justiça*. IIIJ7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1834 – 1840). Fls. 166. Em 23/10/1845.

⁷⁴ A N. *Série Justiça*. IJ7 – 10. *Casa de Correção Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 28/10/1845. Grifos Nossos.

acesso à defesa feita pelo administrador por ocasião do manifesto dos africanos de 1841, mas certamente ele seguiria o mesmo caminho, qual seja, desqualificar o(s) informante(s). Mas a essa altura, só desqualificar a versão de maus tratos aos africanos livres não seria suficiente para salvar a sua pele. Devemos agora fazer uma mudança de foco. Sairemos, por um breve instante, da chácara do Catumbi e iremos analisar em que pé estava a luta entre os governos britânico e brasileiro no que diz respeito à proibição do tráfico de escravos pelo Atlântico.

Portugal foi o primeiro país que sofreu pressão britânica para a assinatura de tratados para proibição do tráfico negreiro e pelo direito inglês de busca e apreensão de navios. Em julho de 1817, os portugueses assinaram um tratado que definiu que o comércio de escravos só poderia ser desempenhado ao sul da linha do Equador.⁷⁵ Com o passar do tempo, novos tratados foram assinados entre os dois países. A partir de 1822, o Brasil passa a figurar como uma nova nação, e, pelo fato de não ter assinado nenhum tratado com os britânicos, estava livre para traficar escravos tanto ao sul como ao norte do Equador.

Imediatamente tal situação fora contestada pelos britânicos e as autoridades londrinas envolvidas no combate ao comércio de africanos iniciaram as articulações para forçar o Brasil a participar dos tratados. O fim do tráfico fez parte das negociações entre o país recém independente e a Grã-Bretanha e, depois de várias idas e vindas, o governo brasileiro resolveu cumprir os tratados de 1815 e 1817 assinados entre ingleses e portugueses. Assim ganhou tempo e apressou o reconhecimento da nossa independência pelos britânicos. Um tema tão complexo demandou muitas negociações e os grupos políticos dependentes do tráfico de escravos e de sua mão-de-obra não deixariam a proibição do comércio passar tão facilmente pela Câmara dos Deputados.⁷⁶

Os diversos avanços e retrocessos nas negociações entre o Rio de Janeiro e Londres em torno do comércio de escravos pelo Atlântico parecia ter chegado ao fim em 7 de Novembro de 1831, quando a Assembléia Legislativa aprovou o fim do tráfico de africanos. Mas como vimos acima, muitos africanos continuaram a entrar ilegalmente no Brasil, transformando-se em

⁷⁵ “Foi então acordado que, fora os portos e ancoradouros e do alcance do tiro de canhão das baterias costeiras, navios de guerra de qualquer das duas potências (Portugal e Inglaterra), providos das necessárias autorizações especiais, podiam abordar e efetuar buscas nos navios mercantes de qualquer delas que fossem suspeitos, com base razoável, de terem abordo escravos que tivessem sido embarcados em áreas proibidas da costa africana (...) e detê-los, caso fossem realmente encontrados escravos a bordo”. BETHELL, *A Abolição do Comércio Brasileiro de Escravos*. pp. 39–40.

⁷⁶ Para maiores detalhes das dificuldades enfrentadas pela “Geração da Independência” em negociar o fim do comércio de escravos no Brasil e o reconhecimento pela Grã-Bretanha da sua autonomia política ver: BETHELL, *A Abolição do Comércio Brasileiro de Escravos*. Capítulo 2.

africanos livres. Entre 1831 e 1845, outros tantos africanos entraram pelos portos brasileiros e a Grã-Bretanha buscava de todas as formas deter os traficantes e impedir que se continuasse tal “pirataria”.

Contudo, a partir de agosto 1845, a luta dos britânicos seria enfraquecida pelo instrumento que mais utilizava para se fortalecer: os tratados. De acordo com o Tratado de 1817 – ratificado em 1826 – a marinha britânica e suas Comissões Mistas perderiam a competência em julgar embarcações de escravos com bandeira brasileira. Segundo Bethell, “os navios brasileiros, mesmo aqueles carregados de escravos, estariam livres para prosseguirem com o seu tráfico em vidas humanas, tranqüilos (...), além disso, comerciantes de outras nações também se aproveitariam inevitavelmente da completa segurança que a bandeira brasileira daí em diante ofereceria”.⁷⁷

A partir da constatação de que todo o esforço do governo inglês na repressão ao tráfico de africanos feito pelo Brasil poderia ir por água abaixo, Aberdeen tentou negociar um novo tratado. Em março de 1845, a Subcomissão de Assuntos Estrangeiros do Conselho de Estado, composta pelo Marquês de Monte Alegre, Bernardo Pereira de Vasconcelos e Hermeto Carneiro Leão, decidiu que o tratado de 1817 se extinguiu e que o Brasil estaria livre das interferências inglesas. Ao longo das discussões que se seguiram tanto no Conselho de Estado, quanto na Câmara, em nenhum momento o governo brasileiro deixou escapar que defendia o comércio de escravos. Ao contrário, determinou que os tribunais brasileiros se incumbissem de dali por diante da captura e julgamento dos navios negreiros.⁷⁸

O que estava em jogo naquele primeiro semestre de 1845 era a soberania do Império do Brasil. Nenhum político, fosse ele conservador ou liberal, gostava da maneira arrogante que a Grã-Bretanha impunha os seus tratados e leis. O clima belicoso entre brasileiros e britânicos se acirrou. A eminência de uma guerra para defender um direito brasileiro assustava os deputados e fora as bravatas habituais ocorridas durante as sessões da Assembléia, os deputados tinham a

⁷⁷ BETHELL, *A Abolição do Comércio Brasileiro de Escravos*. p. 278. O governo brasileiro, segundo o autor, “não dera nenhuma indicação de que tivesse consciência da situação dos tratados” e Aberdeen “não tinha a intenção de despertar-lhe a memória”. Idem. p. 279.

⁷⁸ BETHELL, *A Abolição do Comércio Brasileiro de Escravos*. pp. 283 – 284.

consciência de que seria melhor o Império Brasileiro negociar um novo tratado com o Governo de Sua Majestade Britânica o mais breve possível.⁷⁹

Em julho de 1845, Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, enviou ao governo inglês uma nota informando que o governo brasileiro não estava se recusando a negociar um novo tratado contra o comércio de escravos, porém, esse novo acordo deveria ser elaborado e redigido dentro de limites aceitáveis para ambos os lados.⁸⁰ Procurando brechas nos tratados firmados entre os dois países (1817 e 1826) e pressionado pelo Parlamento Britânico, Aberdeen finalmente conseguiu o que queria. O artigo primeiro do tratado assinado com o Brasil em 1826 considerava que o comércio brasileiro de escravos era pirataria, e como tal poderia ser combatido duramente pela marinha britânica.⁸¹

Após alguns ajustes na legislação e o estabelecimento de que tribunais britânicos julgariam os navios apreendidos como piratas, a proposta seguiu para a discussão. Algumas vozes se levantaram contra a idéia de considerar pirataria o comércio brasileiro de escravos, mas nada que atrapalhasse as intenções de Aberdeen. Em agosto de 1845, a Bill Aberdeen entrou em vigor. Daí em diante, a marinha britânica teria o poder de apreender navios brasileiros dedicados ao infame comércio.

Nos meses seguintes o governo brasileiro tentou em vão protestar contra a determinação da poderosa Grã-Bretanha e, por conta da aplicação da lei, ocorreram diversos incidentes diplomáticos, fazendo com que a questão ganhasse novos desdobramentos e chegasse finalmente a segunda lei brasileira de proibição do tráfico de escravos de 1850, a Lei Eusébio de Queiroz.⁸² É hora de fecharmos o foco novamente e voltar, a passos largos para a chácara do Catumbi.

⁷⁹ Para um panorama das discussões políticas em torno da questão do fim do tráfico atlântico de africanos entre o período regencial e a lei de 1850 ver: RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800 – 1854)*. Campinas: Editora da Unicamp, CECULT, 2000. pp. 107 – 125.

⁸⁰ Antonio Paulino Limpo de Abreu havia assumido o cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros em maio de 1845. A partir de setembro do mesmo ano acumulou o cargo de Ministro da Justiça. GALVÃO, *Relação dos Cidadãos que tomaram parte do Governo do Brasil*. pp. 32 – 33. O fato de estar envolvido nas tensas negociações com a Grã-Bretanha quanto à questão do comércio de escravos e do tratamento dado aos africanos apreendidos justifica o pedido de explicações detalhadas feitas ao administrador das obras da Casa de Correção Thomé Joaquim Torres.

⁸¹ Quanto aos traficantes, o Parlamento britânico achou por bem entregá-los às autoridades de seus respectivos países. Assim somente os navios e a carga seriam apreendidas. BETHELL, *A Abolição do Comércio Brasileiro de Escravos*. pp. 292 – 299.

⁸² Paul Lovejoy apresenta os resultados da pressão inglesa pela abolição do tráfico atlântico de escravos no continente africano. Segundo o autor, “o fim do tráfico externo de escravos não significou o colapso do tráfico interno de escravos. Apesar das intenções dos abolicionistas, a transição da exportação de escravos para a exportação de outras mercadorias resultou na maior utilização de escravos na África.” LOVEJOY, Paul E. *A escravidão na África. Uma história de suas transformações*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. pág. 217.

O clima belicoso entre os impérios Brasileiro e o Britânico sobre a questão do tráfico repercutiu no interior da Casa de Correção. Qualquer atitude contra a integridade dos africanos livres poderia ser usada contra os esforços empreendidos pelas autoridades imperiais em resolver o imbróglio diplomático. Algumas páginas atrás interrompemos as explicações dadas por Thomé Joaquim Torres, administrador das obras, justamente no momento em que ele refutaria o argumento dos comissários britânicos quanto ao trabalho – vil e laborioso - desempenhado pelos africanos livres:

Todos os Africanos que existem, e tem existido neste Estabelecimento, tem ofícios mecânicos (com exceção dos que se empregam no serviço da horta, carreiros e cozinha) principiam o trabalho às 6 horas da manhã, deixam-no às 8 até 8 e meia para almoçarem; do meio dia às 2 horas para jantarem e às 6 da tarde para cearem, rezarem a doutrina Cristã e deitarem-se, não sendo ocupados em mais serviço algum; estas horas variam segundo a Estação do Ano.⁸³

Segundo o administrador, os africanos livres dedicavam nove horas e meia de seu tempo ao serviço das obras, sempre em ofícios mecânicos, o que corresponderia a dizer que não desempenhavam nenhum serviço insalubre ou perigoso. Os que se dedicavam aos serviços gerais, como os carreiros (carregadores, servente de pedreiros), e todos os demais que estavam executando tarefas ligadas à agricultura e à cozinha também não desempenhariam nenhum trabalho vil.

Quanto à alimentação, tão duramente criticada pelos manifestantes em 1841, Torres afirma ser “uma abundante ração” de qualidade que em “nada deixa a desejar” e que poderia ser comprovada por qualquer um que quisesse conferir, pois a “ração” era “distribuída com toda a publicidade”, assim como os armazéns “da arrecadação dos gêneros [estavam] e sempre estiveram patentes nesta Casa para qualquer [um] examinar e julgar da sua qualidade”. E, ainda, os africanos livres e demais presos da Correção tinham a sua disposição “verduras da horta e frutas da chácara para o jantar”. É interessante notar que pouco mais de quatro anos depois dos africanos terem denunciado Torres, este respondia à contestação dos comissários britânicos aos maus tratos sofridos no interior da prisão nas mesmas bases da resposta ao manifesto. Seria esse

⁸³ A N. *Série Justiça*. IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos* (1834 – 1848). Em 28/10/1845.

um indicativo de que o administrador considere a fonte dos estrangeiros o próprio manifesto de 1841?

A denúncia dos comissários britânicos era extensa e repleta de detalhes. O administrador não poderia se furtar a dar a sua resposta da mesma forma. Quanto às roupas, ele fez questão de mencionar que “como com eles [africanos livres] há polícia e sistema de boa economia”, os africanos possuíam “arcas cheias de roupa fina” e que se apresentavam “limpos e decentes em dias de não serviço”, e que nestes dias de folga possuíam a “gratificação” que todos que apresentavam “capacidade e perícia” recebiam pelos serviços prestados às obras da Casa de Correção.

Pelas declarações do administrador, os africanos livres não poderiam estar em melhores condições. Boa alimentação, “roupas finas”, gratificação, e claro, bons alojamentos também compunham o interior delineado na declaração de Torres.⁸⁴ Por que reclamar se estavam sendo tão bem tratados? Como denúncias baseadas em informações “bebidas em fontes não muito puras” poderiam se levadas a sério pelas autoridades britânicas? Thomé Joaquim Torres não podia entender e demonstrava visível indignação em ser contestado mais uma vez.⁸⁵ Só que a sua situação naquele momento era bem delicada porque se em 1841 o manifesto que os africanos redigiram e dirigiram ao Imperador foi suficiente para a sua demissão, o que poderia acontecer agora que o Império estava em meio a tensas negociações com os ingleses e um dos focos da discordância diplomática residida justamente no trato dos africanos livres no interior da Casa de Correção?

Torres sabia que só a sua palavra era de pouca valia para assegurar que os africanos livres sob a sua responsabilidade eram muito bem tratados no interior da prisão. Para dar mais credibilidade ao seu depoimento, o administrador se vale de outras autoridades:

Quarta asserção menos exata: “Ninguém se informa do estado desses seres infelizes”. O meu digno Curador dos Africanos Livres solicita no cumprimento das suas obrigações, visita miudadas vezes este Estabelecimento, e jamais

⁸⁴ “Os africanos em número de 92 são alojados e dormem em uma espaçosa casa de 155 palmos de comprimento e 31 de largo, toda guarnecida com 9 janelas de cada lado, tarimbada com [armários] próprios de guardar roupas, forrado o pavimento de cantaria e iluminada a noite com três lampiões de reverbero [fogareiro]”. A N. *Série Justiça*. IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexo*. (1834 – 1848). Em 28/10/1845.

⁸⁵ “O respeito que devo a V. Ex.^a me determina a não empregar em minha defesa se não moderação e comedimento, e não rebater com frases ásperas as infundadas asserções dos Comissários Britânicos”. A N. *Série Justiça*. IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 28/10/1845.

encontrou motivo que não fosse conforme os seus desejos e ao bem estar dos Africanos.⁸⁶

O curador dos africanos livres era a autoridade que tinha a missão de cuidar para que nenhum apreendido fosse mal tratado, tanto pelas instituições públicas, como pelos arrematantes particulares. O curador também fornecia relatórios circunstanciados ao ministério da Justiça sobre a situação dos africanos, detalhando quantos eram, onde estavam e como eram tratados. Aproveitando-se da respeitabilidade que o cargo desta curatela conferia, Torres não pensou duas vezes em usá-lo para referendar a sua declaração. E tinha outras cartas na manga que lhe davam credibilidade:

Desveladamente me hei empregado na educação moral e científica dos Africanos Livres cujos serviços têm sido dados a este Estabelecimento, tenho empregado zelo em seu tratamento quando doentes, e até procurado minorar seus males, quando possam ser eles motivados por alguma causa mórbida. O meu Ofício de 10 de Novembro de 1840, que benignamente foi por V. Ex^a colhido prova o expendido.⁸⁷

A “causa mórbida” a que se refere o administrador foi um surto de “tísica pulmonar” que assolou a Casa de Correção no final de 1840. Muitos africanos livres morreram na precária enfermaria do Catumbi. Por mais que médicos e enfermeiros fizessem, os já muito debilitados africanos – principalmente os recém-chegados a prisão – morriam com tamanha facilidade que Torres solicitou que os doentes fossem transferidos do Catumbi para a Fábrica de Pólvora da Serra da Estrela, por julgar que esse lugar mais apropriado para o tratamento.⁸⁸

⁸⁶ A N. *Série Justiça*. IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 28/10/1845.

⁸⁷ AN. *Série Justiça*. IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 28/10/1845.

⁸⁸ “Desejando bem desempenhar as obrigações que me são impostas, como Administrador das Obras desta Casa: V. Ex^a terá a bondade de desculpar-me quando distrai-lo de V. Ex^a o tempo que tão necessário lhe é. Não pequeno número de africanos, e mesmo presos do Calabouço, tem sido vítimas do terrível mal da Tísica Pulmonar e com quanto todo o cuidado seja aplicado, segundo os preceitos da arte, com tudo a moléstia triunfa, e o indivíduo é vítima da morte. A medicina prática aconselha que tais moléstias sejam tratadas, além do lugar, onde ela teve começo, preferindo-se sempre aqueles que a pureza da atmosfera mostre ser melhor: mas circunstâncias existem, que privam-me de lançar mão de tal recurso; os presos do Calabouço, sendo de Ordem de diferentes autoridades, ou dos próprios senhores, não podem ser desviados do lugar em que se acham, sem permissão de que os aprisiona; e os africanos livres, causas mais valiosas existem, qual aquela da minha imediata responsabilidade. É sobre a sorte deste que tenho a honra de dirigir-me a V. Ex^a. Um Estabelecimento Nacional existe na Serra da Estrela, onde há enfermaria, Facultativo e onde estão igualmente os africanos livres; trato da Fábrica de Pólvora: Se V. Ex^a pois se Dignar-se

A sugestão do administrador provocou uma consulta à Faculdade de Medicina da Corte e fez com que o doutor Domingos Ribeiro dos Guimarães Peixoto ficasse encarregado de dar o seu parecer:

Louvo a bem acertada direção do sobredito Administrador; aquela casa, destinada para correção e no começo ainda de sua formação, mal se pode crer que suporte, com os desvelos que a humanidade reclama, outros cuidados e amanhos que não seja a conservação, a segurança e o exercício dos sãos (...). Tendo assim admitido a generalidade da conveniência, por quanto, se limitadíssima é a terapêutica da Tísica pulmonar, raríssimos os exemplos de cura que possam merecer confiança, não é menos verdade que, em certas circunstâncias a mudança de ar e localidade é uma dessas, pode-se prevenir seu desenvolvimento ou retardar sua mazela ou progresso; (...) Acredito que ali [Serra da Estrela] deverá haver segurança para que se não derramem indivíduos nocivos à sociedade; mas estes de quem se tratam, exigem hoje muito mais; são entes, pelo comum, condenados a finir-se em breve espaço, e tudo conspira em socorrê-los e adoçar seus magoados instantes. (...) É pois meu voto, Ex.^{mo} Sr. que aprovo; e creio indispensável a remoção pedida, sem poder dar meu inteiro consenso ao lugar para onde, na completa deficiência em que me acho de seu conhecimento e qualidades, por isso que um desacerto em tão delicada matéria pode comprometer o Nome de S. M. I. para o que nunca contribuirei nem V. Ex.^a é capaz de o sofrer.⁸⁹

Domingos Ribeiro dos Guimarães Peixoto inicia seu parecer louvando a atitude de Thomé Joaquim Torres quanto à sua preocupação com a saúde dos africanos livres. Mas, parece que o médico cometeu um ato falho ao comentar a suposta periculosidade dos doentes. Os africanos tísicos não seriam nocivos à sociedade por estarem contaminados e sim por serem criminosos.

expedir as suas Ordens para serem aí recebidos os africanos afetados do terrível mal da Tísica e que forem enviados desta Casa: Julgo que muito lucraria a sorte destes desgraçados. Ao presente acha-se uma africana com o princípio de tal moléstia; está na marcha que tem seguido, e o prognóstico em nada favorável; esta africana ainda rapariga, e por conseqüência em estado de ser aproveitável a mudança do local, talvez com isso muito lucrar-se. Se V. Ex.^a julgar em sua sabedoria, ser de justiça e fundamento esta minha representação respeitosamente rogo-lhe queira dar-me as suas Ordens á respeito. Illm.^o Ex.^o Sr. Dez.^o Antonio Paulino Limpo de Abreu, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça. Thomé Joaquim Torres, Administrador. AN. *Série Justiça*. IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 10/11/1840.

⁸⁹ AN. *Série Justiça*. IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 28/11/1840. Grifos Nossos.

Embora afirme não saber se a Fábrica de Pólvora da Serra da Estrela oferecia a segurança necessária para conter os criminosos, o doutor Guimarães Peixoto aprovava a transferência.

Com toda a certeza as autoridades imperiais, assim como Peixoto, encaravam os africanos livres depositados na Casa de Correção como prisioneiros que deveriam ser mantidos afastados do convívio com a sociedade. Era contra esse estigma que os africanos se debatiam desde de 1841, pois apesar do empenho de Torres e do parecer favorável do médico, o ministro da Justiça, Antonio Paulino Limpo de Abreu, achou por bem não transferir os africanos tísicos para a Serra da Estrela.⁹⁰

Esse episódio foi lembrado pelo administrador das obras para demonstrar o quão humano era o tratamento por ele oferecido aos africanos livres na Correção. Se os tísicos morreram na chácara do Catumbi as dezenas não foi por sua culpa. Ele tentou, em vão, convencer o Governo que seria melhor transferi-los para a Serra da Estrela. Mas se tomarmos como base o manifesto dos africanos de março de 1841, talvez o administrador realmente estivesse preocupado com a saúde dos ali depositados, pois em nenhum trecho do documento os manifestantes reclamaram dos cuidados oferecidos na enfermaria da prisão: ponto para o administrador.⁹¹

Um outro detalhe que gostaríamos de ressaltar é quanto à presença das africanas na Correção. Num dos episódios relatados pelos manifestantes está o castigo desmedido sofrido por uma mulher “apenas por estar conversando” com um sentenciado que não estava em hora de serviço. Como dissemos anteriormente, a Correção mantinha dois grupos de mulheres no início da década de 1840, de um lado as africanas livres e do outro lado as escravas do Calabouço. As primeiras tinham ampla circulação pelo complexo prisional, sendo que, este fato dificultava muito qualquer possibilidade de controle que pudesse ser exercido sobre elas. Mas, ao retornar a administração das obras, Torres deu uma solução a esse problema:

⁹⁰ “(...) concluindo que, como não está verificado que o local da Fábrica da Pólvora seja próprio para ser transferirem para ali os tísicos, pois que não é exato que ela esteja colocada em lugar elevado e seco, depositada na fralda da Serra da Estrela, e muito exposta aos ventos que encamam pelas gargantas da mesma serra, não convém por hora tomar resolução alguma, o que se fará depois, *escolhendo-se com tempo um lugar* que ofereça todas as condições higiênicas”. AN. *Série Justiça*. IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 05/01/1841.

⁹¹ O zelo pela saúde dos africanos livres depositados na Casa de Correção durante o primeiro período da administração de Thomé Joaquim Torres já tinha sido até reconhecido pelas próprias autoridades britânicas. “Da policia e tratamento no sustento e vestuário, resulta que sua mortandade não tenha termo de comparação a outros lugares onde há Africanos Livres, isto em outra época foi reconhecido pelo Encarregado de Negócios de S. M. Britânica, o Sr. M. G. Ouseley, em uma Nota dirigida ao Governo Imperial, requisitando que fossem depositados nesta Casa os Africanos apreendidos em 1838 no Patacho César.” AN. *Série Justiça*. IJ7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 28/10/1845.

Nenhuma africana existe presentemente nesta Casa; porquanto tendo sido dados os serviços desde e reconhecendo que elas perturbavam a boa polícia e moralidade do Estabelecimento, requisitei que fossem, como foram, distribuídas a particulares. O serviço de lavagem e conserto da roupa dos presos em que hoje se ocupam as presas chamadas do Calabouço, era por elas exercido.⁹²

Um local por onde circulava um grande número de homens, muitos deles criminosos sentenciados, certamente não era seguro para mulheres que ali estavam presas – principalmente para as africanas livres – que não ficavam confinadas o dia inteiro em suas celas. A circulação dessas mulheres que perturbavam a moralidade e a boa polícia seria um indício sobre a existência de possíveis relacionamentos amorosos entre africanos e sentenciados na Casa de Correção?

Não localizamos outros ofícios que relatem as tais “perturbações” da moralidade provocadas pelas africanas livres e demais mulheres na chácara do Catumbi. É provável que o administrador tenha procurado resolver o problema sem levar maiores detalhes para o ministério da Justiça. Torres entregou todas as africanas livres para arrematantes particulares e usou as presas do Calabouço para o serviço de lavagem e reparo das roupas. Assim as cativas desempenhavam suas atividades isoladas e melhor controladas pelas sentinelas e, ao terminarem o serviço, eram conduzidas novamente para suas respectivas celas sem um contato mais estreito com os demais sentenciados.

No ano de 1845 havia 83 africanos livres trabalhando nas obras da Casa de Correção, dos quais 21 eram pedreiros, 12 carpinteiros, 17 canteiros, 16 covoqueiros, 10 ferreiros, 5 carreiros e 2 cozinheiros. Além de todos aqueles que estavam sendo utilizados no serviço da obra, existiam ainda oito que estavam ocupados com o serviço da chácara e horta e juntamente com aqueles outros detentos perfaziam o total de 91 africanos livres que estavam sob a responsabilidade do administrador das obras da Correção.⁹³

Sem dúvida, após os incidentes registrados em 1841 e em 1845 algumas medidas foram tomadas pelo administrador na tentativa de melhorar as condições de vida dos africanos livres dentro da Correção. A principal delas foi reduzir o número de africanos na prisão e entregar as

⁹² AN. *Série Justiça*. II7 – 10. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos*. (1834 – 1848). Em 28/10/1845.

⁹³ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1845, apresentado a Assembléia Geral Legislativa pelo Ministro José Joaquim Fernandes Torres em maio de 1846. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1846. Págs. 32 e 33.

africanas a arrematantes particulares, evitando assim as possíveis “perturbações da moralidade” que tais mulheres circulando pela chácara poderiam provocar.

Entre 1831 e 1850 entraram no Brasil muitos africanos ilegalmente. Uma parte considerável dos navios não fora detida pelas autoridades, muitas vezes por incompetência e outras tantas por conivência.⁹⁴ Segundo Jaime Rodrigues “Os incidentes entre brasileiros e ingleses [ocorridos a partir de 1845] teriam contribuído para um ‘pronunciado sentimento antibritânico nos centros urbanos do país’, e, de modo geral, as atitudes das “populações regionais” teriam contribuído para o sucesso de “desembarques clandestinos”.⁹⁵ Durante um longo período a população participou, mesmo que indiretamente, do “infame comércio”:

Não se pode deixar de lado, também, a hipótese de que diversos moradores daqueles pontos mais isolados da costa tivessem, nos desembarques clandestinos e na cobertura aos africanos ilegalmente importados, uma atividade subsidiária à sua sobrevivência e reagissem contra a repressão que os ingleses moviam contra o tráfico.⁹⁶

Uma verdadeira rede era montada para dar suporte ao tráfico clandestino de africanos. Várias instâncias estavam envolvidas no negócio e a lei de 1850 – considerada definitiva – não foi o bastante para conter o fluxo de africanos livres na Casa de Correção e, em 1856, assim noticiava o *Jornal do Commercio*:

Soube-se há dias que o governo tivera denúncia de uma tentativa de desembarque de Africanos ao sul do nosso porto (...) Ignoramos se foi esta de feita a conclusão a que chegou o governo, como ignoramos se realmente existia o projeto de dar um desembarque de Africanos em dias do mês passado em um ponto da Província do Rio de Janeiro, e se algum dos muitos incidentes a que

⁹⁴ Em seu relatório, quando Ministro da Justiça, Diogo Antonio Feijó expressa a sua opinião “(...) e ainda mais acontece com os desgraçados Africanos conduzidos aos nossos portos por contrabandos: não tendo parentes ou amigos interessados na sua sorte, vão ser perpetuamente reduzidos à escravidão; ignora-se até o poder em que se acham, e não há meio de remediar semelhante falta. O vergonhoso e infame tráfico dos pretos continua por toda a parte. Sem efeito tem sido até hoje as mais enérgicas recomendações. Quando as mesmas Autoridades são interessadas no crime, inevitável é o cometê-lo”. Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1831. Fls. 6 – 7.

⁹⁵ RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio*: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800 – 1854). Campinas: Editora da Unicamp, CECULT, 2000. Pág. 174.

⁹⁶ RODRIGUES, *O Infame Comércio*. Pág. 175.

estão expostas as viagens longas que dependem de combinações complicadas fez abortar esse projeto. O que nos parece, porém, é que do não comparecimento do vaso denunciado, a incessante vigilância do governo, e mesmo do rigor com que são tratados todos aqueles sobre quem recai a suspeita de traficantes, não podemos concluir que acabarão para sempre as tais tentativas isoladas de um ou outro africanista audaz.⁹⁷

Várias denúncias de desembarques clandestinos eram feitas às autoridades e chegavam aos jornais da Corte. Esta notícia publicada em 1856 traz uma história mirabolante para garantir a chegada de africanos em terra firme sem serem apreendidos, pois dizia o jornal textualmente que só estava publicando a notícia porque a fonte era de “inteira confiança”. As informações foram dadas por “pessoa tão sisuda, que faltaríamos a um dever se as não levássemos ao conhecimento do governo”.

Dizem-nos que nos primeiros meses do ano passado estivera em Ubatuba [Província de São Paulo] um indivíduo que procurara aliciar vários fazendeiros do lugar e de serra acima, para entrarem com ele em uma especulação de tráfico.

Declarou-lhes esse indivíduo que em Nova York estava organizada uma grande associação com ramificações no Brasil, Antilhas e Costa da África; que essa associação mandara criar escolas de língua portuguesa em alguns pontos da África onde ainda se faz o tráfico; que os negros logo depois de comprados freqüentariam essas escolas, e que apenas soubessem o idioma do nosso país, como o sabem os nossos negros ladinos, seriam embarcados para o Brasil, e aqui aportariam vestidos de algodão de Mina à imitação dos nossos escravos.⁹⁸

Uma organização atlântica articulada a partir de Nova Iorque financiava a criação de escolas de português na África! Além disso, os africanos seriam “disfarçados” de escravos ladinos usando a vestimenta que normalmente os cativos legalmente desembarcados usavam. Não fosse o jornal reafirmar que tal notícia foi dada por “pessoa sisuda”, poderíamos supor que se tratava de uma obra de ficção. Mas o esquema tinha outros contornos mais interessantes.

⁹⁷ *Jornal do Comércio*, 09 de Janeiro de 1856. “Tráfico de Escravos”. P. 1.

⁹⁸ *Jornal do Comércio*, 09 de Janeiro de 1856. “Tráfico de Escravos”. P. 1.

O autor da denúncia acrescentava que, a despeito de toda a vigilância do governo imperial, a serra compreendida entre São Sebastião e Ubatuba estava preparada e picada em uma das extremidades para dar fácil e oculto trânsito aos negros. Quanto ao desembarque deles ficaria por conta de oficiais experientes e peritos que, de dez vezes nove, sabiam iludir a vigilância dos curadores e, se por acaso, depois de efetuado o desembarque, ou até mesmo antes do momento em que os negros fossem internados, saltasse alguma força em terra para apreendê-los, seriam os cativos recém desembarcados escondidos em um vasto subterrâneo que existe na fazenda da Lagoinha e do qual tinha conhecimento o homem a quem o finado proprietário dessa fazenda revelara o segredo.

“Atravessadores” experientes em engambelar as autoridades, picadas na mata, túnel para a passagem sem maiores transtornos dos africanos e um esquema pronto para misturar os africanos “alfabetizados” em português na África aos já ladinos: eis o panorama pincelado pela gazeta. A notícia traz no final do relato exatamente o que diríamos: “Por inverossímil que pareça toda esta história, não se pode negar que, se o bom êxito momentâneo de tão aventureira empresa é improvável não é por certo impossível”.

Por enquanto não tivemos a oportunidade de seguir o rastro deixado por esta história. Talvez ela tenha se esgotado na notícia do Jornal do Commercio. Divagações à parte sobre as diversas maneiras de burlar a vigilância contra o tráfico africano, o que nos compete aqui é analisar a presença do africano livre apreendido e depositado na Casa de Correção. Desde os anos 1830, a partir da primeira proibição do tráfico de escravos no Brasil, muito se discutira sobre essa questão. Em 1839 surge uma proposta na Assembléia Legislativa para que fosse priorizada a distribuição dos africanos livres para as Câmaras Municipais, obras públicas de responsabilidade da Corte, governos provinciais e companhias nacionais. Só em casos especiais os africanos livres deveriam ser encaminhados a particulares. A proposta fora discutida e aprovada e os africanos apreendidos nos navios negreiros passaram a ser enviados para diversas instituições públicas.

A frouxa fiscalização das autoridades brasileiras acobertou centenas de desembarques clandestinos de africanos e provocou um sério incidente diplomático em 1845 como acompanhamos acima. A segunda lei de proibição do tráfico de africanos de 1850 reduziu muito à chegada de africanos no país. Ainda sim, vez por outra, um carregamento era apreendido e a carga considerada livre pelos tribunais do Império.

Em 28 de dezembro de 1853, um decreto determinou que os africanos apreendidos no tráfico ilegal, após trabalharem 14 anos para particulares, deveriam ser emancipados. No entanto, para terem direito à liberdade, os africanos deveriam requerê-la junto ao curador dos africanos livres. Este decreto determinava apenas a emancipação dos africanos que haviam servido a particulares. Por outro lado, aqueles africanos livres que serviam em instituições públicas estavam de fora das condições legais exigidas pelo decreto, pois, os africanos, após ficarem velhos, poderiam ser devolvidos pelos arrematantes, acarretando mais despesas ao erário público.⁹⁹

Assim, os escravos que permaneceram servindo às instituições públicas teriam a sua força de trabalho utilizada pelo poder público até a exaustão. O que, em certa medida, também acarretava uma economia, pois o Estado teria sempre mão-de-obra disponível para satisfazer as suas necessidades que não eram poucas.

Os procedimentos de “arrematação” e aluguel estabelecidos pelo Estado para o acesso à mão-de-obra dos africanos livres por particulares enquadravam esses africanos em limites conhecidos pelos senhores de escravos, facilitando assim o pretendido controle social desses africanos. Sem contar que, nos diversos decretos e avisos não consta nenhuma penalidade caso os particulares se excedessem nos maus tratos dos africanos em seu poder.

Afonso Florence trabalha com a idéia de que os senhores conseguiram a concessão dos africanos para pouparem os seus escravos de serviços mais perigosos. Por volta dos anos 1840 era muito mais barato ter um africano livre a disposição do que um escravo, principalmente nos centros urbanos.¹⁰⁰ O fim do tráfico implicou numa elevação dos preços dos cativos no período entre 1830–1850 que coincidiu com a expansão cafeeira nos vales do Paraíba Fluminense e Paulista. Os pequenos proprietários urbanos – que muitas vezes tinham seus escravos utilizados em obras públicas sem nenhum ganho – preferiram vendê-los para o interior e suprir a suas necessidades com uma mão-de-obra que estava sendo disponibilizada pelo poder público a um custo muito pequeno.¹⁰¹

⁹⁹ O africano livre no Império na década de 1850 passaria então a ser sinônimo de uma situação passageira através da qual seriam civilizados e, posteriormente emancipados. FLORENCE, *Entre o cativo e a Emancipação*. p. 30

¹⁰⁰ FLORENCE, Afonso Bandeira. *Entre o cativo e a Emancipação: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818 – 1864)*. Dissertação de Mestrado em História. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2002

¹⁰¹ “Parece razoável supor que em muitos casos as mortes tenham decorrido da má qualidade de vida, dos maus tratos, ou do seu emprego em atividades demasiadamente perigosas e insalubres para que os senhores corressem o risco de perder ali um dos seus valiosos escravos”. FLORENCE, *Entre o cativo e a Emancipação* p. 47. Sobre tráfico interprovincial ver MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio: os significados da liberdade no sudeste*

A partir dos anos 1850, diversas petições de liberdade começam a ser entregues à Justiça pelos africanos livres pleiteando a sua liberdade, uma vez que o decreto de 1853 limitava o tempo em que estes deveriam ser mantidos tutelados pelo Estado. Segundo Beatriz Mamigonian, “[as petições] tomadas em conjunto (...) revelam a história de um processo de gradual de abolição da escravidão no Brasil”.¹⁰² De fato, a autora revela em seu artigo a luta travada pelos africanos conhecidos como Minas no Rio de Janeiro, oriundos da África Ocidental.¹⁰³

Os africanos livres pesquisados por Mamigonian teriam sido capturados na Bahia e tempos depois serviram no Arsenal de Marinha de Salvador. Logo a seguir, foram remetidos para a Casa de Correção no Rio de Janeiro e posteriormente enviados para a Imperial Fábrica de Ferro São João de Ipanema, em São Paulo. A partir de 1835 esta fábrica passou a receber africanos livres emancipados pela Comissão Mista sediada no Rio de Janeiro. Em 1846, os africanos livres formavam o grupo mais numeroso dentre dos operários do empreendimento.¹⁰⁴

A categoria “africanos livres” existiu em todos os países e colônias onde ocorreu a repressão ao tráfico de escravos e a captura de navios negreiros. Porém, a sua maior incidência se deu nas regiões onde foram estabelecidos os tribunais e comissões mistas que se encarregaram de julgar os traficantes e, dentre eles, destacamos Brasil, Serra Leoa, Cuba, Bahamas e Jamaica.¹⁰⁵

A análise do manifesto dos presos sentenciados e africanos livres nos levou a lugares muito distantes da Casa de Correção do Rio de Janeiro. É hora de voltarmos para a inauguração da primeira prisão com trabalho do Brasil.

escravista – Brasil, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

¹⁰² MAMIGONIAN, Beatriz G. “Do que o “preto mina” é capaz: etnia e resistência entre africanos livres” In: *Afro-Ásia*. N.º 24. Salvador: UFBa, 2000. p.72.

¹⁰³ Segundo Karasch, a identidade mina, na verdade, abrigava como um grande “guarda-chuva”, as seguintes nações: Calabar, Jejê, Mina e Nagô. O que no Rio de Janeiro ficou conhecido apenas como Mina, na verdade abarcava uma vasta região produtora de escravos na África que mantinham diversas afinidades culturais e lingüísticas. KARASCH, Mary C. *A Vida dos Escravos no Rio de Janeiro, 1808 – 1850*. São Paulo: Cia das Letras, 2000. pp. 481 – 496. Sobre recriação de identidades e culturas na diáspora ver SLENES, Robert W. Malungu, Ngoma vem ! África encoberta e descoberta no Brasil. In *Cadernos Museu Nacional da Escravatura de Luanda*. Ministério da Cultura: Angola, 1995; SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor: Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

¹⁰⁴ MAMIGONIAN, “Do que o “preto mina” é capaz ...”. Pág.. 79.

¹⁰⁵ Segundo Mamigonian, a existência de *africanos livres* em lugares tão diversos liga as várias histórias dos esforços para a abolição do tráfico de escravos por um ângulo até agora esquecido: a experiência das pessoas que foram objeto das medidas abolicionistas. MAMIGONIAN “Do que o “preto mina” é capaz”. Pág.. 72

Capítulo

4

A Casa de Correção da Corte: inaugurando um projeto inacabado

Numa instituição onde se pretendia transformar criminosos em “cidadãos probos e laboriosos”, as regras deveriam ser rígidas e claras. Tanto para as autoridades envolvidas no controle quanto e, principalmente, para o alvo dessa transformação. Durante o período de 1834 a 1850, a Casa de Correção possuía apenas um regulamento para a administração das obras. A disciplina dos presos estava baseada nas determinações do administrador que não foram compiladas em um regulamento separado. Na documentação pesquisada surgiram alguns indícios de como se dava o controle dos presos no cárcere em construção. Nesse sentido, a prisão com trabalho do Rio de Janeiro se assemelhava a um canteiro de obras e não a um local para o cumprimento das penas estabelecidas no Código Criminal de 1830.¹

Somente com a chegada de Euzébio de Queiroz ao Ministério da Justiça, em 1848, e a contratação de Miranda Falcão para a administração das obras da Casa de Correção, em 1849, é que os ensaios para um regulamento penitenciário tiveram início. É importante destacar que o administrador anterior, Thomé Joaquim Torres, por conta própria, procurava dirimir todas as questões envolvendo a disciplina dos diferentes tipos de presos e trabalhadores dentro do canteiro de obras. Os casos considerados mais graves foram levados à apreciação da Comissão Inspectora da Casa de Correção. Fugas ou episódios com a gravidade da invasão e da troca de tiros ocorridas em 1845, foram levados ao conhecimento do Chefe de Polícia da Corte para sua solução.

Os únicos detidos – se assim podem ser chamados – que provocaram intensa troca de correspondência entre Torres e o Ministério da Justiça foram os africanos livres, elementos estranhos ao grupo social a quem a nova penitenciária estava destinada. No mais, a gestão de Thomé Joaquim Torres quanto à disciplina dos presos e demais trabalhadores

¹ *Regulamento para a inspeção, administração e fiscalização das obras da Casa de Correção*. AN. *Série Justiça*. IIIJ7 – 138. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1834 – 1840). Em 21/03/1835. Fls. 27 – 29.

existentes na penitenciária transcorreu sem maiores problemas. Entretanto, não houve uma sistematização disciplinar, um regulamento que controlasse o funcionamento da primeira experiência brasileira de prisão com trabalho.

A inspiração para a construção da Casa de Correção, o projeto panóptico e o possível sistema penitenciário a ser adotado na nova prisão foram pensados pela *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional*. Autores da proposta, os *defensores* não conseguiram emplacar o seu projeto de controle das classes populares nos primeiros anos da Regência. Com a perda do prestígio político da *Sociedade*, e a posterior decisão do governo em encampar tal projeto carcerário, a Casa de Correção teve o início de sua construção baseada no modelo da prisão norte-americana de Auburn. Nessa prisão, o trabalho dos sentenciados era realizado coletivamente nas oficinas durante o dia no mais rigoroso silêncio. À noite, isolamento em celas individuais. Quanto ao regulamento a ser estabelecido, os autores do projeto deixaram uma brecha para futuras discussões.²

Entretanto, isso não quer dizer que não havia um protótipo de determinações disciplinares seguidas tanto pelos administradores, em especial por Thomé Joaquim Torres que ficou mais tempo à frente das obras, quanto pelos sentenciados, cativos, galés, trabalhadores livres, sentinelas e africanos livres. Coube a Antonino José de Miranda Falcão e à Comissão Inspetora da Casa de Correção a transformação dessas determinações disciplinares não escritas em um regulamento penitenciário.³

Encontramos, em meio aos documentos produzidos pela administração das obras no ano de 1849, um esboço do regulamento que seria publicado em 06 de julho de 1850. Com trinta e sete folhas manuscritas frente e verso, totalizando 202 artigos, o esboço não traz a

² AN. *Documentação não Identificada* (doravante GIF), 5F – 361. *Parecer* da Comissão encarregada(...). Fls. 2. No parecer escrito pela comissão instituída pela *Sociedade Defensora* para a elaboração do projeto consta que o regulamento da nova penitenciária deveria ser o “que a prática mostrar serem precisos”. A agremiação política não teve tempo para desenvolver um regulamento pois a proposta de construção de uma Casa de Correção na Corte não contou com o apoio do governo regencial naquele momento. Todos os obstáculos enfrentados pela *Sociedade* durante a tentativa de construção de uma Casa de Correção foram tratados no Capítulo 1.

³ Entre 1844 e 1847, a Comissão Inspetora das obras da Casa de Correção foi composta pelo conselheiro Francisco Cordeiro da Silva Torres, Dr. José Florindo de Figueiredo Rocha e Estevão Alves de Magalhães. Este último saiu da Comissão em 1848, permanecendo os dois primeiros. Em 1849, quando Miranda Falcão assumiu a administração da penitenciária, o engenheiro André Cordeiro de Negreiros Lobato foi convocado para auxiliar a Comissão Inspetora. LAEMMERT, Eduardo Von. *Almanak administrativo, mercantil e industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1844 - 1850.

data de sua produção e nem a assinatura de seu(s) autor(es).⁴ É provável que tenha sido produzido coletivamente pelas autoridades envolvidas na administração da penitenciária.

Aspecto importante a ser destacado é que a fonte traz comentários ao lado de alguns artigos. Entre o esboço e o regulamento publicado, trinta e quatro artigos foram retirados, sendo que, a maior parte, versava sobre a presença feminina na prisão com trabalho. Além das mulheres, os sentenciados à prisão simples também não figuraram no regulamento oficial. Segundo o esboço, estes presos deveriam ocupar provisoriamente nas mansardas da Casa de Correção, trajariam uniformes distintos daqueles usados pelos sentenciados a trabalho e não teriam nenhum tipo de interação com esses últimos. O único momento em que haveria certa proximidade física entre sentenciados a trabalhos e à prisão simples seria durante as missas semanais, mas “sem nenhum contato próximo”.⁵

A partir do Regulamento de 1850, que marcou o início oficial das atividades da Casa de Correção da Corte, o canteiro de obras foi transformado efetivamente em um complexo penitenciário. Aqui cabe uma explicação quanto às diferenças promovidas na organização penitenciária do Rio de Janeiro a partir desta data.

O título “Casa de Correção da Corte” é o nome oficial de uma das prisões que estavam sediadas na antiga chácara do bairro do Catumbi, freguesia de Santana. A prisão do Calabouço e Depósito dos Africanos Livres compunham, junto com a referida casa correcional destinada a trabalhos, o conjunto penitenciário ali estabelecido. No entanto, desde o início da construção desse centro penal, ele ganhou o nome de Casa de Correção da Corte, ou seja, uma das partes designando o todo. No ano de 1856 mais duas instituições foram fundadas ali: a Casa de Detenção da Corte e o serviço de extinção de incêndios.⁶ A Casa de Detenção foi estabelecida “provisoriamente” na Correção para atender aos presos do Aljube, cárcere que se encontrava em total ruína. A nova prisão foi “utilizada para

⁴ O primeiro regulamento oficial da Casa de Correção da Corte possui 168 artigos. CLB. Decreto n° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1 pp. 31 – 62. 1850, parte I. O rascunho encontra-se em: AN. *Série Justiça IJ7 – 11. Casa de Correção. Ofícios com Anexos* (1849 – 1850).

⁵ O(s) autor(es) do rascunho do regulamento previa(m) a existência de duas prisões no interior da Casa de Correção: a prisão com trabalhos e a prisão simples.

⁶ CLB. Decreto n° 1774 de 2 de julho de 1856. *Dá regulamento para a Casa de Detenção estabelecida provisoriamente na Casa de Correção da Corte*. Vol. 1. pp. 294 – 301. 1856, parte II; CLB. Decreto n° 1775 de 2 de julho de 1856. *Dá regulamento para o serviço da extinção dos incêndios*. Vol. 1. pp. 302 – 311, parte II.

detenções curtas por pequenos crimes, ou por réus sendo processados pela justiça”.⁷ O serviço de extinção de incêndios contava com o trabalho dos africanos livres, talvez esse tenha sido o principal motivo que levou o governo a estabelecer o centro de combate a incêndios da Corte naquele local.⁸

A separação efetiva entre as instituições e seus internos teve início na administração de Miranda Falcão. Esse diretor fez questão de separar os presos de acordo com o tipo de pena a cumprir. Além dos sentenciados e cativos do Calabouço, ainda havia os africanos livres, que embora não estivessem cumprindo nenhuma sentença, misturavam-se aos outros ali detidos. Como a prioridade era atender às determinações do Código Criminal de 1830 quanto à aplicação da sentença de prisão com trabalhos, a Casa de Correção foi a primeira instituição a contar com um regulamento oficial. Até a inauguração da Casa de Detenção, os sentenciados à prisão simples deveriam, segundo a determinação do Ministério da Justiça, permanecer no Aljube e nas demais prisões civis e/ou militares existentes na Corte.

Ao analisarmos o esboço do regulamento publicado em 1850, surgiu a dúvida quanto a sua autoria. Os envolvidos diretamente na administração da penitenciária sabiam que ali deveriam permanecer apenas os sentenciados a trabalhos. Quanto às mulheres, estas não poderiam ser condenadas à pena de galés e só poderiam cumprir sentença de prisão com trabalho em “lugar e com serviço análogo ao seu sexo”.⁹ Em agosto de 1849, pouco menos de um ano antes da publicação do Regulamento Oficial, o ministro da Justiça Euzébio de Queiroz determinou ao Juiz das Execuções e ao administrador Miranda Falcão

⁷ SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A Negregada Instituição: os capoeiras no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1994, pág. 96. Segundo o autor, freguesias como Glória, Jacarepaguá e Santa Cruz possuíam suas casas de detenção. As estações de polícia das subdelegacias e o depósito de presos na rua do Lavradio completavam o “complexo carcerário da Corte”.

⁸ “Enquanto não for definitivamente criado um corpo de bombeiros com organização conveniente, será o trabalho da extinção de incêndios executado por operários dos Arsenais de guerra e marinha, das Obras Públicas e da Casa de Correção, alistados, exercitados e comandados na forma (...) indicada.” CLB. Decreto nº 1775 de 2 de julho de 1856. *Dá regulamento para o serviço da extinção dos incêndios*. Vol. 1. pág. 302, artigo 2º. O serviço dos africanos livres no combate aos incêndios chegou a ser elogiado pelo então comandante da seção de bombeiros Luiz Martiniano Valdetaro, “(...) quanto ao pessoal da seção de bombeiros desta casa, que os africanos nela empregados em número de sessenta tem-se aplicado no exercício da ginástica, em que alguns dentre eles mostram bastante adiantamento, ao passo que os demais não deixam de dar esperanças.”. AN. *Série Justiça* II7 – 13. *Casa de Correção. Ofícios com Anexos* (1855 – 1858). Em 23/03/1857.

⁹ CLB. Lei de 16 de Dezembro de 1830. *Código Criminal do Império do Brasil*. Artigo 45 parágrafo 1º. Fls. 150 – 151.

que todas as sentenciadas à prisão com trabalho existentes na Casa de Correção fossem dali transferidas.¹⁰

Os serviços “análogos” ao sexo feminino eram realizados preferencialmente pelas cativas detidas no Calabouço. Dentre eles destacamos a lavagem e pequenos reparos nas roupas dos detentos e a preparação de alimentos. Sendo assim, se não temos como precisar quem escreveu o esboço do primeiro regulamento da Casa de Correção, ao menos sabemos que as autoridades penitenciárias (diretor e comissão inspetora) e o próprio ministro da Justiça não foram seus autores. É possível que essas mesmas autoridades tenham feito a revisão, os comentários e as supressões contidas no documento.

Na busca por maiores informações a esse respeito, encontramos no artigo de José Reinaldo de Lima Lopes algumas indicações sobre os possíveis autores do regulamento da Casa de Correção. O Poder Moderador, exercido por Dom Pedro II, contava com o Conselho de Estado, um órgão de caráter consultivo, porém com ampla atuação na administração do Estado imperial. Entre suas atribuições estavam: examinar os conflitos entre os poderes Executivo e Judiciário, interpretar a Constituição e dirimir dúvidas legislativas sobre o que Lima Lopes chamou de “casos concretos”.¹¹

O primeiro conselho de políticos foi criado por Dom Pedro I com o nome de Conselho dos Procuradores. Tinha como atribuição auxiliá-lo na elaboração da Independência política, em 1822. O mesmo foi dissolvido pela Assembléia Constituinte de 1823, e tempos depois, um segundo conselho foi estabelecido pelo imperador logo após a dissolução da dita Assembléia, tendo como uma de suas funções redigir a primeira carta magna do Brasil. Permanecendo em funcionamento até o Ato Adicional de 1834, quando foi instinto novamente. Finalmente, após o Golpe da Maioridade, o terceiro Conselho de Estado foi criado pela Lei nº 234 de 23 de novembro de 1841, mantendo-se atuante até o final do Império.¹²

¹⁰ AN. IIIJ7 – 139. *Casa de Correção. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa*. (1841 – 1849). Fls. 350. Em 23/08/1849.

¹¹ LOPES, José Reinaldo de Lima. “Consultas da Seção de Justiça do Conselho de Estado (1842 – 1889). A formação da cultura jurídica brasileira”. In: *Almanack Braziliense*. No. 05. Maio de 2007. pp. 4 – 36.

¹² RODRIGUES, José Honório. *Conselho de Estado. O Quinto Poder?* Brasília: Senado Federal, 1978. Em seu parágrafo 6º, o artigo 7 determinava a audiência do Conselho de Estado sobre “decretos, regulamentos e instruções para a boa execução das leis, e sobre propostas que o Poder Executivo tenha de apresentar à Assembléia Geral”. CLB. Lei nº 234 de 23 de Novembro de 1841. *Criando um Conselho de Estado*. Fls. 59.

De acordo com o Decreto nº 124 de 5 de fevereiro de 1842, o Conselho de Estado dividia-se em quatro seções: Justiça e Estrangeiros; Fazenda; Guerra e Império. Cada seção era composta por três conselheiros e presidida pelo respectivo ministro de Estado, que não tinha direito a voto nas decisões. Os doze membros ordinários formavam o Conselho Pleno que ainda contava com doze conselheiros extraordinários e dez advogados habilitados a requerer junto ao conselho.¹³

As seções se reuniam a partir da convocação do respectivo ministro ou de algum interessado em requerer um parecer sobre qualquer lei, decreto ou regulamento imperial. Os principais temas tratados pelas seções do Conselho de Estado eram os projetos de lei, de regulamentos, alterações políticas e administrativas. Dado o perfil do órgão, e a profunda ligação com a pasta da Justiça, acreditamos que o regulamento da Casa de Correção tenha sido alvo da análise dos conselheiros de Estado.¹⁴

Para chegar ao Conselho de Estado, a consulta tramitava pela secretaria do ministério ligada à questão. O próprio Conselho não possuía uma secretaria que organizasse a entrada dessas consultas no final da década de 1840. Apesar disso, há no Arquivo Nacional 539 consultas encadernadas e um livro de protocolo com a entrada de 787 consultas, no período de 1870 a 1889. A partir desses números apontados por Lima Lopes, concluímos que o esboço do regulamento poderia ter passado pelo crivo dos conselheiros da seção de Justiça. Partimos então para a localização da possível consulta realizada e dos pareceres emitidos.

Em meados da década de 1880, José Próspero Carotá compilou e publicou as consultas realizadas na seção de Justiça. A obra contém 1042 consultas e, segundo Lima Lopes, trata-se da mais extensa de todas as coleções publicadas para a seção de Justiça. Consultamos essa obra na tentativa de localizarmos algo que nos indicasse o regulamento da Casa de Correção. Nada foi encontrado.¹⁵ Pesquisamos em seguida as atas do Conselho Pleno, formado pelos doze conselheiros ordinários. Para o ano de 1849, data mais provável da redação do esboço do regulamento, foram realizadas três consultas. Para o ano de 1850,

¹³ LOPES, José Reinaldo de Lima. “Consultas da Seção de Justiça do Conselho de Estado (1842 – 1889). A formação da cultura jurídica brasileira”. In: *Almanack Braziliense*. No. 05. Maio de 2007. p. 22.

¹⁴ Segundo Lima Lopes, era comum o exame prévio de projetos de lei geral, “no qual a constitucionalidade da medida era expressa ou implicitamente analisada”. LOPES, “Consultas da Seção de Justiça...”, p. 24.

¹⁵ CAROTÁ, José Próspero Jeová da Silva. *Imperiais resoluções tomadas sobre consultas da seção de Justiça do Conselho de Estado, até hoje*. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1884. O próximo passo seria uma pesquisa nas fontes primárias do Conselho de Estado.

nos meses antecedentes à publicação do regulamento, foram realizadas duas consultas. Nenhuma delas sobre a Casa de Correção.¹⁶ Decidimos desistir desta empreitada, uma vez que consideramos mais importante os artigos que foram efetivamente transformados em Regulamento da Casa de Correção.

As questões de fundo que provocaram mudanças significativas entre o esboço e o regulamento publicado foram: a presença de mulheres sentenciadas no interior da penitenciária, o funcionamento de uma prisão simples no mesmo espaço destinado à prisão com trabalho, as penas disciplinares aplicadas aos sentenciados e a organização administrativa da prisão.

Sobre a Comissão Inspectora é importante ressaltar que, no esboço do regulamento ela seria substituída por um Superintendente indicado pelo ministro da Justiça, modificando assim a estrutura administrativa estabelecida no início das obras, em 1834. Os responsáveis pela análise do esboço acharam por bem manter um órgão colegiado para fiscalizar o trabalho do diretor da penitenciária. Seria esse um indicativo de que Antonino Miranda Falcão seria o responsável direto pelo esboço do Regulamento da Casa de Correção? Assim que assumiu a administração das obras, Falcão reclamara da ausência dos conselheiros ao ministro da Justiça Euzébio de Queiroz, como vimos no início do capítulo. Ao ser subordinado apenas a uma pessoa, o diretor teria maior liberdade de ação. Entretanto, a presença de mulheres e sentenciados à prisão simples na penitenciária contou igualmente com a crítica de Falcão assim que assumiu a administração das obras. A questão da autoria do esboço ainda continua em aberto.

Ter o esboço do primeiro Regulamento da Casa de Correção da Corte abriu novas possibilidades de análise, entretanto, trouxe alguns transtornos também. Acreditamos que o maior deles baseia-se na abordagem a ser feita na fonte, que originalmente possuía 202 artigos suprimidos para 168, sem tornar o texto pesado para o leitor. Optamos por analisar os artigos diretamente relacionados à rotina dos sentenciados a trabalho na penitenciária.

Com essa medida, pretendemos escapar dos meandros enfadonhos da administração, abordar como o regulamento previa a rotina do sentenciado e, com o auxílio de outras fontes primárias, como se deu efetivamente esse controle. De início percebemos

¹⁶ As atas do Conselho de Estado Pleno foram publicadas em RODRIGUES, José Honório. *Conselho de Estado*. Brasília: Senado Federal, 1978.

que nem sempre foi possível controlá-los como queriam as autoridades prisionais. Antes de entrarmos nos detalhes que cercavam o cotidiano do encarcerado na Casa de Correção da Corte, precisamos entender como eles estavam divididos. A primeira grande separação entre os sentenciados se dava entre a primeira divisão, chamada de “Correcional” e a segunda divisão, chamada “Criminal”.

Os presos da divisão “Correcional” serão analisados juntamente com os sentenciados à prisão com trabalho, pois, ao contrário destes, a sua permanência na Casa de Correção se dava por curtos períodos, e muitas vezes recorrente. O artigo 31 do Regulamento previa que todos os correcionais fossem obrigados a aprender um ofício e quando não tivessem a necessária aptidão ou mostrassem serem “indômitos e recalcitrantes”, o diretor poderia tirar-lhes algumas isenções previstas para 2ª. e 3ª. Classes da divisão “Criminal”.¹⁷

A divisão “Correcional” era subdivida em duas classes. Na “1ª Classe” estavam reunidos os menores condenados em virtude do artigo 13 do Código Criminal de 1830.¹⁸ Na “2ª Classe” estavam os chamados “mendigos e vadios”, condenados com base nos artigos 295 e 296 do Código Criminal, além do artigo 4º da Lei de 26 de Outubro de 1831.¹⁹ Todos os demais sentenciados à trabalho pelas autoridades policiais da Corte também seriam abrigados nesta classe.

A divisão “Criminal” era composta por três classes. Na “1ª Classe” estavam os sentenciados a multas pecuniárias convertidas em tempo de prisão com trabalho, “desde

¹⁷ CLB. Decreto n° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1.1850, parte I. p. 35.

¹⁸ “Se se provar que os menores de quatorze anos, que tiverem cometido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos às casas de correção, pelo tempo que ao Juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda à idade de dezessete anos.” CLB. Lei de 16 de Dezembro de 1830. *Código Criminal do Império do Brasil*. Fls. 144.

¹⁹ CLB. Lei de 16 de Dezembro de 1830. *Código Criminal do Império do Brasil*. Fls. 196. Artigo 295 – “Não tomar qualquer pessoa uma ocupação honesta e útil de que possa subsistir, depois de advertido pelo Juiz de Paz, não tendo renda suficiente. Pena de prisão com trabalho por oito a vinte e quatro dias.” Artigo 296: “Andar mendigando. 1º Nos lugares em que existem estabelecimentos públicos para os mendigos, ou havendo pessoa que se ofereça a sustentá-los; 2º Quando os que mendigarem estiverem em termos de trabalhar, ainda que nos lugares não hajam os ditos estabelecimentos; 3º Quando fingirem chagas ou outras enfermidades. 4º Quando mesmo inválidos mendigarem em reunião de quatro ou mais, não sendo pai e filhos, e não se incluindo também o número dos quatro as mulheres que acompanharem seus maridos, e os moços, que guiarem os cegos. Penas – de prisão simples, ou com trabalho, segundo o estado das forças do mendigo, por oito dias a um mês.” CLB. Lei de 26 de Outubro de 1831. *Prescreve o modo de processar os crimes públicos e particulares e dá outras providências quanto aos policiais*. Fls. 162. Artigo 4º. “As penas impostas contra os vadios no art. 295 do Código [Criminal] ficam elevadas de um a seis meses de prisão com trabalho, e ao duplo na reincidência.”

que já não estivessem na Casa de Correção”. Neste caso, permaneceriam na mesma classe em que se encontravam. Os condenados que durante um ano consecutivo obedecessem às normas na “1ª Classe”, passariam para a “2ª Classe”. Em caso de transgressão, o sentenciado da “1ª Classe” só teria direito de ir para “2ª Classe” no fim de três anos consecutivos de bom comportamento.

A passagem da 2ª para a “3ª Classe” se dava, normalmente, após dois anos consecutivos de bom comportamento. O sentenciado que transgredisse as normas durante a sua estada na “2ª Classe”, passaria à “3ª Classe” após quatro anos consecutivos. No primeiro momento de implementação do Regulamento, os sentenciados foram dispostos nas respectivas classes da divisão criminal a partir das impressões de Miranda Falcão em concordância com os membros da Comissão Inspectora. Para isso teve-se “atenção à natureza da pena e do delito, à idade e moralidade do delinqüente e seu comportamento na prisão”.²⁰

Ao chegar à Casa de Correção, o preso era classificado de acordo com a guia que o acompanhava, onde constava o tipo de crime cometido e o “gênero de vida e os seus hábitos”. Era registrado no livro de matrícula dos sentenciados, recebendo um número que o acompanharia por toda a sua estada na prisão. Passava ao exame médico e, salvo recomendação em contrário, era conduzido ao banho frio, aparado ou raspado o cabelo e, se “tivesse verminoso”, sua barba seria feita. Recebia um uniforme e demais utensílios de uso pessoal e, em seguida, era conduzido à ala de sua classe.²¹

Antes de começar a cumprir a sentença de trabalho nas oficinas, o condenado passaria um tempo recluso em sua cela. Esse período variava de acordo com o tempo de condenação. Se o tempo de condenação fosse até dois anos de prisão com trabalho, ele deveria permanecer isolado em sua cela por 10 dias. Até quatro anos de condenação, 15 dias. Até seis anos de condenação, 20 dias e assim por diante. A razão era de cinco dias por cada dois anos de reclusão, até completar vinte anos.

²⁰ Artigo 4º, parágrafo 3º. Estava prevista também a reunião das classes de ambas as divisões, “sempre que possível” na mesma galeria. (Artigo 5º.) Assim facilitaria o controle do comportamento dos sentenciados pelas autoridades carcerárias. CLB. Decreto n° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1. Fls. 32.

²¹ CLB. Decreto n° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Artigo 6. Fls. 32. O uniforme era composto de uma jaqueta, calça, camisa, barrete, par de sapatos, cinturão e “um lenço de algibeira”. CLB. Decreto n° 678 de 6 de Julho de 1850. Artigos 61 a 64 Fls. 39 – 40 e Tabelas 1 e 2, Fls. 60 – 62.

Os únicos momentos nos quais o sentenciado recém-chegado sairia da reclusão, seriam no “serviço da manhã”, tais como a limpeza da cela, contagem de presos e almoço (atual café da manhã) e na participação em atos religiosos. Terminados estes procedimentos, era conduzido de volta a sua cela.²²

Definidas as divisões entre os sentenciados, quais seriam as vantagens (e desvantagens) de cada uma das classes previstas no Regulamento? Para expor melhor essas diferenças entre as classes, preparamos três quadros com os padrões disciplinares, incluindo a utilização do tempo livre e as formas de comunicação com o mundo exterior de cada uma dessas divisões.

²² CLB. Decreto n.º 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Artigo 7.º pág. 33. Os sentenciados que tivessem suas penas convertidas em prisão com trabalho não deveriam cumprir o período inicial recluso em suas celas. Eles poderiam ser encaminhados para as oficinas ou ao canteiro de obras, que ainda estava em atividade na penitenciária ao longo da década de 1850 (Artigo 8). Para os presos pertencentes a 1ª. classe da divisão Criminal as refeições seriam realizadas individualmente nas celas desde o início do cumprimento da sentença.

Quadro 1 - Divisão Criminal
Disciplina e Trabalho na 1ª. Classe

Trabalho e Tratamento	<ul style="list-style-type: none"> - Trabalho em comum nas oficinas, sempre os “mais pesados” e os de menor “indústria”. - Os que mostrassem alguma aptidão seriam obrigados a aprender um ofício, de acordo “com suas forças”.
Pecúlio	<ul style="list-style-type: none"> - Teria direito a ¼ do valor afixado pelo trabalho desenvolvido nas oficinas e obras da Correção. O dinheiro ficaria depositado no caixa do Estabelecimento com o título de “disponível”. 1/8 deste valor seria depositado na Caixa Econômica em nome do sentenciado com o título de “reserva” no primeiro dia útil da cada mês. Ao cumprir a sentença o ex-detento resgataria o acumulado no banco. - Autorizados a comprar utensílios para escrever, matérias-primas para trabalhos “manuais e ligeiros” e também prestar “socorro” às suas famílias.
Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> - Autorizados a escrever e receber correspondências de parentes com permissão do Diretor, que teria amplo acesso aos escritos. - Receber visitas de pais ou filhos uma vez a cada dois meses. - Além dos dias de visitas, apenas era permitido ao sentenciado desta classe falar com seus superiores nas celas para “se queixarem de alguma violência, padecimento ou necessidade” e nas oficinas para pedirem explicações e objetos de trabalho.
Alimentação	<ul style="list-style-type: none"> - “Sempre” nas celas.
Tempo Livre	<ul style="list-style-type: none"> - Um passeio diário por 15 minutos após jantar (meio dia). - Nos dias úteis, uma hora de “repouso” no jantar durante os três meses de inverno; duas horas de repouso nos três meses de verão e meia hora de repouso nos seis meses restantes. - Nos domingos e dias de guarda os sentenciados teriam três horas de exercícios onde poderiam ler, escrever ou fazer algum “trabalho ligeiro e manual de seu gosto”. Nestes mesmos dias teriam 30 minutos de passeio depois do jantar.

Fonte: CLB. Decreto n° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1. Artigos 9 a 18 e 88 a 93.

Quadro 2 - Divisão Criminal
Disciplina e Trabalho na 2ª. Classe

Trabalho e Tratamento	<ul style="list-style-type: none"> - Trabalho em comum nas oficinas. - Tanto nas penas disciplinares quanto no trabalho, os sentenciados da 2ª. Classe seriam tratados com menor severidade em relação aos da 1ª. Classe. - Caso o preso fosse oriundo da 1ª. Classe, e já tivesse aprendido algum ofício ou em fase de aprendizagem, continuaria a fazê-lo como antes.
Pecúlio	<ul style="list-style-type: none"> - Teria direito a 1/3 do valor afixado pelo trabalho desenvolvido nas oficinas e obras da Correção. O dinheiro ficaria depositado no caixa do Estabelecimento com o título de “disponível”. 1/6 deste valor seria depositado na Caixa Econômica em nome do sentenciado com o título de “reserva” no primeiro dia útil da cada mês. Ao cumprir a sentença o ex-detento resgataria o acumulado no banco. - Autorizados a comprar utensílios para escrever e matérias-primas para trabalhos “manuais e ligeiros”; comprar pão “igual ao do Estabelecimento” e prestar “socorro” às suas famílias.
Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> - Autorizados a escrever e receber correspondências de parentes com permissão do Diretor, que teria amplo acesso aos escritos. - Receber visitas de pais ou filhos uma vez por mês. - Além dos dias de visitas, apenas era permitido ao sentenciado desta classe falar com seus superiores nas celas para “se queixarem de alguma violência, padecimento ou necessidade” e nas oficinas para pedirem explicações e objetos de trabalho.
Alimentação	<ul style="list-style-type: none"> - No refeitório, “todas as vezes que isso não [fosse] incompatível com a execução de alguma pena disciplinar que tenha sido imposta”.
Tempo Livre	<ul style="list-style-type: none"> - Dois passeios diários de 15 minutos cada, sendo um após o jantar e o outro antes da ceia (18 horas). - Nos dias úteis, uma hora e meia de “repouso” no jantar durante os três meses de inverno; duas horas e meia de repouso nos três meses de verão e uma hora de repouso nos seis meses restantes. - Nos domingos e dias de guarda os sentenciados teriam três horas de exercícios onde poderiam ler, escrever ou fazer algum “trabalho ligeiro e manual de seu gosto”. Nestes mesmos dias teriam uma hora e meia de passeio depois do jantar.

Fonte: CLB. Decreto n° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1. Artigos 20 ao 24 e 88 ao 93.

Quadro 3 - Divisão Criminal
Disciplina e Trabalho na 3ª. Classe

Trabalho e Tratamento	<ul style="list-style-type: none"> - Trabalho em comum nas oficinas. - Tanto nas penas disciplinares quanto no trabalho, os sentenciados da 3ª. Classe seriam tratados com menor severidade em relação aos da 2ª. Classe.
Pecúlio	<ul style="list-style-type: none"> - Teria direito a metade do valor afixado pelo trabalho desenvolvido nas oficinas e obras da Correção. O dinheiro ficaria depositado no caixa do Estabelecimento com o título de “disponível”. 1/4 deste valor seria depositado na Caixa Econômica em nome do sentenciado com o título de “reserva” no primeiro dia útil da cada mês. Ao cumprir a sentença o ex-detento resgataria o acumulado no banco. - Autorizados a comprar utensílios para escrever e matérias-primas para trabalhos “manuais e ligeiros”; comprar pão “igual ao do Estabelecimento”; comprar frutas que não tivessem sido reprovadas pelo médico e prestar “socorro” às suas famílias.
Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> - Autorizados a escrever e receber correspondências de parentes com permissão do Diretor, que teria amplo acesso aos escritos. - Receber visitas de pais ou filhos uma vez por mês. - Além dos dias de visitas, apenas era permitido ao sentenciado desta classe falar com seus superiores nas celas para “se queixarem de alguma violência, padecimento ou necessidade” e nas oficinas para pedirem explicações e objetos de trabalho.
Alimentação	<ul style="list-style-type: none"> - No refeitório, “todas as vezes que isso não [fosse] incompatível com a execução de alguma pena disciplinar que tenha sido imposta”.
Tempo Livre	<ul style="list-style-type: none"> - Passeio à tarde por 30 minutos. - Nos dias úteis, duas horas de “repouso” no jantar durante os três meses de inverno; três horas de repouso nos três meses de verão e uma e meia hora de repouso nos seis meses restantes. - Nos domingos e dias de guarda os sentenciados teriam quatro horas de exercícios onde poderiam ler, escrever ou fazer algum “trabalho ligeiro e manual de seu gosto”. Nestes mesmos dias teriam duas horas e meia de passeio depois do jantar.

Fonte: CLB. Decreto n ° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1.Artigos 25 ao 29 e 88 ao 93.

Como podemos observar nos quadros acima, as diferenças entre as classes da divisão “Criminal” se baseavam no tempo livre disponível, na oportunidade de comunicação com os familiares, no tratamento dado pelas autoridades e na acumulação de pecúlio. Como ainda não estavam claras as regras de separação entre as classes antes da inauguração oficial, os sentenciados à prisão com trabalho existentes na Casa de Correção no primeiro semestre de 1850 foram alocados pelo diretor Miranda Falcão. A partir de suas observações iniciais, Falcão tornou mais fácil ou mais difícil, a estada desses detentos. Entre o rascunho e o Regulamento oficial, não houve alterações significativas com relação à rotina de trabalho estabelecida nas oficinas ou fora delas. Entretanto, nota-se um recrudescimento nas penas disciplinares aplicadas aos que não cumprissem as normas.

Os presos estavam sujeitos a cinco tipos de penas disciplinares, segundo o Regulamento oficial, classificadas em ordem crescente de gravidade: trabalho solitário e de tarefa; restrição alimentar ou jejum a pão e água; “célula obscura”; passagem da classe mais favorecida para a mais austera e ferros, no caso de extrema necessidade, e por ordem da Comissão Inspetora.⁵⁰¹

No rascunho do regulamento não constava o uso de ferros. É provável que essa pena tenha sido incluída devido à presença de escravos entre os sentenciados. Em janeiro de 1850 havia 43 sentenciados, 302 escravos no Calabouço e 104 africanos livres trabalhando nas obras.⁵⁰² Como dissemos anteriormente, a única prisão localizada naquele complexo penitenciário e que contava com um Regulamento era a Casa de Correção. Os cativos do Calabouço estavam sujeitos às punições determinadas por seus senhores (açóites) ou pelo administrador das obras (açóites, ferros, restrição alimentar, entre outras), neste caso, o próprio Miranda Falcão.

A opção pelo sistema penitenciário da Auburn, que previa trabalho coletivo durante o dia e celas individuais à noite, tinha no silêncio dos sentenciados a sua base. Assim, as penas disciplinares começavam assim que o silêncio fosse quebrado. O primeiro procedimento dos guardas e demais autoridades penitenciárias que observassem conversas entre os detentos era a advertência verbal. O Regulamento oficial determinava o seguinte: “Número (tal) silêncio!”. Dependendo da situação, a interpelação poderia se dar em outros termos, porém, deveria ser a

⁵⁰¹ CLB. Decreto n° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1. Fls.38. Artigo 46.

⁵⁰² “Mapa dos trabalhadores e operários empregados nas obras da Casa de Correção” no mês de janeiro de 1850. A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. (1849 – 1850). Em 01/02/1850.

“mais curta possível”, iniciar sempre pelo número do sentenciado e se dar de forma “clara e inteligível”.

Além do silêncio, outras transgressões dos sentenciados estavam previstas no regulamento. Para acompanharmos as regras disciplinares estabelecidas, preparamos um quadro com as faltas cometidas, as penas impostas e suas respectivas durações.

Quadro 4 - Penas Disciplinares

Penas	Falta Cometida	Tempo de punição
Trabalho Solitário e de Tarefa (realizado no interior das celas)	- Quebrasse o silêncio mesmo depois de ser advertido pelas autoridades.	Dois dias
	- Se a desobediência fosse acompanhada de “clamor ou insulto” a outro preso	Três a quatro dias
	- Se travasse “querela” com outro preso.	Três a seis dias
	- Se o preso insultasse algum funcionário do Estabelecimento.	Três a seis dias com restrição alimentar
“Célula Obscura”	- Ameaçasse outro preso.	Dois dias
	- Ameaçasse outro preso usando de “mãos violentas”.	Quatro dias
	- Se a violência praticada contra outro preso resultasse em ferimento.	Quatro dias com restrição alimentar.
	- Se as ameaças, uso de violência e como resultado, ferimentos, fossem cometidos contra funcionários do Estabelecimento.	Quatro dias com restrição alimentar e uso de ferro ao “arbitrio da Comissão Inspetora”.
	- Em caso de furto ou dano voluntário em algum instrumento de trabalho seu ou de outro preso.	Três a seis dias, restrição alimentar e reparação do dano causado.
	- Tentativa de evasão.	Seis dias
	- Aliciar outros presos para evasão.	Seis dias na célula obscura e mais vinte dias de solitária, além de restrição alimentar.
	- Uso de violência contra outros presos para perpetrar a evasão	Quatro dias e restrição alimentar
- Em caso de ferimento de algum funcionário durante a evasão	Quatro dias, restrição alimentar e uso de ferros ao arbitrio da Comissão Inspetora.	

Fonte: CLB. Decreto n.º 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1. Fls 38 e 39. Artigos 46 ao 57.

Acreditamos que as “solitárias” fossem as antigas celas incomunicáveis, localizadas nos fundos do estabelecimento, em frente à pedreira. Lá o detento ficaria longe da movimentação existente na prisão, além de todas as restrições já mencionadas. As “células obscuras” seriam locais de isolamento total, onde o encarcerado ficaria imerso na escuridão. As autoridades penitenciárias determinaram as punições mais severas (restrição alimentar, solitária, célula obscura e ferros): ao aliciamento de parceiros para a fuga, ao dano ao patrimônio e ao uso da violência contra funcionários do estabelecimento e parceiros de infortúnio.

No projeto do Regulamento, a pena prevista para o aliciamento de outros detentos para a fuga era de 10 dias de “célula obscura” e 20 dias de solitária. Os responsáveis pela revisão do documento diminuíram para seis dias o total isolamento do preso na escuridão. O excesso desse tipo de punição poderia provocar o inverso do que pretendiam as autoridades, uma vez que o sentenciado poderia sair mais violento, além de aumentarem as chances de desenvolver algum tipo de insanidade mental.

Parece, ao consultarmos as fontes, que as fugas foram contidas nos primeiros quatro anos de funcionamento oficial da prisão com trabalho. Não localizamos nenhum registro de evasão. Entretanto, não podemos dizer o mesmo das outras categorias de trabalhadores existentes naquele complexo prisional. O fato de iniciar as atividades oficiais da prisão em 1850 não tirou totalmente da Casa de Correção a característica de canteiro de obras. Nesse momento estavam sendo instalados os trilhos que conduziriam os carros de aterro extraídos da pedreira para o aterramento dos pântanos da Cidade Nova, no entorno da prisão. A pesada rotina das obras favorecia a evasão dos escravos do Calabouço.

Em agosto de 1850, um mês depois da inauguração, o ritmo de trabalho dos cativos na colocação dos trilhos de ferro era intenso. Para cumprir com os prazos estabelecidos com a Câmara Municipal, Miranda Falcão determinou que os trabalhos avançassem noite adentro. Era a oportunidade que Félix Crioulo, escravo de Luis Cândido Almeida, estava precisando.¹

Após a conclusão do serviço daquele dia, mais longo que o habitual, os cativos foram recolhidos ao Calabouço. Ao realizar a contagem, os feitores deram por falta de “um preto”. Diligências foram realizadas para a captura. Porém, guardas e feitores procuravam um escravo sem saber o seu nome e suas características físicas. Somente no dia seguinte é que as autoridades ficaram sabendo que o fugitivo era Felix Crioulo.

¹ A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. (1849 – 1850). Em 08/08/1850.

O escravo havia sido deixado no Calabouço no dia 2 de julho de 1850, alguns dias antes do estabelecimento do Regulamento oficial. Mesmo depois de promulgado, as normas disciplinares ali estabelecidas eram apenas para os sentenciados da Casa de Correção, um dos cárceres do complexo prisional. Na comunicação da fuga ao ministro da Justiça, o diretor da penitenciária eximiu a culpa dos feitores responsáveis pela vigilância dos cativos no trabalho de colocação dos trilhos. Pois, “a confusão do trabalho” teria facilitado a evasão de Felix.

Não conseguimos precisar se o cativo foi recapturado. Contudo, o pesado trabalho no aterro e a negligência dos feitores contribuíram para a fuga de um outro preso do Calabouço. Quatro dias após a evasão de Felix, Miranda Falcão informou ao ministro que o escravo Manoel Crioulo, pertencente a Euzébio Antonio do Socorro, preso “por fugido” à ordem da Polícia, havia se evadido dos trabalhos de colocação dos trilhos.²

Ao contrário do que ocorreu no caso de Felix, o diretor não aliviou a culpa do responsável pela vigilância. Para ele, a fuga ocorrera por “negligência do feitor” da turma de trabalhadores a qual pertencia o cativo Manoel. Implacável em sua decisão, Miranda Falcão demitiu “imediatamente” seu subordinado e num parecer emitido pelo ministro, consta a abertura de um processo contra o feitor por este ter facilitado a evasão do escravo.

Não convém aqui especular se o feitor teria ou não facilitado a fuga de Manoel. Todavia, não podemos deixar de reconhecer que o escravo deveria carregar uma certa experiência nos meandros que cercavam o funcionamento do canteiro, afinal, era cativo do antigo mestre de obras, responsável pela condução dos trabalhos. É provável que já tivesse estado a serviço naquele espaço como escravo alugado ao Estado. O pesado trabalho de colocação dos trilhos, a dispersão (consciente ou não) do feitor e o êxito de Felix nos dias anteriores devem ter estimulado Manoel Crioulo a tentar e conseguir fugir.

Os africanos livres também estiveram entre os fugidos do complexo prisional após sua inauguração oficial. Logo após a promulgação da Lei n^o 581 de 4 de setembro de 1850, inúmeras apreensões de navios foram realizadas na costa da província do Rio de Janeiro.³ Em maio de

² A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 12/08/1850. Interessante notar que Manoel Crioulo pertencia ao antigo mestre de obras Euzébio Antonio do Socorro, com quem Miranda Falcão teve um desentendimento no início de sua gestão em 1849.

³ CLB. Lei n^o 581 de 4 de Setembro de 1850. *Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império*.

1851, estavam depositados na Casa de Correção 677 africanos livres aguardando distribuição entre as repartições públicas e arrematantes particulares.⁴

Assim como ocorrera com Felix e Manoel Crioulo, o trabalho no aterro da Cidade Nova possibilitou a fuga do africano livre João Angola em junho de 1851. Em ofício dirigido a Miranda Falcão, Euzébio de Queiroz questionou qual seria o castigo dado ao guarda responsável pela vigilância dos trabalhadores, além de determinar que se procurasse “evitar a repetição de semelhantes fatos”.⁵

A advertência dada pelo ministro nesse ofício, na verdade, era um ultimato ao diretor, pois a fuga de africanos livres do complexo penitenciário tornara-se uma constante. Além das obras do aterro, outro ponto vulnerável à evasões era a enfermaria da prisão. Com a extenuante viagem de travessia do Atlântico e as condições subumanas às quais os africanos eram submetidos nos navios, muitos deles eram conduzidos direto para tratamento ao chegarem no depósito da Casa de Correção.⁶

Como não se tratavam de sentenciados, a vigilância nas enfermarias dos africanos livres era reduzida. Com isso, entre 12 e 15 de março de 1851, fugiram da prisão dez africanos livres. Nesses casos, Falcão não acreditou que feitores e guardas teriam facilitado a fuga ou tenham sido negligentes. Para o diretor, a grande quantidade de africanos doentes na Correção e a constante movimentação nas enfermarias eram as responsáveis por essas fugas.⁷

A manifesta fragilidade na segurança da enfermaria dos africanos livres impossibilitava o tratamento dos sentenciados naquele local. Em 1849, a Comissão Inspectora das obras constatou que não havia na planta original da Casa de Correção um espaço exclusivamente destinado a uma enfermaria para os presos. A essa altura, Euzébio de Queiroz já tinha em mente inaugurar oficialmente a prisão com trabalhos o mais breve possível. Para que conseguisse o seu intento,

⁴ *Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1851*, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1852 pelo Ministro Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1852. Fls.13.

⁵ A. N. IIIJ7 – 134. *Avisos da Secretaria de Justiça*. Em 16/05/1851.

⁶ Para uma descrição e análise das terríveis condições em que africanos eram transportados para o Brasil através dos navios negreiros ver: CONRAD, Robert E. *Tumbeiros*. O tráfico escravista para o Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985. pp. 34 – 65.

⁷ A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 12/03/1851 e A. N. IIIJ7 – 134: *Avisos da Secretaria de Justiça*. Em 15/03/1851. No mês de maio de 1851, nova fuga de quatro africanos livres. Mais uma vez o ministro advertiu ao diretor da Casa de Correção que “fatos semelhantes” não poderiam continuar ocorrendo. A. N. IIIJ7 – 134: *Avisos da Secretaria de Justiça*. Em 24/05/1851.

autorizou uma adaptação nos edifícios já construídos para o estabelecimento da enfermaria provisória.⁸

Até a inauguração oficial em julho de 1850, a enfermaria dos sentenciados não estava concluída. Temporariamente ela foi instalada na galeria interna da divisão “Criminal”. Com muitas celas sem uso, não foi difícil adaptar o espaço. Segundo o Regulamento oficial, cada paciente tinha à sua disposição um colchão e travesseiro de palha, dois lençóis, uma colcha de lã, uma moringa para água, uma caneca de louça, um urinol pequeno, uma caixa de “retrete” (latrina), uma bacia, uma escarradeira e uma toalha.⁹

Quando o preso se queixasse de alguma moléstia, recebia a visita de um dos médicos em sua cela. Caso os sintomas ocorressem na ausência dos dois, o doente era encaminhado direto para a enfermaria improvisada. Se as autoridades penitenciárias constatassem se tratar de “moléstia grave”, o médico que “mais perto” residisse da Casa de Correção seria chamado pelo diretor a comparecer na penitenciária. Após o diagnóstico, o preso poderia ser tratado na enfermaria (em caso de doença grave) ou em sua própria cela. Para evitar o que havia sido muito comum no período mais intenso de obras, a comunicação de falsa moléstia por parte dos sentenciados, estava determinado no Regulamento oficial que se o médico constatasse ser esse o caso, o preso estaria sujeito às punições disciplinares. Nesse caso, de um a dois dias em trabalho solitário e de tarefa a ser realizada em sua cela.¹⁰

Além da disciplina e da saúde, o trabalho dos sentenciados também contava com a atenção do Regulamento. Entretanto, aquela idéia inicial de transformação do criminoso através do trabalho começou a ser abandonada. No Capítulo IX do Regulamento, intitulado “Do Produto do Trabalho”, logo em seu primeiro artigo, ficou estabelecido que “a sustentação dos presos e o custeamento da Casa de Correção serão feitos com o produto do trabalho dos mesmos presos, sendo o déficit suprido pelo Tesouro.”¹¹

⁸ A.N. IJ7 – 10: *Casa de Correção – Ofícios com anexos*. Em 3, 17 e 20/09/1849. A Comissão Inspectora sugeriu ao ministro que a enfermaria dos sentenciados fosse estabelecida no segundo andar de uma das oficinas que estava em fase final de construção naquele momento.

⁹ CLB. Decreto n° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1. Fls 42 e 43. Artigos 80 e 84. Esses mesmos utensílios estavam disponíveis nas celas individuais e na enfermaria.

¹⁰ CLB. Decreto n° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1. Fls. 43. Artigos 81 e 82.

¹¹ CLB. Decreto n° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1. Fls. 44. Artigo 88. Ao iniciar suas atividades, a penitenciária não havia fixado o preço de cada produto a ser confeccionado pelos presos nem os valores dos jornais por cada atividade desempenhada nas oficinas.

Já se tinha a intenção de transformar a prisão com trabalho numa instituição auto-sustentável. As intervenções de Euzébio de Queiroz, no controle dos gastos da administração das obras da penitenciária assim que assumiu o ministério da Justiça deixaram transparecer que o trabalho poderia até ser um meio de regeneração do preso, porém, algum lucro deveria ser auferido pelo Estado. Como as obras prosseguiram, restou ao ministro diminuir ao máximo os gastos do Tesouro com a finalização do estabelecimento prisional.

Os sentenciados estavam sujeitos, segundo o Regulamento, a uma pesada rotina de trabalho. Cada oficina possuía seu mestre com o título de “chefe da oficina”, responsável pela condução das tarefas e preparação dos aprendizes. Os espaços de trabalho foram organizados de acordo com as classes dos presos e divididos em turmas de 10 a 20 indivíduos. As atividades nas oficinas começavam sempre meia hora após o toque de despertar e terminavam ao toque da ceia. Com intervalos nas horas do almoço (oito horas da manhã) e jantar (meio dia).¹²

Os sentenciados eram conduzidos pelos guardas até o pátio, onde realizavam a oração da manhã. Após o ato religioso, os chefes das oficinas encaminhavam sentenciados de sua turma até o local de trabalho. Em caso de chuva, as orações eram realizadas ali mesmo, antes do início das tarefas. Na hora do almoço, os guardas se deslocavam até as oficinas para levar os detentos até o refeitório, ou às celas, conforme o local onde lhes cabia fazer as refeições. Ao final, novamente os guardas os levavam de volta aos seus postos de trabalho. No fim do dia, “ao toque da ceia”, as oficinas eram fechadas e os sentenciados teriam o direito, de acordo com sua classe, ao tempo livre para o passeio. Findo esse tempo, os guardas faziam a revista dos presos e, em seguida, a oração da tarde. Terminado o ato religioso, recebiam a ceia para comerem em suas celas.

Durante o trabalho nas oficinas, os sentenciados só poderiam se ausentar do serviço em caso de doença ou para satisfação de “alguma necessidade” fisiológica. Neste caso, seriam conduzidos pelos guardas do pátio. Como o silêncio deveria ser preservado em todos os cantos do estabelecimento, em caso de necessitarem comunicar ou perguntar algo ao chefe da oficina, os sentenciados deveriam bater “uma vez as palmas” e aguardar a chegada do mestre. Seus pedidos

¹² Os horários das refeições variavam de acordo com as estações do ano. Nos meses de novembro, dezembro e janeiro, o toque de despertar era às 5 da manhã e o toque da ceia às 18 horas. Nos meses de maio, junho e julho, o despertar seria às 6 da manhã e a ceia às 17 horas. Nos outros meses do ano, o despertar era às 5 e trinta da manhã e a ceia às 17 e trinta da tarde. CLB. Decreto n° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1. Fls. 36. Artigos 36 e 37.

ou dúvidas deveriam ser passadas sempre em “voz submissa”. Nenhum preso deveria interromper o chefe da oficina enquanto este atendia a um de seus parceiros.¹³

Como podemos acompanhar acima, a rotina do trabalho mais se assemelhava a um quartel militar ou a uma grande máquina, onde cada engrenagem deveria girar no momento certo. Logo nos primeiros dias de funcionamento das oficinas, percebeu-se que seria praticamente impossível seguir à risca o que determinava o Regulamento. A primeira oficina estabelecida com a finalidade exclusiva de atender às normas foi a oficina de encadernadores, que teve suas atividades iniciadas em 14 de outubro de 1850. Além dessa, havia as oficinas existentes antes da inauguração oficial, tais como as de carpinteiros e marceneiros, sapateiros e alfaiates. Alguns sentenciados estavam envolvidos na confecção de chapéus de palha, barris, pipas e tonéis. A lavanderia, que ficava fora dos limites da Casa de Correção, utilizava o mesmo sistema de trabalho das oficinas e contava com o labor das cativas do Calabouço e africanas livres.¹⁴ Não demorou muito e a dura rotina estabelecida nas oficinas foi quebrada. Com a palavra a Comissão Inspetora da Casa de Correção.

A infração mais dominante do regulamento continua a verificar-se na parte relativa ao silêncio. Essa observação já fez a Comissão nos antecedentes relatórios, e a causa que então deu continuará por sem dúvida, quer se atenda aos hábitos irregulares daqueles que para o estabelecimento foram condenados, quer ao aumento das células. Assim vê-se que, entre doze sentenciados castigados no referido mês, seis o foram por infração do silêncio, quatro por serem encontrados com objetos proibidos, um por furto e outro por diversas culpas e por diferentes vezes.¹⁵

Após a inauguração, a Comissão Inspetora deveria realizar uma visita semanal à Casa de Correção, ouvir os presos, acompanhar e aprovar quaisquer contratos firmados pela penitenciária,

¹³ A rotina estabelecida nas oficinas da Penitenciária está em CLB. Decreto n.º 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1. Fls.35 – 37, Artigos 32 ao 45.

¹⁴ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1849, apresentado a Assembléa Geral Legislativa em 11 de Janeiro de 1850 pelo Ministro Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850. Fls. 20 e 21.

¹⁵ A.N. II7 – 11. *Casa de Correção: Offícios com anexos*. “Relatório da Comissão Inspetora da Casa de Correção para o mês de dezembro de 1850, apresentado ao Ministro da Justiça”. Em 15/01/1851.

produzir um relatório mensal com as indicações sobre o cumprimento ou não do Regulamento, entre outras atribuições.¹⁶

Em apenas seis meses de funcionamento, a prisão com trabalho não conseguiu manter a base do sistema penitenciário implantado: o silêncio. Não apenas neste relatório, como também nos anteriores, os inspetores já haviam identificado o mesmo problema. Só no mês de dezembro de 1850, doze sentenciados foram castigados, sendo um deles por diferentes culpas e por diversas vezes. Essas foram as dificuldades iniciais na implantação do regime disciplinar. Mas a Comissão Inspectora era otimista em relação ao cumprimento do Regulamento, principalmente por acreditar no trabalho desenvolvido por Miranda Falcão à frente da direção da prisão.

Este estado de coisas não desespera; é ao contrário animador. De homens ainda não resignados, e antes, *infeccionados pelos maus hábitos adquiridos já em contínuos desmandos, e já nas anteriores prisões, e, sobretudo nas galés*, por que passaram, não era de esperar por certo tanto respeito pela disciplina da Casa.¹⁷

Surgia novamente a figura do sentenciado a galés como a mais rebelde e incorrigível. A fama desses detentos já tinha impregnado o imaginário das autoridades penitenciárias de tal forma que a rebeldia desses homens era sempre creditada ao tipo de pena que lhes era imposta. Nem os cativos do Calabouço ou os africanos livres, que até um incidente diplomático já haviam causado pela denúncia de maus tratos na Casa de Correção, eram tão mal quistos pelas autoridades. Contudo, não podemos negar que os galés sempre forneceram elementos que reforçavam a sua fama.

O último dos indivíduos indicados é uma verdadeira exceção em referência a seus companheiros de infortúnio. *Tem ele dezenove anos de idade, é quem mais vezes tem sido castigado, e maiores penas têm sofrido*. Para contê-lo, foi necessário separá-lo de todos os demais e encerrá-lo incomunicável em um cubículo, onde trabalha pelo ofício de sapateiro. *Tudo isso lhe é completamente indiferente*. A não ser a pouca idade que tem, e a confiança que inspira a

¹⁶ CLB. Decreto n.º 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1. Fls.48 – 50. Artigos 113 ao 116. Cobia ainda a esta Comissão revogar ou modificar as penas disciplinares impostas pelo Diretor quando fossem “opostas ou não conformes ao Regulamento, dando parte imediatamente ao Chefe de Polícia”. (Artigo 113 parágrafo 3º.)

¹⁷ A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 15/01/1851. Grifos nossos.

eficácia da instituição, *poder-se ia dizer um homem perdido*. Os auxílios da Religião; vindo em apoio dos esforços da autoridade, arrancam sem dúvida essa vítima da vereda da perdição.¹⁸

Infelizmente não foi mencionado o nome desse sentenciado para que pudéssemos acompanhar a sua história, nem o tempo de sua permanência na Correção. Com o estabelecimento do Regulamento e a vistoria constante da Comissão Inspetora percebemos na documentação uma preocupação maior com a dinâmica do cumprimento das sentenças de prisão com trabalho. Como mencionamos anteriormente, antes de 1850 não havia uma sistematização de fontes que dessem conta da rotina dos sentenciados. Havia muitos documentos e informações sobre os africanos livres e cativos do Calabouço, e pouquíssimos sobre os detentos de fato foram produzidos para aqueles condenados com base no Código Criminal, que cumpriam sentença de prisão com trabalho nas obras da Casa de Correção em construção, mas não estavam sujeitos a um regime penitenciário.

Os 16 anos passados por grande parte dos sentenciados na construção do centro prisional foram suficientes para forjar uma disciplina entre os presos que não estava escrita em nenhum lugar. Porém, um código disciplinar foi imposto pelos primeiros administradores e só ganhou corpo e sistematização com a entrada de Antonino José de Miranda Falcão. Mas, se havia alguma esperança de que as regras de conduta e trabalho impostas a partir de julho de 1850 seriam capazes de reformar o sentenciado, elas logo caíram por terra. Era tenso o ambiente e freqüentes os conflitos entre as autoridades penitenciárias e os sentenciados pelos corredores e oficinas da Casa de Correção.

As constantes quebras do silêncio, a posse de “objetos proibidos” que entravam na penitenciária contando com a conivência de algum guarda, a “indiferença” às penas e punições disciplinares, tornando a reincidência algo rotineiro, são suficientes para traçar, logo nos primeiros meses de funcionamento, o perfil de parte dos sentenciados a trabalho: “homens perdidos”, “infeccionados pelos maus hábitos”, que dificilmente encontrariam alguma correção

¹⁸ A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. “Relatório da Comissão Inspetora da Casa de Correção para o mês de dezembro de 1850, apresentado ao Ministro da Justiça”. Em 15/01/1851. Grifos Nossos. Neste momento a Comissão Inspetora era composta pelo Conselheiro de Estado Antonio Paulino Limpo de Abreu (Presidente), Desembargador João Pinto de Miranda, Josino do Nascimento Silva, Francisco Ignácio de Carvalho Moreira e Doutor Joaquim Gomes de Souza.

em sua passagem pela penitenciária que, segundo *defensores* na década de 1830, seria capaz de transformar criminosos em trabalhadores honestos. Apesar da resistência inicial, os inspetores ainda acreditavam que seria possível a reforma desses presos incorrigíveis

Olham os presos em geral com horror para as privações que sofrem; prefere a maior parte, ou voltar a cumprir a pena de galés, que dantes havia começado à sofrer, ou ver agora nela comutada a pena que suportam. Isto se observa, *quer nos de inteligência mais acanhada, quer nos de melhor raciocínio*.¹⁹

Não importava se os sentenciados possuíam “melhor raciocínio” ou “inteligência mais acanhada”, o fato é que as punições disciplinares impostas pelo diretor da penitenciária deixavam claro que um novo tempo se iniciara na disciplinarização dos criminosos na Casa de Correção. Logo, o “horror” provocado pelas novas privações, dava lugar a atos de rebeldia constantes.

Entraram para a Casa 4 sentenciados; foram castigados cinco [sentenciados], sendo um por dirigir insultos e ameaçar um guarda, outro por travar uma querela com o mestre da oficina, e os demais por mui leves infrações do Regulamento.²⁰

Está nítido que, após pesquisada toda a documentação produzida pela administração da Casa de Correção no período estudado, os detentos rebeldes eram uma exceção no conjunto dos presos. Por diversos motivos, a grande parte dos presos preferiu se resignar e cumprir a sua sentença, da melhor forma possível, dentro daquele mundo paralelo no qual se transformou a antiga e bucólica chácara do Catumbi. O próprio Regulamento oficial contava com um congêneres paralelo. Pequenas infrações, como uma discreta quebra de silêncio, ou ainda, o porte de objetos proibidos, poderiam ser negligenciadas pelos guardas em troca de favores ou dinheiro. Somente figuraram nos ofícios trocados entre as autoridades penitenciárias aqueles casos em que o sentenciado rompesse com esse código paralelo de conduta e partisse para o confronto aberto, com insultos, ameaças e fugas. Durante os primeiros quatro anos de funcionamento do novo

¹⁹ A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. “Relatório da Comissão Inspectora da Casa de Correção para o mês de dezembro de 1850, apresentado ao Ministro da Justiça”. Em 15/01/1851. Grifos Nossos.

²⁰ A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. “Relatório do diretor Antonino José de Miranda Falcão a Comissão Inspectora da Casa de Correção referente ao mês de setembro de 1851”. Em 01/10/1851.

complexo prisional com trabalho do império, o número de sentenciados a cumprir pena ali girou em torno de 80 presos. A grande maioria não cumpriu nenhuma pena disciplinar. Não esteve envolvido em nenhuma “querela” com guardas ou mestres de oficinas e nem se envolveram em brigas com os companheiros de cárcere.²¹

Precisávamos localizar a história desses sentenciados que, aos olhos das autoridades penitenciárias, se mostravam resgatados da “vereda da perdição”. Ao manusearmos a documentação administrativa da penitenciária encontramos diversas petições de clemência imperial. Sentenciados próximos (ou não) de cumprirem as suas penas clamavam pela interseção do Imperador para resgatá-los da prisão. Por permitir diversos elementos de análise, optamos por apresentar a história de três detentos que, por diferentes caminhos, haviam se encontrado na Casa de Correção do Rio de Janeiro.

O primeiro caso apresentado por Miranda Falcão foi o do sentenciado Fernando Augusto de Freitas. Português, natural da ilha da Madeira, 38 anos. Fora condenado a oito anos de prisão com trabalho e multa “correspondente à metade do tempo” pelo crime de ofensas físicas. Chegou à Casa de Correção em junho de 1848. Segundo o diretor da penitenciária, mostrou-se “sempre zeloso e ativo nos serviços” em que fora empregado. Parecia “resignado” no cumprimento de sua sentença. Apresentava “regular comportamento”, era “sisudo e moderado”. Tinha “boa índole”, ainda que em alguns momentos parecesse um pouco “assomado”.²²

O sentenciado José Ignácio era solteiro, natural do Rio de Janeiro, com mais de 60 anos de idade. Foi condenado em julho de 1819 “a dar 3 voltas ao redor da Terra com barço e pregão”, sendo “açoitado pelas ruas” da cidade e a galés perpétuas. Entretanto, teve sua pena comutada para prisão com trabalho, de acordo com o que determinava o artigo 45 do Código Criminal. Antes de chegar à Casa de Correção em 1834, já havia cumprido 15 anos de sua pena. Chegou ainda nas primeiras levas de trabalhadores ao canteiro de obras como oficial de pedreiro, no qual era “perito”, segundo o diretor. Tanto que, na maior parte do tempo, trabalhou como contramestre. Bem como o português, esse sentenciado mostrava “resignação”; era “muito servil” às obras da penitenciária e “parecia ter muito boa índole”. O seu comportamento era tão bom que

²¹ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça apresentados á Assembléia Legislativa nos anos de 1852, 1853 e 1854. O número de sentenciados existentes na Casa de Correção nesse período foi, respectivamente: 75, 88 e 84.

²² A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Ofícios do Diretor Antonino José de Miranda Falcão apresentado a diferentes autoridades. Em 11 e 18 /03/1850 e 18/04/1851 O perfil dos outros dois sentenciados seguintes foram extraídos dos mesmos ofícios.

as autoridades concederam-lhe o direito de andar “sem guarda pelo estabelecimento”, e assim mesmo, “nunca havia se evadido”.²³

O terceiro sentenciado apresentado por Falcão foi José Joaquim Pinto. Casado, natural do Rio de Janeiro, 57 anos de idade, condenado a quatro anos de prisão com trabalho. Até aquele momento, havia cumprido dois anos de prisão simples e estava na Casa de Correção há trinta meses. Em relação aos outros sentenciados existentes na prisão, não apresentava “mau comportamento” e sua índole não era “das piores”.

Se esses homens apresentavam bom comportamento, resignação e boa índole, que crimes teriam cometido para estarem naquela situação? Ou, perguntando de outra maneira, a prisão com trabalho teria sido a responsável pela transformação desses criminosos em homens “probos e laboriosos”? O melhor das petições de clemência é que elas obrigavam as autoridades penitenciárias a levantarem todo o histórico do sentenciado. Datas, motivação do crime e tempo de punição. O que para nós, se mostrou de grande valia.

O português Fernando Augusto de Freitas foi condenado por dar uma punhalada no peito de sua esposa. Desconfiado de traição, resolveu se separar da mulher. Esta saiu de casa e foi morar de “favor” num sobrado na Rua do Sabão. Na intenção de flagrá-la com outro homem, Freitas subiu sorrateiramente as escadas com um punhal escondido. Não gostando do que viu, aproximou-se da vítima e lhe desferiu um golpe no peito, fugindo logo em seguida. Foi preso e condenado pelo Júri em 15 de julho de 1847 como incurso no artigo 205 do Código Criminal; apelando da sentença, esta foi confirmada por acórdão de 7 de dezembro do mesmo ano.²⁴ Apesar da gravidade do ferimento, a mulher supostamente adúltera não morreu.

Mostrando conhecer bem a história do sentenciado, Miranda Falcão forneceu outros detalhes ocorridos após a chegada de Fernando Augusto de Freitas à Casa de Correção

²³ CLB. Lei de 16 de Dezembro de 1830. *Código Criminal do Império do Brasil*. Artigo 45 parágrafo 2º. “A pena de galés nunca será imposta: Aos menores de vinte e um anos, e maiores de sessenta, aos quais se substituirá esta pena pela de prisão com trabalho pelo mesmo tempo.” Fls. 150 – 151. Num ato falho, o próprio diretor da penitenciária registrou uma transgressão do Regulamento oficial. Em todas as situações do cotidiano os presos deveriam estar sob vigilância dos guardas.

²⁴ CLB. Lei de 16 de Dezembro de 1830. *Código Criminal do Império do Brasil*. Artigo 205: “Se o mal corpóreo resultante do ferimento ou da ofensa física produzir grave incômodo de saúde, ou inabilitação de serviço por mais de um mês. Pena de prisão com trabalho por um a oito anos, e de multa correspondente à metade do tempo.” Fls. 181 – 182.

A mulher em breve se restabeleceu da ferida e se bem me informam tem vivido desde então ao menos sob a proteção desse homem que o marido supôs adular com sua mulher.

A prisão e a condenação do português podem ter facilitado a suposta história de amor entre a sua ex-mulher o protetor da Rua do Sabão. Os crimes praticados pelos outros dois detentos que entraram com a petição de clemência imperial em nada tinham a ver com amor, ao contrário.

Praia de Botafogo, meados de 1819. Nesse tempo, o Brasil contava com a ilustre presença da família real portuguesa e as ruas do Rio de Janeiro estavam sob o controle do Intendente Geral de Polícia da Corte, Paulo Fernandes Viana. Em circunstâncias não esclarecidas nas fontes, José Ignácio chegou ao local e, após uma discussão, deu um “bofetão em um preto de nome Pedro”. Não satisfeito, o sentenciado pegou um pedaço de pau e continuou a surra. No meio da pancadaria, surgiram Teodoro Bolieiro, escravo do Coronel Luis Paulino, e outros escravos que passavam próximo do local para apartar a briga.

O conflito tornou-se generalizado. Ignácio sacou de uma faca e atingiu o escravo bolieiro, levando-o à morte. Não consta nos dados retirados do processo o motivo da briga e como se deu a captura do sentenciado. Pela pena recebida - barço, pregão e açoites, somada a galés perpétua - é certo que o réu era cativo. Mais de trinta anos depois do conflito, o Juiz das Execuções não soube informar quem era o senhor de José Ignácio. O tempo em que ficou nam galé não fez do sentenciado um rebelde, como normalmente indicavam os inúmeros ofícios trocados entre as autoridades carcerárias. Ao contrário, tornou-se “resignado” e “servil”. As obras de construção da Casa de Correção teriam operado essa mudança?

Perto do que foi praticado pelos dois primeiros sentenciados, o crime de José Joaquim Pinto era tão menor que quase não há detalhes a serem expostos. Preso e condenado por furto de cavalos. Passou dois anos na prisão do Aljube, o que pode indicar ter sido condenado à prisão simples, tendo a sua pena comutada em prisão com trabalho. Pelo o que foi indicado na documentação, teria chegado à Correção por volta de 1849. Não era dos piores em comportamento e índole; mas também nada havia que indicasse qualquer outra qualidade.

Se pudéssemos pesar os crimes cometidos por estes sentenciados, o de menor ofensa, sem dúvida, seria o praticado por José Joaquim. Mas a clemência imperial se baseava em outros

parâmetros que não convém aqui discutirmos. Dos três peticionários, apenas Fernando Augusto de Freitas conseguiu o perdão real naquela ocasião. Qual teria sido o motivo? O fato de se tratar de um crime passional sem vítima fatal e que, como mostrou o tempo e as maledicências, o marido traído estivesse certo em suas desconfianças? O fato de ser “resignado, sisudo e moderado”? Ou não ser um ex-cativo e ex-galés, que, apesar de perito num ofício, poderia carregar o germe da rebeldia encoberta por uma postura de servidão?

Podem ter sido todas as razões apontadas acima, e mais algumas também. Com a palavra, o diretor da Casa de Correção, Antonino José de Miranda Falcão

A mania deste preso [Fernando Augusto de Freitas] é religiosa, ainda lhe deixa grandes intervalos lúcido, e nunca é tal que se não consiga aquietá-lo e tê-lo em silêncio, pode porém, de um momento para o outro desenvolver-se e chegar ao estado de fúria; tanto mais quanto tem ela marchado a passos largos depois que se declarou. (...) entendo, que o seu perdão seria de uma grande eficácia para o seu restabelecimento, no que tudo vou de conformidade com o parecer do 1º Médico desta Casa que o tem tratado.

A citação é rica em detalhes. Freitas apresentava comportamento regular, era “sisudo” e de boa “índole”. Era tão religioso que suas práticas de fé foram encaradas pelo diretor da penitenciária como “mania”. Embora a religião lhe desse conforto espiritual, trazendo alguns momentos de lucidez, o sentenciado havia apresentado um estado de “fúria” que “caminhava a passos largos” para a insanidade. O isolamento e a rotina da prisão teriam agravado o quadro de loucura do preso. E essa opinião era compartilhada pelo médico, o doutor Luís Carlos da Fonseca, responsável por seu tratamento. Seria mesmo seguro simplesmente soltá-lo? Parece que a resposta foi positiva. Pelo menos nesse caso.

A Comissão Inspetora informou ao ministro da Justiça que, além do caso de insanidade de Fernando Augusto de Freitas, surgiram outros dois: Joaquim Gonçalves e Daniel Pinto. Ambos recém chegados à Casa de Correção, vindos de Niterói e sem “carta” que indicasse qualquer informação a respeito dos crimes cometidos e das penas impostas.²⁵ Falcão apontou as ilegalidades na permanência desses sentenciados na penitenciária. Com relação a Joaquim

²⁵ A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Ofício do presidente da Comissão Inspetora da Casa de Correção ao ministro da Justiça Euzébio de Queiroz. Em 30/12/1851.

Gonçalves, “não só porque sua enfermidade [era], muito antiga, mas também porque quase todas as noites [levava] a gritar, perturbando assim o silêncio rigoroso da Casa.” No caso de Daniel Pinto, embora não fosse tão grave quanto o primeiro, pois apresentava “somente alguns acessos com grandes interrupções”, a sua presença naquele recinto poderia causar “grandes inconvenientes”.

Era patente a falta de estrutura da penitenciária para abrigar os sentenciados que apresentassem sinais de insanidade. Nesses casos, a primeira regra a ser quebrada era o silêncio, tão importante para a manutenção da ordem na Casa de Correção. Mesmo assim, o ministro da Justiça não intercedeu pela transferência, nem a clemência imperial foi extensiva a Gonçalves e Daniel Pinto. Estes ainda passariam algum tempo perturbando o silêncio dos corredores da prisão.²⁶

Outra história interessante que surgiu dessas petições de clemência foi a de Manuel Ribeiro de Abreu, condenado a galés perpétuas pelo Júri de Magé. Estava preso desde o dia 30 de março de 1831. Por decreto de 17 de abril de 1840 foi-lhe comutada a pena para 12 anos de prisão simples que deveria ser cumprida no local da condenação. Esse sentenciado mostrava um “excelente comportamento”, nunca havia se evadido da prisão, mesmo “quando dela fugiram todos, deixando-se ele ficar só”. Após essa fuga em massa ocorrida em Magé, e da qual tomamos conhecimento através deste ofício escrito por Miranda Falcão, Abreu foi transferido para a prisão do Aljube e “há muitos anos” servia de enfermeiro. Sempre “solícito no cumprimento de seus deveres”, o sentenciado gozava da “confiança de seus superiores”. Sem citar os motivos, o solícito enfermeiro foi transferido para a Casa de Correção, onde desempenhava função semelhante. Já contava com mais de 70 anos em 1851 e, apesar de todos os predicados, não obteve clemência imperial.

Muitos sentenciados procuravam pôr em prática estratégias para viver dentro do sistema penitenciário estabelecido na Casa de Correção. Seguiam todas as normas, desempenhavam suas atividades nas oficinas com esmero, resignação e obediência. Muitos até conseguiam algumas

²⁶ O quadro de insanidade do sentenciado Daniel Pinto piorou entre os meses de dezembro de 1851 e janeiro de 1852. Novos ofícios foram trocados entre o Diretor Miranda Falcão, a Comissão Inspetora e o ministro da Justiça. O assunto em debate era se o sistema penitenciário implantado poderia ser responsável pela alienação mental que acometia “mais os estabelecimentos regidos antes por um do que por outro sistema.”. Esse assunto voltaria com mais força nos anos seguintes, como teremos a oportunidade de acompanhar. A. N. IJ7 – 12. *Casa de Correção da Corte – Ofícios com anexos*. Em 15/01/1852.

regalias, como no caso de José Ignácio que, apesar das restrições impostas por Euzébio de Queiroz em 1849, andava livremente pela prisão sem guardas a segui-lo. Ainda sim, existia um grupo pequeno, porém ruidoso, que constantemente quebrava as regras. Havia insultos a guardas, as “querelas” com mestres de oficinas e as claras atitudes de resistência à aplicação da disciplina e do trabalho. A dinâmica estabelecida no trabalho das oficinas dava grande poder ao mestre que a comandava. O espaço limitado e a forma como se dava a aprendizagem, colocava mestres e aprendizes em rota de colisão. Nem a melhor oficina existente nos primeiros anos de funcionamento da penitenciária escapou a esses problemas.

A oficina de encadernadores despertou de imediato os elogios das autoridades penitenciárias e de outros setores do governo. Responsáveis pelas encadernações dos documentos e livros de diversos órgãos públicos, os sentenciados que ali trabalhavam logo conseguiram construir a fama de peritos no serviço.

As oficinas da Casa trabalham satisfatoriamente. A Comissão não pode deixar de mencionar com prazer a de encadernação, que já é objeto de grande concorrência, e na qual com suma brevidade se prontificam tão bem, como em qualquer outra parte os objetos de que é incumbida, com a notável circunstância de ser a mão-de-obra muito mais favorável. Concorrendo com as melhores oficinas, não tem ela por ora concorrentes nesta última circunstância. A Comissão muito folgará que tão lisonjeira notícia se propale, para que possa desafiar os desejos dos amadores em favor de tão esperançoso ramo de indústria.²⁷

De fato, a notícia da qualidade dos serviços dos sentenciados da oficina de encadernadores da Casa de Correção se espalhou pelo Império e logo as encomendas começaram a chegar de lugares cada vez mais distantes. Contudo, nem só de êxito viveu esta oficina e seu mestre. Com a fama conquistada e o aumento do serviço, o ritmo de trabalho ficou mais intenso, forçando os sentenciados a irem além de suas capacidades. Foi o que aconteceu em maio de 1851. A Marinha havia encomendado a encadernação de uma grande quantidade de volumes pertencentes a sua biblioteca. O prazo estabelecido para a entrega do serviço não foi cumprido e a

²⁷ A.N. II7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. “Relatório da Comissão Inspetora da Casa de Correção para o mês de dezembro de 1850, apresentado ao Ministro da Justiça”. Em 15/01/1851.

cobrança pelo atraso foi parar nas mãos do ministro da Justiça que exigiu explicações do diretor da penitenciária. Segundo Miranda Falcão, os melhores operários estiveram doentes na enfermaria por longo período e, neste meio tempo, muitos pedidos foram feitos à oficina que, para não "atrapalhar a carreira" dela, teve que contratar dois operários "de fora" para dar conta do serviço. Além disso, outros trabalhos foram passados na frente devido à sua urgência, como por exemplo, os livros da repartição da Fazenda.²⁸

A fama alcançada pela qualidade dos serviços prestados pelos encadernadores provocou uma sobrecarga de trabalho que pode ter contribuído para levar parte deles à enfermaria naquele mês. Ou ainda, podemos encarar como um ato de rebeldia coletivo dos sentenciados aprendizes.²⁹ Conferimos os registros de entrada na enfermaria nos meses de abril e maio de 1851. Foram 33 sentenciados no mês de abril e 29 no mês de maio. Mesmo descontando os internados anteriormente, não temos como precisar quantos presos pertenciam à oficina dos encadernadores. Mas, ainda sim, vale a pena analisar os números.

²⁸ A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 23/05/1851.

²⁹ Gláucia Pessoa abordou a questão da resistência ao trabalho nas oficinas na Casa de Correção por outro caminho, utilizando-se dos relatórios apresentados pelo diretor da Casa de Correção Miranda Falcão ao ministério da Justiça. Ver: PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. *Trabalho e resistência na penitenciária da Corte (1850 – 1876)*. Dissertação de Mestrado em História. Niterói: UFF, 2000.pp. 84 – 121.

TABELA 7**SENTENCIADOS ENTRADOS NA ENFERMARIA EM ABRIL E MAIO DE 1851**

Classificação das doenças	Abril	Maio
“do cérebro e suas dependências”	-	1
“dos órgãos do peito”,	1	2
“dos órgãos gástricos”,	22	12
“Febres”	-	1
“moléstias externas”	1	-
“sifilíticas”	2	3
“escorbuto”	6	3
“aparelho locomotor”	1	-
“constipação”	-	7
Total de Entradas	33	29

Fonte: A.N. IJ7 – 78. *Casa de Correção: Ofícios Diversos* (1828 – 1912). “Mapa dos presos tratados na enfermaria da penitenciária desde sua criação, em novembro de 1849 a outubro de 1853”. Em 31/10/1853. Adaptado.

As doenças dos órgãos gástricos foram as responsáveis pelo maior número das entradas registradas na enfermaria nos meses em que Falcão alegou terem estado os sentenciados internados por “longo período”. O principal sintoma deste tipo de doença é a diarreia, causada principalmente pela falta de higiene. Algo que já havia sido mencionado pela Comissão Inspetora em seus primeiros relatórios após a inauguração oficial da penitenciária.³⁰

Acreditamos ser possível que os sentenciados da oficina de encadernadores tenham contraído outras doenças mais graves do que uma diarreia, entretanto, uma vez curados, eles poderiam ter repetido a velha prática dos detentos que queriam escapar do trabalho das obras. Fingiam a doença, ou, uma vez curados, permaneciam nas enfermarias alegando convalescença. Esse abalo inicial na reputação da oficina de encadernadores foi imediatamente sanado por

³⁰ “Comparado o estado sanitário da prisão com o que se verificou no mês de novembro e que a Comissão não julgou o mais lisonjeiro, ela pensa que ainda nada se ganhou no mês último. Não há, contudo, razão alguma, mesmo plausível, que autorize a supor tal estado de coisas como devido à natureza do sistema, ou a execução do regulamento vigente.” A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. “Relatório da Comissão Inspetora da Casa de Correção para o mês de dezembro de 1850, apresentado ao Ministro da Justiça”. Em 15/01/1851.

Miranda Falcão ao contratar mais dois “operários de fora” para darem conta do serviço assumido.³¹

Em outras ocasiões, o diretor da penitenciária não tinha justificativas plausíveis para as falhas cometidas nas oficinas sobre sua responsabilidade. Em fevereiro de 1851, outra reclamação chegou ao ministro da Justiça que imediatamente cobrou explicações.

Cobrando-me explicações o Comandante do Corpo Municipal Permanente, que mandando proceder no exame das dez espingardas consertadas na oficina dessa casa, se conheceu que em geral o conserto foi mal [feito], e que além disso, duas de tais espingardas estavam incapacitadas de fazer fogo, por se não poder armar o cão (?); cumpre que V. M.^{ce} informe à semelhante respeito, declarando quais as peças que sofreram, e a importância da despesa dele.³²

Com o estabelecimento das oficinas na Casa de Correção, as instituições faziam todo o tipo de solicitação de trabalho. Se antes a disputa se dava em torno do uso da mão-de-obra dos africanos livres, agora os serviços mais qualificados eram os que mais despertavam a atenção. Dentre eles, estavam o serviço de lavagem de roupas, pois mesmo não sendo uma oficina tocada pelos sentenciados, tornou-se uma importante fonte de rendas para penitenciária; a encadernação, com várias encomendas que extrapolavam a sua capacidade de trabalho e, por fim, o reparo de armas. Podemos concluir que era no mínimo temerário que sentenciados montassem, desmontassem e reparassem armamentos usados pelo Corpo Municipal de Permanentes, que durante grande parte da construção da penitenciária cuidou da segurança dos detentos e dos demais trabalhadores.

As fontes não nos dão detalhes em qual dessas oficinas foi realizado o serviço. É provável que os ferreiros responsáveis pela fabricação de portas e grades estivessem à frente desse serviço, embora nesta ocasião ainda não houvesse se estabelecido uma oficina com esta especialidade. De todo modo, deveria haver um controle rigoroso da quantidade de armas entradas para o reparo e a quantidade entregue após a conclusão do serviço. Uma vez feito o reparo, os sentenciados não testavam as armas pois, obviamente, não tinham acesso a munição. É possível que guardas do

³¹ Além de contratar operários para adiantar o serviço na oficina de encadernação, Miranda Falcão sugeriu um desconto de “5 ou 6%” no orçamento dado ao Ministério da Marinha pelo atraso. A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 18/07/1851.

³² A. N. IIIJ7 – 134. *Avisos da Secretaria de Justiça*. Em 20/02/1851

Corpo de Permanentes fossem até a Correção testar o armamento para ver se o serviço executado havia ficado a contento. Pela reclamação do comandante, parece que isso não aconteceu. Esta foi a segunda, e última vez, que localizamos o registro, na documentação da penitenciária, de serviços de conserto de armas em suas oficinas no período estudado. O primeiro serviço foi realizado para Guarda Nacional em janeiro de 1851.³³

Apesar dos pequenos contratemplos ocorridos nos primeiros meses de funcionamento oficial da nova penitenciária, Antonino José de Miranda Falcão ganhou prestígio junto ao gabinete conservador que comandava o governo. Não houve um relatório do ministério da Justiça entre 1850 e 1852 no qual não constasse um elogio ao trabalho do diretor. Em seus ofícios, Falcão demonstrava certa inquietação quanto ao regulamento em vigor na Casa de Correção. Ele acreditava que seria necessário o conhecimento de outras experiências carcerárias postas em prática pelo mundo para que, através do estudo, escolher o melhor sistema carcerário a ser implantado na penitenciária da Corte, ainda em construção no ano de 1852.

Pelos serviços prestados, pelo prestígio adquirido, ou ainda, por seus contatos políticos, o diretor da penitenciária foi convocado para uma outra importante missão.

Depois de ter prestado bons serviços à testa deste Estabelecimento [Casa de Correção], o ex-diretor Antonino José de Miranda Falcão, foi honrado com a nomeação de Cônsul Geral do Brasil nos Estados Unidos. Para o substituir foi nomeado o Coronel de Engenheiros Antonio João Rangel de Vasconcelos, que havia sempre com honra desempenhado algumas comissões importantes de natureza análoga.”³⁴

Miranda Falcão foi desempenhar importante função no exterior, deixando para trás a Casa de Correção que havia ajudado a pôr em funcionamento. Essa troca na administração não provocou grandes mudanças na penitenciária, pois os problemas continuaram os mesmos. Nos quase dois anos em que se manteve fora, Falcão realizou visitas aos principais estabelecimentos penitenciários americanos buscando inspiração para propor mudanças mais profundas na maneira

³³ A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 28/01/1851. É provável que depois do ocorrido com as armas do Corpo Municipal de Permanentes a Casa de Correção não tenha mais aceito esse tipo de serviço.

³⁴ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1851, apresentado à Assembléia Legislativa em 01 de maio de 1852 pelo Ministro e Secretário de Estado Paulino José Soares de Souza. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1852. Fls. 25.

de se punir no Brasil. Como teriam se comportado os sentenciados durante a ausência do diretor Miranda Falcão? Vasconcelos teria conseguido dar conta satisfatoriamente do controle dos cativos do Calabouço, dos africanos livres, bem como dar prosseguimento às obras ainda inacabadas? Faremos a seguir um breve balanço desse período.

4.1) O Diretor Ausente: a Casa de Correção sem Miranda Falcão, 1852 – 1854

De jovem rebelde, participante da Confederação do Equador a Cônsul Geral do Brasil nos Estados Unidos: é inegável que Antonino José de Miranda Falcão era um profissional aplicado e habilidoso. Conseguiu em um ano iniciar as atividades oficiais da primeira prisão com trabalho do Brasil; ajudou a redigir e a implementar o primeiro Regulamento de uma penitenciária do império; acelerou as obras e administrou com pulso firme sentenciados, africanos livres, cativos e trabalhadores contratados. Além disso, estabeleceu oficinas de sapateiro, serralheiro, carpinteiros, alfaiataria, tanoaria e encadernação, sendo que, nesta última, fez fama com os serviços prestados e pelos trabalhos bem feitos. E, por fim, Instituiu oficialmente as punições disciplinares aos detentos e tentou – sem sucesso – fazer do silêncio e do trabalho a base da punição na Casa de Correção.

O êxito de sua administração à frente da Correção o levou aos Estados Unidos. Não sabemos precisar se esta nomeação estava a serviço da diplomacia ou das prisões do país. No cargo de cônsul em Nova York, Falcão pesquisou os sistemas penitenciários disponíveis na América do Norte, visitou prisões, conversou com especialistas e com os detentos, bem como produziu um relatório com propostas que visavam o aprimoramento da primeira prisão com trabalho do Império brasileiro. Sobre isso falaremos mais adiante. Por ora, vamos expor como a Casa de Correção da Corte foi administrada enquanto o ex-diretor buscava instrução no exterior.

O Coronel de Engenheiro Antonio João Rangel de Vasconcelos, segundo informações fornecidas por Euzébio de Queiroz em seu relatório, teria exercido função “análoga” antes de assumir a direção da penitenciária. Não conseguimos localizar que posto tal autoridade militar havia ocupado anteriormente.³⁵ O que interessa de fato foram os onze meses em que Vasconcelos ficou no cargo. Imediatamente demonstrou ter uma postura distinta a de seu antecessor. Ao

³⁵ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 16/04/1852.

assumir, tinha sob seu controle 86 sentenciados. Porém, dois meses depois, ocorreu um fato trágico que, até aquele momento, não havia ocorrido: o suicídio de um detento.

Fabiano Rodrigues Simões, sentenciado de número 56, natural da cidade de Campos, viúvo, 61 anos, foi condenado a 20 anos de prisão com trabalho por homicídio. Chegou à Casa de Correção em novembro de 1849. Em 1º de junho de 1852, o preso deu entrada na enfermaria, não existindo nenhuma informação nos registros sobre a doença alegada. Alguns dias depois de sua internação, Simões aguardou a passagem da ronda pelas celas da enfermaria e, com o auxílio do lençol, se enforcou usando para isso as grades da cela. De acordo com os cálculos do diretor, o fato deve ter ocorrido entre duas e três da madrugada, pois ele “pessoalmente” havia “rondado às prisões poucos momentos antes daquele ato de desespero”.³⁶

Vasconcelos fez questão de informar ao ministro da Justiça, que àquela altura já não era mais de Euzébio de Queiroz e sim José Ildefonso de Sousa Ramos, não ter havido “negligência” dos guardas e do enfermeiro que cuidavam do sentenciado. É difícil fazer qualquer conjectura com tão pouca informação. Não sabemos, por exemplo, se Fabiano Rodrigues Simões apresentava sinais de loucura e nem como fora seu comportamento na Correção. E principalmente, em que condições ele praticou o crime pelo qual foi condenado. Uma morte nessas circunstâncias sempre é traumática, principalmente num espaço que pretendia ser um local de “humanidade” e recuperação de criminosos.

Substituir um administrador tão importante como foi Falcão para o início dos trabalhos da penitenciária não foi tarefa das mais fáceis. Assim como aconteceu com seu antecessor, Vasconcelos teve pequenos conflitos de autoridade com seus subordinados. Estes últimos, por sua vez, haviam sido postos em seus cargos por Miranda Falcão.

Contudo, nem só de coisas ruins foi o início da nova administração. Vasconcelos foi responsável pelo estabelecimento do que se tornaria o Corpo de Bombeiros da Corte na Casa de Correção. Antes de 1852 já havia um grupo de africanos livres responsáveis por conter pequenos incêndios na região, para isso, utilizavam uma “bomba aspirante” de água, baldes e outros instrumentos destinados a conter os focos que surgissem nas proximidades. A bomba aspirante foi transferida para o Quartel de Mataporcos, e posteriormente para o Arsenal de Guerra, deixando assim a penitenciária sem instrumento para conter possíveis incêndios. O novo diretor

³⁶ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 3/06/1852.

requisitou ao ministro da Justiça a compra de uma nova bomba para o estabelecimento, pois como estava “apartado dos Arsenais e obras públicas” teria proveito naquela “parte da cidade”.³⁷

Na verdade, Vasconcelos estava adiantando-se à expansão urbana que em breve chegaria aos limites da prisão. Os constantes aterros promovidos na região da Cidade Nova pela Câmara Municipal, como o auxílio dos trabalhadores da penitenciária, em breve adensaria a área com construções domiciliares e comerciais. Além de resolver assuntos extra-muros, o novo diretor tinha muito trabalho pela frente dentro da Casa de Correção.³⁸ É provável que Miranda Falcão, antes de embarcar para os Estados Unidos tenha se reunido com Antonio João de Vasconcelos para fazer a transição da administração. Além disso, o Regulamento previa que o diretor morasse no estabelecimento, sendo assim, entre uma caixa e outra de pertences pessoais, os dois devem ter trocado impressões sobre a rotina da penitenciária. A preocupação de Falcão era com a rígida execução do Regulamento, e com Vasconcelos não poderia ser diferente.

São urgentes as providências a respeito da tropa que faz a guarnição desta Casa, e reconhecendo eu esta absoluta necessidade, de quanto antes prevenir abusos que necessariamente devem produzir e produzem a desordem na pontual execução dos Regulamentos, e mais ordens, que eu procuro fielmente executar(...).³⁹

O novo diretor da penitenciária havia observado que os guardas do Corpo Municipal Permanente estavam negligenciando o que determinava o Regulamento, contribuindo para que os sentenciados burlassem as regras, dificultando assim a ordem e o silêncio do estabelecimento. As atitudes tomadas por Vasconcelos após esse ofício enviado ao ministro deixaram claro para todos que ele estava ali para fazer cumprir o Regulamento e punir, tanto um detento rebelde quanto um guarda insubordinado.

³⁷ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 18/05/1852.

³⁸ Com a compra da nova bomba, o destacamento de africanos livres para combate aos incêndios foi organizado. Ao longo dos quatro anos seguintes o grupo participou de algumas intervenções em eventos ocorridos na região da Casa de Correção. Como já mencionado, o Corpo Provisório de Bombeiros foi criado através do Decreto no. 1775 de 02 de Julho de 1856, com três seções: Casa de Correção, Arsenal de Guerra e Repartição de Obras Públicas. A maior parte do efetivo estava na penitenciária, que contava com 60 africanos livres e um instrutor e um comandante de seção. “Relatório do Diretor do Corpo Provisório de Bombeiros”. In: Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1856, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1857 pelo Ministro José Thomaz Nabuco de Araújo. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1857. Fls. 1.

³⁹ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 09/06/1852.

Em todo estabelecimento prisional, a troca de guarda sempre é um momento de grande preocupação. Essa é uma das melhores horas do dia para que um detento tente (e muitas vezes consiga) fugir do cárcere. Como militar que era, Vasconcelos sabia da importância de uma troca de guarda bem feita. Tanto que já havia pedido ao Comandante do Corpo de Permanentes para que houvesse maior atenção de seus subordinados a esse respeito. Em 9 de julho de 1852, o 2º. Sargento do Corpo de Permanentes José Ignácio da Luz estava servindo de comandante da guarnição responsável pela Casa de Correção.⁴⁰

Durante a troca da guarda, funcionários do estabelecimento presenciaram o “modo relaxado” e sem “disciplina” com que as sentinelas estavam reunidas. Além da negligência, alguns soldados estavam fumando nas dependências da penitenciária, o que era proibido pelo Regulamento. Ao serem repreendidos pelo funcionário de que aquela conduta era inadequada, os soldados teriam dito “não se importarem com as ordens proibitivas” impostas.⁴¹

Ao saber do ocorrido, o diretor solicitou a presença do 2º. Sargento Luz em seu gabinete para uma conversa. O comandante da guarda deixou Vasconcelos esperando um bom tempo. Quando chegou finalmente foi questionado o porquê da demora. Segundo o diretor, Luz teria respondido que a responsável por sua demora fora a “lama” existente no local. Vasconcelos foi direto ao ponto, pois queria saber por que razão a “guarda estava tão relaxada” na rendição das sentinelas, sem “a presença do Cabo da Guarda, como sempre se pratica[va] nos corpos regulares”. Ao responder, o sargento teria dito, num “ar de zombaria” que “não via costume algum nisso”. E, mudando o tom, - “empregando altas vozes e maneiras insolentes” disse que “não o chamasse de relaxado”. Ao ser perguntado por seu nome, Luz teria virado as costas à autoridade penitenciária. Vendo que o militar não mostrava a mínima “subordinação” e “urbanidade”, o diretor deu-lhe voz de prisão.

No ofício enviado em que relata tudo isso ao ministro da Justiça, o diretor fez questão de frisar que tudo acontecera na presença de “alguns soldados e empregados do estabelecimento”. No mesmo dia do acontecido, veio o parecer do ministério: "Ao Comandante do Corpo de Permanentes providenciar que seja o Sargento punido nos termos do Regulamento segundo a culpa em que houver ocorrido." O Coronel de Engenheiro Antonio João Rangel de Vasconcelos

⁴⁰ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 9/07/1852.

⁴¹ Segundo previa o Regulamento, era “absolutamente” vedada a entrada de: “bebidas espirituosas, reativos químicos, instrumentos de música, objetos de jogo, tabaco em pó, rama ou fumo, charutos, cigarro, cachimbos”, entre outros objetos. CLB. Decreto n° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1, 1850. Parte I. Artigo 140. Fls. 56.

não teve alternativa. Imediatamente, mandou para a cela o comandante da guarda da Casa de Correção. Naquele momento estava em jogo ali a sua autoridade perante os soldados, funcionários e principalmente os sentenciados que, ao menor sinal de fraqueza do novo diretor, poderiam colocar em risco a disciplina – já precária - construída por Miranda Falcão.

Além disso, o novo diretor precisava ter sob seu comando sentinelas atentos, eficientes e bem armados, pois a prisão guardava um preso que havia despertado a atenção da autoridade penitenciária: tratava-se do americano Frederico Guilherme Reesse, 31 anos, solteiro, condenado a 12 anos de prisão com trabalho por homicídio. Ele entrou na Casa de Correção no dia 7 de março de 1852. As constantes visitas recebidas pelo sentenciado, tanto do “ministro dos Estados Unidos”, quanto de “seus secretários” estavam incomodando o diretor, levando-o a prever um sério desfecho para o caso.

[Nos] colóquios [tidos entre o sentenciado e seus visitantes], se notam grande e vivo interesse pela liberdade do seu concidadão.⁴²

Vasconcelos imaginava que os americanos estavam tramando um resgate de seu “concidadão”. O que mais chama a atenção nesse caso não é tanto a desconfiança do diretor, acostumados com as estratégias militares, e sim o excesso de visitas recebidas pelo sentenciado. O Regulamento previa um número muito reduzido delas aos detentos, e assim mesmo restritas aos familiares. É provável que por ser estrangeiro, Reesse tivesse a regalia de receber a atenção do cônsul americano. A Casa de Correção, por aqueles dias, estava desguarnecida. Contava apenas com 17 homens em sua guarda, incluídos o comandante e o cabo. Cada soldado possuía apenas “quatro cartuchos embalados do adarme”. Dessa forma, uma tentativa de invasão e ou de resgate de qualquer sentenciado seria coberta de êxito. A localização da prisão privilegiaria o invasor, pois a penitenciária era distante das guarnições militares, com canais de comunicação para o mar e uma vigilância toscamente armada.

A única maneira de oferecer alguma resistência caso os americanos tentassem o resgate seria aumentar a capacidade de fogo dos guardas. Para isso, Vasconcelos solicitou ao ministro da Justiça que intermediasse a compra de “mil cartuchos embalados de adarme” junto à Repartição de Guerra. Segundo o diretor, ele não poderia “comprar este gênero no mercado”. No final de seu

⁴² A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 05/08/1852.

ofício quase sigiloso, pediu desculpas caso tenha parecido excessivamente “cauteloso”, mas que fazia esse pedido por “zelo do serviço e por que sinceramente” desejava “agradar” ao seu superior.

A história do americano parece ter despertado também a desconfiança do ministro da Justiça José Ildefonso de Sousa Ramos, fazendo com que ele autorizasse a compra de toda a munição pedida pelo diretor da penitenciária. Vasconcelos ia tocando a administração da Casa de Correção de maneira regular, mas a sua relação com os funcionários não era das melhores. A negligência e a indisciplina dos guardas obrigou-o a tomar uma atitude drástica, mandando o comandante das sentinelas para a cela. Entretanto, com os empregados da administração, a relação era ainda pior.

Em ofício enviado ao ministro da Justiça, Vasconcelos relatou que havia contratado o “feitor” Luiz Antonio Martins de Araújo para ajudar na escrituração e demais serviços “que se encontravam atrasados quando assumiu o cargo”. Essa contratação foi feita para atender a um pedido do escrivão - Agostinho Nunes Montez, que não estava conseguindo dar conta de tanto trabalho. O recém-contratado foi indicado pelo próprio Montez, que “asseverou ser Luis Antonio Martins de Araújo homem de confiança e boa conduta”.⁴³

Por ser de confiança, o novo funcionário foi encarregado de recolher as quantias devidas à Casa de Correção tanto pelo Tesouro Público como por outras repartições do governo. Até que, em outubro de 1852, após pegar 333\$380 rs (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta réis) no Tesouro Público, o auxiliar “desapareceu”. Ao constatar o furto, Vasconcelos foi pessoalmente à procura de Araújo em sua casa. Como não o encontrou, emitiu um alerta ao chefe de Polícia da Corte para que providenciasse o quanto antes a captura do ladrão. Agostinho Montez teve a capacidade de trazer para a administração de uma penitenciária que movimentava altas somas, um ladrão, garantindo ser este de “confiança” e “boa conduta”?

A tensão durou três dias. A polícia, como a ajuda do escrivão que havia referendado a contratação do gatuno, conseguiu prendê-lo. No ofício encaminhado pelo diretor Vasconcelos ao ministério da Justiça não constam maiores detalhes sobre como, onde e em que circunstâncias ocorreu a prisão e se o dinheiro foi devolvido. De funcionário bem recomendado da Casa de Correção para uma cela na prisão do Aljube: essa foi a trajetória do “feitor” e auxiliar administrativo Luiz Antonio Martins de Araújo. Sua atitude marcou a vida profissional de

⁴³ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 15/10/1852.

Agostinho Nunes Montez. Este era escrivão da Casa de Correção desde 1844. Trabalhou na gestão de Thomé Joaquim Torres e de Miranda Falcão. Morou na penitenciária até 1851, quando então se mudou, porém permanecendo no cargo. Após esse episódio, não encontramos mais referências suas na documentação da Casa de Correção. Sua demissão não deixou registro. Assumiu interinamente o cargo de escrivão Manoel Lourenço da Costa, acumulando a função de “arrecadador do Calabouço”, responsável por receber os pagamentos dos serviços prestados por essa prisão.⁴⁴

O novo escrivão também teve problemas com o cárcere. Em ofício de novembro de 1852, o diretor Antônio João de Vasconcelos informou que Manuel Lourenço Costa havia sido preso pelo comandante do Corpo Municipal de Permanentes "por falta que [cometera] como 1º sargento do 1º Batalhão da 7ª Cia da Guarda Nacional".⁴⁵ O documento não traz detalhes sobre o que teria motivado a detenção do escrivão interino, mas, no ofício, o diretor da penitenciária pediu ao ministro que intercedesse pela libertação de seu funcionário, pois sua ausência o deixava "em apuros". Compreensível. Um funcionário que acumulava duas funções de extrema importância – a escrituração dos documentos da penitenciária e a arrecadação dos valores entrados no Calabouço, prisão de grande movimento – não poderia ficar muito tempo preso sem causar sérios transtornos à administração da Casa de Correção. Não tivemos acesso ao parecer do ministro da Justiça, mas é certo que o escrivão interino conseguiu se livrar do cárcere, pois em dezembro de 1852 ele estava de volta ao trabalho, organizando os documentos e assinando alguns ofícios.

Manuel Lourenço da Costa foi requisitado pela Guarda Nacional, ausentando-se mais uma vez do serviço. Novamente Vasconcelos pediu ao ministro que livrasse seu funcionário desta convocação porque “o serviço de escrituração” estava todo atrasado, principalmente da prisão do Calabouço que tinha entradas "de manhã, de tarde, e até aos Domingos e dias santos de Guarda". O movimento de entrada de cativos para castigo a ordem de seus senhores e a prisão de suspeitos “de fugido” estavam em ritmo acelerado no início da segunda metade do século XIX. Mais uma vez o escrivão interino contou com o apoio do diretor para se livrar de um contratempo, o que dá a entender que Costa seria um bom funcionário. Entretanto, essa imagem não durou muito.⁴⁶

⁴⁴ As informações sobre Agostinho Nunes Montez e seu sucessor encontra-se em LAEMMERT, Eduardo Von. *Almanak administrativo, mercantil e industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro*, 1844 - 1853. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert.

⁴⁵ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 24/11/1852.

⁴⁶ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 18/12/1852.

Em fevereiro de 1853, estava novamente o escrivão interino Manuel Lourenço Costa às voltas com problemas, mas desta vez com o diretor da Casa de Correção. Vasconcelos denunciou ao ministro da Justiça que seu funcionário dera “parte de doente”. Mesmo não sendo dispensado, deixou de comparecer ao trabalho por dias, causando grandes “embaraços” na administração. Embora alegasse doença, Costa foi visto “pelas ruas da Corte tanto de dia quanto de noite”, tendo a audácia de visitar a penitenciária.⁴⁷

Depois dessa falta de compromisso com o trabalho, o diretor não teve dúvidas, demitiu o funcionário, exigindo que este lhe entregasse “todos os livros que estavam em seu poder”. Essa informação de Vasconcelos revelou uma prática condenável do ponto de vista administrativo. Livros de registros estavam sendo retirados da Casa de Correção o que poderia facilitar possíveis fraudes financeiras. Como arrecadador da prisão do Calabouço, Costa poderia, por exemplo, deixar de registrar alguns pagamentos realizados pelos serviços prestados de castigo e “hospedagem” dos cativos. Assim, embolsaria o dinheiro sem deixar rastros. Definitivamente, a relação com os funcionários do estabelecimento era o “calcanhar de Aquiles” de Antonio João Rangel de Vasconcelos.

No mesmo período em que o escrivão se ausentou do trabalho, as enfermarias da penitenciária e do Calabouço não estavam recebendo a visita dos médicos todos os dias, como determinava o Regulamento. O segundo médico da Correção, o Doutor Luiz de Siqueira Queiroz, após alguns dias de ausência, retornou ao trabalho muito doente. Vasconcelos deu licença ao médico, entretanto, não sabia como proceder para solucionar a questão. Ao pedir ajuda ao ministro, este autorizou a contratação de um médico de fora da prisão para o socorro dos doentes. A Comissão Inspectora se encarregaria de ajudá-lo nessa tarefa.⁴⁸

Ser diretor da primeira prisão com trabalho do Brasil não era trabalho para amadores. Vasconcelos só teve completa dimensão da importância do cargo ao assumi-lo. Acreditamos que ele fosse capaz de tal empreitada. Afinal fora escolhido por Euzébio de Queiroz, ministro que tanto fez pela inauguração e bom funcionamento da penitenciária. Todavia, os sucessivos

⁴⁷ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 03/02/1853.

⁴⁸ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 03/02/1853. Neste período a Comissão Inspectora da Casa de Correção era formada pelo Visconde de Paraná (Presidente), Doutor João Manoel Pereira da Silva, Conselheiro Agostinho Marques Perdigão Malheiro, Doutor Bernardino José Rodrigues Torres e Conselheiro Herculano Ferreira Penna. LAEMMERT, Eduardo Von. *Almanak administrativo, mercantil e industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro*, 1853. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1853. Fls.96.

problemas, principalmente na administração dos funcionários, provocaram um certo desconforto ao ocupante do cargo mais importante da Casa de Correção.

Reconhecendo a minha inabilidade para encarregar-se da difícil comissão de administrar a Casa de Correção, a que me sujeitei pela maneira honradíssima para mim com que se houve o Ex^{mo}. Sr. Ministro e Secretário de Estado que então era dos Negócios da Justiça, a cujo predomínio absolutamente cessa qualquer capricho e vontade minha tendo-me pois sido confiada a tarefa de reger esta Casa.⁴⁹

Mesmo reconhecendo a sua “inabilidade” na administração da penitenciária, Vasconcelos diz não ter podido recusar o convite de Euzébio de Queiroz por “capricho”. Porém, apontou em seu relatório duas grandes dificuldades: o relacionamento com os funcionários e o cumprimento do Regulamento. Com relação aos funcionários, reclamou que lhe faltava “conhecimento pessoal dos empregados”. O que podemos comprovar por meio dos acontecimentos narrados anteriormente. Indispôs-se com o comandante da guarda, tendo que prendê-lo para não perder sua autoridade. Foi induzido ao erro pelo ex-escrivão Montez ao contratar como auxiliar um gatuno, e por último, enganou-se na avaliação que fez acerca da índole de Manuel Lourenço Costa.

Notamos que ao longo dos ofícios trocados, o diretor pouco se referiu aos sentenciados que estavam sob seu comando. Mas no relatório encaminhado à Comissão Inspetora fez uma avaliação incisiva. Segundo Vasconcelos, aqueles eram “homens perdidos, de péssimos costumes”; “desgraçados que cometeram graves crimes, cuja convivência com os outros homens não é consentida pela Moral e pelas leis, marcando-lhes a penitência necessária para que voltem à Sociedade contritos (...)”. O diretor reproduziu uma avaliação corrente à época nos meios jurídico e parlamentar sobre os criminosos. Perdidos, somente a Casa de Correção poderia resgatá-los para o bem viver, dentro das regras sociais. Além da prisão, o Regulamento de 6 de Julho de 1850 seria o instrumento que operaria essa transformação. Todavia, na visão de Vasconcelos, esse instrumento seria “antes um ensaio do que uma regra imutável” e não era “compreensível sem muitas lições e aplicações aos casos presentes”.⁵⁰

⁴⁹ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Relatório do Diretor da Casa de Correção apresentado à Comissão Inspetora. Em 17/12/1852.

⁵⁰ Da bibliografia disponível, Andrei Koerner apresentou a melhor síntese sobre o pensamento penal no período. “Juristas e parlamentares pensavam que as penas baseadas na exemplaridade e na correção moral dos condenados

O Regulamento da Casa de Correção - incompreensível e antes de tudo “um ensaio” - para ser posto em prática, deveria contar com o “edifício penitenciário completo”, o que não era uma realidade dois anos após a sua inauguração oficial. Faltavam-lhe ainda “partes essenciais”. E ainda, a “doutrina filantrópica” de regeneração dos criminosos, pensada por “alguns virtuosos Varões” – os *defensores* –, eram de difícil aplicabilidade, “problemática em seus detalhes”. As dificuldades em se implementar um sistema penitenciário não eram prerrogativa apenas do Brasil. Segundo o diretor, os “países mais cultos” também conviviam com suas “incertezas”.⁵¹

A planta da Casa de Correção não havia sido plenamente executada. Após a inauguração continuaram as obras, em ritmo reduzido até pararem completamente com a saída de Miranda Falcão em 1861. Assim, várias determinações do Regulamento só conseguiriam ser postas em prática quando o complexo prisional estivesse completo. O que, de fato, nunca aconteceria. A edificação inacabada permitia que os sentenciados se aglomerassem, rompendo o “silêncio e a incomunicabilidade pela fala, gesticulação e mímica, o que [era] inteiramente proibido (...)”.⁵²

Ao fazer essa avaliação, o diretor esperava conseguir autorização para continuar as obras no local onde estavam previstas, no plano original, a construção das oficinas. Essas funcionavam em locais adaptados, dificultando a execução das normas. O diretor queria deslocar alguns pedreiros e serventes do aterro da Cidade Nova para a realização da tarefa e, com o auxílio de alguns “africanos livres menos hábeis”, seria possível resolver este problema.

Sobre as oficinas, Vasconcelos – como todos os diretores anteriores – teve sérios problemas com a contratação de oficiais com habilidade e perícia para, não só realizarem os serviços, como também terem aptidão para ensinar aos sentenciados, ocupando o cargo de chefe de turmas. Na ocasião do relatório, os 82 sentenciados estavam trabalhando nos seguintes

seriam insuficientes para a manutenção da ordem pública numa sociedade atrasada ou “pouco civilizada” como a brasileira. Eles constatavam que a sociedade era dividida entre livres e escravos e prognosticavam que os efeitos da exemplaridade e da correção moral, atribuídos a algumas penas, poderiam ser produzidos apenas na parcela educada da população. Para a outra parcela, eram necessárias penas com efeitos de intimidação, como a condenação à morte e às galés. Assim, os destinatários dos tipos de punição eram distinguidos em função do seu estatuto jurídico e “nível moral”, cabendo as primeiras penas aos livres, proprietários e civilizados e as segundas, aos escravos e demais subordinados”. No entanto, entre a teoria e prática um largo caminho deveria ser percorrido para que, ao menos os livres, fossem regenerados após sua estada na Casa de Correção do Rio de Janeiro, como veremos a seguir. KOERNER, Andrei. “Punição, disciplina e pensamento penal no Brasil do século XIX”. In: *Revista Lua Nova*. São Paulo, 68. pp. 205 – 242. Pág. 233.

⁵¹ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Relatório do Diretor da Casa de Correção apresentado à Comissão Insetora. Em 17/12/1852.

⁵² A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Relatório do Diretor da Casa de Correção apresentado à Comissão Insetora. Em 17/12/1852.

ofícios: encadernador, alfaiate, sapateiro, carpinteiro, ferreiro e serralheiro, tanoeiro, chapeleiro e servente.

Quatro oficinas eram dirigidas por oficiais contratados (alfaiates, sapateiros, ferreiros e encadernadores). Duas delas, naquele momento sem mestres (chapelaria e carpintaria), eram vigiadas por guardas e acompanhadas pela administração da penitenciária. Esse fato ia de encontro ao que estava estabelecido no Regulamento. Mesmo contando com a presença de um oficial, nem sempre o trabalho desempenhado pelos sentenciados rendia o esperado e os “homens perdidos” em nada contribuía para isso.

Por falta de extração dos chapéus, está quase aniquilada a respectiva oficina que continua não obstante e quase nenhum lucro que dar (...). Para a de carpinteiros e marceneiros não tenho achado um Mestre ou chefe de turma que bem preencha as minhas vistas, entretanto os trabalhos dela vão sendo satisfatoriamente dirigidos por um dos condenados, habilíssimo artista, assistido por um Guarda, (...) na de sapateiros, fiz despedir o Mestre, não obstante ter admitido um chefe de turma para o ajudar, que não satisfazendo igualmente as minhas intenções tive de despedi-lo, estando atualmente servindo um outro, que também me não satisfaz, de próximo cuidado em prover esta oficina de um bom Mestre que mais se esforce em ensinar o ofício aos presos que a isso de destinam.⁵³

As dificuldades com os funcionários não se resumiam apenas à parte administrativa, pois as oficinas também traziam transtornos para a direção da penitenciária. Não bastava um oficial perito. Ele, além de possuir as qualidades necessárias para ensinar aos sentenciados, deveria manter a ordem e o silêncio além de auxiliá-los na transformação dos seus “péssimos costumes”. Outra preocupação do diretor era com a escola de “primeiras letras”, instituída por Miranda Falcão em agosto de 1851.⁵⁴ À época, foram admitidos 21 sentenciados. Após um mês, apenas 15 freqüentavam. O pedido de dispensa solicitado por alguns presos, de acordo com o antigo diretor,

⁵³ A.N. II7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Relatório do Diretor da Casa de Correção apresentado à Comissão Inspetora. Em 17/12/1852.

⁵⁴ O Regulamento previa, em seu artigo 167, que “logo que fosse possível” seria criada uma escola em cada divisão da penitenciária (Criminal e Correccional), onde se ensinaria aos presos “ler, escrever e as quatro operações aritméticas”. CLB. Decreto n ° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1. Fls.59.

deveu-se à crença de que seriam “incapazes” de receber qualquer instrução. Resultado “fácil de prever, tendo-se atenção às idades, hábitos e diversas condições de tais alunos”.⁵⁵

Algum tempo depois do estabelecimento da escola, Antonio João Rangel Vasconcelos informou em seu relatório que havia demitido o antigo “preceptor” devido às constantes faltas e ao “descuido” na forma de ensinar aos sentenciados. Um novo professor foi contratado e ele aguardava os resultados do trabalho que estava sendo desenvolvido. Mais um profissional com dificuldades em “encher as vistas” do diretor.⁵⁶

Ao finalizar o seu relatório, Vasconcelos pediu que a Assembléia Legislativa desculpasse seus “erros e descuidos”, pois sua vontade era de acertar na administração da penitenciária, das obras e demais “dependências” que compunham a Casa de Correção. Ao reconhecer erros na condução do trabalho, o diretor queria não só reverenciar as autoridades, como também apontar para os graves problemas existentes na prisão, fruto das escolhas realizadas pelo Governo – execução incompleta da planta proposta pela *Sociedade Defensora* – e das gestões de seus antecessores. A Comissão Inspetora concordou com as críticas expostas pelo diretor. Em relatório ao ministro da Justiça, pediu que fossem concluídas as obras do raio já em uso de acordo com a planta utilizada. Principalmente devido às precárias instalações das oficinas utilizadas pelos presos.

Comparado com Miranda Falcão, Vasconcelos se comportava de forma impertinente, truculenta e intempestiva. Principalmente com funcionários e guardas. Contudo, mesmo não acreditando na efetiva regeneração daqueles “homens perdidos”, concluindo que o Regulamento era antes um “ensaio” do que uma “regra imutável”, o diretor demonstrava certa preocupação com a sorte dos sentenciados e demais trabalhadores sob sua responsabilidade. Em setembro de 1852 teve início um surto de “bexigas” na prisão do Calabouço. Baseando-se no estatuto, que previa a transferência de presos em caso de doença infecto-contagiosa, o diretor pediu providências ao ministro, pois já havia solicitado a imunização dos sentenciados, escravos e

⁵⁵ A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Relatório do Diretor da Casa de Correção apresentado à Comissão Inspetora. Em 15/09/1851. Dos 15 sentenciados que continuaram matriculados, “uns [mostravam] mui boa vontade e aplicação, e outros mesmo alguma habilidade”. Falcão não conseguia formar “um juízo seguro” acerca do sucesso que teria a escola de primeiras letras instituída na Casa de Correção, mas esperava bons resultados.

⁵⁶ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Relatório do Diretor da Casa de Correção apresentado à Comissão Inspetora. Em 17/12/1852.

africanos livres ao Instituto Vacínico da Corte. Até aquela data, não havia obtido qualquer resposta.⁵⁷

O ministério solicitou um parecer do primeiro médico da Casa de Correção, Doutor Luiz Carlos da Fonseca, sobre as “medidas convenientes” a serem tomadas e, em caso de necessidade de transferência, fosse indicado o lugar. O médico recomendou a vacinação em massa e o isolamento dos contaminados. Ele acreditava que a enfermaria do Calabouço não seria o local mais apropriado para este tratamento, pois o primeiro escravo contaminado estava sozinho, curando-se de outra enfermidade e mesmo assim pegou a doença.

Passados dois dias do início do surto, Vasconcelos ainda aguardava os vacinadores do instituto, que nem resposta ao seu primeiro ofício haviam mandado. Em seu parecer o ministro da Justiça pediu ao diretor que oficiasse ao ministro do Império sobre a negligência dos responsáveis pela vacinação. Mesmo sem o antídoto, parece que a doença foi controlada no Calabouço.⁵⁸

Três meses depois, ressurgiram as “bexigas” e desta vez na enfermaria dos sentenciados. Nova troca de ofícios entre o diretor da Casa de Correção, o ministro da Justiça e o médico da penitenciária. As recomendações continuaram as mesmas: vacinação em massa e isolamento. Desta vez os vacinadores do Instituto Vacínico atenderam às solicitações e realizaram a imunização em massa.⁵⁹

Ainda sobre questões de saúde, Antonio João Rangel de Vasconcelos mostrou-se indignado com a forma como era realizada a arrecadação da enfermaria do Calabouço. Segundo o diretor, enquanto a Correção cobrava 600rs. (Seiscentos réis) diários para tratar de africanos livres e escravos, a Santa Casa de Misericórdia, pelos mesmos serviços, cobrava 800rs. (Oitocentos réis) e 1\$000rs. (Hum mil réis) respectivamente. Se algum paciente das enfermarias da prisão precisasse de um tratamento mais complexo, como uma amputação, por exemplo, seria encaminhado para o hospital da Santa Casa e a despesa “inflacionada” corria por conta da Casa de Correção. Antes de irem para a Santa Casa, seus senhores ou arrematadores (no caso dos africanos livres) deveriam primeiro quitar a dívida com a penitenciária e, aí sim, retirar seu cativo ou africano para tratamento em outro lugar. O que não estava acontecendo.⁶⁰

⁵⁷ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 16/09/1852.

⁵⁸ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 18/09/1852.

⁵⁹ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 27 12 1852.

⁶⁰ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 25/01/1853. Os presos transferidos recentemente da Casa de Correção para o Hospital da Misericórdia custaram ao Tesouro Público 995\$460 rs. (novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta réis).

Não satisfeito em bater de frente com os funcionários e com o Instituto Vacínico, a Santa Casa de Misericórdia tornou-se alvo das impertinências do diretor. Não que ele estivesse errado em suas reivindicações, pois visavam à saúde financeira da instituição que ele administrava. O problema sempre se dava na forma, nada política, de expor as suas indignações. E ele não parou por aí. Em mais um ofício, Vasconcelos informou ao ministério que em várias ocasiões foram remetidos para o Calabouço africanos livres e escravos de ambos os sexos, vítimas das mais diversas violências, mutilações e "cobertos de feridas".⁶¹ Antes de executar os castigos solicitados pelos senhores ou arrematantes, o diretor os encaminhava à Enfermaria. Como não encontrou nenhuma determinação do que fazer em casos como este, em que o castigado já chegava ferido e debilitado, fez uma denúncia ao chefe de Polícia e assim procedia por "espírito de compaixão". Em seu parecer, o ministro da Justiça José Ildefonso de Sousa Ramos determinou que quando fossem levados africanos livres "seviciados" ao Calabouço, Vasconcelos desse parte ao curador dos africanos, para que esse requeresse o que fosse "de direito a bem deles". Sobre as violências praticadas contra os cativos, nenhuma determinação.

Os africanos livres, devido à sua condição jurídica, poderiam ser retirados de seus arrematadores e encaminhados para outros ou às obras públicas. Com relação aos escravos a situação tornaria-se mais delicada, pois um processo de retirada de um cativo de seu senhor era longo e dispendioso, gerando conflitos jurídicos sem retorno financeiro para o Estado.

Três meses após Miranda Falcão sair da direção da penitenciária para assumir o cargo de Cônsul Geral nos Estados Unidos, o Tesouro Público enviou seu primeiro escrivão José Maria Chaves para fazer uma auditoria nas contas da Casa de Correção no exercício 1851 – 1852. Acreditava-se que algumas falhas na administração e escrituração da penitenciária eram responsáveis pelos sucessivos déficits mensais na arrecadação.⁶² Após as altas somas gastas durante a construção, o Estado imperial esperava um retorno financeiro com a abertura oficial da prisão com trabalho da Corte. A intenção inicial não era o lucro, mas ao menos o auto-sustento da penitenciária. De julho de 1851 a fevereiro de 1852 foram gastos 23:471\$388 rs. (Vinte e três contos, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito réis) em despesas como vencimento de funcionários, material para as obras e oficinas, enfermaria, compra de

⁶¹ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 31/03/1853.

⁶² A presença de um auditor na Casa de Correção foi determinada em Aviso Reservado do Ministério da Justiça em 17 de Julho de 1852, citado em A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Relatório do Diretor da Casa de Correção apresentado à Comissão Inspecora. Em 17/12/1852

ferramentas, entre outros. Neste mesmo período, as oficinas arrecadaram 11:731\$690 rs. (Onze contos, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa réis). O déficit de 13.739\$698 (Treze contos, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito réis) foi coberto pelo Tesouro Público.⁶³

Considerando em separado as receitas e as despesas das oficinas, entre setembro de 1850 e fevereiro de 1852, nas despesas com ferramentas, matérias primas e vencimento dos oficiais (chefes de turma) foram gastos 27.405\$254 (vinte e sete contos, quatrocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro réis). O valor arrecadado foi de 23.681\$655 (vinte e três contos, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco réis). Esse déficit de 3:723\$599 rs. (Três contos, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove réis) se justifica, considerando que as oficinas ainda estavam sendo implantadas e sentenciados em fase de aprendizagem, reduzindo a qualidade dos produtos. Euzébio de Queiroz em seu relatório manteve a esperança de que não tardaria muito o momento em que os bens produzidos pelos presos traria lucro para a Casa de Correção.⁶⁴

Em relatório apresentado ao ministro da Justiça, o primeiro escrivão do Tesouro Público José Maria Chaves iniciou dizendo ter encontrado em “estado deplorável quase toda a escrituração e contabilidade” da Casa de Correção e da prisão do Calabouço. Segundo o auditor, uma nota assinada por Agostinho Nunes Montez, ex-escrivão, entre os meses de abril a junho de 1852, teria motivado a investigação. Procurava-se comprovar se o rendimento da prisão dos cativos estava em conformidade com o que foi escriturado nos livros contábeis.⁶⁵

Após a primeira verificação, Chaves percebeu uma diferença de 489\$420 rs. (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte réis), que “parecia denunciar um prejuízo” para a direção da penitenciária. Montez deveria arrecadar os valores pagos pelos senhores de escravos por diárias e aplicações de castigo e repassá-los ao diretor através da caixa de arrecadação. O que não foi feito. Esse foi o ponto de partida para uma série de sete

⁶³ Todos os valores foram extraídos do *Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1851*, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em maio de 1852 pelo Ministro Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1852. Fls. 24 e 25.

⁶⁴ A desorganização inicial da escrituração e as dificuldades em mensurar comparativamente os custos do governo com outras instituições limitaram a nossa capacidade de aprofundamento na questão contábil da Casa de Correção. São muitas as fontes disponíveis no Arquivo Nacional sob os fundos IIIJ7 – *Minutas de ofício de Contabilidade e IJ7 – Contabilidade*, cobrindo desde a fundação da penitenciária até o final do século XIX. Somente uma pesquisa que se dedique especialmente a esses documentos será capaz de apresentar resultados consistentes sobre este tema.

⁶⁵ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. “Relatório apresentado ao ministro da Justiça José Ildefonso de Sousa Ramos”. Fls. 1. Em 10/02/1853.

irregularidades encontradas. Dentre elas, destacamos a ausência de numeração e rubricas de abertos e encerrados nos livros de registros financeiros - o que permitiria grande espaço para fraudes financeiras - ; o lançamento de valores (de entrada e de retirada) sem a assinatura “de responsabilidade” do diretor e por fim a não manutenção de uma regularidade na escrituração da receita e despesas com gêneros (alimentos, remédios, ferramentas, matérias-primas para oficina, entre outros). Sem registros, sem controle.

O auditor do Tesouro Público não estava ali apenas para apontar as irregularidades, mas também para consertar eventuais erros de registros, o que foi feito. Um livro caixa para a prisão do Calabouço foi aberto para ser “lançada metodicamente toda a receita e despesa”, sendo extintos os “cadernos de apontamentos” anteriores. Essa nova organização financeira teve início em agosto de 1852. Entretanto, quando o escrivão interino Manuel Lourenço Costa assumiu a função, teria restabelecido a “antiga e suspeitosa prática” de fazer as anotações de forma desorganizada, seguindo uma determinação do diretor Vasconcelos.

José Maria Chaves apontou um superávit de receita na prisão do Calabouço entre o trimestre de abril a junho – antes da organização dos registros – e julho a setembro de 1852, de 1:249\$000 (Hum conto, duzentos e quarenta e nove mil réis). Há duas leituras possíveis para esses dados. A primeira é a fornecida pelo auditor. As irregularidades na escrituração permitiriam desvios financeiros. Outra, é que, vários fatores poderiam ter contribuído para o aumento de arrecadação de um trimestre para o outro. Neste caso, por exemplo, o crescimento de escravos apreendidos e postos para castigo pelos senhores e o maior tempo de permanência desses presos sob custódia entre outros. Contudo, os problemas não estavam limitados ao Calabouço. A Casa de Correção, prisão com trabalho, onde o volume de recursos movimentados era muito maior, também apresentava sérios problemas. Principalmente com relação à escrituração de víveres (alimentação), vestuário, ferramentas e matérias-primas para as oficinas. Não havia regularidade nas entradas e saídas, além da falta de assinatura do diretor e numeração de tais livros.

Em seu relatório, Chaves citou algumas conversas que teve “reservadamente” com o ministro da Justiça em que este, “com maior escândalo”, constatou não haver documentos nos quais pudessem ser comprovadas as receitas da prisão, local onde entravam “dinheiros públicos entregues inteiramente à boa fé do diretor e dos seus empregados”. Parece que o ministro José Ildefonso de Sousa Ramos já havia sido informado de antemão dos graves problemas financeiros que constariam no relatório final da auditoria. O diretor Vasconcelos não ficou alheio ao que

estava acontecendo. Diversos documentos voltaram para suas mãos antes de serem oficialmente fiscalizados por Chaves, a fim de serem realizadas correções em datas e valores. O auditor percebera, durante a sua estada na Casa de Correção, que o escrivão não teria realizado os registros devidamente.⁶⁶

Demonstrando condescendência com o trabalho do diretor da prisão, José Maria Chaves não poupou o governo de críticas. Segundo ele, os artigos 130 a 132 do Regulamento, que versavam sobre a escrituração e contabilidade da penitenciária, não proporcionavam as melhores condições de controle financeiro do estabelecimento. Como complicador havia a grande movimentação de recursos da Casa de Correção que concentrava numa única administração a prisão do Calabouço, as oficinas e as obras. Com o seu quadro de funcionários reduzido, acumulava-se o trabalho na escrituração e organização dos livros. Por diversas vezes essa tarefa fora realizada por guardas e até sentenciados. Algo temerário. Como uma das medidas para melhorar a organização contábil, o auditor criou livros (registro de credores) e condensou outros, como por exemplo, o movimento das oficinas. Antes, cada oficina tinha seu livro separado, porém esses estavam desatualizados e com lançamentos confusos.

Chaves organizou todo o movimento de receitas e despesas das oficinas num único livro. Assim, “em um golpe de vista”, era possível verificar a “importância do material comprado e qual o valor dos produtos vendidos”. Um outro livro foi aberto para o lançamento de entrada e saída de “utensílios, móveis, ferramentas, matérias-primas e produtos em cada oficina”, proporcionando um “juízo mais exato” a “respeito do produto do trabalho dos presos”. O que, sem dúvida, era de suma importância numa prisão onde o sentenciado, no cumprimento de sua pena, teria o direito de amealhar um pecúlio para uso próprio e de sua família enquanto estivesse atrás das grades.⁶⁷

Embora a auditoria tivesse começado na documentação produzida no início da gestão de Antonio João Rangel de Vasconcelos, alguns registros e notas reportavam à gestão de Miranda Falcão no período de 1849 – 1852. Antes de entregar o cargo de diretor e seguir para os Estados

⁶⁶ “Por estas relações [lista de compradores dos produtos das oficinas] e pelos documentos pagos apresentados, alguns dos quais foram reformados, por constarem enganos nas datas das quitações, que podiam prejudicar ao Diretor, se eu previamente não tivesse o cuidado de mandá-los examinar, (...)” A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. “Relatório apresentado ao ministro da Justiça José Ildefonso de Sousa Ramos”. Fls. 3v. Em 10/02/1853.

⁶⁷ “O livro Caixa do Pecúlio dos Presos, estabelecido em 1850, sem autorização do Regulamento tem continuado com o meu apoio em razão de convir muito separar a receita e despesa que não pertencendo à Fazenda Nacional, são considerados depósitos.” A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. “Relatório apresentado ao ministro da Justiça José Ildefonso de Sousa Ramos”. Fls. 5. Em 10/02/1853.

Unidos, Falcão teria publicado pelos jornais um edital convocando os credores a irem até a Casa de Correção saldarem suas contas. Além disso, teria deixado, segundo informações fornecidas a Chaves, relações onde constavam os valores devidos pela penitenciária e os que aguardava receber. Em posse dessa informação, o auditor pediu insistentemente ao diretor Vasconcelos o livro de credores ou as tais relações de que teve notícias. Seu “justo pedido” não foi atendido. Após mais uma vez insistir que precisava desses registros, o diretor informou que Chaves poderia tomar como base “as faturas pagas e por pagar existentes” na administração. Ao verificar esses dados, três nomes lhe chamaram a atenção: Antonio Januário Pereira, Elias José Pinto e Bento Joaquim de Oliveira. Esses indivíduos, juntos, teriam recebido 1:938\$600 (Hum conto, novecentos e trinta e oito mil e seiscentos réis) pagos pelo diretor Vasconcelos. Esse valor corresponderia, segundo as anotações das faturas, a madeiras compradas ainda na gestão de Miranda Falcão.⁶⁸

A administração da Casa de Correção efetuou o pagamento, mas o diretor não conhecia nenhum dos indivíduos citados como fornecedores de madeiras. José Maria Chaves fez com que Vasconcelos publicasse nos jornais uma declaração “convidando” aqueles fornecedores a “prestar esclarecimentos às suas faturas”. Ninguém havia se apresentado até a data em que o auditor iniciou a redação de seu relatório ao ministro da Justiça.

À vista disto, não havendo nesta Casa documentos que comprovem tais compras, cujas faturas não são feitas pelos próprios punhos das pessoas que assinaram as quitações do recebimento, e sabendo-se ter sido copiada a de Elias José Pinto por Luiz Antonio Martins de Araújo, em época que era empregado nesta Repartição, dei tais papéis por impugnados (...).⁶⁹

Já relatamos o que acontecera com Luiz Antonio Martins. Um “feitor” recomendado pelo antigo escrivão Agostinho Montez como homem de confiança. Ao ser destacado para sacar 333\$380 rs (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta réis) no Tesouro Público em nome da penitenciária, desapareceu com o dinheiro. Foi preso dias depois. O responsável por sua

⁶⁸ Os valores que cada um dos indivíduos citados no documento recebeu foram: Antonio Januário Pereira (1:154\$600), Elias José Pinto (324\$000) e Bento Joaquim de Oliveira (460\$000). A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. “Relatório apresentado ao ministro da Justiça José Ildefonso de Sousa Ramos”. Fls. 6 v. Em 10/02/1853.

⁶⁹ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. “Relatório apresentado ao ministro da Justiça José Ildefonso de Sousa Ramos”. Fls. 6 v e 7. Em 10/02/1853.

indicação foi demitido. Talvez, não por coincidência, os graves erros de escrituração tenham sido encontrados exatamente no período em que Montez estava à frente deste serviço. Apesar de não apontar um culpado específico para o total descontrole das finanças da Casa de Correção, Chaves externou sua “fraca opinião” ao fim do relatório. Para o auditor, a única maneira de estancar o mau uso dos “dinheiros públicos” seria descentralizar a contabilidade da penitenciária entre as seções que a compunham: prisão com trabalho, prisão do Calabouço, depósito dos africanos livres, administração das obras internas e externas. Cada uma com sua escrituração e corpo de funcionários responsáveis pelos registros. Mesmo que isso acarretasse um aumento na despesa com pessoal, compensaria pois, levaria “a efeito a fiscalização” que naquele momento se tornava “difícil”.⁷⁰

A gestão de Antonio João Rangel Vasconcelos estava sob suspeição do ministério da Justiça e do Tesouro Público. Destacamos que, em nenhum momento, o diretor foi acusado diretamente pelas falhas contábeis. Apesar disso, desculpou-se com o ministro José Ildefonso Ramos, dizendo que tinha feito “tudo o que estava a seu alcance para proporcionar ao escrivão do Tesouro os meios de preparar o seu relatório”. Como foi uma marca de sua gestão, não deixou de reclamar que precisava contratar um escrivão “para colocar tudo em ordem”.⁷¹

Pouco menos de um mês depois da apresentação do relatório de José Maria Chaves, chegou um ofício do vedor da Casa de Correção, João Paulo Ferreira Dias, às mãos do ministro da Justiça informando que o diretor da Casa de Correção Antonio João Rangel de Vasconcelos o havia comunicado que estava “doente e não poderia continuar exercendo o cargo”. De acordo com o Regulamento da penitenciária, ele assumiria o cargo de diretor interinamente até que o ministro José Ildefonso de Sousa Ramos decidisse sobre o assunto.⁷²

Teria o coronel engenheiro realmente caído doente ante as irregularidades encontradas pelo escrivão do Tesouro Público? Não temos como responder a esta questão. Durante os onze

⁷⁰ Somente no final de seu relatório José Maria Chaves citou o depósito dos africanos livres. Essa seção da Casa de Correção movimentava altas somas em dinheiro, pois concentrava a distribuição desses trabalhadores a arrematantes particulares e repartições públicas. Não temos como definir se a escrituração do depósito foi ou não fiscalizada. Acreditamos que somente a Casa de Correção e o Calabouço foram alvos das desconfianças do Tesouro Público.

⁷¹ A.N. II7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 25/02/1853.

⁷² A.N. II7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 02/03/1853. Segundo o Regulamento, em seu artigo 122, era da competência do Vedor: Substituir o diretor na sua ausência e impedimento, exceto quanto à imposição de outras penas aos sentenciados que não fosse a de dois dias de trabalho solitário por quebra do silêncio, dirigir a escrituração da penitenciária, ajudar o diretor em suas funções e fazer o ponto das oficinas, tanto dos presos como dos mestres e contramestres. CLB. Decreto n° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1. 1850, parte I. Fls. 52.

meses de sua gestão, Vasconcelos enfrentou sérios problemas com funcionários e guardas. Sofreu uma auditoria em que foram constatadas irregularidades. Deixou claro que não concordava com o Regulamento, considerado por ele mais um “ensaio” do que algo para ser posto em prática. Não se privou de apontar os defeitos da administração de seu antecessor e de outras repartições públicas. Curiosamente, apesar de considerar os sentenciados “homens perdidos”, não registrou nenhuma fuga ou manifestações de presos que quebrassem a ordem no cárcere. Causou-nos estranhamento este silêncio nas fontes. Mais estranho ainda é que nenhum detalhe do que aconteceu na administração de Vasconcelos figurou no relatório do Ministério da Justiça de 1852, apresentado à Assembléia Legislativa em maio de 1853, dois meses após o seu pedido de demissão.

As duas únicas menções a tudo o que aconteceu na Casa de Correção, além da evolução das obras, foram a contratação do “hábil Chefe de Seção do Tesouro José Maria Chaves” para o exame das contas anteriores e regularização da escrituração, e dois mapas, um com o “balanço da receita e despesa da Penitenciária da Corte no exercício de 1851 – 1852” e outra com a “Relação dos livros de escrituração criados (...)” constando a assinatura de João Paulo Ferreira Dias como “Diretor interino”.⁷³

Durante esse processo de desgaste do diretor, a Comissão Inspetora também manteve o silêncio. Em relatório apresentado ao ministério da Justiça em abril de 1853, sobre as condições da penitenciária, os inspetores fizeram um balanço da quantidade de sentenciados na Casa de Correção desde sua fundação (1850) até aquela data, do estado das enfermarias e até a quantidade de infrações ao Regulamento cometidas pelos detentos. Sobre a gestão de Vasconcelos, nenhuma palavra.⁷⁴ Na transição entre o diretor demissionário e o diretor interino João Paulo Dias, apenas dois ofícios foram trocados entre eles. Eles versavam sobre os valores transferidos e demais objetos concernentes à condução da prisão. Em um de seus ofícios, Vasconcelos iniciou dizendo que achava-se “felizmente exonerado da Direção da Casa de Correção”. Até em seu último ato administrativo aproveitou o espaço para, com fina ironia, criticar o governo e o ministro da Justiça.⁷⁵

⁷³ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1852, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em maio de 1853 pelo Ministro José Ildefonso de Sousa Ramos. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1853. Fls.10 e anexos.

⁷⁴ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 14/04/1853. Assinaram este relatório os seguintes membros da Comissão Inspetora: Visconde do Paraná (Presidente), Doutor João Manoel Pereira da Silva e Conselheiro Agostinho Perdigão Malheiro.

⁷⁵ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 10/03/1853.

De acordo com as atribuições do vedor, podemos considerar que João Paulo Ferreira Dias não cumpriu com os seus deveres. Não sabemos se por falta de comando do antigo diretor, ou por opção. De qualquer forma, com a saída de Antonio João Rangel Vasconcelos, não restou ao ministro da Justiça, num primeiro momento, fazer cumprir o Regulamento e entregar a tarefa de comandar a Casa de Correção a Dias, experiente na administração penitenciária. João Paulo foi indicado ao cargo de vedor por Miranda Falcão no início de 1850, quando o Regulamento ainda não estava em vigor. Ficou dois anos sob a liderança do primeiro diretor da Casa de Correção, pedindo demissão sem que constem os motivos nos documentos administrativos. Em seu lugar assumiu interinamente Luiz Muniz Teles de Sampaio. Dois meses depois, com a saída de Falcão, retornou ao cargo de vedor sob a batuta de Vasconcelos.⁷⁶

João Paulo Dias serviu como diretor interino durante toda a sua gestão. O momento administrativo na Casa de Correção não era dos melhores. Parece que o ex-vedor não contava com a confiança do governo para dirigir instituição de tamanha importância. Pelo o que podemos apurar na documentação administrativa deste período, Dias não negligenciou em nenhum momento a condução dos trabalhos e o cuidado dos presos. Em junho de 1853, uma forte chuva atingiu o Rio de Janeiro. Nos fundos da penitenciária ocorreu um deslizamento no morro do Barro Vermelho (atual morro de São Carlos), provocando danos nas oficinas e na lavanderia. Por volta das quatro horas da manhã os africanos livres foram acordados às pressas para ajudarem no recolhimento de ferramentas, matérias-primas e roupas do local. Em ofício ao ministro da Justiça, o diretor interino informou que conseguiram salvar grande parte do material.⁷⁷

Quanto ao cuidado com os sentenciados, o novo administrador mostrou-se atento à saúde dos detentos, principalmente com os que apresentavam um quadro de “alienação mental”. Caso do sentenciado Manoel Antonio, condenado a seis anos de prisão com trabalho. Sua principal “mania” era repetir, a todo o momento, que o seu tempo de sentença já havia sido cumprido e que era injustamente mantido preso, com isso quebrando constantemente a regra do silêncio. Em pior estado se encontrava o preso José Antonio da Costa, cujo tratamento “muito [estava custando] ao estabelecimento. Segundo Dias, o sentenciado padecia de “hidropesia”. Mesmo tendo realizado a

⁷⁶ A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 12/03/1850. Indicação para o cargo de Vedor ; A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 20/02/1852. O pedido de demissão foi aceito pelo então ministro da Justiça Euzébio de Queiroz.

⁷⁷ A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em ?/06/1853.

cirurgia de “extravasão da água do ventre”, estava “às portas da morte”. Pedia ao ministro solução urgente para esses casos.⁷⁸

Durante a gestão interina de João Paulo Dias, passaram pelo cargo de ministro da Justiça José Ildefonso de Sousa Ramos, Luis Antônio Barbosa, que ficou no cargo de junho a setembro de 1853 e José Thomaz Nabuco de Araújo que assumira logo em seguida o referido ministério. Em maio de 1854, havia na Casa de Correção 88 sentenciados, trabalhando nas oficinas de alfaiate, carpinteiro e marceneiro, encadernador, sapateiro, serralheiro e tanoeiro. Destes, 20 freqüentavam a escola de primeiras letras. Estava sendo preparada a oficina de canteiros, que ficaria localizada no pátio entre o edifício das celas e o das oficinas, que também estavam em construção. Um trilho de ferro estava sendo assentado para o transporte de material da pedreira para a nova oficina.⁷⁹

Não há no relatório de Nabuco de Araújo nada que desabone o trabalho do diretor interino, ao contrário. Num balanço apresentado sobre o número de atendimentos e mortes ocorridas na enfermaria dos sentenciados, temos os seguintes dados:

TABELA 8
SENTENCIADOS ATENDIDOS NA ENFERMARIA E NÚMERO DE MORTES
1850 – 1853

ANOS	1850	1851	1852	1853	Totais
Atendidos	104	291	192	244	831 ^a
No. Mortes	4	13	13	6	36
% Mortes	3,8	4,4	6,7	2,4	-

Fonte: Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1853, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1854 pelo Ministro José Thomaz Nabuco de Araújo. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854. Fls.21 – 22.

a. Esse total refere-se ao número de atendimentos. Não temos como calcular a média de reincidência de entradas de sentenciados na enfermaria nesse período, uma vez que as listas não eram nominiais.

⁷⁸ A.N. IJ7 – 11. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 19/06/1853.

⁷⁹ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1853, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em maio de 1854 pelo Ministro José Thomaz Nabuco de Araújo. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1853. Fls.10.

Em termos percentuais, morreram menos sentenciados sob os cuidados de João Paulo Ferreira Dias (2,4%) do que na gestão de seus antecessores. Mas não foi essa a informação que Nabuco de Araújo utilizou para terminar a parte de seu relatório em que tratou da Casa de Correção.

Quanto à construção dos outros raios e reformas relativas ao regime adotado, nada convém, por ora fazer sem que seja presente ao governo o resultado da comissão encarregada ao antigo administrador desse estabelecimento, *Antonino José de Miranda Falcão*, de visitar as principais penitenciárias dos Estados Unidos, e estudar o seu regime e propor os melhoramentos adotáveis; *a experiência e aptidão desse cidadão* deixam esperar um trabalho aproveitável, o qual já estaria em poder do governo se não fora o naufrágio do vapor *S. Francisco*, em que ele vinha.⁸⁰

O ministro da Justiça aguardava com entusiasmo e ansiedade o retorno do ex-diretor da Casa de Correção para ajudar o governo a dar um novo rumo à prisão com trabalho da Corte. É provável que isso tenha ficado claro desde o início para João Paulo Dias. O lugar que ocupou interinamente por 16 meses pertencia, de fato, a Antonino José de Miranda Falcão.

4.2) O Retorno do Falcão: A Casa de Correção entre 1854 – 1861.

A nomeação para o cargo de Cônsul Geral nos Estados Unidos foi, sem dúvida, um sinal do prestígio de que gozava Antonino José de Miranda Falcão junto ao governo, então dominado pelo Partido Conservador. Contudo, é importante notar que o cargo estava em segundo plano. Acreditamos que a missão do primeiro diretor da Casa de Correção foi estudar os dois modelos prisionais à disposição no século XIX: Auburn e Pensilvânia. Celas individuais e trabalho em comum (Auburn) ou isolamento total, com trabalho individual em sua cela (Pensilvânia)? Essa dúvida rondou, desde o início, os idealizadores da primeira prisão com trabalhos do país. Todos os percalços passados até a sua inauguração em 1850 não foram suficientes para dar a resposta de que modelo o Brasil deveria seguir. A questão do trabalho como a melhor forma de punição em detrimento às penas afilivas já estava resolvida. Mas alguns obstáculos, na nossa opinião

⁸⁰ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1853 (...). Fls. 22. Grifos Nossos.

intransponíveis, transformavam a escolha do melhor sistema penitenciário num problema insolúvel.

A escravidão era um grande obstáculo para o estabelecimento de qualquer sistema prisional no Brasil. Durante as discussões parlamentares na década de 1820 chegou-se a conclusão que o país não podia (ou não queria?) abrir mão das penas aflitivas, uma vez sendo elas a base da disciplina impostas aos cativos.⁸¹ Como uma sociedade pretendia – ao menos teoricamente – utilizar o trabalho como meio de regeneração dos criminosos, se esses trabalhavam lado a lado com escravos que, ao contrário dos sentenciados, estavam ali simplesmente pela determinação de seu senhor, sem qualquer tipo de processo ou julgamento?⁸²

Em 1855, o ministro da Justiça Nabuco de Araújo, exaltava o resultado das visitas que Miranda Falcão realizou na América do Norte. À Assembléia Legislativa informou que “marcando de um modo lúcido a diferença” entre os dois sistemas prisionais disponíveis, o diretor da penitenciária havia optado favoravelmente pelo sistema de isolamento total e trabalho individual “em razão de sua construção e influência moral”.⁸³ Prevendo que a questão do sistema penitenciário fosse suscitar debates e que a conclusão seria um caminho difícil, o ministro destacou de antemão em seu relatório que nem as sociedades onde um dos sistemas estava estabelecido a mais tempo haviam conseguido decidir qual o melhor caminho a ser seguido. O que dizer de “nós” que “agora começamos!”.⁸⁴

Ainda em 1852, Falcão recebeu um aviso do ministério da Justiça para que examinasse as “Casas Penitenciárias dos Estados Unidos e, comparando a sua construção e regime com os desta Corte, apontasse os melhoramentos” que deveríamos adotar.⁸⁵ Em março de 1853 o cônsul brasileiro nos Estados Unidos começou as visitas nas prisões americanas. Logo de início, Falcão

⁸¹ MALERBA, Jurandir. *Os brancos da lei: liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil*. Maringá: EDUEM, 1994; SALLA, Fernando. *As prisões em São Paulo, 1822 – 1940*. São Paulo: Annablume / FAPESP, 1999. Já abordamos essa questão no primeiro capítulo.

⁸² AUFDERHEIDE, Patrícia. *Order and Violence. Social deviance and social control in Brazil – 1780 – 1840*. Tese de Doutorado em História. Universidade de Minnesota, 1976. Os senhores enviavam seus cativos para a prisão do Calabouço para serem açoitados como forma de punição privada. Desde 1838, sentenciados trabalhavam lado a lado com escravos no canteiro de obras da penitenciária. E para adicionar mais um obstáculo nesse processo, foi criada a categoria de africanos livres. Não eram escravos e nem homens livres. Sobre estes últimos já discorreremos em capítulos anteriores.

⁸³ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1854, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em maio de 1855 pelo Ministro José Thomaz Nabuco de Araújo. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1855. Fls. 20 – 21.

⁸⁴ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1854(...). Fls.21.

⁸⁵ “Relatório sobre as Penitenciárias dos Estados Unidos” IN: Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1854. Fls. 1.

criticou os “defeitos e aberrações de construção” da penitenciária do Rio de Janeiro que ele mal podia “caracterizar-lhe o regime”. Ao invés de optar por visitar apenas as prisões análogas ao sistema tentado na Correção, realizou suas pesquisas em outras instituições que fossem fundadas em regime diverso ao brasileiro.

Nos Estados Unidos havia três tipos de prisões, “bem distintas entre si em relação aos fins” a que se destinavam. A primeira eram as “prisões privativas das cidades (city prisons), para condenados entre um e dois anos de prisão. As prisões dos condados (county –prisons), também para os condenados entre um e dois anos nos condados”. Por fim, existiam as prisões centrais, ou de cada Estado (state-prisons). Essas, particularmente, recebiam o nome de “penitenciárias”, sendo responsáveis pelo recebimento de condenados a mais de dois anos de todo o Estado. Estas últimas foram os objetos de pesquisa de Falcão.

Foram visitadas as penitenciárias baseadas nos dois sistemas, não apenas aquelas consideradas “modelos” de cada um dos tipos disponíveis, mas também outras que não “gozavam” de mesmo renome. Falcão passou por Cherry-Hill da Filadélfia e Lamberton em Trenton, Nova Jersey (sistema pensilvânico); e nas penitenciárias de Auburn e Sing-Sing, ambas em Nova York. O cônsul também esteve em Charlestown, Boston, Baltimore em Maryland e na prisão de Washington (sistema auburniano). Em todas as instituições, Falcão afirmou ter sido bem recebido e com a “melhor [boa] vontade” de mostrar-lhe e explicar-lhe tudo quanto à construção dos edifícios, o regime estabelecido e a disciplina. A intenção dos responsáveis pelos dois modelos de prisão era o “melhoramento moral” dos condenados, porém a diferença estava no caminho seguido por cada um dos modelos.

O silêncio e a “separação moral” entre os sentenciados era a base de ambos os modelos penitenciários. No sistema auburniano, a vigilância deveria ser rigorosa devido ao trabalho em comum. No pensilvânico, a “separação absoluta” era “materialmente operada” pela separação dos “corpos” em celas individuais e o “silêncio dos espíritos”. De acordo com Falcão, a principal vantagem do modelo pensilvânico estava no tamanho da prisão. Como as tarefas eram realizadas pelos sentenciados dentro da cela, não havia a necessidade de “vastos edifícios” para abrigarem as oficinas. Para seguir o plano panóptico nas penitenciárias no modelo auburniano, as celas deveriam ter saída para um pátio, convencionando serem todas num único andar térreo. Por outro

lado, edifícios de vários andares prejudicariam o “efeito panóptico”, num sistema que deve contar com grande vigilância, como é o caso do modelo auburniano.⁸⁶

Por mais que tentemos definir o que significaria para o sentenciado cumprir a sua pena no modelo pensilvânico, não conseguiríamos fazê-lo melhor do que Miranda Falcão em seu relatório

Nas casas do sistema Pensilvânico todas as operações da desejada reforma tem de realizar-se na célula. Entrando para ali o criminoso, o ferrolho que o separa do mundo lhe anuncia ao mesmo tempo que aquela é a sua única habitação; que ali tem de viver e trabalhar; que a enormidade do seu crime ficará aí contínuo em face unicamente das quatro paredes que o encerram, que não ouvirá mais outra voz que não seja a da autoridade ou da religião, e que o mais rigoroso silêncio tem de envolvê-lo durante a sua expiação, sendo impotente toda a tentativa para a infração de qualquer destas infalíveis prescrições.⁸⁷

Para se conseguir o mesmo efeito sobre a moral do preso no modelo auburniano os desvios de conduta eram corrigidos através de castigos corporais. Mesmo nos Estados Unidos, essa prática se mostrava “insuficiente”, levando muitas instituições a rejeitarem a prática, ou, “raras vezes” aplicá-la. Em vários estados norte-americanos o castigo corporal foi abolido por lei, o que segundo Falcão significava a “crença de sua ineficácia” ou a influência de “idéias políticas e filantrópicas” que predominavam entre os legisladores daquele país.

Desde o início de seu trabalho à frente das obras da Casa de Correção, em 1849, Miranda Falcão se colocava contra o projeto arquitetônico e conseqüentemente contra o modelo auburniano estabelecido na penitenciária da Corte. Ele já partiu para a realização das visitas tendendo ao modelo pensilvânico, fazendo com que a sua passagem pelas prisões norte-

⁸⁶ Para uma análise das prisões construídas em arquitetura panóptica, com suas contradições e ambigüidades ver: SEMPLE, Janet. *Betham's Prison. A study of the Panopticon Penitentiary*. Oxford: Clarendon Press, 1993. Andrei Koerner fez uma interessante associação entre as bases do panóptico onde o detento vivia num estado consciente e permanente de visibilidade com a sociedade escravista, em que “o controle social está disseminado nas relações pessoais, na vigilância exercida direta e difusamente por uma parte da população sobre a outra”. KOERNER, Andrei. “O impossível “Panóptico Tropical-Escravista”: práticas prisionais, política e sociedade no Brasil do século XIX”. In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*. 35. Ano 9. Julho – Setembro de 2001. pp. 211 – 224. Pág. 213.

⁸⁷ “Relatório sobre as Penitenciárias dos Estados Unidos” In: *Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1854*, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em maio de 1855 pelo Ministro José Thomaz Nabuco de Araújo. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1855. Anexos. Fls.2. Nos Estados Unidos apenas duas organizavam-se nesse modelo, a penitenciária de Cherry-Hill na Filadélfia e a penitenciária de Lambertton em Trenton, Nova Jersey.

americanas só solidificasse essas idéias. Para o diretor da prisão, o seu modelo preferencial de cumprimento de pena tinha muitas vantagens. Dentre algumas, ele destacou o tamanho da construção, pois no modelo pensilvânico, as construções poderiam ser menores e não careciam de oficinas, encurtando o período de sua construção tornando-a menos dispendiosa. Por este modo, edifícios menores demandariam menos funcionários, maior concentração da vigilância e melhor administração das autoridades penitenciárias. O que não ocorria com a Casa de Correção.

Falcão considerou “prematura” a decisão pelo sistema de Auburn, levando-se em consideração que nem no país onde tiveram origem os dois modelos penitenciários havia decisão sobre qual deles seria o mais eficiente. Havia defensores e detratores de ambos os sistemas; entretanto, entre os defensores do modelo pensilvânico estavam os “homens mais competentes na matéria, que profundamente a estudaram na escola da prática”, como ele. Para entendermos melhor as opiniões emitidas pelo diretor da Casa de Correção, apresentamos agora como ele via a prisão de Auburn

A prisão de Auburn, que deu o nome ao sistema, começou pelo [modelo] da Pensilvânia, mas tanto a exageraram, com tanto rigor o puseram em prática que, assustados dos seus resultados, caíram no extremo oposto. Criaram então o sistema do trabalho comum, relaxaram mesmo no rigor da disciplina em favor dos lucros materiais do estabelecimento; a idéia tomou raízes e achou mais imitadores por uma razão, é forçoso dizê-lo, estranha aos fins da penalidade. (...) Encarando a questão de um ponto de vista mais elevado, uma prisão não é nem pode ser considerada uma simples oficina; nem um sistema de penalidade uma fonte de renda para o Estado.⁸⁸

Acreditamos que as posturas tomadas por Miranda Falcão à frente da direção da Casa de Correção entre 1854 e 1861 estiveram baseadas no pensamento expresso neste seu relatório. Ao embarcar para os Estados Unidos, levou consigo na bagagem essas idéias, fundadas apenas nas leituras, que provavelmente fazia, dos textos sobre os modelos penitenciários pelo mundo e na sua prática à frente da penitenciária desde 1849. Incomodava-o sensivelmente a idéia difundida no governo – principalmente no Tesouro Público – de que a prisão com trabalho da Corte deveria dar lucro, ou ao menos se sustentar. Algo que nunca acontecera entre os anos de 1834 a 1861.

⁸⁸ “Relatório sobre as Penitenciárias dos Estados Unidos” In: *Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1854*, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em maio de 1855 pelo Ministro José Thomaz Nabuco de Araújo. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1855. Anexos. Fls.3 e 4.

Ao defender que o “fim principal, nobre e humanitário de tais estabelecimentos não [era] proporcionar ao delinqüente trabalho lucrativo, mas sim moralmente reabilitá-lo”, Falcão remontava – em tese – à filosofia da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional*, responsável pela idealização da Casa de Correção. Dizemos em tese porque por trás da propalada “humanidade” estava o projeto político de retirar das ruas os agitadores populares, que tantos transtornos trouxeram para as autoridades regenciais, quando a independência do país ainda era frágil o suficiente para temer-se um retrocesso no movimento que derrubara Pedro I.

Não estamos excluindo com isso, os poucos mas abnegados homens da política que acreditavam piamente que o suplício dos corpos e o acúmulo de criminosos nas celas do terrível Aljube, era um sinal de atraso e falta de humanidade. Entretanto, não podemos desconsiderar o fato de que a demora na construção da penitenciária da Corte – devido a uma série de problemas já tratados aqui – serviu muito bem aos propósitos dos interessados em controlar socialmente escravos, libertos, africanos livres e demais classes subalternas que circulavam pelas ruas e praças da capital do império.

A inauguração efetiva da prisão com trabalho não determinou o fim das penas aflitivas no Calabouço e nem conferiu um lugar social melhor para aqueles que passaram pelos cárceres. Tanto que a reincidência preocuparia muito as autoridades penitenciárias nas últimas décadas do século XIX. Tomando como referência os interesses de alguns setores do governo que acreditavam que a Casa de Correção deveria dar lucro ao Estado, Falcão fez um ataque frontal a quem defendia tal posição

Se as prisões fossem fontes de renda pública, seria descuidado o Governo que as não multiplicasse; seria desejável aumentar o número de criminosos, para que as prisões estivessem sempre cheias de braços produtores, e haveria sempre uma perda na liberação de um preso bom trabalhador. Uma série de absurdos seguir-se-ia naturalmente de semelhante teoria, que julga preferível um sistema de prisão por ser o mais lucrativo.⁸⁹

⁸⁹ “Relatório sobre as Penitenciárias dos Estados Unidos” In: *Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1854*, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em maio de 1855 pelo Ministro José Thomaz Nabuco de Araújo. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1855. Anexos. Fls.4.

Encontrar “bons trabalhadores” sempre foi um problema crônico para a administração da penitenciária da Corte ao longo do tempo. Euzébio de Queiroz propôs medidas a Miranda Falcão para atrair trabalhadores livres ainda no período de obras, mas não deu certo. Inaugurada oficialmente, a Casa de Correção continuou tendo problemas em arregimentar oficiais para suas oficinas. Pois além de peritos, esses homens deveriam se enquadrar no perfil de austeridade disciplinar que exigia o Regulamento. Aliar essas duas qualidades num só trabalhador tornou-se mais uma dificuldade a ser vencida pelo diretor. Em certas ocasiões, o rigor disciplinar dos chefes das oficinas transformava-se, segundo a opinião de alguns trabalhadores, em perseguição. Foi o que denunciou o africano livre Manuel Benguela ao diretor interino João Paulo Dias. Sentindo-se perseguido pelo mestre carpinteiro, pois sempre tinha “mais trabalho do que os outros”, pediu para ser removido para as obras públicas.

O pedido foi encaminhado ao ministro da Justiça. Este, por sua vez, acreditava que a denúncia não procedia, pois o africano seria um dos “muitos preguiçosos” que estavam trabalhando nas oficinas da penitenciária e que “demandavam sua atenção”.⁹⁰ De acordo com o diretor, o africano “padecia de pouca saúde com dores reumáticas”. A sugestão foi encaminhar o africano para a província do Amazonas. A recomendação foi imediatamente aceita pelo ministro, sendo bem provável que Manuel Benguela não tenha conseguido sobreviver por muito tempo à selva.

Para Miranda Falcão, comportamentos desse tipo eram inerentes ao sistema penitenciário auburniano, onde “tudo é comum a essas empresas colossais dos países civilizados e manufatureiros: aí não há quase um vestígio de prisão; é o trabalho em ação, é a disciplina do trabalho.” Talvez Manuel Benguela não quisesse se sujeitar a essa rotina e chegou ao ponto de utilizar-se dos canais de comunicação que os africanos livres, estabelecidos na Casa de Correção desde de 1841, haviam usado com sucesso. No caso dele, o resultado foi parcialmente favorável. Conseguiu sair da disciplina de trabalho imposta pelo mestre da oficina, mas provavelmente foi mandado para um lugar muito pior.

Ainda no relatório das visitas realizadas nos Estados Unidos, o diretor expôs todos os defeitos que considerava “os mais salientes e imperdoáveis”. O primeiro foi o projeto e a execução da obra. Ao invés de corrigi-los ou atenuá-los, o governo só foi “aumentando de pedra

⁹⁰ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 01/02/1854.

em pedra”, sendo que, nenhum dos dois sistemas penitenciários disponíveis foi levado em consideração. Na opinião de Falcão, a confecção da planta no estilo panóptico foi feito com “tal deformidade” que não trouxe nenhum benefício. A vigilância foi comprometida, fazendo com que os presos ficassem fora do alcance dos guardas, quer fosse nas celas ou nas oficinas. Mas não apenas isso, mas a arquitetura projetada para a penitenciária deixou “pátios mesquinhos e acanhados”, não deixando nenhum lugar “espaçoso como [conviria] a pátios de oficinas”. Pior foi o cuidado com o nivelamento do terreno.

O homem mais rústico, que nenhuma idéia tem de arquitetura, quando quer construir uma miserável choupana, principia por nivelar, bem ou mal, o terreno onde quer levantar. A Casa de Correção do Rio de Janeiro foi construída até certo tempo, sem que ninguém se lembrasse, ao que parece, desse trabalho preliminar.⁹¹

Em contraste com esses defeitos estruturais, a penitenciária apresentava um tamanho e “luxo” desnecessários, com uma “grandeza” nas portas das celas, no número de janelas, um maciço alicerce em toda a extensão do edifício, além da utilização de pedras de cantaria com “dispendiosas combinações”. Após apontar esses e outros defeitos mais minuciosos, Falcão questionou em seu relatório: “[conviria] ainda desprezar todas essas objeções, e ir por diante na conclusão de um plano tão defeituoso?” Para o diretor, era melhor parar com a obra e dar por encerrada a construção de tão dispendioso projeto. Dar-lhe outro destino, como por exemplo, utilizar o que já havia sido construído numa Casa de Detenção. Nesse tipo de prisão a permanência do detento era temporária e sem trabalho algum para executar. A partir da decisão de que modelo penitenciário seguir, o governo, na sua “humilde opinião”, deveria construir uma nova Casa de Correção, na qual poderiam ser evitados “erros palmares e gravíssimos cometidos na primeira tentativa”.

Nem os guardas escaparam da crítica ácida de Falcão. A disposição das celas, das oficinas e das demais dependências da penitenciária enfraqueceu a vigilância do diretor sobre os guardas,

⁹¹ “Relatório sobre as Penitenciárias dos Estados Unidos” In: *Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1854* (...). Fls. 6. A única menção positiva ao que foi construído se limitou a “solidez da nossa muralha”, melhor do que das prisões americanas. Talvez porque ele tenha sido o responsável por boa parte da construção, levando-o a se desentender com o antigo mestre de obras no início de sua gestão.

sendo “estes tão inclinados em geral, ao menos entre nós, a infligir o Regulamento, ou à negligência e preguiça, como os próprios presos”. Se os sentenciados precisavam ser reformados, eles não eram os únicos ali. A origem social dos vigilantes, muito próxima da maioria dos detentos, pesou na opinião da autoridade. Ele considerava - e de fato assim o era [é?] - o Brasil, “além das distinções de classes comuns a todos os outros, há [havia?] de mais a mais as distinções de raça e a mais invencível separação servil.”

Uma questão importante abordada no relatório era quanto à necessidade “urgente” de mudança no Regulamento da Casa de Correção. Escrito de forma muito minuciosa, ele “atava, muitas vezes, as mãos” da Comissão Inspectora e da direção. Quanto à impossibilidade de reeleição dos inspetores no final do mandato de dois anos, por melhor que fossem as intenções surgidas do governo ao fazê-lo com o tempo acabou “excluindo a experiência” e fazendo prevalecer o “tirocínio”, ou seja, o constante aprendizado das autoridades que ocupavam o posto.

Outro grave problema apontado por Falcão foi a inclusão da divisão “Correcional”, composta por mendigos, menores e todos aqueles considerados vadios, no mesmo recinto da Casa de Correção. Para o diretor, os sentenciados a menos de dois anos deveriam cumprir suas penas em prisões de natureza distinta, onde prevaleceriam outras normas de conduta de acordo com a “qualidade daquelas pessoas”. Quanto à divisão “Criminal”, o diretor se opôs à divisão em classes (1ª., 2ª., 3ª.) alegando que essa separação não estimularia os presos ao trabalho, “nem ao melhoramento positivo”. Nos Estados Unidos os diretores usavam de “mais ou menos indulgência” com os sentenciados segundo “as suas disposições laboriosas e de bom comportamento”.

Uma das propostas, um tanto rigorosa, foi a proibição de comunicação dos presos com o exterior, fosse através de cartas ou de visitas. Visitas constantes aos presos e a possibilidade de eles escreverem suas missivas sobrecarregavam o trabalho da vigilância, dando “ocasião a muitas infrações do Regulamento e disciplina”. A visita e a produção de cartas só deveriam ser permitidas em ocasiões “importantes” e dependeriam de providências que somente dos presos poderia “emanar”. A redução do tempo livre, considerado excessivo, também deveria ser levada em conta, uma vez que na propositura do diretor não deveria existir a separação por classes e os presos deveriam contar com apenas “1/4 de hora” de intervalo após o jantar, a refeição do meio dia.

Falando em alimentação, Falcão considerava “a comida em comum” mal maior do que o trabalho em comum realizado nas oficinas. Na Casa de Correção, o “almoço” e a “ceia” eram realizados individualmente nas celas. O “jantar” era servido em comum no refeitório entre os presos das 2^a. e 3^a. classes. A crítica do diretor tinha até uma explicação a ser considerada.

(...) a refeição assim solitária é mais triste e por conseguinte mais de acordo com as circunstâncias de homens, que devem ter sempre na idéia que estão cumprindo uma pena, tem a vantagem de cortar as ocasiões de conversações inevitáveis entre pessoas unidas umas às outras (...).⁹²

Não há dúvidas de que as refeições coletivas se transformavam no melhor momento para a comunicação entre os detentos. Sentados lado a lado, eles poderiam arquitetar planos de fuga, resolver rixas, ou simplesmente relatar como estava o trabalho nas oficinas, comparando entre si o ritmo e a disciplina imposta por seus mestres. A vigilância, por mais rigorosa que fosse – o que de fato não era, algo confirmado pelo próprio administrador – não conseguiria dar conta de tantas conversas paralelas ou resolver pequenos conflitos propositais, criados por alguns detentos enquanto outros travavam diálogos furtivos.

As penas disciplinares, segundo o diretor da penitenciária, também precisavam de reforma. “O sistema de Auburn não comportava a doçura das penas do nosso Regulamento em muitos casos”. As penas de trabalho solitário e de tarefa eram uma “perfeita burla”, pois, para Falcão, muitos presos até procuravam, “quando mais não [fosse], para variar, sendo como [era] quase sempre inexecutável a condição da tarefa”. De fato, para fugir de um mestre de oficina exigente bastava o sentenciado desrespeitá-lo para que tal pena fosse imposta. Através dos mais variados ardis, eles escapavam dos trabalhos pesados e ainda passava alguns dias repousando no interior de suas celas ou enfermaria.⁹³

As novas penas disciplinares propostas no relatório deixariam no mínimo indignado qualquer defensor dos direitos humanos da atualidade. Além do chicote, usado em “raras

⁹² O “almoço” era a primeira refeição do dia, por volta das 8 horas da manhã. Já a “ceia” era realizada entre 17 e 18 horas, de acordo com a estação do ano, inverno e verão, respectivamente. A única refeição realizada em comum acontecia por volta do meio dia. “Relatório sobre as Penitenciárias dos Estados Unidos” In: *Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1854*, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1855 pelo Ministro José Thomaz Nabuco de Araújo. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1855. Anexos. Fls. 9.

⁹³ PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. *Trabalho e resistência na penitenciária da Corte (1850 – 1876)*. Dissertação de Mestrado em História. Niterói: UFF, 2000.

ocasiões” nas penitenciárias americanas, havia duas penas que chamaram a atenção de Miranda Falcão. Nomeadas por ele como “estação” e “corpo curvado”.

A primeira consistia em conservar o sentenciado em pé, “com os pés atados ao chão e os braços pelas costas”. Já a pena do “corpo curvado” mantinha o detento sentado com as pernas dobradas, “presas pelos braços atados nos pulsos, e sustidos nesta posição por uma pequena vara enfiada por baixo dos joelhos e por cima dos braços”. Essa seria a correspondente histórica da tortura muito praticada no Brasil nas décadas de 1960 e 70 durante o regime militar, conhecida como “pau-de-arara”. A “estação” e o “corpo curvado” deveriam substituir a pena de trabalho solitário, bastando, segundo o diretor, quatro ou cinco horas para impor a disciplina aos infratores do Regulamento.⁹⁴

Apesar das violentas propostas para a punição disciplinar, Falcão considerava a pena estabelecida para o sentenciado que tentara evadir-se “por demais severa”. Pelo Regulamento, o preso deveria sofrer “célula obscura de 6 dias, solitária de 20 e restrição [alimentar] por 6 a 12 dias”. O diretor considerava que o detento não deveria sofrer pena alguma, pois cabia a quem o vigiava evitar tais ocorrências. A insatisfação com o serviço dos guardas é patente não só neste relatório como em vários ofícios administrativos produzidos durante a segunda gestão de Miranda Falcão à frente da penitenciária.

As opiniões do diretor, expressas em minúcias, servem para tirar uma de nossas dúvidas sobre a autoria do rascunho do Regulamento da Casa de Correção de 1849. Opondo-se à utilização do trabalho penal como fonte de renda para o Estado, é natural que Falcão fosse contra ao pagamento de pecúlio aos sentenciados pois

(...) o homem que ofendeu a sociedade, e pesa sobre ela, obrigando-as a fazer despesas por seu respeito, e recebe à par do merecido castigo todo o necessário para sua conservação, e até para seu melhoramento e reforma, a que pode ter mais direito?⁹⁵

⁹⁴ Sobre as torturas e seus tipos praticadas durante o regime militar no Brasil ver: ARNS, Dom Paulo Evaristo. *Brasil Nunca Mais*. 6ª. Edição. Petrópolis: Vozes, 1985; MAGALHÃES, M. D. B. “A lógica da suspeição: sobre os aparelhos repressivos à época da Ditadura Militar no Brasil”. In: *Revista Brasileira de História*. Vol.17. No. 34. São Paulo: ANPUH/Humanistas, 1997. pp. 203 – 220.

⁹⁵ “Relatório sobre as Penitenciárias dos Estados Unidos”. In: *Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1854*, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em maio de 1855 pelo Ministro José Thomaz Nabuco de Araújo. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1855. Anexos. Fls.10.

Ficou claro que sua participação na produção do Regulamento foi limitada se não praticamente nula. Ao invés do pecúlio, o rendimento do trabalho do sentenciado deveria servir para pagar as despesas de sua permanência na prisão. Dessa forma, o diretor acreditava que ao final de sua pena, nenhum detento sairia “credor, ainda quando o seu trabalho fosse muito produtivo”. Ainda que esta opinião se baseasse na conclusão de que o sistema penitenciário adotado pelo governo não seria o mais eficiente para a recuperação do criminoso, havia por trás um interesse administrativo. A “pesadíssima e minuciosa” escrituração desses valores arrecadados pelo trabalho do preso causavam sérios transtornos aos poucos funcionários de que dispunha a penitenciária para a realização dessa tarefa administrativa.

Ainda sobre os funcionários, os salários pagos pelo governo eram “mesquinhos” e não recompensavam o “trabalho, assiduidade e sujeição” que deles se exigia e que eram indispensáveis numa instituição penal. Atrair bons profissionais, em qualquer área, sempre foi um obstáculo nunca superado da Casa de Correção ao longo do século XIX. Parte do problema poderia ter sido resolvido se alguns presos de bom comportamento ficassem responsáveis por algumas funções, desde que elas não fossem de vigilância e nem administrativas. Assim, sobriariam mais recursos para aumentar os vencimentos de guardas e do capelão.

Manter a regularidade do serviço religioso na penitenciária foi um transtorno para todos os administradores que passaram pela penitenciária desde a sua fundação. Durante longos períodos não houve a realização de missas e nem o trabalho de evangelização dos sentenciados, o que sem dúvida, dificultava o processo de regeneração que estava na origem do projeto da Casa de Correção. Além dos ofícios religiosos, o capelão poderia ficar responsável pela escola de primeiras letras. Para Falcão, essa seria uma forma de reter o sacerdote na instituição sem ele “ocupar-se de mais nada” e evitar que “pessoas estranhas” ao Estabelecimento entrassem em contato com os presos. Outra preocupação ligada à educação dos presos estava no caráter diário das aulas. O diretor entendia que os sentenciados somente deveriam freqüentar a escola aos domingos. E que transtorno, além da presença de estranhos junto aos presos, poderia acarretar as aulas diárias? A ampliação da capacidade de escrita – e conseqüentemente resistência - dos sentenciados.

Os índices de analfabetismo entre os presos eram altos. Poucos se interessavam pela escola não por que havia muitos letrados entre eles, e sim porque não havia uma cultura de instrução disseminada entre as classes que normalmente compunham o perfil dos detentos

(cativos, libertos e homens livres pobres). Entretanto, freqüentar a escola era uma oportunidade de letramento. Aumentando o grupo de alfabetizados entre os presos, conseqüentemente cresceria também a quantidade de denúncias escritas por eles e encaminhadas às autoridades. Esse direito estava assegurado ao detento no Regulamento, artigo 158.⁹⁶

Sei por experiência que isto traz consigo grandes inconvenientes, e nunca pude descobrir o bem que possa trazer. Escusado é dizer que de tal medida não achei exemplo nos Estados Unidos. Demais, tudo quanto o preso entre nós pode necessitar para seu verdadeiro bem, quanta garantia se pode desejar para que ele não sofra injustiças ou prepotências, se acha prevenido no Regulamento, e pois para que fim, e com que autoridade necessitam os presos corresponder-se por escrito?⁹⁷

As injustiças e prepotências sofridas pelos sentenciados deveriam ficar guardadas atrás das grossas muralhas da Casa de Correção. A publicidade dos fatos e a ingerência de autoridades em defesa de algum detento poderiam abalar a força disciplinadora do diretor. Embora tenha defendido a importância da Comissão Inspectora para a penitenciária, Miranda Falcão teve seus problemas com as inspeções e o cumprimento do Regulamento. A Comissão Inspectora da Casa de Correção era formada por cinco membros nomeados pelo governo, sendo um deles o presidente, com mandato de dois anos improrrogáveis. A cada mês um dos membros ficava responsável por inspecionar a penitenciária e apresentar um relatório ao grupo. No mês de julho de 1854, o encarregado desta tarefa foi o doutor Francisco de Salles Torres Homem. Ele não gostou muito do que viu.

Antes mesmo de apresentar o relatório ao grupo, Torres Homem informou ao presidente da Comissão Inspectora, o deputado João Manuel Pereira da Silva o que tinha visto. Esse último enviou um ofício reservado ao ministro da Justiça Nabuco de Araújo relatando o que tinha se passado durante a inspeção. Ao chegar sem aviso prévio, Torres Homem não encontrara o diretor

⁹⁶ “A faculdade do Diretor para ler e reter as cartas dos presos ou para ele não é extensiva as que os mesmos presos dirigirem às Autoridades ou estas a eles, as quais sob nenhum pretexto poderão ser abertas ou retidas pelo Diretor.” CLB. Decreto n° 678 de 6 de Julho de 1850. *Dá regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Vol.1 Fls. 58.

⁹⁷ “Relatório sobre as Penitenciárias dos Estados Unidos”. In: *Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1854*, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em maio de 1855 pelo Ministro José Thomaz Nabuco de Araújo. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1855. Anexos. Fls.11.

Miranda Falcão, o vedor e nem o escrivão. Na hierarquia estabelecida pelo Regulamento, esses três funcionários responderiam por tudo que acontecesse na prisão.

Estranhando a situação, o inspetor seguiu com a visita e constatou "diversos grupos de presos no pátio e nas escadas inteiramente sós, abandonados dos seus guardas", infligindo assim os "artigos essenciais do Regulamento". Imediatamente o ministro da Justiça encaminhou a denúncia ao diretor e pediu que este desse as explicações cabíveis.⁹⁸

Antes de analisarmos a resposta de Miranda Falcão, destacamos algo muito importante. O relatório sobre as prisões americanas com as sugestões de várias modificações no Regulamento, e até no sistema penitenciário aplicado na Casa de Correção, havia sido entregue pelo diretor ao ministério 15 dias antes da inspeção realizada por Torres Homem. O que nos leva a crer que a Comissão Inspetora teve acesso ao documento antes da visita. O prestígio de Falcão estava seriamente ameaçado após as denúncias apresentadas.

A resposta do foi escrita num tom virulento, áspero e até irônico. Para justificar a presença de presos sem vigilância, disse que um dos grupos, composto por três detentos, estava na verdade saindo da penitenciária por já terem cumprido sua sentença. Um outro grupo com quatro elementos estaria a serviço da cozinha "provisoriamente" e que esses não necessitavam de vigilância. Quanto aos presos que estavam "sozinhos" junto à escada, o diretor informou que eram vigiados pelo guarda de uma das oficinas próximas ao local; além do guarda do andar superior, que estaria próximo a escada.⁹⁹

Ainda sobre a vigilância dos sentenciados, o diretor ponderou dizendo que ignorava quais eram os artigos "mais essenciais do Regulamento" que exigiam que os presos nunca estivessem abandonados dos seus guardas, "mas se [existissem], e se logo que o sentenciado não [estivesse] ao pé do guarda, [deveria] entender-se que [estava] por ele abandonado". Muito bem articulado e profundo conhecedor do Regulamento, aproveitou para dizer que este previa um guarda para cada 25 presos. Para o diretor, bastava não deixar os sentenciados fugirem, conversarem ou "mandriarem" durante as horas de trabalho que as regras estabelecidas estariam satisfeitas. E se nem sempre conseguia, não seria "por falência" dos esforços que a ele cabiam.

O que deixou Miranda Falcão mais irritado foi o fato de Torres Homem não ter seguido os trâmites usuais, ou seja, enviar um relatório ao presidente da Comissão e este se dirigir ao diretor

⁹⁸ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 29/07/1854.

⁹⁹ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 02/08/1854.

para tomar as devidas providências. Não precisava ter ido direto ao ministro da Justiça Nabuco de Araújo. Numa das passagens mais pesadas do documento, o diretor dizia não ter “obrigação de cumprimentar ou acompanhar o membro da Comissão Inspetora que ia ao estabelecimento em desempenho do que o Regulamento lhe incumbia”. Em seu parecer sobre o episódio, o ministro “recomendou” a Falcão que tivesse toda a “inspeção” com seus guardas para que estes mantivessem sempre o cumprimento do Regulamento.

Depois de tanto criticar a Casa de Correção, seu projeto e execução, o Regulamento e o próprio sistema penitenciário, Miranda Falcão não poderia ficar imune às críticas. E elas foram constantes no seu segundo mandato como diretor da prisão com trabalho da Corte. Ao analisarmos os ofícios enviados pelo diretor ao ministro da Justiça, ficam evidentes as suas tentativas de impor um novo padrão à penitenciária. É certo que as visitas realizadas nas prisões americanas muito influenciaram as suas atitudes administrativas. Enquanto as suas sugestões não eram aceitas oficialmente, tentava por outros caminhos promover as mudanças que achava necessária.

Apesar da inauguração oficial da prisão, as obras no complexo penal não foram interrompidas. Por volta de 1854 ainda estava em construção o edifício que abrigaria as oficinas, como também estavam sendo executadas as obras de aterro do pântano da Cidade Nova, prosseguiram as instalações de trilhos de ferro da pedreira até a oficina de canteiros e, da tubulação para o sistema de iluminação a gás da Correção. E para realizar todas essas tarefas faltavam braços. Em ofício, dirigido ao ministro, o diretor pediu que se retomassem as contratações de “escravos operários e africanos livres dados a arrematantes particulares”.¹⁰⁰

Ao assumir a direção das obras em 1849, Falcão solicitou ao então ministro da Justiça Euzébio de Queiroz que não fossem mais contratados esses tipos de trabalhadores. Entretanto, dada a dificuldade em conseguir pedreiros, pediu que Nabuco de Araújo autorizasse as contratações. Além disso, solicitou o retorno dos africanos livres cedidos ao hospício da Jurujuba e à Santa Casa por ocasião da epidemia de febre amarela. O ministro autorizou a contratação dos escravos pedreiros mas negou o retorno dos africanos livres ainda utilizados por aquelas instituições.

Ao mesmo tempo em que buscava pôr em prática o que determinava o Regulamento, o diretor passava por cima dele de acordo com as conveniências. Em ofício reservado ao ministério

¹⁰⁰ A.N. IJ7 – 12. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 18/09/1854.

da Justiça, Falcão questionou o envio constante que o chefe de Polícia vinha fazendo de mulheres para a penitenciária. Segundo o diretor, o Código Criminal era bem claro ao mencionar que mulheres condenadas à prisão com trabalho teriam suas penas comutadas para prisão simples e seriam abrigadas no Aljube. As duas únicas que estavam nesta condição foram rapidamente transferidas para aquela prisão. Porém, com o tempo, novas mulheres foram chegando, sendo elas "mendigas, gente miserável" e por isso "fechou os olhos", colocando-as na prisão do Calabouço.¹⁰¹

Enquanto assim foi, o diretor não reclamou de nada. Fazia vista grossa. Abrigava mulheres livres "miseráveis" com as escravas, sem reservas. Entretanto, começaram a chegar outros tipos de mulheres que poderiam ter "proteções" e assim trazer sérios problemas para ele. A lei poderia ser burlada em casos de pessoas livres, porém miseráveis. Mas, se contasse com a proteção de pessoa importante, influente ou mesmo letrada, aí, as normas deveriam ser seguidas, sob pena de promover um escândalo sem precedentes. Para evitar tudo isso, Falcão sugeriu que enquanto não houvesse um prédio próprio na Casa de Correção para abrigar essas mulheres em separado, elas fossem removidas para o Aljube. O ministro pediu que a solicitação fosse encaminhada para o chefe de Polícia resolver da melhor forma possível.

A prisão que se pretendia modelo para o império contava com cinco anos de fundação e já apresentava sinais de deterioração do sistema penitenciário, das determinações regulamentares e, como consequência direta, da possibilidade real de recuperação de algum sentenciado. Com a inauguração em 1850, os dados da enfermaria dos sentenciados passaram a figurar em relatórios e quadros produzidos pelos médicos e pelo diretor, o que não ocorria no período das obras como já citamos anteriormente. A epidemia de febre amarela que assolou o Rio de Janeiro no verão de 1849 – 1850 não atingiu os presos da Casa de Correção. Segundo o médico Luiz Carlos da Fonseca, "os casos ocorridos na penitenciária foram poucos e benignos". Fora dos muros da prisão, as estimativas oficiais contaram 4.160 mortos. Nos verões que se seguiram, a febre amarela reapareceu no Rio de Janeiro, levando as pessoas de maiores posses a se deslocarem para localidades serranas como Petrópolis. Para a maior parte da população restava rezar para escapar da doença.¹⁰²

¹⁰¹ A.N. IJ7 – 13. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 19/02/1855.

¹⁰² CHALHOUB, Sidney. *Cidade Febril*. Cortiços e epidemias na Corte Imperial. São Paulo: Cia das Letras, 1996.pp. 60 – 86.

Competia às autoridades penitenciárias tomar medidas para evitar o contágio e a morte dos sentenciados. Como informou Miranda Falcão em seu relatório de 1855, “quis a Divina Providência livrar-nos do flagelo de epidemias que se receavam neste verão.” Considerando “moderada” a mortalidade dos sentenciados da Casa de Correção entre março de 1854 e abril de 1855, o diretor informou que haviam sido realizados 171 atendimentos na enfermaria morrendo oito pacientes. Ao contrário do que poderia se esperar, o que mais levou os detentos a ficarem sob os cuidados médicos no início de 1855 não foi a febre amarela. De acordo com o diretor da penitenciária “(...) alguns [sentenciados], que pelo vício do *ononanismo* vão parar na enfermaria por seu *desregramento*, donde passam, quando *incorrigíveis*, para o cemitério”.¹⁰³

O termo onanismo era aplicado para designar a masturbação masculina em referência ao personagem bíblico do Antigo Testamento, Onan, cuja história encontra-se no livro de Gênesis.¹⁰⁴ O segundo filho de Judá teria desperdiçado seu esperma para evitar que sua união com a viúva de seu irmão gerasse um herdeiro. Dessa forma, ele se tornaria o detentor da herança deixada pelo pai.

Os longos períodos de isolamento, sem contatos com o sexo oposto, forçavam os sentenciados a procurem o prazer na auto-satisfação. O fato de estarem sozinhos em suas celas propiciava a intimidade necessária para a prática da masturbação. Para Falcão e os médicos da época, o excesso de masturbação tirava a força dos trabalhadores de tal forma que os “incorrigíveis” tinham como destino certo a morte. Ao analisarmos as fontes, não encontramos nenhuma relação de doenças que provocaram a mortalidade dos presos constava a prática de *onanismo*.¹⁰⁵

Logo após a entrega deste relatório ao ministério da Justiça, sobre as condições gerais da penitenciária e as preocupações em torno dos “adoradores de Onan”, outro mal atingiu o Rio de Janeiro e, em especial, a Casa de Correção: a cólera. Data desta época a compra de latrinas de “última invenção” e consideradas “superiores”. Essas deveriam substituir as “latrinas inodoras inglesas” existentes. Os novos receptáculos higiênicos, que utilizavam “líquidos desinfetantes”,

¹⁰³ A.N. IJ7 – 13. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 16/04/1855. Grifos nossos. Miranda Falcão e a Comissão Inspetora teriam tomado providências para acabar com “este mal, mas todos os recursos empregados” lhe pareceram “ineficazes, quando não o é o temor da morte”.

¹⁰⁴ *Antigo Testamento*. Gênesis. 38: 6 – 8.

¹⁰⁵ De acordo com Ronaldo Vainfas, a associação entre masturbação masculina e o “crime de Onan” se deu por volta do século XV, sendo considerado “um dos mais graves pecados *contra naturam*”. VAINFAS, Ronaldo. *Casamento, amor e desejo no ocidente cristão*. 2ª. Edição. São Paulo: Editora Ática, 1992. pp. 62 – 64.

seriam instalados em lugares mais “cômodos”. Entretanto, a epidemia chegou muito antes das intervenções de saneamento propostas por Miranda Falcão.

Ligado diretamente às condições de higiene, a cólera fez muitas vítimas entre os sentenciados, cativos do Calabouço e principalmente, entre os africanos livres depositados na penitenciária da Corte. Segundo Tânia Salgado Pimenta, a doença chegou à cidade em julho de 1855. O alto grau de mortalidade despertou o medo entre as autoridades médicas da Corte, que já acompanhavam a trajetória da doença pelo mundo desde a década de 1830.¹⁰⁶

Na Casa de Correção a “moléstia reinante” chegou no mês de setembro. Em um ofício aflito, Miranda Falcão informou ao ministro Nabuco de Araújo que a cólera havia atacado quatro africanos livres e um escravo do Calabouço. Os doentes apresentaram os sintomas em seqüência. O primeiro foi o africano livre Marcelino, às 18 horas do dia 22; depois se seguiram os outros às 3, 6, 7 e 9 da manhã do dia 23 de setembro. O primeiro médico da penitenciária, o doutor Luiz Carlos da Fonseca, estava a serviço no Paço Imperial durante aquela semana. Quem o substituiu na ocasião era o doutor Tobias Rabello Leite que, apesar dos esforços, não estava conseguindo segurar o avanço epidemia no estabelecimento. Para ajudá-lo nesta empreitada o diretor pediu que fossem enviados dois estudantes da Faculdade de Medicina.¹⁰⁷

Durante uma semana, desde o surgimento do primeiro doente de cólera, sempre às 20 horas, um relato minucioso sobre as condições dos internados na enfermaria era enviado ao ministro da Justiça. Em sete dias, 17 africanos livres e escravos foram tratados e quatro deles morreram. Até mesmo um dos médicos que auxiliavam no atendimento da penitenciária teve que se ausentar do serviço por apresentar os principais sintomas da doença - dores de cabeça e abdominais, além de vômitos e febre. Em seu lugar assumiu o doutor Luiz Vianna de Almeida Valle, convidado pela Comissão Inspectora para integrar a equipe de observação e tratamento da doença.¹⁰⁸

O doutor Almeida Valle prestou serviço à Casa de Correção de forma esporádica após a epidemia. Em 1861 assumiu como segundo médico do estabelecimento cargo desempenhado até

¹⁰⁶ PIMENTA, Tânia Salgado. *O exercício das artes de curar no Rio de Janeiro (1828 – 1855)*. Tese de Doutorado em História Social. Campinas: IFCH, UNICAMP, 2003.

¹⁰⁷ A.N. IJ7 – 13. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 23/09/1855. Foram deslocados para penitenciária os estagiários de medicina Eduardo Augusto Pereira de Abreu e Diogo Antonio de Carvalho, além dos Doutores Luiz Vianna de Almeida Valle e Luiz Carlos Augusto da Silva. Idem. Em 02/11/1855.

¹⁰⁸ A.N. IJ7 – 13. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 29/09/1855.

1868, quando foi alçado ao cargo de diretor. Permaneceu na administração da penitenciária até janeiro de 1877, quando se ausentou para tratamento de saúde. Morreu dois meses depois.¹⁰⁹

O ano de 1868 marca, na história da questão penitenciária, entre nós, uma época de promissoras iniciativas, com a nomeação do medico Dr. Luiz Vianna de Almeida Valle para diretor da Casa de Correção do Rio de Janeiro. Espírito culto, coração compassivo, procurou ele harmonizar, naquele estabelecimento (errado desde as suas origens) as necessidades da disciplina com certas observações científicas, sem perder de vista a condição humana das condenados, que nele tiveram, sempre, um protetor vigilante, um estimulador de todas as índoles aproveitáveis. Encontram-se traços admiráveis dessa atividade inteligente e bem fazeja, não só em vários relatórios do mesmo diretor, como em referências a ele feitas por contemporâneos imparciais.¹¹⁰

Ao longo do mês de novembro de 1855 a epidemia de cólera decresceu na penitenciária da Corte. Em ofício Falcão informou que dispensara os serviços dos estagiários de medicina e dos demais médicos extras. De 01 a 16 de novembro, surgiram 25 casos de cólera, sendo três fatais e os demais de "mínima importância". Em tratamento estavam três enfermos. O doutor Tobias Rabelo Leite fora enviado para o Sergipe, provavelmente para aplicar a sua experiência no tratamento dos doentes naquela província. Para o diretor, os dois facultativos dariam conta do serviço, ficando um responsável pelo turno da manhã e o outro pelo da tarde. Se houvesse necessidade durante a noite, seriam chamados de emergência.¹¹¹

Ainda surgiram casos de cólera na Casa de Correção no ano de 1856, sendo estes fatais principalmente entre africanos livres e cativos do Calabouço. Entre os sentenciados, a epidemia não tivera a mesma intensidade. No relatório do diretor de 1856, apresentado ao ministro da Justiça, constam 17 mortes, sendo apenas uma em função da doença. Acreditamos que as condições sanitárias em que viviam os sentenciados eram melhores do que nos depósitos dos africanos livres e na prisão dos escravos.¹¹²

¹⁰⁹ A.N. IJ7 – 13. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 08/11/1855.

¹¹⁰ MORAES, Evaristo de. *Prisões e Instituições Penitenciárias no Brasil*. Rio de Janeiro: Livraria Editora Conselheiro Candido de Oliveira, 1923, p. 16.

¹¹¹ A.N. IJ7 – 13. *Casa de Correção: Ofícios com anexos*. Em 16/11/1855.

¹¹² As causas das mortes apontadas foram “doenças dos órgãos abdominais” (2); “dos órgãos torácicos” (3); “das cerebrações” (2); “das externas agudas” (1) e “Chólera” (1). “Relatório do Diretor da Casa de Correção da Corte” In:

Na Correção as celas eram individuais, assim como as latrinas. Em compensação, as celas do Calabouço e as acomodações dos africanos livres eram coletivas, favorecendo assim o contágio da cólera. É provável que esta epidemia tenha contribuído de forma decisiva para o fim da pior prisão existente no Rio de Janeiro, a prisão do Aljube. Logo após a passagem da fase mais aguda da doença, no segundo semestre de 1855, o ministério da Justiça decidiu acabar de vez com a “sentina de todos os vícios”.

Sua Majestade o Imperador, Considerando que a Cadeia do Aljube, onde são presos os réus que estão em processo, além de não ter as condições de salubridade que a humanidade reclama, é hoje pouco segura e insuficiente para conter o grande número de presos que lhe são destinados (...). Há por bem, vistos os exames a que procedeu o Chefe de Polícia da Corte, e por ele remetidos a esta Secretaria de Estado (...), que Vm. mande com atividade continuar a edificação do segundo raio da Penitenciária cujos alicerces estão feitos, afim de servir o dito raio para a Casa de Detenção, até que definitivamente sejam construídos para esse destino um ou mais edifícios próprios.¹¹³

Com o estabelecimento da Casa de Detenção no interior da Casa de Correção da Corte estava perto da conclusão o processo de concentração do sistema carcerário do Rio de Janeiro na antiga chácara do Catumbi. Essa transferência também pôs fim às esperanças nutridas por Miranda Falcão em relação às mudanças no sistema penitenciário propostas por ele a partir de suas impressões nas visitas realizadas nos Estados Unidos.

Para cumprir a determinação do Imperador, foi necessária a construção de um novo muro para separar os sentenciados a trabalho dos réus em processo, assim como a instalação de portões privativos para a comunicação entre as duas casas (Detenção e Correção) e a rua. Um engenheiro foi convocado para a organização do “plano e planta” da nova prisão.

Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1856, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em maio de 1857 pelo Ministro José Thomaz Nabuco de Araújo. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1857. Anexo H. Mapa No. 6 “Movimento da Enfermaria dos sentenciados em 1856”.

¹¹³ “Aviso do Ministério da Justiça ao diretor da Casa de Correção Antonino José de Miranda Falcão em 11/06/1856”. In: Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1856, apresentado À Assembléia Geral Legislativa em maio de 1857 pelo Ministro José Thomaz Nabuco de Araújo. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1857. Anexo H. FLs. 2

A urgência em transferir todos os presos do Aljube não poderia esperar o fim das obras. Algumas intervenções rápidas foram realizadas para garantir a segurança da nova prisão, que acabou se estabelecendo nas mansardas e em uma das galerias da penitenciária que não era utilizada. Dessa forma, Antonino José de Miranda Falcão acumulou os cargos de diretor da Casa de Correção, da Casa de Detenção, do Calabouço dos escravos, do depósito dos africanos livres e da administração das obras.

O que poderia ser uma indicação de prestígio, na verdade tornou-se um grande fardo nos ombros do diretor, pois ele teria que conduzir três prisões, sendo duas delas regidas por regulamentos diferentes e com os quais não concordava. Aumentava, assim, a responsabilidade de Falcão com a vigilância dos criminosos e com a escrituração e administração de aportes de verbas públicas de grande monta.¹¹⁴

Em dois anos, Mirando Falcão conseguiu concluir o edifício definitivo para o estabelecimento da Casa de Detenção, “senão a melhor prisão conhecida”, pelo menos “igual às melhores”. Alguns presos da Fortaleza de Santa Cruz e que aguardavam julgamento também foram transferidos para a nova prisão. Nesta mesma época foi estabelecida uma “escola para meninos desvalidos”, onde se ensinavam as “primeiras letras e ofícios mecânicos”. Tratava-se do embrião do Instituto dos Menores Artesãos da Casa de Correção criado em 1861, também sob a gerência de Miranda Falcão.¹¹⁵

De acordo com o ministro da Justiça, a princípio eram encaminhados para aquela escola os meninos presos pela Polícia nas ruas da Corte em “completa vadiação” sem que os pais ou responsáveis pudessem “corrigi-los”. A medida visava à diminuição do “número de indivíduos em que o crime devia recrutar bons soldados”. Com o tempo, pais e mães passaram a procurar a Casa de Correção para conseguir um “asilo gratuito para os filhos que lhes serviam de verdadeiro peso”. E assim se concluía o processo de concentração do sistema carcerário no Rio de Janeiro. Mais responsabilidades deveriam render melhores proventos ao diretor de tão grandiosa instituição, na qual se transformara a Casa de Correção. Mas isto não acontecia. Para sanar esta falha, o ministro da Justiça pediu à Assembléia Legislativa que os vencimentos de Miranda Falcão, considerados “puras gratificações”, fossem aumentados e fixados por lei.

¹¹⁴ CLB. Decreto No. 1774 de 2 de Julho de 1856. *Dá Regulamento para a Casa de Detenção estabelecida provisoriamente na Casa de Correção da Corte*. Fls. 294 – 301. O regulamento contava com 43 artigos.

¹¹⁵ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1858, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em maio de 1859 pelo Ministro Manuel Vieira Tosta. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1859. Fls. 16.

O número de sentenciados à prisão com trabalho era de 133 em abril de 1859. Desses, dois eram egressos do Hospício de Dom Pedro II e um, preso após ter conseguido fugir da Correção em junho de 1857. No ano de 1858, 35 detentos concluíram suas sentenças, três receberam o perdão imperial e um conseguiu absolvição em novo julgamento. Foram registradas 15 mortes. No que diz respeito ao tratamento médico-hospitalar foram realizados 127 atendimentos na enfermaria dos sentenciados, 46 na enfermaria dos africanos livres e 67 na enfermaria do Calabouço. Nessa última prisão deram entrada, entre escravos e africanos a ordem dos senhores ou arrematantes, 1.165 indivíduos.¹¹⁶

A concentração de homens e até crianças em diferentes condições jurídicas era algo que preocupava Miranda Falcão no final da década de 1850. Os africanos livres não poderiam permanecer no mesmo recinto dos presos na Casa de Detenção, pois sendo “homens que [estavam] em plena liberdade e facilmente se [prestavam] a introdução de objetos proibidos, [causando] muitos embaraços”. Com tantas instituições funcionando simultaneamente no interior da Casa de Correção concentrando centenas de pessoas, certo era que cedo ou tarde as fugas se tornariam constantes. Escravos do Calabouço, mendigos presos na divisão correcional e menores da escola dos desvalidos evadiram-se. Ainda que não houvesse graves conseqüências, tais ocorrências minavam autoridade do diretor.¹¹⁷

O início da década de 1860 é marcado por grandes preocupações na questão financeira da Casa de Correção. O gigantismo adquirido pela instituição, a continuação das obras apesar dos seus dez anos de funcionamento oficial, e a constatação de que o terreno escolhido não foi a melhor opção transformavam a primeira prisão com trabalho do império em um grande sorvedouro de dinheiro público. O produto das oficinas mal chegava a suprir suas próprias despesas. No ano financeiro de 1857-1858, a Casa de Correção consumira mais de 316 mil contos de réis. Apesar dos altos custos, a pretendida reforma dos criminosos não havia sido alcançada. A mudança no regime penitenciário esperada por Miranda Falcão não havia se efetivado.

¹¹⁶ “Relatório do Diretor da Casa de Correção da Corte” In: Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1858, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1859 pelo Ministro Manuel Vieira Tosta. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1859. Mapas de 1 a 15

¹¹⁷ “Relatório do Diretor da Casa de Correção da Corte” In: Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1858, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em maio de 1859 pelo Ministro Manuel Vieira Tosta. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1859. Fls.1.

Não é crível que um Regulamento elaborado, há dez anos por *pessoas* (naquele tempo ao menos) *todas incompetentes* para uma instituição de que não havia experiência, possa ser ainda exequível, e não precise de pronta e radical reforma, quando, aliás, temos hoje essa experiência que não tínhamos.¹¹⁸

Toda a polidez e cuidado tido no relatório das visitas realizadas às prisões norte-americanas foi mandado às favas ao se referir aos responsáveis pela redação do Regulamento da Casa de Correção. Na verdade, o problema em si não eram tanto as normas vigentes, e sim a completa falta de disposição do governo imperial e dos sucessivos ministros da Justiça em não promoverem as alterações imprescindíveis, de acordo com Falcão, para a perfeita administração da penitenciária.

A irritação do diretor era tão patente que o governo resolveu retirar de sua administração grande parte das instituições que compunham, naquele momento o complexo penitenciário da Corte. Através do Decreto N^o 2775, de 10 de Abril de 1861, foram retirados das mãos de Miranda Falcão a administração das obras, a prisão do Calabouço, o depósito dos africanos livres e a Casa de Detenção, sendo para esta última, criado o cargo de carcereiro pois

Esta providência era indispensável não só porque o Diretor da Casa de Correção também era da Detenção, não podia, por mais que desejasse, preencher as multiplicadas obrigações inerentes ao desempenho destes dois empregos (...).

119

Acreditava o governo que assim, o já senhor sexagenário Miranda Falcão, conseguiria dar conta da administração da Casa de Correção e do Instituto dos Menores Artesãos da Corte. Esta última instituição era a única que contava com rasgados elogios nos relatórios do ministério da Justiça apresentados à Assembléia Legislativa desde sua criação como “escola para meninos desvalidos”.

¹¹⁸ “Relatório do Diretor da Casa de Correção da Corte” In: Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1859, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em maio de 1860 pelo Ministro João Lustosa da Cunha Paranaguá. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1860. Fls.3.

¹¹⁹ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1860, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em maio de 1861 pelo Ministro Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1861. Fls.14.

Existiam na penitenciária em 1º de janeiro de 1861, 109 sentenciados e 423 menores artesãos. As despesas foram orçadas em mais de 244 contos de réis. Em seu relatório sobre o ano de 1860, o diretor informou o estado de cada um dos estabelecimentos que saíram de suas mãos de forma direta e precisa, sem nenhum comentário a respeito das mudanças ocorridas. Podemos dizer que, de todos os relatórios escritos desde 1854 por Miranda Falcão, este foi o mais burocrático e o menos vibrante. É provável que o desgaste à frente de uma instituição considerada fadada ao fracasso – desde seu “plano e projeto”, aliado à avançada idade, provocaram o desânimo do zeloso e competente funcionário do ministério da Justiça, que ao terminar sua obrigação, pediu desculpas pelo “desalinho do trabalho”.¹²⁰

Em aviso do ministério da Justiça de 3 de agosto de 1861, foi informada a demissão de Antonino José de Miranda Falcão do cargo de diretor da Casa de Correção. Em seu lugar, assumiu interinamente o inspetor das obras e da prisão do Calabouço João Estevão da Cruz. Era o fim das tentativas de fazer a prisão com trabalho do império uma instituição capaz de promover a transformação do criminoso em um “cidadão probo e laborioso”, como pretendia um dia a Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional.¹²¹

¹²⁰ “Relatório do Diretor da Casa de Correção da Corte” In: Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1860, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em maio de 1861 pelo Ministro Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1861. Fls.2.

¹²¹ “Relatório do Diretor da Casa de Correção da Corte”. Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1861, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em maio de 1862 pelo Ministro Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1862. Fls.1

CONCLUSÃO

Percalços de um caminho não concluído

Passados 40 anos do início da construção da Casa de Correção, o então ministro da Justiça Manuel Antonio Duarte de Azevedo chegou à seguinte conclusão a respeito do sistema penitenciário no império:

Em nosso país a adoção do regime de Auburn não tinha sido decretada pelo poder legislativo, nem ao menos recomendada ou sugerida pelo governo. Foi a comissão encarregada de construir a Casa de Correção da Corte quem prejudicou esta questão primordial, guiando-se por uma planta, que casualmente obtivera. Quando depois de dezessete anos, estando já concluído o primeiro raio, se tratou de expedir um regulamento, não era mais tempo de examinar e resolver sobre o melhor regime (...). O relatório apresentado o ano passado pela comissão inspetora apontou os graves erros cometidos na construção da Casa de Correção da Corte. Iguais defeitos se notam em outras prisões com na Casa de Detenção de Pernambuco, segundo informações prestadas pelo ex-administrador desse estabelecimento, o bacharel Rufino Augusto de Almeida.¹

A proposta de construção de uma prisão com trabalho feita pela *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional* na década de 1830 previa a inclusão do Brasil entre os países “civilizados”. Os suplícios seriam substituídos pelo trabalho e pela vigilância constante por meio da arquitetura panóptica proposta por Jeremy Bentham.

Ao longo da tese, apontamos que a construção da Casa de Correção do Rio de Janeiro se deu sem um rígido planejamento. Apesar das altas somas gastas mês a mês, a prisão não foi concluída. Com o fim da *Sociedade Defensora*, o governo imperial deu início às obras sem questionar se as dimensões do projeto - que previa uma torre central com quatro raios (figura 2) – não eram exageradas para a época. Alguns ministros da Justiça criticaram o excesso de penas de prisão com trabalho no Código Criminal promulgado em 1830. Faltavam prisões que atendessem

¹ Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1874, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em 1875 pelo Ministro Manuel Antonio Duarte de Azevedo. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875. Fls. 47 – 51.

às necessidades desse tipo de sentença. Sugeriram mudanças no Código que não foram efetivadas. O tema não mobilizou o Legislativo.

Ainda na década de 1830, as pressões britânicas pelo fim do tráfico de escravos pelo Atlântico fizeram surgir uma nova categoria de trabalhadores no país: os africanos livres. Eles foram usados para dar maior agilidade às obras, tornando-se essenciais para a construção da penitenciária. Ao perceberem isso, conseguiram arrancar das autoridades alguns benefícios que supostamente a condição de “livre” lhes trariam sem grandes esforços. Ficavam depositados na nova prisão, obrigados a seguir a rotina dos sentenciados. Mas não sem resistência, como vimos no capítulo 3.

A Casa de Correção do Rio de Janeiro cerrava em suas muralhas - além dos condenados - escravos e trabalhadores livres, dando um aspecto distinto do que deveria ser uma instituição prisional. Mais que isso. A penitenciária da Corte tornou-se um pólo de exploração de mão-de-obra pelo Estado. Devido a essas especificidades, podemos considerar que o cárcere brasileiro seguiu um rumo distinto das prisões da Europa e dos Estados Unidos.

As elites políticas relegaram a questão penitenciária durante as duas décadas seguintes à inauguração de parte do complexo penitenciário da Corte. A economia agro-exportadora de base escravista fez com que a nova forma de punir fosse adaptada, reformulada, como a doutrina liberal que sustentou a luta pela independência política e o discurso de alguns grêmios políticos no período regencial, como o da *Sociedade Defensora*, idealizadora do projeto da Casa de Correção.² Não queremos com isso dizer que a pena de prisão com trabalho “nunca” poderia ter dado certo num país escravista.

Patrícia Aufderheide, em trabalho pioneiro, trouxe indagações importantes para o estudo da prisão no Brasil. Como regenerar o criminoso pelo trabalho numa sociedade que degradava o próprio trabalho? Como levar em conta as diferenças de “condição” dos indivíduos na aplicação

² “Na América Portuguesa, conquistada a independência, os homens que chegaram ao poder representavam os interesses de um grupo social ligado à propriedade da terra, à economia agro-exportadora, dependente do trabalho escravo. O discurso liberal no Brasil, portanto, constituiu-se a partir dessa especificidade. Em outras palavras, isto significa dizer que no caso brasileiro a doutrina liberal foi ao mesmo tempo “revolucionária” – no que se refere à emancipação política e à destruição de instituições político - administrativas tradicionais – e “conservadora” – quando se tratava de manter a ordem interna vigente”. GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. “Liberalismo Moderado: postulados ideológicos e práticas políticas no período regencial (1831 – 1837).” In: GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. PRADO, Maria Emilia.(orgs). *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro. Revan: UERJ, 2001. pp. 103 – 126. Pág. 104.

da pena?³ Se as sociedades consideradas civilizadas também estiveram às voltas com problemas penitenciários, levando à falência da pena de privação da liberdade, porque aqui tal projeto deveria dar certo?⁴

O que se coloca para os novos estudos de prisão no país é como esse processo atingiu a sociedade como um todo, e as classes populares, mais especificamente. Estamos retomando uma questão deixada na introdução desta tese. Ao analisar a Casa de Prisão com Trabalho da Bahia, Cláudia Trindade concluiu que ali a reforma penitenciária inspirada em modelos estrangeiros “se adaptou aos interesses locais, como ocorreu com todas as outras idéias e reformas ‘liberais’ no Brasil oitocentista.”⁵

Acreditamos que essas “adaptações” dos modelos de punição importados da Europa e dos Estados Unidos foram realizadas para atender ao que interessava às elites políticas do período regencial: o controle social de escravos, livres pobres e libertos. Apesar de passada a fase de turbulência política, a construção da Casa de Correção continuou seguindo o ambicioso projeto. Somente com a chegada de Euzébio de Queiroz ao ministério da Justiça, em 1848, a dimensão planejada para a nova penitenciária da Corte foi revista.⁶

O que motivou a luta da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional* pela construção da primeira prisão com trabalho do Brasil mudou a sua natureza ao longo das décadas de 1830 a 1860. Porém, é importante destacar que apesar da inauguração, o trabalho nas obras não terminou. Pelo menos até 1856, ano da inauguração da Casa de Detenção da Corte, a penitenciária ainda se configurava como um canteiro de obras.

O atendimento religioso aos sentenciados era precário; na prática, o silêncio não era respeitado, minando assim os dois pilares do processo de regeneração idealizado pelos reformadores do século XVIII. O trabalho ali desempenhado, antes de regenerar, visava atender

³ AUFDERHEIDE, Patrícia. *Order and violence*. Social deviance and social control in Brazil – 1780 – 1840. Tese de Doutorado em História. Universidade de Minnesota, 1976. Apud: KOERNER, Andrei. “O impossível “panóptico tropical-escravista”: práticas prisionais, política e sociedade no Brasil do século XIX”. In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*. N. 35. Ano 9. Jul./Set. 2001. pp. 211- 224. Pág. 212.

⁴ Se o suposto fracasso também não fizesse parte da questão penitenciária européia, Michel Foucault não teria se mobilizado para analisar a prisão na França em *Vigiar e Punir*.

⁵ TRINDADE, Cláudia Moraes. *A Casa de Prisão com Trabalho da Bahia, 1833 – 1865*. Dissertação de Mestrado. UFBA, 2007. Pág. 157.

⁶ “(...) concluídas as obras do raio em construção e das oficinas respectivas do lado do nascente, que por alguns anos ainda serão mais que suficiente (...)”. Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1850, apresentado a Assembléia Geral Legislativa em 11 de março de 1851 pelo Ministro Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851. Fls. 20.

às demandas do governo, seja aterrando os pântanos no em torno da prisão, consertando armas e ferramentas ou fazendo as encadernações de documentos oficiais.

Como consta no relatório de 1874, a Casa de Correção do Rio de Janeiro não foi o único estabelecimento prisional que tropeçou em “graves erros” administrativos e organizacionais. Outras tentativas também não atingiram o objetivo inicial de regeneração do criminoso, como no caso de Pernambuco. Flávio Albuquerque Neto, ao estudar a Casa de Detenção de Pernambuco, levantou uma importante questão:

É lógico que a prisão não surgiu no Brasil como a historiografia defende seu surgimento na Europa e Estados Unidos, ou seja, no seio do desenvolvimento da economia capitalista. A prisão brasileira foi menos uma demanda econômica e mais uma necessidade do Estado Nacional, tanto como método de repressão da criminalidade, quanto como símbolo de civilização.⁷

A historiografia social das prisões no Brasil precisa superar esse dilema entre fracasso e êxito e seguir adiante. As últimas pesquisas apontam para a necessidade de se conhecer melhor os sentenciados que passaram pela experiência do cárcere no século XIX. Já sabemos das dificuldades que envolvem pesquisas desse tipo, como foram apontadas na introdução deste trabalho. Cabe agora, aos que estão chegando ao tema, usar a criatividade e tentar, a partir das fontes oficiais, rastrear e encontrar a atuação desses escravos, africanos e trabalhadores livres no interior do cárcere, que com suas ações e práticas impuseram barreiras à execução do projeto do Estado em controlar e explorar as classes populares.

A Casa de Correção do Rio de Janeiro, e as suas congêneres espalhadas pelo Império são um campo privilegiado para esse tipo de pesquisa. Esperamos que o presente trabalho tenha contribuído para o resgate da história e da experiência desses trabalhadores.

⁷ ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de. *A reforma prisional no Recife oitocentista: da Cadeia à Casa de Detenção (1830 – 1874)*. Dissertação de Mestrado em História. UFPE, 2008. Pág. 136.

FONTES

1) IMPRESSAS

a) Coleções de Leis do Brasil (CLB)

- Decisões do Governo. Decreto da Justiça - N ° 83 de 15 de Fevereiro de 1833.
- Decisões do Governo. Decreto da Justiça - N ° 62 de 08 de Fevereiro de 1834.
- Decisões do Governo. Decreto da Justiça - N ° 84 de 26 de Fevereiro de 1834.
- Decisões do Governo. Decreto da Justiça - N ° 678 de 6 de Julho de 1850.
- Decreto do Governo. Decreto da Justiça - N ° 1774 de 2 de julho de 1856.
- Decisões do Governo. Decreto da Justiça - N ° 1775 de 2 de julho de 1856.
- Atos do Poder Executivo. Lei de 25 de Março de 1824.
- Atos do Poder Executivo. Decreto n ° 3.310 de 24 de Setembro de 1864.
- Atos do Poder Legislativo. Lei de 16 de dezembro de 1830.
- Atos do Poder Legislativo. Lei de 07 de Novembro de 1831.

- Atos do Poder Legislativo. Lei de 24 de Outubro de 1832.
- Atos do Poder Legislativo. Lei de 29 de Novembro de 1832.
- Atos do Poder Legislativo. Lei de 8 de Outubro de 1833.
- Atos do Poder Legislativo. Lei de 10 de Junho de 1835.
- Atos do Poder Legislativo. Lei N ° 581 de 4 de Setembro de 1850.

b) *Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça de 1830 a 1874, apresentado à Assembléia Geral Legislativa. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional.*

c) *Annaes do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Senhores Deputados, ano de 1834, Tomo 2. Sessão de 24 de Setembro de 1834.*

2) PERIÓDICOS

- *Aurora Fluminense*, 19/08/1831.
- *Aurora Fluminense*, 07/03/1832.
- *O Homem e a América*, 18/11/1831.
- *O Sete de Abril*, 8/10/1833.

- *O Sete de Abril*, 10/05/1834.
- *O Sete de Abril*, 20/09/1834.
- *O Sete de Abril*, 27/09/1834.
- *O Sete de Abril*, 30/09/1834.
- *Jornal do Commercio* em 06/02/1834.
- *Jornal do Commercio*, 05/03/1834.
- *Jornal do Commercio* de 14/01/1835.
- *Jornal do Commercio* de 15/01/1835.
- *Jornal do Commercio*, 17/01/1835.
- *Jornal do Commercio*, 09/ 01/1856.
- *Diário do Rio de Janeiro*, Outubro de 1834.
- *Diário de Pernambuco*, 18/10/1831.
- *Gazeta Official do Império*, 11 - 31/07/1848.

3) **MANUSCRITAS**

Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (AN)

1. Série Justiça – Casa de Correção

- IIIJ7 – 134. Avisos da Secretaria de Justiça. (1850 – 1852).
- IIIJ7 – 138. Avisos do Ministro ao Inspetor das Obras.(1834 – 1840).
- IIIJ7 – 139. Aviso do Ministro ao Inspetor das obras da Casa. (1841 – 1849).
- IJ7 – 10. Ofícios com Anexos. (1834 – 1848).
- IJ7 – 11. Ofícios com Anexos (1849 – 1851).
- IJ7 – 13. Ofícios com Anexos (1855 – 1858).
- IJ7 – 12. Ofícios com Anexos. (1852 – 1854).
- IJ7 – 20. Casa de Correção Contabilidade. (1834 – 1838).
- IJ7 – 78. Ofícios Diversos (1828 – 1912).

2. *Série Polícia da Corte*

Código 334. Correspondências Reservadas da Intendência de Polícia da Corte. (1833 – 1840).

IJ6 – 173. Secretaria de Polícia da Corte. (1836).

IJ6 – 186. *Secretaria de Polícia da Corte*. (1838)

IJ6 – 194. *Secretaria de Polícia da Corte*. (1839)

3. *Documentação Não Identificada (GIFI)*

5F – 361. *Parecer da Comissão encarregada pelo Conselho da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, do Rio de Janeiro, de apresentar o Plano de uma Casa de Correção e Trabalho nesta Corte*. 1831

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BN)

II – 34, 31, 14. “Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. 1831”.

II – 34, 32, 9. “Relatório do Estado das prisões no Rio de Janeiro, apresentado à Câmara Municipal pela respectiva Comissão em 17 de Julho de 1837”.

II – 34, 25, 11. “Representação dos presos existentes nos trabalhos da Casa de Correção e dos pretos africanos que trabalham nas obras públicas da mesma Casa, pedindo a intervenção de S. M. I. para melhorar-lhes a insuportável situação em que viviam.”1841.

Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (AGCRJ)

Códices 48 – 3 – 61

Códices 40 – 2 – 61

Códices 40 – 2 – 59

Códices 40 – 2 – 60

Instituto Histórico Geográfico Brasileiro (IHGB)

1) *Manuscrito*

- Lata 48 Pasta 12. *Dissertação abreviada sobre a horrível masmorra chamada Presiganga existente no Rio de Janeiro*. 26 de Maio de 1829.

2) *Impresso*

- “A impostura do senhor Bernardo Pereira de Vasconcelos desmascarada” In: *Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro* Tomo 66. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1903. [Reprodução do opúsculo publicado em 1835 e atribuído a Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho].

BIBLIOGRAFIA

- ABREU, Martha. *O império do divino: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830 – 1900*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de. *A reforma prisional no Recife oitocentista: da Cadeia à Casa de Detenção (1830 – 1874)*. Dissertação de Mestrado em História. UFPE, 2008.
- ARAÚJO, Carlos Eduardo M. *O duplo cativo: escravidão urbana e o sistema prisional no Rio de Janeiro, 1790 – 1821*. Dissertação de Mestrado em História Social. Rio de Janeiro: PPGHIS/ UFRJ, 2004.
- ARMITAGE, João. *História do Brasil: desde o período da chegada da Família de Bragança, em 1808, até a Abdicação de Dom Pedro I, em 1831, compilada à vista dos documentos públicos e outras fontes originais formando uma continuação histórica da História do Brasil, de Southey*. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: EDUSP, 1981.
- ARNS, Dom Paulo Evaristo. *Brasil Nunca Mais*. 6ª. Edição. Petrópolis: Vozes, 1985.
- AUFDERHEIDE, Patrícia. *Order and Violence. Social deviance and social control in Brazil – 1780 – 1840*. Tese de Doutorado em História. Universidade de Minnesota, 1976.
- AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites, século XIX*. 2ª ed. São Paulo: Annablume, 2004.
- BASILE, Marcello Octávio N. C. “Festas cívicas na Corte Regencial”. *Varia História*. Belo Horizonte, v. 22, n° 36, 2006.
- _____, “O ruidoso nascimento de uma nação”. *Revista de História da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro: BN. Ano 1 n° 3. Setembro de 2005.
- _____, *Império em Construção: projetos de Brasil e ação política na Corte Regencial*. Rio de Janeiro: Instituto de Filosofia e Ciências Sociais / UFRJ, Tese de Doutorado em História, 2004.
- BETHELL, Leslie. *A Abolição do Comércio Brasileiro de Escravos: A Grã-Bretanha, o Brasil e a Questão do Comércio de Escravos. 1807 – 1869*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002.
- BLAKE, Augusto V. A. Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. 1º Volume. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1883.
- BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário Português e Latino(...)* autorizado com os exemplos dos melhores escritores portugueses e latinos, e oferecido ao Rei de Portugal D. João V pelo padre Dr. Raphael Bluteau. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712. Volume 2.
- CAMPBELL, Charles. *The intolerable hulks: British shipboard confinement, 1776 – 1857*. Tucson, Fenestra, 2001.
- CANECA, frei Joaquim do Amor Divino. *Obras políticas e literárias de frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. Organização de Antônio Joaquim de Melo. Recife: Assembléia Legislativa de Pernambuco, 1972.
- _____, (1779-1825). Organização e introdução de Evaldo Cabral de Mello, Coleção Formadores do Brasil, 2001.
- CAROATÁ, José Próspero Jeová da Silva. *Imperiais resoluções tomadas sobre consultas da seção de Justiça do Conselho de Estado, até hoje*. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1884.
- CARVALHO, Delgado de. *História da Cidade do Rio de Janeiro*. Coleção Biblioteca Carioca vol. 6. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1990.
- CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CASTRO, Paulo Pereira de. “A experiência republicana, 1831 – 1840” In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. (Org.) *História Geral da Civilização Brasileira*. 5ª ed. Tomo II – O Brasil Monárquico. 2º vol. Dispersão e Unidade. São Paulo: DIFEL, 1985. pp. 9 – 67.
- CAVALCANTI, Nireu. *Rio de Janeiro Centro Histórico, 1808 – 1998: Marcos da Colônia*. Rio de Janeiro: Dresdner Bank Brasil, 1998.

- CHALHOUB, Sidney. *Cidade Febril*. Cortiços e epidemias na Corte Imperial. São Paulo: Cia das Letras, 1996.
- CONRAD, Robert E. *Tumbeiros*. O tráfico escravista para o Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.
- COSTA, Francisco Augusto Pereira da. *Anais Pernambucanos, 1834 – 1850*. Recife: Fundarpe, 1985. 10 Vols.
- COSTA, Emilia Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 4ª Edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.
- DESAN, Suzane. “Massa, Comunidade e Ritual na Obra de E. P. Thompson e Natalie Davis”. In: HUNT, Lynn (org.). *A Nova História Cultural*. São Paulo: Martins Fontes, 1992. pp. 63 – 96.
- DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Editora Globo, 2005.
- Escola de Formação Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro. *Resgate da Memória do Sistema Penitenciário: Casa de Correção*. Rio de Janeiro, 2002. Mimeo.
- FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*. Vol. 1. São Paulo: Editora Globo, 1991.
- FLORENCE, Afonso Bandeira. *Entre o cativo e a Emancipação: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818 – 1864)*. Dissertação de Mestrado em História. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2002.
- FERRAZ, Socorro. *Liberais & Liberais*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1996.
- FONSECA, Paloma Siqueira. *A presiganga real (1808 – 1831): punições da Marinha, exclusão e distinção social*. Dissertação em História. UNB. Brasília, 2003.
- FONSECA, Silvia Carla P.B. “Federação e República na Sociedade Federal de Pernambuco (1831 – 1834)” IN: *Saeculum – Resista de História*, [14]; João Pessoa, jan./jun. 2006. pp. 57 – 73.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*. - 25ª edição - Petrópolis: Vozes, 2002.
- _____, “Sobre a Prisão” In: *Microfísica do Poder*. (2ª. Edição). Rio de Janeiro: Editora Graal, 1979.
- FRIDMAN, Fania. “As propriedades públicas no Rio de Janeiro”. In: FRIDMAN, Fania. *Donos do Rio em Nome do Rei*. Uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro. 2ª. Edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.: Garamond, 1999. pp. 253 – 302.
- GALVÃO, Miguel Arcanjo. *Relação dos Cidadãos que tomaram parte do Governo do Brasil no período de março de 1808 a 15 de novembro de 1889*. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional: Rio de Janeiro – GB, 1969.
- GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. 7ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2001.
- GOMES, Flávio dos Santos & SOARES, Carlos Eugênio L. “Dizem as Quitadeiras ...” Ocupações urbanas e identidades étnicas em uma cidade escravista: Rio de Janeiro, século XIX. In: *Acervo: Revista do Arquivo Nacional*. Rio de Janeiro. V. 15, n° 2, Jul. / Dez. de 2002. pp. 335-378.
- _____, *A Hidra e os Pântanos: mocambos, quilombos e comunidades de fugitivos no Brasil (séculos XVII – XIX)*. São Paulo: EDUSP / Polis, 2005.
- _____, *História de Quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. Edição revista e ampliada. São Paulo: Cia das Letras, 2006.
- GONGALVES, Aureliano Restier. *Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro: terras e fatos*. Rio de Janeiro: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2004.
- GREENHALGH, Juvenal. *Presigangas e calabouços: prisões da Marinha no século XIX*. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação da Marinha, 1998.
- GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. “Liberalismo Moderado: postulados ideológicos e práticas políticas no período regencial (1831 – 1837).” In: GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. PRADO, Maria Emilia.(orgs). *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro. Revan: UERJ, 2001. pp. 103 – 126.

_____, *Em nome da ordem e da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro (1831 – 1835)*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: PPGHIS / UFRJ, 1990.

HOBBSBAWM, Eric. “A outra história – algumas reflexões”. In: KRANTZ, Frederick (org.) *A Outra História: ideologia e protesto popular nos séculos XVII a XIX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1990. pp. 18 – 33.

HOLLOWAY, Thomas H. *A Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1997.

IGNATIEFF, Michael. *A just measure of pain. The penitentiary in the Industrial Revolution, 1750-1850*. New York: Columbia University Press, 1978.

JAMBO, Arnaldo. *Diário de Pernambuco - História e Jornal de Quinze Décadas*. Pernambuco, 1875.

KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro. 1808 – 1850*. São Paulo: Cia das Letras, 2000.

KATO, Ruth Maria. *Revoltas de Rua: o Rio de Janeiro em três momentos (1821 – 1828 – 1831)*. Rio de Janeiro: Instituto de Filosofia e Ciências Sociais / UFRJ, Dissertação de Mestrado em História, 1988.

KOERNER, Andrei. “O impossível “Panóptico Tropical-Escravista”: práticas prisionais, política e sociedade no Brasil do século XIX”. In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*. 35. Ano 9. Jul. – Set./2001. pp. 211 – 224.

_____, “Punição, disciplina e pensamento penal no Brasil do século XIX”. In: *Revista Lua Nova*. São Paulo, 68. 2006. pp. 205 – 242.

LAEMMERT, Eduardo Von. *Almanak administrativo, mercantil e industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro, (1844 – 1861)*. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert.

LARA, Silvia H. “Blowin’ in the wind: E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil” In: *Projeto História*. PUC –SP. São Paulo, n. 12. Out./1995. pp. 43 – 56.

_____, (org.) *Ordenações Filipinas – Livro V*. São Paulo: Cia das Letras, 1999 e “Legislação sobre escravos africanos na América Portuguesa.” In: GALLEGO, José A . *Nuevas Aportaciones a la Historia Jurídica Ibero Americana*. Espanha: Fundacion História Tavera, Cd-rom. 2000.

LIMA SOBRINHO, Barbosa. *Pernambuco: da Independência à Confederação do Equador*. Recife: Conselho Estadual de Cultura, 1979.

LOPES, José Reinaldo de Lima. “Consultas da Seção de Justiça do Conselho de Estado (1842 – 1889). A formação da cultura jurídica brasileira”. In: *Almanack Braziliense*. No. 05. Maio de 2007. pp. 4 – 36.

LOVEJOY, Paul E. *A escravidão na África. Uma história de suas transformações*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

MAC CONVILLE, Sean. *A history of English prison administration*. London, Routledge & Kegan Paul, 1981, v. 1: 1750 – 1877.

MACHADO, Roberto. “Por uma genealogia do poder” In: FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 2ª. Edição. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1979. pp. IX – XXV.

MAGALHÃES, M. D. B. “A lógica da suspeição: sobre os aparelhos repressivos à época da Ditadura Militar no Brasil”. In: *Revista Brasileira de História*. Vol.17. No. 34. São Paulo: ANPUH/Humanistas, 1997. pp. 203 – 220.

MALERBA, Jurandir. *Os brancos da lei: liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil*. Maringá: EDUEM, 1994.

MAMIGONIAN, Beatriz G. “Revisitando a “transição para o trabalho livre”: a experiência dos africanos livres”. In: FLORENTINO, Manolo (org). *Tráfico, cativo e liberdade*, Rio de Janeiro, século XVII – XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. pp. 389 – 417.

_____, *To be a liberated african in Brazil: labour and citizenship in the nineteenth century*. PhD, History. Waterloo: University of Waterloo, 2002.

_____, “Do que o “preto mina” é capaz: etnia e resistência entre africanos livres” In: *Afro-Ásia*. N.º 24. Salvador: UFBA, 2000.

MATTOS, Ilmar R. *O Tempo Saquarema: a formação do Estado imperial*. Rio de Janeiro: Access, 1994.

MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

MELLO, Adelino Antonio das Neves. *Estudos sobre o regime penitenciário e sua aplicação em Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1880.

MICHAELIS: *Moderno Dicionário da Língua Portuguesa*. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1998.

MONTEIRO, Tobias do Rego. *História do Império: O 1.º Reinado*. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: EDUSP, 1982 (2.ª ed.). v.2.

MORAES, Evaristo de. *Prisões e Instituições Penitenciárias no Brasil*. Rio de Janeiro: Livraria Editora Conselheiro Candido de Oliveira, 1923.

MOREIRA, Allinie Silvestre. *Liberdade Tutelada: os africanos livres e as relações de trabalho na Fábrica de Pólvora da Estrela, Serra da Estrela / RJ (c. 1831 – c. 1870)*. Dissertação de Mestrado. Campinas: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas / Unicamp, 2005.

MOREL, Marco. *O Período das Regências (1831 – 1840)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

MOTT, Luís R. B. “A revolução dos negros do Haiti e o Brasil”. In: *História: Questões & Debates*. Curitiba: v. 3 n.º 4, 1982, pp 55 – 63.

NEDER, Gizlene. *Os compromissos conservadores do liberalismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Edições Achiamé, 1979.

NEGRO, Antonio Luigi; GOMES, Flávio dos Santos. “Além de senzalas e fábricas: uma história social do trabalho” IN: *Tempo Social*. Revista de Sociologia da USP, v.18, N. 1, 2006. pp. 217 – 240.

O’BRIEN, Patrícia. *The promise of punishment. Prisons in Nineteenth-Century France*. Princeton, N. J: Princeton University Press, 1982.

PERROT, Michelle. *Os excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros*. 3.ª Edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. *Trabalho e resistência na penitenciária da Corte (1850 – 1876)*. Dissertação de Mestrado em História. Niterói: UFF, 2000.

PIMENTA, Tânia Salgado. *O exercício das artes de curar no Rio de Janeiro (1828 – 1855)*. Tese de Doutorado em História Social. Campinas: IFCH, UNICAMP, 2003.

POSTER, Mark. *Foucault, el marxismo y la historia: modo de producción versus modo de información*. Buenos Aires: Editorial Paidós, 1987.

REIS, João José. *Rebelião Escrava no Brasil: A História do Levante dos Malês em 1835 – Edição Revista e Ampliada – São Paulo: Cia das Letras, 2003*.

RIBEIRO, Glayds S. *A Liberdade em Construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

_____, “‘Pés-de-chumbo’ e ‘Garrafeiros’: conflitos e tensões nas ruas do Rio de Janeiro no Primeiro Reinado, 1822 – 1831” In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo. V. 12 n.º 23/24. Set. 1991/ago. 1992.

RIBEIRO, João Luiz de Araújo. *A Lei de 10 de Junho de 1835: Os escravos e a pena de morte no Império do Brasil. 1822 – 1889*. Dissertação de Mestrado em História, UFRJ, 2000.

ROTHMAN, David J. *The discovery of the asylum. Social order and disorder in the New Republic*. Boston: Little, Brown and Company, 1971.

RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800 – 1854)*. Campinas: Editora da Unicamp, CECULT, 2000.

RODRIGUES, Cláudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*. Rio de Janeiro: SMC, 1997.

RODRIGUES, José Honório. *Conselho de Estado. O Quinto Poder?* Brasília: Senado Federal, 1978.

RUDÉ, George. *A Multidão na História*. Estudos dos Movimentos Populares na França e na Inglaterra 1730 – 1848. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

- SALLA, Fernando. *As prisões em São Paulo, 1822 – 1940*. São Paulo: Editora Annablume / FAPESP, 1999.
- SANT’ ANNA, Marilene Antunes. *De um lado, punir; de outro, reformar: projetos e impasse em torno da implantação da Casa de Correção e do Hospício de Pedro II no Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado. PPGHS / IFCS. UFRJ, 2002.
- SANTOS, Maria José Moutinho. *A sombra e a luz: as prisões do Liberalismo*. Porto: Edições Afrontamento, 1999.
- SCHWARZ, Roberto. “Discutindo com Alfredo Bosi”. *Novos Estudos CEBRAP*. São Paulo, n. 36, jul. 1993.
- _____, “As idéias fora do lugar” In: SCHWARZ, Roberto, *Ao vencedor as batatas: forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro*. São Paulo: 34, 2001.
- SEIDLER, Carl. *Dez anos no Brasil*. Belo Horizonte; Itatiaia/ São Paulo: EDUSP, 1980.
- SLEMIAN, Andréa. *O Império das leis: constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822 – 1834)*. Tese de Doutorado em História. Universidade de São Paulo, 2006.
- SEMPLE, Janet. *Betham’s Prison. A study of the Panopticon Penitentiary*. Oxford: Clarendon Press, 1993.
- SLENES, Robert W. Malungu, Ngoma vem ! África encoberta e descoberta no Brasil. In *Cadernos Museu Nacional da Escravatura de Luanda*. Ministério da Cultura: Angola, 1995.
- SILVA, Eduardo. “Fugas, revoltas e quilombos: os limites da negociação” IN: REIS, João José & SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito: resistência negra no Brasil Escravista*. São Paulo: Cia das Letras, 1989. pp. 62 – 78.
- SOARES, Carlos Eugênio L. *Negregada Instituição: os capoeiras na Corte imperial, 1850 – 1890*. Rio de Janeiro: Access, 1998.
- _____, *Zungú; rumor de muitas vozes*. Rio de Janeiro: APERJ, 1998.
- _____, *A Capoeira Escrava: e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro, 1808 – 1850*. Campinas: Editora da Unicamp/ CECULT, 2001.
- SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor: Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- SOUSA, Jorge Luis Prata de. *Africano Livre ficando livre: trabalho, cotidiano e luta*. Tese de Doutorado em História Social. São Paulo, 1999.
- SOUSA, Octávio Tarquínio de. *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. História dos Fundadores do Império. Belo Horizonte/ Itatiaia: Edusp, 1988.
- THOMPSON, E.P. “A Economia Moral da Multidão Inglesa no Século XVIII”. In: *Costumes em Comum*. Estudos sobre a Cultura Popular Tradicional. São Paulo: Cia das Letras, 1998.
- _____, *A Formação da Classe Operária. A árvore da Liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. Vol.1.
- _____, *As Peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas: Unicamp, 1993.
- _____, *Senhores & Caçadores: a origem da lei negra*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- TRINDADE, Claudia Moraes. *A Casa de Prisão com Trabalho da Bahia, 1833 – 1865*. Dissertação de Mestrado. UFBA, 2007.
- URICOECHEA, Fernando. *O Minotauro imperial*. Rio de Janeiro: Difel, 1978.
- VAINFAS, Ronaldo. *Casamento, amor e desejo no ocidente cristão*. 2ª. Edição. São Paulo: Editora Ática, 1992.
- _____, (direção). *Dicionário do Brasil Imperial (1822 – 1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.
- VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. *Coleção Formadores do Brasil*. Organização e Introdução de José Murilo de Carvalho. São Paulo: Editora 34, 1999.
- VIEIRA, Priscila Piazentini. *Pensar diferentemente a História: o olhar genealógico de Michel Foucault em Vigiar e Punir*. Dissertação de Mestrado em História. IFCH / Unicamp, 2008.
- ZYSBERG, André. “Galères et galériens en France à la fin du XVII^e siècle: une image du pouvoir royal à l’âge classique”. In: *Criminal Justice History*, New York. V.1, pp. 51 – 111, 1980.